

Universidade Federal de
Santa Catarina

Programa de Pós-
Graduação em
História Cultural

<http://ppghistoria.ufsc.br/>

Campus Universitário
Trindade

Florianópolis- SC

Tese apresentada ao Programa de Pós-
Graduação em História Cultural, Departamento
de História, do Centro de Ciências Humanas
da Universidade Federal de Santa Catarina,
como requisito para obtenção do Título de
Doutor em História Cultural

Orientador: Prof.^a Dr.^a Renata Palandri Sigolo
Sell

DE MONSTROS A ANORMAIS
Alcidesio de Oliveira Júnior

DE MONSTROS A ANORMAIS:

A construção da endocrinologia
criminal no Brasil, 1930 a 1950

Alcidesio de Oliveira Júnior

A Tese aborda a relação entre comportamento humano e a ideia de corporeidade, fazendo o resgate histórico de teorias criminológicas que relacionavam distúrbios orgânicos com distúrbios comportamentais, assim possibilitando, posteriormente, a construção do endocrinopata criminal.

Orientador:

Prof.^a Dr.^a Renata
Palandri Sigolo Sell

Florianópolis, 2012



Alcidesio de Oliveira Júnior

**DE MONSTROS A ANORMAIS:
A CONSTRUÇÃO DA ENDOCRINOLOGIA CRIMINAL NO
BRASIL, 1930 A 1950**

Tese submetida ao Programa de Pós-Graduação em História Cultural, do Departamento de História do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina, para a obtenção do Grau de Doutor em História Cultural.

Orientador: Prof.^a Dr.^a Renata Palandri Sigolo Sell

Florianópolis
2012

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da
Biblioteca Universitária da UFSC.

Oliveira Júnior, Alcidesio de
DE MONSTROS A ANORMAIS [tese] : A CONSTRUÇÃO
DA ENDOCRINOLOGIA CRIMINAL NO BRASIL, 1930 A
1950 / Alcidesio de Oliveira Júnior ; orientadora, Renata Palandri
Sigolo Sell - Florianópolis, SC, 2012.
460 p. ; 21cm

Tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina,
Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-
Graduação em História.

Inclui referências

1. História. 2. História Cultural. 3. Endocrinologia
Criminal. 4. Brasil. I. Palandri Sigolo Sell, Renata . II.
Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-
Graduação em História. III. Título.

Para João, Luca, Carol e Pedro.

AGRADECIMENTOS

A CAPES pela bolsa de estudos.

Aos funcionários do Programa de Pós Graduação em História da UFSC, sobretudo a Nazaré e a Cristiane, sempre solícitas e gentis.

Aos professores Dr. Fernando Dias de Ávila Pires, Dr^a Liane Maria Bertucci, Dr^a Sandra Noemi Cucurullo Caponi, Dr^a Vera Regina Beltrão Marques pela participação na banca de avaliação deste trabalho. E aos professores Dr^a Erica Piovan de Ulhôa Cintra e Dr. Rogério Luiz de Souza, suplentes nesta mesma empreitada.

Aos professores do Programa de Pós Graduação de História da UFSC, em especial as professoras Dr^a Maria Bernadete Ramos Flores e Dr^a Cynthia Machado Campos, com as quais aprendi bastante em suas disciplinas e reflexões. Assim como aos professores Dr. Adriano Luiz Duarte e Dr. Paulo Pinheiro Machado, pelas observações críticas na banca de qualificação e pela generosidade em seus comentários, sempre muito pertinentes, respectivamente.

Gostaria de agradecer especialmente a minha orientadora, professora Dr^a Renata Palandri Sigolo Sell, pela disponibilidade sempre demonstrada, comentários muito precisos e preciosos, compreensão, que superava minhas expectativas, sensibilidade e acuidade na análise das diversas situações e, acima de tudo, por acreditar em minha capacidade. Os equívocos e desagradados deste trabalho são frutos de minha teimosia, indisciplina e imaturidade intelectual.

A amiga Janete Eloi, pela força, estima e carinho de sempre. A raposa do *Pequeno Príncipe* já sintetizou o que gostaria de lhe dizer.

Caim saudou-o com as palavras mais cordiais do seu vocabulário, mas o homem não retribuiu, Que marca é essa que tens na testa, perguntou. Apanhado de surpresa, Caim perguntou por sua vez, Qual marca, Essa, disse o homem, levando a mão à sua própria testa, É um sinal de nascença, respondeu Caim, Não deves ser boa gente, Quem to disse, como o sabes, respondeu Caim imprudentemente, Como diz o refrão antigo, o diabo que te assinalou, algum defeito te encontrou.

(SARAMAGO, 2009, p. 44)

RESUMO

Tematicamente a Tese aborda a relação entre comportamento humano e corporeidade. Fazendo o resgate histórico de teorias criminológicas, que relacionavam distúrbios orgânicos com distúrbios comportamentais e os comportamentos sociais, assim possibilitando, posteriormente, a construção do endocrinopata criminal. Cronologicamente enfatiza o período entre a década de 1930 e a de 1950. Geograficamente, examina os casos brasileiros, na maior parte, relatados no Rio de Janeiro e São Paulo, mas para tratar dos aspectos teóricos que envolveram esta discussão no período, remete à ideia de teia, que tem suas tramas percorrendo toda América e Europa. Defende que, dentro da criminologia, houve uma endocrinologia criminal, e que esta corrente dialogava com outras e gozava de grande prestígio, sobretudo entre médicos legistas, psiquiatras forenses e membros do aparelho de Estado. Por meio deles, ela transitava e acoplava-se a outras, daí surgindo uma farta produção teórica, além de consequências materiais e práticas no cotidiano de instituições e da sociedade como um todo. A associação entre comportamento social e glândulas endócrinas não teria se limitado aos contornos criminológicos e o teria extrapolado, influenciando outras áreas, como a sociologia, literatura e indústria farmacêutica. Pretende indicar qual o processo histórico que permitiu a ascensão deste saber especializado, e como este saber pôde ser sentido como estratégia investida nos indivíduos. As fontes primárias consultadas para sua confecção são artigos e casos publicados em periódicos. Os três principais periódicos são: os Archivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro, a Revista da Sociedade Brasileira de Criminologia e os Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo. Também são utilizados livros-textos e manuais de endocrinologia e criminologia, escritos por autores importantes nas áreas médica e forense deste período. Está dividida em três partes. A primeira aborda a concepção sobre o indivíduo considerado criminoso do século XVI ao XVIII. A segunda trata do esquadramento deste indivíduo pela criminologia no século XIX. Estas duas partes introdutórias, buscam elencar alguns elementos que ajudam a responder a seguinte questão: qual o contexto de possibilidades que permitiu o aparecimento da criminologia, e dentro desta a endocrinologia criminal? Três direções são apontadas para a construção desta resposta: a área jurídica, a área da medicina mental e a área antropológica. Por fim, a terceira parte desta Tese, trata da relação entre endocrinologia e criminologia no século XX

e da relação entre comportamento social e glândulas fora da criminologia.

Palavras-chave: Criminologia. Endocrinologia criminal. Controle social.

ABSTRACT

Thematically it addresses the relationship between human behavior and corporality. Making the historical restoration of endocrine theories in criminology, which related organic disorders with behavioral disorders and social behavior, thus enabling the construction of criminal endocrinopata. Chronologically confined between the 1930 and 1950. Geographically, working with Brazilian cases, mostly reported in Rio de Janeiro and Sao Paulo, in order to address the theoretical aspects involved in this discussion period, it refers to the idea of web, which has its weaving traveling across America and Europe. It argues that, within criminology, there was a criminal endocrinology, and that this current dialogued with others and enjoyed great prestige, especially among medical examiners, forensic psychiatrists and members of the state apparatus. Through them, it passed through and docked to others, then emerging a rich theoretical production, beyond material consequences in day-to-day life and practices of institutions and society as a whole. The association between social behavior and endocrine glands have not been limited to the criminology shape and have extrapolated, influencing another areas, such as sociology, literature and the pharmaceutical industry. It is intended to indicate the historical process that allowed the rise of this specialized knowledge, and how this knowledge could be felt as a strategy invested in the individual. The primary sources consulted in this paper are articles and cases published in journals. The top three journals are: *Archivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro*, *Revista da Sociedade Brasileira de Criminologia* and *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*. It also used endocrinology and criminology textbooks and manuals, written by important authors in the medical and forensic literature in that period. It is divided into three parts. The first are deals with the conception of the individual considered criminal the at sixteenth to the eighteenth century. The second are deals with the scrutinizing of this individual by criminology in the nineteenth century. These two introductory parts, try to list some elements that help to answer the following question: which particular opportunities allowed the emergence of criminology and, within it, the criminal endocrinology? Three directions are given for the construction of this response: the legal area, the area of mental medicine and the anthropological field. Finally, the third part of this thesis deals with the relationship between endocrinology and criminology in the twentieth century and the relationship between social behavior and glands, outside criminology.

Keywords: Criminology. Endocrinology criminal. Social control.

RÉSUMÉ

Du point de vue thématique la thèse traite de la relation entre le comportement humain et de la corporéité. Elle fait un rançon historique de théories endocriniens en criminologie qui ont rapporté les désordres organiques avec les désordres comportementales et les comportements sociaux, permettant ainsi la construction di endocrinopata criminelle. Chronologiquement la thèse est limitée entre les années 1930 et 1950. Géographiquement, la thèse examine les cas du Brésil, la plupart déclarés à Rio de Janeiro et à Sao Paulo. Mais pour aborder les aspects théoriques impliqués dans cette période de discussion, renvoie à l'idée de toile, dont les origines remontent dans toute l'Amérique et l'Europe. Il fait valoir que, au sein de la criminologie, il ya eu une endocrinologie criminelle, et que ce courant avait parlé avec les autres et avait grand prestige, surtout parmi parmientre les médecins légistes, psychiatres médico-légaux et membres de l'appareil d'Etat. Grâce à eux, elle a traversé et s'est amarrée à dautres, apparassant une riche production théorique, au delà des conséquences matérielles et pratiques dans le quotidien des institutions et de la société comme un tout. L'association entre le comportement social et les glandes endocrines n'a pas été limitée aux aspects criminologiques, mais aurait également atteint des domaines tels que la sociologie, la littérature et l'industrie pharmaceutique. Ce document vise à indiquer le processus historique qui a permis l'émergence de connaissances spécialisées, et comment cette connaissance pourrait être ressentie comme une stratégie investie sur les individus. Les sources primaires consultées pour la préparation de cette thèse ont été des articles et des cas publiés dans des revues. Les trois principaux périodiques sont: les «Archivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro», la «Revista da Sociedade Brasileira de Criminologia» et les «Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo». Nous avons également utilisé des livres et des manuels de l'endocrinologie et de criminologie, écrits par des auteurs importants dans le domaine médical et médico-légaux dans cette période. Elle est divisé en trois parties. La première traite de la conception de l'individu considéré comme criminel au XVIe au XVIIIe siècle. La seconde est l'examen de cet individu par la criminologie dans le XIXe siècle. Ces deux parties introductives, essaient d'énumérer quelques éléments qui aident à répondre à la question suivante: quelles conditions ont conduit à l'émergence de la criminologie et, en particulier, l'endocrinologie criminelle? Trois directions sont données pour la construction de cette réponse: le domaine juridique, le domaine

de la médecine mentale et le domaine anthropologique. Enfin, la troisième partie de cette thèse traite de la relation entre l'endocrinologie et la criminologie dans le XXe siècle, et de la relation entre le comportement social et les glandes en dehors de la criminologie.

Mots-clés: Criminologie. Endocrinologie criminelle. Le contrôle social.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - El sueño de la razón produce monstruos	53
Figura 2 - De humana physiognomia	86
Figura 3 - De humana physiognomia	87
Figura 4 - De humana physiognomia	87
Figura 5 - De humana physiognomia	88
Figura 6 - El sistema de Lebrun sobre la Fisiognomia	89
Figura 7 - El sistema de Lebrun sobre la Fisiognomia	89
Figura 8 - El sistema de Lebrun sobre la Fisiognomia	89
Figura 9 - El sistema de Lebrun sobre la Fisiognomia	90
Figura 10 - Imagens de fisiognomia representando os quatro tipos de personalidade, no século XVIII, no livro de Johann Kaspar Lavater	93
Figura 11 - Localizações cerebrais na obra de Gall	94
Figura 12 - Esquema de Theoris	167
Figura 13 - Os tipos de Viola	168
Figura 14 - Normotipo Brasileiro. Moça-média segundo Stoffel.....	170
Figura 15 - Nove sistema de órgãos, por Fritz Khan.....	182
Figura 16 - Os sistemas das glândulas hormonais.....	186
Figura 17 - A hipófise age.....	188
Figura 18 - Traços e dimensões de personalidade.....	189
Figura 19 - Localização das principais glândulas endócrinas	190
Figura 20 - Tipo leptosomático (astênico).....	192
Figura 21 - Tipo atlético.....	193
Figura 22 - Tipo picnico.....	194
Figura 23 - “ER”	210
Figura 24 - Conferência do Dr. Leonídio Ribeiro	270
Figura 25 - Pirâmide de Pende	313
Figura 26 - Quadro sintético das diversas denominações das várias características, e das tendências mórbidas dos dois tipos extremos	326
Figura 27 - Comprimido Vikelp: Cura rápida para as mulheres fracas, magras, nervosas e esgotadas	392
Figura 28 - Comprimido Vikelp: Magros de nascença	394
Figura 29 - Comprimido Vikelp: O vigor e a perfeição do corpo humano.....	395
Figura 30 - Comprimido Vikelp: Livre-se do complexo da magreza.....	396
Figura 31 - Comprimido Vikelp: Livre-se do complexo da magreza.....	397

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Congresso Internacional de Antropologia Criminal.....	118
Quadro 2 - Congresso Penitenciário.....	125
Quadro 3 - Congresso Penal e Penitenciário Internacional	126
Quadro 4 - Congresso da União do Distrito Penal	131
Quadro 5 - Congresso da Associação Internacional de Direito Penal .	131
Quadro 6 - Congresso Latino Americano de Criminologia.....	135
Quadro 7 - Levantamento de Teses da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro	160
Quadro 8 - Congressos Pan Americano de Endocrinologia e Metabologia.....	160
Quadro 9 - Os Congressos Brasileiros de Endocrinologia e Metabologia.....	161
Quadro 10 - Criação dos institutos, seções, laboratórios e ambulatórios	162
Quadro 11 - Criação da disciplina endocrinologia nas faculdades de Medicina.....	163
Quadro 12 - Intercâmbio com centros estrangeiros com bolsas de estudo da Fundação Rockefeller e Fundação Kellogg.....	164
Quadro 13 - Sociedades de Criminologia, Medicina Legal, Antropologia Criminal.....	231
Quadro 14 - Dados colhidos no gabinete de identificação estatística do Distrito Federal.....	335
Quadro 15 - Especialistas em Endocrinologia que receberam Prêmio da Fundação Nobel em Medicina.....	391
Quadro 16 - “The New Criminology”: relação entre hormônio e comportamento.....	406
Quadro 17 - Quadro comparativo entre homens e mulheres	408

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMJRJ - Archivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro
AN - Arquivo Nacional
ASMLCSP - Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo
BANM - Biblioteca da Academia Nacional de Medicina
BIPUB - Biblioteca do Instituto de Psiquiatria da Universidade do Brasil (UFRJ)
BN - Biblioteca Nacional
BNF - Bibliothèque Nationale de France
BTJRJ - Biblioteca do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
MJRJ - Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro
RSBC - Revista da Sociedade Brasileira de Criminologia
SBC - Sociedade Brasileira de Criminologia
SMLCSP - Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo

NOTA

As obras estrangeiras datadas do século XIX, que foram citadas sem “Apud”, foram consultadas no original, graças ao trabalho de digitalização da BNF, e a disponibilização deste material pelo sítio eletrônico: < <http://gallica.bnf.fr/?lang=PT> >. Agradeço a professora Sandra Caponi por esta indicação.

As obras estrangeiras, listadas na bibliografia em seu idioma original, tiveram seus trechos citados traduzidos por mim, embora não conste “Tradução nossa” e sofreram revisão, gramatical e ortográfica feita por especialistas em letras-inglesês, letras-francês, letras-espanhol, letras-italiano. Mas, sua seleção e rearrranjo, aqui na Tese foi de minha responsabilidade, assim como possíveis “erros” de interpretações.

Os documentos citados nesta Tese que foram frutos de pesquisas de outros autores, mesmo os com recortes semelhantes, foram citados do original quando estes foram localizados nas instituições (arquivos e bibliotecas) citadas nesta obra. Quando não foi possível localizá-los nestas instituições, utilizei o “Apud” fazendo referência a obras de terceiros.

Em todas as citações onde se fez necessário, houve a transposição para a ortografia atual da língua portuguesa, visando uma melhor compreensão. Mas, para efeito estilístico e um possível “estranhamento” do leitor, algumas palavras (tais como, ciência, psicologia, psiquiatria e derivações delas) foram mantidas na grafia original das décadas de estudo. Não há, além de gosto pessoal, outra justificativa para isso. Foram suprimidas todas as outras utilizações ortográficas do período (ph como f, y como i, ch como c ou q, th como t, ll como l, pp como p, ff como f, xh como x, mm como m, tt como t, e como i, assim como o h, c, e p sem sonoridade). Houve duas exceções a isso, pois, nestes casos específicos, a grafia da palavra, se alterada, alteraria seus sentidos originais.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	27
1.1	COMO CHEGUEI ATÉ AQUI?.....	27
1.2	MÍDIA.....	29
1.3	DELIMITAÇÃO.....	33
1.4	DIVISÃO DA OBRA.....	35
2	PUNIÇÃO EXEMPLAR: PENA COMO ESPETÁCULO TERRIFICANTE.....	29
2.1	ATINGIR O CORPO: O CASO SILVA XAVIER.....	39
2.2	ANTIGO REGIME, SÉCULO XVI AO XVIII: ECONOMIA DISPENDIOSA E O ESPETÁCULO TERRIFICANTE.....	42
2.3	REVOLUÇÃO JURÍDICA DO SÉCULO XII.....	43
2.4	DA TORTURA À CONFISSÃO.....	45
2.5	DIREITO DESPÓTICO: PRÁTICA COTIDIANA E JUSTIÇA LACUNOSA.....	49
2.6	RETORNO AO CASO.....	51
3	PUNIÇÃO OBJETIVA: O CRIME.....	53
3.1	PERÍODO CLÁSSICO, SÉCULO XVIII AO XIX: ECONOMIA DA MEDIDA.....	53
3.2	A VERDADE PELO COMPLEXO CIENTÍFICO-JURÍDICO: ATINGIR A ALMA.....	62
3.3	FIM DO ABOMINÁVEL TEATRO DE VIOLÊNCIA.....	68
3.4	TAXONOMIA DOS CASTIGOS E CRIMES.....	69
3.5	DE INFRATOR A DELINQUENTE.....	71
3.6	SOBRE A EPÍGRAFE: O SONO DA RAZÃO E A CONSTRUÇÃO DE MONSTROS.....	75
4	PUNIÇÃO CIENTÍFICA: O CRIMINOSO.....	79
4.1	CASO RIVIÈRE.....	79
4.2	CRIMINOSO COTIDIANO, DO XIX AO XX.....	83
4.3	O SOMA: DETERMINISMO MECANICISTA.....	84
4.4	FISIGNOMIA.....	86
4.5	EVOLUÇÃO.....	90
4.6	CAMPER, LAVATER, GALL, LOMBROSO.....	92
4.7	A PSIQUE: MEDICINA MENTAL E ESPECIALIZAÇÃO PSIQUIÁTRICA.....	99
4.8	LOUCURA MORAL: PINEL.....	99
4.9	CRIMES HORRENDOS.....	101

4.10	MONOMANIA: ESQUIROL	103
4.11	HOSTILIDADE, RESERVAS E CRÍTICAS	107
4.12	MEDICINA E JUSTIÇA	108
4.13	O FÍSICO	110
4.14	RETORNO AO CONSENSO	111
4.15	DEGENERAÇÃO: MOREL.....	112
4.16	ANTROPOLOGIA CRIMINAL: BUSCA POR ÍNDICES... 118	
4.17	CRÍTICAS AOS OPOSTOS E A SOCIOLOGIA CRIMINAL.....	122
4.18	CRIMINOLOGIA	124
4.19	O CORPO	132
4.20	AMÉRICA LATINA	133
4.21	A MENTE.....	135
4.22	EUGENIA.....	137
5	HORMÔNIO: A PONTE ENTRE O SOMA E A PSIQUE.....	151
5.1	O CASO DO INSTITUTO DE BIOTIPOLOGIA	151
5.2	ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA	153
5.3	ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA NO BRASIL: APONTAMENTOS SOBRE ENDOCRINOLOGIA	159
5.4	RENASCIMENTO POSITIVO-CRIMINOLÓGICO DAS TEORIAS BIOLÓGICAS.....	165
5.5	NICOLA PENDE.....	171
5.6	ORTOGENIA E EUGENIA	174
5.7	CIRCUITO TEÓRICO	181
5.8	COMPORTAMENTO	191
5.9	BIOTIPOLOGIA BRASILEIRA: CONSIDERAÇÕES.....	197
5.10	BIOTIPOLOGIA BRASILEIRA.....	200
6	COMO A ENDOCRINOLOGIA FOI ACEITA NA CRIMINOLOGIA BRASILEIRA	209
6.1	O CASO “E.R.”.....	209
6.2	O CÓDIGO PENAL	219
6.3	A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA.....	226
6.4	A REVISTA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA.....	227
6.5	POR QUE ELA?	230
6.6	A SOCIEDADE DE MEDICINA LEGAL E CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO.....	230
6.7	OS ARCHIVOS SOCIEDADE DE MEDICINA LEGAL E	

	CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO.....	242
6.8	POR QUE ELA?	244
6.9	ARCHIVOS DE POLÍCIA E IDENTIFICAÇÃO	245
6.10	O MANICÔMIO JUDICIÁRIO DO RIO DE JANEIRO	245
6.11	OS ARCHIVOS DO MANICÔMIO JUDICIÁRIO DO RIO DE JANEIRO	264
6.12	PORQUE QUE ELES?	264
6.13	OS ARTIGOS TEÓRICOS E OS CASOS FORENSES NAS REVISTAS.....	265
6.13.1	O caso “H. de O.”: homossexualismo e endocrinologia	265
6.13.2	Infância e endocrinologia.....	282
6.13.3	A epilepsia e a endocrinologia.....	291
6.13.4	Endocrinologia e controle dos delinquentes.....	294
6.13.5	Hereditariedade criminógena.....	314
6.13.6	Periculosidade e endocrinologia.....	319
6.13.7	Reincidência e endocrinologia.....	327
6.13.8	Mulher honesta e mulher doente: o exame forense.....	336
6.13.9	O caso “China”: o programa positivo	351
6.13.10	Trabalho e endocrinologia.....	365
6.14	O CASO “FRANCISCO A. DE A.”: ENTRE LAUDOS E EXAMES	371
6.15	OS EXAMES MÉDICOS PERICIAIS E OS LAUDOS.....	375
6.16	MEDICALIZAÇÃO DOS CORPOS?	382
6.17	RUPTURA APÓS A SEGUNDA GUERRA MUNDIAL? ..	384
7	O EXTRAPOLAR AS REVISTAS.....	391
7.1	ALCANCE SOCIAL: REMÉDIOS, TRATAMENTOS E LITERATURA.....	391
7.2	ENTUSIASTAS	399
7.3	CRÍTICOS A ENDOCRINOLOGIA	401
7.4	ENDOCRINOLOGIA: LIBERDADE E DETERMINISMO	404
	CONCLUSÃO	411
	REFERÊNCIAS	417
	FONTES.....	431
	FONTES EM MEIO ELETRÔNICO	449
	ANEXOS	451
	ANEXO 1 AMJRJ.....	453
	ANEXO 2 RSBC.....	457

1 INTRODUÇÃO

- Mas “glória” jamais significou isso, que eu saiba, senhor!
- Quando eu uso uma palavra, replicou Humpty com superioridade, ela significa o que eu quero que signifique – e nada mais.
- Mas a questão é se o senhor pode dar significado diferente às palavras...
- Engano seu, menina. A questão é saber quem é aqui o mestre, isso sim! (CARROL, 1962, p. 86, grifo do autor).

1.1 COMO CHEGUEI ATÉ AQUI?

Nasci e fui criado em Niterói, cidade da região do “grande Rio”, em um bairro delimitado por favelas. Na rua, no colégio, no dia-a-dia, muitos conhecidos, e junto, muitas histórias de contato com violências, sobretudo a policial. Sempre cursei escola pública, e a Universidade, na Federal Fluminense, não foi diferente. Desde os primeiros dias, na Faculdade de História, tive a intenção de pesquisar sobre a ação militar, sobretudo no período posterior ao golpe de 1964. A intenção era óbvia, denunciar a arbitrariedade. Mas o tempo – ah! o tempo! – age de forma estranha. Direcionei-me para pesquisar as memórias dos presos políticos, produzidas sobre o cotidiano em dois presídios, um em São Paulo, outro no Rio de Janeiro. Sob orientação do professor Marcelo Badaró, depois de muito contato com fontes, no Grupo Tortura Nunca Mais – com precioso auxílio e estímulo da professora Cecília Coimbra - e de experiências pesquisando para o historiador e jornalista Élio Gáspari, concluí minha graduação. Lembro-me de ter claro um desgosto pelo período varguista e pela história das ciências, pensava: - “qual é a ‘graça’ de se estudar isso!?” Limitações minhas, causada por um intenso contato com uma determinada leitura que fiz de historiadores marxistas e por imaturidade intelectual.

De imediato cursei, na Universidade Estadual do Rio de Janeiro, a especialização em História do Brasil. Minha monografia foi sobre a construção de subjetividades no caso do ônibus 174. O tema da violência continuava a me acompanhar, mas a polícia se afastava ainda mais. Neste mesmo período, construía um projeto de pesquisa para mestrado, sobre a participação de médicos em tortura, na ditadura militar. Eu queria entender o que levava profissionais qualificados, formados para salvar vidas, a participar de ato tão bárbaro. Na Casa de

Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), em contato com meu orientador, Flávio Edler, meu tema foi sendo redirecionado para a formação destes médicos, sobretudo os legistas, e assim fui recuando no tempo. Conforme fui delimitando minhas fontes, meu campo foi se expandindo para área jurídica – mais precisamente na interconexão entre o campo médico e o jurídico - e minha questão ficando mais clara. Pesquisei sobre a periculosidade e classificação dos criminosos no Código Penal de 1940, dando ênfase as teorias biodeterministas. Defendi minha dissertação estudando– ah! de novo ele, o tempo! – o período Vargas, com embasamento teórico da historiografia da história das ciências!

Durante minha pesquisa de mestrado, fui encontrando diversas menções sobre a relação entre as teorias endócrinas e o comportamento humano na criminologia. Achei muito curiosa esta relação. A quantidade de material foi aumentando, e como fugia, em parte, de meu tema, deixei para aprofundar no doutorado. Após o mestrado, fiquei pouco mais de um ano pesquisando, levantando fontes e fazendo contato com minha orientadora. Assim cheguei ao doutorado, onde as questões foram lapidadas, acrescidas de questões relacionadas à história cultural e a história social.

Não há como pensar nesta trajetória, projetando minha biografia, sem lembrar da “*ilusão biográfica*” e nessa aparente linearidade criada. Mas também não há como esquecer as pessoas que tive contato, fora da Academia e que me deram contribuições que não sei quantificar, mas que não foram poucas. Marcando, pelas beiradas, um território ao mesmo tempo tão longe de minha formação e tão perto de minhas preocupações; tão próximo de meu cotidiano e tão distante de minha realidade.

Reencontrei estas pessoas em minhas pesquisas sobre o manicômio judiciário e nos relatos de casos avulsos dos criminólogos. Pude, graças a experiência de convívio com eles, compreender e me sensibilizar, um pouco mais, com suas realidades. Pessoas, como tia Fátima (para nós diagnóstica como “*sofrendo dos nervos*”, e que por três vezes a vi correndo dos bombeiros e pedindo ajuda); Dudu (que tinha diabetes, com todas suas limitações, e junto epilepsia, cujas crises chocavam-me); seu Nonô (que sempre passava pela rua calado, cumprimentando com o mínimo de palavras, mas nas vésperas de suas sucessivas internações, ria, conversava, brincava, fazia estripulias pela rua toda); Rogério (que quando não estava acompanhado de sua mãe ou pai, valia-se de seu imenso tamanho e corria para enforcar as crianças que riam dele); dona Teresa (sempre alcoolizada e, muitas vezes, acompanhada de seu também ébrio marido, confidenciou um dia as

senhoras da calçada que seu marido estava dormindo a três dias e que os ratos já estavam passeando sobre ele, atraídos pelo seu forte cheiro); a Vânia (que misturava álcool e cocaína, e que após assistir a execução de seu irmão, desfilava pela via principal nua e conversando alto consigo); a Nieta (que sempre falava com as crianças, indo em direção a sua casa, e que os adultos pediam para manter distância, e que um dia, em sua residência, foi executada, metade do corpo caindo para o banheiro e outra metade para o corredor); seu Ivan (que cansei de carregar morro acima, em direção a sua residência, quando vinha rolando morro abaixo por causa da bebida, e que já havia “morrido” dezenas de vezes nas brincadeiras que lhe faziam quando dormia na rua, jogando molho de tomate, acendendo velas ao seu lado e tapando-o com panos brancos). Estas pessoas que habitavam as esquinas de minha rua na infância, deixaram seus espectros habitando as esquinas de minhas indagações. De certa forma, são elas que são aqui resgatadas.

1.2 MÍDIA

Esta tese aborda uma das facetas da determinação biológica do comportamento humano, tema que para alguns pode parecer exclusivo da segunda metade do século XIX e início do XX. No entanto, na mídia, por exemplo, o tema do determinismo não deixou de figurar. Nos últimos anos, impulsionada pelas discussões das consequências do “*projeto genoma*”, a genética está sendo utilizada como uma nova roupagem para o determinismo. Neste “contexto de crescente valorização da genética” (MAIO, 2010, p. 173), às vezes ela figura em paralelo a endocrinologia, como por exemplo, em matéria, divulgada pela agência EFE, de Copenhague, intitulada “estudo diz que gene é um dos responsáveis por infidelidade masculina”¹. Nela pode-se ler que um estudo do Instituto Karolinska de Estocolmo afirma que um dos culpados pela infidelidade dos homens é um gene, o alelo 334, que administra a vasopressina, hormônio que se reproduz naturalmente através, por exemplo, dos orgasmos. “Desta forma, os homens que possuem esta variante do gene dificilmente conseguiriam manter uma relação estável”.

Embora na reportagem esteja explícito que o gene seria “um dos culpados”, e não, por exemplo, que ele seria “o” culpado, toda a

¹ <http://br.noticias.yahoo.com/s/03092008/40/entretenimento-estudo-diz-gene-dos-responsaveis-infidelidade-masculina.html> (acesso em 3 setembro de 2008).

argumentação seguinte encaminha o leitor a abstrair outros possíveis fatores que contribuiriam para o possível comportamento. A cultura, por exemplo, só é referida no texto em um momento, mas a ênfase continua sendo no biológico. Essa referência, única, à cultura pode ser lida quando Hasse Walum, do Departamento de Epidemiologia Médica e Bioestatística do Karolinska, um dos responsáveis pela pesquisa, afirmou que a influência dos níveis do hormônio vasopressina nas relações sociais seria “modesta” e insuficiente para que fosse “previsto de forma exata o comportamento futuro de um homem em um relacionamento”, já que também haveria a intervenção de fatores socioculturais. Ter o alelo 334 “não significa necessariamente que estejam menos capacitados para o amor, mas que possuem uma limitação na capacidade social”, afirmou Walum. E conclui afirmando que isso significaria que haveria “um aumento da probabilidade” do homem fracassar em um relacionamento e que o homem seja mais infiel.

A idéia de uma “*limitação na capacidade social*” e de uma “*probabilidade*” para que “*seja mais infiel*”, além de ratificar e fortalecer um estereótipo, advindo do senso-comum, atua como as teorias dos autores biodeterministas, do final do século XIX e início do XX, para quem os criminosos seriam vítimas irresponsáveis da natureza.

A matéria jornalística acaba explicando que a pesquisa sobre a promiscuidade masculina começou com um estudo sobre o comportamento dos ratos-do-campo machos, que seriam monogâmicos de acordo com a recepção da vasopressina em seu cérebro. Entretanto, segundo os cientistas do Karolinska - onde anualmente se escolhe o ganhador do Nobel de Medicina - estes resultados seriam apenas “uma especulação”. Mas que esta descoberta poderia servir futuramente para ajudar na pesquisa de patologias que dificultam as relações sociais.

A importância da instituição e o peso do prêmio a ela associado servem para ratificar o discurso, mas também para ofuscar uma informação extremamente importante, a que esta pesquisa divulgada é uma “especulação”, informação só dada ao final da matéria. Os seres humanos são seres culturais que vivem imersos no social, não podem ser comparados, de forma simplista, a um padrão comportamental de animais de laboratórios.

Outro exemplo, é o texto assinado por Adriana Bernardino, intitulado “barbearagem no trânsito pode ser genética”², com o subtítulo “30% estão predispostos a serem maus motoristas, diz estudo”. Afirma a jornalista que nos Estados Unidos, uma análise de 29 cérebros teria sido suficiente para os pesquisadores chegarem a um resultado curioso sobre a má direção: apenas 22 pessoas tinham cérebros normais. No restante, foi constatada uma variação genética que dificulta a segregação do Fator Neurotrófico Derivado do Cérebro (BDNF), sem o qual novas memórias não seriam formadas corretamente, isto é, “pode ser daí que vêm os tranca-ruas”.

Embora na manchete, e no texto, o condicional “pode” figure, a associação entre gene e comportamento também é explícita. Uma pesquisa por si só duvidosa, pois retirou seu resultado de uma amostragem de vinte e nove pessoas, e daí generalizou. Sem contar com a complicada afirmação da existência do “cérebro normal”. A linguagem rebuscada para parecer técnica e os não-ditos sobre o que isso pode significar, ajudam a criar um teatro onde a conduta humana é reduzida a joguetes biológicos.

No artigo divulgado pela agência AFP, de Paris, que tem como título “pílula anticoncepcional pode afetar a escolha do parceiro”³, em seu primeiro parágrafo se lê que a pílula anticoncepcional, “que milhares de mulheres em todo o mundo tomam, pode alterar sua capacidade instintiva de escolher o parceiro.” Instintivamente, as mulheres se sentiriam atraídas pelo “cheiro de homens geneticamente diferentes delas para garantir a diversidade biológica favorável à espécie”, explicaram os pesquisadores da Universidade de Liverpool, cujo trabalho foi publicado nos anais da Sociedade Real Britânica. Segundo o principal autor da pesquisa, Craig Roberts, “as preferências das mulheres que começam a usar pílulas anticoncepcionais se dirigem a homens cujos odores são geneticamente similares”.

De novo os títulos, sociedades e universidades são mobilizados para dar credibilidade aos argumentos. A mulher é reduzida a um animal instintivo, programado biologicamente para “garantir a diversidade biológica favorável à espécie”, abstraindo-a de seu contexto e reduzindo a nada a participação masculina. Mais complicada é a afirmação de que se sentiriam “atraídas pelo cheiro de homens geneticamente diferentes.”

² <http://www.webmotors.com.br/wmpublicadoryahooNoticiaConteudo.vx1pub?hmid=43312> (acesso em 5 de novembro de 2009).

³ http://br.noticias.yahoo.com/s/afp/080813/saude/sa__de_mulher_odor (acesso em 13 agosto de 2008).

Gene tem cheiro? Escolhe-se um parceiro com o nariz? E afirma que o “fato” de as mulheres que tomam a pílula se curvarem mais para “homens geneticamente similares” envolveria dois problemas: a compatibilidade genética dos casais poderia acarretar problemas de fertilidade e “pode levar a uma ruptura da relação por parte das mulheres que deixam de tomar a pílula, porque o papel do olfato é muito importante na atração do casal.”

O grotesco ressurgue quando se afirma que casamentos acabariam quando a sensibilidade olfativa fosse alterada. Que o cheiro pode contribuir para um relacionamento agradável, ou não, o senso-comum pode confirmar, mas menosprezar outros fatores (cultural, social, econômico, político, histórico), é reducionismo. Em outro artigo, de título “nível de testosterona é ligado à generosidade masculina”⁴, e com subtítulo “estudo revela que hormônio controla comportamento mesquinho dos homens”, pode-se ler que “quanto mais músculos, menor é a generosidade”. Pelo menos é o que sugeriria dois estudos feito por pesquisadores da Whittier College e da Universidade Claremont, na Califórnia (EUA). Segundo os cientistas, a alta quantidade do hormônio masculino testosterona influenciaria no “comportamento mesquinho dos homens”.

Todo um aparato para ratificar o discurso esdrúxulo é acionado e, de novo, o biológico justificaria e explicaria o social. Desconsideram, por exemplo, que os músculos também podem ser alterados pelos condicionamentos sociais. Como resultado, de acordo com os pesquisadores, teria-se que a testosterona bloquearia a ação da oxitocina no cérebro, “o chamado hormônio do amor”, que estaria associado a níveis mais altos de generosidade. A explicação é encadeada de forma a ser lógica para o leitor, mas esconde o real alcance e limite dos hormônios citados, além de ignorar o contexto. A pretensão de neutralidade, objetividade e criação, da ciência considerada de ponta são postos em terra quando um centro de pesquisas, uma universidade e revistas conceituadas, são acionados para gabaritar estas teorias.

É difícil convencer ao senso-comum, que os caracteres visíveis ou atribuídos, como tipo de cabelo, tamanho do nariz, formato e cor dos olhos, dimensão da boca, cor da pele, altura, peso, ou orientação sexual, não significam uma hierarquia valorativa. Que este “outro” (TODOROV, 1996; 1998), estranhado, é construído culturalmente por

⁴ <http://yahoo.minhavidacom.br/conteudo/10744-Nivel-de-testosterona-e-ligado-a-generosidade-masculina.htm> (acesso em 29 dezembro de 2009).

uma tradição, que em paralelo se realimenta. Como a literatura especializada mostra (FACCHINETTI, 2002; ENGEL, 2001), não é de hoje que se tem como doença, ou marca negativa, os estigmas, da pessoa ou de seus antepassados, como a sífilis, a referência de consanguinidade marital, a diferença de idade entre os cônjuges, a idade avançada do marido, aqueles que demonstrem desejos sexuais e afetivos incompatíveis com sua idade, gênero ou estado civil, considerados como perversão do sentimento sexual. E a ciência tem buscado, como nos exemplos que cito aqui, demonstrar estas idéias, como verdade científica, comprovada em laboratório. Estas manchetes, formam, informam e conformam visões de mundo; ratificam, divulgam e incentivam, por serem transmitidas por um veículo cultural formador de opiniões. Cria-se uma regra do reino animal, que o cientista tem pretensão de conhecer, e se possível controlar, e trabalha-se com o “se”. Como se a natureza fosse um livro de equações que os cientistas tivessem os resultados de todas suas variantes.

Com estas reportagens, pretendi esboçar uma das facetas da continuidade dos determinismos, mostrando exemplos de temas, que ainda são preocupação dos cientistas e alvos das revistas de divulgação científica. Precisaria de um instrumental teórico e metodológico mais profundo, seja da história da escrita, da leitura ou da imprensa, caso eu pretendesse algo mais que ilustrar a atualidade do problema que abordarei nesta tese. Este instrumental serviria para, entre outras coisas, destacar o papel das regras estilísticas dos jornais, a importância do título e do subtítulo, a importância do primeiro parágrafo, mostrar como é estratégico a flexibilização dos argumentos somente ao final do texto, assim como acionar “agentes de verdade” (universidades, títulos, prêmios, instituições). Além disso precisaria fazer um estudo mais profundo sobre quem lê este tipo de reportagem, como lê e para que lê.

1.3 DELIMITAÇÃO

De uma forma geral, este texto traz como pano de fundo duas questões para reflexão. A primeira é a idéia de destino, como um suposto traçado da existência de um indivíduo. Um fatalismo. Geralmente associado à superstição, com base na negação da liberdade individual. O segundo é a idéia de determinismo, onde o ser humano é submetido a leis inexoráveis. Um reducionismo, que considera a liberdade como ilusão e que, geralmente, está pautado em argumentos reconhecidos como científicos. Mas, o que, nesse possível universo conceitual, será tratado?

Utilizando a metáfora da tesoura, meu “recorte” temático aborda a relação entre comportamento humano e corporeidade. Tratarei da forma como ocorreu a construção do ‘endocrinopata criminal’, ou seja, da personalidade criminosa consequente de distúrbios ou má-conformação glandular. Traçando a relação entre as glândulas endócrinas e o comportamento social, em outras palavras, de teorias endocrinológicas na criminologia, que relacionavam distúrbios orgânicos com distúrbios comportamentais. Tomarei como modelo a problemática gerada pelo “modelo arco-reflexo” na Europa, dos séculos XVII e XVIII, estudada por Canguilhem (1972). Ou seja, a discussão sobre movimentos corporais que não passariam pelo sistema nervoso central e, por isso, tidos como sem controle ou intenção. Abordarei assim, a questão do automatismo, seus desdobramentos no comportamento involuntário e inconsciente e, conseqüentemente, a repercussão na questão jurídica da responsabilidade e culpabilidade.

Cronologicamente me detenho nas décadas de 1930 até a de 1950. Ficando claro que estes marcos cronológicos servem para delimitar e orientar minhas reflexões, mas não são barreiras intransponíveis. Quando necessário avançar e, principalmente, recuar, assim será feito. Período extenso, marcado por pelo menos dois contextos distintos, a “Era Vargas” (1930-1945), caracterizada, de modo geral, pela ascensão de idéias e práticas de cunho nacionalista e autoritário, e o período liberal democrático (1946-1960), onde o pensamento e práticas autoritárias perderam força política em paralelo a amplas mudanças sociais. Geograficamente, trabalharei com casos brasileiros, basicamente relatados no Rio de Janeiro e São Paulo, mas para tratar dos aspectos teóricos que envolveram o período, recorri à idéia de “teia”. Esta teia, ou trama, envolve pesquisadores do Brasil também, mas não só. Participam autores da América Latina e Anglo-Saxônica e Europa Ocidental.

Defendo aqui que, dentro da criminologia, houve uma endocrinologia criminal. Corrente que dialogava com outras concorrentes e gozava de grande prestígio no período, sobretudo com médico legistas, psiquiatras forenses e membros dos aparelhos de Estado. Ela transitava e acoplava-se a estas outras teorias. Teria se desenvolvido na década de 1930 e 1940, com grande produção teórica e deixado conseqüências materiais e práticas no cotidiano de instituições e da sociedade como um todo. A associação entre comportamento e glândulas endócrinas não teria se limitado aos contornos criminológicos e o teria extrapolado, influenciando a sociologia, literatura, indústria farmacêutica etc. Pretendo indicar qual o processo histórico que

permitiu a ascensão deste saber especializado, que realiza a ligação entre o comportamento e o físico do indivíduo, e como este saber pode ser sentido como estratégia investida neste indivíduo. Como este tema será tratado?

1.4 DIVISÃO DA OBRA

Como já dito, o contato inicial com a temática e fontes foi travado durante a pesquisa de mestrado. No período posterior a ele, com contato mais intenso com as fontes, delimiti-as segundo três critérios: conforme a intensidade com que a temática da relação criminológica e endocrinológica se dava, extensão das publicações pelo período abordado, e pela constância com que determinados autores, que considero chaves para o entendimento de minha questão, publicaram.

Dessa forma, em relação às fontes primárias consultadas para confecção desta tese, utilizo artigos e casos publicados em periódicos. Os três principais são: os Archivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro, a Revista da Sociedade Brasileira de Criminologia e os Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo. Também são utilizados livros-textos e manuais de endocrinologia e criminologia escritos por autores importantes nas áreas médica e forense do período. Na parte em que trato do alcance social das teorias endocrinológicas uso propagandas em revistas e jornais de ampla circulação, além de literatura.

Este trabalho é dividido em três partes, com um total de seis capítulos, além desta introdução e da conclusão. A primeira parte aborda a concepção sobre o indivíduo considerado criminoso do século XVI ao XVIII; a segunda parte trata do esquadramento deste indivíduo pela criminologia no século XIX; e a terceira parte da relação entre endocrinologia e criminologia no século XX. Cabe observar que a primeira parte e a segunda parte objetivam preparar o leitor para a terceira parte, buscando dar elementos que respondam a questão: qual o contexto de possibilidades que permitiu o aparecimento da criminologia, e dentro dela da endocrinologia criminal? Três direções são apontadas para a construção desta resposta: a área jurídica, a área da medicina mental, e a área antropológica.

A primeira parte, “monstros possíveis” é dividida em dois capítulos. O período delimitado aqui é o do Antigo Regime, do século XVI ao XVIII. Pretendo nesta parte mostrar que a atribuição de monstrosidade ao indivíduo estava ligada a fatores externos a ele, não havia uma “natureza monstruosa”. O criminoso fazia algo considerado

monstruoso, por isso era considerado um monstro. No primeiro capítulo, “punição exemplar: a pena como espetáculo terrificante”, demonstro que no Antigo Regime havia uma economia dispendiosa, política e economicamente. O direito despótico custava muito ao Estado. Era o excesso. No segundo capítulo, “punição objetiva: o crime”, trato da reorientação, no século XVIII, para uma “economia da medida”, um cálculo para conseguir o máximo de resultado com o mínimo de desgaste. É o direito clássico e toda sua jurisprudência, o crime é o alvo não mais o teatro que envolvia o público do Antigo Regime.

Na “segunda parte”, “de monstros à anormais”, pretendo mostrar uma nova orientação dada, que passou a monstruosidade, até então externa ao indivíduo, para habitar os sujeitos, algo interno, surge, assim, o indivíduo anormal. Sua conduta poderá ser predefinida pela ciência. Ele é dotado de uma natureza própria. É o século XIX e seus criminosos cotidianos, vigiados por um direito que se pretende positivo. No “terceiro capítulo”, “punição científica: o criminoso”, indico que as explicações sobre as condutas e suas relações com o biológico se concentravam no soma ou na psique, mas cada uma dessas perspectivas recebeu duras críticas de seus opositores. Aqui entram a antropologia criminal dizendo que os índices que demonstram com antecedência uma possível conduta dos criminosos estão no corpo, e a psiquiatria dizendo que não, “na verdade” está no cérebro do indivíduo. Ambas criam argumentos, teorias, mecanismos de medidas, todos muito científicos e convincentes. O século XIX é o século da ciência. Mas, mesmo assim, ambas as teorias receberam críticas: uns dizendo que a antropologia valorizava demais o corpo e não demonstrava como do corpo vinha a conduta; e outros dizendo que a psiquiatria era muito boa, mas faltava o substrato físicos dessas “monomanias” ou “degenerescências”. Buscava-se assim, outras alternativas às duas teorias, com destaque para a eugenia. No “quarto capítulo”, “hormônio: a ponte entre o soma e a psique”, trato do aparecimento da endocrinologia como justificava biológica da conduta de muitos animais, sobretudo em experiências de laboratórios; solucionando alguns casos médicos e, por isso, apontada como a grande explicadora da conduta humana, sobretudo a desviante. Ela seria a ponte necessária entre o soma e a psique: seria uma ciência, tendo seus métodos, teorias e agentes, “caindo como uma luva nas mãos” dos agentes envolvidos para solucionar o dilema da antropologia criminal e psiquiatria. Mostrarei nesta parte a teoria de Nicola Pende e sua influente obra.

Na “terceira parte”, “os humores”, pretendo mostrar que, com a endocrinologia, a inversão pretendida se completaria: não mais o crime

interessaria, mas o criminoso. Os crimes mais monstruosos seriam indícios dos sujeitos mais monstruosos. Teria dado a certeza de que a ciência poderia se antecipar a estes bárbaros crimes e identificar o criminoso antes dele o ser. Estamos no século XX, após a década de 1920. No “quinto capítulo”, “como a Endocrinologia foi aceita na criminologia brasileira” entram em cena de forma mais direta as revistas. Nas revistas estão presentes as teorias e os casos que serviram de base para este trabalho. Pretendo mostrar como a teoria endocrinológica entrou no Brasil, na criminologia, mais diretamente, seus principais autores e obras. Pretendo acompanhar o trabalho de alguns médicos neste campo. Quero mostrar a amplitude desta teoria e confrontar com a prática: como esta teoria era utilizada e qual seu real alcance? Para isso tenho como base o Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro, onde os presos e detidos do período eram examinados para “medir a sua periculosidade”. É o momento de ver se esta teoria foi utilizada e, caso positivo, como? Aqui já estamos entre as décadas de 1930 e de 1950. Tratando da transição dos dois Códigos Penais, e das temáticas que giraram em torno deles, tratados genericamente como “agenda positivista” do direito penal. No “sexto capítulo”, “o extrapolar as revistas”, pretendo mostrar a crítica externa feita a teoria endocrinológica, na literatura e sociologia, e o alcance social das teorias endocrinológicas, como o uso de remédios, de tratamentos e na própria literatura.

PRIMEIRA PARTE: MONSTROS POSSÍVEIS

CAPÍTULO 1

2 PUNIÇÃO EXEMPLAR: PENA COMO ESPETÁCULO TERRIFICANTE

2.1 ATINGIR O CORPO: O CASO SILVA XAVIER

Em 18 de abril de 1792, na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, no “Tribunal de Inquérito Visitador”, chamado também de “Alçada”, foi proferida sentença que condenava 29 réus pronunciados. Quem a proferiu foi o chanceler da rainha Dona Maria I (1734-1816), Sebastião Xavier de Vasconcellos Coutinho, com a presença do vice-rei, conde de Resende⁵, de juízes da Alçada⁶, padres e de guardas das tropas de linha com armas preparadas e carregadas (MAXWELL, 2000, p. 214). Os regimentos de reserva da cidade tinham sido mobilizados e os regimentos europeus guarneciam os edifícios públicos, numa grande demonstração de força (MAXWELL, 2000, p. 221). A sentença custou seis meses de trabalho do juiz Vasconcellos Coutinho e sua leitura durou 18 horas. Nos autos consta que os “Vassalos”, na Capitania de Minas, “animados do espírito de perfídia ambição, formaram um infame plano para se subtraírem da sujeição e obediência devida a mesma senhora [a rainha], pretendendo desmembrar e separar do Estado aquela Capitania, para formarem uma república independente, por meio de uma formal rebelião da qual se erigiram em chefes e cabeças” (TRISTÃO, 1999, p. 1). Assim, foram pronunciados réus no crime de “lesa-majestade” pelos seus “atrozos e abomináveis intentos” de “conjuração”, “urgidos pela infidelidade e perfídia”, faltando com a “obrigação de Vassalos e de Católicos”. Eram eles os “Cabeças da Conjuração” (TRISTÃO, 1999, p. 3) e o “primeiro que suscitou as idéias de república foi o Réu Joaquim José da Silva Xavier [1746-1792], por alcunha Tiradentes” (TRISTÃO, 1999, p. 1), que “publicamente”, em casas, tavernas, estalagens ou mesmo na rua, pronunciava seus “discursos sediciosos”, “sendo talvez por esta descomedida ousadia com que mostrava ter totalmente perdido o temor das justiças, e o respeito e fidelidade de vida a dita senhora” (TRISTÃO, 1999, p. 1).

⁵ José Luís de Castro, segundo conde de Resende (1744-1819), ficou como vice-rei de 1789 até 1800, substituindo Luís de Vasconcelos e Sousa (1742-1809) (GOUVÊA, 2000, p.135).

⁶ Foram sete os juízes da Alçada presentes: Antônio Gomes Ribeiro, Antônio Diniz da Cruz e Silva, José Antônio da Veiga, João de Figueiredo, João Manoel Guerreiro de Amorim Pereira, Antônio Rodrigues Gayoso e Tristão José Monteiro

Segundo Maxwell (2000, p. 215), “os padres deveriam ser sentenciados separadamente, ficando em segredo suas condenações”. Dos prisioneiros seculares, pelo menos dois dos acusados morreram na prisão⁷. Sete foram absolvidos. Um recebeu a pena de “galés”, dois a de “açóites pelas ruas públicas, [dando] três voltas ao redor da forca” e oito a de “degredo”⁸ com a observação que “se voltarem ao Brasil se executará neles a pena de morte natural na forca” (TRISTÃO, 1999, p. 6). Entretanto, onze dos acusados⁹ receberam uma pena diferenciada, que só a um foi efetivamente aplicada.

Portanto condenam ao Réu Joaquim José da Silva Xavier por alcunha o Tiradentes Alferes que foi da tropa paga da Capitania de Minas a que com baraço e pregão seja conduzido pelas ruas públicas ao lugar da forca e nela morra morte natural para sempre, e que depois de morto lhe seja cortada a cabeça e levada a Vila Rica aonde em lugar mais público dela será pregada, em um poste alto até que o tempo a consuma, e o seu corpo será dividido em quatro quartos, e pregados em postes pelo caminho de Minas no sítio da Varginha e das Sebolas aonde o Réu teve as suas infames práticas e os mais nos sítios de maiores povoações até que o tempo também os consuma; declaram o Réu infame, e seus filhos e netos tendo-os, e os seus bens aplicam para o Fisco e Câmara Real, e a casa em que vivia em Vila Rica será arrasada e salgada, para que nunca mais no chão se edifique e não sendo própria será avaliada e paga a seu dono pelos bens confiscados e no mesmo chão se levantará um padrão pelo qual se conserve em memória a infâmia deste abominável Réu (...) (TRISTÃO, 1999, p. 5).

⁷ Claudio Manoel da Costa “que se matou no cárcere” e Francisco José de Mello “que faleceu no cárcere” (TRISTÃO, 1999, p.6).

⁸ Segundo Tristão (1999, p.6), para “Angola”, “Pedras”, “Angocha”, “Embaqua”, “Novo Redondo”, “Caconda” e “Benguela”, todos na África.

⁹ Sendo eles: Francisco de Paula Freire de Andrade, José Alves Maciel, Ignácio José de Alvarenga, Domingos de Abreu Vieira, Francisco Antonio de Oliveira Lopez, Luiz Vás de Toledo Piza, Salvador Carvalho de Amaral Gurel, José Resende Costa Pae, José de Resende Costa Filho, Domingos Vidal Barbosa.

A despeito dos amplos poderes que aparentavam, os juízes tinham pouco espaço de manobra: antes que deixassem Lisboa a culpa dos prisioneiros foi predeterminada e estabelecidas as linhas gerais da sentença (MAXWELL, 2000, p. 215). Além disto, a 15 de outubro de 1790, dois anos antes da leitura da sentença, uma carta régia secreta foi emitida recomendando ao presidente Coutinho “clemência” para todos os implicados nas reuniões ou que tivessem conhecimento da inconfidência. Os inconfidentes ativos deviam ser banidos para Angola e Benguela, e os cúmplices e implicados para Moçambique. Com uma só exceção: o pleno rigor da lei deveria ser aplicado ao prisioneiro, ou prisioneiros, que, além de terem comparecido às reuniões, “com discursos, práticas, e declamações sediciosas, assim em público como em particular procurassem em diferentes partes” disseminar o movimento (apud MAXWELL, 2000, p. 215). Previamente, as “diferentes partes” tinham sido definidas como sendo Minas e o Rio de Janeiro. Nada disto era do conhecimento público: o governo se preparava para produzir um espetáculo. A alçada e a proclamação secreta de clemência deviam se constituir em elementos importantes de um cenário sofisticado e planejado (MAXWELL, 2000, p. 215). Segundo Maxwell (2000, p. 216), um julgamento-exibição seguido pela execução pública de Silva Xavier proporcionaria o impacto máximo, como advertência, ao mesmo tempo que minimizaria e ridicularizaria os objetivos do movimento. A partir daí, começou uma grande encenação da Coroa, buscando mostrar sua força e desencorajar futuras rebeldias (FAUSTO, 2010, p. 117). Lida sentença,

depois de quatro horas de recriminações recíprocas os presos foram postos sob pesadas correntes ligadas às janelas da sala. Então, dramaticamente como fora planejada, a leitura da carta de clemência da rainha transformou a situação. Todas as sentenças, salvo a do alferes Silva Xavier, foram comutadas em banimento. O espetáculo estava quase no fim. Na manhã de 21 de abril de 1792, Tiradentes, escoltado pela cavalaria do vice-rei, foi conduzido a um grande patíbulo nas cercanias da cidade. Aí, ao redor das 11 horas, sob o rigor do sol, com os regimentos formados em triângulo, depois de discursos e aclamações ‘á nossa augusta, pia e fidelíssima Rainha’, o bode expiatório foi sacrificado (MAXWELL, 2000, p. 222).

2.2 ANTIGO REGIME, SÉCULO XVI AO XVIII: ECONOMIA DISPENDIOSA E O ESPETÁCULO TERRIFICANTE

O “juízo teatral e a celebração ritual da morte de Tiradentes” (MAXWELL, 2000, p. 224), ou, nas palavras de Boris Fausto (2010, p. 117) a “grande encenação da Coroa (...) num cenário típico das execuções no Antigo Regime”, exemplificam que a punição do crime na época Moderna foi um verdadeiro espetáculo terrificante. Outros exemplos poderiam ser dados, como a punição de Damians, em 1757, narrada por Foucault (1987, p. 9-10), ou o caso dos Távoras, analisado por Alves (2011) e em todos eles poderia se ver que este espetáculo seguia uma grande economia, com uma dispendiosa despesa ritual e magnífica do poder de punir. Esta punição moderna seria fruto de mecanismos do poder, tão forte, seu excesso seria tão ritualmente calculado, que o castigo do crime nunca teria de reinscrever um crime, por mais monstruoso que fosse, em alguma coisa que fosse uma natureza. Em rituais de soberania, a monstruosidade do crime era absorvida, exibida, anulada, pelos mecanismos do crime. Não sendo então necessário, e até impossível, haver algo como uma natureza do crime monstruoso. A partir do crime e em torno dele haveria um combate, uma ira, um furor, pois em todos os crimes era visto um choque de forças, revolta, insurreição contra o soberano. No menor crime, um pequeno fragmento de regicídio (FOUCAULT, 2002, p. 102). “Não há mecânica do crime que seria da alçada de um saber possível; não há mais que uma estratégia do poder, que exhibe sua força em torno e a propósito do crime” (FOUCAULT, 2002, p. 106). Teria sido por este motivo que “até o fim do século XVII, ninguém nunca se interrogou verdadeiramente sobre a natureza do criminoso. A economia do poder era tal que essa questão não devia ser levantada” (FOUCAULT, 2002, p. 106).

Nesta teoria do direito penal, o criminoso foi identificado como aquele que, rompendo o pacto que subscrevera, preferiu seu interesse às leis que regem a sociedade de que é membro. Retornando assim ao “estado natural”, pois rompeu o contrato primitivo. O crime então seria essencialmente da ordem do abuso de poder. O criminoso seria um déspota que faz valer seu interesse pessoal. Rejeitando, desprezando ou rompendo o pacto fundamental, faz de seu interesse a lei arbitrária que quer impor aos outros. Como afirmou Foucault (2002, p. 117) “o déspota é o homem só”. Há então um vínculo entre o soberano, localizado socialmente como “acima” das leis e o criminoso, localizado por sua vez “abaixo” das leis. Sua existência coincide com o crime, cuja

natureza é portanto idêntica a uma “contra-natureza”, ou seja, é o indivíduo que impõe sua violência, seus caprichos, sua não-razão, como lei geral ou como razão de Estado (FOUCAULT, 2002, p. 117).

Assim o primeiro monstro que teria surgido seria o monstro jurídico, o rei. O monstro está fora da natureza, fora do corpo social. Com esta argumentação compreende-se do porquê de não se poder aplicar a Luís XVI (1754-1793) a pena dos traidores e dos conspiradores durante a Revolução Francesa, pois essa pena seria prevista em lei,

portanto ela é um efeito do contrato social, e só se pode aplicá-la legitimamente a alguém que subscreveu o contrato social e que, nessa medida, tendo a certo momento rompido o pacto, aceita agora que este aja contra si, sobre si ou a propósito de si. O rei, porém, nunca subscreveu, em nenhum momento, o pacto social. Portanto está fora de cogitação aplicar a ele as cláusulas internas desse pacto ou as cláusulas que derivam do pacto. Não se pode aplicar a ele nenhuma lei do corpo social. Ele é o inimigo absoluto que o corpo social inteiro deve considerar como inimigo. Portanto há que matá-lo, como se mata um inimigo ou como se mata um monstro (FOUCAULT, 2002, p. 119).

2.3 REVOLUÇÃO JURÍDICA DO SÉCULO XII

Se recuarmos ainda mais no tempo, veremos que no século XII ocorreu o que os historiadores jurídicos chamaram de “revolução jurídica” (PETERS, 1985, p. 51). Esta revolução teve como consequências: a recuperação e adaptação do código do direito romano escrito; a criação de uma educação especificamente jurídica; o aparecimento de uma carreira jurídica de novos códigos de direitos aplicados na Europa ocidental, que foram preservados até ao final do século XVIII. Esta conservação deu-se pelo contínuo estudo e prática do direito romano, por meio da imprensa, das escolas de direito, dos tribunais e da jurisprudência filosófica. Sendo que uma das mais importantes consequências desta revolução foi a substituição do antigo processo acusatório¹⁰ pelo processo inquisitório. Em vez do juramento

¹⁰ Do século VI ao século XII, o que se poderia chamar de direito penal da Europa era predominantemente privado, limitado de acordo com a inviolabilidade da pessoa de um homem

confirmado e verificado do homem livre, a confissão foi elevada para o topo da hierarquia das provas, tão elevada, na verdade, que os juristas chamavam à confissão “a rainha das provas” (*regina probationum*). No mundo jurídico do Antigo Regime, as provas eram divididas em *indicia*, provas substanciais e provas concludentes, e a confissão fazia parte desta última, mas as três eram necessárias tanto para absolver como para condenar um réu.

Dentro desta divisão, havia ainda uma hierarquia das provas, elas poderiam ser verdadeiras, diretas ou legítimas (os testemunhos, por exemplo) e as provas indiretas, conjecturais, artificiais (por argumento); ou ainda: as provas manifestas, as provas consideráveis, as provas imperfeitas ou ligeiras; ou ainda: as provas “urgentes e necessárias” que não permitem duvidar da verdade do fato (são provas “plenas”, assim: duas testemunhas irrepreensíveis que afirmassem ter visto o acusado com uma espada nua e ensanguentada na mão, a sair do lugar onde, algum tempo depois, foi encontrado o corpo do morto marcado por golpes de espada, por exemplo); os indícios próximos ou provas semiplenas, que se podem considerar verdadeiras enquanto o acusado não as destruir com uma prova contrária (prova “semiplena”, como uma só testemunha ocular, ou ameaças de morte que precedem um assassinato); enfim os indícios longínquos ou “adminículos” que consistem apenas no parecer dos homens (opinião pública, fuga do suspeito, sua perturbação ao ser interrogado, etc.) (FOUCAULT, 1987, p. 33).

Ao contrário do que se passava no direito grego e romano, é principalmente o lugar da confissão no processo jurídico e não a posição do acusado ou a natureza do crime que explica o reaparecimento da tortura no direito medieval e no início da idade moderna, após um longo período de crítica e combate da Igreja Católica e de juristas (PETERS,

livre. Seu processo, de uma forma geral, seguia as seguintes etapas: o acusador escolhia o tribunal, fazia a sua acusação, jurava que estava dizendo a verdade e chamava a outra parte para responder em tribunal. O réu tomava conhecimento da acusação, jurava que a acusação era falsa, por exemplo. Se o tribunal considerasse que o réu não era em si suficiente para tomar uma decisão, exigia apoiantes de juramento, “compurgadores” (pessoas que não eram testemunhas, somente apoiavam a palavra do réu). O juramento era a prova mais forte que um réu podia apresentar, o que era suficiente para fazer terminar um litígio. A “má reputação” podia implicar a sujeição do réu ao “ordálio”, processo em que era invocado o julgamento de Deus para solucionar um problema em que as restrições do processo jurídico humano tornavam irresolúvel. Ou ainda, haver um “combate judiciário”, com a justificação de que Deus permitiria apenas a vitória da parte que estivesse dentro da razão. O juramento, o ordálio e o combate judiciário constituíram os métodos de provas até meados do século XII, que mais tarde foram acusados de “irracionais, primitivos, bárbaros” (PETERS, 1985, p.53).

1985, p.52). A tortura não era um meio para obter provas, mas sim um meio para obter uma confissão (PETERS, 1985, p. 63). Assim o século XII assistiu a criação de um novo criminoso, que deveria confessar o crime e não mais jurar que não o cometeu; de um novo magistrado, que tinha poder de administrar a dor em busca da confissão; e de um novo processo, que elevou a confissão ao grau máximo das provas.

2.4 DA TORTURA À CONFISSÃO

Em um processo de tipo inquisitorial a importância da confissão é grande, foi considerada *evidentia rei*. Nela há uma dupla ambiguidade: elemento de prova e contrapartida da informação; efeito de coação e transação semivoluntária. Utiliza-se dois meios para obtê-la: o juramento, em casos especiais, que variam conforme o *status* dos envolvidos, e a tortura. Segundo Foucault, a tortura dos interrogatórios modernos é cruel, mas não é selvagem. Seria de uma prática regulamentada, que obedeceria a um procedimento bem definido, o que significa que teria momentos, duração, instrumentos utilizados, comprimentos das cordas, peso dos chumbos, número de cunhas, intervenções do magistrado que interroga, tudo segundo os diferentes hábitos, cuidadosamente codificado. “A tortura é um jogo judiciário estrito” (FOUCAULT, 1987, p. 36). Ela se liga às antigas provas que se utilizavam nos processos acusatórios: ordálias, duelos judiciais, julgamentos divinos. A regra dizia que, se o condenado aguentasse e não confessasse, o magistrado seria obrigado a abandonar as acusações, o suplício teria ganho.

A culpa era constituída por cada um dos elementos que permitiam reconhecer um culpado. A demonstração em matéria penal não obedecia a um sistema dualista entre verdadeiro ou falso, mas um princípio de gradação contínua. Quando se chegava a um certo grau de presunção, podia-se então legitimamente executar a tortura que tinha um duplo papel: começar a punir em razão das indicações já reunidas; e servir-se deste início de pena para extrair o resto de verdade que ainda faltava. Segundo Foucault, o corpo interrogado no suplício constituía “o ponto de aplicação do castigo e o lugar de extorsão da verdade”. Este corpo do condenado seria, de novo, “uma peça essencial no cerimonial do castigo público” (FOUCAULT, 1987, p. 38).

Assim, “o ciclo está fechado: da tortura à execução, o corpo produziu e reproduziu a verdade do crime” (FOUCAULT, 1987, p. 43). O suplício judiciário deve ser compreendido como um ritual político, faz parte das cerimônias pelas quais se manifesta o poder. O crime, além de

sua vítima imediata, ataca o soberano. Ataca-o pessoalmente, pois a lei vale como a vontade do soberano. Ataca-o fisicamente, pois a força da lei é a força do príncipe. Havia uma “política do medo”, que tornava sensível a todos, sobre o corpo do criminoso, a presença encolerizada do soberano. Dessa forma, “o suplício não restabelecia a justiça; reativava o poder” (FOUCAULT, 1987, p. 43).

O soberano, de maneira direta ou indireta, exige, resolve e manda executar os castigos, na medida em que ele, através da lei, é atingido pelo crime. Em toda infração há um *crimen majestatis*, e no menor dos criminosos um pequeno regicida em potencial. E o regicida, por sua vez, não é nem mais nem menos que o criminoso total e absoluto, pois em vez de atacar, como qualquer delinquente, uma decisão ou uma vontade particular do poder soberano ele ataca seu princípio na pessoa física do príncipe. A punição do regicida deveria ser a soma de todos os suplícios possíveis (FOUCAULT, 1987, p. 46).

Na França, segundo a Ordenação de 1670, havia uma hierarquia dos castigos: a morte, as galeras, o açoite, a confissão pública, o banimento. As penas físicas tinham uma parte considerável e variavam conforme os costumes, a natureza dos crimes, o *status* dos condenados. A pena de morte natural compreendia todos os tipos de morte: uns poderiam ser condenados à forca; outros a terem as mãos ou as línguas cortadas ou furadas e serem enforcados em seguida; outros, por crimes mais graves, a serem arrebetados vivos e expiarem na roda depois de terem os membros arrebetados; outros a serem arrebetados até a morte natural; outros a ser estrangulados e em seguida arrebetados; outros a serem queimados vivos; outros a serem queimados depois de estrangulados; outros a ter as línguas cortadas ou furadas, e em seguida serem queimados vivos; outros a serem puxados por quatro cavalos; outros a terem as cabeças cortadas; outros a terem as cabeças quebradas; outros a serem arrebetados sobre a roda, depois açoitados até a perda dos sentidos, em seguida suspendê-los com correntes, antes de deixá-los morrerem lentamente de fome. É o que Foucault definiu como sendo as “mil mortes” para matar regicidas.

Segundo Foucault (1987, p. 31), o suplício é uma técnica e não deve ser equiparado aos extremos de uma raiva sem lei, ele obedece a critérios: produzir uma certa quantidade de sofrimento que se pudesse

medir, apreciar, comparar e hierarquizar. A morte seria a ocasião e o termo final de uma graduação calculada de sofrimentos, da decapitação ao esquartejamento, do enforcamento até a fogueira, passando pela roda, o tempo da agonia era calculado. A morte-suplício era a arte de reter a vida no sofrimento. O suplício fazia parte de um ritual. Era um elemento na liturgia punitiva, e que obedecia a duas exigências: ele deveria ser marcante e deveria ser ostentoso (FOUCAULT, 1987, p. 31-32). O corpo supliciado se inseria no cerimonial judiciário que devia trazer à luz a verdade do crime. Salvar a alma¹¹:

o jogo eterno já começou; o suplício antecipa as penas do além; mostra o que são elas; ele é o teatro do inferno; os gritos do condenado, sua revolta, suas blasfêmias já significam seu destino irremediável. Mas as dores deste mundo podem valer também como penitência para aliviar os castigos do além; um martírio desses, se é suportado com resignação, Deus não deixará de levar em conta. A crueldade da punição terrestre é considerada como dedução da pena futura; nela se esboça a promessa do perdão (FOUCAULT, 1987, p. 40).

Procurava-se dar o exemplo não só suscitando a consciência de que a menor infração corria sério risco de punição, mas provocando um efeito de terror pelo espetáculo do poder tripudiando sobre o culpado. No entanto, havia um perigo político, nesses rituais, organizados para

¹¹ Segundo Foucault, alma é o coração, o intelecto, são as vontades, as disposições, é uma realidade incorpórea. A alma tem uma realidade, e é produzida permanentemente, em torno, na superfície, no interior do corpo pelo funcionamento de um poder que se exerce sobre os que são punidos, sobre os que são vigiados, treinados e corrigidos, sobre os loucos, as crianças, os escolares, os colonizados, sobre os que são fixados a um aparelho de produção e controlados durante toda a existência. Nasce de “procedimentos de punição, de vigilância, de castigo e de coação. Esta alma real e incorpórea não é absolutamente substancia; é o elemento onde se articulam os efeitos de um certo tipo de poder e a referência de um saber, a engrenagem pela qual as relações de poder dão lugar a um saber possível, e o saber reconduz e reforça os efeitos de poder. Sobre essa realidade-referência, vários conceitos foram construídos e campos de análise foram demarcados: psique, subjetividade, personalidade, consciência etc.; sobre ela técnicas e discursos científicos foram edificados; a partir dela valorizaram-se as reivindicações morais do humanismo (...). O homem de que nos falamos e que nos convidamos a liberar já é em si mesmo o efeito de uma sujeição bem mais profunda que ele. Uma ‘alma’ o habita e o leva à existência, que é ela mesma uma peça no domínio exercido pelo poder sobre o corpo. A alma, efeito e instrumento de uma anatomia política; a alma, prisão do corpo” (FOUCAULT, 1987, p. 28-29).

mostrar o crime abominável e o poder invencível: o povo se sentia ameaçado, por uma violência legal sem proporção nem medida (FOUCAULT, 1987, p. 52).

O procedimento criminal laico, no Antigo Regime, herdeiro daquela revolução jurídica, pelo menos na Europa ocidental (França, Portugal, Espanha e nas cidades Estados Italianas), seguia os seguintes procedimentos. O juiz descobria a perpetração de um crime considerado grave: sendo comunicado por seus funcionários; ou devido a má fama de um indivíduo denunciado pelos juramentos de cidadãos respeitáveis que tivessem presenciado ou ouvido falar do crime; ou ter conhecimento do caso particularmente como indivíduo. Após ser informado, o juiz tinha que indagar se isso era realmente verdade e, caso positivo, se o crime era punível. Esta primeira parte era chamada de *inquisitio generalis*, onde ocorriam as denúncias iniciais e o réu era identificado. Iniciava-se a partir daí *inquisitio specialis*, o julgamento propriamente dito. Suponhamos que está em curso um caso em cujo depoimento surgiu uma meia prova, no caso, uma prova substancial. Como já visto existia uma tabela de provas, a prova tinha que ser uma prova inteira, ou seja, um indício que ligava o réu ao delito diretamente ou uma confissão. As somas de duas ou mais meia prova não formavam uma inteira. Neste mesmo caso suposto, existiam uma testemunha ocular (tinham que ser duas) e diversos *indicia* (poderiam ser inúmeros). A notificação leva o réu a tribunal. Ele recebe uma lista escrita dos *indicia* contra ele. O réu foi interrogado e não confessou. Caso ele não fosse uma pessoa isenta, pertencente ao clero ou a nobreza, o juiz ordenaria então a tortura. A tortura apenas poderia ser invocada em casos cuja punição implicasse morte ou mutilação. Admitamos que o réu recorresse dessa determinação e o recurso fosse escutado mas recusado. O juiz tinha então de acompanhar o réu ao local da tortura e de o interrogar sob tortura. Deveriam estar presente um notário e, especialmente nos casos de tortura violenta, um médico. Estão presentes também o carrasco e os seus ajudantes, mas nenhum defensor do réu. De uma maneira geral, podiam ser mostrados ao réu os instrumentos de tortura, de modo a se obter rapidamente uma confissão, em especial dos receosos ou dos mais débeis (PETERS, 1985, p. 83).

Como já dito, o objetivo da tortura seria a confissão do réu e a linha de interrogatório deveria ser orientada de modo a que em momento algum o réu fosse influenciado por perguntas sugestivas. Competia ao juiz a escolha de um determinado gênero de tortura, de acordo com a gravidade das acusações contra o réu e os costumes da região onde o julgamento se realizava, as mais usadas eram: a corda que suspendia o

rêu e o descia, sucessivamente; a compressão das pernas; amarrar firmemente as mãos e soltá-la, sucessivamente; a insônia; e a distensão dos membros. O juiz e a lei estabeleciam também a duração da tortura e o grau de severidade da tortura aplicada. Uma vez feita uma confissão, o réu era levado do local de tortura e, durante um dia inteiro, não era normalmente interrogado. A confissão tinha de ser depois repetida no tribunal para ser oficializada. Se o réu se retratasse, a tortura podia ser de novo aplicada, visto que a confissão, retratada ou não, constituía outro *indicium*. A reunião das presumíveis provas e da confissão ratificada permitia que o juiz pronunciasse o veredito e que o castigo fosse levado a cabo (PETERS, 1985, p. 71). A pena nos casos mais graves poderia ser, por exemplo, arrastar o condenado sobre uma grade (para evitar que a cabeça arrebentasse contra o pavimento), seu ventre ser aberto, as entranhas arrancadas às pressas, para que ele tivesse tempo de as ver com seus próprios olhos ser lançadas ao fogo. Depois era decapitado enfim e seu corpo dividido em postas (FOUCAULT, 1987, p. 15).

2.5 DIREITO DESPÓTICO: PRÁTICA COTIDIANA E JUSTIÇA LACUNOSA

Entre esse arsenal de horror e a prática cotidiana da penalidade, a margem era grande. Os suplícios não constituíam as penas mais frequentes, longe disso. Os tribunais encontravam muitos meios de abrandar os rigores da penalidade regular: recusando-se a levar adiante processos ou modificando a qualificação do crime. O próprio poder real indicava não aplicar estritamente tal ordenação particularmente severa. As penas leves, de que as Ordenações Modernas¹² não falavam

¹² Ordenações são antigas compilações jurídico-legislativas, este termo faz referência a um corpo de leis – as *leis gerais do reino*. Foram três os códigos sucessivos que receberam o nome de *Ordenações do Reino* em Portugal: as Afonsinas (1446-1447), as Manuelinas (1521) e as Filipinas (1603). Constituíram-se em peça fundamental da prática político-administrativa em todo o império português e seu conhecimento por parte dos oficiais da Coroa, especialmente os magistrados, era pressuposto essencial para o governo do império. Esta “espinha dorsal do direito português” articulava-se com outros textos normativos editados pela Coroa, a exemplo das *leis extravagantes*, que supriam lacunas ou provendo soluções mais específicas para assuntos já tratados nas ordenações. Eram formadas por diferentes tipos de leis: cartas de lei ou cartas patente, alvarás com força de lei, decretos, cartas régias, provisões, resoluções, portarias, avisos, enfim, uma plêiade de instrumentos a um só tempo administrativos e legislativos. Já as *leis pragmáticas* eram decisões régias, com valor de lei (*leis suntuárias, regimentos, posturas*). Apesar das alterações realizadas na vigência das Ordenações Filipinas, foram elas a base do direito português até o século XIX (GOUVÊA, 2000, p. 436-437).

consistiam na: satisfação à pessoa ofendida, admoestação, repreensão, prisão temporária, abstenção de um lugar, penas pecuniárias (multas ou confiscação) e o anátema.¹³ A maior parte das condenações era banimento ou multa, mas grande parte dessas penas não corporais era acompanhada a título acessório de penas que comportavam uma dimensão de suplício: exposição, roda, coleira de ferro, açoite, marcação com ferrete. Segundo Foucault, qualquer pena um pouco séria devia incluir alguma coisa do suplício, ou seja, uma pena corporal, dolorosa, mais ou menos atroz (FOUCAULT, 1987, p. 30-31).

Podemos afirmar então que a justiça penal moderna era lacunosa devido às diferenças de costumes e de procedimentos. Lacunosa pelos conflitos internos de competência. Lacunosa pelos interesses particulares político ou econômicos que era levada a defender. Lacunosa devido às intervenções do poder real que pode impedir o curso regular e austero da justiça, pelos perdões, comutações, evocações em conselho e pressões diretas sobre os magistrados (FOUCAULT, 1987, p. 67).

Este estilo penal era baseado no suplício, na arte das sensações insuportáveis, no sofrimento físico, na dor do corpo. No corpo supliciado, esquartejado, amputado, marcado simbolicamente no rosto ou no ombro, exposto vivo ou morto e dado como espetáculo (um rito, uma cena, um castigo-espetáculo). O corpo¹⁴ era alvo principal da repressão penal. Teve como consequência, um campo de percepção diária e concreta. Sua eficácia era atribuída à sua intensidade visível: o que deve desviar o homem do crime é o abominável teatro. A justiça se construindo como nacional e não mais local, assumiu publicamente a parte de violência que está ligada a seu exercício. Com a pena como poder sobre o corpo, as questões postas sobre um crime são: o fato está comprovado, é delituoso? Quem é o autor? Que lei sanciona esta infração?

¹³ Pièces originales et procédures Du procès fait à Robert-François Damines, 1757, t. III, p. 372-374. Apud Foucault, 1987, p. 30.

¹⁴ Segundo Foucault, o corpo deve ser entendido como força, utilidade, docilidade, repartição, submissão. O corpo está mergulhado num campo político, as relações de poder tem alcance imediato sobre ele: o investem, o marcam, o dirigem, o supliciam, sujeitam-no a trabalhos, obrigam-no a cerimônias, exigem-lhe sinais. É como força de produção que o corpo é investido por relações de poder e de dominação, e para isso deve estar preso num sistema de sujeição. A necessidade é instrumento político, organizado, calculado e utilizado. O corpo só se torna força útil se é ao mesmo tempo corpo produtivo e corpo submisso. Essa sujeição é obtida por instrumentos da violência e instrumentos da ideologia (FOUCAULT, 1987, p. 26).

2.6 RETORNO AO CASO

Assim, retornando ao caso que abre este capítulo, podemos compreendê-lo melhor. Ser conduzido com a corda ao pescoço, com pregão da culpa e da pena, pelas ruas públicas da capital, saindo da cadeia indo até ao local da forca, onde seria executado. Após morto por enforcamento, ser decapitado, tendo a cabeça exposta em poste alto, e ser esquartejado com suas partes expostas na estrada, todas as partes ficando lá até que o tempo as consumissem. Ter após tudo isso a casa arrasada e seu chão salgado, para que nenhuma vida ali desenvolvesse, levantando ainda um padrão para conservar a memória da infâmia daquele que foi considerado abominável. Sendo declarado infame, assim como seus filhos e netos, e tendo os bens apreendidos. Ou mesmo, ser açoitado pelas ruas, dando três voltas ao redor da forca. Todo este espetáculo foi calculado com antecedência, desde a condenação prévia até a sentença, com posterior clemência, passando pela presença das autoridades e tropas. Um cenário sofisticado e planejado para produzir o espetáculo com impacto máximo, tendo seu auge na execução de Tiradentes, com escolha de hora, lugar e disposição das tropas e autoridades. Um espetáculo terrificante que seguia uma grande e dispendiosa economia. A ira do soberano contra quem rompesse o “contrato primitivo”, a “lei natural do corpo social”, era tamanha que garantia a não existência de uma natureza criminosa. O ato era abominável, seu autor era um inimigo, era, portanto, um monstro. A ação monstruosa demonstra o monstro. Mas como será que isto mudou?

CAPÍTULO 2

3 PUNIÇÃO OBJETIVA: O CRIME

Figura 1 – El sueño de la razón produce monstruos



Fonte: Francisco José de Goya y LUCIENTES (1746-1828)

Notas: "La fantasía abandonada de la razón, produce monstruos imposibles: unida con ella, es madre de las artes y origen de sus maravillas."¹⁵ Água-forte, água-tinta e retoques de ponta seca (6x15,2cm).

3.1 PERÍODO CLÁSSICO, SÉCULO XVIII AO XIX: ECONOMIA DA MEDIDA

A redução do suplício é uma tendência com raízes na grande transformação de 1760-1840, mas que não chegou a termo, pois a prática da tortura se fixou ao sistema penal (FOUCAULT, 1987, p. 17).

¹⁵ Comentário de Goya sobre a sua obra, estampado no Museu do Prado, Madri, Espanha.

Junto a isto o objeto “crime”, aquilo a que se refere a prática penal, foi profundamente modificado: a qualidade, a natureza, a substância, de algum modo, de que se constitui o elemento punível.

Desde a Idade Média julgar era estabelecer a verdade de um crime, era determinar seu autor, era aplicar-lhe uma sanção legal. Conhecimento da infração, conhecimento do responsável, conhecimento da lei, três condições que permitiam estabelecer um julgamento como verdade bem fundada. Havendo na virada do século XVIII para o XIX uma mudança:

não mais simplesmente: “o fato está comprovado, é delituoso?” Mas também: “O que é realmente esse fato, o que significa essa violência ou esse crime? Em que nível ou em que campo da realidade deverá ser colocado? Fantasma, reação psicótica, episódio de delírio, perversidade?” Não mais simplesmente: “Quem é o autor?” Mas: “Como citar o processo causal que o produziu? Onde estará, no próprio autor, a origem do crime? Instinto, inconsciente, meio ambiente, hereditariedade?” Não mais simplesmente: “que lei sanciona esta infração?” Mas: “Que medida tomar que seja apropriada? Como prever a evolução do sujeito? De que modo será ele mais seguramente corrigido?” Todo um conjunto de julgamentos apreciativos, diagnósticos, prognósticos, normativos, concernentes ao indivíduo criminoso encontrou acolhida no sistema do juízo penal. Uma outra verdade veio penetrar aquela que a mecânica judicial requeria: a verdade que, enredada na primeira, faz da afirmação de culpabilidade um estranho complexo científico-jurídico (FOUCAULT, 1987, p. 20-21).

A má economia do poder e não tanto a fraqueza ou a crueldade é o que ressalta da crítica dos reformadores do direito penal do século XVIII: poder excessivo nas jurisdições inferiores; poder excessivo do lado de uma acusação, enquanto que o acusado está desarmado diante dela; poder excessivo dos juízes; poder excessivo dado à “gente do rei”; poder excessivo exercido pelo rei.

Começa-se a construir o que ficou conhecido como “Escola Clássica”, seu eixo doutrinário se consolidou em torno das idéias de Beccaria, Bentham e Von Feuerbach, associando o crime ao livre

arbítrio, a uma escolha do indivíduo, portanto assumindo a partir disso um discurso de culpa e punição. As causas do crime e do comportamento desviante deveriam ser encontradas na relação do indivíduo com a sociedade, e o fato do crime seria a ruptura do contrato social. A ação era o objeto privilegiado da Escola Clássica, não o sujeito da ação (FERLA, 2005, p. 17). O objetivo desta reforma do século XVIII foi estabelecer uma nova economia do poder¹⁶ de castigar, assegurar uma melhor distribuição dele, fazer com que não ficasse concentrado demais em alguns pontos privilegiados, nem partilhado demais entre instâncias que se opõem.

Não houve acaso nestas mudanças. Iniciando com as revoluções inglesas do século XVII, tanto a Gloriosa, quanto a Puritana (HILL, 2003), passando pelo iluminismo (FALCON, 2003; FORTES, 1982), revolução americana (ARENDRT, 2011), revolução francesa (SOBOUL, 1985) revolução industrial (DECA, 1995), o século XVIII foi o palco destas transformações. Nele, este poder foi repartido em circuitos homogêneos que puderam ser exercidos em toda parte, de maneira contínua e até o mais fino grão do corpo social. São os micropoderes¹⁷. A reforma do direito criminal foi uma estratégia para o remanejamento do poder de punir, deixando-o mais regular, mais eficaz, mais constante e mais bem detalhado em seus efeitos, que aumentem os efeitos diminuindo os custos econômicos: dissociando-o do sistema da propriedade, das compras e vendas, da venalidade tanto dos ofícios quanto das próprias decisões, e de seu custo político: dissociando-o do arbítrio do poder monárquico (FOUCAULT, 1987, p. 69).

Fazer da punição e da repressão das ilegalidades uma função regular, coextensiva à sociedade. Não punir menos, mas punir melhor. Punir talvez com uma severidade atenuada, mas para punir com mais universalidade e necessidade. Inserir mais profundamente no corpo social o poder de punir. Esta prática punitiva que entra no século XIX procurará pôr o máximo de distância possível entre a pesquisa serena da verdade e a violência que não se pode eliminar inteiramente da punição. Será feito o possível para marcar a heterogeneidade que separa o crime

¹⁶ Segundo Foucault, poder é estratégia, uma rede de relações sempre tensas, em atividade. Esse poder se exerce mais que se possui. É também efeito de conjunto de suas posições estratégicas (FOUCAULT, 1987, p.26).

¹⁷ Segundo Foucault, micropoderes não são unívocos definem inúmeros pontos de luta, focos de instabilidade comportando cada um seus riscos de conflito, de lutas e de inversão pelo menos transitória da relação de forças, sente-se os efeitos por ele induzidos em toda a rede em que se encontra (FOUCAULT, 1987, p.26).

que deve ser sancionado e o castigo imposto pelo poder público. “Entre a verdade e a punição só deverá haver agora uma relação de consequência legítima”. A ideia central era que o poder que sancionava não se maculasse mais por um crime maior que o que ele quis castigar, e que parecesse inocente da pena que infligisse (FOUCAULT, 1987, p. 48).

A luta pela delimitação do poder de punir se articulou diretamente com a exigência de submeter a ilegalidade popular a um controle mais estrito e mais constante. Um sistema penal deveria ser concebido como um instrumento para gerir diferencialmente as ilegalidades, não para suprimi-las a todas. “O direito de punir deslocou-se da vingança do soberano à defesa da sociedade” (FOUCAULT, 1987, p. 76). A ilegalidade de bens, ditada pela burguesia, garantiu a propriedade imobiliária, comercial e industrial. A maneira pela qual a riqueza tendeu a investir, segundo escalas quantitativas totalmente novas, nas mercadorias e nas máquinas supôs uma intolerância sistemática e armada à ilegalidade. Era necessário controlar e codificar todas as práticas ilícitas. Era preciso que as infrações fossem bem definidas e punidas com segurança, que nessa massa de irregularidades toleradas e sancionadas de maneira descontínua com ostentação sem igual fosse determinado o que seria infração intolerável, e que lhe seja infligido um castigo de que ela não poderia escapar. Segundo Foucault, com as novas formas de acumulação de capital, de relações de produção e de estatuto jurídico da propriedade, as práticas populares que se classificavam, numa forma silenciosa, cotidiana, tolerada, ou a numa forma violenta, na ilegalidade dos direitos, foram desviadas à força para ilegalidade dos bens (FOUCAULT, 1987, p. 73).

O que deveria se calcular e moderar eram os efeitos de retorno do castigo sobre a instância que punia e o poder que ela pretendia exercer. Essa racionalidade econômica devia medir a pena e prescrever as técnicas ajustadas. A passagem de uma criminalidade de sangue para uma criminalidade de fraude fez parte de todo um mecanismo complexo,

onde figuram o desenvolvimento da produção, o aumento das riquezas, uma valorização jurídica e moral maior das relações de propriedade, métodos de vigilância mais rigorosos, um policiamento mais estreito da população, técnicas mais bem ajustadas de descoberta, de captura, de informação: o deslocamento das práticas ilegais é correlato de uma extensão e de um afinamento das práticas punitivas (FOUCAULT, 1987, p. 66).

Os controles ficam mais rígidos, as intervenções penais se antecipam mais e tornam-se mais numerosas. Punir passou a ser uma arte dos efeitos. Uma das funções da punição seria prevenir, olhando para o futuro. Há, nesta nova técnica dos sinais punitivos, regras, por exemplo: da quantidade mínima, fazer com que um crime qualquer, ao invés de trazer as vantagens almejadas, trouxesse desvantagem um pouco maior, deixando assim de ser desejável. Outro exemplo seria da idealidade suficiente, a punição utilizaria a representação do corpo não mais ele. Outro seriam os efeitos laterais, esta pena ideal seria máxima para os que a imaginam embora mínima para o que a sofre. Outro exemplo seria a certeza perfeita, a esperança da impunidade seria demolida pela certeza da punição. Também o exemplo da verdade comum, a idéia do crime é ligada necessariamente a um clima de certeza irrefutável a do castigo, estabelecendo uma multiplicidade de discursos científicos “o senhor da justiça não é mais o senhor de sua verdade”. E, por último, o exemplo da regra da especificação ideal, que faz com que todas as infrações fossem qualificadas, classificadas e reunidas em espécies que não deixem escapar nenhuma ilegalidade, tendo um código exaustivo e explícito, que defina os crimes, fixando as penas (FOUCAULT, 1987, p. 79-82). Tendo claro que, ainda no século XVIII, as galés, as casas de correção e a prática da deportação ofereceram alternativas úteis e apelativas à pena de morte, abrindo também um mundo de aprisionamento disciplinador e reformador (PETERS, 1985, p. 99).

Já que o castigo queria impedir a reincidência, ele teria que levar em conta o que é o criminoso em sua natureza profunda, o grau presumível de sua maldade, a qualidade intrínseca de sua vontade. Havia necessidade de uma classificação paralela dos crimes e dos castigos e a necessidade de uma individualização das penas, em conformidade com as características singulares de cada criminoso. A modulação que se refere ao próprio infrator, à sua natureza, a seu modo de vida e de pensar, a seu passado, à qualidade e não mais à intenção de sua vontade. A individualização

em termos de teoria do direito e do acordo com as exigências da prática cotidiana, ela está em oposição radical com o princípio da codificação; mas do ponto de vista de uma economia do poder de punir, e das técnicas através das quais se pretende pôr em circulação, em todo o corpo

social, sinais de punição exatamente ajustados, sem excessos nem lacunas, sem “gasto” inútil de poder mas sem timidez, vê-se bem que a codificação do sistema delitos-castigos e a modulação do par criminoso-punição vão a par e se chamam um ao outro (FOUCAULT, 1987, p. 83).

Na última metade do XVIII, o modelo coercitivo, corporal, solitário, secreto, do poder de punir substituiu o modelo representativo, cênico, significante, público, coletivo. Também ao final do século XVIII, desenvolveu-se uma “pedagogia universal do trabalho”. Constituidora, no indivíduo preguiçoso, de forma bem útil, do gosto pelo trabalho, recolocando-o forçosamente num sistema de interesses em que o trabalho seria mais vantajoso que a preguiça. Formando em torno dele uma microssociedade, simplificada e coercitiva, fazendo-o sempre lembrar da máxima: “quem quer viver tem que trabalhar”. A prisão, aparelho administrativo realizaria um trabalho sobre a alma do detento, será ao mesmo tempo uma máquina para modificar os espíritos. Os conhecimentos dos indivíduos permitiram reparti-los na prisão em função de seus crimes menos do que das disposições que demonstraram, tornando a prisão uma espécie de observatório permanente que permitisse distribuir as variedades do vício ou da fraqueza. Foi organizado toda uma espécie de saber¹⁸ individualizante que tomou como campo de referência não mais o crime cometido, pelo menos não mais isolado. Ele toma a virtualidade de perigos que estaria contida em um indivíduo, mas que se manifestaria no comportamento observado cotidianamente.

A intervenção punitiva deve repousar numa manipulação refletida do indivíduo. Segundo o jurista britânico Rush: “qualquer crime tem sua cura na influência física e moral: é necessário então para determinar os castigos conhecer o princípio das sensações e das simpatias que se produzem no sistema nervoso” (RUSH, 1787, apud FOUCAULT, 1987, p. 106). Os instrumentos utilizados no início do século XIX, não eram mais os jogos de representação, como no final do século XVIII, eram as formas de coerção, esquemas de limitação aplicados e repetidos.

¹⁸ Segundo Foucault, o poder produz saber, e estão diretamente implicados, não há relação de poder sem constituição correlata de um campo de saber, nem saber que não suponha e não constitua ao mesmo tempo relações de poder, o poder-saber, os processos e as lutas que o atravessam e que o constituem, que determinam as formas e os campos possíveis do conhecimento (FOUCAULT, 1987, p.26).

Exercícios, e não sinais: horários, distribuição do tempo, movimentos obrigatórios, atividades regulares, meditação solitária, trabalho em comum, silêncio, aplicação, respeito, bons hábitos. Tornar os indivíduos dóceis e úteis, através de um trabalho preciso sobre seu corpo, uma tecnologia política do corpo¹⁹. Neste sentido, pode-se entender a maximização das forças prevista por Karl Marx, quando ele insistiu na analogia entre os problemas de divisão do trabalho e os da tática militar:

Da mesma forma que a força de ataque de um esquadrão de cavalaria ou a força de resistência de um regimento de cavalaria diferem essencialmente da força das somas individuais... da mesma maneira a soma das forças mecânicas de operários isolados difere da força mecânica que se desenvolve desde que eles funcionam conjunta e simultaneamente numa só operação indivisa (MARX, 1968, p. 539).

Em seguida, Marx continua analisando, mas agora sobre a ótica da força que age para se chegar a este objetivo comum: “essa função de vigilância, de direção e de mediação torna-se a função do capital, assim que o trabalho que lhe é subordinado se torna cooperativo, e como função capitalista ela adquire características especiais” (MARX, 1968, p. 538). Se procura reconstruir não o sujeito de direito, mas o sujeito obediente, o indivíduo sujeito a hábitos, regras, ordens, uma autoridade que se exerce continuamente sobre ele e em torno dele, e que ele deve deixar funcionar automaticamente nele. Nas palavras do professor Edgar de Decca, analisando um dos aspectos desta nova sociedade de disciplina:

Pensar, portanto, é pensar segundo regras já definidas, e o seu contraponto, no nível da sociedade, é justamente a impossibilidade de pensar além das regras. (...) Essa introjção de um relógio

¹⁹ Segundo Foucault, tecnologia política do corpo é direta, física, usa força, age sobre elementos materiais, de ordem física, sem ser necessariamente violenta, é calculada, organizada, tecnicamente pensada, sutil, é difusa; um “saber” do corpo e um controle de suas forças; compõe-se de peças ou pedaços, utiliza um material e processo sem relação entre si, é uma instrumentação multiforme impossível de ser localizada, uma microfísica do poder posta em jogo pelos aparelhos e instituições, mas cujo campo de validade se coloca de algum modo entre esses grandes funcionamentos e os próprios corpos com sua materialidade e suas forças (FOUCAULT, 1987, p.26).

moral no corpo de cada homem demarca decisivamente os dispositivos criados por uma nova classe em ascensão. Autodisciplina, controle de si mesmo, crítica à ociosidade, são exigências imperiosas (...). Assim existem dois pontos fundamentais na constituição do sistema de fábricas: em primeiro lugar, ele não decorreu de um grande avanço tecnológico; em segundo, as tecnologias empregadas constituíram-se em elementos de controle e de hierarquia na produção. (...) Novo tipo de disciplina (...) para aceitar amavelmente as regras (...) procurava implantar, a pontualidade, a presença constante, as horas prefixadas, as escrupulosas regras de cuidado e de limpeza, a diminuição do desperdício, a proibição de bebidas alcoólicas (DECCA, 1995, p. 13, 15, 26, 28).

Continua de Decca, desenvolvendo a discussão das resistências:

Embora Marx coloque essa resistência no nível do próprio corpo do trabalhador, sabemos muito bem que essas resistências tiveram registros bastante diversos, e diziam respeito muito mais a uma negação deliberada desse trabalhador a introjetar uma nova disciplina, a regularidade cronometrada, e o automatismo do processo de trabalho. Nessa medida, seria um paradoxo pensarmos a introdução de máquinas no universo fabril capazes de aumentar o rendimento da produção sem se conseguir ao mesmo tempo um controle intermitente do trabalhador, com o intuito de assegurar a utilização dessas mesmas máquinas com o máximo de capacidade (DECCA, 1995, p. 35-36).

Se a primeira forma de reagir à infração foi reconstituir o sujeito jurídico do pacto social, a nova forma é formar um sujeito de obediência, embora os dois formem indivíduos submissos. O treinamento do comportamento pelo pleno emprego do tempo, a aquisição de hábitos, as limitações do corpo, excluem a dimensão do espetáculo. Andrew Ure, em 1835, afirmou que “quando o capital consegue que a ciência se coloque a seu serviço, a mão-de-obra refratária aprende a ser sempre dócil” (apud THOMPSON, 1988, p. 96). Thompson asseverou que, por meio da divisão de trabalho, supervisão

do trabalho, multas, sinos e relógios, incentivos em dinheiro, pregações e ensino, supressão das feiras e dos esportes, formaram-se novos hábitos de trabalho e impôs-se uma nova disciplina de tempo (THOMPSON, 1998, p. 297). O indivíduo a corrigir devia estar inteiramente dominado²⁰ pelo poder que se exercia sobre ele.

A ascensão da economia de mercado capitalista, que demanda que o negócio oficial da administração seja cumprido de forma precisa, sem ambiguidades, continuamente, e o mais rapidamente possível, tem não apenas modificado as relações de produção em particular, mas reorganizado a vida social em geral. Para pavimentar o caminho para seu desenvolvimento, o capital tem continuamente transformado relacionamentos sociais tradicionais em objeto de intercâmbio entre átomos sociais isolados, com isso promovendo uma progressiva decomposição de relações sociais não fundadas sobre regras calculáveis. Neste sentido, todas as estruturas de autoridade e métodos de controle social (formais e informais) tem sido transformadas tanto como uma pré-condição para quanto como uma consequência da expansão capitalista. Por um lado, este padrão de mudança envolveu a destruição de prerrogativas “privadas” e de reivindicações tradicionais de status e privilégios em favor de formas “públicas” (racionais e legais) de autoridade. Por outro lado, esse processo encorajou a separação dos objetos da administração e da exploração (as massas) das instituições, práticas e lealdades pré-burocráticas que ligavam-nos à antiga ordem (SPITZER, 1986, p. 314).

Neste contexto, passa-se assim da era da justiça inquisitória para a era da justiça examinatória. A questão será indagar o por que de, até o século XVIII, terem inscrito “efetivamente a aberração da natureza na

²⁰ Segundo Foucault, dominação são disposições, manobras, táticas, técnicas, funcionamentos. O poder investe quem “não tem”, passa por eles e através deles, apoia-se neles, do mesmo modo que eles, em sua luta contra esse poder, apoiam-se por sua vez nos pontos em que ele os alcança (FOUCAULT, 1987, p.26).

transgressão das leis e, no entanto, não se fez o inverso, isto é, não se aproximou a extremidade do crime da aberração da natureza” (FOUCAULT, 2002, p. 102) ?

3.2 A VERDADE PELO COMPLEXO CIENTÍFICO-JURÍDICO: ATINGIR A ALMA

Como visto, uma grande mudança na economia punitiva se deu a partir da segunda metade do século XVIII. Neste século, segundo Foucault (2002, p. 107-108): foi inventado toda uma série de tecnologias científicas e industriais; foi esquematizado e teorizado certo número de formas políticas de governo; implantou-se, desenvolveu-se e aperfeiçoou-se aparelhos de Estado e todas as instituições que são ligadas a tais aparelhos, por fim, foi elaborado uma nova economia dos mecanismos de poder, um conjunto de procedimentos e, ao mesmo tempo, de análises, que permitem majorar os efeitos do poder, diminuir o custo do exercício do poder e integrar o exercício do poder aos mecanismos da produção.

Lynn Hunt também identifica no século XVIII mudanças profundas nas sociedades, resumindo os elementos essenciais que caracterizaram as sociedades e as ideias nos finais do Antigo Regime europeu. Segundo o autor, autonomia e a empatia não se materializaram a partir do “ar rarefeito” do século XVIII. Elas tinham raízes profundas. Durante séculos, os indivíduos tinham começado a se afastar das teias da comunidade, tornando-se agentes cada vez mais independentes tanto legal como psicologicamente, processo com um avanço acentuado na segunda metade do século XVIII. Neste período, a autoridade absoluta dos pais sobre os filhos foi questionada. O público começou a assistir os espetáculos teatrais ou a escutar a música em silêncio. Os retratos e as pinturas de gênero desafiaram o domínio das grandes telas mitológicas e históricas da pintura acadêmica. Os romances e os jornais proliferaram, tornando as histórias das vidas comuns, e mesmo os bastidores da Corte, acessíveis a um amplo público. A tortura legalmente autorizada para obter confissões de culpa ou nomes de cúmplices, tornou-se uma questão a ser discutida, sobretudo, depois que Montesquieu atacou a prática no seu “Espírito das Leis”, de 1748. Essas mudanças nas reações aos corpos e individualidades das outras pessoas forneceram um suporte crítico para o novo fundamento secular da autoridade política. Diz o autor que, embora Jefferson escrevesse que o “seu Criador” tinha dotado os homens de direitos, o papel do Criador havia aí. O governo já não dependia de Deus, muito menos da

interpretação da vontade de Deus apresentada por uma igreja. “Governos são instituídos entre os homens para assegurar esses Direitos”, e eles derivam o seu poder “do Consentimento dos Governados”, disse Jefferson (apud HUNT, 2009, p. 28-30).

Soma-se a estes elementos a ampliação da cultura escrita, o desenvolvimento das cidades e o crescimento da população urbana. E este século também teria encontrado certo número de meios, segundo os quais o poder teria tornado-se contínuo, se exercendo através dos mecanismos permanentes de vigilância e controle. Majorar os efeitos do poder quer dizer que esses mecanismos de poder podiam se exercer sem lacunas e penetrar o corpo social em sua totalidade. Soube torná-los, em princípio, inevitáveis, ou seja, fazer deles uma espécie de lei absolutamente fatal e necessária, pesando da mesma maneira sobre todo mundo. Portanto, majoração dos efeitos de poder é também redução do custo do poder: o século XVIII aperfeiçoou toda uma série de mecanismos graças aos quais o poder ia se exercer com despesas financeiras e econômicas menores do que na monarquia absoluta. Diminuíram seu custo, reduziram as possibilidades de resistência, de descontentamento, de revolta, que o poder monárquico podia suscitar.

Segundo Foucault, neste século diminuiu-se a amplitude, o nível, a superfície coberta por todas as condutas de desobediência e de ilegalismo que o poder monárquico e feudal antes era obrigado a tolerar. Para essa majoração dos efeitos de poder, essa redução do custo econômico e político do poder, o século XVIII inventou mecanismos de poder que podiam se tramar diretamente com base nos processos de produção, acompanhá-los ao longo de todo o seu desenvolvimento e se efetuar como uma espécie de controle e de majoração permanente dessa produção (FOUCAULT, 2002, p. 109).

Dessa forma, nesse novo conjunto tecnológico do poder, a penalidade e a organização do poder de punir, seguiu três características. Primeiro, no fim do século XVIII, o poder de punir se apoiou numa rede de vigilância, desaparecendo a justiça lacunar em favor de um aparelho de justiça, de polícia, de vigilância e de punição, que procurou não deixar mais nenhuma descontinuidade no exercício do poder de punir. Segundo, a nova tecnologia do poder de punir tentou ligar o crime e sua punição, de uma forma necessária e evidente, através de procedimentos, como a publicidade dos debates e a regra da convicção íntima. Terceiro, a punição deveria ser exercida de tal modo que se tentaria punir exatamente tanto quanto fosse necessário para que o crime não recomeçasse, e nada mais que isso (FOUCAULT, 2002, p. 110). Cria-se

uma espécie de sistemas de registro, que abrange das fábricas as prisões, sobretudo, ligando-as:

Trata-se de qualquer maneira de fazer da prisão um local de constituição de um saber que deve servir de princípio regulador para o exercício da prática penitenciária. A prisão não tem só que conhecer a decisão dos juízes e aplicá-la em função dos regulamentos estabelecidos: ela tem que coletar permanentemente do detento um saber que permitirá transformar a medida penal em uma operação penitenciária; que fará da pena tornada necessária pela infração uma modificação do detento, útil para a sociedade (FOUCAULT, 1987, p. 210).

A economia da medida se contrapôs a economia anterior. O excesso, a grande economia da despesa ritual e magnífica do poder de punir, do desequilíbrio, desapareceu. Buscou-se encontrar uma certa unidade de medida entre o crime e o castigo, que permitiu ajustar a punição de tal forma que pareceu justo o suficiente para punir o crime e impedir que ele recomeçasse (FOUCAULT, 2002, p. 110). A unidade de medida que a nova tecnologia do poder de punir foi obrigada a procurar ficou conhecida como “interesse do crime” ou “razão do crime”. Esta razão de ser do crime, o princípio do seu aparecimento, da sua repetição, da sua imitação pelos outros, da sua maior frequência, seria uma espécie de suporte do crime real, tal como foi cometido, e o suporte possível de outros crimes análogos nos outros. (FOUCAULT, 2002, p. 110). O interesse do crime como razão do crime é o que a teoria penal e a nova legislação do fim século XVIII definiram como elemento comum ao crime e à punição. Um sistema calculado, no qual a punição não teria por objeto nem repetiria em si o próprio crime, mas teria por objeto simplesmente o interesse do crime, fazendo valer um interesse semelhante, análogo, um pouco mais forte que o interesse que serviu de suporte ao próprio crime. “É isso, esse elemento interesse-razão do crime, que é o novo princípio de economia do poder de punir e que substituiu o princípio da atrocidade” (FOUCAULT, 2002, p. 111).

Com isso uma série de questões foi levantada. Não mais as questões das circunstâncias do crime ou sobre a intenção do criminoso, não é o entorno do crime nem a intenção do sujeito que interessaria, mas sim a questão “da mecânica e do jogo dos interesses, que puderam tornar criminoso aquele que é agora acusado de ter cometido um crime”

(FOUCAULT, 2002, p. 111). Buscavam a racionalidade imanente à conduta criminal, sua inteligibilidade natural. Foucault (2002, p. 111) sintetiza na seguinte questão: “qual é a inteligibilidade natural que suporta o crime e que vai permitir determinar a punição exatamente adequada”? O crime já não seria o que violaria as leis civis, religiosas ou da própria natureza. “O crime é agora o que tem uma natureza (...) e o criminoso é um ser natural caracterizado, no próprio nível da sua natureza, por sua criminalidade” (FOUCAULT, 2002, p. 111-112). A partir daí, esta nova economia do poder, exigiu um saber absolutamente novo, um saber naturalista da criminalidade. Seria preciso fazer a história natural do criminoso como criminoso.

Portanto, o fim do século XVIII foi marcado pelo aparecimento do “monstro moral”. Até então, como visto, a monstruosidade dos sujeitos era entendida como manifestação natural de uma espécie de “contra-natureza”, que trazia em si um indício de criminalidade (FOUCAULT, 2002, p. 101). O indivíduo monstruoso era referido à uma criminalidade possível. A mudança teria se dado pelo surgimento da suspeita sistemática de monstruosidade no fundo de qualquer criminalidade: “todo criminoso poderia muito bem ser, afinal de contas um monstro, do mesmo modo que outrora o monstro tinha uma boa probabilidade de ser criminoso” (FOUCAULT, 2002, p. 101).

A nova economia do poder de punir se formulou numa nova teoria da punição e da criminalidade, assim teria surgido à questão da natureza eventualmente patológica da criminalidade. Há um domínio, ainda confuso, do patológico, da doença, da aberração natural, da desordem, do espírito e do corpo (FOUCAULT, 2002, p. 113). No crime era visto um indicador de anomalias. Havia uma tradição, encontrada desde o século XVI, que afirmava que:

é a frequência da criminalidade que representa uma doença, mas a doença da coletividade, a doença do corpo social. Bem diferente é o tema, no entanto análogo na superfície, que vêm despontar no fim do século XVIII, no qual não é o crime que é a doença do corpo social, mas sim o criminoso que, como criminoso, poderia ser de fato doente (FOUCAULT, 2002, p. 114).

Dessa forma, vai se organizar toda uma “patologia da conduta criminosa”. Em uma “dialética iluminista”, passam assim a ficarem ligadas as questões do ilegal, anormal, criminoso e do patológico.

Daí em diante – em virtude dos princípios de funcionamento do poder penal, em virtude não de uma nova teoria do direito, de uma nova ideologia, mas das regras intrínsecas da economia do poder de punir -, só se punirá, em nome da lei, é claro, em função da evidência do crime manifestada a todos, mas se punirão indivíduos que serão julgados como criminosos, porém, avaliados, apreciados, medidos, em termos de normal e de patológico (FOUCAULT, 2002, p. 114).

Esta economia da medida, identificada no poder de punir, fez parte de um processo social mais amplo, com raízes na Idade Moderna, mas que se intensificou a partir do século XVIII. Zygmunt Bauman assevera que a ordem e o caos são gêmeos de um mesmo processo moderno, que gerou também a racionalização (entendido como cientificismo²¹) e o objetivismo, assim como seus opostos. Segundo Bauman, uma vez que a soberania do estado moderno seria o poder de definir e de fazer as definições pegarem, tudo que se autodesinesse ou

²¹ Segundo WEHLING (1976, p. 44), o cientificismo foi a transformação da ciência de método de abordagem em visão de mundo. Este conjunto cultural assumiu como principal tarefa do conhecimento a descoberta das regularidades e o estabelecimento de leis que interpretem tais regularidades. Fundamentou-se em cinco idéias: 1) a concepção mecanicista do real, afirmando a existência de regularidades na própria natureza humana, nesta concepção a unidade do real está submetida a um plano físico natural ou genético. Existiria um mesmo plano físico, biológico, social e antropológico (étnico, ou na linguagem da época, racial), que abrangeria todas as relações sociais possíveis; 2) a indução, isto é, a possibilidade de através da observação e da experiência podermos retirar alguns indícios da natureza. O objetivo é encontrar as leis que regem a formação da sociedade, um absolutismo epistemológico, “as mesmas leis ou suas variantes, explica de igual modo ou analogamente os diversos conteúdos das diferentes ciências” (WEHLING, 1976, p. 51). O que quer dizer a afirmação de leis deterministas de acordo com a física newtoniana. Decorre disso o reducionismo metodológico, a possibilidade em transpor determinadas leis e conjuntos conceituais de uma ciência para outra; 3) os indícios da natureza que reunidos a outros, numa crescente escala de generalização, nos conduziriam a leis. Assim, quando o cientista chegasse à lei, teria a sintonia cabal entre a sua percepção, o seu método científico, a sua construção intelectual e o real, que busca reconstruir; 4) a crença na existência de conceitos abrangentes, transcintíficos, aplicáveis de maneira semelhante (não idêntica) às ciências físicas, biológicas e sociais. Isto, ao nível da explicação científica. Tal identidade corresponderia à grande unidade do real, cujas múltiplas facetas somente seriam compreensíveis à luz de diferentes abordagens, mas todas possuindo uma base epistemológica comum; 5) a diretividade do processo, “o processo (...) assim descoberto, encontrado através de leis, que por sua vez reproduziriam aquela unidade do real, era uma teleologia (...) uma macroteleologia” (WEHLING, 1991, p. 269). No Brasil essas idéias entraram, não sob a forma difusa de cientificismo, mas sob a formula doutrinária, frequentemente sectária, do positivismo e do evolucionismo (WEHLING, 1991, p. 268). Sobre esta concepção científica ver: WEHLING, 1976 e 1991.

que escapasse à definição assistida pelo poder seria subversivo (BAUMAN, 1999. p. 16). Uma anomalia, um desafio. O horror à mistura e a ambiguidade, refletiria a obsessão de separar. Como estratégias dessa prática moderna estão as normatizações: taxonomia, a classificação, o inventário, o catálogo, a estatística. Uma necessidade incrustada em sua formação, de ordenar, dividir, classificar, localizar. Os refugos a esta ordenação, seriam misturas desautorizadas de categorias que não deveriam ser misturadas, pois desafiariam a classificação e a arrumação.

O iluminismo é o medo mítico tornado radical (...). Absolutamente nada pode ficar de fora porque a mera idéia da exterioridade é a própria fonte do medo, [o que os homens] querem aprender da natureza é como utilizá-la para dominar completamente a ela e aos outros homens. Este é o único objetivo (BAUMAN, 1999. p. 25).

Em suma, com bases concretas nas transformações sócio-estruturais e intelectuais começados no século XVII, a ciência e a tecnologia são frutos desta racionalidade clássica, e esta, duplamente, como projeto cultural e como desenvolvimento da sociedade industrial, se consumou como racionalização e objetivismo. Do horror a mistura e a ambiguidade surge, advindo das ciências naturais, que usavam o método para “compreender” a natureza, a prática de ordenar e classificar. O Estado incumbiu-se de definir e de fazer com que as definições, normatizações, fossem aderidas ao cotidiano, tendo as instituições um grande valor, e à escapar esta ordem surge o subversivo, que precisa ser organizado. O diferente, o desordenado, o não-classificado, o “outro” (TODOROV, 1996 e 1998), deve ser enquadrado na racionalidade científica, que seria objetiva. Segundo Georges Canguilhem (1978, p. 210), “uma norma se propõe como um modo possível de unificar um diverso, de reabsorver uma diferença, de resolver uma desavença (...). A regra só começa a ser regra fazendo regra e essa função de correção surge da própria infração”. O modo de absorção ou dissolução das diferenças e contradições nas sociedades industriais, foi cada vez mais a normalização técnica, pela qual se pretendia racionalizar a produção e ao mesmo tempo racionalizar a vida social e o comportamento dos indivíduos (BAUMAN, 1999. p. 37-39).

3.3 FIM DO ABOMINÁVEL TEATRO DE VIOLÊNCIA

O novo estilo penal baseado na utilização do tempo, foi organizado entre 1760 e 1840. Houve a redistribuição da economia do castigo, a punição tornou-se a parte mais velada do processo penal. Esta foi a época: de grandes escândalos para a justiça tradicional, como veremos adiante, de inúmeros projetos de reforma, de nova teoria da lei e do crime, de nova justificação moral e política do direito de punir, de absolvição das antigas ordenanças, de supressão dos costumes, e, ainda, de projeto ou redação de Códigos modernos²². Esta economia dos direitos suspensos teve como consequência deixar o campo da percepção quase diária e entrar no campo da consciência abstrata, sua eficácia foi atribuída à sua fatalidade e não à sua intensidade visível. A certeza de ser punido foi que deveria desviar o homem do crime e não mais o abominável teatro. Assim, a mecânica exemplar da punição mudou as engrenagens. A justiça não mais assume publicamente a parte de violência que estava ligada a seu exercício. Havia uma vergonha de punir. Criou-se a publicidade dos debates e sentenças, “é indecoroso ser passível de punição, mas pouco glorioso punir” (FOUCAULT, 1987, p. 13). Havia uma negação teórica da punição, os juízes não puniriam, eles procurariam “corrigir”, “reeducar” e “curar”, em paralelo, a execução da pena torna-se um setor autônomo, um mecanismo administrativo (FOUCAULT, 1987, p. 13).

O carrasco foi substituído por técnicos, como guardas, médicos, capelães, psiquiatras, psicólogos e educadores. As práticas punitivas tornaram-se pudicas, buscavam tocar no corpo o mínimo possível e só para atingir nele “algo que não é o corpo propriamente” (FOUCAULT, 1987, p. 14). O corpo foi considerado um intermediário, um instrumento. É um duplo-processo, o de supressão do espetáculo e da anulação da dor, uma redução das “mil mortes” infligidas no Antigo Regime, definindo assim uma moral bem nova do ato de punir.

É época da sobriedade punitiva. É a hegemonia da pena como privação para o indivíduo de sua liberdade, considerada um direito e um bem, houve um deslocamento do objeto de ação punitiva. Neste paralelo, cria-se desde o início do século XIX, monstros, anomalias psíquicas, pervertidos e inadaptados. Período de mudança na definição das infrações, sua hierarquia de gravidade, as margens de indulgência, o que era tolerado de fato e o que era permitido de direito (FOUCAULT,

²² Como na Rússia, 1769; Prússia, 1780; Áustria, 1788; França, 1791.

1987, p. 19). Há substituição de objetos, o objeto “crime”, aquilo a que se refere a prática penal, foi profundamente modificado: a qualidade, a natureza, a substância de que se constitui o elemento punível, mais do que a própria definição.

3.4 TAXONOMIA DOS CASTIGOS E CRIMES

A história natural ofereceu o esquema mais adequado para classificar os castigos e crimes: a taxonomia das espécies segundo uma gradação ininterrupta. Procurou-se constituir um Linné²³ dos crimes e das penas, de maneira a que cada infração particular, e cada indivíduo punível pudesse, sem nenhuma margem de arbítrio, ser atingido por uma lei geral. A dupla taxonomia dos castigos e dos crimes resolveu o problema de como aplicar leis fixas a indivíduos singulares.

Há um projeto político de classificar exatamente as ilegalidades, de generalizar a função punitiva, e de delimitar, para controlá-lo, o poder de punir. Daí se definem duas linhas de objetivação do crime e do criminoso. De um lado, o criminoso designado como inimigo de todos, sai do pacto, desqualifica-se como cidadão e surge trazendo em si como que um fragmento selvagem de natureza, aparece como: o celerado, o monstro, o louco, o doente e logo como “anormal”. É a esse título que ele se encontrará sob uma objetivação científica, e com o tratamento que lhe é correlato. De outro lado, a necessidade de medir, de dentro, os efeitos do poder punitivo. Poder que prescreve táticas de intervenção sobre todos os criminosos, atuais ou eventuais: a organização de um campo de prevenção, o cálculo dos interesses, a entrada em circulação de representações e sinais, a constituição de um horizonte de certeza e verdade, o ajustamento das penas a variáveis cada vez mais sutis. Tudo isso levou a uma objetivação dos crimes e dos criminosos (FOUCAULT, 1987, p. 85).

O exercício de poder sobre os homens, foi desenvolvido em uma tecnologia dos poderes sutis, eficazes e econômicos: o “espírito”, ou alma, como superfície de inscrição para o poder, com a semiologia por instrumento; a submissão dos corpos pelo controle das idéias; a análise das representações como princípio, numa política dos corpos bem mais eficaz que a anatomia ritual dos suplícios (FOUCAULT, 1987, p. 86).

Se já foi indicado aqui que a medicina mental se constituiu enquanto saber, resta afirmar também que formas de individualização

²³ Carl von Linné (1707-1778)

antropológica estavam, na mesma época, se constituindo, mas ainda de maneira ainda muito rudimentar. No direito penal a noção de reincidência tornou-se uma qualificação do próprio delinquente, susceptível de modificar a pena pronunciada. Não se visava o autor de um ato definido pela lei, mas o sujeito delinquente. Este era entendido como uma certa vontade que manifestava seu caráter intrinsecamente criminoso. No lugar do crime a criminalidade se tornou o objeto da intervenção penal, a oposição entre primário e reincidente tendeu a tornar-se, cada vez mais importante. Nesta mesma época cria-se a noção de crime “passional”, “crime involuntário, irrefletido, ligado a circunstâncias extraordinárias, que não tem por certo a desculpa da loucura, mas promete nunca ser um crime habitual” (FOUCAULT, 1987, p. 84). Crimes devidos às “paixões violentas que não calculam” e que seus autores não mostram “nenhuma maldade calculada”. Não eram loucos, mas teriam cometido uma loucura. Não eram criminosos comuns, mas cometeram crimes. Estavam em uma “zona cinzenta” que precisava ser desbravada.

O alvo das penas que não poderia ser mais o corpo, com o jogo ritual dos sofrimentos excessivos, das marcas ostensivas no ritual dos suplícios, mas sim o espírito ou antes um jogo de representações e de sinais que circulassem discretamente, mas com necessidade e evidência, no espírito de todos. “Não mais o corpo, mas alma” (FOUCAULT, 1987, p. 84). As penas deveriam ser tão pouco arbitrárias quanto possível, apresentar-se como uma ligação imediata de semelhança, de analogia, de proximidade. Uma espécie de “consequência natural”, que o castigo decorresse do crime, que a lei também parecesse ser uma necessidade das coisas, e que o poder agisse mascarando-se sob a força suave da natureza (FOUCAULT, 1987, p. 88). Esse jogo de sinais deveria corresponder à mecânica das forças, diminuir a atratividade do crime e aumentar a temibilidade do castigo. Houve uma modulação temporal, as penas só poderiam funcionar se terminassem. Elas seriam uma mecânica dos sinais, dos interesses e da duração. Trabalhou-se para que os castigos pudessem ser vistos como uma retribuição que o culpado faz a cada um de seus concidadãos pelo crime com que lesou a todos. Aí há uma espécie de economia da publicidade, a punição pública seria a “cerimônia da recodificação imediata (...) bem antes de ser concebido como objeto de ciência, pensa-se o criminoso como elemento de instrução” (FOUCAULT, 1987, p. 92), para inverter na sociedade o tradicional discurso do crime.

Para realizar a operação de transformação nos indivíduos, o aparelho carcerário recorreu a três grandes esquemas: o esquema

político-moral do isolamento individual e da hierarquia; o modelo econômico da força aplicada a um trabalho obrigatório; o modelo técnico-médico da cura e da normalização. Na síntese de Foucault (1987) a cela, a oficina e o hospital.

A margem pela qual a prisão excede a detenção é preenchida por técnicas de tipo disciplinar. A esse suplemento disciplinar em relação ao jurídico, é a isso, que se chama o “penitenciário”.

O “panóptico penitenciário” criado foi também um sistema de documentação individualizante e permanente, basta lembrar que no mesmo ano em que se recomendava as variantes dos sistema benthamiano para construir as prisões na França e Inglaterra, tornava-se também obrigatório o sistema de “conta moral”. Esta consistiu em uma espécie de boletim individual de modelo uniforme em todas as prisões, e no qual o diretor ou o chefe dos guardas, o sacerdote, o professor são chamados a inscrever suas observações a respeito de cada detento (FOUCAULT, 1987, p. 210). Há a organização de um sistema de documentação cujo centro se constituiu pela localização e identificação dos criminosos: descrição obrigatória juntada aos mandados de prisão e às decisões do tribunal do júri, descrição anotada nos registros de entrada das prisões, cópia de registros do tribunal do júri e de juízes.

3.5 DE INFRATOR À DELINQUENTE

O outro personagem, que o aparelho penitenciário coloca no lugar do infrator condenado, é o delinquente. Ele torna-se o indivíduo a conhecer. Distingue-se também do infrator pelo fato de não somente ser o autor de seu ato, mas também de estar amarrado a seu delito por um “feixe de fios complexos”. O autor, responsável em função de certos critérios da vontade livre e consciente, é diferente do delinquente e seu feixe formado por instintos, pulsões, tendências, temperamento. A técnica penitenciária se exerceria não sobre a relação de autoria, mas sobre a afinidade do criminoso com seu crime. O delinquente, manifestação singular de um fenômeno global de criminalidade, se distribuiria em classes quase naturais, dotadas cada uma de suas características definidas e a cada uma cabendo um tratamento específico.

O delinquente se distingue do infrator pelo fato de não ser tanto seu ato quanto sua vida o que mais o caracteriza. A operação penitenciária, para ser uma verdadeira reeducação, deve totalizar a

existência do delinquente, tornar a prisão uma espécie de teatro artificial e coercitivo onde é preciso refazê-la totalmente. O castigo legal se refere a um ato; a técnica punitiva a uma vida; cabe-lhe por conseguinte reconstituir o ínfimo e o pior na forma do saber; cabe-lhe modificar seus efeitos ou preencher suas lacunas, através de uma prática coercitiva. Conhecimento da biografia, e técnica da existência retreinada (FOUCAULT, 1987, p. 211).

Emerge a biografia. O inquérito dos fatos poderia atribuir a responsabilidade de um delito ao infrator, mas por trás dele revelava-se o caráter delinquente, cuja lenta formação transpareceria na investigação biográfica. Esta introdução do biográfico é importante, é ela que faz existir o “criminoso” antes do crime, e radicalizando este pensamento puderam chegar ao criminoso fora do crime. Assim, uma causalidade psicológica acompanhou a determinação jurídica da responsabilidade: qualquer causa que, como determinação, só poderia diminuir a responsabilidade, marcaria o autor da infração com uma criminalidade ainda mais temível e que exigiria medidas penitenciárias ainda mais estritas. Quando se tratava de medir o crime, à medida que a biografia do criminoso acompanha na prática penal a análise das circunstâncias, poderia-se ver os discursos penal e psiquiátrico confundirem suas fronteiras. Neste ponto de junção, formou-se aquela noção de indivíduo “perigoso” que permitiu estabelecer uma rede de causalidade na escala de uma biografia inteira e estabelecer um veredito de punição-correção.

A primeira metade do XIX também foi o momento da “percepção” de uma pretensa nova forma de vida, composta de uma outra classe ou outra espécie humana.

Uma zoologia das subespécies sociais, uma etnologia das civilizações de malfeitores, com seus ritos e língua, se esboçam numa forma de paródia. Mas aí se manifesta entretanto o trabalho de constituição de uma nova objetividade onde o criminoso pertence a uma tipologia ao mesmo tempo natural e desviante. A delinquência, desvio patológico da espécie humana, pode ser analisada como síndromes mórbidas ou como grandes formas teratológicas. Com a classificação de

Ferrus²⁴, temos uma das primeiras conversões da velha “etnografia” do crime em uma tipologia sistemática dos delinquentes. É uma análise rápida, é verdade, mas nela vemos funcionar claramente o princípio de que a delinquência deve ser especificada menos em função da lei que da norma (FOUCAULT, 1987, p. 212).

Muito diferente da qualificação jurídica dos delitos e de suas circunstâncias, é estabelecido progressivamente um conhecimento “positivo” dos delinquentes e de suas espécies. Difere também do conhecimento médico que permitiu ressaltar a loucura do indivíduo, apagando assim o caráter delituoso do ato. Nesse novo saber importava qualificar “cientificamente” o indivíduo enquanto delinquente e o ato enquanto delito. Surge então a possibilidade de uma criminologia. Se na justiça penal o correlativo é o próprio infrator, no aparelho penitenciário o correlativo passa a ser o delinquente. O delinquente entendido como uma unidade biográfica, núcleo de “periculosidade”, representante de um tipo de anomalia. A detenção privativa de liberdade acrescentou o “suplemento” do penitenciário, este por sua vez introduziu este personagem, que se meteu entre aquele que a lei condena e aquela que executa essa lei.

O próprio aparelho do castigo fabricou, como ponto de aplicação do poder de punir e como objeto do que ainda hoje se chama a ciência penitenciária, o corpo do prisioneiro, acompanhado pela individualidade do “delinquente”, pela pequena alma do criminoso. Este novo corpo substituiu o corpo marcado, recortado, queimado, aniquilado do suplício da Idade Moderna. A prisão produziu o delinquente como sujeito patologizado. Produziu também a delinquência como forma política²⁵ ou economicamente menos perigosa de ilegalidade, um meio aparentemente marginalizado mas centralmente controlado. Nas palavras de Foucault (1987, p. 213), “a delinquência é a vingança da prisão contra a justiça. Revanche tão temível que pode fazer calar o juiz. É então que os criminologistas se impõem”.

²⁴ FERRUS, Guillaume Marie André. *Des prisonniers: de l'emprisonnement et des prisons*. Paris: Germer-Baillière, 1850.

²⁵ Segundo Foucault, a anatomia política é tratar do corpo político como conjunto dos elementos materiais e das técnicas que servem de armas, de reforço, de vias de comunicação e de pontos de apoio para as relações de poder e de saber que investem os corpos humanos e os submetem fazendo deles objetos de saber (FOUCAULT, 1987, p. 26).

Um dispositivo disciplinar cuidadosamente articulado substituiu o suplício, tanto do ponto de vista econômico quanto político. Teve como alvo e consequência a “moralização” das classes pobres. Houve aquisição do que se poderia chamar de uma “legalidade de base”, indispensável a partir do momento em que: 1) o sistema do código substituiria os costumes; 2) houve o aprendizado das regras elementares da propriedade e da poupança; 3) houve treinamento para a docilidade no trabalho, para a estabilidade da habitação e da família, uma espécie de “força da civilização”. Sobre os indivíduos recai a necessidade de ter um local, uma localização, uma inserção obrigatória; deve-se ter uma profissão, uma identidade reconhecível, uma individualidade definitivamente fixada; deve ter um patrão, estar preso e situado dentro de uma hierarquia. Dessa forma, o homem só existiria fixado em relações definidas de dominação. “O adversário do soberano, depois inimigo social, transformou-se em desviador, que traz consigo o perigo múltiplo da desordem, do crime, da loucura. A rede carcerária acopla, segundo múltiplas relações, as duas séries, longas e múltiplas, do punitivo e do anormal” (FOUCAULT, 1987, p. 248). O perigo foi localizado não só em indivíduos, mas também em meios e grupos.

O sistema carcerário, que é instrumento de base dessa nova economia do poder, ratificou uma nova forma de “lei”: um misto de legalidade e natureza, de prescrição e constituição, a norma. Tendo toda uma série de efeitos: o deslocamento interno do poder judiciário ou ao menos de seu funcionamento; cada vez mais dificuldade de julgar, e uma tal qual vergonha de condenar; um desejo furioso de parte dos juízes de medir, avaliar, diagnosticar, reconhecer o normal e o anormal; e a honra reivindicada de curar ou readaptar. Curiosamente a crítica a este novo modelo de prisão e aos seus métodos apareceu muito cedo, entre 1820 e 1845.

Estamos na sociedade do professor-juiz, do médico-juiz, do educador-juiz, do “assistente social”- juiz; todos fazem reinar a universalidade do normativo; e cada um no ponto em que se encontra, aí submete o corpo, os gestos, os comportamentos, as condutas, as aptidões, os desempenhos. A rede carcerária, em suas formas concentradas ou disseminadas, com seus sistemas de inserção, distribuição, vigilância, observação, foi o grande apoio, na sociedade moderna, do poder normalizador (FOUCAULT, 1987, p. 251).

3.6 SOBRE A EPÍGRAFE: O SONO DA RAZÃO E A CONSTRUÇÃO DE MONSTROS

Retorno aqui a epígrafe e a imagem que abrem este capítulo. Segundo Coli (1996, p. 300), a produção artística de Goya foi fortemente marcada por três peculiaridades: os ideais iluministas, a guerra e o corpo. Esses três fatores geraram grandes contradições possíveis de serem percebidas no trabalho do pintor. Goya, em parte, abraçou os princípios iluministas, acreditava na razão e na liberdade como caminhos a serem seguidos pela humanidade. Em suas obras, o pintor espanhol demonstra sua adoração pela luz, ele confere a ela um tratamento único e espetacular, seria pela luminosidade que o homem buscaria desvencilhar-se da escuridão, é com a luz que se chegaria ao racional (GOMES, 2011, p. 3). “O triunfo da claridade sobre as trevas, herdado do Iluminismo, é celebrado reiteradamente por obras demonstrativas de uma tradição consolidada” (COLI, 1996, p. 303).

Vivendo em um período sócio-político-cultural bem conturbado, em sua obra pode ser visto elementos destas tensões entre: tradição e iluminismo, absolutismo e liberalismo, inquisição e tolerância, revolução e reação, império e nacionalismo, colonialismo e independência, barroco e classicismo, academicismo e romantismo. Suas inclinações realistas só se afirmaram a partir de 1792, em quadros como "O manicômio", "O tribunal da Inquisição", "Procissão de flagelantes" e o "O funeral da sardinha", há cenas realistas juntas a visões fantásticas. Em suas obras predominam a sátira social, cheia de sarcasmo, motivos eróticos e a feitiçaria, como obra oposta à razão, pois Goya, em seu iluminismo, tinha como alvos as credices do tempo, o charlatanismo, a avareza e a vaidade. Goya retrata um corpo que sofre as consequências da guerra e da fragilidade, da superstição, das crenças populares, da hipocrisia humana, enfim da ausência do racional (GOMES, 2011, p. 3).

Porém, Goya não celebrava fielmente os ideais iluministas em suas obras, na medida em que se recusava a utilizar o estilo da arte iluminista, as técnicas do neoclacissismo, manifestação artística na qual vigorava o saber moderno, o cientificismo. Goya trabalhava com virtuosidade, suas pinceladas não buscavam a nitidez, a harmonia, os contornos calculados, a disposição geométrica. Ao contrário, suas pinceladas produziam expressão, dinamismo, todos os elementos formam a imagem a um só tempo (GOMES, 2011, p. 3). Segundo Coli (1996, p. 305), “ele nunca rompeu com as técnicas do Antigo Regime”. Nele habitava o horror da guerra. Não cabia para ele que a razão e a busca pela liberdade pudessem produzir sangue e mortes incontáveis.

Em 1797, foi anunciada a edição de “Los Caprichos”, mas foram publicados somente dois anos depois, com 80 estampas precedidas de um “Auto-retrato” em água-forte. “Quinze dias depois da saída, quando havia vendido 27 exemplares, a obra foi retirada, possivelmente por medo da Inquisição. Goya, na realidade livre-pensador, tão satírico quanto dramático, se havia permitido passar os limites que, em fins do século XVIII, circundavam a arte” (RICART, 2000, p. 12). Os Caprichos representavam seres humanos lidando com bestas, visões de patíbulo, feitiçaria, pobres e mendigos. Incisivas e cortantes frases epigrafaram as estampas, aumentando sua mordacidade e concretizando mais ou menos a intenção do artista, de forma obscura e oculta em algumas ocasiões (RICART, 2000, p. 12). Sobre a estampa de número 43, “El sueño de la razón produce monstruos”, Gomes descreve:

Nela o artista se apresenta sentado, dormindo sobre suas anotações, apóia sua cabeça e braços numa espécie de mesa, quadril e pernas estão direcionados para o observador. Seu tronco contorcido em busca de apoio transmite uma posição incomoda e frágil, temos a sensação do não confortável, da transição entre o estado de alerta e o sono, um sono que não poderia ser evitado. Atrás do artista surgem morcegos, alguns pássaros que até se assemelham as corujas e outras criaturas que não sabemos identificar com precisão. Um lince de olhos grandes que nos assusta, de postura imponente e patas cruzadas, como os braços cruzados do artista, olha em direção a Goya como se velasse seu sono. Apesar da cena monocromática, percebemos a importância da idéia de luminosidade. As tonalidades claras que se apresenta na mesa e sobre Goya parece direcionar o olhar primeiramente para esse artista adormecido e a inscrição que compõe a parte frontal da mesa. Parte dessa espécie de iluminação contamina as primeiras criaturas que chegam até o artista, deixando-as quase nítidas. O tom mais escuro e acinzentado que se figura mais ao fundo produz uma certa confusão, vemos sombras e criaturas que voam em uma penumbra que nos omite a identificação desses seres, o desconhecido dá lugar ao fantasioso e ao desumano (GOMES, 2011, p. 4).

Na imagem, os lugares não são bem identificáveis, o artista se coloca assim fragilizado no mundo onírico, onde muito provavelmente o racional não consegue seu lugar. “A falha da vigília determina a invasão do irracional” (COLI, 1996, p. 310). A fantasia sem razão, ou o sono da razão, produzem os monstros, mas a fantasia com a razão geraria também as artes e seria origem de suas maravilhas, do belo. Então temos mais um aspecto de contradição na obra de Goya, seu iluminismo materializa o medo mítico onde nada pode ficar de fora da necessidade de apreender a natureza, utilizá-la para dominar completamente a ela e aos outros homens. O que escapa ao racionalismo iluminista só pode ser entendido como fora da natureza, uma aberração, um monstro. Teríamos assim que num torpor da razão os monstros seriam produzidos.

Como explicar então que um dos frutos deste racionalismo iluminista é justamente a proliferação de “monstros”, então chamados cientificamente de “anormais”, que irão povoar todo o final do século XIX e início do XX?

SEGUNDA PARTE: DE MONSTROS À ANORMAIS

CAPÍTULO 3

4 PUNIÇÃO CIENTÍFICA: O CRIMINOSO

A noção de monstro é essencialmente uma noção jurídica – jurídica, claro, no sentido lato do termo, pois o que define o monstro é o fato de que ele constitui, em sua existência mesma e em sua forma, não apenas uma violação das leis da sociedade, mas uma violação das leis da natureza. (...) Digamos que o monstro é o que combina o impossível com o proibido. (...) Podemos dizer que o que faz a força e a capacidade de inquietação dos monstros é que, ao mesmo tempo que viola a lei, ele a deixa sem voz. (...) O monstro é, por definição, uma excessão” (FOUCAULT, 2002, p. 69-130).

4.1 CASO RIVIÈRE

Segundo a versão que consta no “Relatório do presidente do tribunal do júri à direção dos casos criminais” (apud FOUCAULT, 1977a, p. 139-140), em uma quarta-feira, dia 11 julho de 1835, Jean Pierre Rivière, então com vinte anos de idade, por profissão agricultor, nascido em Courvaudon, mas na ocasião habitante de Aunay, havia sido acusado de um crime gravíssimo. Teria ele no dia 3 de junho do mesmo ano, voluntariamente e com premeditação, assassinado Marie Brion, senhora Rivière, de 40 anos de idade, sua mãe, além de Victorie Rivière, sua irmã, de 18 anos, e Jules Rivière, seu irmão, de 7 anos de idade. Insistia o Relatório em sua condenação ao suplício dos parricidas.

É narrado que os três foram encontrados mortos em sua casa na comuna de Aunay, e que seus corpos estavam em meio a uma enorme quantidade de sangue. A senhora Rivière tinha a face e a parte anterior do pescoço do lado direito de tal maneira picados, que as “vértebras cervicais estavam inteiramente separadas do tronco, a pele e os músculos do lado esquerdo sustentavam ainda a cabeça”. Os numerosos golpes haviam sido dados sobre esta parte do corpo com tal violência que os “ossos e os músculos pareciam um mingau”. Consta ainda que na ocasião a senhora Rivière estava grávida. Já Victoire Rivière tinha à “cabeça rachada em diversas direções e a face sulcada por numerosos ferimentos”, uma parte de seus cabelos tinha sido arrancada. Jules Rivière tinha na “cabeça largas e profundas incisões que haviam

penetrado no cérebro assim como no cerebelo”. Outros golpes o tinham atingido na nuca e nos ombros. Estes ferimentos, que tinham ocasionado a morte, pareciam feitos com um “instrumento cortante”.

Uma vizinha do casal Rivière teria visto Pierre Rivière lutando com sua irmã Victoire: “ele segurava a foice na mão e deu-lhe um golpe que a estendeu a seus pés. Esta senhora gritou por socorro, mas as três vítimas já estavam mortas”. Pouco tempo após o ocorrido, um habitante da cidade teria encontrado Rivière, saindo da casa de seu pai, e teria dito: “Acabo de livrar meu pai de todas as suas desgraças. Sei que me matarão, mas isto não me importa”. Afirmo o Relatório que na ocasião deste encontro tinha ele ainda nas mãos uma foice ensanguentada.

Segundo Peter (1977, p. 193), por volta dos anos em que nasceu Pierre Rivière, 1815 se estendendo até 1840, começaram a ocorrer incidentes inesperados. O campo, “universo silencioso da infelicidade, deixando de sofrer somente sua condição, exterioriza-a e produz, como tantos outros sintomas significativos, crimes assustadores”. Sintomas é o termo preciso, pois a medicina, que desses casos tirou as suculências procuradas para seus anais, e por meio deles conhecemos os casos. Criadas camponesas matam sem razão, mas cruelmente, as frágeis crianças que amam, que eram confiadas aos seus cuidados. A mulher de um jornaleiro, passando necessidade, não mais suportando os gritos de fome de seu filho de quinze meses, golpeia-lhe o pescoço com um cutelo, sangra-o, corta-lhe uma coxa, que come. Ela conserva, no entanto, em plena miséria, uma cabra, um pedaço de jardim e alguns repolhos. Antoine Léger, vinhadeiro, deixa a sociedade de sua aldeia, vive nos bosques como um homem selvagem, agride uma menina e, não podendo violentá-la, abre-a com uma faca, chupa-lhe o coração e bebe-lhe o sangue. Papavoine, ex-funcionário da Marinha, encontra sua mulher e seus dois filhos no Bois de Boulogne. Fingindo querer abraçá-los, enfia uma faca em seus peitos. Henriette Cornier, doméstica de 27 anos, enche de carícias a filhinha de uma vizinha e a leva até sua casa com a autorização da mãe. Lá, ela a deita na cama, serra seu pescoço e joga a cabeça pela janela. Uns e outros ficam abatidos por seus atos: “esta criança, diz a primeira, quis poupá-la de viver como eu, solitária, sem alegria, mais vale morrer”. “É a miséria”, diz a ogra, “Deus me abandonou”. “Tinha sede”, explica o ogro. Em alguma parte suas confissões anunciam: “era a mim mesmo que matava”. E Pierre Rivière, que coroa a linhagem memorável, não grita para os vizinhos “eu matei”,

mas “eu morro por... meu pai”, segundo consta no “Memorial” de Pierre Rivière (PETER, 1972; DARMON, 1991, p. 124).²⁶

Nem a inteligência nem o passado irrepreensível dos assassinos deixavam prever tais tragédias. A atrocidade dos atos chocou, mas também chamou atenção a impassibilidade e a ausência de remorso, de seus autores acarretando uma incapacidade de dar uma explicação racional para seus crimes. Os alienistas tentaram então demonstrar que os autores dessas monstruosidades haviam sido movidos por um impulso maquinal, irresistível, irresponsável.

Deve-se reconhecer a confusão que estas monstruosidades, de um horror tão trágico, provocaram no discurso habitualmente tão pleno, tão seguro, dos magistrados e dos médicos, para compreender que alguma coisa importante estava acontecendo (PETER, 1977, p. 193-194). Alguns médicos detalham sua monstruosidade, relegando-nas sempre para o lado da aberração da natureza (PETER, 1977, p. 193). Na análise de Peter, o “povo mudo dos campos” acabou encontrando o testemunho e a sorte de alguns dentre eles que sacrificam suas vidas como se soubessem, “com um saber em que a razão vacila”, que para tomar a palavra e para que ela seja ouvida é “preciso ao nativo começar por matar, e disso morrer”. Suas ações são discursos, mas o que dizem eles, e por que falam essa língua assustadora do crime?

Quando desce o pano, depois de 1815, e novamente depois de 1830, e que a ordem estabelecida diz, como sempre, “Nada de história!”, alguns (uma mulher para insultar Deus e sacrificar, como ele, seu filho; um Pierre Rivière para quem tudo é mentira; um Lacenaire e um Fieschi no mesmo ano que ele) matam e aceitam morrer para que, na imobilidade imortal, alguma coisa ocorra, se ponha a viver, a mexer, a questionar, a alterar. O acontecimento é liberdade; ele corta como uma lâmina, agita, frustra ou ataca toda espécie de instituição. Acontecimento exemplar, o assassinato visa aqui, num mundo estático, ao intemporal da opressão e à ordem do poder (PETER, 1977, p. 197).

²⁶ Casos publicados na coleção dos “Annales d’hygiène publique”; em Georget “Examen des procès de Léger etc.”, 1835; e C. H. H. Marc, “De La folie”, 1840. Os casos de canibalismos foram analisados em: PETER, 1972.

Segundo Moulin (1977, p. 223), a Revolução Francesa (1789-1799) substituiu a arbitrariedade das penas fixadas pelo juiz sob o Antigo Regime por um princípio de codificação de penas pelo legislador, na França. O Código Penal de 1811 tinha aberto o leque das penas instituindo um mínimo e um máximo, e havia introduzido em seu artigo 463 o próprio termo de circunstâncias atenuantes, reservando-os para certos delitos. Enfim, depois da lei de 1824 que estendia as circunstâncias atenuantes para certos crimes limitativamente previstos, e deixava-os à apreciação da Corte, a lei de 1832 fez das circunstâncias atenuantes a regra, de sua interdição a exceção.²⁷ Era o júri que as concedia (MOULIN, 1977, p. 224). O caso de Pierre Rivière estava no centro de um tríplice conflito: conflito entre poder repressivo e consenso popular (caráter por demais repressivo da lei ocasionava até simpatia pelo delinquente); conflito sobre a detenção do poder repressivo (a Revolução tinha ligado totalmente as penas à lei; tratava-se com efeito de suprimir o arbitrário do Antigo Regime no exercício do poder repressivo); conflito entre o saber científico e o poder judiciário (segundo ela, as circunstâncias atenuantes, incrementadas na França com a lei de 1832, teria sido a brecha para a psiquiatria entrar nos tribunais).

É por este subterfúgio que se introduz na justiça um saber em pleno desenvolvimento, o saber psiquiátrico. O artigo 64, exonerando de sua responsabilidade o demente, já era o sinal deste conflito. O louco criminoso, que prejudica tanto senão mais a ordem social quanto outro criminoso qualquer, deveria ser condenado; sua qualidade de criminoso oculta-se contudo atrás da de louco (MOULIN, 1977, p. 224).

A precedência dos fatos, no contexto no qual se insere o delinquente para além de seu delito, permite uma determinação de responsabilidade, não por qualquer técnico dos fatos, nem mesmo pelos juízes, ela facilita uma inserção maior da psiquiatria. Portanto, facilita o desenvolvimento da teoria da responsabilidade limitada que introduz

²⁷ O Código Penal que vigorava em 1835, teve sua redação original por Treilhard, em 1810, sofreu modificações em 1824 e uma reforma em 1832, segundo a historiadora jurídica BARRET-KRIEGEL (1977, p.230-231). Esta reforma foi motivada pela preocupação de tornar a justiça mais eficaz, tornar a repressão rigorosa, porém mais igual e mais segura, e pelo debate contra a extensão muito grande da pena de morte (BARRET-KRIEGEL, 1977, p. 234-235).

todas as nuances da loucura na responsabilidade jurídica. A existência das circunstâncias atenuantes, com efeito, autoriza além da psiquiatria a entrada de todas as ciências sociais e humanas (psicologia, sociologia, genética etc.) na justiça. Elas podem ser determinadas pelos júris, representantes da opinião pública, tão bem quanto pelos juízes. Há diminuição do caráter específico da justiça e diminuição do poder dos juízes que vêem um certo número de técnicos invadirem seus domínios (MOULIN, 1977, p. 225-226).

4.2 CRIMINOSO COTIDIANO, DO SÉCULO XIX AO XX

Até aqui observamos que o criminoso era visto como tendo grande probabilidade de ser um enfermo, de uma doença extremamente maléfica ao corpo social. Por isso organiza-se toda uma patologia da conduta criminosa. Ele será punido em nome da lei, mas em função da evidência do crime manifestada aos novos especialistas. Ele será julgado como criminoso, mas avaliado, apreciado e medido, em termos de normal e de patológico. Ligam-se dessa forma as questões do ilegal e do anormal, do criminoso e do patológico.

Foucault afirma que todos esses raciocínios transpostos e aplicados a um domínio totalmente distinto, pode ser encontrado na segunda metade do século XIX. Pode-se encontrar no criminoso de todos os dias, o criminoso cotidiano, nas análises psiquiátricas, médico-legais, penais e criminológicas, de Esquirol a Lombroso. Que os significam como monstros. Este seria visto como dotado de uma “espécie de natureza contra-natural”. O diferencial são as novas questões postas:

devemos efetivamente aplicar-lhe as leis? Como ser de natureza monstruosa e inimigo da sociedade inteira, não deve a sociedade se livrar dele, sem nem sequer passar pelo arsenal das leis? O criminoso monstruoso, o criminoso nato, na verdade nunca subscreveu o pacto social: insere-se ele efetivamente no domínio das leis? Devem as leis ser aplicadas a ele? (FOUCAULT, 2002, p. 113).

Foram identificados na psique e no soma os rumos para conhecer o criminoso e ter monopólio em seu trato. Em paralelo a isto um terceiro caminho foi construído nas críticas a estes opostos. Em torno destas três

possibilidades explicativas, novas teorias foram geradas, assim como áreas de conhecimento e instituições.

4.3 O SOMA: DETERMINISMO MECANICISTA

Segundo o filósofo francês René Descartes (1596-1656) o ser vivo seria uma máquina onde cada peça se ajusta ao todo dando sentido ao indivíduo. Expressa assim uma visão mecanicista em que a natureza é tida como um mecanismo cujo funcionamento se regia por leis precisas e rigorosas. À maneira de uma máquina, o mundo seria composto de peças ligadas entre si que funcionavam de forma regular e poderiam ser reduzidas às leis da mecânica. Uma vez conhecido o funcionamento das suas peças, tal conhecimento seria absolutamente perfeito, embora limitado.

Eu não sei de nenhuma diferença entre as máquinas que os artesãos fazem e os diversos corpos que a natureza por si só compõe, a não ser esta: que os efeitos das máquinas não dependem de mais nada a não ser da disposição de certos tubos, que devendo ter alguma relação com as mãos daqueles que os fazem, são sempre tão grandes que as suas figuras e movimentos se podem ver, ao passo que os tubos ou molas que causam os efeitos dos corpos naturais são ordinariamente demasiado pequenos para poderem ser percebidos pelos nossos sentidos. Por exemplo, quando um relógio marca as horas por meio das rodas de que está feito, isso não lhe é menos natural do que uma árvore a produzir os seus frutos (DESCARTES, 1997, p. 40).

Também em “O homem”, Descartes prelude suas idéias com outra comparação em que o corpo e a máquina possuem uma semelhança profunda:

Estes homens serão como nós, compostos de uma alma e de um corpo. E é necessário que eu descreva, primeiro, o corpo, separadamente, e depois a alma, também separadamente. Enfim, será necessário que eu mostre como estas duas naturezas devem estar unidas para compor os homens que se assemelham a nós. Eu suponho

que o corpo nada mais seja que uma estátua, ou máquina de terra que Deus forma deliberadamente, para torná-la o mais possível semelhante a nós: de modo que Ele lhe dá não só a cor e a forma de todos os nossos membros, como também insere todas as peças que são necessárias para fazer que ela caminhe, coma, respire, enfim, imite todas as nossas funções, que se imagina proceder da matéria e só depender da disposição dos órgãos (DESCARTES, 2010, p. 120).

Segundo Pimenta (2008, p. 5), para Descartes o importante seria lançar uma explicação que desse conta de todo o funcionamento do corpo. A natureza passou a ser interpretada como máquina e, como tal, pôde ser pesquisada de forma que nada mais restasse a ser conhecido, nada mais permanesse que pudesse causar espanto, admiração. E afirma que o comportamento corporal tanto do homem quanto do animal podem ser compreendidos a partir de explicações puramente mecânicas (PIMENTA, 2008, p. 7). Durante os séculos seguintes, este determinismo continuou em pauta pois sua agenda científica não modificou: controlar a natureza. Para alcançar este objetivo foi requerido a investigação dos fenômenos naturais e descobrir as leis que os regulam, normas imutáveis que explicariam o presente e regeriam o futuro. Mecanismo descoberto, haveria então a possibilidade de manipulá-lo convenientemente sem possibilidade de erro. Este processo foi denominado euforicamente de infalibilidade científica.

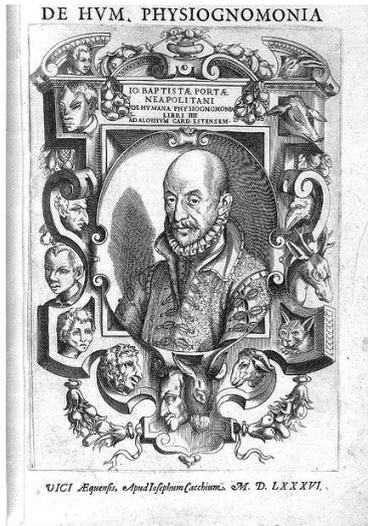
Chauí afirma que a racionalidade científica, ao constituir a objetividade, realizaria a operação chamada “determinação completa”, pela qual uma realidade seria convertida em objeto de conhecimento. Assim, algo seria conhecido objetivamente quando fosse possível dominá-lo inteiramente pelas operações do entendimento. Estabelecem-se dessa forma as condições para a simbiose entre saber e poder: “a idéia de que é possível esgotar teoricamente um objeto é a idéia de que é possível dominá-lo teoricamente e, portanto, dominá-lo praticamente” (CHAUÍ, 1982, p. 34).

Uma das facetas desta manipulação imanente da ciência foi o controle social, sua face coercitiva fruto da aplicação interessada que o homem fez do conhecimento. Neste contexto sóciocognitivo foi inscrito uma formulação de um tipo biológico do delinquente que o identificava e explicava seu comportamento antissocial. Algumas ideias serviram de base, onde foram desenvolvidas estas identidades e explicações. A primeira foi a fisionomia.

4.4 FISIOGNOMIA

A fisionomia, do grego “physis” (natureza) e “gnomon” (interpretar, julgar), baseou-se na idéia de que pelo estudo da aparência externa de uma pessoa, sobretudo seu rosto, poderia conhecer-se o caráter e personalidade desta. Há uma longa tradição em sua divulgação, o primeiro tratado sistemático sobre o assunto parece ter sido escrito por Aristóteles, chamado de “Physiognomica”. Mas outros autores estudaram este tema, sobretudo na época Moderna: como o italiano Giambattista della Porta (1535-1615), o médico e filósofo inglês Sir Thomas Browne (1605-1682) e Charles Le Brun (1619-1690) (BAROJA, 1988). A obra “De humana physiognomonia”, de Giambattista della Porta, editada em 1586, consta de 272 páginas, com 17 páginas de estampas, como nas imagens 1, 2, 3, 4 e 5.

Figura 2 – De humana physiognomonia



Fonte: Giambattista della Porta (1586).

Figura 3 –De humana physiognomonia



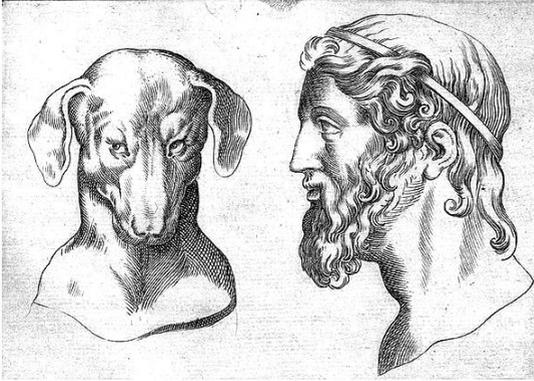
Fonte: Giambattista della Porta (1586).

Figura 4 – De humana physiognomonia



Fonte: Giambattista della Porta (1586).

Figura 5 – De humana physiognomia



Fonte: Giambattista della Porta (1586).

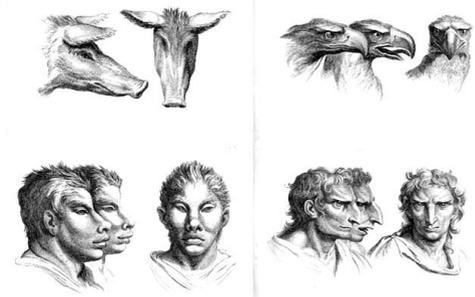
Outro a estudar a fisiognomia foi Le Brun, tendo sua obra sido recompilada em 1806, com o título “El sistema de Lebrun sobre la Fisiognomia-L.J.M. Morel de Arleux (tomado de Charles Lebrun)-Disertacion sobre un tratado de Charles Lebrun concerniente a la relación de la Fisiognomia humana con la de los animales-Paris, Calcografía del Museo Napoléon 1806-Planchas grabadas de los dibujos de Lebrun, para su tratado Relacion de la figura humana con la de los animales”. René Descartes publicou sua “Pasiones del Alma”, em 1649, situando a base da alma na glândula pineal que se encontraria quase no centro do cérebro. Le Brun toma essa referência como ponto de partida de seu tratado elaborando uma geometria que relacionava a alma e os sentidos, manifestando faculdades que determinam o caráter, estudando as linhas que unem os diferentes pontos da cabeça. Por exemplo, o ângulo formado pelos olhos e a frente indicaria as aspirações do individuo, se dirigido para cima, estas seriam elevadas e espirituais, voltados para o nariz e boca seriam depreciáveis e vis. Segundo o autor estas formas e conformações dos olhos ajudariam na leitura das paixões dominantes. Em seu tratado há 58 figuras gravadas em 37 folhas, de 5,9x4,3 cm, em média.

Figura 6 – El sistema de Lebrun sobre la Fisiognomía



Fonte: Charles Le Brun (1808)

Figura 7 – El sistema de Lebrun sobre la Fisiognomía



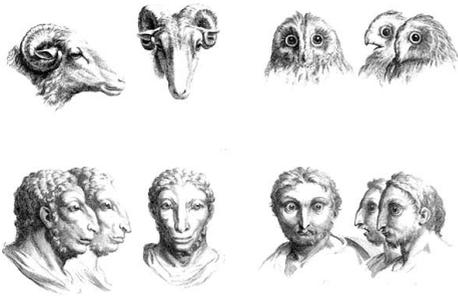
Fonte: Charles Le Brun (1808)

Figura 8 – El sistema de Lebrun sobre la Fisiognomía



Fonte: Charles Le Brun (1808)

Figura 9 – El sistema de Lebrun sobre la Fisiognomia



Fonte: Charles Le Brun (1808)

Períodos diferentes, interesses diferentes, sem dúvidas. Mas a associação entre a forma humana e uma possível previsão de sua personalidade é latente, sem contar a correlação entre o humano e os instintos animais. Desta primeira abordagem fisiognomica Moderna até o século XIX, algumas idéias apareceram para determinar o rumo tomado na classificação dos sujeitos, como por exemplo a ideia de evolução.

4.5 EVOLUÇÃO

O naturalista francês Lamarck²⁸ publicou uma filosofia zoológica (LAMARCK, 1809) que situa na matéria inorgânica a origem das primeiras espécies de plantas e animais, organismos que durante a cronologia terrestre se transformam alcançando a diversidade e perfeições atuais. As mudanças se produzem pela adaptação ao meio que os indivíduos experimentam para sobreviver adquirindo novas características morfológicas transmitidas aos filhos não sabe como (herança de caracteres adquiridos) (GALERA, 2002, p. 1).

A idéia evolutiva teve frutos. No livro, “As origens das espécies”, de 1859, a teoria da evolução, ou mais precisamente, as referências ao darwinismo biológico, aparece em sua forma plena, qual seja: a presença das idéias de que o mundo material e orgânico estão em permanente transformação; os organismos vivos descendem de um mesmo ancestral comum (a origem única da vida na Terra); as espécies não são fixas e se diversificam ou desaparecem ao longo do tempo; as novas espécies surgem a partir de mudanças graduais, e consequente-

²⁸ Jean Baptiste de Lamarck (1744-1829).

mente, a evolução ocorre de modo gradual e não aos saltos; e a seleção natural é responsável pelas mudanças evolutivas (GUALTIERI, 2003, p. 51).

Para Darwin²⁹ o homem não teve uma criação especial, e sim, tem ancestrais comuns com outros animais, ele falava em “descendência com modificação” ao invés de evolução, os seres vivos não se modificariam através de um plano ou desígnio. A dificuldade sentida por ele e pelos evolucionistas estava relacionada com a profundidade que uma teoria de evolução por seleção natural trouxe em seu bojo, o impacto que produziram numa sociedade de fundamentos cristãos. Sobre este assunto Ernst Mayr (1991, p. 38) levantou a seguinte questão: “por que levou tanto tempo para a evolução ser seriamente proposta? (...) A razão é que Darwin mudou algumas das crenças básicas de sua época. Quatro delas eram o pilar dos dogmas cristãos: A crença num mundo constante (...), A crença num mundo criado (...), A *crença num mundo desenhado por um Criador sábio e bondoso (...), A crença numa posição única do homem na criação (...)*”. Assim, para ele as trocas se sucederiam, por supostas modificações dos gametas que alterariam a conformação dos descendentes. As populações se caracterizariam por uma variedade tipológica de indivíduos que competiriam pelo alimento sobrevivendo o mais apto. Ideários a parte, a teoria da evolução estabelecia um preceito geral: as espécies atuais descenderiam de antepassados primitivos (GALERA, 2002, p. 1).

Não pode-se também esquecer que a extrapolação de ideias evolucionistas para o campo social, ou seja, a utilização de ideias importadas do darwinismo para tempos históricos de apenas alguns milhares de anos, fez surgir uma anomalia no pensamento ocidental, o darwinismo social, que, se utilizando da ideia de evolução por seleção natural, aplicou-a a tempos históricos, associando evolução a desenvolvimento e concluindo ser possível hierarquizar as raças, com a conclusão de que o homem branco era superior, sob o aspecto biológico, aos demais (BARROS, 2003, p. 13).

Regida por estas idéias, a década de 1870 cristalizou a antropologia criminal, disciplina que estudaria a morfologia do delinquente. A delinquência não é um mero altercado social pois o delinquente, como entidade biológica, apresenta um potencial hereditário que põe em perigo o futuro da sociedade pela reparaçãõ, mediante a reprodução, das formas arcaicas eliminadas durante a

²⁹ Charles Robert Darwin (1809-1882).

evolução. Solucionar o problema requer tanto a repressão física individual, vigiar e punir, como o controle biológico da população evitando a contaminação reprodutora: os caracteres morfológicos identificam o delinquente com independência do delito (GALERA, 2002, p. 1).

Uma idéia nova sobre um velho argumento, pois a relação entre morfologia e comportamento foi um tema historicamente recorrente, como já visto com a fisionomia. Uma síntese deste pensamento pode ser resumido nas déias de Claude Gueux, “apalpai todos esses crânios; cada um desses homens caídos tem por baixo seu tipo bestial... Eis o lobo, eis o gato, eis o macaco, eis o abutre, eis a hiena”(GUEUX, 1836, apud FOUCAULT, 1987, p. 258). Nesta linha de pensamento podemos enquadrar alguns autores que haviam rompido com as doutrinas espiritualistas e sondaram a inteligência e os sentimentos através da configuração da caixa craniana (DARMON, 1991, p. 17). Vários são os autores que poderiam figurar como exemplo, mas creio que para nosso propósito quatro são particularmente importantes.

4.6 CAMPER, LAVATER, GALL E LOMBROSO

Pieter Camper (1722-1789), estudou a estrutura morfológica dos crânios criando a “certeza” da relação íntima entre a inteligência e o volume da massa cerebral. Afirmou que nos indivíduos de frente alta o cérebro poderia desenvolver-se amplamente, mas, quando a frente é projetada para trás, a massa cervical comprimida teria sua expansão prejudicada. Com base nessa observação, ele imaginou um método gráfico que permitisse calcular o “quociente intelectual” de um sujeito qualquer, seja ele um ser humano ou um animal (DARMON, 1991, p. 20).

Figura 10 –Imagens de fisiognomia representando os quatro tipos de personalidades, século XVIII



Fonte: Livro de Johann Kaspar Lavater (1741-1801)

A discussão sobre o ângulo facial e sua repercussão quanto ao grau de inteligência envolveu diversos pesquisadores, como Cuvier³⁰, Owen³¹ e Blumenbach³², que se dispuseram a medir a capacidade da caixa craniana das diferentes raças (DARMON, 1991, p. 21). As incertezas descobertas nestes diálogos deram brechas para outras especulações científicas. Como a de Lavater³³, criador do que foi chamado de “verdadeira ciência fisiognomica” que relacionava os traços do rosto e o caráter. Pretendia descobrir os segredos da alma e da inteligência fundamentando-se não no exame dos crânios, mas no estudo da fisiognomonia. Em seus “Essais de physiognomonie”, escrito entre 1781-1787, procurou atribuir a cada parte, a cada divisão da fisionomia, uma significação que somente os contatos humanos podiam trazer à luz (DARMON, 1991, p. 22). Ele foi o primeiro, segundo Darmon

³⁰ Georges Leopold Chrétien Frédéric Dagobert Cuvier, (1769-1832).

³¹ Richard Owen (1804 –1892).

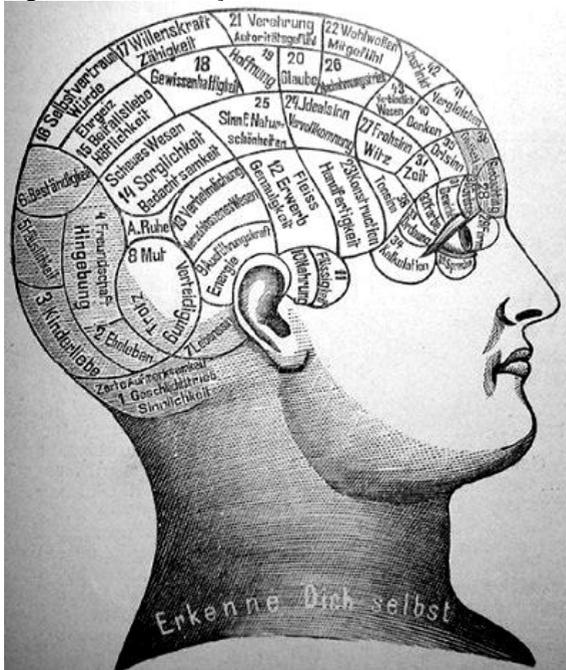
³² Johann Friedrich Blumenbach. (1752 - 1840).

³³ . Johann Gaspard Lavater (1741-1801).

(DARMON, 1991, p. 22), a dar uma descrição da fisionomia do criminoso.

Gall³⁴ falou de localizações cerebrais (ver figura 11) e demonstrou sua existência, realizando o “desdobramento” das circunvoluções encefálicas, deu também uma descrição clínica da afasia e conseguiu diferenciar a substância cinzenta da substância branca, demonstrando assim que o cérebro e o cerebelo participam da mesma matéria tecidual e da mesma unidade orgânica que o restante do sistema nervoso (DARMON, 1991, p.23). Seus estudos o gabaritaram para asseverar sua tese central: a morfologia craniana é modelada pela forma do cérebro em função da personalidade do indivíduo.

Figura 11 – Localizações cerebrais na obra de Gall



Fonte: Franz Joseph Gall (1758-1828)

Entre 1810 e 1819 publicou seus quatro volumes da obra “Anatomie et physiologie du système nerveux et du cerveau em

³⁴ Franz Joseph Gall (1758-1828).

particulier, avec des observations sur la possibilité de reconnaître plusieurs dispositions intellectuelles et morales de l'homme et des animaux par la configuration de leurs têtes”, onde expôs as 27 localizações que determinariam a geografia cerebral. Observando alienados e criminosos, descreveu um desenvolvimento considerável das zonas quatro e cinco, que ele situava atrás da orelha direita e que denotariam a “inclinação para as rixas” e a “inclinação para o crime” (DARMON, 1991, p. 25).

Em sua opinião, a pena deveria ser estabelecida não em função do delito, mas do criminoso. “Os graus de culpabilidade e expiação”, ele escreve, “diferem segundo a condição do indivíduo”. As prisões deveriam, portanto, ser concebidas como casas de educação para todos aqueles que são educáveis, e como locais de internação para os criminosos destinados ao crime em razão de sua organização fisiológica viciosa (DARMON, 1991, p. 25).

Prenunciando assim as concepções fundamentais da autopromulgada escola italiana de antropologia criminal: tipo criminalóide, identidade das penas e necessidade de prisões-clínicas. Inicia-se o processo de associação entre a inteligência, à complexidade das circunvoluções cerebrais e o peso do encéfalo. Esta relação traçada por ele só será seriamente abalada com os estudos do professor Stieta, de Koenigsberg, em 1906, que constatou que a morfologia do cérebro não tinha a significação que por tanto tempo lhe fora atribuída, e ressaltou a importância das relações que existem entre a substância cinzenta, formada de células nervosas, e a inteligência, a matéria branca sendo formada apenas de fibras ligando as células entre si (DARMON, 1991, p. 34). Segundo Gall “os delitos não acontecem por conta própria; eles recebem seus caracteres da natureza e da condição dos indivíduos que os cometem” (apud DARMON, 1991, p. 40).

Lombroso

Os estudos morfológicos e anatômicos, na tentativa de conhecer mais profundamente a natureza do ser humano criminoso, fizeram de

Lombroso³⁵ um marco ímpar. A obra deste médico, de formação em psiquiatria, consistiu na aplicação das técnicas da antropometria e da cranioscopia, de Broca³⁶ e Gall, ao exame dos corpos dos criminosos e no tratamento estatístico dos resultados obtidos por tais técnicas (GOULD, 1999. p. 122-123). Lombroso chegou à conclusão que alguns criminosos podiam ser considerados uma variação singular da espécie humana, uma classe antropológicamente distinta, um *homo criminalis*. Em seu discurso de abertura do VI Congresso de Antropologia Criminal, em 1906, historiando sua biografia, ele asseverou:

Em 1870, eu prosseguia há vários meses, nas prisões e nos hospícios de Pavia, em cadáveres e em vivos, pesquisas que visavam fixar as diferenças substanciais entre os loucos criminosos, sem chegar a um resultado: de repente, numa triste manhã de dezembro, encontro no crânio de um malfetor toda uma longa série de anomalias atávicas, sobretudo uma enorme fosseta occipital média e uma hipertrofia da fosseta vermiana análogas às encontradas nos vertebrados inferiores. À vista dessas estranhas anomalias, como se tivesse surgido uma grande planície sob um horizonte em chamas, o problema da natureza e da origem do criminoso pareceu-me resolvido: os caracteres dos homens primitivos e dos animais inferiores deviam reproduzir-se em nosso tempo (LOMBROSO, 1906, p.665, apud DARMON, 1991, p. 35).

Ele pressupunha um conjunto de estigmas biológicos e anatômicos que caracterizariam o criminoso, e revelariam nele, a reminiscência de um nível inferior da escala do desenvolvimento humano. Surgiu então, com a publicação de “L’Uomo delinquente”, em 1876, o “criminoso nato”, de natureza diferente da do homem normal, em oposição ao “criminoso ocasional”, sendo o primeiro, um indivíduo instintivo cuja inclinação para o crime resultava de uma organização própria de sua constituição orgânica. Segundo Carrara, tal discussão gerou, de um lado, uma moderna área de reflexão, e, de outro, uma nova doutrina em direito penal, cuja influência sobre os códigos penais

³⁵ Cesare Lombroso (1836-1909).

³⁶ Paul Pierre Broca (1824-1880).

modernos seria notável. Procurando construir uma abordagem objetiva do fenômeno da delinquência, tal área de reflexão teria ficado conhecida como criminologia. (CARRARA, 1998. p. 101).

As limitações deste homem delinquente não eram culpa dele, mas obedeciam a uma série de causas sobre as quais o indivíduo não teria controle. Predominou uma racionalidade classificatória tal como acontecia, por exemplo, com a doença mental. A noção fundamental deste grupo era que a criminalidade, o homem que comete delitos, o comportamento violento e antissocial não são o resultado de um ato consciente e livre, de vontade maléfica; trata-se, ao contrário, de sujeitos que tem em si mesmos uma tendência maléfica inata, ligada a uma determinada estrutura psíquica e física, radicalmente diferente do normal e que se manifesta em suas características fisionômicas.

A militância científica de Lombroso foi intensa. Criou o periódico “*L’Archivio de psichiatria, scienze penali ed antropologia criminale*”, publicou uma coleção de livros para divulgação de suas idéias, redigiu verbetes para a “*Enciclopédia italiana de ciências médicas*” (“Antropologia”, “Crânio” e “Cretinismo”). Sua grande inovação foi, no entanto, a sistematização da reflexão sobre a personalidade do criminoso que ainda não existia (DARMON, 1991, p. 40). Ele buscou demonstrar a existência de um tipo humano destinado ao crime e estigmatizado por sua organização morfológica defeituosa. Todo delinquente seria um indivíduo que carrega os estigmas atávicos de suas tendências criminosas (DARMON, 1991, p. 12). A criminalidade teria transformado, por volta do final do século XIX, num trampolim para a medicina na sua conquista de poderes e o criminoso nato de Lombroso foi uma peça mestra do arsenal que permitiu ao médico travar a batalha do tribunal. Segundo Darmon, os progressos da medicina legal também iriam representar um papel que não pode ser negligenciado (DARMON, 1991, p. 16).

Como já mostrado, Lombroso estava em condições de recolher os frutos de uma vasta reflexão criminológica de caráter antropológico, em suas palavras: “eu apenas dei corpo um pouco mais orgânico a essas conclusões que, por assim dizer, flutuavam no ar, ainda indistintas” (apud. DARMON, 1991, p. 43). “O homem criminoso” foi então a junção do inventário sistemático das taras e malformações da organização física dos criminosos com o estudo das anomalias psíquicas dos delinquentes, criando uma espécie de psicologia criminal (DARMON, 1991, p. 44). Nesta obra, o autor define um arquétipo do criminoso nato, ideia que alimenta a possibilidade de prevenção do crime, a exemplo da prevenção das doenças:

Os criminosos apresentam uma assimetria craniana e uma plagiocéfalia (crânio achatado) quatro vezes superiores à normalidade. A fronte deprimida e os maxilares volumosos são igualmente duas vezes mais numerosos entre eles que entre as pessoas honestas. O orifício occipital também apresenta quatro vezes mais anomalias. E a frequência de todas essas anomalias é encontrada, com uma precisão desconcertante, nos crânios dos loucos e dos “selvagens”. O estudo do cérebro dos assassinos revela um igual rosário de anomalias. Neles encontramos ora a existência de circunvoluções supranumerárias ou dispostas contrariamente ao bom senso, ora a independência da cissura perpendicular em relação à calcarina, como nos macacos. A essas monstruosidades acrescentam-se amolecimentos, pontos hemorrágicos, degenerescência das artérias, edemas ou ateromas. O exame anatomopatológico do coração dos criminosos também revela que, em virtude de uma espécie de justiça imanente, as atrofias são quatro vezes mais numerosas entre eles que entre as pessoas honestas, a degenerescência adiposa três vezes mais e a insuficiência valvular mais de seis vezes! (DARMON, 1991, p. 46).

O criminoso nato marcou o ponto de partida da efervescência de idéias sobre a natureza do homem criminoso e sobre a medicalização do crime. Segundo Darmon, com as revistas e congressos, manifestou-se o sonho de uma grande antropologia criminal de caráter pluridisciplinar. Antropólogos, biólogos, psiquiatras, médicos-legistas, sociólogos, juristas participavam do movimento. Mas as “ilusões ecumênicas acabarão por se dissipar num rosário de lutas intestinais”, cada um querendo impor a hegemonia de sua própria tendência (DARMON, 1991, p. 84).

Da crença na unicidade do ser humano enquanto entidade, a um só tempo, física e moral, e na hereditariedade mórbida, chegou-se à hereditariedade enquanto transmissora tanto de caracteres físicos quanto morais (temperamento, caráter e aptidões). Estes postulados estavam mediados pela reflexão em torno dos sistemas corporais (como, por exemplo, o nervoso), e articulados no interior de uma mesma concepção organicista. A hereditariedade mórbida produzia algo além de simples

predisposições, engendrava verdadeiros tipos antropológicos desviantes, cujos sistemas vitais encontravam-se constitucionalmente mal conformados e funcionalmente alterados (MANITA, 2001. p. 41). Segundo Carrara, além das condições gerais de vida e moralidade de indivíduos e famílias, o médico deveria ainda estar atento ao corpo daqueles a quem examinava, caso quisesse diagnosticar uma degeneração nervosa. No corpo, “através de deformações anatômicas e problemas fisiológicos, inscrevia-se toda uma história de desregramentos, de transgressões e doenças (CARRARA, 1998. p. 87). O reconhecimento da existência de uma personalidade perigosa fez com que a sociedade europeia do segundo e terceiro quarto do século XIX, não se preocupasse, exclusivamente, com a gravidade do ato criminoso, mas sim com a sua incômoda e problemática natureza.

Embora seus trabalhos tenham gerado um “espantoso delírio de medições” (DARMON, 1991, p. 72), pois media-se e estudava-se tudo o que se podia num criminoso: altura, busto, envergadura torácica, grande envergadura, mãos, pés, índices cranianos, cor dos cabelos, dos pelos e da íris, ao final de sua vida as causas sociológicas já contavam com grande espaço o interior de sua explicação sobre a gênese do crime: causas climáticas e sazonais, o ócio, as influências da cidade, da imprensa, da densidade demográfica, da imigração e da emigração, a privação, o preço do pão, aliança do álcool e do pauperismo etc.

4.7 A PSIQUE: MEDICINA MENTAL E ESPECIALIZAÇÃO PSQUIÁTRICA

Não se trata de retrair aqui a história da medicina mental nascente, mas lembrar os fundamentos do problema que nos ocupa: como as noções de loucura raciocinante, de delírio parcial, monomania e de degenerescência permitiram o surgimento da questão do louco-criminoso.³⁷

4.8 LOUCURA MORAL: PINEL

A absolvição de um criminoso em virtude de alienação era, até o final do século XVIII, um fato excepcional que só acontecia nos raros casos em que a loucura saltava aos olhos dos juizes. Mas a sorte do delinquente reconhecido como alienado não era absolutamente mais

³⁷ Sobre monomania e a questão da responsabilidade moral, ver: DUBUISSON, 1887.

invejável que a dos condenados. Preso numa casa de detenção, pés e mãos acorrentados, ele era tratado como um animal feroz (DARMON, 1991, p. 122). Pinel³⁸ os livrou de suas correntes e transformou em asilo a casa de detenção que escondia sua miséria. A lei reconheceu a irresponsabilidade dos alienados, estipulando o artigo 64 do Código Penal francês que “não há crime nem delito quando o acusado estava em estado de demência no momento da ação, ou quando foi levado a praticá-la por uma força à qual não pode resistir”. Restava codificar a noção, ainda bem vaga, de demência (DARMON, 1991, p. 122).

Pinel, em sua “*Nosographie philosophique*”, de 1798, reconheceu que as neuroses são lesões do sentimento e do movimento que comportam alterações ou perversões das qualidades morais, sem inflamação nem lesão de estrutura, e com atributos que agem mais diretamente sobre o sistema nervoso, que tem por origem conhecida o órgão encefálico. Pinel tinha, além disso, observado oito casos de loucura, nos quais os doentes pareciam ter conservado a integridade de suas funções intelectuais, e esta observação é a origem de uma importante distinção. De um lado haveria a mania sem delírio, onde não se constata nenhuma alteração sensível das funções do entendimento, da percepção, do juízo, da imaginação, da memória, mas uma perversão nas funções afetivas, um impulso cego para atos de violência ou mesmo um furor sanguinário, sem que se possa assinalar nenhuma idéia dominante e nenhuma ilusão da imaginação que sejam a causa determinante desta funesta tendência. De outro lado haveria a mania com delírio, com lesão de uma ou várias funções do entendimento e da vontade, com emoções alegres ou tristes, extravagantes ou furiosas (FONTANA, 1977, p. 281).

Pinel pareceu excluir que se pudesse constatar na origem da doença uma lesão orgânica, e que, por conseguinte, se pudesse determinar-lhe uma sede única, conforme os pressupostos do sistema de Condillac³⁹ (FONTANA, 1977, p. 281). Nesta espécie de divisão do trabalho que regula o espírito, a doença afetaria uma faculdade com exclusão das outras: as funções afetivas se não há delírio; o entendimento ou a vontade se há delírio (FONTANA, 1977, p. 281).

Assim a loucura poderia ser apenas a perversão de uma faculdade subalterna, ou disfunção parcial, produzidas por causas acidentais e

³⁸ Philippe Pinel (1745-1826).

³⁹ Estevão Bannot de Condillac (1715-1780). Para este autor iluminista, seria o corpo a causa do conhecimento, dos sentidos nasceria todo o sistema que englobaria o juízo, a reflexão, as paixões, e todas as operações da alma.

exteriores. O duplo postulado da inexistência da sede única e da relativa autonomia das diferentes funções do espírito salvaguardava em parte o princípio de uma razão universal, constitutivamente sã em seu fundamento e em seus efeitos, e por outro lado excluía que se pudesse considerar a loucura como intrinsecamente produzida e engendrada por esta mesma razão, e pela “ordem social” que a suporta. Daí em diante a loucura, em sua forma de mania, seria apenas perversão, desregramento em relação a uma norma universal. Ela seria perda total da razão na sua forma de demência e não-acesso à razão em sua forma de idiotice (FONTANA, 1977, p. 282).

Seria preciso ousar um pouco mais, pensar numa patologia dos sentimentos e da vontade, sem perturbações intelectualistas caracterizadas. Solução preparada por Pinel com suas notas sobre a loucura sem delírio mas que tinha permanecido de algum modo em reserva. É uma aporia prática, imposta pela problemática concreta do parecer médico-legal que a reativa e permite superar o impasse (CASTEL, 1977, p. 264). Pois, segundo Pinel, fazendo crítica a seus opositores, defensores da concepção de loucura clássica:

retomei em Bicêtre minhas pesquisas sobre esta doença, e não fiquei pouco surpreso ao ver vários alienados que não ofereciam na época nenhuma lesão do entendimento e que estavam dominados por uma espécie de instinto de furor, como se só as faculdades afetivas tivessem sido lesadas (PINEL, 1809, p. 156).

4.9 CRIMES HORRENDOS

Esta discussão teórica da medicina mental não estava descontextualizada, basta termos na lembrança os crimes que ocuparam a cena judiciária nos anos 1820 em que não se sabia muito bem traçar os limites entre a razão e a loucura, que foram crimes fora das normas, excessivos, incompreensíveis, pois pareciam infringir a ordem social e natural (matava-se os pais, as crianças, alimenta-se da carne das vítimas) ao mesmo tempo que os criminosos pareciam agir sem motivo aparente e gozar da integridade de suas funções intelectuais (FONTANA, 1977, p. 279). Esta era a perigosa questão da coexistência da loucura e da razão, do delírio parcial, do intervalo lúcido.

Na ata de acusação de Henriette Cornier que matou a filha de uma vizinha e jogou sua cabeça na rua, foi dito que a culpada “parece

não ter jamais perdido, seja meditando e preparando seu crime horrendo, seja realizando-o, a presença de espírito, o discernimento e mesmo o sangue-frio de que ela parece susceptível”. A mais, escreve Marc, em seu “Laudo médico-legal para H. Cornier”, de 1826, (apud FONTANA, 1977, p. 279). “apesar do cuidado com o qual o processo foi instruído, não se pôde descobrir nem mesmo suspeitar de qualquer motivo, no sentido legal, que poderia ter feito agir a acusada”. Quanto a Liéger, depois de ter confirmado seu crime (ele comeu o coração de sua vítima), “ele não procura mais ocultar nada”, diz o ato de acusação, ele “recupera todo o seu sangue-frio e desenvolve ele próprio a série de crimes dos quais se tornou culpado; ele revela até suas mínimas circunstâncias; produz suas provas, indica à justiça o cenário do crime e a maneira como ele foi consumado” e conclui, “o juiz não mais precisa interrogar; é o criminoso que fala” (GEORGET, 1825, p. 4)⁴⁰.

Assim, todas teorizações feitas no período tendem a responder as seguintes questões na nascente medicina mental: será possível que o criminoso goze inteiramente de sua razão, ou que ele a perca por um instante para recuperá-la em seguida? Teve ele consciência de seu ato? Agiu sem motivo e sem premeditação? Delira sobre um só objeto, guardando o resto de suas percepções intactas? Uma só de suas funções foi atingida, com exclusão de todas as outras? (FONTANA, 1977, p. 280). Instauram uma série de divisões entre os médicos de um lado, e entre os médicos e os juristas de outro lado: o problema teórico (e também político) estando em saber se, e como, a razão pode ser criminosa, e como tudo isto, crime e saber, pode ser “suportado” pelo que se chama a ordem social (FONTANA, 1977, p. 280).

Há certo consenso teórico no princípio desta que é conhecida como escola de Salpêtrière, que se reuniu com, e a partir de Pinel, que é a preponderância dada “às causas morais” sobre as “causas físicas” da loucura (CASTEL, 1977, p. 272). As clivagens teóricas da época entre os “somáticos” e os “ideólogos”, partidários de uma etiologia física e de uma etiologia psíquica da doença mental, são transcendidas por um acordo tácito e político mais fundamental. Eles compartilham da mesma estratégia para racionalizar a expansão da nova especialidade médica e defender suas aplicações sociais (CASTEL, 1977, p. 272).

A base teórica de Pinel não foi fundamentalmente modificada por seus discípulos. Eles se dedicaram a dar um nome a esta perigosa coabitação da loucura e da razão que Pinel já havia chamado de loucura

⁴⁰ GEORGET, Étienne-Jean (1795-1828).

raciocinante. Procuraram localizar mais precisamente as faculdades atingidas e identificar os “acidentes” que são sua causa (FONTANA, 1977, p. 282-283).

4.10 MONOMANIA: ESQUIROL

A concepção da loucura que cobre o século XVIII, e os primeiros anos do XIX, ainda foi expressa por Georget, em 1820, e tem no delírio o sintoma necessário da doença mental (CASTEL, 1977, p. 268). Na escola de Salpêtrière, onde, “através da atenção dada ao comportamento e à perturbação de outras faculdades além do entendimento, elabora-se em torno de Esquirol⁴¹ uma renovação da concepção da loucura que vai impor sua marca em todo o século XIX” (CASTEL, 1977, p. 268). Os “jovens médicos especialistas” provenientes da escola, começaram a difundir a nova ideologia psiquiátrica. Até então os “semi-especialistas”, como os alienistas, incluindo Pinel, consagravam apenas uma parte de suas atividades à medicina legal (CASTEL, 1977, p. 269).

Em 1838, o alienista Esquirol cunhou, em seu “Des maladies mentales”, o termo “monomania homicida” para designar algumas formas de loucuras, onde o único sintoma evidente era uma desordem ética e moral, que deixava o indivíduo propenso à prática de crimes. Com este termo, Esquirol conseguiu apreender as duas figuras mais temidas do desvio da conduta humana à época: o louco alienado e o criminoso cruel (MANITA, 1997, p. 55). A monomania foi concebida de duas formas: a primeira era uma espécie de premissa falsa sobre a qual todo um edifício plenamente racional podia ser construído pelo doente, que passava socialmente por pessoa saudável, ou, no máximo, excêntrico; a segunda era uma perturbação mental que não se referia às desordens da inteligência ou a qualquer delírio, mas sim aos movimentos inesperados e incontroláveis das paixões e afetos.

Sobre a superfície indicada por Pinel, onde a loucura costeia ambigualmente a razão, Esquirol construiu desde os anos 1810, o edifício da monomania ou loucura parcial: “o alienado, conservando o uso de quase toda sua razão, delira apenas sobre um objeto ou sobre um pequeno número de objetos; sentindo, raciocinando, pensando e agindo, aliás, como ele próprio sentia, pensava e agia antes de estar doente” (ESQUIROL, 1827). Quando ela é homicida, a monomania é um delírio parcial, caracterizado por um impulso mais ou menos violento ao

⁴¹ Jean Etienne Dominique Esquirol (1772-1840).

assassinato, provocando ele próprio ou por uma convicção íntima, mas delirante, pela exaltação da imaginação ou por um raciocínio falso, ou pelas paixões em delírio, ou bem, se não se observa nenhuma alteração da inteligência ou das feições, por um instinto cego, por uma tendência irresistível, por qualquer coisa indefinível, chamada de: “vozes”, “espírito mau”, “alguma coisa que me empurrou”. O que quer que seja, a monomania permaneceu essencialmente uma afecção que apresentava ao observador os mais estranhos e variados fenômenos e cujo estudo seria inseparável do conhecimento das paixões; é no coração do homem que ela teria a sua sede. “Esquirol fazia da monomania uma espécie de mal do século, devido ao desenvolvimento das faculdades intelectuais, e mais geralmente ao estado de sociedade” (FONTANA, 1977, p. 283).

Aos alienistas do início do século XIX coube a compreensão que era preciso livrar os loucos criminos da pena capital. Segundo Esquirol, a perturbação que os afligia só afetaria uma parte de seu campo cerebral. Em suas palavras

desordem intelectual é concentrada num único objeto ou numa série de objetos circunscritos; os doentes partem de um princípio falso, do qual seguem sem desvios os raciocínios lógicos, e do qual tiram as consequências legítimas que modificam suas afeições e os atos de suas vontades; fora desse delírio parcial, eles sentem, raciocinam, agem como todo mundo; ilusões, alucinações, associações viciosas de ideias, convicções falsas, errôneas, bizarras são a base desse delírio que eu gostaria de chamar de “monomania intelectual” (apud DARMON, 1991, p. 124).

Em Esquirol a concepção de psiquismo compreendia as faculdades de “entendimento” (inteligência), “sentimento” (afetividade) e “vontade”. Assim, a monomania desdobrava-se em: “monomanias raciocinantes”, quando o mal perturbava apenas a faculdade do afeto ou do sentimento, caracterizando indivíduos que, apesar de lúcidos e inteligentes, apresentavam distúrbios de caráter ou do senso moral: indivíduos absolutamente maldosos, perversos, insensíveis, cruéis, refratários a qualquer admoestação ou aprendizagem do bem, nestes o mal não só estaria constantemente presente como sempre visível; e nas “monomanias instintivas”, via de regra, apareceriam como uma doença que se revelava em surtos rápidos e repentinos, às vezes na fugacidade de um único gesto, com seus portadores tendo uma vida pacata, dentro

dos padrões estabelecidos, quando, repentinamente, cometeriam algum crime ou qualquer outro ato insensato. De uma maneira geral, a monomania manifestava-se como: cleptomania, monomania suicida, piromania, dipsomania e monomania homicida (MANITA, 2001. p. 40). Segundo Carrara, através da monomania, a loucura deixou de ser percebida como uma consciência rompida pelo delírio, ruptura que mantinha ainda mais enigmática a interioridade do ser humano. Com o aparecimento da monomania, a loucura passa a ser vista também como supressão de toda a consciência, como exposição de todos os mecanismos e operações automáticas que regeriam os processos mentais do homem (CARRARA, 1998. p. 75).

Hoffbauer em seu “Tratado de Medicina Legal”, 1827, na terceira seção intitulada “Estados passageiros da alma que podem ser da alçada da medicina mental”, dividiu-a em quatro capítulos: “Da embriaguez”; “Do estado intermediário entre o sono e a vigília”; “Do desvario momentâneo”; “Do impulso insólito a uma ação determinada”. Os dois últimos capítulos parecem confusos, pois o autor não pode ligar tais atos à sua concepção clássica da loucura, que “supõe uma perturbação caracterizada das faculdades mentais” (apud CASTEL, 1977, p. 263). Ele não dispõe de uma grade conceitual coerente para decifrar, quer dizer, para relatar os diferentes fatos que observa num conjunto patológico em função do qual eles teriam a significação dos sintomas (CASTEL, 1977, p. 262). Faltam categorias para captar num saber especializado⁴² o que ele vê.

A problemática filosófica é retomada: um indivíduo, tomado por forças que o superam, não goza mais de seu livre arbítrio é, segundo o artigo 64 do Código Penal, ao lado do estado habitual de furor ou de demência, a outra causa desresponsabilizante reconhecida pela lei francesa. Mas aqui a coação, quer se tratasse de desvario momentâneo ou de impulso insólito, não é uma coação externa que suprime de fato o livre arbítrio. Não é também, como afirmou Hoffbauer, a coação interna que, segundo o Código, desresponsabiliza, ou seja, a loucura (CASTEL, 1977, p. 263). Contra este capítulo da obra dele, que Esquirol opõe sua célebre “Nota sobre a monomania”. É a solução para sair da contradição. Para reatar estes casos ambíguos à patologia mental é preciso, e é suficiente, alargar a extensão do conceito de loucura, fazer

⁴² A especialização na medicina, salvo a cirurgia, tem sua primeira especialidade na medicina mental (CASTEL, 1977, p. 261).

estourar sua tradição intelectualista herdada do século XVIII, e que fazia dela um delírio da razão.

A loucura moral começou a designar muito menos uma situação ou estado mórbido, e muito mais uma condição mórbida particular a certos indivíduos, que os acompanharia do nascimento à morte. A determinação da loucura, ou alienação mental, passou a exigir um exercício comparativo entre o indivíduo sob suspeita e uma idealização estatística – criando-se o homem médio, ou normal. Os alienistas passam então a desenhar não somente o perfil do pensamento desse homem normal, mas também o perfil de seu comportamento. Através das monomanias, o olhar do médico teve que se deslocar do nível das idéias e das representações para o nível das ações, uma vez que somente aí poderia avaliar a incidência de uma loucura sem palavras. O que se procura através desta noção de monomania é, com a aprovação e o concurso ativo do conjunto de psiquiatras da época, um subterfúgio para patologizar um novo setor do comportamento (CASTEL, 1977, p. 265). Assim começa-se a dispor de uma semiologia inteiramente específica da loucura. Este código teórico de interpretação, capaz de decidir se é louco ou não, é constituído a partir da tradição pineliana desenvolvida por Esquirol e seus discípulos (CASTEL, 1977, p. 266).

Georget, em 1825, introduziu a monomania instintiva, devida essencialmente a uma perversão ou a um obscurecimento da vontade, por causas tão absurdas quanto as vicissitudes da vida, o enfraquecimento pela doença, a perversão das paixões, crimes aparentemente sem móvel em sujeitos racionais (FONTANA, 1977, p. 284). Assim, monomanias instintiva, intelectual e racional se entrecruzam e se superpõem em misturas. Segundo Castel (1977, p. 267), a grande descoberta de Esquirol, batizada de monomania, tinha sido mostrar, ou de acreditar mostrar, que um certo tipo de crime atestava a loucura sozinho, por sua simples presença.

Além da terminologia e das definições, uma zona obscura e inquietante parece sobrepujar o saber médico, zona atravessada frequentemente por um crime com eclipses e retornos da razão. Os pioneiros da psiquiatria, Pinel e Esquirol, haviam lançado as bases sumárias de uma nosologia da loucura. Um a reduzia a quatro variedades: mania, melancolia, demência, idiotia. O outro contentou-se em subdividir a melancolia em lipomania e monomania, demonstrando a existência de um certo número de monomanias específicas. A lei de 1838 que dava ao alienista o poder de internar qualquer pessoa que não lhe parecesse mentalmente sã deveria exercer uma influência determinante em relação a isso (DARMON, 1991, p. 127). Assim a

noção de loucura racional tornou-se um os pilares do edifício psiquiátrico da segunda metade do século XIX.

4.11 HOSTILIDADE, RESERVAS E CRÍTICAS

Ainda na primeira metade do século XIX, a monomania já recebia duras críticas. As duas principais eram: no que diz respeito à sua concepção de uma unidade psíquica, que quando lesada em uma de suas funções, não haveria repercussão nas outras e contra seu princípio de classificação das doenças segundo seus sintomas.

Em 1827, Esquirol pareceu acautelar-se contra a tendência de erigir a monomania em teoria ou em sistema, e médicos como Marc⁴³, frisavam que não se deveria abusar da noção de monomania, esta podendo ser apenas uma exceção que só deveria ser admitida com extrema reserva, no interesse da ordem social. Orfila⁴⁴, por exemplo, em seu Tratado, afirmou:

Não dissimularemos o quanto poderá ser algumas vezes difícil se pronunciar sobre a existência da monomania, e o quanto seria perigoso para a ordem social aplicar de uma maneira absurda o princípio que defendemos; às luzes e à probidade dos médicos é que deve ser exclusivamente reservado o direito de julgar cada caso, e de dar aos tribunais os únicos elementos sobre os quais possam ser razoavelmente baseados os julgamentos equitativos (apud FONTANA, 1977, p. 284-285).

A doutrina da monomania encontrava, com efeito, uma hostilidade igual nos juristas e magistrados e entre os médicos, sobretudo, junto aos partidários das nascentes concepções anatomopatológicas da loucura (FONTANA, 1977, p. 283). O “*Journal de médecine et de chirurgie pratique*”, em 1836, se referiu a “questão tão obscura da monomania homicida”, da seguinte forma: “a noção de monomania, argumento inaceitável pelos magistrados e já muito controvertido entre os próprios médicos” (apud FONTANA, 1977, p. 278). O que está no fundo desta discussão é a questão da loucura

⁴³ Charles Chrétien Henri Marc (1771-1841).

⁴⁴ Mathieu Joseph Bonaventure Orfila (1787-1753).

envolvendo a questão da liberdade moral, da responsabilidade, e da consciência do ato. Darmon (1991, p. 126) afirma sobre a monomania que seus próprios partidários tinham consciência da dificuldade de impor à justiça a idéia de uma alienação suscetível de manifestar-se através de um ato único, isolado, sem raízes na vida do indivíduo.

Entretanto, esta noção tão contestada e tão controversa de monomania não cessou de recobrir uma série de fatos (delírio parcial, ausência de delírio, intervalo lúcido) que permaneceu fundamentalmente misteriosos e incompreensíveis no sistema de Pinel e seus discípulos, no qual nutriu uma incerteza que se pode chamar de constitutiva (FONTANA, 1977, p. 286). Cabe lembrar também que, apesar das hostilidades, reservas e críticas, a expressão monomania continuou a ser utilizada pelos médicos durante todo o século XIX, e não desapareceu com o surgimento de outras teorizações concorrentes.

4.12 MEDICINA E JUSTIÇA

A disputa entre a justiça e medicina mental pode ser resumida em um problema de classificação: culpado ou louco. Neste confronto teórico, havia concorrência entre os agentes que defendiam seus lugares na divisão de trabalho social: a que tipo de especialistas confiar este homem, e qual seria sua “carreira”, em função do veredito ou do diagnóstico? A psiquiatria nascente na década de 1830 fez a sua “tentativa de ganhar um espaço de intervenção entre o depois e o antes, a repressão consecutiva e a ação preventiva, no qual o futuro da medicina mental vai se desdobrar” (CASTEL, 1977, p. 260). A medicina mental procurou um novo dispositivo: uma intervenção que não seria condenada a chegar sempre muito tarde, porque ela estaria fundamentada sobre um saber capaz de antecipar a possibilidade de uma conduta delituosa antes mesmo que ela se produza (CASTEL, 1977, p. 260).

A grande discussão do período pairava sobre o artigo 64 do Código Penal de 1810 que, excluía a culpabilidade e, portanto, a existência do crime ou do delito, em caso de demência. Se não havia dúvida neste caso, a discussão acirrava-se quando o tema era origem e localização da doença. Para uns tratava-se de encarar o princípio da tendência irresistível da monomania como perversão culpada das paixões, a vontade guardando então todo seu império. Para outros tratava-se de dar um fundamento fisiológico, visível na abertura dos cadáveres, às noções por demais “espiritualistas” e “metafísicas” até

então usada. Os primeiros chamados de “ideólogos” e os últimos de “somáticos”.

Como já dito, o artigo 64 do Código Penal, asseverava que não há crime nem delito quando constatado a loucura sendo o indivíduo posto à disposição para medidas necessárias à segurança pública e aos interesses particulares. O poder psiquiátrico arriscava a ficar assim como um simples poder de interceptação. Ele impediria o exercício da última forma da repressão judiciária, mas não havia ainda preparado um quadro jurídico e institucional específico no qual inscrever suas conquistas (CASTEL, 1977, p. 274). Os psiquiatras estavam numa relação ambígua em relação ao poder judiciário.

Todos os textos médico-legais da época sublinham que o parecer psiquiátrico não tem por objetivo nem inocentar o crime, nem repor ou deixar em liberdade alienados perigosos. (...) Mas a medicina mental só poderá se impor como instância de controle complementar da justiça se ela for capaz de se dotar da dupla estrutura institucional e legislativa original que lhes faz falta (CASTEL, 1977, p. 274).

Com a lei de 1838 há uma síntese nova, uma modificação decisiva nas relações do médico e do penal. Institucionalizando cuidadosamente as modalidades da internação ex-officio e “voluntária” – em estabelecimentos especiais (os asilos), a dupla exigência vai poder ser satisfeita. O confinamento ex-officio preparou a possibilidade de um internamento rápido, tão eficaz e imperativo quanto o isolamento penal. Mas ele apresentou a vantagem suplementar de poder intervir antes que um ato delituoso fosse cometido, antes também que um julgamento de interdição fosse emitido, como era em princípio exigido nos casos de loucura, antes da lei de 1838. Um certificado médico, homologado pela autoridade prefetural e controlado pela possibilidade de uma inspeção judiciária, poderia detectar estados potencialmente perigosos (CASTEL, 1977, p. 275). Mas nem tudo estava completamente resolvido, por exemplo, a duração da internação. Lamentarão alguns, no caso dos alienados perigosos para os quais se impõe um isolamento perpétuo. Mas tal estipulação talvez não fosse necessária. A possibilidade da “saída” ficou subordinada a uma “cura” medicamente constatada. Parece, em princípio, que a sociedade do século XIX confiava bastante nesses médicos especialistas, para estar segura de que eles não usariam este poder exorbitante no sentido do laxismo. Mas, na prática a

necessidade de obter o aval da autoridade judicial para a saída de um confinamento obrigatório oferece uma garantia suplementar (CASTEL, 1977, p. 275). O tradicionalismo do saber e o conservadorismo institucional são os dois aspectos complementares deste *status quo* entre a justiça e a medicina que a nova medicina mental abalou (CASTEL, 1977, p. 265).

4.13 O FÍSICO

A disputa entre os dois grupos, ideólogos e somáticos, tomou verdadeira feição de batalha, com defensores apaixonados por suas causas e sempre em intensa militância. Dialogando com Pinel, Gall⁴⁵ em seu tratado de 1810-1812, “Anatomia e fisiologia do cérebro”, afirmava que “não é necessário buscar a causa destas doenças nem na alma nem numa pretensa prevaricação da imaginação, mas nos instrumentos materiais”, constatava ele que na abertura dos crânios de alienados observa-se espessamento e densidade das membranas. Quanto à tendência para o assassinato, dependia de um instinto carniceiro, cujo centro devia estar situado na região temporal e inferior parietal, acima das orelhas, e cuja atividade era temperada e regularizada por fatores de ordem moral, como a educação, os hábitos e a religião.

J. Bayle, na “Nouvelle doctrine de la maladie mentale”, de 1825⁴⁶, asseverava que já se havia observado vícios orgânicos na loucura, na região do estômago e do intestino (Pinel), na lesão das forças vitais do cérebro (Esquirol), na alteração de um princípio de vida residente no sangue (Fodéré), na acumulação da bile (Prost), numa afecção cerebral (Georget) sem parecer, aliás, “dar a isso muita importância”; ele tentava assim julgar a loucura como um trajeto unitário, caracterizado pela inflamação crônica das meninges, “da qual a monomania seria apenas o primeiro episódio (com paralisia local ou geral), seguido daqueles da mania propriamente dita e da demência”.

Para este grupo a loucura raciocinante e a monomania formaram a “zona obscura” onde se inscreveram uma semiologia da exterioridade visível no plano dos sinais, uma etiologia do determinismo mecanicista ao nível dos sintomas e das causas longínquas e um reconhecimento ou um desconhecimento do acidente cego no plano do fator desencadeante (FONTANA, 1977, p. 287). Exterioridade visível de sinais, determi-

⁴⁵ Franz Joseph Gall (1758-1828).

⁴⁶ Antoine-Laurent Jesse Bayle.

nismo mecanicista dos sintomas e de causas, acidente cego do desencadeamento: a monomania se situava entre a demência e a idiotice.

Por outro lado, J. P. Falret, em “Da loucura racional ou loucura moral”, *Annales Médico-Psychologiques*, em 1866,⁴⁷ negará à monomania o caráter de espécie ou de variedade especial da doença mental e, situando-se no terreno clínico, a inscreverá nas síndromes complexas compreendendo a exaltação maníaca, a paralisia geral, a loucura histérica e a hipocondria moral. Já F. Leuret⁴⁸ afirmou que a loucura “não é como as doenças comuns, caracterizada por sintomas físicos” ela consistiria nas aberrações das faculdades do entendimento, e suas causas pertencem a “ordem de fenômenos completamente estranhos às leis gerais da matéria”, e que “se é verdade que a loucura depende de uma alteração do encéfalo, ignora-se completamente em que consiste esta alteração”.

4.14 RETORNO AO CONSENSO

A solução praticada foi o meio termo, uma espécie de consenso. Acreditavam que havia sinais no plano do comportamento, como a extravagância e a singularidade, desde criança, que conotam o indivíduo como “selvagem”, marginal em relação às normas da sociabilidade; os aspectos faciais, como a cor terrosa e lívida do rosto, os olhos escavados e sanguinolentos, a aparência embotada (LAVATER, 1806-1809)⁴⁹. No plano dos sintomas da loucura, são afecções heterogêneas como a insônia, o abafamento, os calores, as cefaléias, os estados de angústia, os males do estômago, as palpitações; no plano das causas há uma série física (fatores hereditários, clima, idade); na série moral (paixões, fanatismo, ociosidade); na série social (educação, embriaguez, abusos venéreos, fome, miséria); no fator desencadeante, um impulso súbito e a tendência irresistível (FONTANA, 1977, p. 287).

A “obscuridade constitutiva da monomania” somada a “incerteza radical dos médicos” fez nascer uma “sociologia” da doença mental, que identificava e localizava os sinais do quadro nosográfico, e introduzia uma “anamese ampliada”, uma dimensão quantitativa e espacial (levantamentos estatísticos por classes de idade, regiões, profissões), além de uma dimensão temporal, houve a subida na história individual e

⁴⁷ Jean-Pierre Falret (1794-1870).

⁴⁸ François Leuret (1797-1851).

⁴⁹ , Johann Caspar Lavater (1741-1801).

familiar do louco, com recurso à escrita, por exemplo, os “memoriais dos presos”.

A monomania teria conhecido sua idade de ouro por volta de 1825, parece que em 1835 está desgastada por ter servido demais, e arriscava-se a indispor quem dela fizesse uso no tribunal. Marc deu a teoria sua forma mais sistemática, distinguindo “a monomania instintiva” da “monomania raciocinante” (CASTEL, 1977, p. 270). Os “Annales d’hygiène publique et de médecine légale”, criados em 1829, sob a instigação de Esquirol e de Marc, exprimem a ideologia deste grupo, o prospecto anunciando a aparição da revista afirma:

A medicina não tem somente por objetivo estudar e curar as doenças, ela tem relações com a organização social; algumas vezes, ela ajuda o legislador na confecção das leis, frequentemente ela esclarece o magistrado em sua aplicação, e sempre ela vela, com a administração, pela manutenção da saúde pública. Assim aplicada às necessidades da sociedade, esta parte de nossos conhecimentos constitui a higiene pública e a medicina legal (MARC, 1829, p. 3).

Em suma, capta-se aqui como um ato torna-se patológico em função de um progresso do saber psiquiátrico. A medicina mental dispôs de mais uma categoria, a degeneração, para interpretar uma nova face de comportamento que lhe escapava, e que devia ser abandonada à justiça (CASTEL, 1977, p. 264).

4.15 DEGENERAÇÃO: MOREL

Anos antes à publicação do “Des maladies mentales”, de Esquirol, o médico alienista e etnólogo Prichard⁵⁰ reforçou a posição nosográfica de Esquirol com seus trabalhos sobre a “loucura moral”: “A treatise on diseases of the nervous system”, de 1822, e “Treatise on insanity and other disorders affecting the mind”, de 1835. Juntas, as idéias de Prichard e Esquirol, serviram como base para a teoria da degenerescência da espécie humana, do também alienista Morel⁵¹, que teve seu “Traité des dégénérescences physiques, intellectuelles et

⁵⁰ James Cowles Prichard (1786-1848).

⁵¹ Benedict Auguste Morel (1809-1873).

morales de l'espèce humaine”, publicado em 1857, reverberando por todo século XIX com os seus seguidores (SERPA JR, 1998, p. 56).

Segundo ele, a espécie humana se perpetuaria a partir de um tipo primitivo ideal que conteria o conjunto dos elementos da continuidade da raça, e qualquer desvio desse esquema corresponderia a uma degenerescência de nossa natureza. “Criado para atingir o objetivo designado pela sabedoria eterna, o homem só poderá fazê-lo se as condições que asseguram a continuidade e o progresso da espécie humana forem mais poderosas que as que concorrem para destruí-la e fazê-la degenerar” (apud DARMON, 1991, p. 42). Sob a influência de nocividades como as patológicas (tuberculose e sífilis) ou social (industrialização, urbanização, pauperismo, desregramento de costumes, alcoolismo, tabagismo) as forças do mal preponderariam sobre as do bem, e a humanidade sofredora não teria mais nada a oferecer além de frutos estéreis, cuja multiplicação anunciaria o fim dos tempos. As síndromes desse mal estariam gravadas na espécie humana através da multiplicação das taras físicas que testemunhariam o abastardamento da raça: malformações do crânio, da orelha e das extremidades, assimetrias faciais. O criminoso seria produto da degenerescência.

Até tomar a forma dada por Morel, a palavra degeneração teve um longo percurso, como nos mostra Carrara:

Antes da apropriação que dela fez Morel, a palavra degeneração já era de uso corrente entre naturalistas e ‘antropologistas’ que a empregavam para designar variações étnicas e raciais despidas de qualquer conotação patológica. A originalidade de Morel parece ter consistido justamente em relacionar degeneração, significando alteração do tipo antropológico ou do biótipo do *Homo sapiens*, com a patologia, particularmente com a patologia mental. A degeneração, transformada por Morel em concepção antropológica, passou a ser definida por ele enquanto o conjunto de ‘desvios doentios do tipo normal da humanidade, hereditariamente transmissíveis, com evolução progressiva no sentido da decadência (CARRARA, 1998, p. 82).

Em sua doutrina, Morel expunha a crença na unicidade do ser humano enquanto entidade a um só tempo física e moral, e na hereditariedade mórbida. No cruzamento destas duas crenças, chegou-se

à hereditariedade enquanto transmissora tanto de caracteres físicos quanto morais (temperamento, caráter e aptidões). Estes postulados estavam mediados pela reflexão em torno do sistema nervoso, e articulados no interior de uma mesma concepção organicista. Morel afirmou que a hereditariedade mórbida produzia algo além de simples predisposições, engendrava verdadeiros tipos antropológicos desviantes, cujos sistemas vitais encontravam-se constitucionalmente mal conformados e funcionalmente alterados (MANITA, 2001, p. 41). De uma tendência simplesmente apontada nas monomanias, de Esquirol e Prichard, de se conceber o louco mais como um tipo humano específico do que um indivíduo afetado por uma situação doentia, foi com Morel que esta formulação se tornou explícita e radical.

Com a classificação etiopatogênica de Morel, ampliaram-se os aspectos em que o médico deveria atentar-se (CAPONI, 2012, p. 85-86). Segundo Carrara, além das condições gerais de vida e moralidade de indivíduos e famílias, o médico deveria ainda estar atento ao corpo daqueles a quem examinava, caso quisesse diagnosticar uma degeneração nervosa. “No corpo, através de deformações anatômicas e problemas fisiológicos, inscrevia-se toda uma história de desregramentos, de transgressões e doenças” (CARRARA, 1998, p. 87).

Até o impacto da classificação psiquiátrica de Morel, os alienistas, sob influência de Pinel e Esquirol, mantinham as classificações sintomáticas e as taxonomias clássicas. Morel embasou suas categorias nosológicas sobre base positiva, fornecida pelas descobertas da anatomopatologia. O autor explicava a ausência de lesão perceptível do sistema nervoso pela má conformação deste sistema, que dava origem a uma espécie de “duplo” da lesão, constituindo os estigmas físicos da degeneração. Segundo Carrara os corpos dos alienados começaram a “proferir o prolixo discurso das deformidades, das singularidades corporais, das anomalias anatômicas hereditárias” (CARRARA, 1998, p. 88).

Morel pretendia substituir uma classificação sintomática por uma classificação etiológica das doenças mentais, pois somente com a determinação das causas poderiam ser elaborados um sistema classificatório de patologias e uma terapêutica apropriada (CAPONI, 2012, p. 22).

A partir de então, na agenda proposta pela Psiquiatria, era exigido que o médico alienista fosse a campo e manuseasse técnicas que, a

princípio, eram estranhas à sua especialidade, dando ênfase aos estigmas anatômicos enquanto elemento diagnóstico importante, fazendo com que a Psiquiatria necessitasse se tornar medicina social para ser eficaz, pois a resolução dos problemas mentais envolvia questões da política e da moral (fome, miséria, imoralidade e alcoolismo).

A doutrina da degeneração fez com que o crime pudesse se tornar objeto de uma abordagem psicopatológica, o crime, enquanto anomalia moral, fazia supor um criminoso também anômalo e doentio sem dissolvê-lo completamente na figura do louco, do irresponsável. Enquanto a monomania pareceu incorporar à figura do louco à face do perigo e do crime, a degeneração claramente patologizava e medicalizava o crime (RAUTER, 2003, p. 30). De uma forma esquemática podemos afirmar que a concepção do crime pôde ser vista por duas vertentes. A primeira, via o crime doença, com sua avaliação otimista do ser humano, que, naturalmente bom, apenas eventualmente teria sua natureza pervertida por causas ou razões externas, contingentes, inesperadas. A segunda, o crime-atributo, comportamentos individuais desviantes com configurações psicossomáticas particulares e hereditariamente adquiridas (CARRARA, 1998, p. 64-65).

As teorias de Morel sobre a degenerescência e a hereditariedade, anunciaria a concepção da loucura como desvio mensurável de uma norma onde viria se alojar a antropometria lombrosiana.

No século XIX, a reincidência em práticas delituosas serviu de justificativa a uma rápida modernização das técnicas de controle e repressão utilizadas pelos aparelhos policiais, dando lugar ao aparecimento de uma polícia científica (CARRARA, 1998, p. 64). Esta não se restringia apenas ao mundo do crime, mas a todo tecido social, junto à população que exigia maiores cuidados em termos de contenção, vigilância e disciplina (CORRÊA, 2001, p. 64). Os longos períodos de reclusão a que foram submetidos, e presos nos jogos da marginalização, começavam a desenhar para o criminoso uma trajetória social sem retorno, ganhando espaço a concepção do criminoso enquanto manifestação de uma natureza individual anômala, de um psiquismo perturbado pela doença (CARRARA, 1998, p. 64).

Assim, a sociedade européia não mais se preocupou, exclusivamente, com a gravidade do ato criminoso, mas sim com a incômoda e problemática natureza do criminoso. O médico foi chamado aos tribunais. O médico alienista, respondia a uma necessidade dos juízes, que operavam com o pressuposto da existência de uma racionalidade intrínseca às ações humanas, e que deparavam com ações criminosas sem razão aparente, que não partiam de indivíduos que se

encaixavam facilmente nos quadros clássicos da loucura, e não se apresentavam como meros subversivos dos meios socialmente dados para a consecução de fins legítimos e desejáveis, como riqueza, posição social ou prazeres sexuais. Estes seres fronteiriços feriam princípios e valores básicos da natureza humana, pondo em questão a sua própria humanidade. Segundo Agamben (2002, p. 29) a “exceção se situa em posição simétrica em relação ao exemplo, com o qual forma sistema. Ela constitui um dos modos através dos quais um conjunto procura fundamentar e manter a própria carência”.

Nesta área de eternos conflitos de competência, os psiquiatras na realidade, criminalizaram o louco, no sentido de incorporarem à sua figura um novo perfil marcado pela crueldade, indisciplina, amoralidade e periculosidade (MANITA, 2001, p. 42-43).

A psiquiatria ampliada, interessada em definir e classificar as “doenças do homem normal” parece ter tornado cada vez mais imprecisas e ambíguas as fronteiras entre o normal e o patológico, ao mesmo tempo que a medicalização de comportamentos se materializou e se estendeu a todos os domínios de nossa existência (CAPONI, 2012, p. 19-20).

Ele deu a psiquiatria um suporte biomorfológico, fugindo da nebulosa loucura racional, moral ou lúcida. A hereditariedade mórbida, com taras e os estigmas da degenerescência, afetariam as faculdades intelectuais e morais além das estrutura morfológica do indivíduo. O portador de estigmas se ligaria doravante ao tipo conhecido do tarado, houve assim a fusão entre a alienação e a criminalidade. Levando, no final do século XIX, a que muitos médicos sonhassem em levar o criminoso para a esfera de influencia de sua arte. Da medicalização do crime nasceu a higiene social com uma etiologia e uma profilaxia do crime (DARMON, 1991, p. 112).

Para Morel, os transtornos psíquicos – em geral todas as anomalias do comportamento humano – eram expressão da constituição anormal do organismo dos sujeitos que as apresentam. Os elementos centrais de sua proposta teórica eram, portanto, hereditariedade, incurabilidade e caracteres físicos e constitucionais (FERLA, 2005, p. 19). Segundo Ruth Harris, na França, o degeneracionismo de linha neo-lamarckiana acreditava que os efeitos deletérios de um ambiente perverso poderiam ser transmitidos à descendência, isso nas últimas

décadas do século XIX, tais como urbanização explosiva, o estilo de vida das classes operárias, a superpopulação, o alcoolismo, a prostituição, a criminalidade, as agitações políticas (FERLA, 2005, p. 19). As classes perigosas assim eram consideradas porque portavam ameaças de diversas naturezas: criminal, sanitária, política. O meio em que vicejavam poderia originar a epidemia, o crime ou a rebeldia social (FERLA, 2005, p. 28).

Esse “mal estar de fim de século” foi o reconhecimento do mal como parte indissociável de cada indivíduo é análogo à identificação das chagas, da decadência e da degeneração no interior mesmo da civilização ocidental, considerado paroxismo evolutivo da história da humanidade (FERLA, 2005, p. 27). O modo de absorção ou dissolução das diferenças e contradições nas sociedades industriais, foi cada vez mais a normalização técnica, pela qual se pretende racionalizar a produção e ao mesmo tempo racionalizar a vida social e o comportamento dos indivíduos (BAUMAM, 1999, p. 37-39). O degeneracionismo, seja pela via francesa de Morel ou pela italiana de Lombroso, iria incluir no processo evolutivo a possibilidade de reversão, de decadência, de degeneração (FERLA, 2005, p. 28).

Cabe aqui adiantar que com os discípulos de Morel, Magnan⁵² e Legrain⁵³, a idéia mitológica da perfeição, que para Morel estava localizada em um local original, junto à Criação, deslocou-se para um futuro, com homens completamente adaptados em um processo milenar de seleção natural. Degeneração, se tornou então retrogradação (MANITA, 1997, p. 78-79). E que com o desenvolvimento das idéias de Prichard, que asseverou que “os criminosos seriam “loucos morais” incapazes de discernir o bem do mal e levados ao crime como à coisa mais natural do mundo” (DARMON, 1991, p. 40), de Esquirol e de Morel, a segunda metade do século XIX, foi o palco onde a psiquiatria abarcou nos seus quadros de alienação mental, um número crescente de comportamentos desviantes (CAPONI, 2012), e, paralelo a isto, em outro campo, foi reivindicado o foro de ciência natural, positiva e legítima, para a antropologia criminal.

⁵² Jacques Joseph Valentin Magnan (1835-1916).

⁵³ Paul-Maurice Legrain (1860-1939).

4.16 ANTROPOLOGIA CRIMINAL: BUSCA POR ÍNDICES

A matriz do pensamento da antropologia criminal, segundo Baratta (2002, p. 38-39), era sustentada no monismo mecanicista, que advogava a existência para o mundo dos homens de leis universais de causalidade mecânica, comparáveis às que eram apontadas para os fenômenos atinentes aos demais reinos naturais e apreensíveis através do mesmo método científico. E na perspectiva evolucionista, acreditando que a espécie humana estaria sujeita a um processo de evolução mental (ao mesmo tempo física e psíquica) constante e progressivo, que a conduziria a formas cada vez mais elevadas de moralidade. Formaram-se duas assertivas. O criminoso era um tipo humano regressivo, pois tinha um comportamento apropriado a formas humanas inferiores, que sabia-se poder reaparecer subitamente em agrupamentos sociais onde tais formas já haviam sido ultrapassadas. O criminoso era um doente, pois os distúrbios apresentados eram permanentes e inatos, e o delito seria apenas efeito imediato de sua inferioridade biológica, pois suas taras eram heranças genéticas (CARRARA, 1998, p. 102).

Segundo pesquisa de Rosa Del Olmo, aconteceram sete congressos de antropologia criminal, entre 1885 e 1911 (ver quadro 1). Neles, indicou-se a direção que tomou o controle da delinquência nesta época, controle que somente se realizaria, segundo a escola positivista, por meio do estudo científico do indivíduo delinquente.

Quadro 1- Congresso Internacional de Antropologia Criminal

Denominação do congresso	Cidade	Ano
I Congresso Internacional de Antropologia Criminal ⁵⁴	Roma	1885
II Congresso Internacional de Antropologia Criminal	Paris	1889
III Congresso Internacional de Antropologia Criminal	Bruxelas	1892
IV Congresso Internacional de Antropologia Criminal	Genebra	1896
V Congresso Internacional de Antropologia Criminal	Amsterdã	1901
VI Congresso Internacional de Antropologia Criminal	Turim	1906
VII Congresso Internacional de Antropologia Criminal	Colônia	1911

Fonte: OLMO, Rosa del. *A América Latina e sua Criminologia*. RJ: Revan: ICC, 2004. 328 p).

⁵⁴ Estes congressos foram denominados de “*Congresso Internacional de Antropologia Criminal, Biologia e Sociologia*” até a quarta edição, assumindo a partir daí, a denominação acima utilizada.

Assim, nos primeiros congressos de antropologia criminal estavam presentes, tanto a preocupação pelo estabelecimento das características físicas dos delinquentes, capazes de distinguí-los dos não-delinquentes, quanto a relação entre a loucura e a delinquência e, particularmente, entre a degeneração (física ou moral) e a delinquência. E ainda a presença da concepção do delinquente como enfermo, que poderia ser curado ou contido, dando lugar a que se promulgasse o tratamento deste delinquente, com a ajuda da antropologia criminal e da psiquiatria. Por outro lado, surgiu também a preocupação com os chamados delitos das multidões, sobretudo greves, e com as atividades anarquistas, tão comuns à época, atribuídas a agitadores. Estes, por não quererem se submeter às leis que os conformavam a uma situação de subalternidade, de acordo com sua classe social, tinham que ser indivíduos enfermos, isto é, delinquentes e, em casos extremos, incorrigíveis, perigosos (OLMO, 2004, p. 93-94).

A ciência antropológica criminal tinha o homem delinquente como seu objeto formal de estudo. As limitações destes indivíduos não eram consideradas culpa dele, mas obedeciam a uma série de causas sobre as quais o indivíduo não teria controle. Desejava-se suplantar o individualismo pelo determinismo, estudando cientificamente o indivíduo para, através deste estudo, justificar a ingerência em sua privacidade, em nome da sociedade e do Estado, “para proteger o capital, conservar a ordem e não perturbar o ‘progresso’” (OLMO, 2004, p. 39).

Neste período, o destaque foi dado para o método científico que apregoava a ciência positiva e esta, ao operar sobre fatos objetivos e determinados, conectados por rígidas relações de causa e efeito e ao produzir ‘leis’ gerais, uniformes e invariáveis, acima de toda dúvida ou modificação voluntária, “era a chave-mestra do universo e o século XIX seu senhor” (HOBSBAWM, 1997, p. 350). A noção fundamental deste grupo era que:

a criminalidade, o homem que comete delitos, o comportamento violento e anti-social não são o resultado de um ato consciente e livre, de vontade maléfica; trata-se, ao contrário, de sujeitos que tem em si mesmos uma tendência maléfica inata, ligada a uma determinada estrutura psíquica e física, radicalmente diferente do normal e que se manifesta mesmo em suas características fisionômicas (OLMO, 2004, p. 45).

Com os congressos de antropologia criminal criou-se a “evidência” para boa parte do mundo científico que existiam desigualdades sociais, que se justificavam porque havia desigualdades humanas, seres biologicamente inferiores.

A partir dos três congressos da década de 1880 - I Congresso Internacional de Antropologia Criminal, Roma, 1885; II Congresso Internacional de Antropologia Criminal, Paris, 1889; I Congresso da União Internacional de Direito Penal, 1889 - a colaboração entre penalistas, juristas e os positivistas seria mais estreita. Nestes três congressos confirmou-se o “tom paternalista e autoritário no qual predomina a necessidade da disciplina e a obediência como elementos decisivos para a possível regeneração do delinquente” (OLMO, 2004, p. 87). Esses congressos tematizavam sobre: estado perigoso, sentença indeterminada, liberdade condicional, medidas de segurança, individualização da pena e tratamento individual do delinquente, oposição às penas curtas, utilização da pena de multa e sistema de liberdade vigiada (probation), para alguns casos, como alternativas à prisão (OLMO, 2004, p. 107).

Mas se para Lombroso, crime tinha origem em uma espécie de anomalia morfológica, para o magistrado Rafael Garofalo, que compartilhava a mesma linha das concepções genéticas e constitucionais, a maior importância seria atribuída aos aspectos morais e psicológicos, e não aos elementos anatômicos. Desta forma, passou a defender o ponto de vista segundo o qual, os criminosos possuiriam uma anomalia moral e psíquica, uma espécie de lesão ética, responsável pela prática da delinquência. A predeterminação da personalidade do crime caminhou então, da anatomia defeituosa à lesão ética. De qualquer forma, no último quartel do século XIX, nas discussões em direito penal, não se falava em livre arbítrio do criminoso, e a criminologia se firmou enquanto braço direito da Justiça (BRITO, 2000, p. 38). Segundo Carrara:

através do crime, juristas, criminalistas, criminólogos, antropólogos criminais, médico-legistas, psiquiatras, todos fortemente influenciados por doutrinas positivistas ou cientificistas, discutiam uma questão política maior: os limites ‘reais’ e necessários da liberdade individual, que, excessivamente protegida nas sociedades liberais, era apontada como causa de agitações sociais ou, ao menos, como empecilho à sua resolução (CARRARA, 1998, p. 65).

No final do século XIX e início do XX, progressivamente foi-se substituindo a predominância da constituição biológica (constituições genéticas e hereditárias) em favor de uma natureza moral (nascer degenerado ou normal), psicológica (as maneiras da pessoa reagir psicologicamente à vida seriam inatas, absolutas e invariáveis) e até social (reconhecendo circunstâncias sociais que empurravam invariavelmente a pessoa para o crime). De 1890 a 1920, os estigmas anatomofisiológicos indicadores da criminalidade nata foram perdendo seu valor diagnóstico, sobretudo na Europa, frente à valorização crescente dos chamados estigmas psicológicos, como o orgulho e a insensibilidade moral. Concluindo assim a inversão, do perverso constitucional para o sociopata ou psicopata (RAUTER, 2003, p. 35-36).

O século XX foi herdeiro de uma concepção onde os criminosos eram encarados como vítimas de alguma circunstância (interna ou externa), que eximia a responsabilidade plena por seu ato, como se, por sua constituição, fosse ela biológica, moral, ou psicológica, ou ainda pelas adversidades sociais e culturais, ou, simplesmente pelo modismo⁵⁵, não lhe restasse outra opção senão o crime.

Colajanni⁵⁶, defendendo também a predisposição psíquica do delinquente, sugeriu a formalização do conceito de periculosidade, como sendo uma perversidade constitucional e ativa no delinquente, bem como certa quantidade de maldades que se podia esperar dele quase automaticamente. Segundo o autor, fazendo coro com Lombroso, se o direito criminal quisesse abandonar a sua fase metafísica para ingressar em uma fase positiva, acompanhando o sentido geral da evolução das sociedades, teria que deixar de tratar de crimes para considerar o criminoso, classificando-o segundo as causas que o teriam levado a delinquir, pois somente através de tal classificação científica poder-se-ia estabelecer uma intervenção penal adequada e eficaz (MANITA, 2001, p. 43).

A agenda proposta pelos adeptos do chamado pensamento positivo em criminologia, incluía além da pena se transformar em algo análogo à tutela exercida sobre os alienados, como nos fala Carrara (1998, p. 114), a necessidade de eliminá-la, substituindo-a por um corpo de especialistas, médicos psiquiatras, antropólogos e criminólogos, cuja principal função seria examinar e classificar os delinquentes, e não

⁵⁵ Os meios de comunicação foram vistos por alguns pesquisadores do período como sendo influenciador direto das más condutas, sobretudo a imprensa escrita, o cinema e rádio. Ver por exemplo: FERREIRA, 1939.

⁵⁶ Napoleone Colajanni (1847-1921).

apenas julgar seus atos (CORRÊA, 2001, p. 182). Estes profissionais teriam que dominar técnicas de medição antropométrica - para avaliação dos estigmas físicos, fisiológicos e psiquiátricos - para a análise do estado de mentalidade de cada acusado ou condenado, classificando-os segundo o tipo de criminalidade apresentada, oriundas de causas naturais, hereditárias ou doença, ou ainda de causas sociais. Os resultados dos exames estabeleceriam, finalmente, os índices respectivos de periculosidade e de regenerabilidade, orientando a escolha desta forma, da medida legal a ser aplicada (CARRARA, 1998, p. 118-119).

Com intuito de prevenção, ou proteção social, de acordo com o tipo criminoso, a intervenção da justiça deveria ser exercida por tempo indeterminado até que se verificasse, através de novo exame criminológico, o fim da periculosidade do delinquente. Vale a pena lembrar que havia exceções a este tratamento: menores, loucos e surdos-mudos, eram um ponto à parte a ser discutido. Para cada criminoso havia uma pena, visando primeiramente proteger a sociedade, através da eliminação ou segregação, e em segundo lugar, buscando alterar ou suprimir a causa da periculosidade demonstrada, sendo suficientemente flexível para acompanhar a evolução do processo individual de regeneração. De acordo com Carrara, os delinquentes, embora não fossem moral e individualmente responsáveis por seus crimes, eram, entretanto, ‘socialmente responsáveis’ pelo perigo que representavam para os demais cidadãos (CARRARA, 1998, p. 113).

4.17 CRÍTICAS AOS OPOSTOS E A SOCIOLOGIA CRIMINAL

Da década de 1890 ao início do século XX, após um período de sucesso, as teorias de Lombroso foram por toda parte abaladas pelo surgimento de novas teorias de caráter antropológico ou sociológico, com exceção dos países flamengos, onde a escola positivista conservou sólidas posições, semelhante aos países latino-americanos (DARMON, 1991, p. 110). O professor Alexandre Lacassagne, médico legista que ocupou cátedra de medicina legal da Faculdade Lyon, onde desenvolveu estudos sobre tatuagens, fundou a revista “Archives d’Anthropologie Criminelle et de Médecine Légale”, em 1885.

Alexandre Lacassagne se insurge contra o lado místico da teoria de Lombroso. No espírito da escola italiana e de seu chefe, o atavismo seria uma espécie de tara indelével, de pecado original, de fato consumado deplorável, é

verdade, mas contra o qual os homens estão desarmados. Os cientistas podem tomar medidas, assinalar ângulos ou indícios, mas os legisladores ou os estadistas não tem outra alternativa senão cruzar os braços ou mandar construir prisões e asilos para recolher esses malformados. Ninguém poderia subtrair-se a essa implacável influência ancestral e estaríamos, portanto, às vésperas da “invasão repentina desses fantasmas, os tipos selvagens de Cro-Magnon ou da época da pedra polida” (DARMON, 1991, p. 91).

Fazendo coro com a Escola Sociológica Francesa, Lacassagne afirmava que “o meio social é o caldo de cultura da criminalidade; o micróbio é o criminoso, um elemento que só ganha importância no dia em que encontra o caldo que o faz fermentar. (...) As sociedades têm os criminosos que merecem” (apud DARMON, 1991, p. 91).

O professor de antropologia Topinard⁵⁷, após admitir o valor d’“O homem delinquente”, também faz duras críticas a obra: afirma que dados foram adulterados; que há grande quantidade de informações desprovidas de especificidade antropológica; afirma que Lombroso maneja com desenvoltura singularidades morfológicas que só existem em seu espírito; ele desprezaria as regras mais elementares do método científico (DARMON, 1991, p. 93). Topinard admite que os criminosos apresentam um maior número de formas suspeitas, de defeitos, mas estes estigmas, mais do que a definição de um tipo particular, permitem classificá-los no número dos degenerados ou dos doentes. A maioria das anomalias citadas por Lombroso seria encontrada também nas pessoas normais. As críticas não chegaram a abalar o prestígio da escola italiana, mas alimentaram novas críticas.

A base dessas críticas foi uma visão de valorização dos aspectos sócio-culturais, em contraposição a ênfase dada aos aspectos puramente biológicos. Esta perspectiva, de forma dura, abalou os alicerces biodeterministas até a década de 1920, quando uma nova leitura foi feita por Nicola Pende da relação entre comportamento social e corporeidade.

⁵⁷ Paul Topinard, 1830-1911.

4.18 CRIMINOLOGIA

No começo da segunda metade do século XIX, existiam três principais organizações que fomentavam congressos internacionais relacionados aos criminosos: uma abordando os aspectos penitenciários, outra a normativa jurídico-penal e por fim os aspectos antropológicos dos criminosos (ver quadros 2 e 3). Houve estreita relação entre as três, embora existissem rivalidades pessoais entre alguns de seus integrantes, o intercâmbio entre os congressos era intenso (OLMO, 2004, p. 99). Em uma situação de complementaridade, e perseguindo os mesmos fins, a Comissão Penitenciária Internacional, criada em Londres, a União Internacional de Direito Penal, criada na Áustria, e a autoproclamada Escola Positivista Italiana, na Itália, respectivamente, mobilizaram-se para procurar os meios adequados para solucionar o problema do delito. Procuravam, particularmente, resolver o problema da reincidência, atentando especialmente para o estudo deste indivíduo delinquente. Sugeriam, por um lado, a criação de estabelecimentos especiais para os incorrigíveis, e, por outro, a prioridade no momento da sanção à personalidade deste delinquente. Nas palavras de Rosa del Olmo a “penalologia, o direito penal e a criminologia entrariam em estreita relação para controlar melhor, mas a criminologia seria considerada a ‘base científica’ sobre a qual se apoiariam a política criminal e a elaboração das leis” (OLMO, 2004, p.73).

A Criminologia surgiu em um contexto social europeu e norte-americano propício e objetivava como ciência a garantia da ordem e a estabilidade social, contribuindo para neutralizar aqueles que os especialistas acreditavam serem os sinais de desmoralização que ameaçavam a sociedade, individual ou coletivamente. As coletividades encobriam as individualidades. O perigo individual, nela se potencializa. Nada mais impessoal que a rua e nada mais atraente para práticas ilícitas do que os locais impessoais. Segundo Walter Benjamin (1983, p. 36) “a multidão, nenhum outro objeto impôs-se com mais autoridade aos literatos do Oitocentos”. A rua era o lugar da multidão, assim o medo da multidão era o medo da rua. A rua é local de perigo, mas também do desejo e fascínio. Garantir a ordem e a estabilidade passava pela neutralização desse perigo, desse espaço impessoal

Quadro 2 - Congresso Penitenciário

Denominação do congresso	Cidade	Ano
I Congresso Penitenciário	Frankfurt	1846
II Congresso Penitenciário	Bruxelas	1847
III Congresso Penitenciário	Frankfurt	1857
I Congresso Penitenciário	Londres	1872
II Congresso Penitenciário	Estocolmo	1878
III Congresso Penitenciário	Roma	1885 ⁵⁸

Fonte: OLMO, Rosa del. *A América Latina e sua Criminologia*. RJ: Revan: ICC, 2004. 328p.

À medida que se realizavam periodicamente os diferentes congressos, observou-se claramente a interrelação que existia entre eles, não apenas porque se discutia uma mesma temática – embora sob diferentes ângulos – mas também pela frequente presença dos mesmos especialistas nas reuniões dos três organismos.

Sob a rubrica criminologia, fruto desta interação dos três campos autônomos de conhecimento, transitaram teorias de diversas áreas do conhecimento humano que na época já estavam consolidadas, ou estavam em vias disso, tais como o direito penal, o conhecimento penitenciário, o conhecimento policial, a sociologia, a antropologia, a biologia, a psiquiatria, a eugenia, a psicologia, a medicina legal e a psiquiatria. Seu intercâmbio internacional, foi uma forma de padronização e divulgação do conhecimento sobre o criminoso, além de ter servido para criação e exposição das “normas universais” para o tratamento e a contenção deste considerado tarado⁵⁹, assegurando assim o “progresso” e a “marcha da civilização”. Estas normas universais foram entendidas como única opção válida para enfrentar o problema do delito. Entretanto, como adverte Olmo, “este intercâmbio internacional, desde seu início, foi essencialmente assimétrico. Os conceitos e termos básicos, assim como as formas sugeridas para controlar o delito, foram criados e difundidos por especialistas de países que exerciam a hegemonia mundial” (OLMO, 2004, p. 77).

⁵⁸ No mesmo mês em que foi realizado este congresso, também aconteceu o *I Congresso Internacional de Antropologia Criminal*.

⁵⁹ Tarado pode ser definido como indivíduo anormal, que tem falhas, defeitos, desequilíbrios em sentido moral, embora indiciados fisicamente, um degenerado.

Quadro 3 - Congresso Penal e Penitenciário Internacional

Denominação do congresso	Cidade	Ano
I Congresso Penal e Penitenciário Internacional		1875
II Congresso Penal e Penitenciário Internacional		1880
III Congresso Penal e Penitenciário Internacional		1885
IV Congresso Penal e Penitenciário Internacional	São Petersburgo	1890
V Congresso Penal e Penitenciário Internacional	Paris	1895
VI Congresso Penal e Penitenciário Internacional		1900
VII Congresso Penal e Penitenciário Internacional	Budapeste	1905
VIII Congresso Penal e Penitenciário Internacional	Washington	1910 ⁶⁰
IX Congresso Penal e Penitenciário Internacional	Londres	1925 ⁶¹
X Congresso Penal e Penitenciário Internacional	Praga	1930
XI Congresso Penal e Penitenciário Internacional	Berlim	1935
XII Congresso Penal e Penitenciário Internacional	Haia	1950 ⁶²

Fonte: OLMO, Rosa del. *A América Latina e sua Criminologia*. RJ: Revan: ICC, 2004. 328 p.

A chamada escola positiva, que se “caracterizava por um discurso médico-científico que patologizava o ato antissocial” (FERLA, 2005, p. 16), negava a existência do livre-arbítrio, considerado uma abstração metafísica. Tinha como programa que a pena deveria ser concebida enquanto tratamento, e não punição; por isso, deveria ter sua duração e condições de aplicação indeterminadas, conforme as respostas personalíssimas do condenado-paciente ao “tratamento”; e a prevenção ao crime teria de receber maior ênfase e prioridade, fazendo uso dos recursos médico-científicos disponíveis para a identificação do indivíduo perigoso antes do aparecimento do crime (FERLA, 2005, p. 17). O crime seria o evento revelador de aspectos da personalidade anormal do criminoso, havendo uma transferência de ênfase do objeto jurídico do crime para o objeto científico do criminoso.

As ações humanas seriam determinadas pela estrutura bio-antropológica de cada um, portadora de tendências que iriam se desenvolver mais ou menos conforme o meio social. As ações “antissociais” corresponderiam a desvios biológicos em relação a um padrão estabelecido como

⁶⁰ Último antes da Primeira Guerra Mundial; segundo Olmo: “A Primeira Guerra Mundial interrompeu a organização periódica dos congressos internacionais” (2004. p.109)

⁶¹ Consagrou definitivamente o princípio da *individualização da pena* no Direito Penal, destacando a personalidade do delinquente (OLMO, 2004. p.112).

⁶² Quando a ONU absorveu as atividades desta organização.

normal. Isso fez dos médicos atores centrais na nova criminologia. O olho treinado e especializado do cientista médico seria o único capaz de identificar na multidão os sinais indicadores do desvio (FERLA, 2005, p. 177-178).

As delegacias, prisões, penitenciárias, manicômios, institutos disciplinares, deveriam se transformar em instituições terapêuticas, de caráter científico, o que implicaria, dentre outras coisas, em produção de conhecimento, além de um estudo rigoroso, criterioso, metódico e científico do corpo e da mente de cada indivíduo “desviante”, presando assim pela defesa social (FERLA, 2005, p. 18).

A defesa social seria um conjunto de estratégias muito mais complexas que a sequestração do sujeito, a prevenção atuaria contra os resultados dos desvios físicos e psíquicos do delinquente, pois o crime estaria presente no criminoso mesmo antes de ser cometido, daí a necessidade de estruturar o corpo social para a intervenção médica cotidiana. A criminologia sofreu grandes transformações, entre 1890 e 1940, como o abandono do reducionismo simplista que centrava o julgamento do caráter a partir de elementos puramente morfológicos, e o fortalecimento de perspectivas mais psicologizadas, mas há permanência da patologização do antissocial, ainda que orientada por conhecimentos médicos mais sutis e sofisticados. Entre a década de 1920 e a de 1940 muita coisa se transformou nas teorias da escola positivista, sobretudo o crescimento da influência da psiquiatria, mantiveram-se inalteradas a insistência no estudo e na classificação dos criminosos, a idéia da patologização do antissocial, a defesa da individualização e da indeterminação da pena e a confiança ilimitada na visão cientificista da criminologia (FERLA, 2005, p. 109).

Neste período, houve o deslocamento da atenção dos aspectos fisiológicos para os aspectos psíquicos do comportamento humano (CORRÊA, 1998, p. 142). No entreguerras, a psiquiatria foi a disciplina que mais avançou no terreno da perícia médico-legal, mas ali ainda tinha que conviver com outras especialidades e com o paradigma abrangente do constitucionalismo biotipológico (FERLA, 2005, p. 160).

Pela ótica de Hobsbawm (1997, p. 419-421), a origem da criminologia como ciência no continente europeu, e particularmente na Itália, responde não somente ao prestígio e desenvolvimento que adquiriu nesta época a ciência como tal, especialmente as ciências dos homens, como também às necessidades da burguesia e de seu Estado para enfrentar seus problemas sociais, o problema do delito em

particular. Este fato se concretizou no preciso momento em que o capitalismo entrou em sua etapa imperialista, e em que o Estado começou a assumir o controle de certos aspectos da vida comum. A ideia de que os delinquentes não eram iguais aos outros seres humanos correspondia ao mecanismo de racionalização das desigualdades da época, nas palavras de Hobsbawm:

Mecanismo mediante o qual uma sociedade fundamentalmente igualitária racionalizava suas desigualdades e tentava justificar e defender aqueles privilégios que a democracia implícita em suas instituições deveria mudar inevitavelmente. Já que o liberalismo não podia se defender da lógica contra a igualdade e a democracia, erigiu a bandeira ilógica das raças; seria a própria ciência, base do liberalismo, que provaria que os homens não eram iguais (HOBSBAWM, 1997, p. 368).

As crises que sacudiam o capitalismo, a atividade dos sindicatos, os temores de guerra, o aumento da pobreza e outros problemas sociais que se agravavam em toda a Europa, exigiam uma ciência que fosse efetiva para o controle da sociedade, do progresso e ordem industrial-urbana, com objetivo de manter a ordem. O liberalismo do século XIX enfatizou uma concepção ímpar de liberdade, ser livre era trabalhar em prol da ordem social, nas palavras de Franz Hinkelammert (1970, p. 42), o indivíduo que recusa a ordem social é um indivíduo que recusa ser livre e portanto é perverso.

Muitos pensavam (...) que os problemas sociais não eram mais que resíduos do passado a serem resolvidos. A única forma visível seria através da ciência, (...) mas ciências, em suma, que se ocupassem do ser humano em sociedade e contribuíssem para impedir o regresso a formas passadas de governo, ou as revoluções que estavam em gestação (OLMO, 2004, p. 36).

Na Europa, a criminologia foi gerada pelos juristas, penitenciaristas e médicos, em paralelo as idéias evolucionistas de Darwin⁶³ e

⁶³ Charles Robert Darwin (1809-1882).

Spencer⁶⁴, com a filosofia de Saint-Simon⁶⁵ e, sobretudo, com o método positivista de Comte⁶⁶, “seu lema seria ordem e progresso e seu método, o da observação experimental” (OLMO, 2004, p. 37). Em suas análises, os criminólogos consideravam os fenômenos sociais como fenômenos naturais, seu método científico para o estudo da sociedade foi uma alternativa que se pretendia apolítica para abordar problemas sociais como objetos neutros, governados por leis universalmente válidas.

Olmo afirma que abordar o problema do delito não foi simples e nem tampouco mecânico, por seus vínculos com o campo jurídico e policial. O direito, por exemplo, tinha seu próprio desenvolvimento, que determinava o que era o delito e como sancioná-lo, entretanto, a ciência dominante se impôs. A autoproclamada “escola positivista italiana”, pretendendo revolucionar este direito, adotou o método da observação experimental para estabelecer as origens do delito e do delinquente. O método positivo e o desenvolvimento das ciências do homem, em particular da psiquiatria e da antropologia, seriam os elementos necessários para reformular o problema delituoso, em nome da ciência. Então, seriam estudadas as causas do delito no homem delinquente, sem esquecer que a finalidade principal seria neutralizá-las com as medidas legais pertinentes.

A perspectiva positivista se apoiava nas ciências naturais, com destaque para a medicina e a biologia, para dar conta do mundo social, os médicos seriam os primeiros intelectuais da ordem burguesa, segundo HERSCHMANN (1994). “O positivismo, ou certa leitura positivista (...) contribuía poderosamente para o reforço da postura tecnocrática e autoritária” (CARVALHO, 2004, p. 35). Olmo (2004, p. 60) sustenta que não se pode afirmar que o sistema penal de qualquer sociedade seja um fenômeno isolado e sujeito a suas próprias leis. Por exemplo, a privação da liberdade como pena, com sua finalidade de ensinamento da disciplina do trabalho, é característica do século XIX, e particularmente da ideologia liberal. Como afirmou Foucault:

na posição central que ocupa, a prisão não está só, mas ligada a toda uma série de outros dispositivos carcerários que são em aparência muito distintos – já que estão destinados a aliviar, a curar, a socorrer –mas que tendem todos, como ela, a

⁶⁴ Herbert Spencer (1820-1903).

⁶⁵ Claude-Henri de Rouvroy, Conde de Saint-Simon (1760-1820).

⁶⁶ Isidore Auguste Marie François Xavier Comte (1798-1857).

exercer um poder de normalização (FOUCAULT, 1987, p. 254).

Teoricamente, o dever da penitenciária seria o de separar o delinquente de todo contato com a corrupção, como a máxima fundamental era o princípio da liberdade, privando-se dela aquele que recusa a ser livre, incentivava-se para que o indivíduo se recuperasse e quisesse voltar a ser livre. A instituição teria de servir como aparelho de transformação e, portanto, de estabelecimento de uma rotina disciplinar.

O pioneiro no trato das penitenciárias foi o Estados Unidos, na primeira metade do século XIX, onde prevaleceram dois sistemas de trabalho como meio de isolamento produtivo: o trabalho em oficinas e o trabalho individual em celas. O cárcere se converteu em observatório privilegiado da marginalidade social. Na virada para a segunda metade do século, houve uma reorientação da ideologia punitiva. O delito se converteu em um problema médico-psicológico pela necessidade de curar o delinquente, ou em última instância isolá-lo, se incurável, para que não contaminasse os outros. Nesse momento o cárcere deixava de ser um simples observatório e se converteria em um laboratório, um gabinete científico onde, depois de atenta observação do fenômeno, se tentasse o grande experimento da transformação do homem (FOUCAULT, 1987, p. 245). Então, inicia-se o sistema da ‘profilaxia criminal’. Um termo médico com pilares fundamentais na responsabilidade penal e no estado de periculosidade (OLMO, 2004, p. 68). Já não se faria esta transformação dentro dos limites do Estado nacional, mas num contexto em que se buscassem soluções universais.

No congresso nacional realizado nos Estados Unidos sobre a “Disciplina das Penitenciárias e Estabelecimentos de Reforma”, de 1870, foi promulgada a Declaração de Princípios, que não se circunscreveu à sociedade americana, mas serviu de base para fomentar mudanças internacionais. Este congresso propôs aos governos uma união internacional e a organização de congressos internacionais sobre a mesma temática. Concepções sobre a delinquência, delito, tratamento e da existência de um verdadeiro sistema científico de justiça penal seriam pontos centrais em suas reflexões.

Quadro 4 - Congresso da União Internacional de Direito Penal

Denominação do congresso	Cidade	Ano
I Congresso da União Internacional de Direito Penal	Bruxelas	1889 ⁶⁷
VII Congresso da União Internacional de Direito Penal	Lisboa	1897
VIII Congresso da União Internacional de Direito Penal	Paris	1904

Fonte: OLMO, Rosa del. *A América Latina e sua Criminologia*. RJ: Revan: ICC, 2004. 328p.

Foram acoplados os exames do problema penitenciário e das características do homem delincente, mas faltava criar a normativa jurídica correspondente. Para isso foi fundada em 1888, por Franz Ritter von Liszt (1811-1919), pelo holandês Van Hamel (18??-1917) e pelo belga Adolfo Prins (18??-1920), a União Internacional de Direito Penal, na Alemanha, com o objetivo de “coordenar as tendências reformadoras que estavam surgindo em muitos países e dar maior autoridade às proposições de mudanças na legislação penal e em sua aplicação”, segundo Von Liszt (apud OLMO, 2004, p. 72). Esta pregou em seu primeiro congresso, em Bruxelas, 1889, que a pena como retribuição deveria ser substituída pela pena como defesa.

Quadro 5 - Congresso da Associação Internacional de Direito Penal⁶⁸

Denominação do congresso	Cidade	Ano
I Congresso da Associação Internacional de Direito Penal	Bruxelas	1926
II Congresso da Associação Internacional de Direito Penal	Bucareste	1929
III Congresso da Associação Internacional de Direito Penal	Palermo	1932
IV Congresso da Associação Internacional de Direito Penal	Paris	1937
V Congresso da Associação Internacional de Direito Penal	Genebra	1947

Fonte: OLMO, Rosa del. *A América Latina e sua Criminologia*. RJ: Revan: ICC, 2004. 328p.

⁶⁷ Vale lembrar que no ano, em 1890, aconteceu o I Congresso Internacional de Patronatos de Liberados, para dar ajuda pós-carcerária, demonstrando desta forma a preocupação com a reincidência.

⁶⁸ Esta associação foi criada depois da Primeira Guerra Mundial para continuar o trabalho da União Internacional do Direito Penal. A Associação criou a *Revista Internacional de Direito Penal*; promoveu conferências (Varsóvia, 1927; Roma, 1928; Bruxelas, 1930), criou um Instituto; criou uma Junta Internacional para Unificação do Direito Penal; tinha como objetivo internacionalizar “*normas universais*” para combater o problema do delito.

No ano de 1890 ocorreu o II Congresso da União Internacional de Direito Penal, em São Petersburgo, onde foram sintetizados e divulgados os principais pontos da União: apontar meios de combater o delito; priorizar o problema do estado perigoso, medidas de seguranças e à sentença indeterminada; maior preocupação com a reincidência. Ao todo de 1889 até 1913 foram realizados pela União doze congressos internacionais (ver quadro 4 e 5). As medidas de segurança destinavam-se a controlar o indivíduo, a neutralizar sua periculosidade, a modificar suas disposições criminosas, a cessar somente após obtenção de tais modificações. A alma do criminoso é invocada no tribunal para ser julgada, ao mesmo tempo que o crime, e fazê-la participar da punição, do ritual penal. (FOUCAULT, 1987, p. 20).

4.19 O CORPO

Como já vimos, nos sistemas punitivos há uma certa “economia política” do corpo. E é sempre do corpo que se trata, do corpo e de suas forças, da utilidade e da docilidade delas, de sua repartição e de sua submissão.

Mas o corpo também está diretamente mergulhado num campo político; as relações de poder têm alcance imediato sobre ele; elas o investem, o marcam, o dirigem, o supliciam, sujeitam-no a trabalhos, obrigam-no a cerimônias, exigem-lhe sinais. Este investimento político do corpo está ligado, segundo relações complexas e recíprocas, à sua utilização econômica; é, numa boa proporção, como força de produção que o corpo é investido por relações de poder e de dominação; mas em compensação sua constituição como força de trabalho só é possível se ele está preso num sistema de sujeição (onde a necessidade é também um instrumento político cuidadosamente organizado, calculado e utilizado); o corpo só se torna força útil se é ao mesmo tempo corpo produtivo e corpo submisso (FOUCAULT, 1987, p. 25-26).

Essa sujeição é de ordem física, mas não necessariamente violenta. Ela é calculada e organizada, tecnicamente pensada, sutil. Há um “saber” do corpo e um “controle” de suas forças este saber e controle constituem a “tecnologia política do corpo” que compõe-se

muitas vezes de peças ou pedaços. Que utiliza um material e processos sem relação entre si, é difusa, muitas vezes não passa de uma instrumentação multiforme, impossível de localizá-la em instituições ou Estado, embora eles a utilizem. “Trata-se de alguma maneira de uma microfísica do poder posta em jogo pelos aparelhos e instituições, mas cujo campo de validade se coloca de algum modo entre esses grandes funcionamentos e os próprios corpos com sua materialidade e suas forças” (FOUCAULT, 1987, p. 26). Esse poder se exerce mais que se possui, é o efeito de conjunto de suas posições estratégicas. Aos que “não o têm” ele os “investe, passa por eles e através deles; apóia-se neles, do mesmo modo que eles, em sua luta contra esse poder, apóia-se por sua vez nos pontos em que ele os alcança” (FOUCAULT, 1987, p. 26). O poder produz saber. Estão diretamente implicados “não há relação de poder sem constituição correlata de um campo de saber, nem saber que não suponha e não constitua ao mesmo tempo relações de poder” (FOUCAULT, 1987, p. 27). Os criminólogos produziram este saber. Um saber de controle sobre seus corpos e de construção da docilidade e utilidade. O poder deles era exercido, investido nos corpos considerados perigosos, buscando se antecipar nas suas infrações. Na América Latina isto foi mais claro, sobretudo devido a capitanação da medicina legal e psiquiatria.

4.20 AMÉRICA LATINA

A Criminologia não tardou muito a ser difundida na América Latina, embora não fosse acolhida de modo uniforme, e adquirisse características específicas em cada país. Com desenvolvimento desigual, fundavam-se as sociedades científicas e começava-se a publicar toda uma série de livros, particularmente nos últimos quinze anos do século XIX, para difundir as doutrinas emergentes, além de serem divulgadas nos cursos universitários (FERLA, 2005, p. 66).

Na América Latina, a rápida recepção das correntes ideológicas européias tinha sua razão de ser, para além do progresso científico sintonizado com a Europa e Estados Unidos. As classes dominantes latino-americanas sentiam a necessidade de romper com o passado colonial e de encontrar alternativas para impor a ordem. Necessitavam de meios de controle distintos dos do passado, adequados à nova ideologia liberal. Seus intelectuais já pensavam, enfatizando diferenças físicas e mentais entre os delinquentes e não-delinquentes, na composição racial da população. Surgiu, então, toda uma série de livros em que se apontava o problema da raça latino-americana e das

diferenças entre os seus habitantes (HERSCHMANN, 1996; SCHWARCZ, 1993).

Aprimorou-se um corpo de especialistas, médicos psiquiatras, antropólogos e criminólogos, cuja função seria examinar e classificar os delinquentes, dominando técnicas de medição antropométrica, para avaliação dos estigmas físicos e ou fisiológicos e psiquiátricos, para a análise do estado de mentalidade de cada acusado ou condenado, classificando-os segundo o tipo de criminalidade apresentada, oriundas de causas naturais, hereditárias ou doença, ou ainda de causas sociais. Os resultados dos exames estabeleceriam, finalmente, os índices respectivos de periculosidade e de regenerabilidade, orientando a escolha da medida legal a ser aplicada (CORRÊA, 2001, p. 182).

No caso da América Latina, para as classes dominantes, a única “raça” capaz de obter o progresso da sociedade seria a “raça branca”. As outras, tanto orientais, quanto a negra e indígena, seriam consideradas perniciosas porque levavam consigo elementos degenerativos. Não tardou em aparecer a questão das migrações de europeus brancos, em muitos casos operários que fugiam da justiça europeia por suas idéias anarquistas ou socialistas. Esses grupos, mesmo sendo, de “raças estrangeiras homogêneas”, não atendiam às expectativas das classes dominantes.

À medida que terminava o século XIX e avançava o século XX, as elites iriam crescentemente se desiludindo com a imigração, pelo menos no que dizia respeito a seu projeto “civilizacional”. Inicialmente considerada como um mecanismo privilegiado para trazer a civilização europeia ao país, por meio do recebimento de contingentes populacionais culturalmente mais “avançados” e elo branqueamento progressivo do povo brasileiro, a imigração acabaria por fracassar nesses objetivos, e o imigrante começaria a aparecer aos olhos da elite como criminoso, vagabundo, desordeiro e subversivo (MARQUES, 1994).

Percebeu-se que a “raça branca” também podia ser delinquente e perturbadora. O problema deixaria de ser o elemento racial para se converter na periculosidade do indivíduo. E esse “estado de periculosidade”, que já havia sido mencionado pela antropologia criminal anos atrás, se incorporaria à criminologia latino-americana com grande força para decidir se o indivíduo poderia ser “curado” ou não, e, sobretudo, se devia ser isolado ou não. Mas, primeiro, seria necessário estabelecer quem era perigoso e quem não era. Seriam tomadas medidas voltadas diretamente para o controle sobre os imigrantes. A criminologia teria que assumir uma posição frente a esta situação. Se as

causas do delito já não eram exclusivamente raciais e físicas, tinham que ser mentais. Um indivíduo seria delinquente por falhas em sua personalidade porque era um “psicopata”. Delinquente e psicopata se tornaram sinônimos na América Latina com muito mais força que na Europa (OLMO, 2004, p. 181-182).

Foram celebrados quatro congressos latino-americanos de Criminologia, entre 1938 e 1951, em que se destacaram as recomendações para fomentar a colaboração continental em todos os aspectos do controle do delito (ver quadro 6).

Quadro 6 - Congresso Latino-Americano de Criminologia⁶⁹

Denominação do congresso	Cidade	Ano
I Congresso Latino-Americano de Criminologia	Buenos Aires	1938
II Congresso Latino-Americano de Criminologia	Santiago	1941
III Congresso Latino-Americano de Criminologia	Rio de Janeiro	1948
IV Congresso Latino-Americano de Criminologia	Buenos Aires	1951 (?)

Fonte: OLMO, Rosa del. *A América Latina e sua Criminologia*. RJ: Revan: ICC, 2004. 328p.

Nestes congressos foram ratificadas as medidas para uma “agenda” da criminologia, entre 1930 e 1950, como veremos mais a frente. Apesar de uma agenda comum, nem tudo era compacto na criminologia. Segundo Ferla (2005, p. 191) “a falta de homogeneidade teórica para a elaboração do exame e os conflitos internos existentes entre as especialidades médicas de que tratamos, apenas acirravam ainda mais o conflito externo com as outras formas de saber”.

4.21 A MENTE

A concentração de esforços, na procura de índices capazes de identificar características de riscos ou fatores desencadeantes do crime, fez da criminologia clínica, um ramo científico alicerçado, após a

⁶⁹ Até este período já haviam sido realizados em âmbito nacional: o *I Congresso Penitenciário Nacional*, na Argentina, em 1914; a *I Conferência para Organizar o Patronato de Liberados*, em 1922, na Argentina; o *I Congresso Criminológico e Penitenciário*, em 1923, no México; o *I Congresso Penitenciário* de 1932, no México; a *I Conferência Penal e Penitenciária Brasileira* de 1930, no Brasil; a *I Conferência de Criminologia*, em 1936, no Brasil.

década de 1920, nos conceitos indissociáveis de periculosidade e de personalidade criminosa. A preocupação em estabelecer “normas universais”, a agenda positivista, no tratamento do delinquente se fez mais evidente após 1945, quando se buscou fornecer instrumentos para a colaboração entre os diferentes Estados democráticos. Foi quando criou-se, com esta finalidade, dois organismos: a Sociedade Internacional de Defesa Social, que sustentou como princípios fundamentais à prevenção do delito e o tratamento do delinquente, e a Seção de Defesa Social das Nações Unidas, que absorveu as atividades da Comissão Penal e Penitenciária, encarregada até então da realização dos congressos penitenciários internacionais.

Ainda, no plano internacional, quatro organizações não-governamentais fundamentaram as discussões criminológicas, na década de 1930 e 1940: a Sociedade Internacional de Criminologia, fundada em 1937, a Sociedade Internacional de Defesa Social, fundada em 1945, a Associação Internacional de Direito Penal, e a Fundação Internacional Penal e Penitenciária. Segundo Hobsbawm (1998, p. 253-282), a ascensão capitalista, após a Segunda Guerra mundial, difundiu um modelo de sociedade ideal, exportável para o resto do mundo; assim, qualquer falha que surgisse em seu interior devia ser explicada por falhas no indivíduo e conseqüentemente corrigidas nesse mesmo indivíduo. E este novo movimento de defesa social, mundializado, se encarregou de difundir o conceito de estado perigoso como critério de profilaxia criminal. Determinando o tipo de tratamento a ser imposto ao delinquente. Este conceito foi fundamental, porque a solução do problema do delito estava inculcada no próprio indivíduo delinquente.

Já na década de 1950, ascendem cinco novas sociedades não governamentais, de importância internacional na pesquisa sobre o delinquente: a *Associação Internacional de Direito Penal*, a *Fundação Internacional Penal e Penitenciária*, a *Sociedade Internacional de Criminologia* e a *Sociedade Internacional de Defesa Social*, além da *ONU*. Estas, exerceram uma verdadeira liderança científica, a elas se filiaram mais claramente as minorias ilustradas da América Latina, no início da década de 1950 (OLMO, 2004, p.150).

Em suma, no estudo do delito, a atenção esteve voltada fundamentalmente para a conduta delituosa. O objeto da criminologia era o indivíduo delinquente, sobretudo o aquele que estava na prisão, porque se considerou que a delinquência é o resultado de alguma falha – biológica ou social - deste indivíduo. Na maioria dos casos ele foi concebido como um psicopata, que precisava ser estudado detalhadamente para determinar seu grau de periculosidade, e o tipo de

sanção que se deveria aplicar a ele como medida de segurança. Predominou a concepção da sociedade dividida em normais (os que cumprem a lei) e os outros, os anormais, porque não acatam as normas da sociedade e particularmente a lei, o que fez decorrer o conceito do delinquente como anormal. Em nenhum momento se pôs em discussão a sociedade nem a forma pela qual ela cria e aplica a lei.

Cabe perguntar, se a preocupação social era exclusivamente com o delinquente? A resposta seria não. Sobretudo no Brasil a construção do “brasileiro” (físico, “racial”, mental) ocupou papel de destaque no período, e a discussão eugênica expõe isso, aproveitando assim para chegarmos ainda mais perto do contexto que nos interessa mais diretamente.

4.22 EUGENIA

Eugenia foi uma palavra inventada pelo cientista britânico Francis Galton, em 1883, para representar as possíveis aplicações sociais do conhecimento da hereditariedade para obter-se uma desejada “melhor reprodução”. Ela foi um movimento social e uma ciência, esta última, aqui entendida como produto da cultura e da vida social (ALMEIDA, 2002, p. 15). Em termos práticos, a eugenia encorajou a administração científica e “racional” da composição hereditária da espécie humana. Com ideias sociais e políticas explosivas, como a seleção social deliberada contra os indivíduos supostamente “inadequados”, incluindo-se aí cirurgias esterilizadoras involuntárias e racismo genético (STEPAN, 2005, p. 9). Segundo Hobsbawm (1988, p. 353), o que teria tornado a eugenia “científica” foi justamente o surgimento da genética após 1900, que parecia sugerir a exclusão total das influências ambientais na hereditariedade e a determinação, por um único gene, da maioria ou de todas as características, ou seja, que o cruzamento seletivo dos seres humanos segundo o processo mendeliano era possível.

Alguns traços distinguem, científica e ideologicamente, a eugenia latina (que abrangia a França, Bélgica, Itália, e a América Latina) da eugenia nazista e anglo-saxônica (GONZÁLEZ, 1999, p. 90). A eugenia latina esteve presente na maior parte da América-Latina, conformando o pensamento científico e social e as políticas de Estado. Sabe-se que a questão da eugenia esteve embutida nos debates específicos de cada país, a eugenia não foi unitária e não pode ser indiscriminadamente apreendida, variando conforme as forças contraditórias que atuavam

dentro do movimento, e as formas diversas como puderam ser absorvidas:

Nas décadas de 1920 e 1930, por exemplo, o México pós-revolução combinou uma adoção semi-oficial na visão de Vasconcellos, de uma raça mestiça superior ou “côsmica” originada pela fusão de povos caucasianos, indígenas e africanos, com uma marginalização real, não oficializada, dos índios e mestiços não aculturados. Na Argentina, país onde houve imigração européia em grande escala no início do século XX e onde a população nativa foi praticamente exterminada, o debate, nas décadas de 1920 e 1930, girou em torno de qual fração da “raça” européia melhor representaria a nacionalidade Argentina. Em Cuba, a eugenia parece ter sido um tanto atípica para a região, devido a sua ligação estreita com a eugenia norte-americana e suas ideologias e políticas públicas mais “duras” (STEPAN, 2004, p. 391).

A importância da eugenia, sobretudo no período entreguerras, pode ser vista por ela ter sido foco em uma grande quantidade de congressos e conferências e também estar associada à legislação social sobre bem-estar infantil, além das discussões sobre raça, classe, identidade nacional, nacionalismo, saúde materna, direito de família, controle de doenças infecciosas e imigração. Serviu, também, como estímulo para a criação dos primeiros cursos de genética. O tema do “aprimoramento eugênico” esteve presente nos debates dos campos médicos e jurídicos e nas atividades legislativas relacionadas ao papel apropriado do Estado na regulação do matrimônio e procriação. Reuniões em conferências pan-americanas realizadas entre 1900 e 1940 trataram da eugenia como tema central ou como subtema, sendo ela tema específico em dois congressos regionais (Cuba, 1927; Argentina, 1934). Em 1935, Corrado Gini, presidente da Sociedade Italiana de Genética e Eugenia, teve a iniciativa de fundar a Federação Internacional Latina das Sociedades de Eugenia, com ampla participação, ou interesse de participar, de pelo menos Bélgica, Catalunha, México, Peru, Brasil e de doze outros países latino-americanos. Em 1937 esta sociedade realizou seu primeiro congresso em Paris (STEPAN, 2004, p.334).

Neste período, o Brasil republicano passou por profundas mudanças sociais e políticas provocadas por uma industrialização tardia e “dependente”, pela urbanização e por uma maciça imigração européia. Um país dito subdesenvolvido, de população em grande parte católica, rural, racialmente mista e analfabeta. Por estes fatores, adicionados ao seu clima tropical e população mestiça, o Brasil representava tudo que os europeus consideravam “disgênico”. Neste contexto “mórbido” e cheio de “obstáculos” a serem ultrapassados, analogias médicas comparavam a nação a uma árvore, destacando assim o possível papel dos médicos caso pudessem “curar” essa árvore doente.

Em um diagnóstico sanitário, as raízes e os troncos corresponderiam à produção nacional, fruto do trabalho dos operários e dos agricultores; os galhos seriam os Estados e municípios; as folhas e flores, a população; e os frutos, as classes dirigentes, entre elas a dos médicos. No entanto, nessa árvore a seiva era pobre e insuficiente, as raízes não desenvolviam, pouco se ramificavam, não tendo força de penetração; o tronco era fino, o cerne estava mole. Os galhos fracos, tomados de ervas parasitas, a folhagem escassa e amarelada; e as flores poucas, sem viço nem perfume. Os frutos diminutos, mirrados e insossos, caíam em grande quantidades antes de madurecer, e a árvore estava sempre sob ameaça de fenecer ou de tombar à aproximação de qualquer borrasca ou tempestade. A salvação para esse estado doentio estaria no adubo produzido pelos frutos, de que teria urgentíssima necessidade a árvore da nação brasileira para a garantia de saúde dos seus elementos de trabalho e de defesa: o saneamento e a educação sanitária (MOTA, 2003, p. 36-37).

A entrada do Brasil na guerra, em 1917, suscitou nas elites as questões da prontidão e disciplina em tempos de guerra, de controle e ordem, das competências e capacidades raciais brasileiras. Este mesmo evento levou ao colapso do mito que associava a Europa a tudo que era “civilizado” e “avançado” em oposição à “barbárie” e ao “atraso” brasileiro, devido ao caos da guerra, fez surgir um novo nacionalismo. Este foi formado pela necessidade de encontrar soluções brasileiras para problemas nacionais, diferente da Europa, em que a guerra fortaleceu o medo da degeneração nacional, no Brasil ela gerou um novo otimismo

sobre a possibilidade de regeneração nacional. Segundo Stepan ao longo da década de 1920, a eugenia esteve associada a patriotismo e a reivindicação de um papel mais importante para o Brasil nos assuntos internacionais (STEPAN, 2004, p. 335).

A fundação da primeira sociedade eugênica brasileira, em 1918, foi muito próxima cronologicamente a suas equivalentes européias, o que demonstra o quanto estavam sintonizados os cientistas brasileiros com os desenvolvimentos científicos europeus. Foi também uma resposta a prementes questões nacionais às quais os brasileiros referiam-se como “a questão social”, ou seja, as constrangedoras miséria e falta de saúde da população trabalhadora, em sua maioria negra e mulata. A pobreza, migração, imigração e desemprego abriram caminho para um período de radicalização política, protestos, greves e interrupções de trabalho que culminaram em uma gigantesca greve em 1917.

Tradicionalmente, as elites educadas recebiam a violência e o perigo que representavam os negros e mulatos, retratados como preguiçosos, doentios, bêbados e em permanente estado de vagabundagem. A estes, acrescentavam-se agora novos medos, da desordem e da violência provocadas pelos operários fabris nascidos no exterior. A ameaça de violência urbana pôs em xeque a capacidade do liberalismo ao antigo estilo *laissez faire* para resolver a “questão social”, sugerindo novos papéis para o Estado na estruturação de relações mais harmoniosas entre empregadores e empregados através de uma intervenção direta na vida social (STEPAN, 2004, p. 337).

Nos anos vinte, havia um entusiasmo generalizado pela ciência como “sinal” de modernidade cultural, muito devido ao status das “ciências sanitárias”, com o sucesso de campanhas de saneamento contra a varíola, a peste bubônica e a febre amarela. A saúde se tornara um objetivo político aceitável e, em paralelo, a eugenia atraía uma classe médica em expansão, cujos membros ansiavam promover seu papel como especialistas na conformação da vida social. Mas, nem a biologia nem a genética darwinianas estavam estabelecidas como campos de pesquisa científica.

A abolição da escravidão e a proclamação da república haviam feito com que a ciência emergisse como ferramenta de autoridade cada vez maior para interpretações sociais e raciais. A discussão sobre a

situação racial híbrida do país levou a “raça” e relações raciais a serem aspectos centrais da realidade social e dos debates ideológicos sobre a “capacidade” brasileira e o destino nacional. Pairavam dúvidas quanto à identidade racial do país. Como já dito, o Brasil era tido como exemplo ideal da “degeneração” que ocorria em nações tropicais racialmente híbridas, sustentando esta visão eram citados darwinistas sociais (Buckle, Kidd, Le Bon, Gobineau, Lapouge), com suas teorias sobre a inferioridade dos negros, a degeneração dos mulatos e a decadência tropical, sobretudo pelos “cruzamentos promíscuos”, que haviam produzido um povo degenerado, instável, incapaz de desenvolvimento progressivo. A elite brasileira compartilhava este ponto de vista. Essas temáticas da degeneração tropical e racial estavam nas obras de medicina, bacteriologia, raça, entre o início do XIX e a metade do XX. Cabendo lembrar que neste contexto se desenvolveu o “período culturalista” de Freyre (SCHWARCZ, 1993, p.22).

A eugenia – por definição, a ciência do “aprimoramento racial” – era um atrativo óbvio para uma elite convencida do poder da ciência para criar “ordem e progresso” (lema da república) e perturbada pela composição racial do país. Seu interesse era, quando muito, “sobredeterminado”. Embora este interesse jamais se consolidasse institucionalmente tanto quanto na Europa, ainda assim, em toda a América Latina, a linguagem da eugenia fornece um indispensável contexto para entendermos o envolvimento cada vez maior do Estado no gerenciamento da “saúde racial”, entre 1920 e 1940 (STEPAN, 2004, p. 340).

Na cidade de São Paulo, em 1917, Renato Ferraz Kehl organizou uma reunião de médicos para discutir a nova ciência da eugenia de Sir Francis Galton, os exames pré-nupciais e a proposta de revisão da legislação matrimonial que permitia casamentos consanguíneos, assim surgindo uma Sociedade. A Sociedade Eugênica de São Paulo, realizou seu primeiro encontro em 1918, reunindo 140 membros. Se numericamente parece insignificante, os seus quadros não o foram, pois era formado por boa parte da elite médica e profissional da capital do estado e das cidades vizinhas. O presidente foi o diretor da nova escola de medicina de São Paulo, Arnaldo Vieira de Carvalho, havia três vice-presidentes honorários, o especialista em saneamento do Rio de Janeiro, Belisário Penna, e os professores Agostinho José de Sousa Lima e

Amâncio de Carvalho. Entre seus membros estavam Vital Brasil, Artur Neiva, Luís Paulo Pereira Barreto, Antônio Austregésilo, Fernando Azevedo e Juliano Moreira. A sociedade se definiu como organização informativa e científica, de onde fluíam estudos científicos, conferências e propaganda sobre o fortalecimento físico e moral do povo brasileiro (STEPAN, 2004, p. 342).

Seu secretário, e maior propagandista da eugenia no Brasil, Kehl, lembrava da necessidade de o Brasil juntar-se ao mundo desenvolvido no estudo da hereditariedade, da evolução e da influência do meio ambiente, das condições econômicas, da legislação, dos costumes e dos hábitos sobre a raça brasileira. Segundo Stepan (2004, p. 342) ele assegurava a seus ouvintes que a eugenia já não era uma utopia, mas uma realidade nas nações científicas modernas. Os íntimos contatos entre jornalismo, literatura e medicina garantiram à eugenia um lugar na imprensa diária e semanal. A eugenia teria sido saudada como “nova” ciência capaz de levar a uma “nova ordem social” através do aprimoramento médico da raça humana (STEPAN, 2004, p. 342).

A morte de Carvalho e à mudança de Kehl para o Rio de Janeiro, em 1919, fez com que o centro da eugenia se deslocasse para o Rio de Janeiro. Mas se o eixo havia se deslocado, o interesse pela eugenia não diminuiu. Foram escritos panfletos e livros e continuou havendo debates sobre o tema. Kehl, por exemplo, até 1947, escreveu mais de 26 livros, entre eles: “A cura da fealdade”, 1923; “Eugenia e medicina social”, 1923; “Lições de eugenia”, 1929; e “Aparas eugênicas”, 1933. Já Penna publicou “Saneamento no exército”, em 1920, e Monteiro Lobato, “O problema vital”, em 1918. Segundo Stepan (2004, p. 343), houve uma verdadeira enxurrada de trabalhos sobre eugenia e temas correlatos nas décadas de 1920 e 1930, que seriam expressão de uma nostalgia pela higiene e “purificação”. Na contabilização de Kehl, que deliberadamente excluiu inúmeros panfletos e livros que não se encaixavam em sua definição de eugenia como, por exemplo, os escritos de Octávio Domingues e as teses da Escola de Medicina de São Paulo, entre 1897 e 1933, houve a publicação de 74 “importantes” publicações sobre eugenia no Brasil (STEPAN, 2004, p.343).

No Rio de Janeiro, em 1922, a Liga de Higiene Mental foi fundada pelo diretor da Colônia de Psychopathas do Engenho de Dentro, Gustavo Reidel. A Liga recebia subvenções, para si e para seus ambulatórios gratuitos, diretamente do município e do governo federal por ter sido registrada como instituição de utilidade pública. Com ela o aprimoramento humano passou a ser discutido em termos galtonianos de fatores “disgênicos” e “eugênicos”, adequação e inadequação, e taras

hereditárias. O objetivo original de Reidel era que a Liga promovesse a “nova psiquiatria”, visando ampliar o escopo da profissão psiquiátrica na vida cotidiana e realizar um programa de higiene mental para os pobres e os “criminalmente insanos”. Assim, a liga se preocupou com a delinquência juvenil, a prostituição, o alcoolismo, as doenças venéreas, a nutrição e a criminalidade. Os membros da Liga se consideravam “progressistas”, e ela se apresentava como uma organização profissional, científica e humanitária a par com a psiquiatria avançada do mundo moderno. A liga teve considerável sucesso e foi uma notável adição às sociedades de orientação científica da capital federal (MARQUES, 1992, p. 37-38).

Com a ascensão de um novo grupo de psiquiatras, capitaneados por Ernani Lopes, foi intensificado o propósito da Liga de realizar um programa de higiene mental e eugenia na vida individual, escolar, profissional e social, e divulgar as condições patológicas causadas pela sífilis e pelo álcool (MARQUES, 1992, p. 32). A ligação entre psiquiatria e eugenia não seria de surpreender, segundo Stepan, diante da orientação da psiquiatria brasileira pela hereditariedade e a extraordinária preocupação de seus psiquiatras com os perigos que a doença mental e “patologia” dos pobres – crime, delinquência e prostituição - representavam para a sociedade (STEPAN, 2004, p. 345).

Kehl foi um de seus mais ativos membros, mas a Liga contou também com membros proeminentes, cientistas ou médicos da cidade, como Juliano Moreira, Miguel Couto, Fernando Magalhães, Carlos Chagas, Edgar Roquette-Pinto, Afrânio Peixoto, Henrique Roxo e Antônio Austregésilo. Contava, como órgão de divulgação, em toda a década de 1930, com o jornal *Archivos Brasileiros de Higiene Mental*.

Um exemplo da capilaridade das discussões eugênicas foi a colocação dos problemas do crime, da responsabilidade legal e da imigração, debatidos e vinculados de forma íntima com as questões racial e eugênica. Outro exemplo, foi que, em 1929, na comemoração do centenário da Academia Nacional de Medicina, então tendo como presidente Miguel Couto, ocorreu o Primeiro Congresso Brasileiro de Eugenia, sob a presidência de Roquette-Pinto, congregando 200 profissionais, entre médicos clínicos, autoridades das instituições e serviços estatais de psiquiatria e higiene, especialistas em medicina legal, jornalistas e deputados federais. Este Congresso comemorativo teve como temas: matrimônio e eugenia; educação eugênica; proteção da nacionalidade; tipos raciais; a importância dos arquivos genealógicos; imigração japonesa; campanhas anti-venéreas; tóxicos e eugenia; tratamento dos doentes mentais e proteção à infância e à

maternidade. “O sentimento de que a hora da eugenia havia chegado foi confirmado pela agitação política do país, que veio a desaguar na “revolução” de 1930” (STEPAN, 2004, p. 347).

Na década de 1920 a concepção que imperava sobre a eugenia era que “sanear é eugenizar” (STEPAN, 2005, p. 103). A gênese do movimento eugênico brasileiro deriva-se não das concepções mendelianas de genética, mas de idéias neolamarckianas, que tinha vitalidade nas biologias e medicinas francesas e latino americanas, com quem nossos cientistas e médicos dialogavam intensamente. Havia a convicção da hereditariedade de características adquiridas. Esta releitura de Lamarck, tinha de novidade o desafio apresentado pela genética mendeliana e a associação da hereditariedade com a nova meta de aprimoramento humano (MARQUES, 1992, p. 50).

A concepção de um eugenista sobre como a hereditariedade poderia ser melhorada dependia de seu entendimento da natureza da hereditariedade. A despeito do eventual sucesso da genética mendeliana, os neo-lamarckianos produziram, nas décadas de 1910 e 1920, uma vasta literatura sobre a hereditariedade de características adquiridas, na medida em que foram forçados a chegar a termo com as descobertas mendelianas. Na verdade, alguns cientistas mantiveram sua crença em uma forma neo-lamarckiana de hereditariedade até quase o final da década de 1940, a era na “nova síntese” da biologia evolucionária com a genética mendeliana (STEPAN, 2004, p. 348).

Como já dito, na França, a visão lamarckiana tinha amplo curso e por isso se desenvolveu um movimento eugênico lamarckiano. Eram citados pelo eugenistas brasileiros, as autoridades francesas no assunto: Pinard, Houssay, Landouzy, Perrier, Morel, Fournier, Richet, Apert e Moreau (STEPAN, 2004, p. 349). Kehl, em um estilo eclético, por exemplo, referia-se ao neolamarckismo e à genética mendeliana como se fossem variações compatíveis da mesma ciência da hereditariedade. A conciliação da genética ao estilo lamarckiano com a linguagem do moderno mendelismo não era atípica nesta época, pois a redescoberta de Mendel forçara os lamarckianos a concentrarem e limitarem o foco da hereditariedade de características adquiridas. Os lamarckianos aceitavam as leis da hereditariedade de Mendel, deixando, no entanto,

um espaço para a noção de que de alguma forma a influência do meio poderia alterar permanentemente o plasma germinativo. Usaram as árvores genealógicas mendelianas para estudo da hereditariedade nas famílias, ou a teoria do cromossomo e a idéia de gene, sem abandonarem a crença de que algumas características adquiridas seriam herdadas (STEPAN, 2005, p. 101-102).

Kehl por exemplo adotou a teoria de Forel sobre a hipotética degeneração das células germinativas provocada por envenenamento crônico como, por exemplo, aquele causado pelo alcoolismo, ou outras doenças, teoria esta chamada de “blastophtoria”, para explicar como os tóxicos, as doenças venéreas e a tuberculose podiam causar a decadência hereditária. A grande surpresa para ele, e outros dos seguidores desta concepção científica, no final da década de 1920, foi a aparição de uma nova geração de geneticistas que apontaram o equívoco desta concepção.

Como a eugenia lamarckiana não traçava uma dicotomia simples entre “natureza” e “formação”, poder-se-ia presumir que melhorias na formação implicariam melhor adequação hereditária ao longo do tempo. Esta visão “otimista” da possibilidade de aprimoramento hereditário era contrabalançada por uma visão “pessimista” de que o peso acumulado das influências ambientais negativas do passado haviam criado condições hereditárias tão totalmente degeneradas que seria difícil melhorá-las com rapidez (STEPAN, 2004, p. 349).

Estruturalmente e cientificamente a eugenia brasileira era congruente, em termos gerais, com as ciências do saneamento, e alguns simplesmente a interpretavam como um novo ramo da higiene. Olegário de Moura sintetizou na seguinte maneira: “saneamento-eugenia é ordem e progresso” (apud STEPAN, 2004, p. 350). Eugenizar era também congruente com a moralidade tradicional, mantendo aberta a possibilidade de regeneração e um lugar para ação moralizadora, onde encaixava-se bem a doutrina católica, permitindo a união do discurso moral e científico. Pobreza, doenças venéreas e alcoolismo podiam ser vistos como produtos, tanto de condições sociais, como de escolha moral. Como asseverou Stepan (2004, p. 352) ainda que as causas abraçadas por eugenistas mendelianos e neolamarckianos fossem, às vezes, similares, as lógicas dos dois estilos eram consideravelmente

diferentes e frequentemente levavam os eugenistas a conclusões distintas, até opostas. Dá para entender, dessa forma, como houve no Brasil, assim como na França, uma cooperação entre este primeiro movimento eugênico e o movimento do saneamento orientado pelo meio ambiente. Para ambos não havia distinção entre natureza e formação, imaginavam vários tipos de reformas sanitárias capazes de melhorar a adequação hereditária e, então, eugênicas.

Fernando Azevedo, por exemplo, apostava na promoção de esportes e do condicionamento físico como medida eugênica, porque “aprimorava a raça”. Eugenia, nesta leitura, tornara-se uma metáfora para a própria saúde (STEPAN, 2004, p. 354). Nas campanhas antialcoólicas da década de 1920, onde o álcool era visto como problema social e moral característico da população pobre e negra, o “tóxico” foi chamado de “inimigo da raça”, porque o “vício” provocaria condições hereditárias ligadas ao crime, à delinquência juvenil, à prostituição e às doenças mentais entre os pobres das zonas rurais e urbanas. Peixoto (1936, pp. 209-211), afirmou que o álcool causava degeneração racial porque os filhos de alcoólatras eram defeituosos e predispostos desde a infância a meningite, convulsões, deficiência mental, loucura e crime. A Liga fazia a união entre as visões eugênicas e psiquiátricas, e buscava “educar” sobre os males dos tóxicos, tidos como influência “esterilizadora”, causa das baixas taxas de reprodução, da alta mortalidade e de corrupção hereditária. Assim, fomentaram as semanas “antialcoólicas” em 1927, 1928, 1929 e 1931.

Os eugenistas proferiram palestras e cursos sobre hereditariedade humana e a ciência genética: Fernando Magalhães fez palestras na Academia de Belas Artes, em 1929; Octávio Domingues, em 1930, fez para alunos de medicina e agricultura na Escola de Agricultura de São Paulo; foram feitos concursos de “famílias eugênicas”, premiando as crianças julgadas hereditariamente adequadas e eugenicamente “belas”, representando o melhor da “raça” brasileira (MACIEL, 1999, p. 134-136). Segundo Stepan (2004, p. 355), ao enfatizarem que seria através de seus efeitos sobre as células reprodutivas que as influências ambientais mais ameaçariam a hereditariedade, os eugenistas chamavam particular atenção para a própria reprodução humana – sexualidade, matrimônio e o problema de infecções, especialmente por doenças venéreas, em um casamento.

Por este motivo, podemos afirmar que os eugenistas ajudaram a reviver a “puericultura” ampliando seu significado para a “puericultura antes do nascimento”, englobando assim o bem estar das crianças e saúde materna. Esta associação entre eugenia, puericultura e

matrimônio, estava presente na segunda Conferência Pan-Americana de Eugenia e Homicultura, em Buenos Aires, 1934, onde o novo Código da Criança do Uruguai foi considerado modelo de legislação eugênica (PELÁEZ, 1999, p. 6-7).

Palestras foram dadas sobre: higiene sexual; prevenção de doenças venéreas; maternidade “digna” (com ênfase na saúde materna e no cuidado pré-natal); como escolher maridos e mulheres eugenicamente adequados etc. A base dos discursos vinculava-se estreitamente a uma ideologia conservadora, familiar, que criticava, por exemplo, as feministas brasileiras, por que o feminismo representaria uma ameaça ao tradicional papel reprodutivo da mulher (STEPAN, 2004, p. 356). Mesmo tendo base conservadora, houve espaços de discussão de temas mais “duros”, como aborto, controle de natalidade e esterilização como medidas eugênicas para controle dos indivíduos inadequados. Os psiquiatras, especialistas em medicina legal e criminologistas estavam particularmente inclinados a levantarem a questão da esterilização para controle da reprodução dos indivíduos “grosseiramente” degenerados (STEPAN, 2004, p. 357). Mas a classe médica brasileira, de uma forma geral, era profundamente conservadora, católica e com orientação pró-família e classe, e tendia a opor-se à esterilização eugênica e ao neo-malthusianismo, ou “maternidade consciente”. Vigorava uma ideologia pró-natalidade baseada na constatação de imensos espaços vazios do Brasil, na condição insalubre das massas e suas baixas taxas de reprodução, que impediam que o país se tornasse a nação poderosa e moderna com que sonhavam (MACIEL, 1999, p. 128).

Esta suposta carência de material humano para o Brasil foi um tema bastante batido na política e na ciência brasileiras, devido a sua ligação direta com às políticas de incentivo à imigração do Estado. Moncorvo Filho, por exemplo, em 1924, vinculou eugenia e puericultura ao problema de redução das altas taxas de mortalidade e de alteração das baixas taxas de natalidade entre a população trabalhadora. O saneamento, assim, era entendido como uma forma de “investimento”, no sentido político e econômico de criar uma força de trabalho saudável e evitar uma revolução social provocada pela pobreza (ALMEIDA, 2002, p. 97-98). O movimento pró-natalidade crescia no seio da eugenia. Couto, por exemplo, em 1932, falou que o Brasil precisava era de mais pessoas, não menos, que “um solo fecundado era um solo defendido”. Mas não deixavam de afirmar que o Brasil era um “vasto hospital” repleto de indivíduos doentes, e que exigia um programa de saneamento (apud STEPAN, 2004, p. 358). Exigiam então

a aprovação dos exames médicos pré-nupciais obrigatórios, para o impedimento ao casamento daqueles apontados com supostos defeitos hereditários que poderiam ser eliminados da população caso se impedisse que indivíduos sífilíticos ou eugenicamente insalubres se casassem. Cabe frisar que esses exames pré-nupciais seriam relativos às condições dietéticas, econômicas, habitacionais e de saúdes dos pretendentes ao matrimônio. Sobre este assunto, em 1926, o deputado Amaury de Mederos apresentou à Comissão de Saúde Pública do Congresso um projeto de lei exigindo exames pré-nupciais visando os graves defeitos físicos e doenças transmissíveis (MACIEL, 1999, p. 130).

A eugenia foi profundamente estruturada pela composição e preocupações raciais do país. Em um sentido fundamental a eugenia referia-se a raça e aprimoramento racial, não a classe (GONZÁLES, 1999, p. 90-91). Certas doenças eram vistas como prevalente entre os pobres, mas estes eram formados pela população negra e mestiça, que era percebida como ignorante, doentia e cheia de vícios, com altas taxas de alcoolismo, imoralidade, mortalidade e morbidade.

Segundo Stepan, a década de 1930 teria sido o momento de revisão desta tese. De certa forma, a mistura racial passou a ser vista como causa, não de degeneração, mas de regeneração porque levava a um progressivo branqueamento da população por meios naturais. Cientificamente, o divisor de águas referia-se à genética neolamarckiana, em oposição à mendeliana, ideologicamente dizia respeito à questão de raça, conformando assim que, no Brasil, raça estava no cerne da questão eugênica:

A medida que a tese do branqueamento ganhava terreno, nas décadas de 1920 e 1930, como ideologia não oficial da elite, muitos brasileiros desviavam sua atenção do pessimismo racial para a educação, a reforma social e o saneamento como respostas ao “Problema nacional”. O resultado foi um movimento eugênico que, conquanto se fundasse em ideologia racista, foi sutilmente afastado de um racismo declarado (STEPAN, 2004, p. 365).

A nova geração formada na década de 1920 de cientistas biólogos e médicos ocuparam novas instituições científicas e começaram a adquirir considerável sofisticação em termos das divergências entre o mendelismo anglosaxão e o neolamarckismo latino. Roquette-Pinto foi

um dos que endossaram a genética mendeliana, fazendo um ataque às premissas neolamarckianas. Suas idéias podem ser resumidas nas palavras de Charles Davenport: “a maioria dos biólogos não acredita que o meio ambiente seja capaz de influenciar as características hereditárias, todas elas dependentes do plasma genético. O meio ambiente – acredita-se hoje em dia – modifica apenas o somatoplasma, a parte dos seres vivos que não se incorpora à herança genética” (apud STEPAN, 2004, p. 369). Seguiam este pensamento também Carlos Teixeira Mendes, André Dreyfus e Octávio Domingues, este último, asseverou, em 1929: “nossos cultivadores de eugenia estão seguindo um caminho errôneo, confundindo eugenia com higiene individual e social, com ginástica, desenvolvimento físico individual, com esportes – assuntos que estão ligados à ciência de Galton, mas que não são propriamente eugenia” (apud STEPAN, 2004, p. 370).

Segundo Stepan, esta oposição entre as duas genéticas, a de Lamarck e a de Mendel, parece ter insistido mesmo após 1945 (STEPAN, 2004, p. 371). O aparecimento mais explícito do cisma entre as duas perspectivas se deu na discussão sobre a direção que a eugenia deveria seguir, a divisão girou em torno de raça e de saber se o movimento eugênico deveria caminhar para uma forma mais negativa. E curiosamente o discurso dos lamarckistas tornou-se mais radical do que os dos mendelianos no Brasil da década de 1930, bifurcando: os neolamarckianos do lado racista e os mendelianos do lado antirracista (STEPAN, 2005, p. 179).

Os mendelianos defendiam o mulato brasileiro dizendo que ele era produto da hibridização mendeliana normal e saudável. Esta afirmação não pode camuflar sua ideologia do branqueamento, implícita em seu raciocínio. O uso das leis de Mendel, argumentavam com base na herança mendeliana de cor da pele e nas proporções raciais do país, acreditando que os brancos dominavam, provaria que através de contínua miscigenação racial o Brasil branquear-se-ia naturalmente com o tempo. Além disso, o povo mulato poderia produzir prole branca porque, no mendelismo, os fatores hereditários que controlam a cor, nem se misturam, nem se fundem, mas são preservados e recombinados. Interpretavam a miscigenação, não como causa de degeneração racial, mas como um processo biologicamente adaptativo que permitiria que se desenvolvesse uma verdadeira “civilização” nos trópicos (STEPAN, 2004, p. 378).

A complexidade do regime Vargas encontrou seu par no movimento eugênico – em sua orientação

científica (neolamarckiana e mendeliana), em sua ideologia racial (que ia do segregacionismo ao assimilacionismo) e em sua proposta de políticas sociais (higiene pública, proteção à maternidade, legislação trabalhista, controle da imigração). A formação de um novo departamento nacional de saúde, em 1934, a ênfase no bem-estar infantil (ainda que ineficaz na prática), a restrição ao trabalho feminino e infantil (também ilusória), e a atenção dada à saúde das mães não podem ser entendidas sem referência à história da eugenia no país (STEPAN, 2004, p. 384).

Tanto uma vertente, quanto a outra, foram contempladas pelo Estado. A “cláusula nubente”, que exigia que os noivos apresentassem comprovação de sua “saúde” mental e física antes do casamento, uma exigência inserida na constituição de 1934, agradou aos mendelianos. O ramo da eugenia que enfatizava “saneamento” também encontrou seu lugar no Estado Novo: a aprovação de novas medidas de seguridade social, a criação de benefícios de desemprego e pensões, a ampliação do auxílio às mulheres grávidas, introdução de benefícios à maternidade para incentivar a formação de grandes famílias e a legislação trabalhista protetora (MOTA, 2003, p. 54). De qualquer forma, Vargas fez da puericultura um instrumento para incorporação das massas no Estado e para promoção de um sentimento patriótico apertado (STEPAN, 2005, p. 172). A preocupação com a unidade nacional, sobre como o Brasil iria criar uma nação e uma etnia únicas, uniu eugenistas e políticos. Esta reunião entre os dois, ainda durou. Segundo Stepan (2004, p. 391), “cientificamente, a genética ao estilo neolamarckiano predominou nos círculos médicos até 1940. (...) Somente pelo final da década de 1940 é que o mendelismo finalmente tomou o lugar das idéias neolamarckianas”. Complementa Mota, afirmando que “até ser cientificamente criticada e moralmente repudiada após 1945, a eugenia serviria como mais uma das bandeiras daqueles que diziam ser possível construir uma verdadeira “raça de gigantes”” (MOTA, 2003, p. 98).

CAPÍTULO 4

5 HORMÔNIO: A PONTE ENTRE O SOMA E A PSIQUE

5.1 O CASO DO INSTITUTO DE BIOTIPOLOGIA

De forma admirada, Enrico Ferri (1956-1929) descreveu no jornal *La Prensa*, de Buenos Aires, periódico destinado ao público em geral, e não à especialistas, em 1927, como funcionava o Instituto Biotipológico Ortogenético de Gênova.⁷⁰ Descreveu ele que o jovem que ingressava no Instituto era logo submetido a um primeiro estudo dirigido por Mario Barbára, ajudado pelos doutores Muggia, Bufano e Antognetti, no qual se ponderava as medidas de seu corpo em relação a idade, utilizando para isto o antropômetro de volante, desenhado por Giacinto Viola (1870-1943), e aparatos fotográficos específicos.

Um segundo estudo se encarregava da constituição orgânica do indivíduo, mediante ao exame químico do sangue, para detectar a estrutura e a função das glândulas internas, que para Nicola Pende (1880-1970), idealizador do Instituto, constituíam os fundamentos biológicos de toda personalidade humana. A avaliação orgânica era completada com uma observação das funções biológicas de oxigenação (assimilação química) e circulação (pulsção do coração). Do estudo do corpo humano, em suas formas e em suas funções vitais, se passava ao estudo psicológico do indivíduo na seção dirigida pelo professor Ragazzi, também diretor do Instituto Médico Escolar de Gênova. Posteriormente eram examinadas as formas mais simples e fundamentais da atividade psíquica do sujeito, tais como a atenção e a memória, com o propósito de revelar e precisar as atitudes para o trabalho, facilitando com ela a racional detecção de atitudes para desempenhar com êxito um ofício ou profissão, visando com isso o bem do “indivíduo, família e sociedade”.

A estas “seções fundamentais” (estudo orgânico e estudo psicológico) agregavam as seções de aplicação prática, cujas três principais eram a de orientação médico pedagógica, a de prevenção social e a de terapêutica. Na primeira se observavam as atitudes de cada escolar em relação a pedagogia, selecionando os escolares considerados

⁷⁰ Publicado originalmente em FERRI, Enrico. “Um establecimiento único em el mundo”, *La Prensa*, Buenos Aires, 28 de maio, 1927, p.9. A versão que descrevo é baseada no relato feito em VALLEJO, 2004, pp.231-233.

“anormais” e dirigindo aos “normais” o gênero de estudos (técnico ou literário) que mais se adaptava a sua “personalidade fisiopsíquica”. Uma caderneta biográfica acompanhava a cada examinado, proporcionando informações consideradas invariáveis para avaliar seu desenvolvimento físico e psíquico, os progressos e os atrasos de sua carreira escolar, as diversas atitudes para o trabalho e a conduta e disciplina social para com o professor, os companheiros e a família. A seção de prevenção social se ocupava especialmente das crianças consideradas de má conduta e dos delinquentes, que eram enviados ao Instituto pelas autoridades policiais e judiciais. O diretor desta seção era o professor Bidón, um antropólogo criminalista de formação lombrosiana encarregado de estudar as relações entre as perturbações endocrinológicas e a criminalidade.

Completava o equipamento do Instituto, salas especialmente preparadas para levar a cabo aplicações terapêuticas individuais e coletivas, com objetivo de aprofundar o estudo constitucional da pessoa humana, pelo ponto de vista anatômico, bioquímico e psicológico. Todo ele dentro enfoque “poliédrico” orientado pela higiene e terapia individual voltada para a prevenção social das anomalias humanas, que instigava a efetuar uma cotidiana e metódica observação dos escolares, recrutas, trabalhadores, crianças anormais e delinquentes, para o melhoramento da estirpe e para a prevenção das enfermidades sociais na tríade física do alcoolismo, tuberculose e sífilis, e na tríade psíquica de demência, suicídio e delito. Vale dizer que a escola, a fábrica e o exército encontravam então neste instituto os órgãos técnicos para a observação, a vigilância e a tutela da criança orgânica e psíquica das novas gerações que necessitava o regime fascista. Ali, por exemplo, se procurava introduzir no sangue dos indivíduos substâncias que se escasseavam nela. Para esse fim se recorria ao método da inalação a seco, com a confinamento de 20 a 30 crianças em uma sala hermética, uma espécie de câmara de gás, com o fim de que seja absorvido cálcio, iodo ou outra substância através de “pulvículos invisíveis” com os quais se saturava o ar desse ambiente.

Toda a informação arrecadada pelos diversos exames que indagavam os traços genéticos, psicológicos, morais e físicos de indivíduos aparentemente sãos, ficava condensada na caderneta ou ficha biotipológica que criara Pende, como instrumento de aplicação da eugenia para levar a cabo em diferentes âmbitos de identificação e seleção das capacidades. O uso da caderneta biotipológica nas escolas populares, onde se empenhava Ragazzi, foi destacado por Ferri, para quem essa iniciativa do regime possibilitava fixar, com métodos técnicos da pedagogia antropológica, os dados mais característicos da

personalidade física, moral, intelectual de cada aluno, e precisar suas tendências e atitudes à conduta social ao trabalho. Outra caderneta estava dirigida especialmente aos alunos deficientes ou anormais, não apenas moral mas, sobretudo, moralmente, pois seriam candidatos a delinquência. Para Ferri, os exames do Instituto de Pende, com o controle que a partir das cadernetas poderia exercer nas escolas, permitia ter a disposição do regime dados abundantes e seguros sobre a personalidade e periculosidade de cada cidadão, a causa de sua própria conduta irregular ou delituosa, reclamando sobre si a necessidade de aplicar medidas preventivas ou repressivas. De fato o criminalista Palópoli, associou diretamente ao espírito do Código Penal que Ferri apresentou em 1921, com modificações do ministro da justiça Alfredo Rocco (1875-1935), e posto em vigor em 1931, com o Instituto de Pende, que aderindo a esta orientação requereu a criação de novos estabelecimentos para obter com métodos de investigação médica, antropológica e psicológica, uma caderneta de identificação modificada periodicamente.

5.2 ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA

Diversos autores⁷¹ localizam entre o primeiro quarto do século XIX e a Segunda Guerra Mundial, o surgimento das primeiras especializações médicas contemporâneas. Juntando-se as instruções, já oferecidas nas faculdades do século XVIII (anatomia, cirurgia, fisiologia, patologia, obstetrícia e doenças femininas e infantis) (PORTER, p. 150), desenvolveram-se a oftalmologia, laringologia, urologia, pediatria, psiquiatria, anestesiologia, radiologia e estomatologia, enquanto especialização médica (WEISZ, 2005[b].p. 45). Dentro deste processo de especialização médica, havia uma concepção, vinda do final do século XVIII, largamente difundida, de que o corpo humano poderia ser compartimentado em órgãos e sistemas quase que independentes (PORTER, 2004. p. 75), influenciando, e sendo influenciada, pelo “desenvolvimento de novas abordagens médicas, baseadas no exame clínico, na anatomia patológica e (...) estatística” (PORTER, op.cit. p. 175)

Na perspectiva do médico, neste processo houve uma resposta natural ao progresso das ciências e técnicas médicas. Com esta visão tradicional da história da medicina, Sournia (1995), considera o

⁷¹ ROSEN, 1944; ACKERKNECHT, 1967; HOFLOSS, 1986; WEISZ, 2005; PORTER, 2004

desenvolvimento técnico cirúrgico, no final do século XIX, e os êxitos pessoais, como chaves interpretativas dos motivos das primeiras especializações, atribuindo aos consequentes progressos realizados na anatomia, fisiologia e patologia o peso fundamental neste processo. Não furtando também de destacar o papel da sistematização e classificação das doenças:

os órgãos menos acessíveis tornam-se agora ao alcance dos cirurgiões (...) no final do século, enquanto os médicos continuam a lamentar a pouca ação das suas terapêuticas medicamentosas, os cirurgiões pelo contrário podem orgulhar-se das suas intervenções. Nenhum limite parece poder opor-se à sua destreza. Na verdade, muitas dificuldades permanecem por resolver (...) [por exemplo a] morbimortalidade pós-operatória que continua a ser [um problema] muito importante (SOURNIA, 1995, p. 273-274).

Também, Rosen (1944) e Ackernecht (1967), se encaixariam nesta ideia de especialização como resposta natural ao progresso científico e novas técnicas. George Rosen parte de uma complexa análise dos fatores intelectuais e sociais no desenvolvimento das especializações. Dentre estas, a discussão sobre os fatores intelectuais, constitui a parte mais original dos argumentos do autor e, por este motivo, é usualmente enfatizada pelos historiadores. A especialização não seria consequência de uma acumulação passiva de conhecimentos, mas sim de uma nova concepção de doença, destacando especificamente a influência do conhecimento localista patológico, baseado na anatomia patológica e, subsequentemente, das novas tecnologias, que criaram um novo interesse nos sistemas orgânicos. Para Rosen, a especialização seria, então, resultado do desenvolvimento da localização orgânica e das novas tecnologias.

Ackernecht ampliou a perspectiva de Rosen, analisando diretamente as especialidades em Paris, durante a década de 1840. Em sua visão, a novidade emergente na concepção patológica das doenças, combatendo a teoria humoralista, motivou o especialismo durante o período. Não deixando porém de considerar, enfatizando, o desenvolvimento da localização orgânica. A anatomia patológica seria então uma parte, de uma profunda transformação, de onde emergiriam os especialistas. Então o surgimento das especialidades teria contado com: a) a influência do desenvolvimento do conhecimento de base

orgânica; b) a influência da especificidade da população (corroborando com as análises sociais de Rosen); c) o desenvolvimento da anatomia patológica; e, d) por último, o desenvolvimento específico dos procedimentos cirúrgicos.

Muitas das obras sobre a história da medicina esforçam-se por defender este ponto de vista iatrocêntrico, segundo o qual o desenvolvimento do setor da saúde foi propulsionado pela lógica interna da medicina. Este ponto de vista, em que a especialização no setor da saúde seria uma resposta natural, ou responderia unicamente a uma organização lógica interna ao progresso científico e tecnológico, foi muito aceito, sobretudo, pelos próprios profissionais da área. Quem defendeu esta perspectiva foram, respectivamente, os memorialistas e os historiadores tradicionais. Após a década de 1970, esta perspectiva sofreu enfáticas críticas, que afirmam que, em alguns casos, a especialização seria quase instantânea, entre os avanços científicos e técnicos e o aparecimento de novos grupos profissionais, noutros, haveria um grande período de latência. Outras pesquisas demonstraram que, por vezes, a especialização ocorreu mesmo na ausência de progresso médico ou técnico, e a psiquiatria seria um exemplo disso (FOUCAULT, 2010; CASTEL, 1978; SERPA JR, 1998).

Assim, esta concepção da história da medicina vem, nas últimas quatro décadas, sendo criticada dentro da Academia, sobretudo por estudos de sociólogos e historiadores, que propõem uma interpretação da ciência que leve em consideração o contexto e o desenvolvimento da ciência no próprio período estudado, e não uma visão anacrônica. Um exemplo desta perspectiva é o construtivismo histórico⁷², que faz uma crítica enfática a historiografia tradicional.

Como dito, a visão tradicional deste processo de especialização a vê como uma resposta natural ao progresso científico e tecnológico: avanço dos conhecimentos físico-químicos e anatômico-patológicos, avanço da técnica empirista, e das tecnologias. Segundo Hofoss (1986), ao contrário desta narrativa e exemplificando com o caso da Noruega, o processo de especialização assumiu um caráter claramente “ofensivo e auto-confiante”, ou seja, grupos de médicos investiram todo o seu tempo e energias no sentido de passarem a controlar áreas específicas do conhecimento científico, tendo o autor neste ponto como pressuposto a

⁷² STEPAN, 1991; KUHN, 1962; DARTON, 1990; no Brasil ver: SCHWARCZ, 1996, e especificamente sobre a Medicina do século XIX, ver os estudos de EDLER, 1999; SIGOLO, 1999.

busca pelo monopólio. Hofoss (1986), definiu assim a profissão médica relacionando-a com ocupação e educação:

Um grupo ocupacional será uma profissão quando todos seus membros (ou a esmagadora maioria deles) tiverem uma educação formal específica de duração considerável, e, quando esses membros (ou sua esmagadora maioria) que passaram por essa instrução formal estiverem aparelhados para exercer tal ocupação específica (Hofoss, 1986, p. 202).

Concluindo que o processo de especialização médica não poderia ser vista apenas como um produto de estratégia profissional, ou como um reflexo direto do desenvolvimento científico e técnico. Estes fatores teriam influenciaram seguramente a especialização, o primeiro como fator preliminar e o segundo como fator secundário. Segundo o autor, deve-se considerar três avanços do período: o primeiro foi o enorme incremento da informação e do conhecimento, sob o impulso da revolução bacteriológica. O segundo foi o aparecimento de técnicas sofisticadas que requeriam uma experiência específica e, finalmente, a produtividade, traduzindo-se em menos horas de trabalho, mais honorários e mais prestígio.

Desta forma, este processo de especialização médica, na perspectiva sociológica, seria reflexo do selfish interest, os profissionais teriam lutado pelo monopólio da profissão (GRAÇA, 2000). Segundo Lyons e Petrucelli (1991), a partir da segunda metade do século XIX, a ciência médica explodiu e fragmentou-se, deixando de poder contar simplesmente com o generalista ou clínico geral para cuidar de todos os tipos de problemas médicos, a tendência foi então, uma divisão de competências e responsabilidades: cirurgia, medicina clínica, medicina laboratorial etc. Mas até estes setores especializados seriam demasiados vastos: o cirurgião já não poderia estar atualizado em todos os ramos da cirurgia; a medicina laboratorial já não se reduzia só à patologia; o internista mostrou-se incapaz de lidar com todos os problemas da medicina interna, etc. Então teria-se uma especialização direta ou horizontal, baseada na ciência e na tecnologia. A gestão rotineira das inovações, roubariam tempo aos que queriam continuar sua linha de frente, a solução teria sido delegar em assistentes, que passam a assumir essas funções de rotina, o que poderia ser exemplificado com o monopólio que o médico tinha no uso do termômetro clínico, até

meados do século XIX. Era um elemento básico do ato médico, que depois foi delegado à enfermeira, como parte das funções de rotina, à medida que se desenvolveram outros meios auxiliares de diagnóstico.

Mas não se restringiria a este fator, haveria algo que a historiografia teria desprezado, ou considerado parcialmente. Seria necessário outras vias de observação do fenômeno. Neste processo de construção da especialização, Hofoss propõe etapas para o *profession-building*. A função em que o grupo ocupacional pretendia especializar-se teria sido exercida o tempo inteiro, sendo que o grupo escolheria um nome distinto de todas as outras profissões, delimitando o seu campo especial de responsabilidade e competência, em geral um nome cuja etimologia erudita deriva do grego ou do latim. Formariam uma associação, se possível de âmbito nacional ou internacional, sendo definido um código de deontologia. Haveria uma preocupação, uma ênfase na melhoria do nível educacional como, por exemplo, a exigência da licença para o exercício da profissão e uma autorização para o exercício da profissão.

Outra perspectiva sobre o processo, seria a especialização sendo entendida por uma abordagem economicista, como resultado de uma crescente procura dos serviços de saúde. Esses fatores explicariam a evolução de uma especialidade, para além das estratégias dos profissionais ou das oportunidades teóricas e técnicas. Segundo Rothstein (1979), no caso da patologia, como especialidade da medicina americana, o fator decisivo teria sido a criação de um mercado para este tipo de cuidado, criado pela cada vez mais destacada e enriquecida burguesia. A especialização, para o autor, se deu em função de um mercado da saúde em expansão. Isto, segundo o autor, não querendo dizer, que haja uma correspondência direta entre pessoal especializado e necessidades objetivamente medidas. Trata-se sobretudo de um processo de transformação social, mediatizado por mecanismos (ideológicos, legais, econômicos etc.) que permitem a sua emergência e o seu reconhecimento.

Para Weiz (2003), enfatizar, tanto o papel do progresso da localização orgânica (resultado da anatomia patológica), quanto o papel das novas tecnologias, é crer na hipótese de que a especialização deve ser considerada como uma “necessidade”. A especialização seria, para este autor, uma manifestação necessária da moderna ciência médica, e principalmente um resultado da relação de três pré-condições fundamentais. Primeiramente, uma das condições *sine qua non* desse processo, seria a aproximação da medicina e da cirurgia, dentro da prática profissional e, sobretudo, nos centros de formação e de pesquisa

médica. Seria dentro deste contexto de unificação do vasto campo da ciência médica, que a subdivisão em campos especializados poderia, plenamente, ser compreendida.

Segundo, só a especialização teria tornado possível a observação empírica rigorosa de um grande número de casos, que apoiaram e tornaram-se necessários dentro da medicina universitária. Terceiro, a aparição das especialidades deve ser entendida em relação com as novas concepções da racionalidade administrativa pertencente ao Estado Nação do século XIX. Uma idéia então largamente divulgada no período dizia que a melhor maneira de gerir e administrar grupos da população, passaria por uma classificação apropriada destes: um reagrupamento dos indivíduos pertencentes as diversas categorias - assim também que se teria conduzido o desenvolvimento do hospital moderno e de seus serviços especializados. Estes profissionais reagrupados em campos de saber, teriam feito pressão uns aos outros, visando à fazer progredir o conhecimento e avançar a pesquisa, conduzindo a um aumento da especialização. O ideal de fazer a pesquisa um fim em si mesmo, traduziu-se por um desenvolvimento das instituições de pesquisa, uma diferenciação das disciplinas e a criação de novas especialidades. Esta mudança teria levado a criação de uma grande e integrada comunidade de doutores, sem precedentes, centrados em um sistema de organização de instituições e, mais importante, devotado para o avanço do conhecimento médico por rigorosas pesquisas empíricas clínica. O estudo da lesão orgânica seria, então, somente um componente, mas logicamente central, do novo imperativo de pesquisa (WEIZ, 2005).

Essas três condições foram reunidas pela primeira vez, segundo o autor, e em seu mais alto grau, em Paris do início do século XIX. Havia, em Paris, um novo tipo de comunidade de pesquisa, uma organização bastante autônoma, baseada nos hospitais, e, também, nos numerosos tipos de instituições científicas. A especialização foi percebida e legitimada, em sua origem, como uma prática acadêmica essencial à pesquisa e ao ensino médico. O autor, então, sugere uma relação implícita na nova racionalidade oitocentista, entre o surgimento do Estado Nação, o hospital moderno e das modernas Universidades, sem, no entanto, menosprezar ou desconsiderar os outros fatores acima considerados (WEIZ, 2003).

5.3 ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA NO BRASIL: APONTAMENTOS SOBRE O CASO DA ENDOCRINOLOGIA

Diferente do que ocorre em outros países, como Canadá (WEISZ, 2005 e 2003), Estados Unidos (WRAY, 2005; ROSEN, 1944), França (SOURNIA, 1995), Inglaterra (ACKERKNECHT, 1967; COOTER, 1993) e Noruega (HOFOSS, 1986), no Brasil não há um campo de pesquisa acadêmico estabelecido sobre especialização médica. Há, no Brasil, contribuições em alguns campos, uma mais diretamente associada a formação das especialidades do que outras, e que tocam as ciências médicas, na maioria das vezes, por estas estarem correlacionadas em um determinado momento histórico a outras temáticas como, por exemplo: a medicina legal, inicialmente estudada, devido sua ligação com a história da antropologia física (CORRÊA, 2001), ou o sanitarismo estudado inicialmente devido sua correlação com a política pública estatal (HOCHMAN, 1998). Sobre a endocrinologia especificamente, não há nem mesmo uma tradição volumosa de memorialistas, com exceção dos trabalhos de Luiz César Póvoa (2000), José Procópio Valle (1991) e do histórico feito por Waldemar Berardinelli por ocasião da inauguração do Instituto de Endocrinologia da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro (1968, pp. 48-55).⁷³ Esta carência faz com que alguns estudos tratem a medicina como um bloco uníssono e coerente, onde se considera que todas as suas partes passaram, ao mesmo tempo, por fases que construíram necessariamente o presente, e este, então, é encarado como um somatório de projetos vencedores, geralmente personificados em algum mito ou precursor. O pensamento teleológico e anacrônico são co-irmãos nesta perspectiva memorialística, e em alguns casos na acadêmica. A medicina não é considerada como um construto social, com constante relação entre seus paradigmas, atores e instituições com a sociedade, muitas vezes contraditória, dinâmica e concorrente, e que tem especificidades em seu processo de formação, variando de especialidade à especialidade e em cada Estado Nacional.

A construção da especialidade endocrinológica no Brasil é também a construção de suas instituições, delimitação de campo de ação, de métodos e técnicas de pesquisa, de ritos acadêmicos e profissionais, e de reconhecimento de seus pares. Este processo foi

⁷³ De forma rápida a Endocrinologia foi tratada por ZUCON (2006), em sua dissertação de mestrado sobre representações corporais.

posterior a 1900, segundo meus levantamentos das teses⁷⁴ da *Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro*, cobrindo o período entre 1890 e 1960. Cabe aqui fazer duas observações. Após 1930, nestas teses, há uma mudança temática, os textos passaram a ser mais descritivos das funções ou formação anatômica, e não mais relacionados a comportamento, esta mudança só não ocorreu nos textos de psiquiatria. A segunda é que, após 1932, o número de teses anuais, que em média eram seis, passaram a ser duas e, após 1939, só são publicadas as teses para cátedras e livre-docência. Como pode ser observado no quadro 7:

Quadro 7 - Levantamento de Teses da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Período	Textos relacionados a Endocrinologia
1890-1900	não há
1901-1910	18
1911-1920	35
1921-1930	42
1931-1960	20

Neste processo de especialização há dois marcos cronológicos: a década de 1930 e a de 1950. No primeiro, ocorreu a sistematização dos conhecimentos da área, feita por membros afins à especialidade, o que pode ser verificado em quatro empreendimentos. O primeiro foi o I Congresso Pan-Americano.

Quadro 8 - Congressos Pan-Americanos de Endocrinologia e Metabologia

Cidade	País	Ano
Rio de Janeiro	Brasil	1938
Montevideú	Uruguai	1941
Valparaíso	Chile	1954
Buenos Aires	Argentina	1957
Lima	Peru	1961
México, DF	México	1965
São Paulo	Brasil	1970

Fonte: PÓVOA, 2000.

⁷⁴ Estas teses são monografias apresentadas para doutoramento (nível graduação), revalidação (para estrangeiros), ou concurso para docência ou livre-docência.

O segundo foi a criação dos Arquivos Brasileiros de Endocrinologia, fundado pelo médico Waldemar Berardinelli, com primeiro número publicado em agosto de 1931, destinando-se especialmente à publicação de trabalhos realizados no Instituto de Endocrinologia da Santa Casa do Rio de Janeiro. Até o número II do volume V, foi dirigido pelos professores W. Berardinelli e Thales Martins. Mais tarde, na década de 1950, a partir do volume VI, há uma nova fase da revista, passando o Instituto de Endocrinologia à direção do Prof. Fraga Filho, sendo organizada uma comissão de redação, além de um conselho científico, buscando seguir os padrões internacionais.

Quadro 9 - Os Congressos Brasileiros de Endocrinologia e Metabologia

Cidade	Estado	Ano
São Paulo	SP	1958
Porto Alegre	RS	1959
Rio de Janeiro	GB	1960
Belo Horizonte	MG	1961
Porto Alegre	RS	1962
São Paulo	SP	1964
Rio de Janeiro	RJ	1966
Recife	PE	1968

Fonte: PÓVOA, 2000.

O terceiro, foi a publicação do primeiro livro-texto da especialidade, por Juvenil da Rocha Vaz (1881-1964), intitulado “Endocrinologia: synthese clínica”, no Rio de Janeiro, pela Editora Guanabara Waissan-Koogan LTDA, com 349 páginas, em 1933. E o último foi a criação do “Instituto de Endocrinologia”, em São Paulo. Sobre este instituto deve-se salientar que Thales Martins, professor regente da cadeira de fisiologia da Escola Paulista de Medicina e chefe da Seção de Fisiopatologia do Instituto Butantã no período, transformou esta Seção em centro de pesquisa endocrinológica e, em suas palavras: “o laboratório mais bem organizado e eficiente do país: não oficialmente, mas para todos os efeitos conhecido como Instituto de Endocrinologia” (apud Valle, 1977. p. 48.). As pesquisas deste profissional, a frente do Instituto, renderam ao que parece ser, o segundo livro-texto da especialidade, em 1936 (MARTINS, 1936).

Quadro 10- Criação dos institutos, seções, laboratórios e ambulatórios:

Ano	Instituição
1937	Seção de Metabolismo Basal e Hormodiagnóstico do Hospital de São Paulo
1940's	Núcleo de Endocrinologia Clínica do Centro de Saúde Santa Cecília (SP) Grupo Experimental do Instituto Butantã* (SP)
1944	Seção de Nutrição da Faculdade de Medicina (Hospital das Clínicas – USP)
1949	Santa Casa da Misericórdia de São Paulo
1949	Hospital Municipal (SP)
1948	Setor de Endocrinologia Experimental no Departamento de Farmacologia e Bioquímica da Escola Paulista de Medicina* (SP)
1949	Setor de Endocrinologia da Escola Paulista de Medicina (SP)
1950	Instituto de Endocrinologia da Santa Casa do Rio de Janeiro
1950	Serviço de Endocrinologia da Policlínica Geral do Rio de Janeiro
1950	Serviço de Endocrinologia do Hospital dos Servidores do Estado (RJ)
1957	Ambulatório de Diabetes da USP (SP)

Fonte: PÓVOA, 2000.

Notas: * Da fusão destes dois grupos surgiu em 1949 o grupo da Escola Paulista de Medicina.

No segundo marco cronológico, década de 1950, houve a formação e o reconhecimento da especialidade. Além da alteração do perfil dos Archivos, ficando ele como órgão difusor das ideias da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia. Esta formação e reconhecimento da especialidade pode ser indicado com oito eventos. O primeiro é o I Congresso Brasileiro.

O segundo foi a criação da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM). A SBEM. foi fundada sob o nome de Sociedade de Endocrinologia e Metabologia do Rio de Janeiro, em 1950, por iniciativa do doutor José Procópio Valle, em colaboração com o Prof. Waldemar Berardinelli, e dos doutores José Schermann, Francisco Arduino, Prof. Clementino Fraga Filho, Heitor Felix e Nelson Nogueira, e foi transformada em Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia após acordo entre a Sociedade do Rio de Janeiro e endocrinologistas de São Paulo, em reunião na Santa Casa de São Paulo, em 1954. Foi então adotado o nome de SBEM, com participação dos doutores Waldemar Berardinelli e Ulhôa Cintra além de Ulisses Lemos Tôres, Arnaldo C. Sandoval, A. Mesquita Sampaio, Luciano Decourt e Eugênio Chiorboli. O terceiro foi a criação dos institutos no Rio de Janeiro e São Paulo, seções, laboratórios e ambulatórios.

O quarto foi a criação da cadeira endocrinologia nas faculdades de medicina. O quinto foram as bolsas para formação de especialistas

nos EUA, Inglaterra, Argentina, sobretudo das fundações Rockefeller e Kellogs (ver quadro 12). O sexto foi a visita de pesquisadores estrangeiros, oferecendo cursos no Brasil. No Paraná, na Universidade Federal (UFPR), por exemplo, foram realizados os seguintes cursos envolvendo endocrinologistas estrangeiros, entre 1957 e 1958: Fisiopatologia das Glândulas Endócrinas, pelo Prof. Juan José Staffieri; Curso de Atualização Endocrinológica, subdividido em duas partes: 1) Fisiopatologia da Hipófise pelo Prof. Enrique del Satilho (Universidade de Buenos Aires); 2) Fisiopatologia dos Ovários pelo Prof. Léo Julio Lencioni (Universidade de Rosário, Argentina). Além de um curso sobre Fisiopatologia da Placenta, em colaboração com a Sociedade de Obstetrícia e Ginecologia do Paraná pelo Prof. Roberto Martini Pinto (Universidade de Buenos Aires). O sétimo foi o intercâmbio com centros estrangeiros.

Quadro 11 - Criação da disciplina Endocrinologia nas faculdades de Medicina

Ano	Instituição
1937	Criado o Núcleo de Endocrinologia da Faculdade de Medicina de São Paulo
1938	Criada a cadeira de Medicina Interna (Primeira: Gastrenterologia; Segunda Hematologia; Terceira: Endocrinologia), Faculdade de Medicina do RJ.
1948	Criada a disciplina Endocrinologia como parte da segunda cadeira de Clínica Médica da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará
1948	Criação da disciplina de Endocrinologia e Nutrição na Escola Paulista de Medicina (SP)
1950	Criação da cadeira de Endocrinologia e Metabologia da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais
1951	Foi criado o Serviço de Nutrição, e, em 1954, o Serviço de Endocrinologia da USP (SP), que em cursos como o da cadeira de Fisiologia, do núcleo de estudos básicos em diabetes e metabolismo de hidratos de carbono ou da seção de fisiopatologia, também estavam responsável pela institucionalização e divulgação da Endocrinologia.
1950's	Criada como a primeira, segunda e terceira cadeira de Clínica Médica da Universidade Federal da Paraíba. Cada ano a Endocrinologia revesava em uma cadeira
1960's	Reformas universitárias, com as primeiras residências em Endocrinologia (RJ e SP)

Fonte: PÓVOA, 2000.

Nota: Em algumas faculdades, as cadeiras de Bioquímica, Terapia Clínica e Clínica Médica (Primeira, Segunda ou Terceira), também eram responsáveis pela divulgação Endocrinologia.

E por fim, é também na década de 1950 que, no Brasil, termos derivados de endócrino entram nos dicionários. Em 1952, apareceu o termo “endócrino”, definido como: “diz-se das glândulas que não tem canais excretores e cujos produtos passam diretamente para o sangue” (SILVA, 1952). Embora publicado na Europa este dicionário teve circulação no Brasil. Em 1954, entra o termo “endocrinologia”, como: “tratado relativo às funções das glândulas de secreção interna” (FREIRE, 1954). Repetindo este termo em 1958, “endocrinologia”, mas com outra definição, um outro sentido, “parte da medicina que trata dessa matéria (funções das glândulas de secreção interna)” (FERNANDES, 1958). Os memorialistas (PÓVOA, 2000) referem-se a este período como de profissionalização científica da disciplina (a especialidade toma corpo, incorporando a fase anátomodescritiva e fisiopatológica) e a década é fechada com o I Congresso Internacional de Endocrinologia, que ocorreu em Copenhage, Dinamarca, em 1960, na Universidade Técnica da Dinamarca, e que contou com a participação de representantes de todo o mundo, com suas sessões foram editadas nos Anais do Congresso.

Quadro 12 - Intercâmbio com centros estrangeiros com bolsas de estudo da Fundação Rockefeller e Fundação Kellog

País	Estado / Cidade	Local
Argentina	Buenos Aires	Serviço de Endocrinologia da Universidade de Buenos Aires
Canadá	Toronto	Instituto Banting e Best
EUA	Chicago	Divisão de Endocrinologia da University of Chicago
EUA	Massachussets	Worcester Foundation
EUA	Boston (MA)	Joslin Clinic (fundada em 1898, conveniada a Havard Medical School)
EUA	Nova Iorque	Universidade de Columbia
EUA	Massachussets	Massachussets General Hospital
EUA	Ann Harbor (Michigan)	University of Michigan
Inglaterra	Oxford	Universidade de Oxford
Suíça	Genebra	Universidade de Genebra
Uruguai	Montevideu	Faculdade de Medicina de Montevideu

Fonte: PÓVOA, 2000.

Em suma, o contexto estrutural para a formação das especialidades, nos centros de formação e pesquisa médica, já estava estruturado desde o século XIX, com a unificação da medicina e cirurgia. A especialização da medicina, universitária e clínica, permitiu

a observação empírica rigorosa de um grande número de casos, e estava associada a uma concepção da racionalidade administrativa do Estado Nação, que no Brasil começou a se desenvolver no último quarto do século XIX, e foi reestruturada com o projeto modernista da década de 1920, e institucionalizada, no final da década de 1930 até a década de 1940. No interior dessa nova racionalidade, foi gerado um movimento circular: buscando maior controle na administração, com a divisão e reclassificação dos grupos, criou-se um clima de pressão interna a eles, o que acarretou um maior progresso do conhecimento e avanço nas pesquisas, gerando, por conseguinte, uma maior especialização, banhada, cada vez mais, pela idéia de naturalização e necessidade do especialismo para desenvolver a pesquisa.

No caso da Endocrinologia brasileira, deve-se levar em conta seu começo na década de 1900, mais somente ter conseguido um número considerável de pesquisadores, após a década de 1920. E este grupo, somente na década de 1930, ter começado a formar uma identidade comum, se definindo enquanto especialistas. Poderíamos levantar a hipótese de que todo o clima de surgimento da especialidade já estaria dado, e em 1930 teria sido abortado e adiado pelo contexto do governo Vargas, junto a outros processos. como os projetos da Academia Nacional de Medicina, Instituto dos Advogados Brasileiros e Clube de Engenharia, pelo menosmos motivos analisados por Honorato (1999), e ressurgido ou retomado em um momento mais favorável do final da década de 1940. Entretanto, paralelo a este aspecto político, parece que o surgimento da endocrinologia está também associado ao contexto particular do ensino e pesquisa médica da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro e São Paulo e das Faculdades de Medicina, da Universidade de São Paulo e Universidade do Brasil, sendo na dinâmica entre os catedráticos e suas redes interpessoais e institucionais de relacionamento que este processo poderá ser melhor entendido.

5.4 RENASCIMENTO POSITIVO-CRIMINOLÓGICO DAS TEORIAS BIOLOGICISTAS

Nas vésperas da Primeira Guerra Mundial, houve a percepção que a sociologia criminal, aparentemente vencedora em relação a vertente biodeterminista da criminologia, tinha seus limites, sendo impossível explicar o crime simplesmente pela ação dos fatores exógenos. Não havia dúvidas que a miséria e o álcool eram fatores criminógenos, mas nem por isso todos os alcoólatras e miseráveis eram criminosos, nem tão pouco deixava de existir crimes na elite abastada. Em paralelo a

influência do meio, seria necessário levar em consideração um certo número de fatores endógenos. O criminologista belga Louis Vervaeck (1872-1943) sintetizou esta constatação denominando o movimento consequente de “fase eclética”, uma busca por uma terceira via entre o determinismo lombrosiano e a opção sociológica (DARMON, 1991, 270). Segundo Darmon (1991, p.270), à margem da nova medicina legal, técnica, “a antropologia criminal faz figura de arcaísmo. Mas, apesar de tudo, ela permanece firme e, logo após a Primeira Guerra Mundial, as doutrinas de Lombroso, sob uma forma renovada, parecem até mesmo encontrar uma segunda juventude”.

Assim, em 1921, com a publicação de “Körperbau und charakter”, do biólogo alemão Kretschmer (1888-1964), uma alternativa biotipológica surgiu. Seria, segundo este autor possível, com base na constituição⁷⁵ geral, classificar os indivíduos em categorias que se definem não apenas em função de um certo número de caracteres antropométricos, antroposcópicos (pilosidade, cor da pele) e fisiológico (funções digestiva, respiratória, muscular, cerebral), mais adicionada de uma soma de particularidades psicológicas e psicopatológicas. Dividiu assim o gênero humano em três grandes tipos, denominados biótipos ou somatótipos: o tipo atlético, o tipo leptossômico e o tipo pícnico (ver figuras 20, 21 e 22 com suas respectivas descrição). Havendo dois subgrupos menos numerosos: o tipo astênico (esguios e fracos) e o tipo displásticos (sobre quem pesam todas as desgraças da natureza e que sofrem de perturbações glandulares – os infantis, os eunucóides, os cretinos). Os discípulos de Kretschmer (Sheldon, Viola, Sigaud, Mac Auliffe, Martiny), se denominaram constitucionalistas (para se ter uma ideia das diferentes tipologias, ver figura 26).

Diversas qualificações, articulando as medidas morfológicas, funcionais e psicológicas, foram elaboradas para dar conta de agrupar os corpos dos indivíduos a partir dessas supostas semelhanças e diferenças (de medidas corporais) entre eles. A biotipologia lidava com a “normalidade” biológica, e escolas biotipológicas, em países como França, Alemanha e Itália, propuseram, cada uma, suas próprias classificações. Na França, por exemplo, Claude Sigaud (1862-1921), mobilizando dados morfológicos, determinou quatro tipos humanos: respiratório, digestivo, muscular e cerebral (ver figura 12). Na Itália,

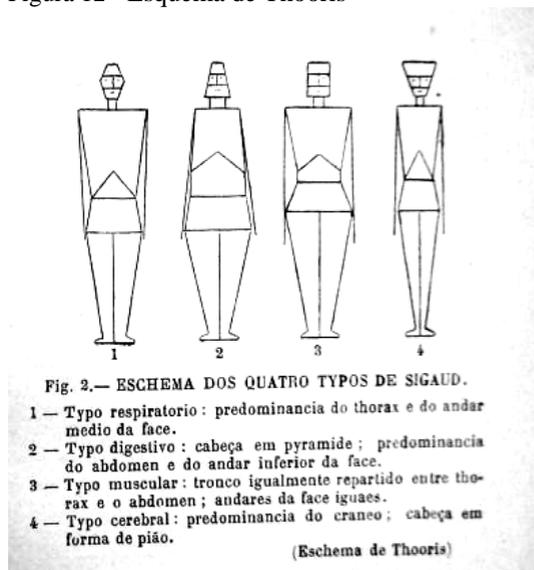
⁷⁵ Inerente à organização física ou psíquica do indivíduo. Em sua forma mais ampla constituição seria o conjunto das características anatômicas, funcionais, reacionais e psíquicas que marcam o indivíduo.

dentre os vários membros da dita “escola italiana” de biotipologia, Giacinto Viola, também utilizando dados morfológicos, propôs três grupos: normoesplanquinico, megaloesplanquinico, microesplanquinico (ver figura 13). Ou ainda, Mario Barbára, que adaptou a classificação de Viola, sugeriu oito variações do tipo humano médio de Viola.

Foi a biotipologia que, entre 1921 e 1950, representou a antropologia criminal neolombrosiana. Da mesma forma que existem certas constituições psicopáticas, neuropáticas, tuberculosas ou cancerosas, existiria também uma constituição criminoso que engendra uma predisposição aos atos anti-sociais (DARMON, 1991, p. 271).

No caso da classificação de Viola, cuja base eram as medidas dos membros, tórax e abdômen, havia destaque na forma corporal, que o médico deveria prestar atenção no exame dos corpos. As imagens serviam de referência para dizer se uma pessoa seria enquadrada como normotipo, braquítipo ou longítipo (figura 13) (GOMES, 2011, p. 9).

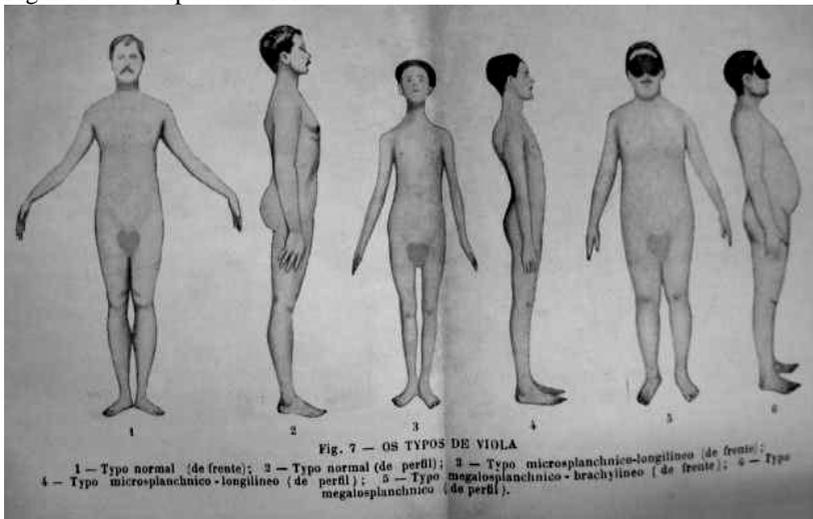
Figura 12 - Esquema de Theoris



Fonte: Berardinelli (1932).

Já o modelo do biotipologista Claude Sigaud tinha como referência os sistemas fisiológicos para definir os quatro tipos: respiratório, digestivo, muscular e cerebral. Nas representações dos corpos conforme o esquema pictórico, ou seja, os ideogramas dos quatro tipos de Sigaud (Esquema de Thooris) eram então mostradas, em destaque, as predominâncias dos sistemas fisiológicos tomados como determinantes da tipologia corporal: do tórax no tipo respiratório, a do abdômen do tipo digestivo, a repartição simétrica entre tórax e abdômen no muscular e, por fim, a do crânio, com a cabeça em “forma de peão” no tipo cerebral (figura 12) (GOMES, 2011, p.10).

Figura 13 - Os tipos de Viola



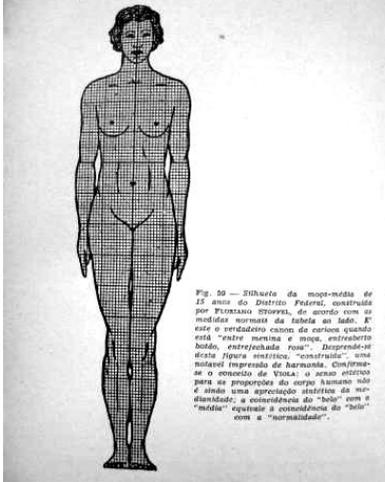
Fonte: Berardinelli (1932).

O italiano De Giovanni serviu-se de características morfológicas para agrupar os indivíduos em quatro combinações, sendo uma delas a “combinação ideal”, ou seja, o tipo em que as pessoas seriam dotadas de ótima constituição e com uma morfologia simétrica. Na “primeira combinação” eram representados “a deficiência do tórax e do abdômen ao lado de um excessivo desenvolvimento dos membros e escassa musculatura”. Na “segunda combinação” prevaleceria o desenvolvimento do tórax, que nos órgãos internos seria acompanhado de desenvolvimento do coração e sistema arterial. Por fim, a “terceira combinação” se distinguiria pela desproporção no tamanho do tórax e do abdômen, muito frequente na infância.

Existiam também classificações específicas para os corpos femininos, como a do professor de medicina da Universidade de Madri, Gregorio Marañon (1887-1960) que qualificava as mulheres em três tipos: hipoplásico, astênico e pícnico. No primeiro a mulher teria ainda formas “pueris”. A imagem representaria o corpo da mulher com os caracteres sexuais femininos pouco desenvolvidos. O segundo tipo representaria a “mulher por excelência”, “frágil”, em que se vê a figura de um corpo feminino harmonicamente desenvolvido. Por fim, no último a mulher teria os caracteres já descritos por Kretschmer, para os tipo pícnicos (“gorduchos”, “flácidos”, “redondos”, abdomens desenvolvidos, dentre outros). Esses tipo de Marañon foram desdobrados por Nicola Pende numa relação entre forma corporal e funções endócrinas (BERARDINELLI, 1933; RAMALHO, 1940).

As imagens foram usadas para fins comparativos da realidade corpórea dos tipos mais comumente encontrados no Brasil. Temos o exemplo da silhueta de uma “moça-média”, de 15 anos, produzida pelo médico Floriano Stoffel (1937) a partir de um estudo realizado com mais de 300 moças de escolas técnicas secundárias do Distrito Federal (figura 14). Ao explorar o conteúdo do estudo e interpretando a imagem do trabalho de Stoffel, Waldemar Berardinelli conclui que seria este o verdadeiro tipo da carioca quando está “entre menina e moça, entreaberto o botão e entrefechada a rosa”. Depreende-se dessa figura sintética, construída, uma notável impressão de harmonia. Confirma-se assim o conceito de Viola: o senso estético para a construção do corpo humano não é senão uma apreciação sintética da medianidade; a coincidência do “belo” com a “média” equivale à coincidência do belo com a “normalidade” (GOMES, 2011, p. 11).

Figura 14 - Normotipo Brasileiro. Moça-Média segundo Stoffel (1937)



Fonte: Berardinelli (1942).

Nos indica Darmon, que o sistema de Kretschmer foi o ressurgimento das ideias de Lombroso de forma tão marcante que o criminologista italiano Di Tullio, “que pode ser considerado o herdeiro espiritual e continuador do mestre de Turim”, em 1929 tentou reabilitar o criminoso nato, por intermédio da biotipologia. Em seu livro “La costituzione delinquenziale”, ele afirma que “não são caracteres psicopáticos que por si só dão lugar ao desenvolvimento da criminalidade, mas, como sempre, é a constituição criminosa inteira que engendra a predisposição ao crime e esta, sustentada e reforçada pelos caracteres psicopáticos, tende em seguida a realizar-se segundo a influência eventual de outros fatores” (apud DARMON, 1991, 272).

A partir de então outros sistemas explicativos surgem: o neurocerebralista (E. Miltgen, 1960); a antropologia neo-lombrosiana ortodoxa (Maurice Verdun, 1925); a psicologia antropológica (Pierre Grapin, 1947), a constituição sanguínea (Richard Guidez, 1966); e as teorias “neohumorais” (Nicola Pende, 1921) (DARMON, 1991, 272-276). Sobre este último escreve Darmon (1991, p.273), “a partir de 1921, ele distingue, à margem dos sujeitos equilibrados, os hipo e os hipertireoidianos, os hipo e os hiperpituitários, os hipo e os hipersuprarrenalianos, os hipo e os hipergenitais, os hipo e os hipervegetativos”. Focaremos mais de perto esta última teoria.

5.5 NICOLA PENDE

O médico Nicola Pende escreveu um novo capítulo sobre a biologização do comportamento humano, agora sobre a regência da endocrinologia. Sua proposta buscava explicar o fenômeno da delinquência relacionando a função biológica com a forma do corpo. Ele nasceu em Bari, sul da Itália, formou-se em medicina pela Universidade de Roma, com tese sobre a inervação da glândula suprarrenal. Organizou a Universidade Benito Mussolini de Bari, sendo seu primeiro reitor. Na Universidade de Gênova, fundou o Instituto Biotipológico Ortogenético, que a descrição abriu este capítulo. Em 1933 foi nomeado senador. O término de suas atividades científicas se deu na Universidade de Roma, onde dirigiu o Instituto de Patologia Médica e Metodologia Clínica e o Instituto de Bonificação Humana e Ortogenese. Publicou diversos artigos e livros.

O início da aplicação da endocrinologia na criminologia deu-se em 1921, quando Pende, publicou seu primeiro trabalho nesta área, intitulado “Endocrinologia e Psicologia”, seguido por outro estudo, “Le applicazioni dell’Endocrinologia allo Studio dei criminali: La scuola positiva”, publicado em 1923. Em ambos os textos os desvios de comportamento foram associados com perturbações endócrinas, e toda uma nova nomenclatura foi desenvolvida para dar conta desta nova faceta da ciência: “os hipertireoidianos-hipersuprarenalianos seriam majoritários entre os delinquentes violentos e impulsivos, os hipertuitários entre os assassinos frios e cínicos” (apud DARMON, 1991, p. 273). Segundo Ferla (2006, p. 185), mais uma vez, as chaves da interpretação do comportamento humano e de suas tendências anômalas e perigosas pareciam acessíveis ao saber médico. A nova especialidade, a endocrinologia criminal, foi introduzida no Brasil pelos escritos de Pende e do médico espanhol Gregorio Marañon, sendo “acolhida por significativo e influente setor da medicina legal brasileira” (FERLA, 2005, p. 185).

De uma forma geral, podemos afirmar que Pende elevou a individualidade constitucionalista a categoria de ciência, chamada de biotipologia, ou seja, “ciência dos biótipos humanos somáticos e psíquicos”. Que teria como objetivo conhecer “o conjunto de caracteres particulares que diferenciam um indivíduo de outro que o separa do tipo humano abstrato, o genérico, e convencional, do homem espécie, descrito pelos anatomistas, os fisiologistas, os psicólogos e os estatísticos”. Ele retorna a Vesálio, na metáfora arquitetônica, para reconstruir a “fábrica do corpo humano”, que seria então tipológica: o

médico observaria o indivíduo ilhado do coletivo tanto em sua “arquitetura” como em sua “engenharia”, pois a forma exigiria o complemento da função e vice-versa, visando com isso liberar o enfermo daquilo ele considerou como a tirânica aplicação das leis sanitárias generalistas obtidas no laboratório bacteriológico (GALERA, 2007, p. 5).

A questão posta por ele, pode ser assim resumida: poderia fazer responsável, ao menos em parte e eventualmente, a constituição endócrina dos criminosos, no que diz respeito as anomalias morfológicas e as morais, ou seja, sua anatomia e seus atos? A resposta seria o homem endócrino, representando a interrelação do sistema hormonal com os caracteres somáticos e psíquicos presentes no indivíduo. Esta interrelação seria o contexto onde o delinquente poderia ser uma das variante relativa a psique e as anomalias do caráter.

Explica então que a constituição individual (morfológica, fisiológica e psicológica) resultaria da conversão gênica embrionária em um fenótipo modelado durante seu desenvolvimento ao estado adulto, variando de um a outro indivíduo. O resultante corporal vem “essencialmente determinado por leis de herança e, acessoriamente, pela ação perturbadora exercida pelo ambiente sobre o plano hereditário da organização individual”. Em todo caso, a informação se traduz em um padrão anatômico cujo desenvolvimento individual ocorre mediante um “mecanismo hormonal endógeno que não atua *ex novo*, sim estimulando e regulando a potencialidade morfogenética do organismo”. Seu funcionamento anormal geraria a morbidez (GALERA, 2007, p. 7).

Dentro do mostruário tipológico, o delinquente seria a figura amoral cujo comportamento antissocial estaria condicionado pelo “desvio do desenvolvimento orgânico considerado como uma unidade psicofísica”. Delinquir seria a expressão corpórea voluntária do temperamento e caráter pessoal. Mas, segundo Pende, não se poderia argumentar simplesmente, que os transtornos hormonais desenvolvem tendências anti-sociais, caso assim fosse “teríamos em nossa sociedade um número bem maior de criminosos ou de amorais, sendo então mais frequente a criminalidade nos endocrinopatas que em sujeitos com sistema endócrino quase normal, o que efetivamente não corresponde a realidade” (PENDE, 1932, p.8). Entretanto, a presença de alterações endocrinopáticas nos delinquentes seria um fato comprovado.

Proeminência da região supraciliar; papadas inchadas; olhos saltados; mandíbula robusta e proeminente; nariz tosco; orelhas largas e

carneas; olhar selvagem e penetrante; sobrancelhas densas e largas; cabelo hirsuto salpicado de fios brancos; crânio fino e algo afeminado; rugas no corpo e rosto; anomalias de pigmentação; coloração lívida e terrosa; estatura reduzida ou excessivamente alta; masculinidade; desenvolvimento anormal das proeminências ósseas, cavidades do crânio e rosto, das mandíbulas, nariz e ossos das extremidades; excessiva mobilidade das falanges; mamas atroficas; hipoplasia uterina e ovárica; esterilidade; puberdade precoce; infantilismo sexual; etc o demonstrem (GALERA, 2007, p. 5).

Os indivíduos que cometem “atos criminais sem usar de violência, assim como os criminosos ocasionais e os impulsivos representam, por regra geral, uma constituição hipertireóidica”; os “criminosos habituais, sanguinários e cíclicos, ou seja, nos verdadeiros imorais congênicos, predomina o biótipo brevilineo, hipervegetativo”; e nos “autores de delitos contra a moral e as prostitutas, predominam neles o hábito hiper genital ou desgenital” (PENDE, 1932, p. 33).

Estando conectados, delito e enfermidade, faltava conhecer a importância que as anomalias hormonais teriam em respeito ao fenômeno delitivo. Trabalha então o autor com o pressuposto da unidade psicofísica corporal e utiliza um “materialismo psicológico”, o delinquirente seria identificado pelos atos, não pelos sinais de sua enfermidade. O biótipo reflete o *status* mórbido, mas não determinaria o comportamento. As mudanças morfológicas só criariam condições intrínsecas favoráveis a execução do delito, aumentando a probabilidade do sucesso. A somatização do delito recairia no sistema neurovegetativo, seria no cérebro que se criaria o clímax neurológico potencializador do delito: “é necessário que as sobreditas disfunções endócrino-simpáticas produzam no indivíduo uma aorticular constituição cerebral, em geral hereditária, que prepare e favoreça a natureza criminal dos mesmos atos impulsivos” (PENDE, 1923, p. 12). A constituição seria apenas “uma condição potencial favorável ao surgimento do fenômeno” que pode manifestar-se ou permanecer oculto no labirinto mental durante toda a vida. A anatomia explicaria o que e como do problema, o desenvolvimento, o porquê, dependeria do casualismo peculiar da vontade humana, pertencendo ao “mistério da alma” que a biotipologia não subordinaria ao corpo (PENDE, 1923, p. 10).

O delinquente seria um objeto sintomático, e como sujeito enfermo poderia ser reconhecido sendo suscetível de receber atenção sanitária. A “ortogenese”, “que se ocupa da pretensão higiênica e médica do crescimento físico e psíquico com a finalidade de construir o homem normal, corrigido dos erros e dos desvios a que está exposta a fábrica humana durante o período formativo” (PENDE, 1923, p. 12), seria a ciência encarregada de redimi-lo. O delinquente engrossaria as fileiras patológicas combatidas pelos higienistas para melhorar a raça humana em nome de um ideal de progresso e perfeição que restringiria a diversidade favorecendo um uniformismo despota subjulgador do livre arbítrio. É o conflito de interesses entre o bem social e os direitos individuais, que será encaminhado para o *Duce*⁷⁶ para converter a Itália na nova nação admirada como potência econômica, militar, intelectual e racial.

5.6 ORTOGENIA E EUGENIA

Acentada na biotipologia, a ortogenese dirigiria os passos dos médicos em sua tarefa corretora normalizando o presente e melhorando o futuro constitucional humano. A educação, a investigação e a planificação seriam os três níveis epistemológicos, e a eugenia o braço armado na guerra científica contra as falhas da evolução humana, interpretada como um curso de progresso e perfeição. Um verdadeiro modelo de seleção artificial da raça humana baseado na endocrinologia.

Frente aos erros o programa eugênico tem um sentido coercitivo diluído. O objetivo não é melhorar a raça mediante cruzamentos seletivos corretores da endogamia, e inabilitar cirurgicamente aos portadores de enfermidades hereditárias impedindo a propagação sexual; a planificação se baseia em vigiar para prevenir a forma e a função desde o neonatal até o adulto corrigindo as disfunções que possam manifestar-se no processo de gestação e desenvolvimento individual. A dimensão genética do problema não exige a castração, basta impedir a reprodução entre indivíduos portadores para, baseando-se no

⁷⁶ Do latim *dux*, líder, referência a Benito Amilcare Andrea Mussolini (1883-1945), Primeiro-Ministro da Itália, entre 1922 e 1943.

princípio de dominância e recessividade estabelecido pela genética mendeliana, evitar a expressão genética da enfermidade permitindo que permaneça latente a mudança de diminuição dos efeitos da repressão biológica. Questão de graus de liberdade (GALERA, 2007, p. 6).

Como visto, a Europa produziu distintas alternativas eugênicas, e esta, italiana, adquiriu fortes particularidades, vinculadas a sua capacidade articuladora de experiências internacionais, dos países que compartilhavam o mesmo mito de origem assinalado pela “latinidade”. Em suma, após a Grande Guerra, na Itália, a biotipologia surgiu como disciplina encarregada de levar a cabo no mundo latino o que seria entendido como uma instrumentalização prática da eugenia galtoniana (VALLEJO, 2004, p. 220).

Uma nova dimensão foi dada a estas ideias pela criação do dispositivo físico-institucional, o Instituto de Biotipologia. Consistia em um verdadeiro observatório de todos os comportamentos humanos situado em um âmbito capaz de exercer coações através do espaço e de protagonismo do inquisidor olhar científico. Já não se tratava do tradicional procedimento higienista de ilhar o anormal para encerrá-lo em locais que deixavam, a salvo o universo da normalidade, os Institutos foram hierárquicos pontos de vigilância dirigidos a todos os indivíduos.

A biotipologia modernizou o panóptico, aprofundando os alcances de um espaço de vigilância para cárceres, hospitais e escolas no que o poder se exercia por transparência e o submetimento se obtinha pela projeção de claridade. Na biotipologia a transparência se obtinha dos diversos estudos sobre o corpo e a alma aos que eram submetidos cada indivíduo dentro de um espaço do saber e a projeção de claridade aportava o inquestionável diagnóstico científico (VALLEJO, 2004, p. 221).

Com a criação de Pende nascia um mecanismo que tinha seu fundamento na detenção de anormalidades físicas, psíquicas e morais não visíveis, que antecipassem a ação de atos perturbadores de ordem pública.

A ciência de Pende, introduzindo-se no profundo do ser, através de um deslocamento da antropologia física à antropologia endócrina, que era inclusivo a sua vez aos aportes que provia a unidade substancial entre corpo e alma, sustentada pelo pensamento aristotélico-tomista, nasceu para detectar alterações individuais de tipo hormonal e moral capazes de transmitir-se a esfera social (VALLEJO, 2004, p. 223). A biotipologia materializou a ilusão de fazer visível, de transparecer o mais íntimo do indivíduo, o que ocultavam os corpos, chegando em definitivo a encontrar o patológico no profundo da alma.

Pende ofereceu explicitamente sua ciência ao poder, assegurando-lhe resultados de sumo interesse que transcendiam as esferas particularizadas do médico, do higienista, do educador, do antropólogo e do biólogo, embora estas esferas ficassem envolvidas. O fato de que este novo saber se fundara em fornecer conhecimento de homens, no corpo e na mente, para varolá-los, melhorá-los e utilizá-los em prol do máximo rendimento da coletividade, se fazia central para a direção política. Para o penalista e eugenista espanhol, Mariano Ruiz Funes, a biotipologia já era em fins da década de 1920, um qualificado ponto de interseção entre a doutrina positiva e o “evangelho de Mussolini” (FUNES, 1929, p. 290). O próprio Pende enfatizava ao descrever sua criação como um saber de utilidade para os que “estudam os problemas da herança e dos melhoramentos da raça”, quer seja o criminalista filantrópico “que almeja a redenção dos imorais e dos candidatos ao delito”, ou o filósofo que persegue a “eterna questão das relações entre personalidade física e personalidade psíquica”. E fundamentalmente para que “o homem político e o diretor de povos, logre a instauração de uma “política nova”, que deveria chamar-se “política biológica”” (PENDE, 1932, p. 86).

A relação de Pende com o poder havia sido favorecida anos antes quando sua perícia profissional havia servido para curar a filha do rei Vitor Emanuel III da Itália (1869-1947), da anorexia que padecia, com a ascensão de Benito Mussolini suas ideias encontraram inusitadas possibilidades de canalização. De fato, em 1925 sua biotipologia recebeu a explicitação pública do reconhecimento do Estado, quando ao mesmo tempo que o Duce ficava consagrado oficialmente como ditador da Itália, este decidia iniciar a construção, na Universidade de Gênova, de um estabelecimento, médico para dar começo a propagação capitular de uma rede de dispositivos similares em todo o território italiano (VALLEJO, 2004, p. 226). Os colaboradores de Pende, Giuseppe Vidoni e Mario Barbára descreveram a experiência como

uma clínica onde os supostamente sãos podiam cientificamente serem examinados com os mais perfeitos meios de indagação médica moderna a fim de desvendar diversas predisposições mórbidas, hereditárias ou adquiridas e os temperamentos mórbidos e submórbidos, que põe em evidência aquela série infinita de anomalias e anormalidades, de debilidades e erros da constituição do corpo e daquela mente existente ou em estado latente (BARBÁRA, 1933, p. 5-6).

Predisposições que “a modo de inimigos internos insidiosamente se ocultam nos esconderijos de nossos órgãos e em nosso sangue, ameaçando a saúde e a miúdo a existência mesma” (BARBÁRA, 1933, p. 6). A nova instituição foi resumida como sendo uma “clínica de são”. Importante seria o exame, em especial de adolescentes, futuros cidadãos, nos que deveriam detectar as capacidades de acordo com a organização científica e do trabalho estabelecida pelo Estado fascista e dos trabalhadores, de quem os industriais que sustentavam ao regime esperavam uma escrupulosa avaliação que permitisse selecionar-los de acordo com o estado físico e seu disciplinamento. “Muitos e bons, fortes de número, mas também de cabeça, de coração e de músculos”, seria a meta ideal (BARBÁRA, 1933, p. 11).

“Biologia política ou política sobre bases biológicas”, o programa idealizado por Pende, nos Institutos biotipológicos constavam de seis seções. “Seção de medicina e de higiene individualizada”, que era um centro de observações periódicas dos “anormais” e de “cura dos débeis de corpo e de mente”. “Seção de biologia da raça e de eugenia”, ocupada do “estudo da herança, para a higiene pré-matrimonial e pré-natal”. “Seção de pedagogia”, organizada “sobre bases ortogenéticas, constitucionalísticas”, onde médicos e psicólogos formavam os “registros da personalidade” do escolar. “Seção de antropopsicologia criminal”, desenhada para a avaliação “médico-jurídica, justa e moderna, do delinquente e dos imorais ou amorais”. “Seção de orientação e de seleção profissional e de taylorismo”, gestada para a “preparação científica dos trabalhadores”, tendo como principal finalidade lograr “uma seleção e uma valorização racional dos dedicados aos vários ofícios e profissões estatais”. “Seção de política biológica”, pensada para a “organização do Estado sobre bases biopsicológicas, naturais e seguras, originárias da verdadeira competência e das diferentes necessidades das várias categorias de indivíduos” (EUGENÉTICA, 1923, p. 1037).

Em 7 de dezembro de 1926 o ministro da Instrução Pública, Pietro Fedele, inaugurou o primeiro Instituto de Biotipologia em Gênova, colocando nesta iniciativa a “correspondência plena com a direção adotada pelo governo fascista” em matéria racial. Apresentado ante a sociedade como um “templo dedicado a arte da ciência médica e ao sentimento de humanidade” (BARBÁRA, 1933, p. 13).

Em seu interior, inequívocos sinais afiançaram os objetivos perseguidos. Com um esquema tipicamente hospitalar permitia distribuir as salas dos sucessivos exames a ambos lados de um amplo corredor, uma sala central condensava expressamente a direção e finalidades do Instituto que ficavam resumidas na figura vigilante do grande retrato do Duce junto a seguinte frase gravada “Conhece-te a ti mesmo e aos outros. Só assim poderás compreender-te e compreender. Melhorar-te e melhorar. Dominar-te e dominar”. Outra sala do Instituto abrigava imagens que buscavam dar conta do direto paralelismo que a teoria de Pende assinalava a perduração da concepção clássica da medicina em suas inovações científicas. Junto a reprodução do quadro de Alberto Durerro (1471-1528) que representava os quatro temperamentos concordantes com os quatro corpos simples (água, ar, fogo, terra) e das quatro propriedades fundamentais (úmido, seco, quente, frio), se situavam as quatro variedades biotipológicas (dinâmico-humoral) individualizadas por Pende. A biotipologia era então a síntese de ambas representações, a dos quatro temperamentos da antiguidade e a dos quatro biotipos da escola genovesa (VALLEJO, 2004, p. 229).

A insistência da questão numérica remetia, por sua vez, a lei pitagórica do número e da harmonia, *canon* matemático invocado para explicar as proporções recíprocas que dão beleza ideal ao corpo e suas correlações harmônicas que resultam o estado ótimo de saúde. A verdadeira obsessão assinalada pelo número quatro se desdobrou a uma ampliação da matriz científica que somou aos quatro biotipos a teoria das quatro harmonias biológicas que deveriam perseguir-se para alcançar a eugênica perfeição humana: a beleza que era a harmonia das

formas; a saúde que era a harmonia das funções; a bondade que era a harmonia dos sentimentos; e a sabedoria que era a harmonia do intelecto. A síntese gráfica desta enunciação estava dada por um quadrado cujas quatro caras tendiam a confluir harmonicamente, feito que ao produzir-se gerava a forma de uma pirâmide com seu vértice que sintetizava o ponto culminante da perfeição humana, síntese vital de todos os processos biológicos (ver figura 15, pirâmide de Pende) (VALLEJO, 2004, p. 230).

Pende visitou a Argentina convidado pelo Instituto Argentino de Cultura Itálica e pela cátedra de clínica médica da Universidade de Buenos Aires que estava a cargo do doutor Manuel Castex, prestigioso médico que uns meses mais tarde seria reitor dessa Universidade. Pende ditou em Buenos Aires um curso intensivo de aperfeiçoamento em endocrinologia, e imediatamente depois, os argentinos Octavio López e Arturo Rossi partiram com ele à Itália para cumprir uma missão oficial encomendada pelo governo do general Uriburu⁷⁷, consistente com a análise e estudo comparativo dos avanços internacionais em matéria de eugenia e medicina social, pondo especial ênfase em aprofundar o conhecimento do Instituto que Pende havia criado em Gênova (VALLEJO, 2004, p. 234). Em seu regresso, Rossi ajudou a criar a Associação Argentina de Biotipologia, Eugenia e Medicina Social, seu primeiro presidente foi Mariano Castex.

Em Pende, a biotipologia que lançara em 1922, apareceria a partir da década seguinte imersa nas mais amplas ideias italiana de “bonificação humana” (VALLEJO, 2004, p. 236). A raiz deste conceito está nos usos publicitários que o fascismo deu a “Bonifica”, isto é bonificação entendida como saneamento em um sentido amplo (STEPAN, 2005, p. 154). Sua doutrina foi relançada na publicação de 1933, na obra “Bonifica humana racional y biologia politica”, que dedicou à Benito Mussolini, por dar com seus “princípios são da política biológica um hábito físico, moral e intelectual novo para uma nova grande Pátria”. Para Pende, Mussolini era “mas que qualquer outro homem antigo e moderno, quem há compreendido que a organização estatal não é só um grande organismo de células-indivíduos, o qual deve viver segundo as leis naturais da biologia”. E a Itália do Duce era a primeira nação em acolher “com simpatia o primeiro ensaio desta ciência eminentemente prática e de pura marca italiana, que olha por uma parte a bonificação humana racional e por outra a construção de um

⁷⁷ General José Félix Benito Uriburu y Uriburu (1868-1932).

Estado perfeitamente harmônico e robusto, moral e materialmente” (PENDE, 1933, p. 5).

Os homens são vistos como células de um grande organismo social, Pende destacava a necessária supremacia do todo sobre as partes, que em biologia encontrava seu fundamento na lei do “altruismo celular”. Lei que demonstraria como o instinto egoísta de conservação de cada ser vivente, devia se subordinar àquele da associação altruísta, baseado na renúncia da liberdade dos indivíduos e da seção dos produtos do próprio trabalho em benefício da utilidade coletiva. Era aí onde Pende encontrava o profundo arraigo biológico do grande princípio do regime fascista: “aquele em que a liberdade individual fica condicionada pela liberdade e interesse coletivo” (PENDE, 1933, p. 12).

Precisamente esta divisão corporativa ao complementar-se com o rol harmonizador de um Estado forte “unitário e unificador”, terminava de conformar o que Pende via como a direta contraparte social da biologia totalizadora do indivíduo. Durante o transcurso da década de 1930, as atividades de Pende foram enraizando-se cada vez mais com o fascismo e com a centralidade histórica e cultural que o regime italiano conferia a Roma em suas crescentes vocações imperiais.

Na Exposição Universal de Roma, de 1937, começou-se a preparar a “Mostra Decenal da Revolução Fascista”, que seria realizada em 1942, chamada de E42. Em um colossal complexo, ficou a “Mostra di Ortogenesis Fascista de la Estiurpe”. A proposta de Pende para a Mostra, que tanto entusiasmou ao Duce, contemplava a divisão da Muestra em cinco partes: “Seção doutrinária”, que ilustrava por meio de quadros a ortogenesis das novas gerações; “Seção instrumental”, onde se expunham as formas de indagação biométrica, psicotécnica, psicológica, química, radiológica, acompanhadas de um modelo de exame biotipológico; “Seção documental dos resultados ortogenéticos”, com uma mostra fotográfica dos êxitos nas curas; “Seção de meio e cura ortogenética”, que conteria a alimentação individualizada para as crianças, os instrumentos de educação física infantil, e demonstrações de terapia hormonal; um “filme” dublado em diversas línguas para dar contas das etapas evolutivas do indivíduo filme realizado pelo instituto “Luce” (VALLEJO, 2004, p. 241).

Sobre a base do lançamento do segundo Instituto de Pende, na Argentina, Arturo Rossi, impulsionou seu programa, em 1939, em uma ambiciosa reestruturação das entidades eugênicas nesse país, que colocou a antes mencionada Associação Argentina de Biotipologia, Eugenia e Medicina Social e a Escola de Biotipologia, que estava sem órbita, dentro de um organismo unificado: o Instituto Nacional de

Biotipologia e Medicina do Trabalho (STEPAN, 2005, p. 153). Foi levantada uma “clínica para sãos”, um laboratório escrutador daquelas “debilidades e erros da constituição do corpo e a conformação da alma” que a normalidade esconde e que “existem em estado latente na totalidade dos sujeitos considerados aparentemente sãos” (VALLEJO, 2004, p. 242). A Escola de Biotipologia foi convertida, 1943, no Instituto Nacional de Biotipologia e Matérias Afins, com orientação para formar biotipólogos, e publicar obras de seus professores que definissem protótipos raciais atualizados e geralmente acrescentando as restrições estabelecidas para contrair matrimônios e ter descendência. A partir de então, os biotipólogos poderiam trabalhar sem controle dos médicos quando se dedicassem unicamente a examinar os sãos. Durante o primeiro e segundo governo de Peron (1946-1955) a biotipologia teve um amplo campo de ação. Cabe perguntar, como os médicos concebiam essas interações no corpo humano?

5.7 CIRCUITO TEÓRICO

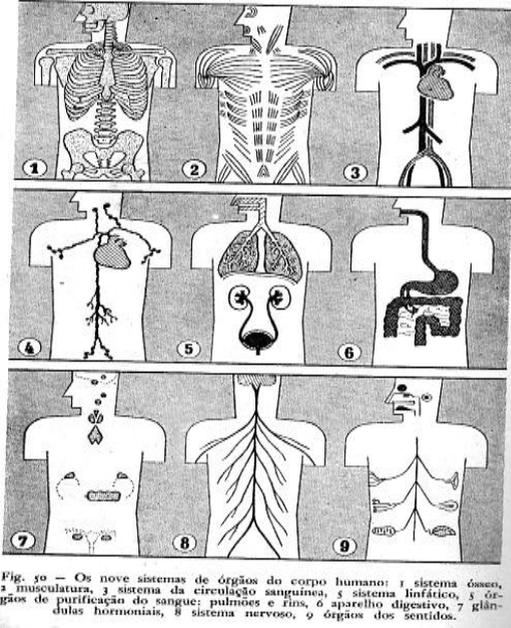
As ideias de Pende tiveram ampla circulação no Brasil, o que pode ser comprovado pelas inúmeras referências e citações feitas a sua obra por autores brasileiros.⁷⁸ Estes autores tinham diversas formações mas, sobretudo, eram trabalhos de médicos psiquiatras e especialistas em medicina legal. Eles concordavam, trabalhavam com um consenso, no que diz respeito à produção, circulação e influência dos hormônios no corpo humano. A discordância se dava na amplitude desta influência. Farei um modelo deste funcionamento, indicando alguns conflitos, para depois, com os casos, retomar estes confrontos.

No início do século XX, o médico ginecologista alemão Fritz Kahn, autor de mais de uma dezena de livros sobre medicina, biologia e corpo humano, após ascensão nazista foi exilado (Palestina, Portugal, França e Estados Unidos) e, a partir daí, teve produtiva carreira e muita popularidade como escritor. Suas obras foram traduzidas para diversos idiomas. Ministrou conferências e aulas em diversas escolas e universidades e em programas radiofônicos, sobre questões médicas e científicas. Uma de suas obras teve intensa circulação em Portugal, sendo logo publicada no Brasil, “Das leben des Menschen” (“A vida dos

⁷⁸ SUCENA, 1924; VIANA, 1932; BERARDINELLI, 1932, 1933, 1936; RAMALHO, 1933; BROWN, 1934; GODOY, 1937, 1942; STTOFEL, 1937; LEMOS, 1939; PEREGRINO JR, 1940; TORRES, 1940; MACHADO, 1940, 1942; FREYRE, 1943; VAZ, 1944; CARRILHO, 1931, 1940, 1951; GOMES, 1953.

seres humanos”). Lançada inicialmente em cinco volumes, entre 1922 e 1932, teve tradução no Brasil, em dois volumes, em 1943, pela Editora Civilização Brasileira. Traduzida pelo Dr. L. Mendonça de Barros, tendo grande aceitação nos meios médicos e leigos, sob o título “O corpo humano”.

Figura 15 - Nove sistema de órgãos



Fonte: Kahn (1943, 1º v. p. 56).

Nesta obra, pode-se notar que, se a visão do corpo humano dividido em partes é própria da medicina desde, pelo menos, o século XVIII, para a medicina do início do século XX, não foi diferente (SILVA, 2001, p. 17-18). Segundo ele, o corpo humano seria composto por nove sistemas de órgãos (ver figura 15), que por sua vez, justificariam as especializações médicas.⁷⁹ Destes nove, interessa destacar os sistemas de circulação sanguínea, o das glândulas hormonais

⁷⁹ Que seriam: sistema ósseo, musculatura, sistema da circulação sanguínea, sistema linfático, órgãos de purificação do sangue: pulmões e rins, aparelho digestivo, glândulas hormonais, sistema nervoso, órgãos dos sentidos (KAHN, 1943(1º vol.), p. 56).

e o nervoso, tanto suas definições e características em separado, quanto as suas interações.

Do sistema de circulação sanguínea, se destacam suas funções de “transporte”, seu alcance, capilaridade e rapidez. Estas características podem ser percebidas em algumas curiosidades, dadas como exemplos: em um segundo e meio, o sangue atravessaria o coração; a circulação pulmonar duraria cinco segundos; o percurso coração-cérebro-coração, duraria oito segundos; e o percurso coração-pé-coração, dezoito segundos (KAHN, 1943 (1º vol.), p. 235).

No sistema glandular, é importante, na compreensão do funcionamento do corpo humano, diferir uma glândula exócrina de uma endócrina. Uma glândula de secreção externa receberia os “materiais de construção” (“substâncias de impulsão”) através da artéria. Da metáfora do edifício humano passa, o autor, para a da fábrica, pois a glândula “fabricaria”, com estes materiais recebidos, seu suco glandular. Este suco seria levado para fora da glândula, por um canal que se prolongaria até a pele ou intestino. Caso este canal fosse fechado, esta glândula seria hormonal de secreção interna. O suco não seria lançado no exterior, mas internamente, no sangue venoso da veia, percorrendo assim o interior do corpo. Estes hormônios seriam “fabricados” em pequenas quantidades (KAHN, 1943 (2º vol.), p. 126). Nas palavras de Khan, “todos os processos metabólicos são regulados por substâncias [hormônios] fabricadas por certas glândulas e por elas entregues ao sangue, que as espalha pelo corpo todo” (KAHN, 1943 (2º vol.), p. 125).

O corpo humano conteria dez “glândulas hormonais maiores”⁸⁰ e, até 1940, conheciam cerca de trinta hormônios. Durante o “processo de evolução”, as glândulas hormonais “mudaram de posição... indo procurar abrigo em outros órgãos, com que formariam assim sociedades particulares, ou simbioses” (KAHN, 1943 (2º vol.), p. 127). As glândulas também se ligariam entre si, formando “sociedades de trabalho”: como, por exemplo, a epífise, amígdala, timo e glândula genital, responsáveis pela modificação do “corpo juvenil” em “corpo maduro”; a tireóide, hipófise e suprarrenal, que agiriam, segundo sua metáfora da máquina, como “motor” das glândulas genitais.

Como as vitaminas, os hormônios agem mesmo em quantidade pequeníssimas. A suprarrenal

⁸⁰ Epífise, hipófise, tireóide, amígdala palatina, paratireóides, timo, tecido insular do pâncreas, suprarrenais, apêndice vermicular e glândula da puberdade (KAHN, 1943 (2º vol.), p. 127).

exerce, por seu hormônio, ação sobre todos os órgãos; sem o hormônio suprarrenal todo o funcionamento corporal cai em três segundos como se fosse um castelo de cartas. E, no entanto num ano inteiro as suprarrenais não fornecem mais de um grama de hormônio. (...) A mistura dessa fração de gota [de “hormônio sexual”] ao sangue transforma o rapaz em homem, a menina em mulher, ambos tornam-se produtivos corporal e espiritualmente, desenvolve-se a personalidade e delinea-se o futuro. Os hormônios são a substância do futuro corpo (KAHN, 1943 (2º vol.), p. 129).

Já o sistema nervoso, seria dividido inicialmente em dois: o simpático (ou sistema nervoso abdominal) e o sistema nervoso central (formado pelo encéfalo e medula espinhal). O corpo encerraria também uma série de sistemas nervosos menores, denominados “autônomos” (como o sistema autônomo do coração e o sistema autônomo do intestino). Os sistemas nervosos autônomos seriam “aparelhos reflexo típicos” (KAHN, 1943 (2º vol.), p. 174).

As células tanto dos centros cerebrais do metabolismo como dos gânglios enviam duas espécies de corrente nervosas: corrente excitante e corrente inibidora. As células que enviam o primeiro tipo de corrente chamam-se células simpáticas; as que emitem impulsos frenadores são chamadas células parassimpáticas ou do vago. (...) As relações entre vago e simpático são muito complexas e ainda pouco esclarecidas pela ciência. De uma maneira geral, podemos dizer o seguinte: a corrente nervosa das células simpáticas faz o corpo trabalhar, enquanto a das parassimpáticas estimula-o ao descanso. (...) O simpático é o nervo do trabalho, o vago o nervo do descanso corporal (KAHN, 1943 (2º vol.), p. 176-177).

Se, em separado, estas características dos sistemas não parecem ser de grande interesse, além de curiosidades, é na interrelação delas que se constroem sentidos. As glândulas hormonais estariam envolvidas pela “rede do simpático”, forneceriam hormônios conforme fossem excitadas por influxos nervosos, pelo vago ou pelo simpático, e estes distribuídos

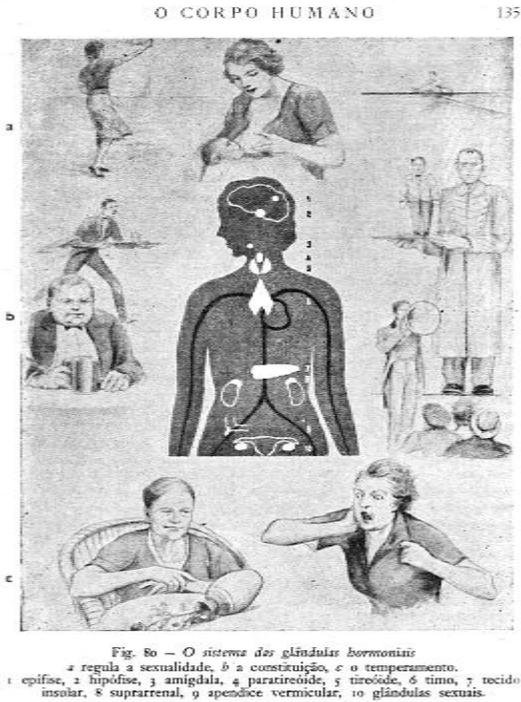
no organismo pelo sangue. “Quando a suprarrenal é estimulada pelo simpático, seu córtex secreta adrenalina, que vai exercer os efeitos do simpático. Se a excitação da suprarrenal provier do vago, sua medula secretará uma substância de ação contrária, a colina” (KAHN, 1943 (2º vol.), p. 143).

Em tese apresentada a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 1924, com objetivo de obter grau de doutor em medicina, Amarílio Cesar Sucena (1899-19??), dissertou sobre “dismorfos endocrinopatas”. Nesta monografia, de título “Em torno de alguns dismorfos endocrinopatas”, pela cadeira de clínica médica, e “aprovada com distinção”, citou sobre o sistema vegetativo:

O vegetativo, uma espécie de expansão visceral da substância parda do cérebro ou da medula, e que se compõe de duas partes, de funções antagônicas, uma o sistema autônomo, sem ligações com a cadeia limítrofe, e outra o sistema simpático propriamente, tem por encargo capital, em comum com o aparelho glandular, nada menos de que presidir ao tônus, ao ritmo, ao equilíbrio trópico de todo o organismo (COUTO, Miguel. apud SUCENA, 1924, p.77).

As substâncias elaboradas pelas glândulas de secreção interna, lançadas no interior do organismo, determinariam o “bom estado funcional” do sistema organovegetativo que, por sua vez, presidiria as “trocas nutritivas”. “Daí as interrelações neuroglandulares explicarem a razão das perturbações do vegetativo nos distúrbios endócrinos” (SUCENA, 1924, p. 77).

Figura 16 - Os sistemas das glândulas hormonais



Fonte: Kahn (1943, (2º vol.), p. 135).

Na legenda da figura 16, intitulada “o corpo humano”, que procura criar a relação entre os sistemas corporais e o comportamento social, podemos ler as supostas áreas afetadas pelo sistema das glândulas hormonais. Elas regulariam a sexualidade, determinariam a “constituição” e o temperamento. As imagens que compõem o mosaico complementam as palavras, as glândulas determinariam a sexualidade (feminilidade ou masculinidade, por exemplo); os afetos (materno, paterno, filial, por exemplo); as disposições para práticas corporais, ou não (esporte, por exemplo); o físico (anão ou gigante, por exemplo); inclinação para pesquisas científicas e estudo, ou para manifestações políticas e “agitações sociais”; disposição para doenças mentais ou físicas; a compleição (obesidade, por exemplo); tendência beligerante ou seu inverso etc.

O doutor Enrique B. del Castillo (1897-1969), foi livre-docente de semiologia, pesquisador do Instituto de Fisiologia da Faculdade de

Medicina de Buenos Aires e chefe do Serviço de Endocrinologia do Hospital Rivadavia, desta mesma cidade. Considerado o “pai da endocrinologia clínica na Argentina” (TRAMEZZANI, 1979, p. 2), publicou diversos artigos e teve intenso contato com os centros de pesquisas e pesquisadores de endocrinologia na América, sobretudo Estados Unidos e Brasil. Escreveu manuais destinados a médicos e estudantes de medicina, que buscavam complementar a “capacidade pessoal de julgar e a atitude de interpretar os sintomas” (CASTILLO, 1936, p. 11). Em seu manual “Semiologia de las glândulas de secreción interna” que teve circulação também no Brasil, de 1936, destaca alguns fatores como relacionados a endocrinopatias, se estas não fossem herança hereditária ou congênita:

As emoções também podem ser fatores causais em determinadas endocrinopatias. As emoções, o choque moral, os recebem o sistema nervoso central e por intermédio do sistema neurovegetativo repercutem estes sobre as glândulas endócrinas, determinando nestas, alterações em seus produtos de secreção. A época da vida em que atuam as emoções, choques morais, penas, aflições, tem sua importância (CASTILLO, 1936, p. 19-20).

Outros fatores que mereceriam a atenção seriam a deficiência alimentícia, as enfermidades infecciosas, intoxicações (canabis, álcool, ópio, cocaína), idade, traumas e lesões (de pancadas à cirurgias), o sexo. Sobre este último, diz Castillo: “em geral, as mulheres são mais atacadas que os varões, na proporção de três a um” (CASTILLO, 1936, p. 24), ou seja, as mulheres seriam mais predispostas que os homens para desenvolver endocrinopatias. A raça também é lembrada, mas se para Castillo: “a raça parece não ter maior influência, pois, admitindo três raças, branca, negra e amarela (classificação de Stratz), não se observa nenhuma predileção pelas endocrinopatias ou por um tipo determinado destas” (CASTILLO, 1936, p. 24), veremos que no Brasil ela recebeu atenção diferenciada como, por exemplo, nos trabalhos de Leonídio Ribeiro. Mas, mesmo considerando estes fatores, lembra Castillo que se deve ter um espaço para o imprevisível, pois “o enfermo representa sempre o grande livro aberto da Natureza” (CASTILLO, 1936, p. 11). O espaço para o imprevisível é a brecha dada para reflexão sobre o pertencimento do homem à natureza. Seu lado animal garante a não exatidão das leis que sobre ele se buscava construir. Também garante a

margem de erro, pois se a previsão para um indivíduo seria, por exemplo, de ser um criminoso, caso isso não ocorresse, seria computado nesta brecha, sem prejuízo para a teoria geral. De certa forma, há relação desta concepção com aquela dos fiognomistas, mas no senso inverso, porém, não oposto. Para eles o pertencimento do homem a natureza, seu lado animal, garantiria a possibilidade de sua conduta, a exatidão de uma lei natural mecanicista.

Figura 17 - A hipófise age

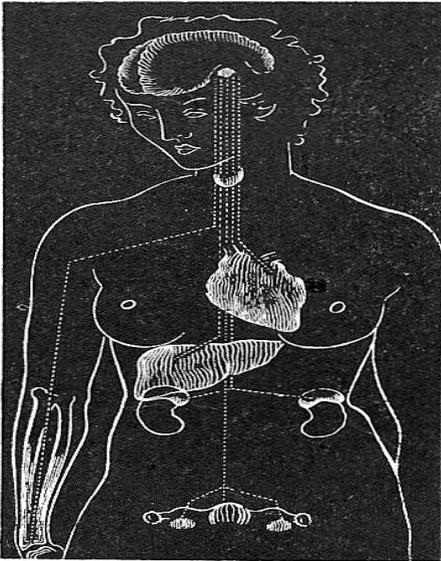


Fig. 85 — A hipófise age sobre o cérebro, ossos, tireóide, fígado, suprarrenais, glândulas genitais e útero.

Fonte: KAHN (1943 (2º vol.), p. 141).

Há uma crença na interrelação direta entre o sistema endócrino e outros órgãos, como mostrado (ver figura 17), onde se pode ler que “a hipófise age sobre o cérebro, ossos, tireóide, fígado, suprarrenais, glândulas genitais e útero”. Para entender este contato, não se deve limitar aos órgãos em si, mas a todo “comportamento” a ele atribuído. Por exemplo, o contato do sistema endócrino com cérebro seria central na definição do caráter do sujeito; o contato com os ossos determinaria os aspectos físicos externos; a relação com a tireóide definiria a irritabilidade e a impulsão etc. Nestas representações gráficas, os órgãos

não seguem proporções, são representados de forma a parecerem próximos e figuram somente as relações que interessam ao discurso, parecendo assim um contato quase que imediato entre eles. Cria-se assim uma ilusão, discursivamente interessante para o autor, com valor de verdade científica.

Figura 18 - Traços e dimensões de personalidade

TABELA 16
TRAÇOS E DIMENSÕES DE PERSONALIDADE *

POSITIVOS	NEGATIVOS
Maleável, cordial, amável	Inflexível, frio, hostil
Inteligente, independente, seguro	Imbecil, insensato, frívolo
Emocionalmente estável, realista, constante	Evasivo, emocionalmente instável, excitável
Dominador, gabola, arrogante	Submisso, recatado, modesto
Alegre, sociável, falador	Tristonho, deprimido, retraído
Sensível, compassivo, complacente	Indiferente, insensível, cínico
Ponderado, culto, esteta	Grosseiro, inculto, rude
Consciosos, responsável, metícu- loso	Negligente, impulsivo, irresponsável
Prestativo, despreocupado, bondoso	Reservado, cauteloso, dissimulado
Vigoroso, persistente, decidido	Apático, indeciso, incapaz
Hipersensível, excitável, impaciente	Fleumático, tolerante, calmo
Amigo, sincero, entusiasmado	Desconfiado, hostil, frustrado

* Adaptado de *Description and Measurement of Personality*, de R. B. CATTELL (World Book Company, 1946, Yonkers, págs. 311-336).

Fonte: GARRETT (1950, p. 279)

Na figura 18, há uma tabela onde se fecha o círculo: glândula – órgão - comportamento. Descontextualizados e qualificados entre “positivos” e “negativos”, os “traços e dimensões da personalidade” ajudam a compor o que poderia chamar de “sujeitos arquétipos” para que sujeitos reais fossem enquadrados. Formam assim “tipos” e “modelos”. Cabe evidenciar que esta qualificação dual e seu posterior enquadramento, e a utilização de termos como “estável”, “constante”, “excitável”, “frio”, “fleumático”, mantém, como visto, referência como modelo a visão hipocrática de humores. As implicações destes tipos físicos e de suas respectivas personalidades, veremos mais adiante. Antes, precisamos ter claro como, na visão dos médicos do período, o sistema endócrino estaria distribuído pelo corpo.

Esta representação da “localização das principais glândulas endócrinas”, acima (figura 19), cumpre com a função de reforçar a idéia de que as glândulas endócrinas estão distribuídas por todo o corpo e esta

sua “capilaridade” e abrangência garantiriam ao sistema toda uma ampla “cobertura” corporal. Isolar o sistema dos outros órgãos, “apagando-os”, dá ao sistema endócrino, para além do destaque pedagógico, um destaque simbólico, uma centralidade. Arrisco ainda a afirmar que supervalorizam o alcance e amplitude das funções endócrinas.

Em suma, as glândulas endócrinas, excitadas por estímulos, fabricariam hormônios que seriam expelidos nas veias. Estas, os distribuiriam pelo corpo, estimulando ou contendo determinada área corporal. Esses hormônios provocariam reações físicas e comportamentais, que não passariam pela consciência ou vontade do indivíduo. Esse comportamento não-controlável poderia ser contrário as normas sociais, ferindo leis. Tendo assim, um criminoso por causas hormonais, um endocrinopata criminal. Sem, no entanto, ser culpado por seu comportamento.

Figura 19 - Localização das principais glândulas endócrinas

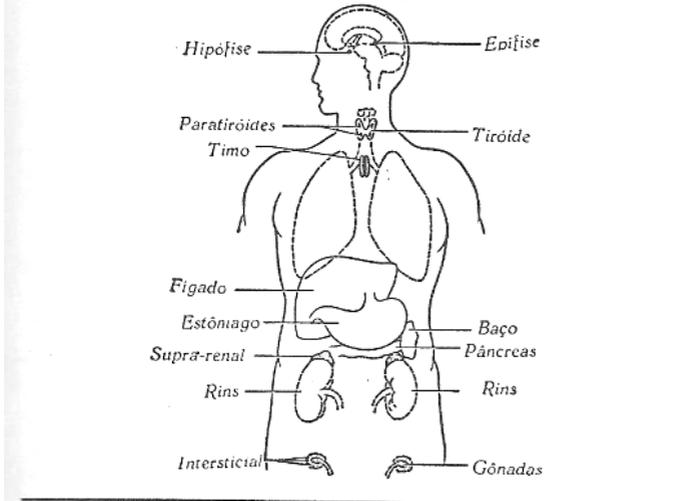


FIGURA 64. Localização das Principais Glândulas Endócrinas.

Fonte: Kahn (1943 (1º vol.), p. 292).

Trabalhando com porcentagem, eles afirmavam que nem todos os indivíduos que tinham disfunções glandulares eram criminosos, como ditou Pende, e que nem todos os criminosos tinham disfunções glandulares, mas que entre criminosos existiria um padrão, um tipo característico, uma frequência de perturbação de determinado conjunto de glândulas, geralmente com uma preponderante, que dava

características a determinados comportamentos desviantes. Essa busca por um padrão é um discurso próprio dos estudos médicos sobre comportamento ou norma física. Haveria uma determinada ação, ou reação, que se deveria esperar de determinados tipos, mesmo que só em probabilidade.

5.8 COMPORTAMENTO

Demonstrar, dentro das racionalidades científicas ocidentais, que um determinado órgão, ou substância, age sobre outro, tem um valor acadêmico-social. Mas, demonstrar que este órgão, ou substância, atua sobre o comportamento do ser humano, seja de qual forma ou intensidade for, exige maiores reflexões e, logicamente suscita outras problemáticas. Quando teorias surgem, extrapolando os limites que os resultados obtidos nas pesquisas poderiam inferir, abre-se uma brecha, uma fratura, que pode abrigar diversos “recortes” de teorias. Minha hipótese é que foi isso justamente o que ocorreu com a endocrinologia.

Da endocrinologia, como “o estudo das glândulas endócrinas, ou de sua secreção interna, compreendendo sua anatomia, sua fisiologia, suas alterações patológicas ou endocrinopatias e (...) a endocrinoterapia” (CASTILLO, 1936, p. 11), passou-se a endocrinologia como explicadora e detentora do conhecimento sobre o porque das ações humanas e personalidade dos indivíduos.

O médico, político, professor, crítico literário, ensaísta, romancista e historiador, Júlio Afrânio Peixoto (1876-1947), foi sem dúvidas um grande divulgador da especialidade endocrinológica. Em tom irônico, meio dúbio, que marca também sua obra literária, o autor afirma que:

o homem está, pela fisiologia contemporânea, reduzido a um armário de glândulas. E, o que essas glândulas produzem, suas interações humorais, é que fazem a personalidade. (...) chegamos ao determinismo endócrino. Virtude e vício, alegria e mágoa, inteligência ou cretinismo, normal ou invertido, honesto ou criminoso, céptico ou descrente, revoltado ou pacífico, gordo ou magro, alto ou baixo, calvo ou peludo, patriota ou cosmopolita, capitalista-burguês ou proletário-marxista, tudo são mais ou menos tais e tais sucos, somados, contrariados, deficientes, anulados,

sobreexcedentes... É a onipotência tirânica dos hormônios (PEIXOTO, 1930 (?), p. 137-138).

Duas observações se fazem necessárias. Quando se afirma que glândulas determinam, por exemplo, a analgesia, há um pressuposto que deve ser aclarado. Ser magro ou gordo, alto ou baixo, calvo ou peludo, mas também ser insensível a dor, naquele contexto intelectual, naquele “idioma” (POCCOCK, 2003), tinha um significado mais amplo. Ser insensível a dor; ser magro, alto e peludo; ser baixo, gordo e calvo, são características físicas que enquadram o indivíduo em determinada classificação, determinado tipo. “Portanto, as emoções – toda a vida sentimental; a dor – o maior da vida moral, são determinações humorais, mais ou menos hormônios... corpo e alma só tem harmonia na ‘harmônia’” (PEIXOTO, 1930 (?), p. 140). Como visto, ser enquadrado pelo físico, desde a teoria fisiognomonia, de Johann Kaspar Lavater, passando aí também por Cesare Lombroso, traz implícito determinada conduta, um certo comportamento esperado. Trazendo, também, a discussão sobre a possibilidade de “corrigir” este comportamento, como será visto. Não é simples questão estética, como podemos observar nos tipos de Kretschmer (figura 20, 21, 22).

Figura 20 - Tipo leptosomático (astênico)

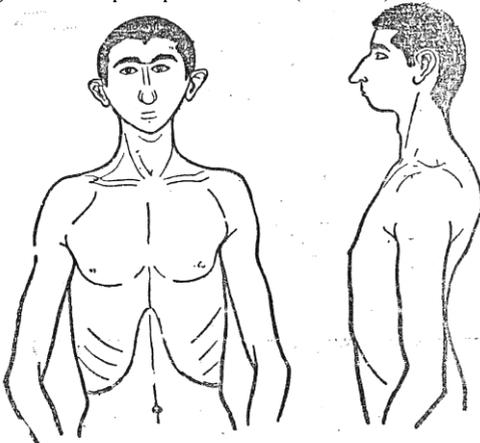


FIG. 17 — TIPO LEPTOSOMÁTICO (astênico). Constituído de indivíduos de cor estreita (leptos-estreito) e magro, pescoço longo, nariz aquilino, queixo fugido. Ossos músculos e pele delgados, gracios. Cabeça pequena. Mais desenvolvidos em comprimento do que em largura. Psicologicamente, o leptosomático é esquizotímico — retraído, natureza complexa. Irritável, oscilando entre a sensibilidade e a frieza. O extremo esquizotímico poderá dar o esquizoide (personalidade psicopática) e o esquizotímico (mitoide).

Fonte: Gomes (1953, p. 245).

Esta seria a representação de um “tipo leptossomático”⁸¹, que é composta não só por caracteres físicos, mas também pelo seu suposto correlato psicológico e temperamental. Há uma crença da continuidade destes dois aspectos, uma correlação direta entre eles. O soma e a psique formariam um todo, no fundo determinado pelo soma. Isso significa que, em teoria, a personalidade do sujeito poderia ser deduzida pelo seu físico, seu tipo.

Figura 21 - Tipo atlético

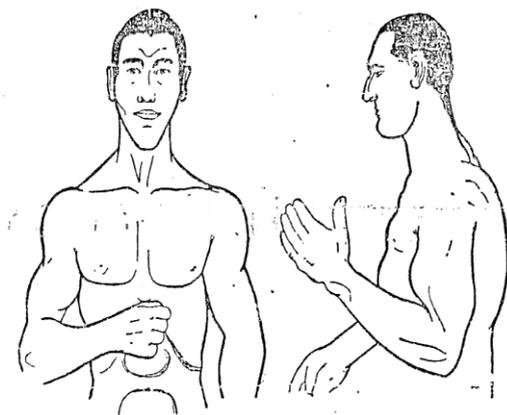


FIG. 18 — TIPO ATLÉTICO. Constituído de indivíduos de tipo alto, delgado, peito largamente musculoso, bacia estreita, membros inferiores finos. Esqueleto, musculatura e epiderme bem desenvolvidos. Corresponde ao longilíneo da escola italiana. Psicologicamente os atléticos são, como os leptossomáticos, esquizotímicos.

Fonte: Gomes (1953, p. 245).⁸²

Os paralelos entre os “tipos” servem, para além das comparações, para ratificarem a validade deste procedimento classificatório, que primeiro individualiza em seus exames para depois enquadrar em seus

⁸¹ “Tipo Leptossomático (astênico). Constituído de indivíduos de corpo estreito (leptos - estreito) e magro, pescoço longo, nariz aquilino, queixo fugidio. Ossos, músculos e pele delgados, gracis. Cabeça pequena. Mais desenvolvidos em comprimento do que em largura. Psicologicamente, o leptossomático é esquizotímico - retraído, de natureza complexa, irritável, oscilando entre a sensibilidade e a frieza. O exagero da esquizotimia poderá dar o esquizóide (personalidade psicopática) e o esquizofrênico (alienado)” (GOMES, 1953, p. 245).

⁸² “Tipo atlético. Constituído de indivíduos de tipo alto, delgado, peito largo, musculoso, bacia estreita, membros inferiores finos. Esqueleto, musculatura e epiderme bem desenvolvidos. Corresponde ao longilíneo da escola italiana. Psicologicamente os tipos atléticos são, como os leptossomáticos, esquizotímicos” (GOMES, 1953, p. 245).

modelos. Na visão majoritária, eram verdadeiros tipos antropológicos desviantes, cujos sistemas vitais encontravam-se constitucionalmente, mal conformados e funcionalmente alterados (MANITA, 2001. p. 41).

Figura 22 - Tipo pícnico

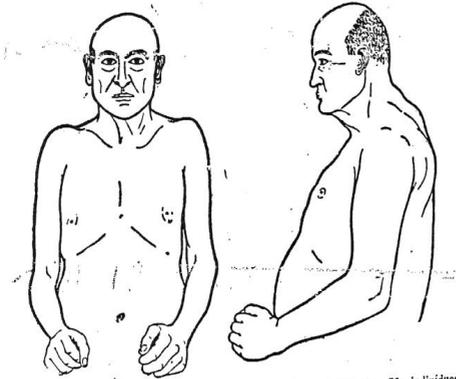


FIG. 19 — TIPO PÍCNICO. Corresponde ao brevilíneo da escola italiana. São indivíduos gordos, de rosto largo, pescoço grosso e curto, estatura baixa, cabeça e peito largos. Revelam tendência a engordar, a criar barriga. A cabeça, o peito e o abdômen são largos, as espáduas aproximadas uma da outra, o que dá ao tronco a forma de tonel. Cabelos finos, tendência à calvície precoce, barba e sistema piloso do corpo, ao contrário, abundantes. Psicologicamente são ciclotímicos — fácil adaptação ao meio, sociáveis, alegres, espontâneos, sujeitos a mudanças rápidas de humor (aíria e tristeza, excitação e depressão). O exagero da ciclotímia poderá dar o cicloíde (personalidade psicopática) e o maníaco-depressivo (alienado).

Fonte: Gomes (1953, p. 263).⁸³

A segunda observação, diz respeito a separação entre o físico e mental, embora com comunicação, haveria nela a predominância do físico que ditaria o psíquico. Há um *continuum*, entre soma e psique, considerado tão lógico de ser pensado naquele contexto, das décadas de 1930 e 1940, que os autores, sem hesitar, os juntam e hierarquiza-os. O soma conduz a psique. Pois é pré-estipulado, pelo seu campo intelectual, que os hormônios determinam “portanto – corpo, temperamento, caráter, inteligência, degenerações, psicoses, loucura, tudo... Também a criminalidade” (PEIXOTO, 1930 (?), p. 148).

⁸³ “*Tipo pícnico*. “corresponde ao brevilíneo da escola italiana. São indivíduos gordos, de rosto largo, pescoço grosso e curto, estatura baixa, cabeça e peito largos. Revelam tendência a engordar, a criar barriga. A cabeça, o peito e o abdômen são largos, as espáduas aproximadas uma da outra, o que dá ao tronco a forma de tonel. Cabelos finos, tendência à calvície precoce, barba e sistema piloso do corpo, ao contrário, abundantes. Psicologicamente são ciclotímicos — fácil adaptação ao meio, sociáveis, alegres, espontâneos, sujeitos a mudanças rápidas de humor (alegria e tristeza, excitação e depressão). O exagero da ciclotímia poderá dar o cicloíde (personalidade psicopática) e maníaco-depressivo (alienado)” (GOMES, 1953, p. 263).

Não há emoção sem hiperatividade glandular, indispensável a excitação cerebral: o amor, ou o medo, ou a cólera, medem-se em hormônios. A biotipologia humana é endócrina: gigante ou anão, leptossomático ou picnico, isto é, leve ou pesado (...) também na alma, que é essência do corpo, se decidem entre algumas glândulas de secreção interna (PEIXOTO, 1930 (?), p. 147-148).

Sem existência prévia, e perfeitamente cabível no discurso científico, a “alma”, considerada “essência do corpo”, seria também decidida no jogo dos hormônios. Pode-se ver neste trecho, o tênue limite e o diálogo entre as ideias da ciência e da religião. Embasado por um referencial religioso católico, essa alma continua a existir, a ser essência que anima o corpo mas, no entanto, com o materialismo positivista, o livre-arbítrio, pressuposto religioso básico no catolicismo, será, em parte, abandonado. Como se dá esta apropriação? Os autores não veem contradição nesta junção. A seleção opera de forma a justapor as partes, buscando ocultar brechas onde se vislumbra possíveis contradições. Há todo um jogo com os possíveis sentidos das palavras. Assim, o enquadramento em tipos encerra um “dever ser”, que predestina os indivíduos a determinado corpo, comportamentos e ações. E por mais que a idéia católica de livre arbítrio fosse forte, fez-se um arranjo para que convivesse harmoniosamente com este determinismo ou, como diziam no período, com esta “predisposição”.

A moderna Esfinge diria apenas aos homens curiosos: ‘deduze-se a fórmula hormônica, e me decifrarás’. Vencerão os que souberem os índices endócrinos de seus semelhantes. Um médico fisiologista ou um bio-químico poderão, de seus clientes, profetizar: um diplomata, um político, um santo, um poeta. Também um criminoso (PEIXOTO, 1930 (?), p. 142-143).

Além da criminalidade, as glândulas levariam o indivíduo a outras ações sociais que, embora não fossem propriamente um crime, enquadrados por lei, eram consideradas “*indignas da condição humana*” ou “*prejudiciais a boa sociedade*”. Assim, neste espaço entre o punível legalmente e o não-punível, caberiam as reflexões sobre a ampliação do poder judicial. A pena é um dos alvos deste novo papel que o juiz teria. Sobre as “*inversões*” e “*perversões*”, afirma Afrânio Peixoto que:

elas se compreendem como defeitos ‘de corpo’, lesões endoglandulares, que trazem, infalivelmente, as lesões ‘da alma’. Em vez do anátema, que promovia o revide cínico, a opoterapia, que corrige o vício orgânico. (...) Nem uns nem outros, réus e juízes, serão mais ‘contra a natureza’; buscarão, porém, corrigir a natureza. E a ordem reinará, com a perfeição e a correção (PEIXOTO, 1930 (?), p. 150).

Cabe lembrar que “corrigir a natureza” é uma idéia científicista, que acredita que a natureza deve ser dominada. Como afirma Peixoto, critérios punitivos contra reincidentes “reconhecidos endocrinopáticos crônicos” seriam absurdos, pois “ninguém se pode comprometer, ainda arrependido, a não ter febre no dia seguinte”, assim como um “portador de germes, recluso alguns anos, continuará, depois dessa prisão, a espalhar seus micróbios pelo mundo afora...” (PEIXOTO, 1930 (?), p. 149).

Havia um clamor, na década de 1920 e 1930, por um novo Código Penal que contemplasse as novas questões e conhecimentos científicos. Mas, enquanto não chegavam os “futuros códigos, códigos preventivos ou de segurança”, diz Afrânio Peixoto, “atenho-me a velha idéia de Thomson: o efeito pessoal da pena é pouco importante; o efeito real ou social da pena é o que importa” (PEIXOTO, 1930 (?), p. 151). Pois, a pena seria “um convite a cada qual vigilar sobre as suas glândulas internas, como vigia sobre seus dentes e sua pressão arterial” (PEIXOTO, 1930 (?), p. 149). Contando, para isso, em sua visão, com a supremacia do conhecimento médico, limitado em uma especialidade que se apresenta como “suprema”.

Neste discurso, que hoje enquadramos como determinista, como vimos acima, há um espaço de flexibilidade e incerteza, por mais contraditório que pareça esta afirmação. Como se questiona Afrânio Peixoto: “Por esta porta aberta da endocrinologia há, entrevisto, um imenso terreno baldio para construções. Virão mesmo?” (PEIXOTO, 1930 (?), p. 151). Deve-se ter atenção aos significados dados aos conceitos e ao valor real dos termos naquele contexto, como teorizado por Pende. Havia uma crença no poder dos hormônios, mas outros fatores eram também considerados. Clima e localização geográfica, condições sociais e econômicas, além de outros elementos orgânicos.

Com a ponderação devida Pende acentua que as anomalias hormonais, por si sós, não se devem considerar como suficientes, como necessárias para a etiologia da criminalidade, mas apenas serão condições facultativas, muito importantes sem dúvida. A condição do carácter criminal, verdadeiramente insuprível, será sempre uma anomalia de constituição psicofísica, anomalia que se refere especialmente ao desenvolvimento cerebral; desse estado somático degenerativo provem as anomalias endócrinas, efeito e causa, por sua vez, de alterações funcionais e somáticas. O crime resultaria de uma personalidade corrompida por anomalias degenerativas e degenerantes, entre as quais as do desequilíbrio hormonal (PEIXOTO, 1930 (?), p. 147).

5.9 BIOTIPOLOGIA BRASILEIRA: CONSIDERAÇÕES

Como já dito, artigos e livros sobre endocrinologia apareceram fora da criminologia, na primeira década do século XX, mas de forma não sistemática, com exceção dos trabalhos de Aloysio de Castro e Thales Martins. No contexto da década de 1930, que surge na criminologia os artigos relacionados a endocrinologia, continuando pela década de 1940. Primeiramente escritos por médicos e depois, na década de 1950, por outros profissionais.

Nesta pesquisa trabalhei com o suposto de que a endocrinologia serviria, na visão de seus entusiastas, como um elo, uma ponte entre duas correntes explicativas sobre o criminoso. Quais seriam? Nas duas últimas décadas do século XIX, com uma ênfase nos aspectos antropométricos e cranioscópicos, ao corpo foi atribuído o registro das taras degenerativas do ser humano (PORTER, 1992). Embora fosse um meio para detectar e não a própria essência, foi no fenótipo que as atenções estavam centradas, a ele especialidades foram desenvolvidas, aparelhos aperfeiçoados e teorias criadas, pró ou contra. A virada do século XIX para o século XX foi marcada pela crítica a esta concepção. Já no findar da década de 1910, as atenções foram voltadas para a mente - houve um grande peso na introdução da psicanálise, mas, o peso maior, foi da força conseguida pela psiquiatria. O criminoso, então, tem suas ações explicadas pelos desvios materiais, ou imaginários, do cérebro. Era na mente que estariam os problemas.

A partir da década de 1920, várias teorias surgiram tentando relacionar estes dois pólos. Há análises da conformação cerebral – com os supostos de Gall e Comte; há teorias freudianas⁸⁴ – que explicariam os desajustes por frustrações e complexos; há teorias socialistas – a desigualdade refletida no comportamento; e há também a teoria endocrinológica, que foi aceita e divulgada por um número grande de pessoas – os hormônios produzidos, principalmente no cérebro, conduzidos por vias intravenosas, conformariam todo o organismo e, principalmente, a personalidade. Assim teríamos os endocrinopatas criminais – criminosos por causas hormonais. Não falo de teorias hegemônicas, absolutas em um período, mas sim em idéias dinâmicas e concorrentes, que sofreram, de acordo com o lugar e o período, maior ou menor aceitação.

Esta última teoria agiu de uma forma a harmonizar o conhecimento científico herdado do século XIX, sobre o corpo, com o desenvolvido nas últimas décadas deste mesmo século sobre a mente, angariando assim, sem radicalismos, toda uma parcela de intelectuais que se punham no meio-termo, entre as causas puramente físicas ou mentais, e até gracejou com os simpatizantes do fator social, e esta simpatia à ela aumentava a cada nova comprovação científica das doenças hormonais, que neste período estava a todo vapor.

Como dito, na compleição (estado fisiológico), na constituição particular do corpo (como conjunto dos traços psicofisiológicos de uma pessoa) os hormônios trabalhariam na determinação das reações emocionais, nos estados de humor, no caráter. E neste sentido a afinidade angariada por esta teoria deveu-se muito a semelhança estrutural, forjada por Pende, entre ela e a teoria humoralista dos temperamentos oitocentista, como já mostrado. Várias analogias foram feitas envolvendo os hormônios, além desta, com o humoralismo, outra, por exemplo, foi feita por Berardinelli (1942, p. 86), entre as sete principais glândulas secretoras e os sete pecados capitais. Também se deve mencionar que este era um diálogo internacional, com ampla circulação das idéias dos norte-americanos Max Schlapp e Edward Smith, além do italiano Nicola Pende, e do espanhol Gregorio Marañon, que deram a endocrinologia também o papel de ponte entre os distúrbios hormonais e comportamentais das personalidades consideradas desviantes (GALERA, 2002). Brasileiros, como Waldemar Berardinelli,

⁸⁴ Sigmund Schlomo Freud, 1856-1939.

Leonídio Ribeiro e Manoel Roiter, por exemplo, foram gracedados com prêmios internacionais sobre este tema (RIBEIRO, 1938).

A criminologia serviu-se das teorias endocrinológicas para embasar cientificamente seus postulados; e, de certa forma, parece que a endocrinologia serviu-se da estabilidade e visibilidade das teorias e instituições criminológicas para se firmar enquanto saber autônomo e autorizado. A década de 1950 marcou o aparente rompimento, por parte da endocrinologia, deste relacionamento. Conforme uma nova geração médica conquistou postos de destaque em instituições e pesquisas, houve um abandono das temáticas endocomportamentais, por temáticas consideradas “técnicas”, ou seja, descritivas, não-comportamentais. Textos anatomodescritivos e de análises químico-físicas dos hormônios estavam presentes desde a década de 1920, nos Estados Unidos, na Europa, e também no Brasil, textos estes que ganhavam outros significados, quando juntos aos pressupostos que indicaram os recortes das pesquisas, geralmente associados a personalidade dos indivíduos. Seguramente, após a década de 1950, no Brasil, somente, que esvaziou-se o conteúdo implícito nestes recortes de pesquisa, em favor de uma outra concepção mais afinizada com o especialismo. Por este motivo, após a primeira metade do século XX, proponho pensar em separado os dois processos que se seguiram tanto para a criminologia quanto para a endocrinologia até a década de 1960.

Em suma, tendo como pano-de-fundo a discussão sobre o determinismo biológico, levanto duas hipóteses, uma sobre a endocrinologia e a outra sobre a criminologia. A primeira diz respeito a um período de transição interna da endocrinologia, nas décadas de 1940 e 1950: nas primeiras décadas do século XX havia uma preocupação nos endocrinólogos em traçar a relação entre a fisiologia interna, especialmente glândulas, e os caracteres biótipos (tipo constitucional) e morais, sobretudo com a personalidade dos indivíduos. Após este período, como visto, marcado pela criação da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia, além da institucionalização da cadeira de endocrinologia nas faculdades de medicina, os discursos dos endocrinólogos ganham um tom descritivo das glândulas, hormônios e suas funções, escusando-se de expor relações, diretas ou indiretas, entre hormônio-causas e desajustes sociais, por exemplo.

Na segunda hipótese, corroborando e ampliando minha hipótese de mestrado⁸⁵, levanto a possibilidade de que as teorias que informaram o determinismo biológico, em um processo de sucessivas adaptações aos novos padrões científicos dos períodos, encontraram na criminologia, com o instrumental de suas ciências auxiliares, um espaço de continuidade para sua existência, ultrapassando a década de 1950, ou seja, mais de uma década e meia após o período afirmado por parte da historiografia (FERLA, 2005, p. 190-191; MOTA, 2003, p. 98 e 100; GREEN, 1999, p. 234-236; SCHWARCZ, 1993, p. 22; RAMOS, 2003, p. 583-584; SKIDMORE, 1973, p.13).

5.10 BIOTIPOLOGIA BRASILEIRA

Segundo o médico carioca Waldemar Berardinelli (1905-1956) biotipologia foi o nome criado por Pende para designar a ciência das constituições, temperamentos e caráter (1936, p. 15). Ela representaria a fase científica das doutrinas constitucionais. A biotipologia teria sido praticada nas ciências biomédicas brasileira tendo como base os fundamentos da “medicina constitucional”. Uma de suas frentes de análise científica dos corpos estava na associação das constituições físicas das pessoas à incidência de determinadas doenças, na semiologia e na clínica propedêutica. As produções científicas realizadas na década de 1930 pelo médico Waldemar Berardinelli, com destaque para as obras “Tratado de Biotipologia e Patologia Constitucional” (1942) e “Biotipologia: constituição, temperamento, caracter” (1932, 1933, 1936), seguem nessa direção. Berardinelli (1936) defendia que

Enquanto a fisiologia focava na função dos órgãos e a microbiologia nos agentes externos causadores das doenças, a biotipologia, aplicada à clínica médica, focava nas especificidades morfológicas dos indivíduos em relação à propensão a desenvolver certas doenças. Se a antropologia é a síntese das medidas dos corpos, a biotipologia seria a análise dessas medidas para cada pessoa (ALBRIZIO, 2007).

⁸⁵ No mestrado, detive-me aos conceitos de periculosidade e a classificação dos criminosos, na criminologia carioca e paulista, na década de 1940.

A biotipologia seria fundada sob “as infinitas variações individuais”, e após a análise e detecção do particular sobre a biologia de cada um, afirmava-se que, ao mesmo tempo, seria preciso o agrupamento das variações individuais de acordo com os parâmetros de semelhança. Isso significava enquadrar os indivíduos segundo tipos humanos, os biótipos. Aliás, como um dos indícios de uma possível relação próxima entre a biotipologia brasileira e italiana, Mario Barbára (pesquisador do Instituto Biotipológico-Ortogênico de Gênova) é um dos médicos que prefacia um dos livros de Waldemar Berardinelli. Ele afirma que: “não há palavra suficiente para dizer toda a minha admiração por toda a interessante contribuição da doutrina da constituição. Eu admiro esse livro, que resume muito bem toda a doutrina: livro que nós na Itália não temos igual” (Barbara, 1933, p. 8).

Na biotipologia, o foco era o indivíduo, o singular, por isso, para Waldemar Berardinelli (1936), ela é a “ciência do indivíduo humano, é a ciência de cada homem em particular, é a biologia comparativa dos indivíduos humanos”. As promessas de viabilização do estudo e tratamento do homem delinquente despertaram otimismo entre os médicos. Nas palavras de Afrânio Peixoto, “os endocrinólogos estarão a curar as mais horrorosas perversões morais, com recursos de cirurgia e de opoterapia... (PEIXOTO, 1942, p. 264-265). Com tamanha possibilidade de cura dos males sociais, o futuro poderia ser melhor vivido e o passado poderia ser melhor compreendido, na visão de Peixoto, “a civilização carece de hormônios, para a felicidade. Não temos acordo social, porque discordamos harmonicamente, “hormonicamente” (PEIXOTO, 1942, p. 265).

A ponte vista entre Lombroso e Pende, ou melhor, nas relações entre a morfologia e o balanço hormonal, foram explicitadas por Marañon, quando afirmou que o sistema endócrino influi, de um modo primordial, na morfologia humana. “E como há uma relação evidente, ainda que não constante nem fixa, entre morfologia e espírito, o estudo morfológico, que em grande parte é glandular, de um sujeito determinado nos servirá de orientação sobre suas reações psíquicas e, portanto, sociais” (MARAÑON, 1935, p. 88). E, na leitura de Machado,

A iniciativa de tal investigação endocrinológica dos criminosos é devido a uma dupla série de considerações. Uma delas é, indubitavelmente, a enorme frequência com que se tem averiguado anomalias e particularidade morfológicas na constituição dos criminoso, de acordo com as

investigações realizadas pela escola de Lombroso. Estas especialidades resultam semelhantes às que se encontram em alguns tipos endocrinopáticos. Trata-se, por outra parte, do efeito inegável que exercem os hormônios sobre o desenvolvimento mental e sobre o equilíbrio psíquico, notadamente, sobre o que se refere à esfera psíquica. Tudo isso determina a conduta, as manifestações do impulso, da psique e da vontade, isto é, o temperamento e o caráter do indivíduo (apud MACHADO, 1942, p. 454).

Em sua visão, a ciência estaria suficientemente madura naquele momento, para que aquele saber anterior pudesse se desenvolver: “Lombroso – diga-se, sem reboços, em parte, estava com a razão; as suas conclusões tinham o seu cunho de verdade”, e continua “os conhecimentos científicos do momento não permitissem uma fácil demonstração das doutrinas do mestre insigne, e, por isso, muitos acreditaram na falência total as mesmas” (MACHADO, 1942, p. 452). Assim, buscavam eles “fazer justiça” póstuma a Lombroso, até mesmo Rocha Vaz afirmou:

Acusou-se e ainda se acusa Lombroso de ter-se atido demasiadamente ao aspecto morfológico dos criminosos, desprezando a parte psicológica e os fatores sociais. (...) Quanto ao predomínio de sua orientação morfológica, ele se justificava, em primeiro lugar, porque se tratava de uma iniciação, e, em segundo lugar, porque soma e psique obedecem a um mesmo determinismo, fato este definitivamente adquirido pelos estudos endocrinológicos e pelas modernas conquistas da biotipologia (VAZ, 1944, p. 190).

Em São Paulo, Oscar Godoy foi um dos divulgadores da endocrinologia criminal, e ele também fez referência a Lombroso:

Pende assegura que os estigmas dos criminosos, chamados degenerativos pela escola de Lombroso, podem ser catalogados entre as anomalias da constituição endócrina, posto que tais estigmas são ao mesmo tempo característicos de determinados estados endocrinopáticos. No que se refere aos estigmas morfológicos está hoje assentado que

são frequentes nos criminosos e, da mesma forma, nos moralmente débeis e nas prostitutas, as anomalias de pele e anexos, do esqueleto e dos caracteres sexuais, que recordam claramente determinadas características dos tipos endócrinopáticos (GODOY, 1937, p. 212).

Heitor Carrilho e Edmur Aguiar Whitaker, na perspectiva psiquiátrica, reconheceram o valor teórico da endocrinologia criminal. O primeiro, por exemplo, relacionava as perversões sexuais a endocrinopatias quando escreveu o laudo de Febrônio Índio do Brasil (CARRILHO, 1929, p. 73), enumerando a endocrinologia entre as especialidades necessárias para a determinação da periculosidade de um indivíduo (CARRILHO, 1940, p. 269). O segundo, em palestra proferida em 1944, relacionava as perturbações glandulares como possíveis causas de anormalidade e criminalidade (WHITAKER, 1944, p. 346). Também em São Paulo, Alfredo Issa Ássaly (1942, p. 13), Diretor Geral da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, sugeria o tratamento hormonal para fazer a “reforma do homem que delinque”. Assim como Gonzalez Paranhos (1940, p. 113-128), em artigo, sugere isto, chamando de “terapêutica endocrinológica do crime”. O Secretário da Justiça e Negócios do Interior, em discurso de inauguração do Serviço de Biotipologia Criminal da Penitenciária do Estado de São Paulo, afirmou, reconhecendo sua importância, que seria “sabido como a endocrinologia sensationou, com as suas observações alarmantes. A atenção dos sábios fixou-se no funcionamento das glândulas endócrinas de secreção interna, e a tireóide, a pineal e a pituitária foram responsabilizadas pelos grandes erros dos homens” (RESENDE, 1940, p. 500) Como visto, há todo um otimismo em relação a biotipologia e, no Brasil, o vínculo entre ela e as ideias lombrosianas foi grande.

A endocrinologia, na disputa acirrada entre psiquiatras e antropometristas, em uma sempre problemática convivência dentro da criminologia, foi aceita e serviu como ligação entre as duas áreas. Segundo Ferla (2005, p. 189) a endocrinologia era poupada justamente porque seu “arcabouço teórico permitia uma conciliação possível entre antropometria e psiquiatria, dentro do discurso da biotipologia constitucionalista. Os hormônios literalmente faziam a mediação entre a esfera psíquica e a morfológica, junto com elas estruturavam a Pirâmide de Pende”.

O jurista Eugênio Machado, tratando sobre Pende, afirmou que seus estudos vieram mostrar, de maneira convincente, a existência dos

laços que vinculam a morfologia, a individualidade dínamo-humoral e a individualidade psíquica. “A conclusão a que chegou o ilustre cientista italiano fez cessar a luta, há muito travada, entre morfologistas e psicologistas” (MACHADO, 1942, p. 447).

Os modelos biotipológicos foram apropriados pelo pensamento social brasileiro dessa época, sobretudo em algumas obras de Oliveira Vianna, nas quais a raça foi assunto por ele debatido: nos três artigos publicados, em 1930, no Boletim de Eugenia, “O eugenismo das elites” e dois intitulados “Os typos eugênicos”, bem como o livro “Raça e Assimilação” (1932). Segundo Ramos (2003), nesse último, Oliveira Vianna mobilizou, sobretudo, o modelo biotipológico do médico alemão Kretschmer para discorrer sobre o biotipo ariano e suas relações com o meio ambiente brasileiro. Este mesmo autor ressalta que a segunda edição do livro “Raça e Assimilação” traz atualizações bibliográficas e alguns adendos do autor no texto original, nos quais ele dialoga com outros estudiosos do período como Artur Ramos, Roquette-Pinto e Berardinelli. Esses textos revelariam os esforços de Oliveira Vianna em se posicionar nos debates sobre raça na antropologia e na biotipologia. Debate que pode ser constatado na trama do diálogo que consta no livro específico sobre essa temática, publicado pelo médico Isaac Brown, “Normotipo Brasileiro”, de 1934.

Tal qual Pende, gracejando sua teoria com o poder político, um dos livros do médico Waldemar Berardinelli (1942) foi dedicado a Getúlio Vargas “cujo gênio político feito em grande parte de intuição biotipológica nos tem conduzido com larga e humana compreensão”. A biotipologia foi tomada como marco de modernização. O Brasil estaria no rumo civilizacional tal qual os países europeus, o que poderia ser visto também em outras áreas, além da ciência médica. O reflexo desse “ideário moderno” foi o debate ideológico acontecido no país nos anos 1920 e 1930 que, na busca de interpretações para as transformações e de saídas para uma identidade cultural nacional, culminou em alguns eventos e produções de intelectuais brasileiros, dentre muitos: a Semana da Arte Moderna, a fundação do Partido Comunista, a criação de universidades; a publicação de obras como “Macunaíma”, “Manifesto Antropofágico”, “Retrato do Brasil”, “O Brasil nação”, “Casa Grande e Senzala”, “Raízes do Brasil”, etc. Nesse contexto, temos ainda outras evidências da prática científica da biotipologia na medicina, como na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em torno do professor de clínica propedêutica, Rocha Vaz, e nas obras do médico Waldemar Berardinelli.

Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro existiu um Laboratório de Biotipologia, vinculado ao “Serviço do Professor Rocha Vaz”, cabe assim dar destaque ao fato dos trabalhos de Berardinelli e o livro de Isaac Brown terem sido dedicados “ao mestre Dr. Rocha Vaz”, indicando que este médico foi personagem importante nos estudos biotipológicos brasileiros.

Outro campo biomédico, no qual a biotipologia se inseriu, foi a educação física, na Escola de Educação Física do Exército, em torno do médico Sette Ramalho, bem como na Escola Nacional de Educação Física, com os estudos relacionados ao médico João Peregrino Júnior. Na Escola de Educação Física do Exército existia um Gabinete Biométrico, criado em 1932, e que fora organizado e instrumentado para realizar estudos de medidas antropométricas e funcionais bem como análises biotipológicas para, assim, promover o controle médico dos exercícios físicos. A Revista de Educação Física do Exército divulgou diversas pesquisas realizadas a partir daquele gabinete (VIMIEIRO-GOMES, 2011, p.6). Peregrino Júnior, por exemplo, publicou dois livros sobre biotipologia aplicada à educação física, “Biotipologia pedagógica” e “Crescimento e desenvolvimento: estudo e avaliação biométrica” (PEREGRINO JUNIOR, 1940; 1949).

Waldemar Berardinelli (1933) dizia, fundamentado no biotipologista alemão Kretschmer, que era preciso “reaprender a nos servir dos olhos”, pois alguns aspectos fugiriam “à representação numérica e só são passíveis de descrição verbal ou de representação pictórica ou fotográfica”. Tomadas ambas como reflexo do real. Assim a normalidade biológica foi tomada como um critério numérico objetivo e deveria ser fundamentada pela estatística, segundo a lei da média de Quetelet-Gaus. “A individualização exclui a normalidade”, esta última seria um “instrumento do espírito”, que serviria de comparação para “apreensão das infinitas variações individuais” (Berardinelli, 1932).

Dessa forma, fica evidente a presença das noções de normalidade e saúde que estavam subjacentes às propostas de classificação biotipológicas e colocadas em evidência nas imagens de corpos normais e desviantes, conforme as diversas imagens sempre recorrentes nos livros de biotipologia. É que, conforme palavras do médico Peregrino Júnior (1940, p. XIII), a biotipologia, em termos de aplicação na medicina, na pedagogia, na educação física, era ciência que poderia facultar:

os meios essenciais para as correções oportunas e necessárias dos desvios e das debilidades da

condição humana, para que consigamos alcançar, por fim, o ideal altíssimo das quatro grandes harmonias da Natureza: A harmonia do corpo, que é a beleza; A harmonia do coração que é a bondade; A harmonia do espírito, que é a inteligência; A harmonia das funções que é a saúde.

A endocrinologia criminal, além do entusiasmo demonstrado em textos teóricos, discursos públicos e narrativas de casos, teve penetração institucional, como por exemplo os laboratórios de antropologia criminal que possuíam suas seções de endocrinologia. Mas, segundo Ferla (2005, p. 189-190), “suas teses não conseguiram articular nenhuma rede que delas dependesse (...). Nenhuma interdependência entre os diversos agentes sociais envolvidos com a criminologia foi estabelecida a partir da endocrinologia criminal”. Mas, o mesmo autor, sublinha que há uma exceção, de “maior consequência prática e uma utilização mais cotidiana no “combate à anormalidade”: a abordagem da questão da homossexualidade” (FERLA, 2005, p.190). A homossexualidade aparecia como ato anti-social paradigmático quando se tratava de influências hormonais no comportamento.

Segundo Ferla (2005, p.190), a endocrinologia definiu a partir dos anos 40, década esta que teria indicado o suspiro final de um corpo de teses científicas ligadas ao determinismo biológico, devido ao fortalecimento dos paradigmas culturais e ao final da Segunda Guerra, além de contar, no caso específico da endocrinologia, com uma falta de estrutura material dos laboratórios. Quanto a este último aspecto, não há como negar, Pedro Moncau Jr, por exemplo, endocrinologista do Laboratório de Antropologia Criminal da Polícia de São Paulo, chegou a explicitar a precariedade do seu local de trabalho no Primeiro Congresso Paulista de Psicologia, Neurologia, Psiquiatria, Endocrinologia, identificação, Medicina Legal e Criminologia, em 1938 (ANAIS, 1938, p.93). Quanto aos dois primeiros fatores elencados pelo autor, a matriz de seu pensamento é a reflexão de James Green (1999, p. 234-236), em que o autor salienta o papel dos fatores ligados à derrota da Alemanha nazista e à decadência do movimento eugênico na decadência do uso da endocrinologia na questão da homossexualidade.

O fato de que a endocrinologia criminal acabasse decepcionando e não cumprindo suas promessas contribuiu também para a subsequente e decadência definitiva da antropometria, que nela

depositava suas esperanças. De conjunto, era a própria biotipologia criminal de cunho constitucionalista que se retirava, esvaziada de grande parte de seu discurso teórico, deixando o terreno livre para a psiquiatria terminasse por se impor de forma até hoje prevalecente (FERLA, 2005, p. 190-191).

Com o próximo capítulo pretendo verificar estas assertivas.

TERCEIRA PARTE: OS HUMORES

CAPÍTULO 5

6 COMO A ENDOCRINOLOGIA FOI ACEITA NA CRIMINOLOGIA BRASILEIRA

6.1 O CASO “E.R.”

Em comunicação oral feita à Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo, o professor Dr. Antônio Carlos Pacheco e Silva⁸⁶ e o Dr. Olyntho de Mattos, expuseram o que chamaram de “um interessante caso de homossexualismo feminino⁸⁷” (SILVA, 1939, p. 29). Contam que, no ano de 1939, foram procurados na Clínica Psiquiátrica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, por uma paciente que identificam como “E. R.”, pedindo ajuda para solucionar aquilo que ela entendia como um grave problema seu. Afirmaram os médicos que o caso era “interessante sob múltiplos aspectos”, e que serviria para “provar também que os casos de inversão sexual femininos merecem ser esmiuçados à luz das modernas aquisições endocrinológicas”. Interados e interessados pelo caso, passaram para os procedimentos padrão (SILVA, 1939, p. 29).

A primeira etapa cumprida pelos médicos foi realizar um histórico do caso. Disseram que, E. R. era “preta”, brasileira, solteira, vinte e cinco anos de idade e que exercia a profissão de cozinheira. O pai da paciente teria falecido com as “faculdades mentais perturbadas, apresentando ideias delirantes, megalomaníacas⁸⁸”, o que faz suspeitar ter sido atacado de paralisia geral”. A mãe era viva. Não havia referências a abortos, ou a existência de “outros casos de psicopatia na família”. Nasceu prematuramente, de sete meses, e não mencionava doenças ocorridas na infância. Menstruou aos onze anos, teve, a partir de então,

⁸⁶ Antonio Carlos Pacheco e Silva (1898-1988), psiquiatra paulista sucedendo Franco da Rocha na direção do Hospital do Juqueri e na cátedra de psiquiatria da Faculdade de Medicina de São Paulo. Membro da Liga Brasileira de Higiene Mental, foi nomeado diretor do departamento de Assistência aos Psicopatas, criado pelo governo provisório em 1930, com a finalidade de definir políticas sociais. Entre 1933-1934 foi deputado classista, e, coerentemente dentro de suas posturas teóricas, foi representante dos empregadores na Assembleia Nacional Constituinte, indicado pela Associação Comercial de São Paulo juntamente com Roberto Simonsen (CAMPOS, 2001).

⁸⁷ A comunicação foi publicada tanto nos Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo, quanto na Revista Brasileira de Criminologia. Dois manuais de Medicina Legal fazem referências a este mesmo caso, o do Dr. Pacheco e Silva e do Dr. Hélio Gomes.

⁸⁸ Segundo Pinto (1944, p.290), “mania de grandeza”.

regras irregulares e escassas. Fumava cigarros e procurava assumir atitudes e gestos masculinos, o que “realizava com perfeição”. Ambicionava praticar o serviço militar, pois tinha grande desejo de “envergar uma farda”, tanto que mandou confeccionar fato bem talhado, de cor cinza, em alfaiate, alegando desejá-lo para o carnaval, mas com ele se vestia e lograva “imiscuir-se em roda de rapazes, com os quais percorria conventilhos”, bebendo em companhia de mulheres, contando proezas e vangloriando-se de suas valentias, sem que despertasse a menor suspeita do seu verdadeiro sexo, quer por parte dos homens, quer por parte das mulheres. Lamentava não lhe ser possível usar sempre trajes masculinos, que a impediriam de conseguir emprego fácil. Além do mais, temia complicações com a polícia, motivo este que a levou, por vontade própria, a procurar a equipe médica que a estava examinando (SILVA, 1939, p. 32).

Figura 23 - “ER”



Homossexualismo feminino. Observação do Prof. Pacheco e Silva. A paciente, desde pequena, evitava a convivência com meninas, preferindo a dos meninos. Nunca sentiu atração sexual por homens. Procurava suas vítimas em logradouros públicos, seduzia-as, levando-as a hotéis suspeitos, onde com as mesmas praticava atos homossexuais. Se as vítimas resistiam, rasgava-lhes as vestes, agredia-as e ameaçava-as de morte, até conseguir satisfazer seu impulso mórbido. Tem tido várias “arrantes”, que sustenta com o seu trabalho. Insuficiência de foliculina.

Fonte: Gomes (1953, p. 456).

Narram que recebeu instrução primária, sabendo ler e escrever, e que “já nessa época” se evidenciou a tendência que deveria acentuar-se com o progresso da idade. Assim é que “evitava a convivência com as

meninas, para se entregar a folguedos com os meninos, que a tratavam ‘como menino’, tal a desenvoltura por ela demonstrada nos jogos a que se entregava”. Quando em companhia de outras meninas, procurava sempre assumir o “posto de chefe, impondo-se pela força”, procurando diversões nas quais lhe era possível fazer o papel de homem. Jamais teria sentido a mais leve atração por indivíduos do sexo masculino, “chegando mesmo a agredir os que tentavam cortejá-la, ao passo que continuava a acusar, cada vez mais acentuada, a sua preferência pelas mulheres, tentando fazer vida em comum com algumas delas” (SILVA, 1939, p. 34).

Aos 20 anos, o ciclo menstrual desapareceu e desde aí “exaltou ainda mais a sua paixão pelas do seu sexo”. Teve atritos com a família, fugiu de casa “para melhor se entregar às suas tendências, levando vida irregular, vindo finalmente ter à consulta no Ambulatório da Clínica Psiquiátrica”. Em determinado momento da exposição, buscando deixar claro que o histórico reproduzido neste relato se basearia na precisão e parcialidade da memória da paciente, passam a reproduzir a história, por ela relatada, e por eles escrita, desde que teria abandonado a casa da família:

trabalhava para o seu sustento, mas tinha a preocupação constante de atrair mulheres, levando-as a hotéis suspeitos, onde com as mesmas praticava atos homossexuais. Dava preferência a moças brancas e não lhe era difícil perceber, nos logradouros públicos, aquelas que se prestariam melhor a satisfação da sua perversão. Atraía as suas vítimas sob múltiplos pretextos, revelando-se hábil e astuciosa, sem deixar transparecer os intuitos que tinha em mira. Em ocasião oportuna, agarrava as suas vítimas de surpresa e, se encontrava maior resistência, rasgava-lhes as vestes, agredi-as e ameaçava-as de morte. Assim, quase sempre conseguia aquiescência na satisfação do seu impulso sexual. Praticava o ato sexual ‘como homem’, o que não a impedia de procurar excitar as suas vítimas, empregando toda sorte de manobras. Afirma ter orgasmo fácil e extraordinária sensação de prazer, eliminando então um líquido leitoso. Diz ela que as mulheres não virgens, com as quais praticou os atos sexuais, sentiam idênticas sensações experimentadas ao terem relações com homens. Tem tido várias

‘amantes’ sustentando-as com o seu trabalho, que é o de cozinheira, ofício que exerce sem grande interesse, na falta de outro mais de acordo com as suas tendências masculinas (SILVA, 1939, p. 34).

Todavia, por mais de uma vez manifestou a “tentação” de verificar se os policiais desconfiavam de seu sexo, quando vestida de homem, passando reiteradas vezes diante de quartéis, onde havia numerosos soldados, mas nunca percebeu a menor desconfiança. Usava de preferência um boné, que lhe permitia melhor disfarçar os seus cabelos, depois resolveu cortá-los, à “la homme”. Teria estado em tratamento na Santa Casa, mas de lá “foi expulsa pelas irmãs”, às quais foi denunciada por uma companheira de enfermagem, que “não quis prestar-se às suas libidinagens”. Teria ido à consulta do Ambulatório da Clínica Psiquiátrica espontaneamente, pois estaria convencida de que “não é como as demais mulheres e talvez encontre tratamento para os seus males” (SILVA, 1939, p. 32).

Exagera, fantasia e dá demonstrações de evidente mitomania⁸⁹ vaidosa quando descreve as suas proezas amorosas. Há, nas suas narrativas, evidentes tendências sádicas, pois que a paciente se excita e sente evidente satisfação ao descrever o pavor manifestado pelas suas vítimas, quando por ela atacadas de surpresa, dizendo assumir, nessas ocasiões, atitude de superioridade, acalmando-as, acariciando-as e assegurando-lhes não haver razão para receios ou consequências, pois que não há possibilidade de ‘surgirem filhos da união entre mulheres’ (SILVA, 1939, p. 34).

Na espera de um bonde, num ônibus, numa festa, num parque público, teria a preocupação constante de seduzir as mulheres. Delas se aproximaria e, “atrevidamente, procura tocar-lhes o corpo, sentir-lhes as formas, para depois dirigir-lhes a palavra e então fazer as suas propostas”. Um dia em dúvida a facilidade com que ela afirmava realizar os seus intentos. Dias depois comparecia a paciente ao Ambulatório “com atitude vitoriosa, acompanhada de uma jovem de cor branca, com a qual se encontrara momentos antes na rua, e que

⁸⁹ Segundo Pinto (1944, p. 300), “mania de mentir).

ingenuamente a acompanhara até ali, em atitude passiva, obedecendo ao seu tom autoritário e despótico” (SILVA, 1939, p. 35).

Após o histórico do caso os autores logo passaram ao exame somático da paciente. Ela seria uma mulher de cor preta, de estatura mediana, “tipo normo-esplâncnico”, “nenhuma anormalidade no hábito externo”, pelos abundantes, com distribuição, ao nível do púbis e do abdome, do “tipo masculino”. Esboço de bigode e de barba. Tecido celular subcutâneo e panículo adiposo abundante e de tipo feminino. A cabeça, “característica da raça preta”, sem outras particularidades dignas de nota. O pescoço, tórax, abdome, membros superiores e inferiores, o aparelho respiratório, aparelho cardiovascular, aparelho digestivo e glândulas anexas, aparelho gênito-urinário, apresentavam-se sem anormalidades, “nada digno de menção, a não ser a distribuição pilosa já assinalada” (SILVA, 1939, p. 32).

Complementando esses exames, outros foram encomendados ao laboratório, Instituto Butantan⁹⁰, em São Paulo, realizados pelo Dr. Thales Martins, com intuito de auxiliar na precisão do diagnóstico. Embora a quantidade de hormônio masculino fosse encontrada dentro dos limites normais, os exames revelaram a ausência de foliculina⁹¹ no sangue (SILVA, 1939, p. 33). Assim se expressou Afrânio Peixoto sobre a ação deste hormônio:

A virtude, a castidade, a honra (...). Por que não? Uma insaciada e insaciável messalina, as “Donas Joanas” de “oestro” permanente, tem apenas foliculina demais, o hormônio principal do ovário, que já se obtém cristalizado (...). Uma impassível Madame Recamier, “glaçons” ou mulheres de gelo, sem oestro, são sem foliculina (...). Uma aplicação desse hormônio, e o dia é noite, a indiferença será provocação, a virtude vício, mais ou menos hormônio ovariano (...). Velhas aposentadas tornam-se eruptivas, meninas impúberes

⁹⁰ Conhecido, desde 1934, como Instituto de Endocrinologia, criado por Thales Martins, durou até 1948. Thales César de Pádua Martins (1896-1979) foi considerado o pioneiro da “endocrinologia experimental” brasileira, tendo escrito, entre outros, o livro “Glândulas Sexuais e Hypophyse Anterior”, considerado então por Houssay (prêmio Nobel de Medicina em 1947) e por Lipschultz, a obra mais importante à sua época sobre o tema.

⁹¹ Segundo LLUSIÁ (1961, p.8), a foliculina seria um hormônio produzido pelos ovários, tendo “função reguladora” acarretando nos órgãos genitais femininos uma série de transformações, como “ação femininizante”, “atração sexual”, “prepação para cópula”, “preparação para fecundação”.

tornam-se explosivas, com a foliculina. As mulheres invertidas, as mulheres estéreis, as mulheres obesas, naufragadas na gordura, endireitam-se, curam-se, adelgam-se com a foliculina. Foliculina, és toda mulher! (PEIXOTO, 1933, p. 31).

Outros exames foram encomendados. O exame neurológico não acusou desordens da esfera neurológica. O exame psíquico avaliou a paciente como calma e bem orientada: ia à consulta sempre “de ‘motu proprio’ (sic), convencida de que necessita, se não curar, pelo menos melhorar as tendências que apresenta já acima relatadas” (SILVA, 1939, p. 33).

Junto a esses exames, vem destacado de forma tão, ou mais, importante quanto, a impressão dos médicos. Explicitamente tratada como doente, segundo eles, a paciente apresentava cultura rudimentar, de inteligência pouco desenvolvida, podendo-se considerá-la como uma “débil mental mitigada”. Seria patente a ausência de autocrítica, o que “se consignava no modo desenvolto e cínico com que mencionava suas aventuras”. Envergava trajes masculinos, tomava atitudes de homem, colecionava fotografias de mulheres, tendo já obrigado algumas de suas vítimas a se fazerem fotografar despidas, para presenteá-la com retratos que colecionava, e dos quais, segundo ela informava, se utilizava para decorar as paredes de seu quarto (SILVA, 1939, p. 35).

Tinha a pretensão de realizar tudo quanto os homens são capazes, inclusive o ato de micção, “podendo até utilizar-se dos mictórios dos homens”. Contava não ter o menor receio em andar às vinte e duas horas sozinha, pois não tinha dúvida em repelir, a socos, qualquer aproximação masculina. Embora se empregasse como cozinheira, era inconstante nos empregos, mas dizia não passar privações, pois que “recorria ardilosamente” a vários subterfúgios, sobretudo escrevendo à sua progenitora, que morava no interior, narrando situações desesperadoras, e conseguindo assim “extorquir tudo quanto à mesma aufere em trabalhos árduos”. Todavia, conservava ainda “certo controle sobre as suas ações, pois diz ela que o único freio que [a] impede de agir mais desembaraçadamente é o medo de se ver envolvida em casos policiais, pois tem a certeza de que muitas das suas vítimas perderam a virgindade”. Segundo os autores, concordava na sua situação anômala, e pedia aos médicos que, se houvesse um processo capaz de lhe definir um sexo, optava, sem hesitação, pelo masculino. Para os médicos: “curioso é o fato da paciente não ter leituras ou conhecimentos relativos

à sua perversão, convivendo em meio inculto”, pois, certo dia, um médico lhe perguntou se já ouvira falar em Freud, e a paciente, depois de refletir alguns momentos, disse que conhecera em sua terra um Sr. Fróes, indagando se seria o mesmo (SILVA, 1939, p. 34-35).

Finalmente, observam os médicos que o sentimento de pudor subsistiria, mas muito mais relativamente ao próprio sexo que ao oposto. Tal fato ficou comprovado para os doutores, na observação que relataram. Certo dia em que pediram a “doente” que se despisse, pois que desejavam examiná-la, estavam presentes vários clínicos, entre os quais uma médica, a doente relutou e muito pudicamente apontou a médica, dizendo: – “Na presença dela não posso”. A médica se retirou, e a paciente não teve relutância em se despir (SILVA, 1939, p. 36).

Como resultado desta bateria de exames os clínicos expuseram ser “um caso de ginandria”, que consideravam como grau mais acentuado de homossexualidade. Tratava-se de mulheres, que apesar de portadoras de órgãos genitais femininos, eram “absolutamente viris nas suas sensações, no seu modo de pensar, nos seus atos e no seu exterior”. Com um destaque para as pesquisas realizadas no Instituto Butantã, que revelaram a ausência completa de foliculina no sangue (SILVA, 1939, p. 37).

O percurso (glândula, sangue, cérebro, estado psíquico, personalidade), indicado por Nicola Pende, e esmiuçado, comprovado e premiado com trabalhos como o de Leonídio Ribeiro e Waldemar Berardinelli, que serão melhor apresentados mais frente, teria mostrado-se como responsável pelos desajustes dos indesejáveis. E questionaram os médicos, de forma a valorizar a endocrinologia, que supostamente já comprovara esta relação entre problemas glandulares masculinos e a “perversão”:

Até que ponto a inexistência de foliculina no sangue influi sobre o estado psíquico da doente, gerando a sua inversão sexual? Eis aí um ponto de grande interesse e que demonstra a necessidade de se estudar também o homossexualismo feminino, sobre o aspecto endocrinológico, como já se tem feito com os casos de homossexualismo masculino (SILVA, 1939, p. 37).

Observa-se com este caso, que o corpo (soma), o cérebro (neuro-anatomia) e a mente (psique) foram esquadrihados nos seis exames a que a paciente foi submetida: 1) histórico do caso (apontando anormalidades), 2) exame somático (mostrando normalidade), 3) exame

endocrinológico (demonstrando anormalidade pela ausência de foliculina), 4) exame neurológico (indicando normalidade), 5) exame psíquico (concluindo pela normalidade, fora a “visível” socialmente perversão que ela portava), 6) impressão dos médicos (que concluiu pela anormalidade). Sendo detectados, segundo o laudo médico: 1º) manifestações somáticas de androginia e de intersexualidade (essas pouco acentuadas); 2º) manifestações intersexuais relativas ao instinto sexual (homossexualidade e transitoriamente bissexualidade); e 3º) manifestações psicológicas de travestismo. Então, o homossexualismo e travestismo são justificados pela ausência do hormônio foliculina no sangue. A endocrinologia teria cumprido seu papel, criando a ponte necessária entre os distúrbios hormonais e comportamentais. Embora ainda não estivesse presa, por seduzir e desvirginar moças, era uma personalidade considerada desviante devido a distúrbios hormonais, por isso foi definida como uma endocrinopata criminal, ou seja, uma criminosa por causas hormonais. O seu estado perigoso foi contido pelo medo da polícia, mas para ela medidas de segurança deveriam ser tomadas.

Este caso ilustra o que, para os criminólogos, estava havendo na década de 1930: uma crescente humanização no “novo” direito penal que, por sua vez, só era possível com a compreensão científica do fenômeno delituoso e da personalidade delincente. Este olhar sobre o criminoso foi fruto de um processo que envolveu diversas disputas e que foi sendo construído por mais de um século, como visto. Pode-se pensar este processo como o de construção de uma rede ou teia, onde os fios vão sendo tramados a cada passo dado por seus membros e instituições e que, como resultado final, recebeu o nome de criminologia. Este resultado, irregular em sua forma, posto que não planejado de forma linear, envolveu seus atores, sendo delimitada e, por sua vez, delimitando suas formas de pensar, agir e de se associar. Este conhecimento que se reconhecia, e foi reconhecido como, científico formou, conformou e informou condutas.

A endocrinologia, embora não chegasse a ser um campo hegemônico, gozou de espaço e prestígio no interior da criminologia, entre as décadas de 1930 a 1960. Um espaço nem sempre estável e reconhecido, marcado por um relacionamento muito próximo com a psiquiatria e medicina legal, repleto de disputas e diálogos com outras áreas de conhecimento.

Nesse caso acima fica ilustrado o percurso médico de levantamento da personalidade de um criminoso para o atestado de periculosidade, que auxiliava os juízes nas medidas de segurança

cabíveis aos casos, e que será analisado mais a frente. Cabe esclarecer aqui que a endocrinologia que eu pesquisei nesta parte da tese é a endocrinologia da medicina legal e da psiquiatria; é a endocrinologia que frequentava a criminologia. Daí a grande quantidade de autores destas áreas.

Ao invés de prender-me ao inventário da ampla rede de atores que se dedicaram aos estudos em endocrinologia, mais especificamente a sua relação com a criminologia, nas décadas de 1930 até 1960, e de suas respectivas contribuições, optei por fazer uma descrição sintética de alguns conceitos e também das autoridades que se impuseram como árbitros do novo campo de conhecimento, no seu limiar epistemológico (VEYNE, 1989). Essas autoridades científicas foram mobilizadas pelos médicos e criminólogos brasileiros no intuito de verem validados os novos fatos médicos baseados no pressuposto de que diversas doenças ou condutas teriam uma etiologia e patogenia ligadas ao desequilíbrio hormonal. A descrição desse novo território jurisdicional e do sistema (instável) de autoridade e competência científica que lhe era inerente ajudará a esclarecer alguns importantes elementos da trajetória desse grupo de médicos e criminólogos nacionais que desenvolveram suas pesquisas criminológicas num ambiente marcado pelas controvérsias com os adeptos de outras tradições.

Há uma relação visceral entre as profundas alterações sociais que experimentaram as grandes cidades da *belle époque*, especificamente Rio de Janeiro e São Paulo, e o aumento das taxas de criminalidade e do interesse em torno da questão. Essas raízes históricas podem ser encontradas desde as últimas décadas do século XIX, e são identificadas no aumento populacional intenso, na liberação não planejada da mão de obra escrava, na incorporação de grandes contingentes de imigrantes nacionais e estrangeiros, na industrialização, na formação de um mercado de trabalho competitivo em moldes capitalistas, na modernização da estrutura urbana e mudanças significativas no estilo de vida. Estes são elementos apontados mais frequentemente como fontes de agudização dos conflitos sociais naquele momento. Pois, a sociedade de então, burguesa, liberal, democrática, progressista, representação do próprio paraíso reconquistado (ou, ao menos, passo fundamental para tal reconquista), não parece aceitar que alguém poderia agredi-la em sua consciência. Daí a ligação entre a criminalidade e loucura, entre a norma social e biológica e os seus desvios.

Pierre Darmon (1991, p. 84), afirmou que foram nas revistas e nos congressos em que estes temas estavam presentes como problemas, que manifestou-se o sonho de uma grande antropologia criminal de

natureza pluridisciplinar. Antropólogos, biólogos, psiquiatras, médico legistas, sociólogos e juristas participaram do movimento. Segundo Carrara, dessa espécie de “nebulosa disciplinar” de fins do século XIX, nasceu uma área de difícil definição, destinada às intempéries da eterna “indisciplinaridade”, que foi batizada com o nome de criminologia (CARRARA, 1998, p. 219). “Mas as ilusões ecumênicas acabarão por se dissipar num rosário de lutas intestinas, cada um querendo impor a hegemonia de sua própria tendência” (DARMON, 1991, p. 84). Quanto ao conflito disciplinar que se evidenciava nestes congressos e conferências que então se realizavam sobre estes temas, Darmon é claro: “na verdade, a antropometria e a sociologia criminal, a psiquiatria forense, o estudo da hereditariedade e da degeneração e a medicina legal dificilmente poderiam coabitar no seio de uma mesma disciplina” (DARMON, 1989, p. 113). Para ele, uma das grandes consequências dos conflitos da passagem do século teria sido justamente a incorporação final da sociologia criminal à sociologia, da psiquiatria forense à psiquiatria e a consolidação da medicina legal como ciência autônoma.

Neste contexto é que deve ser inserido o Código Penal Brasileiro de 1890, que teve como base os princípios do chamado direito clássico. Nele os membros da sociedade são dotados de livre arbítrio e, responsáveis pelos seus atos, e deveriam sofrer punição conforme a gravidade de suas ações. A exceção deveria ser para os “menores de nove anos completos”, “os que por imbecilidade nativa ou enfraquecimento senil, forem absolutamente incapazes de imputação”, os surdo-mudos, e “os que se acharem em estado de completa perturbação dos sentidos e inteligência no ato de cometer o crime” (BRASIL, 1905, pp. 115, 118, 119, 129). Dessa forma, o acusado não seria punido, mas sim posto aos cuidados de sua família ou de um hospício, o que no Código Penal de 1940 foi modificado para o Manicômio Judiciário. Na prática, havia outra exceção, formada pela tendência encontrada nos juízes em aumentar a pena para os reincidentes (FRY, 1985). Vemos então, que mesmo num sistema que, em teoria, olhava para os crimes e distribuía punições, estavam presentes *avant la lettre*, nas entrelinhas dos códigos, duas personagens - o reincidente e o irresponsável -, cujos contornos ainda vagos deveriam ser definidos por especialistas.

O Código de 1890 “já nasceu velho”, segundo seus críticos (LYRA, 1950, p. 209). Enquanto outros países incorporaram as ideias da criminologia positivista, no Brasil prevaleceram as ideias do direito clássico. Por este motivo, projetos de “novos” Códigos foram escritos, desde o final do século XIX. Com o Código “nasceu a tendência de

reformá-lo”, emendar-lhe “os erros e falhas”, para colocá-lo “em dia” com as ideias dominantes no campo da criminologia e “ampliar-lhe os quadros, de maneira a serem contempladas novas figuras delituosas com que os progressos industriais e técnicos enriqueceram o elenco dos fatos puníveis” (LYRA, 1950, p. 209).

Em 1893, o deputado Vieira de Araujo apresentou à Câmara dos Deputados o projeto de um novo Código Penal. A este projeto foram apresentados dois substitutivos, um do próprio autor do projeto e outro da Comissão Especial da Câmara. Nenhum foi implementado. Em 1911, o Congresso delegou ao Poder Executivo a atribuição de formular um novo projeto. Este projeto, encomendado à Galdino Siqueira, datado de 1913, não chegou a ser objeto de consideração legislativa.

Em 1927, foi encomendado a Sá Pereira um projeto, este foi submetido a uma comissão revisora composta pelo autor do projeto e por Evaristo de Moraes e Bulhões Pedreira, foi apresentado em 1935 a consideração da Câmara dos Deputados. Aprovado por esta, passou ao Senado e neste se encontrava em exame na Comissão de Justiça, quando foi arquivado devido ao clima político do período (LYRA, 1950, p. 210). A Conferência de Criminologia, reunida em 1936, no Rio de Janeiro, dedicou os seus trabalhos ao exame e à crítica do deste projeto que foi desarquivado e revisto, apontando deficiências e lacunas (REVISTA, 1936, p. 2-347). No entanto, não foi implementado, de novo, devido ao clima político do período.

6.2 O CÓDIGO PENAL

Em 27 de setembro de 1937, Getúlio Dornelles Vargas (1883-1954), com apoio do general Pedro Aurélio de Góis Monteiro (1889-1956), então Ministro da Guerra, rompeu com a ordem constitucional, sob fundamento de que, assim procedendo, se poria fim à ameaça comunista, que mesmo após a chamada Intentona Comunista, de 1935, ainda se fazia presente com o chamado Plano Cohen. Assim feito, a 10 de novembro de 1937, era outorgada uma Carta Constitucional, a Polaca, chamada assim, por ter sido supostamente adotado como modelo a Constituição da Polônia. De acordo com Hélio Silva, a constituição brasileira de 1937:

corresponde à tendência fascizante da época, quando se encontram no auge os regimes de Hitler na Alemanha e Mussolini na Itália, repercutindo intensamente em Portugal (Salazar), na Espanha

(Franco), na Romênia (Antonescu), na Hungria (Horthy) e na Polônia (Pilsudski). Deste modo, a Constituição de 1937 rompeu, no Brasil, com a tradição liberal imperial de 1824 e liberal republicana de 1891 e 1934 (SILVA, s/d, p. 90).

De acordo com este mesmo autor, o melhor instrumento para valer à nova ordem foi indubitavelmente o direito penal, que se normatizava ao gosto do opressor (SILVA, s/d, p. 90). Sob ordens do presidente Getúlio Vargas o Projeto do Código Penal foi encomendado ao jurista paulista Alcântara Machado, que o entregou pronto em 1938.

Sob o clima deste Congresso, em dia com as discussões mais avançadas na ciência criminológica mundial, entre os anos de 1938 e 1940, o Projeto do Código Penal, com 390 artigos, foi submetido à revisão de uma comissão. Sob a presidência do Ministro da Justiça, Francisco Campos, em suas palavras, “o trabalho da revisão do projeto Alcântara Machado durou justamente dois anos. (...) Da revisão resultou um novo projeto” (CAMPOS, 1941, p.39). Mas quanto ao primeiro, continua o Ministro, “este constituiu uma etapa útil e necessária à construção do projeto definitivo” (CAMPOS, 1941, p.40). Participaram desta revisão o Ministro A. J. da Costa e Silva, Dr. Vieira Braga, Dr. Nelson Hungria, Dr. Roberto Lyra e Dr. Narcélio de Queiroz, além do Dr. Abgar Renault, “que prestou serviços na redação final do projeto” (CAMPOS, 1941, p.40). O Código foi recebido como mais um marco na história nacional que a posteridade saudaria, e se rejubilaria, como obra do visionário presidente Vargas: “o governo Vargas que tem sido um governo de unificação nacional, à obra de unidade política e cultural do Brasil” (CAMPOS, 1941, p. 40).

O Código foi baixado com o Decreto 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e entrou em vigor em 1º de janeiro de 1942, acompanhado de uma “Exposição de Motivos”, escrita pelo Ministro.

Considerado eclético, pelo próprio autor, Francisco Campos, o Código não deixava, ainda segundo o autor, nada a dever à outros, no que diz respeito às inovações jurídico-científicas e no que diz respeito aos sólidos princípios clássicos. Em suas palavras:

Coincidindo com quase totalidade das codificações modernas, o projeto não reza em cartilhas ortodoxas, nem assume compromissos irretratáveis ou incondicionais com qualquer das escolas ou das correntes doutrinárias que se disputam o acerto na solução dos problemas penais. Ao invés

de adotar uma política extremada em matéria penal, inclina-se para uma política de transação ou de conciliação. Nele, os postulados clássicos fazem causa comum com os princípios da escola positiva (CAMPOS, 1941, p. 6).

O Código foi traduzido para o francês e espanhol, sendo, por toda década de 1940, criticado, positiva e negativamente, em periódicos, congressos e encontros, não só de criminologia e direito penal, mas também de medicina legal, psiquiatria e até sífilis. O novo Código foi, em suma, objeto privilegiado de análises do período, não apenas por ser uma novidade mas, principalmente, por ter sido guiado pelas ideias da sentença indeterminada, das medidas de seguranças (postas em prática pela primeira vez no Código italiano, chamado “Código Rocco”), e pela primeira vez em prática fora da Europa.

Na Exposição de Motivos⁹², o Ministro da Justiça Francisco Campos (1891-1968) definiu o objetivo e o alvo desta última. Assim o Ministro asseverou:

É notório que as medidas puramente repressivas e propriamente penais se revelaram insuficientes na luta contra a criminalidade (...) para corrigir a anomalia, foram instituídas, ao lado das penas, que têm finalidade repressiva e intimidante, as medidas de segurança. Estas, embora aplicáveis em regra post delictum, são essencialmente preventivas, destinadas à segregação, vigilância, reeducação e tratamento dos indivíduos perigosos, ainda que moralmente irresponsáveis (CAMPOS, 1940, p. 7).

A pena não se justificava mais pela punição, mas pelo tratamento, readaptação ou reforma do delinquente. O critério de julgamento não se referia ao delito, mas à personalidade do criminoso. O julgamento do juiz passou a referir-se a um tipo de anormalidade reconhecida no delinquente, a “periculosidade”, ou “temibilidade”. Definindo a

⁹² A “Exposição de Motivos” acompanhou o “Projeto do Código Penal” que o Ministro da Justiça e Negócios Interiores, Francisco Campos, encaminhou, em 1940, ao presidente da República, Getúlio Vargas, e foi publicada, originalmente, no Diário Oficial da União, em 31 de dezembro de 1940. Utilizei a versão: CAMPOS, Francisco. “Exposição de Motivos”. Revista de Direito Penal. RJ. n° 32, fasc. I, pp. 05-40, jan-mar, 1941.

periculosidade dos indivíduos, o Artigo 77 deste mesmo Código afirmava que “deve ser reconhecido perigoso o indivíduo se sua personalidade e antecedentes, bem como os motivos e circunstâncias do crime, autorizam a suposição de que venha ou torne a delinquir” (CÓDIGO, 1941, p. 42). Coube à ciência, sobre todas, a Psiquiatria, constatar a periculosidade⁹³ dos indivíduos. Afirma Carrara:

Os juízes deveriam se orientar por uma avaliação particularizada da “periculosidade” ou da “temibilidade” manifestada por cada delinquente, sendo tal periculosidade compreendida como uma espécie de índice de criminalidade virtual ou índice pessoal de expectativas de realização de novos delitos. Esse índice deveria ser aferido através do exame físico e psicológico ao qual todos delinquentes seriam submetidos (CARRARA, 1998, p. 111).

Na Exposição dos Motivos do Código de 1940, Francisco Campos explicitou a inspiração nos princípios consagrados pela escola italiana, afirma ele que o Código brasileiro “segundo o exemplo do código italiano não distingue entre causa e condição [do crime]: tudo quanto contribui, in concreto, para o resultado, é causa” (CAMPOS, 1941, p. 10). Definida no Código como sendo a “probabilidade de vir ou tornar o agente a praticar fato previsto como crime” (CAMPOS, 1941, p. 17-18), a periculosidade era o índice que guiava os magistrados para aplicação da pena, pensada individualmente. A individualização das penas foi ponto comum para um “tratamento” mais eficaz na luta contra a reincidência e, de forma “científica”, tratar os criminosos por taras hereditárias ou congênitas. A disputa por penas individualizadas durou toda a década de 1930, como nos mostrou Rauter (2003), e o Código de 1940, reconhecendo o criminoso como um anômalo biopsicológico afirma:

Para corrigir a anomalia foram instituídas, ao lado das penas, que têm finalidade repressiva e intimidante, as medidas de segurança. Estas, embora aplicáveis em regra *post delictum*, são essencialmente preventivas, destinadas à

⁹³ Periculosidade, perigosidade e temibilidade foram tomados, no Brasil, como sinônimos, embora autores italianos como, por exemplo, Raffaele Garofalo, tenham feito diferenças entre o primeiro termo e o último (LYRA, 1949, p.112).

segregação, vigilância, reeducação e tratamento dos indivíduos perigosos, ainda que moralmente irresponsáveis.. (...) [O juiz] graduará a quantidade da pena de acordo com a personalidade e antecedentes do criminoso, os motivos determinantes, as circunstâncias e as consequências do crime. Em suma, individualizará a pena, adotando a quantidade que lhe pareça mais adequada ao caso concreto (CAMPOS, 1941, p. 7).

A pena individualizada seria sinônimo de uma atenção maior à personalidade desviante. As medidas de segurança consequentes desta individualização consistiam em um estado de observação onde o portador de periculosidade era deixado e submetido a tratamento (psicológico, psiquiátrico, clínico médico e, tiveram intenções de fazer intervenções cirúrgicas). Mas, o suporte real e objetivo deste grupo, fracassado na tentativa de pôr no Código Penal, era a classificação dos criminosos em tipos rígidos. Este grupo foi representado pelo exposto no Código Penal, onde do projeto inicial de Alcântara Machado, foi retirado a classificação proposta. Segundo Francisco Campos:

Para a individualização da pena, não se faz mister uma prévia catalogação, mais ou menos teórica, de espécies de criminosos (...) [por isto] o projeto não faz classificação especial de criminosos. Ao juiz incumbirá investigar, tanto quanto possível, os elementos que possam contribuir para o exato conhecimento do caráter ou índole do réu –o que importa dizer que serão pesquisados o seu curriculum vitae, as suas condições de vida individual, familiar e social, a sua conduta contemporânea ou subsequente ao crime, a sua maior ou menor periculosidade (probabilidade de vir ou tornar o agente a praticar fato previsto como crime) (CAMPOS, 1941, p. 17-18).

Norteando as apreciações dos criminólogos, há uma crença na importância dos valores morais. Embora o crime fosse definido como “um fato reprovável por ser a violação de um dever de conduta, do ponto de vista da disciplina social ou da ordem jurídica” (CAMPOS, 1941, p.14), ele era também uma violação da moral social. Esta moral é associada a elevação humana, ao aperfeiçoamento. Desta superva-

lorização dos valores morais resulta a apreciação do dever da sociedade em relação ao delinquente e tratou-se de efetivar as medidas existentes, negando-se a empregar medidas de segurança contra aquele como simples instrumentos administrativos. Como foi estabelecido no Código:

As medidas de segurança não tem caráter represivo, não são pena. (...) São medidas de prevenção e assistência social relativamente ao ‘estado perigoso’ daqueles que sejam ou não penalmente responsáveis, que praticam ações previstas na lei como crime. (...) O projeto seguiu o modelo italiano. A medida de segurança só é aplicável post delictum e pressupõe, além disso, a periculosidade do agente. (...) terá de ser averiguada pelo juiz. Por sua própria natureza e fim, a medida de segurança pessoal é imposta por tempo indeterminado, isto é, até que cesse o “estado perigoso” do indivíduo a ela submetido. Está ela subordinada, estritamente, na sua própria necessidade, cuja medida é a periculosidade do indivíduo (CAMPOS, 1941, p. 22).

Ao contrário da pena que segundo Lessa tem

Além do fim essencial de servir de exemplo, de intimidar, de oferecer motivo que propulse a vontade dos homens, afastando-os do crime, e do fim accidental de corrigir, sempre que possível, o criminoso. (...) A pena ainda deve desempenhar a função de eliminar os delinquentes defeituosos ou anormais, de impossibilitá-los para a prática do crime, processo de seleção artificial aplicável a todos os criminosos incorrigíveis, mas somente a esses, e por isso mesmo, limitado, pelo que não constitui um fim essencial da pena (LESSA, 1951, p. 67).

Embora sem uma classificação dos delinquentes e sem uma participação tão intensa dos psiquiatras como eles achavam que tinha que ser, o Código incorporou além das medidas de segurança a ideia de periculosidade. No código assim figuravam estes termos:

Não se contenta o projeto, no que respeita às condições prévias do livramento, em exigir o bom comportamento do condenado na prisão: é também preciso que se verifique a cessação de sua periculosidade. O critério da lei atual, de fazer presumir a regeneração pela simples circunstância de submissão à disciplina carcerária é demasiadamente simplista (...). Uma vez verificada a cessação da periculosidade, que é a ratio essendi da medida de segurança, é lógico que esta seja abstraída, para o efeito do livramento, e declarada extinta, juntamente com a pena, se o liberado não falta ao adimplemento das condições (CAMPOS, 1941, p. 20-21).

Em nome da defesa social, a readaptação seria a meta, nos casos possíveis, buscando eliminar ou diminuir a reincidência. No código estava escrito que “a eliminação da reincidência é o grande problema” (CAMPOS, 1941, p. 20-21), e que o “tratamento a ser dado ao criminoso deve necessariamente fundamentar-se em princípios de readaptação social inspirados na defesa social, ao invés de no já vetusto, sanguinário e anticientífico método da reparação do mal pelo mal” (MACIEL FILHO, 1950, p. 51).

Preceitua o Código, “se se tratar de indivíduo perigoso, será aplicada uma medida de segurança, ou, mais precisamente, a liberdade vigiada” (CAMPOS, 1941, p. 17). Esta medida veio, como já dito, da influência do Código e pensamento italiano, chamada de teoria sintomática. E este indivíduo perigoso, já havia sido identificado, assim o Código define este público alvo de seus artigos: “os piores delinquentes, quase sempre originários das classes sociais mais desprovidas de cultura” (CAMPOS, 1941, p. 12).

Em 1947, em seu “Medicina e Direito”, Flaminio Fávero saudou as conquistas deste Código Penal de 1940, em sua visão solucionando um dilema entre duas áreas de conhecimento. Em sua visão, as áreas médica e jurídica teriam vivido “sempre inconciliáveis”, quando deveriam agir juntas em matéria ligada à repressão do delito. O dissídio seria devido a “mentalidade natural” que as próprias profissões teriam criado. “Os juristas, achando que a defesa social contra os infratores do código devia estar todas nas suas normas normativas e de sanções, possibilitavam o equívoco da orientação da Escola Clássica, com o crime entidade jurídica”. Seria um “verdadeiro empirismo”. Diz que iria “mais adiante”, falando “linguagem médica”: “charlatanismo até,

porque o tratamento se fazia às cegas, mesinhas estereotipadas em preceitos fixos, gerais, não individualizados, expressos por uma punição retributiva, quase o Talião dos velhos tempos” (FÁVERO, 1947, p. 148).

De outro lado, os médicos, considerando que o crime seria sintoma de estado mórbido, “exteriorização de vício somato-psíquico”, viam no seu autor um alienado ou, ao menos, um irresponsável moral. E, então, conviria “subtraí-lo à prisão e manda-lo para casa, depois de algum estágio em hospital de alienados ou mesmo de doentes gerais”. Diante disso, fatal era que a “incompreensão surgisse e se avolumassem às prevenções recíprocas. Hoje, o dissídio se atenua. O mal entendido se dilui”. Os terrenos de influências dos médicos e dos juristas teriam se delimitado cada vez mais, percebendo todos, porém que, “sem a intercooperação nada se pode fazer”. Coube aos congressos científicos conseguir realizar esse verdadeiro casamento. “Basta que o vínculo continue, numa rigorosa indissolubilidade. O problema do crime é médico jurídico. Em tal bitola deve ser atacado. Por esse prisma, discutido. Nesse espírito, posto em definitiva equação. Foi o que fez magistralmente o novo Código Penal Brasileiro” (FÁVERO, 1947, p. 148-149).

Os lugares que os criminólogos tinham para expressarem suas ideias cotidianamente, eram nas reuniões das sociedades e em suas respectivas revistas. A vida destas sociedades e revistas foram efêmeras, por isso selecionei as que mais duraram, no Rio de Janeiro e São Paulo. Além disso, o Manicômio Judiciário e sua revista foram de vital importância para minha compreensão das principais temáticas e mapeamento de autores expoentes na área. Cabe ressaltar que estas instituições são, na metáfora da pintura, “plano de fundo” e que não me proponho a fazer as suas histórias, embora as histórias que faço passem por estas instituições e autores. Passo assim a alguns apontamentos históricos dessas instituições.

6.3 A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA (SBC)

A Sociedade Brasileira de Criminologia foi fundada no Rio de Janeiro, em 1931, por um grupo de juristas, entre os quais figuravam Roberto Lyra, Nelson Hungria e Alcântara Machado. Esta Sociedade, uma das mais longas Sociedades do gênero, segundo Olmo (2004,

p. 187-188), considerada “a mais alta e representativa associação da espécie no Brasil”⁹⁴, foi composta por advogados, médicos, policiais e políticos, que ao frequentarem e contribuírem com este campo cultural-científico recebiam o título de criminólogos.

A Sociedade teve por fim declarado em sua fundação: a) o ensino de pós-graduação e para a formação de criminólogos; b) a pesquisa científica e humanística; c) a divulgação cultural; d) a assistência técnica; e) entendimentos com organizações públicas ou privadas; f) premiar, reconhecer e realizar os “trabalhos ou serviços referentes à prevenção e à repressão da criminalidade”; g) criar e atualizar o “registro dos criminólogos brasileiros”, tudo isso de acordo com o histórico feito por Roberto Lyra (1970, p. 4-10).

As reuniões tiveram a periodicidade média de uma vez por mês, em boa parte de seu funcionamento. E funcionou, em todo o período de estudo, de forma regular nas suas reuniões ordinárias e algumas extraordinárias, com exceção do período em que o Brasil entrou na Segunda Guerra Mundial, de 1943 até 1946. A Sociedade participou e promoveu, através de seus representantes, congressos e encontros nacionais e internacionais. Seus participantes, figuras ilustres do meio jurídico, médico e político do período, foram de vital importância na confecção dos pré-projetos do Código Penal, na década de 1930. Incluindo aí a confecção, estruturação, revisão e discussão posterior do último deles, de Alcântara Machado. Este serviu de base para sua versão final, o Código Penal de 1942, revisto por uma comissão formada, com exceção do Ministro e do revisor do português, em que todos os membros eram da Sociedade, o que deu visibilidade, prestígio e maior *status*.

6.4 A REVISTA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA (RSBC)

A SBC teve como órgãos de divulgação oficial: 1) o Boletim da Sociedade Brasileira de Criminologia (1931-1932); 2) a Revista de Direito Penal (1933-1946); 3) a Revista Brasileira de Criminologia (1947-1953); 4) a Revista Brasileira de Criminologia, Direito Penal e Medicina Legal (1959-1970). Em paralelo a este periódico multi-denominado, foi publicado, em 1935, o Boletim do Departamento

⁹⁴ De acordo com matéria, não assinada, em homenagem ao então presidente da S. B. C., Roberto Lyra, esta frase consta no: *Diário do Congresso Nacional*, seção II, 4-5, 1954, p. 860.

Universitário da Sociedade Brasileira de Criminologia⁹⁵. Devido a esta constante modificação de nomenclatura utilizo aqui o nome genérico Revista da Sociedade Brasileira de Criminologia para designá-la. Como pode-se perceber, estas nomenclaturas são indícios de graduais e sutis modificações no perfil da revista.

A periodicidade da Revista variou entre mensal, trimestral e semestral. Ela foi dividida em fascículos e, em caso de atrasos em sua impressão, por exemplo, devido a mudança de editora, eles saíam juntos. Como pode-se ver na seguinte nota: “no intuito de por em dia a publicação (que esteve atrasada de oito meses), sairá este fascículo, e ainda outro do volume X, equivalendo, cada um, a dois meses. Aliás, desde o início da ‘Nova Fase’, advertíamos os leitores sobre a redução do número de páginas a cerca de cem, por fascículo” (NOTA, 1935, p.2). A justificativa dada como motivo do atraso foi devido a troca de tipografia (NOTA, 1935b, p.132).

Em suas páginas, profissionais das áreas de psicologia, psiquiatria, biologia e medicina, ou ainda, juristas, policiais e políticos, contribuíram em discussões sobre penologia, medicina legal, biotipologia, antropometria e endocrinologia. O grosso de seus artigos e comunicações, assim como principal público e leitores, era do meio jurídico. Em todo o período de sua publicação, profissionais de diversas áreas publicaram nela, mas, este perfil majoritariamente de juristas se manteve. Apesar das mudanças de nomes, eles serviram para acompanhar a mudança de seu perfil interno, e não para ditar um novo público alvo, entre 1931 e 1938, havia pouco artigos associados a medicina legal ou psiquiatria, de 1939 até 1947, eles se avolumam, recuando após este período. A RSBC era um meio de divulgação e de propaganda de eventos, livros, congressos e cursos, como em nota de Bertho Conde, de 1933, sobre o curso de extensão universitária em criminologia, realizado no ano de 1932, prelecionado pelos professores Afrânio Peixoto, J. P. Porto-Carrero, Leonídio Ribeiro e Mario Bulhões Pedreira, no Rio de Janeiro, em que o autor afirma que “o vimos frequentado, constantemente, por quatrocentos ouvintes,

⁹⁵ Fui levado a acreditar que entre 1944 e 1946 a Revista não teve publicações, embora, provavelmente, pudesse estar havendo os encontros da Sociedade Brasileira de Criminologia, a qual ela era o órgão oficial de divulgação, pois nas diversas bibliotecas pesquisadas (Faculdade de Direito e Medicina da UERJ, UFF, UFRJ, UNIRIO; BN, biblioteca do TJRJ, AIB, ANM, CMF-UFF) não encontrei referências a estes respectivos volumes. Mas também não encontrei, nem mesmo no último volume de 1943, ou primeiro de 1947, qualquer nota explicativa.

aproximadamente, afirmação de interesse pelo estudo, que já observáramos em São Paulo” (CONDE, 1933, p. 10).

A partir de 1947, textos originais de biólogos, médicos ou psiquiatras não se fizeram mais presentes, salvo as exceções de raras e pequenas notas, a Revista tomou um cunho mais exclusivamente jurídico. Estas notas, muitas vezes ditas em obras já há muito publicadas, vinham à publicação pôr seleção de Roberto Lyra, jurista presidente neste período da RSBC e da SBC, para elucidar pontos no momento em debate. Parece que para tentar suprir o vazio deixado pelos profissionais ligados à medicina, a RSBC optou por estas reedições de artigos, teses e livros que compõem os maiores e aprofundados escritos do período (como por exemplo, os textos de: Teixeira Brandão, 1918; Pedro Lessa, 1907; Ruy Barbosa, 1905, 1907; Tobias Barreto, 1886; Juliano Moreira; Clóvis Beviláqua; e Afrânio Peixoto), além de traduções (como os textos de Enrico Ferri e Negley K. Teeters) e os números especiais, que eram compostos por obras ou trechos selecionados de um só autor (como os de Roberto Lyra, Ruy Barbosa e Silvio Romero).

Entre os anos de 1947 e 1950, Roberto Lyra acumulou a presidência da Revista e da Sociedade, além de ganhar uma seção sobre seus atos, escritos e correspondências. Nesta última seção, voltada exclusivamente para correspondências, podemos acompanhar o seu intenso contato internacional, contando com cartas recebidas e enviadas para Benigno Di Tullio presidente da Società Internazionale di Criminologia, e, também, do Instituto di Antropologia Criminale della Università di Roma; Pierre Bouzat presidente da Associação Internacional de Direito Penal; J. Pinatel presidente da Société Internationale de Criminologie; e Filippo Gramattica diretor do Conselho Internacional da Sociedade Internacional de Defesa Social. Nesta última correspondência destaca-se o convite à Roberto Lyra para participar do seletor conselho honorário desta Sociedade. Os artigos publicados neste período assumem um formato menor do que os do período anterior, com a conseqüente superficialidade no trato dos assuntos. Outra novidade do período é a presença de biografias e homenagens a criminólogos, que, segundo o conselho editorial teriam se destacado por contribuições ao campo da criminologia no decorrer de sua história, figuram lá: Lombroso, Ferri, Tarde, Florian, Silvio Romero, Ruy Barbosa, Bernardo Pereira Vasconcelos, Magalhães Drumond e Birkmeyer.

A RSBC pode ser interpretada como um campo onde diversos pesquisadores travaram disputas intelectuais, políticas, científicas e

jurídicas. As temáticas destas disputas foram variadas, desde tentativas de impor conceitos técnicos filiados a alguma corrente de pensamento como sendo a forma mais adequada de tratar o criminoso e o crime, até a formação de identidade de grupos a partir de memórias e homenagens póstumas. No entanto, havia um consenso: o criminoso era portador de uma “predisposição” orgânica, mas, aí também residia intensos debates. Se havia consenso na “predisposição”, não havia em como ela se dava: era congênita (conatural)? Era hereditária (tanto os caracteres físicos como, e principalmente, os morais aos descendentes)? Qual a influência do meio geossocial? Como se dava? Qual o espaço do livre-arbítrio? Também foi palco das disputas sobre a possibilidade de diálogo entre o direito penal e outras disciplinas ou saberes (sociologia, biotipologia, psiquiatria), mas, independente desta disputa, havia no interior da RSBC uma aceitação unânime da “evidência” da influência orgânica sobre o crime, advindo desta assertiva uma outra concorrência: como se dá, e qual é a intensidade desta influência?

6.5 POR QUE ELA?

A existência da SBC e da RSBC abrange todo o período de estudo. Em seus congressos e encontros, concentraram contribuições de criminólogos nacionais e internacionais de vulto, além de autores (médicos e juristas, sobretudo) considerados “chaves” para entendimento das questões aqui tratadas. Ambas, tinham intercâmbio com outras instituições nacionais e internacionais, recebendo visitas, livros, anais, artigos e contribuições de diversas origens. A RBSC junta aspectos teóricos e estudos de casos jurídicos e médico forense, em especial nos casos relatados, não se restringia aos ocorridos no Rio de Janeiro, pelo contrário, os recebiam de todo Brasil. E, por sua vez, era distribuída para todo o país, e internacionalmente também, através de convênios, permutas e assinaturas, garantindo a abrangência e capilaridade das discussões ali travadas. A SBC tinha como especificidade a ênfase nos aspectos jurídicos e do direito penal, embora não deixasse de contar com contribuições e participação de médicos e de profissionais de outras áreas.

6.6 A SOCIEDADE DE MEDICINA LEGAL E CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO (SMLCSP)

A Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo foi fundada em 1921, tendo por objetivo unir reflexões de médicos e

juristas sobre criminalidade. Até aquele momento outras sociedades haviam sido fundadas, mas foram poucas e efêmeras, segundo o levantamento de Flamínio Fávero e Oscar Freire (1922, p. 90-91), como pode ser visto no quadro 13.

O médico e professor Oscar Freire esteve a frente da fundação da SMLCSP, e esta criação está diretamente associada ao surgimento da cadeira de medicina legal na Faculdade de Medicina de São Paulo, em 1918, pois o médico foi trazido da Bahia especialmente para esta tarefa, e na nova cidade deu impulso a formação da Sociedade que anos antes havia tentado criar na Bahia. Inicialmente, ao seu redor, juntaram-se Armando Rodrigues, Alcântara Machado, Franco da Rocha, Plínio Barreto, Flamínio Fávero, Moysés Marx, Álvaro Britto, Américo Brasiliense, Emílio Ribas, Júlio Mesquita Filho (jornalista) Franklin Pisa (diretor da Penitenciária do Estado), Acácio Nogueira (que mais tarde seria Secretário da Segurança Pública de São Paulo) e Roberto Moreira. A primeira reunião da SMLCSP reuniu 53 participantes no Instituto de Higiene da Faculdade de Medicina, e estavam presentes médicos, advogados, promotores, delegados de polícia e burocratas, todos estes assinaram a ata como sócios fundadores (FUNDAÇÃO, 1922, p. 1).

A primeira diretoria foi formada por Alcântara Machado, político e professor da Faculdade de Direito, presidente até 1937, quando foi substituído por Flamínio Fávero. Franco da Rocha foi vice-presidente, e Oscar Freire o secretário Geral. Estes nomes foram uma tentativa de compor um cenário misto para a associação, entre médicos e juristas. A SMLCSP tinha como objetivos a produção e a difusão de conhecimento científico, visando estudar as questões relacionadas a medicina legal e criminologia. Promovendo a edição de periódicos e monografias, além de eventos científicos e pesquisas sobre o assunto.

Quadro 13 - Sociedades de Criminologia, Medicina Legal, Antropologia Criminal

Fundador	Duração	Local	Nome da entidade
Nina Rodrigues	1895-1897	Bahia	—
—	1896	São Paulo	Sociedade de Anthropologia Criminal, Sciencias Penais e Medicina Legal
Márcio Nery, Teixeira Brandão, Esmeraldino Bandeira, Carvalho	1897	Rio de Janeiro	Sociedade de jurisprudência Médica e Anthropologica

Mourão, Bulhões Pe-dreira e Raja Gabaglia			
Afrânio Peixoto e Juliano Moreira	–	Rio de Janeiro	Sociedade Brasileira de Neuropsiquiatria, Psiquiatria e Medicina Legal
Oscar Freire	1914	Bahia	Sociedade de Medicina Legal e Criminologia da Bahia

Fonte: FERLA (2005) e CARRARA (1998).

Na solenidade de instalação da SMLCSP, em sua fala inaugural, Alcântara Machado, fez apologia a Lombroso, que teria transformado o direito em ciência positiva, emprestando-lhe os métodos da observação e da experiência. A transferência da ênfase do crime ao criminoso parecia a ele já uma conquista consolidada, assim como a superação da concepção clássica que definia a pena conforme o delito. Em suas palavras “todos nós sentimos que é impossível o regresso à concepção antiga do delito, como simples entidade jurídica, e ao conceito anacrônico da pena inspirada exclusivamente na natureza do crime, sem atenção à natureza do criminoso” (MACHADO, A., 1922, p. 14).

Na fala inicial de Alcântara Machado na Sociedade, podemos ter a primeira ideia de como era definido o “positivismo” na criminologia. Salientando, como nos lembrou Peter Fry (1985), que neste caso estou menos interessado na genealogia dos conceitos que foram utilizados e mais na sua específica concatenação sincrônica e na sua lógica interna. Nas palavras do antropólogo: “Aproveitando uma metáfora do mundo afro-brasileiro, estou mais interessado na cosmologia e no ritual do terreiro brasileiro, que nos orixás na África” (FRY, 1985, p. 122). Os “orixás” vão aparecer neste meu texto não como savants europeus transplantados integralmente para o Brasil, mas como pontos de referência e de legitimação da posição das personagens.

Machado, em 1921, criticava a defasagem do Código Penal de 1890, que segundo ele permanecia preso aos “preconceitos metafísicos e ultrapassados”. Faltariam nele a individualidade da pena, a condenação condicional e as medidas de segurança. A reforma das leis penais era uma reivindicação dos positivistas. O programa positivista era baseado no aprimoramento do conhecimento científico sobre o criminoso, o objetivo seria preencher a lacuna do estudo do criminoso. Em 1929, Alcântara Machado, afirmou que se havia conseguido “conquistas definitivas”, e que “sentimos que é impossível considerar o delito como

simples entidade jurídica, o criminoso como abstração, a pena como retribuição do mal sofrido pela sociedade, o juiz como distribuidor automático das sanções encartadas nos descaminhos do Código”. E continua enunciando a “orientação” que na luta “contra a delinquência é tão racional e tão conforme às necessidades e ao espírito do nosso tempo”, elas “trionfam na legislação de todo o mundo ocidental”: livramento condicional, tribunais para menores, manicômios judiciários, individualização e indeterminação da pena, as medidas de segurança e transformação do cárcere na penitenciária em “oficina de homens, escola de reeducação e redenção moral” (MACHADO, A., 1929, p. 148). Sendo então estes os pilares básicos do que chamavam na época de criminologia positivista.

Esta postura positiva da criminologia devia-se, na visão de seus participantes, a entrada e primazia da medicina no campo penal. Em nome do Instituto dos Advogados de São Paulo, Henrique Bayma admitia o novo papel do médico na criminologia, reconhecendo a urgência e a prioridade que deveria merecer o estudo do criminoso, afirmou que: “nesta aliança estreita, reconhecemos, como é de justiça, a vossa primazia [dos médicos], afirmando, embora, de par a par com a antropologia e a sociologia criminais que florescem em vossos estudos, a persistência do direito penal, cuja razão de ser os exageros dominantes nos primeiros tempos da escola positiva puseram insistentemente em dúvida” (BAYMA, 1922, p. 18).

Nesta defesa da atividade de ciência empírica havia uma faceta marcadamente nacionalista, característica do paradigma moderno que se consolidava nos anos vinte. O conhecimento da criminalidade implicava, como vimos, no estudo científico do criminoso, mas este, assim como o meio onde atuava, seriam peculiares a cada país, donde a “insensatez” em se tentar cobrir esta lacuna apenas com a bibliografia estrangeira. Além disso, as próprias faculdades de medicina já defendiam esta necessidade de não se pautar apenas nas pesquisas estrangeiras.

Voltando a SMLCSP, o número de sócios em 1921 era de 191, e em 1936 cai para 68 sócios contribuintes registrados. E em 1937 eram 81, em 1938 de 90, e em 1943 de 106 e 118 em 1845 (SÓCIOS, 1938 e 1945). Por estes números podemos ver que, com exceção do entusiasmo inicial, marcado em seguida por um corte no número de membros, a trajetória da SMLCSP, quantitativamente, foi ascendente. Em 1937 contabilizou um total de 171 trabalhos científicos, apresentados em 143 sessões. Nos dez primeiros anos foram discutidos em plenário 69 trabalhos, nos quatro anos seguintes, foram 102 trabalhos.

Foram criados prêmios para os trabalhos considerados de maior valor para área criminológica. Em 1924 estabeleceram o Prêmio Oscar Freire e, até 1937, ele seria conferido à melhor tese de doutoramento de medicina na área da medicina legal. O fim da obrigatoriedade da tese levou o prêmio a ser dividido em dois, sendo um conferido aos melhores trabalhos de medicina legal e criminologia que fossem apresentados à SMLCSP. O primeiro laureado com o Prêmio Oscar Freire de Criminologia foi Hilário Veiga de Carvalho, em 1938, com o trabalho “Pedagogia sexual e prophylaxia criminal”, em que defendia a educação sexual nas escolas como profilaxia criminal. No ano seguinte, recebeu-o Antonio Pacheco e Silva, com “Psychiatria clínica e forense”, expressando a crescente imposição da psiquiatria como especialidade privilegiada na explicação do ato antissocial. Pacheco e Silva, considerava nulas as possibilidades práticas da psicanálise na criminologia, sua orientação somaticista deplorava aquilo que ele considerava como as tendências contemporâneas que afastavam a psiquiatria da biologia: “a psiquiatria, depois de ter sido elevada a ciência positiva e integrada nos quadros da biologia, se sente, hoje, ameaçada de voltar ao caos metafísico”, completando seu raciocínio afirmou que seria “preciso substituir a noção metafísica e arbitrária da responsabilidade pela noção positiva e objetiva da nocividade” (SESSÃO, 1939, p. 130).

Em 1940, o prêmio foi concedido a Antonio Miguel Leão Bruno, formado em medicina e direito, e professor assistente do Instituto Oscar Freire, com seu trabalho sobre o “Conceito de acto delituoso”. Esta premiação é curiosa e reveladora de um diálogo entre os autores. Nele o autor defendeu a psicanálise, indicando uma tensão paradigmática que prevalecia na criminologia, afirmou que “a psicanálise, aplicada sem fanatismos e com plenos conhecimentos da técnica, seja de indiscutível utilidade no estudo de delinquentes, porquanto o direito penal moderno distingue-se pelo seu contato mais íntimo com a pessoa do criminoso” (ASSEMBLÉIA, 1940, p. 159).

Esse diálogo não se encerra na premiação destes dois trabalhos. Em 1941, outro estudo de psiquiatria ganhou o Prêmio, Edmur de Aguiar Whitaker, psiquiatra do Laboratório de Antropologia Criminal da Polícia de São Paulo e professor da Escola de Polícia de São Paulo, com o trabalho “O crime e os criminosos à luz da psicologia e da psiquiatria: considerações sobre o problema da delinquência em São Paulo”. Defendeu a primazia da psicologia e da psiquiatria para entender e estudar o criminoso: “para que a sociedade possa lutar de maneira eficiente e racional contra os criminosos, necessita, previamente, de uma

compreensão exata da natureza dos mesmos” (ASSEMBLÉIA, 1941, p. 156). Segundo os pareceristas, o autor “frisa que, classificados os delinquentes, por efeito dos exames psicológico e psiquiátrico, será possível adaptar à situação de cada um as medidas convenientes, não só as de caráter penal, como também as de caráter médico-pedagógico e educacional” (ASSEMBLÉIA, 1941, p. 155). Foi destacado de seu trabalho o método empregado, um estudo de 50 presos, feito em seu laboratório. Naquele momento coincidia a promulgação do novo Código Penal, e as medidas de segurança previstas consolidavam demandas positivistas, ao condicionar as restrições à liberdade do indivíduo à sua periculosidade, medicamente determinada, e não apenas ao que tenha feito de condenável.

Ricardo Gúmbleton Daunt, chefe do Serviço de Identificação, ao qual o laboratório de Whitaker estava subordinado, fez o seguinte questionamento: haveria relação entre os estudos do doutor Edmur de Aguiar Whitaker e o novo Código Penal brasileiro? Responde da seguinte forma:

Aí, ilustrado auditório, a vitória do homenageado, a vitória do Serviço de Identificação, a vitória da Polícia Bandeirante. O novo Código Penal Brasileiro, ainda inexistente na época daqueles estudos, veio, passados cinco anos, como que sacramentar pela adoção, a nova ordem de estudos que a Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo hoje premia (SESSÃO, 1941, p. 177)

Em 1942, o prêmio de criminologia foi dado ao médico do Instituto de Biotipologia da Penitenciária do Estado de São Paulo, Salvador Rocco, tematizando sobre a endocrinologia, de título “Morfologia constitucional e criminalidade”. Sua tese era que o balanço hormonal determinaria, simultaneamente, a morfologia e o comportamento, logrando assim a capacidade de identificar no corpo humano as predisposições antissociais. Para ele, os “braquítipos”, constituíam a maioria dos autores de crimes contra a pessoa e contra os costumes, ao passo que os “longitipos” prevaleceriam em crimes contra o patrimônio (ASSEMBLÉIA, 1942, p. 127). Continuou assim a tendência de premiar os trabalhos prático-experimentais, dando ênfase a sua metodologia de estudo tanto quanto ao seu conteúdo, valorizando o estudo prático e empírico.

Em 1943 o prêmio foi concedido ao médico pediatra Carlos Prado, intitulado “Menores abandonados e delinquentes”. Com uma perspectiva preventiva enfatizava a necessidade de identificar o mais precocemente as predisposições ao delito, o menor de rua deveria ser objeto de especial consideração, sua situação poderia combinar as possíveis tendências endógenas para o ato antissocial com o meio moralmente desfavorável. Mostrando assim uma visão do menor abandonado como delinquente em potencial. Sua visão enquadrava-se na da escola positivista, articulando em seu discurso os conceitos de defesa social, prevenção ao crime e “predisposição endógena”.

Em 1943, também, a Sociedade criou outro prêmio, o Prêmio Alcântara Machado de Direito Penal, neste ano o vencedor foi Alfredo Issa Ássaly, Diretor Geral da Secretaria de Segurança Pública, com o estudo “O trabalho penitenciário: aspectos econômicos e sociais”. Nele afirmou que se o sentenciado era antes de tudo um doente, e se a pena seria seu tratamento, a terapêutica privilegiada seria o trabalho, ratificando assim o tema da racionalização do trabalho (PAOLI, 1984, p. 187) que se difundiu fortemente durante o Governo Vargas. No caso do trabalho do sentenciado, sua racionalização deveria implicar também na viabilização da individualização da pena, ao prescrever o ofício mais adequado para as capacidades e necessidades terapêuticas de cada um, uma perspectiva positivista do trabalho como terapia no sentido da “individualização judiciária e administrativa do tratamento ressocializador do delinquente”, continua:

as prisões devem ser, efetivamente, um cadinho de remodelação fisiopsíquica do criminoso. É preciso adaptá-las para essa dignificante missão, ampliando-lhes as possibilidades materiais, dotando-as de completo aparelhamento técnico e, especialmente, retirando do trabalho, racionalmente organizado, todo o formidável coeficiente de que é capaz como processo curativo e regenerador (SESSÃO, 1943, p. 109).

Se podemos indicar que houve um crescimento da influência da psiquiatria nas discussões criminológicas, podemos também afirmar que mantiveram-se inalteradas, nas teorias da escola positivista, a insistência no estudo e na classificação dos criminosos, a ideia da patologização do ato antissocial, a defesa da individualização e da indeterminação da pena e a confiança ilimitada na visão cientificista da criminologia (FERLA, 2005, p. 109). Restando algumas divergências e contradições, como por

exemplo: qual ciência será hegemônica? Quais termos servirão para definição do criminoso? Quais conceitos, critérios e metodologias de pesquisa a se usar? A ênfase causal age dada pelo biológico, social ou é mista?

O prêmio de 1945 foi para Sílvio Marone, professor assistente da Cadeira de Otorrinolaringologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com título de “Considerações em torno de uma nova classificação de missexuais”. O tema do homossexualismo esteve frequente nas reuniões da Sociedade, nos congressos e nas revistas especializadas, sempre associado à patologia e a periculosidade social, como objeto de determinismos biológicos, neste trabalho não foi diferente (MARONE, 1945, p. 3). A classificação de seres humanos foi verdadeira obsessão dos positivistas. Segundo Marone, a criminologia moderna teria permitido explicar a influência do corpo sobre o espírito e do espírito sobre o corpo, permitindo abrir horizontes sobre o porque dos atos súbitos e brutalidade, de violência e de imoralidade. Além disso, permitia a prevenção do ato delinquente e se não evitar ou preveni-lo, ao menos canalizar e subjugar a tendência das energias nocivas e perigosas: “numa palavra, para a etiologia do delito, faz-se *mister* estudo aprofundado do caráter, do temperamento e da predisposição criminosa. São estas as noções que dominam em criminologia” (SESSÃO, 1945, p. 91).

Se o regionalismo carioca se caracterizou pela pretensão “nacional”, o regionalismo paulista se caracterizou pelo seu “missionarismo”: “o bandeirante impõe-se mais uma vez, investindo contra os segredos da natureza com maior pertinácia e coragem do que quando desbravava a floresta virgem, eivada de mortais perigos” (WHITAKER, 1938, p. 7).

Os congressos que a Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo organizou foram a “Primeira Semana Paulista de Medicina Legal”, realizada em 1937. Flamínio Fávero, naquele ano, fora eleito presidente da Sociedade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, por isso reuniu 120 profissionais, com 80 trabalhos inscritos. Tendo como temas, relacionados a criminologia, a questão da responsabilidade criminal, a classificação dos criminosos, os menores delinquentes, o homossexualismo, a identificação, a endocrinologia criminal, e o mundo do trabalho. Segundo Ferla (2005, p. 111), havia uma “linha invisível” que articulava e dava unidade conceitual a estes temas: a patologização do ato antissocial e o biodeterminismo da Escola Positivista. Trata-se do criminoso sentenciado, menor abandonado, do homossexual, do visitante contumaz das delegacias, do “homem

comum” ainda não identificado, do trabalhador problemático e propenso a acidentes; são personagens destinados a exame e conhecimento, pensando assim na defesa social. “O Congresso julga do maior alcance a instalação, em todos os serviços de identificação do país, assim como nos manicômios judiciários e penitenciárias, de laboratórios de antropologia criminal, a fim de se tentar o estudo sistemático do criminoso e das causas do crime em nosso país” (SESSÃO, 1938, p. 552), dizia uma moção final do congresso.

Outro Congresso organizado pela SMLCSP foi o “Primeiro Congresso Paulista de Psychologia, Neurologia, Psychiatria, Endocrinologia, Identificação, Medicina Legal e Criminologia”, que ocorreu em 1938, teve o discurso de abertura realizado por Edmur Whitaker. O próprio título do congresso é uma declaração de princípios, como salientou Ferla (2005, p. 110). O território comum que poderia congregiar tantas disciplinas médicas seria o estudo da personalidade humana e de seus desvios em relação à abstração “anormalidade”, tendo a psicologia como núcleo central: “ao estudo da personalidade normal, dos seus desvios mórbidos, considerando ainda as especialidades diretamente ligadas a tal ramo das ciências, outrossim coordenando diretrizes e constituindo uma base unificada, ponto de partida para mais assinaladas conquistas” (SESSÃO, 1938, p. 6). Associando assim personalidade considerada anormal com o delinquente. A identificação, segundo Whitaker, além de aperfeiçoar os métodos existentes para a precisa distinção dos homens entre si e criar novos, preocupa-se em cada caso em apresentar um “estudo descritivo e experimental completo dos indivíduos identificados, de tal modo promovendo um acúmulo de dados de valor excepcional, esclarecedores da natureza do homem e da sua personalidade, incluindo a do homem delinquente, objeto de seu especial interesse” (SESSÃO, 1938, p. 7). Segundo ainda Whitaker, havia uma tendência a se “refundir” o conceito de delinquente com os dados da nova antropologia criminal, propondo-se o conceito das “personalidades delinqüenciais”. Nas palavras de Ferla (2005, p. 114), “o congresso, desta forma, dava concretude às influentes teorias de Nicola Pende, que preconizavam o constitucionalismo no conhecimento do indivíduo delinquente, ou seja, a articulação de diversas especialidades médicas para tal”. E conclui, afirmando que “no centro deste concerto multidisciplinar, repousavam o corpo e o espírito do delinquente”.

Entre os 95 inscritos para o congresso, estava o escritor Oswald de Andrade, que asseverou a plateia, justificando sua presença:

O romance alheio às conquistas científicas de seu tempo, o romance que é feito pelo autor com a simples mudança dos caracteres mais visíveis dos seus vizinhos de rua e a sequência anedótica do que ele conhece de suas vidas – não passa de material colhido. (...) Tentando realizar um corte na sociedade paulista num romance cíclico, procuro estudar a criação de meus personagens à luz das conquistas da psicologia contemporânea. É a razão por que me encontro, leigo e pouco armado, entre vós homens de ciência. Não posso conceber o afastamento do escritor do convívio dos cientistas. Venho pois oferecer hoje, à vossa crítica, o meu esforço (ANDRADE, 1938 apud FERLA, 2005, p. 114).

Ele oferecia um esboço psicológico de duas personagens, chamados de Xavier e Veva, que figuraram em seu romance “Marco Zero”, publicado em dois volumes, em 1943, “Marco zero: a revolução melancólica”, e três anos depois o volume “Marco zero: chão”. Um painel da sociedade paulista nos anos 30, com centro na decadência da burguesia cafeeira a partir da crise econômica de 1929. Xavier e Veva, esboçados no congresso em 1938, de fato estariam presentes no romance. A atitude de Oswald de Andrade expressava até que ponto atingia o prestígio da ciência junto à sociedade em geral e ao mundo das letras em particular. A ciência seria a referência de verdade que deveria orientar todos os campos da atividade humana (FERLA, 2005, p. 115). Como consequência do trabalho de pesquisa teria-se uma espécie de laudo pericial, com a legitimidade científica e o consequente reconhecimento social que o produto final deve possuir, fazendo com que não se possa questionar a correspondência unívoca entre o corpo do delinquente e a documentação médica que o definiria. Quanto mais críveis, mais cientificamente construídos. Tendo procedimento semelhante, dessa forma, o escritor pretendia legitimar o produto de seu trabalho com a chancela da ciência. Os médicos viam, assim, reforçada sua autoridade social.

Neste congresso, a endocrinologia por sua vez, confirmava a ascensão de seu prestígio no combate à criminalidade, na esteira da difusão das teses de Pende. O trabalho paradigmático desta tendência foi o de Pedro Moncau Jr., com o médico endocrinologista do Laboratório de Antropologia Criminal da Polícia de São Paulo, denominado “Pesquisas endocrinológicas em criminosos”. Na seção de identificação,

os estudos sobre o homossexualismo acabaram por ocupar o primeiro plano: três dos sete trabalhos ali discutidos versavam sobre o tema (RELAÇÃO, 1938, p. 71). Ao final do encontro, uma moção cobrava a Sociedade de Medicina Legal o aprofundamento dessa discussão, tendo em vista o adensamento dos debates voltados ao novo Código Penal, que teria de definir sobre a criminalização ou não do homossexualismo. Nas moções mereceram menção específica a criação de várias novas instituições, entre elas os “institutos de endocrinologia”, “considerando sua grande utilidade prática e social” (SESSÃO, 1938, p. 440).

Na Segunda Semana Paulista de Medicina Legal, também promovida pela SMLCSP, dedicada a infelizmente, realizada em 1940, contou com apoio da Sociedade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, estando no bojo do movimento de racionalização do trabalho. Segundo Famínio Fávero, tratava-se do primeiro congresso com essa temática realizado no Brasil, sendo apresentados 24 trabalhos, de um total de 29 autores (SESSÃO, 1941, p. 490). Partindo do princípio de que a grande maioria dos acidentes tinham como causa o fator pessoal, as discussões voltaram-se prioritariamente para a necessidade do “estudo do trabalhador”, reivindicando seu exame prévio e sistemático, com objetivo de identificar suas vulnerabilidades. O conhecimento médico do trabalhador poderia proporcionar uma adequação melhor ao trabalho, prescrevendo-lhe ofícios, tarefas para os quais seu corpo e seu comportamento estivessem mais compatibilizados (FERLA, 2005, p. 117). Desta forma, não apenas o risco de acidentes seria diminuído, como a produtividade seria aumentada. O tema da seleção e orientação profissionais, foram discutidos, tanto pela perspectiva psicológica e psicotécnica, quanto pelo viés biotipológico. As moções reivindicavam a obrigatoriedade do exame biotipológico dos trabalhadores, tanto previamente à contratação, como reiteradamente após ela (SESSÃO, 1941, p. 488). A categoria criminológica e médica mostrava assim sua capacidade para participar do esforço racionalizador que o Estado (PAOLI, 1984), também promovida pela SMLCSP coordenava em direção ao mundo do trabalho, expressado na obrigatoriedade do exame médico legal dentro das fábricas e no reconhecimento do monopólio de sua habilitação para isso.

A Semana de Biotipologia, prevista para acontecer em 1942, não chegou a ocorrer, devido a entrada do Brasil na Segunda Guerra Mundial. Entretanto, os trabalhos escritos foram publicados, e parte deles foi apresentada em sessões da SMLCSP. Seu tema exclusivo seria a biotipologia. Alfredo Issa Ássaly escreveu artigo em que defendia a generalização do uso da biotipologia no cotidiano da polícia, dentro de

um esforço maior que ele chamou de “medicinização do direito penal” (ÁSSALY, 1942, p. 300). Assim, a endocrinologia permanecia assunto frequente. Eugênio Machado, membro do Ministério Público do Rio Grande do Sul, teria impressionado seus colegas médicos com o seu estudo “A endocrinologia e a sua contribuição à antropologia criminal” (MACHADO, E., 1942), onde chegou a conclusão que: “No estado atual da ciência, não se pode fazer aplicação do direito penal, sem o concurso do endocrinologista, do psiquiatra”. E continua, “somente aqueles – estudando a constituição endócrina de cada delinquente – substrato da personalidade psíquica de cada indivíduo – podem dizer, com firmeza, à sociedade, como pode e deve ela punir o criminoso” (MACHADO, 1942, p. 456).

Neste mesmo congresso, Hilário Veiga de Carvalho defenderia aquilo que proferiu na SMLCSP, com o título de “Anatomia patológica criminal” (CARVALHO, 1942), considerando que o estudo do homem criminoso não deveria terminar com sua morte. Em seu entender, o interior do seu corpo poderia esconder segredos que em vida não teriam como serem perscrutados, principalmente nos terrenos da neuropatologia e da endocrinopatologia. Por sua vez, Rocha Vaz, professor da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, defendeu as relações entre morfologia e comportamento, o que seria transformado em sua monografia “Tipos morfológicos e patologia” (VAZ, 1944).

Os autores atenderam assim ao princípio da busca da racionalização das atividades de combate ao crime, de certa forma esboçaram uma demanda pelo aprimoramento das condições materiais destas mesmas instituições e pela criação de novas. O binômio que permeou todos os congressos da SMLCSP foi a demonstração das enormes possibilidades de conhecimento médico-científico para o combate à criminalidade, e as exigências das condições materiais para viabilizá-las (FERLA, 2005, p. 120). Havia durante o governo Vargas uma verdadeira reinstitucionalização do Estado brasileiro, e os criminologistas pretendiam participar deste movimento (ARAÚJO, 2000, p. 44). A diferenciação das instituições do combate ao crime em unidades cada vez mais especializadas e dirigidas a “públicos” cada vez mais especificados atendia ao preceito positivista da individualização da pena ou do “tratamento”. Reivindicava-se a separação de menores e adultos, de loucos e “normais”, de homens e mulheres. Clamavam que não poderia haver individualização sem aprimoramento institucional. A colaboração da ciência à modernização do país, também no campo da criminologia, reivindicava a contrapartida estrutural de responsabilidade

do Estado. Suas promessas e as condições que lhes eram dadas, tinham entre si um abismo que caberia ao Estado eliminar.

6.7 OS ARCHIVOS DA SOCIEDADE DE MEDICINA LEGAL E CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO (ASMLCSP)

A Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo teve como órgão de divulgação oficial os Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo. Este periódico, criado em 1921, junto com a SMLCSP, manteve sua denominação durante toda sua existência, sendo órgão oficial de divulgação da Sociedade. Buscou-se também neste periódico tecer um cenário misto de médicos e juristas, tendo como objetivo a difusão de conhecimento científico, fruto da produção de seus membros e de personalidades consideradas ilustres, visando estudar e aprofundar as questões relacionadas a medicina legal e criminologia. A promoção deste periódico fazia parte dos objetivos da SMLCSP, juntando reflexões de médicos e juristas sobre criminalidade.

Assim como a Sociedade, os ASMLCSP tiveram alguns períodos de inatividade na década de 1920, no anos 1923, 1925 e 1926, mas fora isso, manteve regularmente seu funcionamento. Segundo Ferla (2005, p. 101), “foram organizados diversos eventos de caráter científico, um número considerável de trabalhos foi apresentado em suas sessões e em sua revista, que por sua vez manteve existência regular, e muitas de suas propostas extrapolaram o meio e tiveram repercussão social”. Foram criadas sessões especializadas da SMLCSP, e os ASMLCSP acompanharam este recorte. Estas sessões a partir do ano de 1932, eram síntese dos objetos de interesse da Sociedade: criminologia, medicina legal, polícia técnica, toxicologia, antropologia patológica, antropologia, identificação, psiquiatria, polícia científica, direito criminal, odontologia legal, psicologia experimental e direito penal (FÁVERO, 1936, p. 150). Nelas discutiam-se objetos comportamentais e não-comportamentais, o que pode ser exemplificado com o trabalho apresentado por Oscar Freire, em 1922, intitulado “Persistência do arsênico nas cinzas dos corpos cremados”, e, neste mesmo período, o que Armando Rodrigues apresentou intitulado “Psychologia da prova testemunhal”. Nos dez primeiros anos de existência, segundo Ferla (2005, p. 102) os assuntos que mais atenção chamaram foram: a reforma do Código Penal, o valor da prova testemunhal, o médico e a responsabilidade dos criminosos e a perícia das armas de fogo. No meado da década de 1930, um dos assuntos que mais chamaram a atenção, pela importância dada foi a infortunística, como já dito, demonstrando a importância que a

racionalização do trabalho ganhava no meio médico legal. Isto levou a SMLCSP a organizar aquele já tratado congresso específico sobre o tema, em 1940. Já, a partir, em 1938, o homossexualismo despontou como um dos temas mais discutidos nos ASMLCSP e na SMLCSP.

A periodicidade dos Archivos manteve-se semestral na maior parte do período, chegando a ser anual e bimestral em seu início, e em suas páginas, profissionais de diversas áreas puderam expor suas reflexões sobre os diversos temas conexos a criminalidade. Havia, sobretudo no início, uma preocupação de dividir equitativamente textos de profissionais de diversas áreas, como de psicologia, psiquiatria, biologia e medicina, juristas, policiais e políticos. Mas, a ênfase maior era dada para artigos relacionados aos aspectos biomédicos. A partir da década de 1930, os ASMLCSP tomaram um cunho mais explicitamente biomédico. Contou com artigos originais, artigos considerados de relevância e publicados em outros periódicos, com notas sobre monografias, congressos, visitas etc. sobre temáticas pertinentes, houve também reedições de artigos, partes de teses e livros considerados importantes para área, além de traduções e números especiais sobre eventos ou temáticas.

Houve acúmulo da presidência da SMLCSP com o dos ASMLCSP. Como não poderia deixar de ser, os Archivos foram um campo onde diversos pesquisadores travaram disputas intelectuais, políticas, científicas e jurídicas. O diálogo interno foi frequente, como já demonstrado com o exemplo das premiações e a disputa entre a psiquiatria e a psicologia, mas as temáticas destas disputas foram muito variadas. Houve, assim como na RBSC tentativas de por conceitos como hegemônicos para lidar com determinados assuntos relacionados com o criminoso e o crime, buscou-se também a formação de identidade de grupos a partir da construção de memórias. Mas o consenso era mantido em relação ao criminoso, seria ele portador de uma tara. Disputava-se aí se era congênita ou hereditária, perguntava-se qual a verdadeira influência telúrica e do meio, sendo uma questão legítima se perguntar como se dava. Cabendo aí, a questão filosófica sobre o espaço do livre-arbítrio. O diálogo entre a medicina legal e a psiquiatria com o direito penal, a sociologia, foi objeto de constantes disputas. Se havia um ponto comum da aceitação da “evidência científica” da influência orgânica sobre o crime, a forma como se daria, e qual sua intensidade, não o era.

Os exemplares eram remetidos gratuitamente aos sócios, às sociedades e publicações congêneres, e às bibliotecas. Poderiam, ainda, ser assinadas por “pessoas estranhas à Sociedade”. Seu conteúdo tratava dos acontecimentos sociais da entidade, discursos e as atas e os textos

das “ordens do dia”. Seus artigos eram escritos por seus diretores, por professores das faculdades de medicina e de direito e da Escola de Polícia, além de profissionais e burocratas das diversas instituições do Estado, sendo aceito também personalidades científicas de outras regiões do país, sobretudo do Rio de Janeiro, e do exterior do país. Junto aos textos teóricos havia reproduções de laudos periciais. Segundo Ferla (2005), de 1928 a 1930, a revista teve seu período mais vigoroso, mudou seu nome para “Revista de Criminologia e Medicina Legal”, e passou a ser responsabilidade de todos os órgãos do Estado voltados à medicina legal e à criminologia, permanecendo sob a direção da SMLCSP.

No que diz respeito ao conteúdo, em sua nova fase teve maior espaço para o lado jurídico da medicina legal. Havia a seção de “Exames e pareceres”, reproduzindo perícias médico-legais, e também outra denominada “Jurisprudência”, contendo sentenças de diversas instâncias judiciais do país. Com o golpe de 1930, o novo governo retirou o apoio financeiro da revista, voltando ela às condições e ao nome que tinha antes (ESTATUTOS, 1922, p. 8).

6.8 POR QUE ELA?

Semelhante a Sociedade e a Revista anteriormente tratadas, a existência da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo e dos Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo abrange todo o período que tomo para análise aqui. A SMLCSP e os ASMLCSP, em seus congressos, encontros e reuniões ordinárias e extraordinárias, atraíram contribuições de criminólogos brasileiros e estrangeiros de destaque no período, são aqueles médicos e juristas considerados “chaves” para a compreensão dos temas aqui abordados. Tanto os Archivos quanto a Sociedade, mantiveram constante relação de trocas com outras sociedades e periódicos aqui no Brasil, mas também fora de nossas fronteiras, por isso receberam, constantemente, visitas, livros que eram resenhados em seu periódico, anais de congressos de temas conexos, artigos autorais para publicação exclusiva, além de outras contribuições de origens diversas.

Os ASMLCSP juntaram tanto aspectos relacionados com a teoria criminológica, quanto relatos de estudos de casos empíricos no âmbito médico psiquiátrico e jurídico, que não se restringiram aos localizados no Estado de São Paulo, embora estes fossem maioria, mas também os recebiam de todo Brasil. Os ASMLCSP eram distribuídos por todo o Brasil, com ênfase na região Sudeste, mas teve também circulação internacional. Esta abrangência foi garantida por convênios, permutas e

assinaturas. A SMLCSP teve uma maior participação de personagens associadas aos estudos biomédicos e psiquiátrico, embora não deixasse de contar com contribuições e participação de juristas e de profissionais de outras áreas.

6.9 ARCHIVOS DE POLÍCIA E IDENTIFICAÇÃO

Embora não tenha sido uma fonte de consulta sistemática, cabe esclarecer que em 1936, a Polícia de São Paulo começou a publicação de sua revista científica, os “Archivos de Polícia e Identificação”. Estes Archivos estavam diretamente relacionado à criação do laboratório de antropologia criminal do Serviço de Identificação. Foi apresentada como sendo um “repositório útil de informações para o estudo de advogados, juizes, criminalistas, jornalistas, médicos e dentistas legistas, antropologistas e psicólogos” (NOSSA APRESENTAÇÃO, 1936, p. 3). Sua perspectiva era mais empírica do que as revistas das sociedades tratadas aqui, devido a publicação dos trabalhos científicos do laboratório de antropologia criminal. Recebendo um destaque a face preventiva da criminologia. Dois volumes em quatro fascículos foram publicados até 1940, quando o nome da revista mudou para “Arquivos da Polícia Civil de São Paulo”, quando a revista passou a trazer o ponto vista policial de conjunto e não mais centrado prioritariamente no Serviço de Identificação, a responsabilidade por sua publicação passou para a Secretaria de Segurança Pública, se tornando ela semestral (FERLA, 2005).

6.10 O MANICÔMIO JUDICIÁRIO DO RIO DE JANEIRO (MJRJ)

Tanto para os criminosos loucos, quanto para os condenados que enlouqueciam nas prisões, o Código Penal de 1890 apenas dizia que tais delinquentes, penalmente irresponsáveis, deveriam ser entregues a suas famílias ou internados nos hospícios públicos se assim “exigisse” a segurança dos cidadãos. O arbítrio em cada caso era uma atribuição do juiz. Ao comentar o papel secundário que tinham os médicos no processo de internamento no Hospício Nacional, segundo seus estatutos de 1852, Alcantara Machado mostra como, até pelo menos 1890, poderiam ser vários os caminhos que conduziriam à instituição. Segundo o autor: “Juiz de Órfãos, Chefe de Polícia, família e administração da Santa Casa têm primazia na verificação de que um indivíduo deve e pode ser internado”.

O capítulo III de seu regimento interno, “Da admissão e saída dos alienados”, estabelecia que, para que houvesse matrícula, deveria haver um despacho do provedor da Santa Casa, que por sua vez seria condicionado a alguns requisitos: “requisição oficial do Juiz de Órfãos ou delegado de polícia do distrito da residência do alienado ou do lugar onde for encontrado”; a internação também poderia ser pedida através de “petição do pai, tutor ou curador, irmão, marido ou mulher do alienado, por eles assinada”. As petições ou requisições deveriam ainda ser acompanhadas por “certidão autenticada da sentença do Juiz de Órfãos que houver julgado a demência, ou pelo menos com atestado do facultativo clínico que certifique a alienação mental” (MACHADO, A., 1978, p. 478). Neste Hospício, ao final do século XIX, reformas foram efetivadas visando “adequar suas condições ao moderno desenvolvimento da ciência”. Segundo um artigo de autoria do psiquiatra Juliano Moreira, que alguns anos mais tarde assumiu a direção do Hospício Nacional de Alienados, o Gabinete de Eletroterapia, técnica terapêutica sofisticada no período, fora instalado no Hospício Nacional em 1889, no bojo das reformas introduzidas por Teixeira Brandão (MOREIRA, 1905, p. 52).

Pairava na instituição a questão do que fazer dos loucos-criminosos? A ideia central do Dr. João Carlos Teixeira Brandão, então responsável pela Assistência Médico Legal a Alienados do Distrito Federal e primeiro professor concursado a ocupar a cadeira de Clínica Psiquiátrica e Moléstias Nervosas, criada, em 1881, na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, é de que “loucos perigosos ou que estivessem envolvidos com a justiça ou polícia” deveriam ser separados dos alienados comuns, constituindo-se em objeto institucional distinto. “Em primeiro lugar, diz o médico, devo informar-vos que o Hospício Nacional, estabelecimento destinado a alienado comum, não oferece a segurança necessária, nem tão pouco tem pessoal em número suficiente para asilar alienados perigosos, alienados criminosos e condenados alienados” (BRANDÃO, 1896, p. 2), asseverou o médico ao jornal O País.

Para além do foco de indisciplina que a presença de tais alienados representava, o que repugnava o médico era essa confusão entre crime e loucura reificada, no centro do asilo, nas celas ou casas-fortes. Em suas próprias palavras: “ao entrar nos quarteirões onde existem quatorze casas fortes, [se verá] o aspecto lúgubre e a tristeza que infunde a presença das enormes grades destes quatorze calabouços, tristes na forma, tristíssimos na prática”. Segundo, o autor “eles trazem a ideia de uma cadeia antiga para toda a sorte de criminosos” (apud MACHADO, 1978, p. 453). Os problemas dos asilos, a partir da aproximação entre o

crime e a loucura, que ocorreu no final do século XIX, pode ser visto no dramático ofício enviado por Teixeira Brandão ao ministro da Justiça:

O avultado número de alienados criminosos e condenados alienados remetidos nestes últimos tempos para o Hospício Nacional, por ordem da autoridade superior, obriga-nos a solicitar providências do poder público no sentido de obstar a continuação desta prática e aprovar as medidas necessárias para a reclusão e tratamento desses enfermos. Com efeito, não dispondo a Assistência de pavilhões especiais onde os possa acomodar, nem pessoal em número suficiente para vigiá-los e impedir-lhes a violência, à administração não resta outro recurso senão sequestrá-los com os demais enfermos com prejuízo da ordem e da disciplina exigíveis em estabelecimentos dessa natureza (BRANDÃO, 1897, p. 85).

Nessa solicitação ao ministro, o Dr. Teixeira Brandão aponta para questões de ordem moral que também desaconselhavam o recolhimento, dentre os perigosos, principalmente dos criminosos e condenados alienados: “é que às famílias dos alienados e aos próprios doentes, repugna a convivência com indivíduos que atraíram sobre si a indignação pública, que já se celebrizaram por atentados de toda a espécie, que se tornaram maculados, enfim, por crimes atrozes” (BRANDÃO, 1897, p. 88). Tais palavras tem um sentido bastante pragmático. O Hospício Nacional recolhia, naquela época, pensionistas cujas famílias pagavam diárias, sendo portanto possuidoras de certo status na sociedade carioca. Neste sentido, uma das divisões que organizava o espaço asilar era a que mantinha separados pagantes e não pagantes (MACHADO, 1978, p. 432-433). A suscetibilidade da moral das famílias não só poderia privar a instituição de uma de suas fontes de renda, como também de um dos indicadores da qualidade dos cuidados ali ministrados aos internos (CARRARA, 1998, p. 153).

Assim, mais que um simples pavilhão em seu interior, seria necessária uma nova instituição. Aparece então a demanda por um “manicômio criminal”, como já vinham sendo erguidos em outros países ditos “civilizados”. Mas, se por um lado existiria uma loucura que seria perigosa e violenta, propriamente perversa, haveria também uma criminalidade que, através dos “degenerados” e “criminosos natos”, não

seria mais reconhecida plenamente como simples transgressão moral ou legal. Era também para ela que se destinava o manicômio criminal, conforme o pensava Teixeira Brandão (CARRARA, 1998, p. 154). É neste sentido que ele não defendia a construção de tal manicômio somente a partir das razões administrativas e morais, como já foi discutido. Para o psiquiatra, havia ainda o que chamava de “razões de ordem legal e de ordem científica ou clínica”. Embora não discorra muito sobre elas, para Brandão tais razões seriam mais recentes, pois se ancoravam nos “novos estudos de psiquiatria e de antropologia criminal” que, segundo dizia, “tem demonstrado ser o móvel do delito de natureza biológica” (BRANDÃO, 1897, p. 96).

Através de alguns dados fornecidos por Teixeira Brandão, percebe-se não somente as altas taxas de mortalidade do Hospício Nacional, mas também o fato de o número de entradas na instituição ter crescido assustadoramente depois da Proclamação da República. Assim, para o período que vai de 9/12/1842 a 31/12/1889 teriam dado entrada na instituição 6.040 indivíduos, dos quais 2.454 (40,6%) morreram (BRANDÃO, 1897, p. 23). De 01/01/1890 a 9/11/1894, haviam entrado 3.043, havendo 1.089 mortes (30,5%). Às razões de ordem disciplinar, moral e científica que já haviam sido apontadas, juntava-se, neste contexto de final do século XIX, a entrada do direito penal positivo, com seus problemas de ordem jurídico-política. Em sua fala, questionava-se assim o que seria do hospício se a ele comesse a afluir toda a sorte de criminosos? Partia-se do suposto que, mesmo o móvel do delito sendo de natureza biológica, criminosos e loucos deveriam ser considerados espécies diferentes, reclamando formas distintas de intervenção social. Mas deve-se ter claro que seu pedido por uma instituição específica para loucos criminosos parte de uma postura ímpar, pois Brandão coloca-se contra a confusão entre o crime e a loucura promovida pela abordagem positivista do crime (CARRARA, 1998, p. 154).

No tocante aos loucos que cometessem crimes, o Código Penal de 1890 dispunha em dois parágrafos de seu artigo 27: não são criminosos os que, “por imbecilidade nativa ou enfraquecimento senil forem absolutamente incapazes de imputação”; e “os que se acharem em estado de completa privação dos sentidos e da inteligência no ato de cometer o crime”. O artigo 29 complementava: “os indivíduos isentos de culpabilidade em resultado de afecção mental serão entregues às suas famílias ou recolhidos a hospitais de alienados, se o seu estado mental assim exigir para a segurança do público” (BRASIL, 1905, p. 115, 119, 129). Como dito antes,

durante o século XIX, surgiu um hiato entre as palavras e os atos, no qual momentaneamente se colocava o corpo com todos os seus estigmas. É em sua superfície que deviam ser procurados os índices de um mal que se ocultava e que, embora fosse alienação mental, não dizia respeito imediatamente à “inteligência”. A loucura que não se ouvia podia ser vista sobre a superfície do corpo, dentro do melhor espírito clínico. Uma loucura sem palavras só podia mesmo ser atestada através do discurso, cada vez mais prolixo, que o corpo faz sobre si mesmo (CARRARA, 1998, p. 172).

Casos mais ou menos escandalosos vão surgindo e motivando psiquiatras e magistrados a lutar em prol da construção de um asilo criminal, que começa a ser considerado amplamente a única saída possível para o impasse. Assim, apareceu na legislação referente à organização da assistência aos alienados no Brasil (Dec. nº 1132, de 22/12/1903), amplamente influenciada por Teixeira Brandão e Juliano Moreira, a obrigatoriedade de construção de manicômios judiciários em cada Estado, ou, na sua impossibilidade imediata, da circunscrição de pavilhões especialmente destinados aos loucos-criminosos nos hospícios públicos existentes. Foi depois dessa lei que se instituiu a Seção Lombroso do Hospício Nacional, especialmente destinada ao recolhimento dos loucos-criminosos (CARRARA, 1998, p. 192). Surgem campanhas nos jornais, por exemplo, no País:

A campanha para proteger a sociedade de elementos anormais e desequilibrados que, com o concurso de intoxicantes, ou sob a influência exclusiva da própria degeneração, chegam aos extremos de violência assassina, deve ser apoiada por todos, porque ela é um movimento coletivo de defesa comum. Mas receamos que o êxito desses esforços seja nulo se não cuidarmos de modificar nossa atitude sentimental em relação aos criminosos. É possível que eles sejam frequentemente vítimas da própria fatalidade orgânica, em que se exprimem associações de múltiplos fatores pelos quais o indivíduo não pode ser moralmente responsável. Mas deixemos de

parte esses problemas complicados. Contentemo-nos em lamentar as vítimas inocentes da degeneração alheia e cuidemos em colocar esses desequilibrados em lugar seguro e remoto (OP, 11/10/1919) (apud CARRARA, 1998, p. 192).

Assim, o ano de 1903, no bojo das reformas introduzidas no Hospício Nacional de Alienados, a partir desta legislação, marca o momento em que a construção de manicômios judiciários se torna proposta oficial (CARRARA, 1998, p. 49). No entanto, a construção de um estabelecimento especial teria ainda que aguardar dezessete anos para ser concretizada no Distrito Federal.

Houve uma complexa relação entre as ciências médicas e jurídicas, uma disputa entre duas maneiras radicalmente distintas de apreender a questão do crime, sendo o Código Penal de 1940, fruto deste contexto.

O “direito positivo” rejeitava como “metafísica” a noção de livre arbítrio, e concentrava seu olhar não no crime, mas no criminoso; não na punição, mas no tratamento e na regeneração (ou, nos casos de criminosos “incuráveis” e “temíveis”, na sequestração segundo os interesses da defesa social). Embora houvesse muitas diferenças de opinião entre os teóricos do direito positivo – uns enfatizando mais os aspectos biológicos, outros os sociológicos, e outros os psicológicos (ou combinações destes) -, todos tinham em comum o interesse em investigar a personalidade e o caráter dos criminosos, e, em definir os meios adequados de terapia para transforma-los em cidadãos obedientes. Nosologias e taxonomias de tipos criminais cada vez mais complexas eram produzidas, mas todas concordavam na singularidade de cada caso. Talvez melhor que falar da “psicologização” do crime, fosse falar da sua “individualização” (FRY, 1985, p. 123).

Uma figura de destaque da criminologia e psiquiatria do período, e fundamental na construção do Manicômio Judicial do Rio de Janeiro foi o médico psiquiatra Heitor Carrilho (1890-1954). Simbioticamente, sua vida e a do Manicômio estão interligadas. Ele foi um dos defensores do chamado direito positivo, e teve importância teórica e prática na

disseminação e consolidação deste sistema “positivo” no país. Mesmo as homenagens prestadas por médicos e juristas na ocasião de sua morte, são tão expressivas sobre sua vida profissional quanto econômicas no que diz respeito à sua vida privada (ARQUIVOS, 1951-1954). Deste homem que dedicou sua vida à investigação minuciosa das biografias alheias pouco sabemos em termos de dados biográficos. Somente que foi aluno dos doutores Antônio Austregésilo e Ulisses Vianna. Começou sua carreira no Hospício Nacional de Alienados, sob a direção de Juliano Moreira, sendo encarregado daquele setor que abrigava “criminosos loucos”, chamado de “Seção Lombroso”. Tanto um como o outro desejavam a fundação de uma instituição dedicada exclusivamente aos criminosos, mas foi somente após um motim dos internos da Seção Lombroso, que o projeto pôde se realizar.

Essa rebelião ocorrida em 27 de janeiro de 1920 na Seção Lombroso, do Hospício Nacional, onde, segundo os jornais, estariam internados quarenta e um “loucos da pior espécie”, “gente perigosa”, “sempre com o intuito do mal”⁹⁶. Liderados por Roberto Duque Estrada Godefroy, alcoólatra e preso diversas vezes por vadiagem e pequenas agressões, os internos da Seção Lombroso conseguiram sair de suas celas, agrediram funcionários do hospício e atearam fogo aos colchões, produzindo enorme comoção. Além do diretor do hospício, Juliano Moreira, e de Heitor Carrilho, responsável pela seção desde 1918, compareceram ao local o próprio Ministro da Justiça, Alfredo Pinto, e o chefe de Polícia do Distrito Federal, Germiniano Franca. Para sufocar a revolta teriam sido necessários 20 praças da Brigada Policial, 45 soldados do 56º Batalhão de Caçadores e uma estação do Corpo de Bombeiros. Dos revoltosos, 16 foram removidos para a Casa de Detenção, sobrando ainda um saldo de cinco guardas feridos (INTERNOS, 1920, p. 7).

Embora alguns apontassem a má administração do hospital como a causa da revolta (MOTIM, 1920, p. 10), prevaleceria amplamente a opinião de Juliano Moreira, que teria declarado: “fatos como esse são registrados em todos os manicômios, havendo a frisar uma, neste caso, circunstância agravante – é que os criminosos loucos, os que faziam a revolta, não deveriam estar alojados aqui no Hospício mas numa prisão de caráter especial, prisão e manicômio ao mesmo tempo”. Para concluir que “a presença de criminosos nestes estabelecimentos não é permitida em países mais cultos” (MOREIRA, 1920, p. 2). Segundo A Noite, o

⁹⁶ MOTIM, 1920, p.1; SEÇÃO, 1920, p.1; HOSPÍCIO, 1920, p.1; INTERNOS, 1920, p.1.

ilustre diretor do Hospício Nacional teria explicado a revolta pelo fato de que os internos da Seção Lombroso “não se julgando louco, porque raciocinam e discernem, acham que sequestrar-lhes a liberdade é um crime e por isso se rebelam com os médicos e a administração do Hospital que os conservam detidos” (A Noite, 28/1/1920, p.1, apud CARRARA, 1998, p. 194). Esse motim foi descrito da seguinte forma por Carrilho:

Em 1919, certa noite, na “Seção Lombroso”, a nosso cargo destinada aos delinquentes, um levante de internados, em número superior a cinquenta, cujas consequências seriam, sem dúvida, nefastas, se não fora o auxílio de soldados do Exército, localizados num quartel próximo, da Polícia e até do Corpo de Bombeiros. Ao velho hospital, à noite, compareceram o Ministro da Justiça e o Chefe da Polícia, fato que citamos para dar uma ideia do vulto do acontecimento (CARRILHO, 1932, p. 81).

A campanha pela construção de um manicômio judiciário na capital teve efeitos positivos e imediatos. A 21 de abril de 1920, foi lançada, nos fundos da Casa de Correção, na rua Frei Caneca, a pedra fundamental do primeiro asilo criminal brasileiro, que seria inaugurado em 30 de maio do ano seguinte. Cumpria-se assim, como expressou um “desvanecido” Juliano Moreira em seu discurso, “uma velha aspiração não só dos alienistas nacionais, mas ainda dos juristas e magistrados desse país, que de há muito viam conosco a inadiabilidade desta construção” (Jornal do Comércio, 22/4/1920, p.2 apud CARRARA, 1998, p. 194). Das cerimônias participaram representantes do presidente Epitácio Pessoa, o Ministro da Justiça, Alfredo Pinto, os médicos do Hospício, o chefe de Polícia e ainda outras autoridades ligadas à Justiça e às penitenciárias. Sob aplausos, os discursos consonantes de médicos, juristas, policiais e administradores anunciavam muito mais que o surgimento de mais uma instituição pública. Inaugurava-se então o Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro (Dec. nº 14.831, de 25/05/1921), primeira instituição do gênero no Brasil e na América Latina, sendo sua direção entregue ao médico psiquiatra Heitor Pereira Carrilho. A instituição seria dirigida pelo próprio Heitor Carrilho, então com 28 anos, e destinava-se a internações:

(I) dos condenados que, achando-se recolhidos às prisões federais apresentaram sintomas de loucura; (II) dos acusados que, seja pela mesma razão, devem ser submetidos a observação especial ou tratamento; (III) dos delinquentes isentos de responsabilidade por motivo de afecção mental (Código Penal, artigo 29) quando, a critério do Juiz, assim o exija a segurança pública (Decreto nº 14. 831, de 25/05/1921, art. 1º).

Em sua cerimônia de inauguração, anunciavam, primordialmente, a emergência de uma forma inteiramente nova de intervenção social, mais flexível, mais globalizante, mais autoritária (CARRARA, 1998, p. 194). Coroava-se então um processo muito mais amplo que, atingindo as práticas jurídico-penais como um todo, fez com que nossos tribunais, como bem apontou Foucault, passassem, a partir de finais do século XIX, a não julgar mais atos criminoso, mas a própria alma do criminoso (FOUCAULT, 1977). Defende Carrilho:

Urge, pois, que os indivíduos de que nos ocupamos [os degenerados ou anômalos morais] sejam assistidos em estabelecimentos especiais, resultantes da corrente preventivista atual, a um só tempo hospital e estabelecimento repressivo, casa de saúde e órgão de profilaxia do crime. Estes estabelecimentos apropriados aos estados intermediários entre o crime e a loucura são modernamente representados pelos asilos de segurança e pelos manicômios judiciários. A sua criação se prende diretamente à assistência aos anômalos morais perigosos e tem, assim, uma alta significação da defesa social contra a atividade nociva desses indivíduos, visando estabelecer um regime repressivo que se impõe em nome da tranquilidade pública e da profilaxia criminal (CARRILHO, 1920, p. 133-134).

A fundação do Manicômio Judiciário, na década de 1920, pode ser vista como uma contrapartida aos esforços travados entre a psiquiatria e a Justiça. Nesta disputa, embora o decreto lei de 1903 faça parecer que os psiquiatras que se tornariam os responsáveis pelos criminosos em seus asilos, houve progressos e retrocessos nas conquistas dos psiquiatras. O destino final destes criminosos-loucos, a

partir da década de 1930, foram os manicômios criminais; nem manicômio, nem prisão, um híbrido, que muitas vezes sofreu crítica da psiquiatria e dos juristas (RAUTER, 2003, p. 49).

Em 1951, em estudo sobre a questão das personalidades psicopáticas frente à legislação penal brasileira, Heitor Carrilho, que em 1920 defendera a construção dos manicômios judiciários justamente para a repressão dos anômalos morais, afirmava que o Manicômio Judiciário, instituição “de cunho mais hospitalar”, não seria adequado ao abrigo das personalidades psicopáticas. Segundo Carrilho, urgia a construção das Casas de Custódia e Tratamento previstas pelo Código Penal de 1940, onde, em clima de terapia, educação moral e repressão, os anômalos morais poderiam cumprir sua medida de segurança. Os loucos criminosos deveriam, entretanto, ser separados dos alienados enviados ao Manicômio Judiciário em “função de delírios, de alucinações, de excitações, de impulsões irresistíveis, de retardamento e déficits intelectuais francos” (CARRILHO, 1951, p. 174).

Primeiro diretor do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro e especialista na questão dos loucos-criminosos desde a segunda década do século XX, quando assumiu a direção da Seção Lombroso do Hospício Nacional, Heitor Pereira Carrilho discutiu, em um artigo datado de 1951, a responsabilidade penal destas personalidades psicopáticas. Neste trabalho, ficou bastante nítido que os antigos anormais psíquicos não doentes ou não totalmente doentes ficarão agora reunidos sob tal rubrica. Depois de dizer que as atuais personalidades psicopáticas eram os antigos “degenerados mentais”, Carrilho dá uma série de sinônimos através dos quais teria sido tratado o mesmo fenômeno. Nessa extensa lista encontraremos todas as figuras da monomania, da degeneração e da criminalidade nata. São elas: os “débeis morais”, os “inválidos morais”, os “cegos morais”, os “anestesiados do senso moral”, os “loucos lúcidos”, os “maníacos sem delírio”, os “anormais constitucionais”, os “perversos instintivos”, os “alienados difíceis”, os “alienados de sequestração múltipla”, e os “desequilibrados insociáveis de internações contínuas” (CARRILHO, 1951, p. 26).

Esta sua caracterização e constante busca por formas mais objetivas de classificar os loucos criminosos demonstra sua dedicação a instituição e a causa que abraçou por toda sua vida. Segundo Evaristo de Moraes (1954, p. 30), Heitor Carrilho “é um ‘faz tudo’: administra, pericia, receita, escritura, tira cópias, envia ofícios, arquiva, organiza a revista, vive a vida do estabelecimento que lhe foi confiado”. Carrilho ensinou como professor catedrático clínica psiquiátrica na Faculdade

Fluminense de Medicina e foi presidente-geral da Sociedade Brasileira de Neurologia, Psiquiatria e Medicina Legal. Na administração Pública esteve à direção do Serviço Nacional de Doenças Mentais e foi membro do Conselho Penitenciário, órgão responsável pela emissão de pareceres sobre pedidos de liberdade condicional. Foi oponente do “direito clássico”, afirmando que “não existe temibilidade de doenças, mas sim, de doentes” (CARRILHO, 1930g, p. 186):

As fórmulas abstratas que norteavam o direito punitivo, inspirados exclusivamente nos aspectos dos crimes realizados por delinquentes dos mais variados feitios mentais, pouco a pouco foram cedendo lugar a critérios mais positivos e racionais, baseados no exame e na observação minuciosa dos culpados, de modo que as sentenças dos juízes encontrem, no conhecimento da personalidade dos delinquentes, a sua principal razão de ser e a sua motivação soberana. Não é possível, pois, na época atual, fazer direito penal sem o concurso dos médicos e dos psiquiatras que, com os seus conhecimentos de bioantropologia e de psicologia, podem penetrar toda personalidade dos delinquentes, exumando-lhes as diferentes taras, definindo-lhes o feitio mental, mostrando a fatalidade biológica que os levou à prática de reações antissociais, desvendando-lhe a constituição, o temperamento e o caráter, para a obra admirável da regeneração, de que eles carecem, em benefício próprio e no da coletividade (CARRILHO, 1930 a, p. 156, 160).

Carrilho pode ser considerado uma peça central na implantação do pensamento positivista na criminologia brasileira. Graças a sua posição de proeminência no mundo forense, na implantação de mais três manicômios judiciários no país, além do Rio de Janeiro, em São Paulo, Barbacena e Porto Alegre. E teve, como mostrou Fry (1985, p. 127), suas ideias fundamentais sacramentadas no Código Penal de 1940. De fato, com a instalação do Código, procurou-se proceder à separação entre os criminosos de índole e os loucos-criminosos. Ambos deveriam ser submetidos ao regime da medida de segurança, cujo término dependeria de uma avaliação individualizada do grau de regenerabilidade do delinquente. Porém, enquanto os loucos-criminosos ficariam nos manicômios judiciários, os anômalos, degenerados ou

personalidades psicopáticas deveriam ir para casas de custódia e tratamento. Previstas no Código de 1940, essas casas não chegariam a ser implantadas pelos estados da federação, salvo pelo Estado de São Paulo, que, sob o governo de Jânio Quadros, construiria sua Casa de Custódia na cidade de Taubaté (CARRARA, 1998, p. 187). Segundo Domingos de Moraes, a legislação criminal "que tem como base o magnífico Código Penal de 1940, consagrou definitivamente o sistema de manicômios judiciários e das medidas de segurança, consolidando princípios e métodos pelos quais Heitor Carrilho se vinha batendo há longos anos" (MORAES, 1954, p. 24).

Carrilho classificava seus "pacientes" em dois critérios, ele queria saber se eles tinham "consciência" na hora do crime, se eram "temíveis", e qual seu grau de "corregibilidade". As diversas nosologias das "doenças mentais" ficaram subordinadas a essas preocupações essencialmente penais. Em 1930, Carrilho propõe uma classificação tricotômica: "alienados", "não alienados" e "epiléticos" em termos de defesa social. A primeira categoria seria de fácil tratamento, "pois a reclusão nos hospitais de alienados, em consequência da doença mental que os aflige, impondo-se diante da evidência patológica, realiza essa condição profilática social" (CARRILHO, 1930a, p. 177). Quanto a segunda,

Outro tanto, porém, não se pode dizer dos psychopathas não alienados, dos representantes da chamada 'zona limítrofe' ou das fronteiriças, muitas vezes indivíduos de grande lucidez psychologica, portadores, porém de graves anomalias da esfera ética, que lhes suprimem as noções de moral indispensáveis ao convívio social. Assim também acontece aos impulsivos, aos epiléticos, ditos larvados, portadores do 'pequeno mal' ou de equivalentes psychicos, hiperativos e com tendências delituosas... (CARRILHO, 1930a, p. 177).

Essas duas categorias representariam "anomalias mentais" sem delírio e, portanto, apenas detectáveis a partir de longa observação, ou, sobretudo, pelo cometimento de crimes aparentemente sem motivo ou especialmente terríveis. As reflexões de Carrilho sobre a epilepsia já havia ganhado destaque na monografia que ele submeteu, em 1929 à Academia Nacional de Medicina, concorrendo a uma vaga de membro titular (CARRILHO, 1930c), chamando a atenção para a temibilidade

dos que sofrem de "epilepsia larvada" e que são, em geral, pessoas "hiperemotivas" capazes de "crimes excepcionais pelo seu absurdo". Carrilho analisou o caso de Mário Coelho que, em 1919, após percorrer os bares da cidade matou uma senhora desconhecida sua e, aparentemente, fez isso sem nenhuma razão. Essa era Clarisse Índio do Brasil, sobrenome semelhante, mas sem nenhum parentesco com Febrônio, esposa do senador da República. E que, em seu julgamento, foi declarado são e sentenciado a 10 anos e 6 meses de prisão. Em 1926, Mário Coelho solicitou liberdade condicional, e em seu laudo Carrilho constatou epilepsia agravada pelo álcool.

O exame atual não demonstra existir em M. de A.T.C. temibilidade imediata, como provam também sua excelente atuação e conduta, atestado pelo Diretor da Casa de Correção e pelos respectivos médicos; entretanto, não nos é lícito deixar de reconhecer-lhe condições de temibilidade eventual, diante dos seus antecedentes mórbidos e, sobretudo, diante da consideração de que venham a ocorrer fatores tóxicos (álcool), emotivos ou outros que despertam as suas disposições latentes ao mal comicial (CARRILHO, 1930d, p. 77).

Embora o Conselho Penitenciário tenha se manifestado contra a liberdade condicional, com voto vencido de Lemos Brito⁹⁷, o juiz a concedeu. Quanto a isso, escreveu Carrilho “depois de algum tempo de liberdade, voltou a beber. Ao que parece, reapareceram-lhe as crises epiléticas e, em outra impulsão, semelhante à primeira em que se tornou homicida, suicidou-se” (CARRILHO, 1940, p. 38).

Em 1932 ele escreveu um artigo destinado aos trabalhadores do Manicômio Judiciário apresentando uma taxonomia de "doenças mentais", com dez categorias: 1. os "amorais constitucionais" ou "loucos morais"; 2. "epiléticos sem ataques ou de poucos ataques", que seria a "epilepsia larvada"; 3. "os parafrênicos"; 4. "os esquisofrênicos"; 5. "os débeis mentais e imbecis"; 6. "os maníacos"; 7. "paranóides reivindicadores"; 8. "perversos sexuais"; 9. "alcoolistas crônicos"; 10. "simuladores" (CARRILHO, 1932, p. 37).

⁹⁷ José Gabriel de Lemos Brito foi um dos maiores penitenciários brasileiros, sendo autor de um amplo levantamento das condições das prisões do país, publicado em 1924 com o título "Os sistemas penitenciários do Brasil".

Como visto, desde a identificação das “monomanias” por Esquirol, a categoria “loucura moral” ampliou-se, abrangendo todos aqueles que sofressem de “desvios éticos constitucionais” segundo Bleuler, pessoas sem “senso moral”, mas sem nenhum problema de ordem intelectual (apud FRY, 1985, p. 129). Observou Castel (1978, p. 162), que os conceitos de monomania e loucura moral permitiram aos médicos resolver o enigma dos “grandes crimes monstruosos e sem motivos”. Em 1931, expondo à Subcomissão Legislativa do Regime Penitenciário, Carrilho propõe a criação de “Seções Psiquiátricas” e “Institutos de Antropologia Criminal” em todas as prisões, forma eficiente de identificar os “loucos criminosos”. Afirma que “seria supérfluo repetir o que está na consciência de todos, isto é: que a população das prisões, na sua maioria, é composta de anormais e deficientes mentais, portadores de constituições psychopathicas, cujos atos são a expressão de sua condição mórbida” (CARRILHO, 1931b, p. 21). A intenção era que o “carater”, o “temperamento” e a “constituição” dos presos fossem investigados por psiquiatras para saber sua influência sobre a determinação do crime, e para poder “fixar o prognóstico correcional, o diagnósticos moral e a temibilidade desses transviados das normas sociais” (CARRILHO, 1931a, p. 7).

Carrilho destaca a singularidade de cada caso, insistindo na “pena individualizada” e argumenta que a “eficiência dos processos de regeneração requer a individualização do criminoso” (CARRILHO, 1931b, p.8). A terapêutica que ele propunha, além dos remédios, era o trabalho, individualizado. “Para a realização dessa terapeutica regeneradora impõe-se a individualização do trabalho, que é, sem dúvida, um dos aspectos da individualização da pena, princípio que norteia a defesa social, de acordo com as modernas tendências penais” (CARRILHO, 1931c, p. 15). Carrilho também associa vadiagem à esquizofrenia:

Emitimos pareceres psychiatrico-legais em muitos casos relativos a indivíduos processados por vadiagem (art. 399 do Código Penal). A ociosidade em que vivem tais contraventores sendo como é, muitas vezes, a expressão de anomalias mentais corrigíveis, deixaria, sem dúvida de existir, se a orientação e adaptação profissionais, scientificamente realizadas, sobre ele fizessem convergir os seus benefícios, colocando-os ao abrigo de reincidências tão

frequentes e tornando-os úteis ao progresso coletivo (CARRILHO, 1931c, p. 19).

A “individualização” do criminoso, da “pena” e da “terapêutica” é de tamanha importância que deixa as nosologias em segundo plano:

Caracterizar ou definir a temibilidade equivale a estudar profundamente a personalidade do paciente para extrair dela os sinais que a indicam. A temibilidade não resulta somente da espécie nosológica de que seja, acaso, portador o examinado, por isso que, não raro, mais do que conseqüente ao seu diagnóstico clínico, é ela a projeção de sua própria personalidade mórbida (CARRILHO, 1930a, p. 174).

Mesmo o crime fica em segundo plano, como positivista o crime não é o que determina a sanção, mas é sim o revelador da personalidade do criminoso. No caso do laudo de Febrônio, exemplo que falaremos mais a frente, apoiado em Grispigni, ele atribui ao delito um “valor sintomático”, “um meio para apreciação do psychismo do autor” (CARRILHO, 1930f, p.99). A “inconsciência” e a “temibilidade” derivadas não do crime ou da doença, mas da constituição e da personalidade do “delinquente”, daí a necessidade de se fazer um “psychobiograma” para cada preso, “de modo que pudessem ter todos eles a sua ficha psychologica, tal como são obrigados a ter a sua ficha datiloscópica” (CARRILHO, 1930 a, p.161). Seguramente, esta analogia entre as fichas é plena de sentido, pois sugere que ambas as fichas representam operações através das quais marcas reais, naturais, de singularidade dos corpos e das mentes podem ser transformadas em marcas essencialmente sociais de individuação (CARRARA, 1984). Se a ficha datiloscópica igualaria todos na sua singularidade, a ficha psicológica produziria profundas desigualdades com conseqüências sociais imediatas. A datiloscopia permitiria a identificação, mas a psicologia identificaria e prescreveria a “terapia” adequada. Suas metas seriam,

- (i) o estudo anthropopsychologico dos delinquentes, para a verificação de suas diferentes taras, de sua constituição, do seu temperamento, do seu caráter, e, conseqüentemente, para saber em que medida essas condições psychologicas influíram na determinação do delito; (ii) fixar o

prognóstico moral e a temibilidade desses transviados das normas sociais, consoante as indicações dos exames realizados, para os efeitos da terapêutica a empregar, inclusive para a individualização do trabalho penal, que resultará das provas de orientação profissional (CARRILHO, 1932 b, p. 12).

A ideia de preparar uma “ficha psicológica” para todos os delinquentes tem por trás a ambição de prepará-las para toda população para, assim, prevenir crimes ainda não cometidos. Esta pretensão teria sido barrada por causa da “sempre lembrada questão da liberdade individual” (CARRILHO, 1940, p.42). Mas Carrilho produziu prodigiosa quantidade de “bio-psychogramas” que são os laudos preparados a pedido da justiça. O crime, maior enigma para decifrar, seria um “sintoma” da “anormalidade” do delinquente, mas ele é também uma denúncia sobre esta anormalidade que instaura não só o processo criminal, assim como o laudo médico. No caso dos “loucos morais” e também dos “epiléticos larvados”, o crime seria frequentemente o único “sintoma” visível, quando o delinquente nunca antes demonstrara qualquer outro sinal de “loucura”. Nas palavras de Carrilho, “vale mesmo referir o velho conceito lombrosiano, segundo o qual os piores delinquentes são os mais dóceis na prisão e, na aparência, os mais arrependidos” (CARRILHO, 1930, p.179). Castel quem revela o enorme poder da medicina perante este grande mistério do crime “sem motivo”:

a medicina mental ganhou, inicialmente, seu espaço de intervenção através de casos que lhe são oferecidos pela justiça porque, em suma, representam para esta última um enigma insolúvel. Trata-se desses grandes crimes monstruosos e sem motivos que entretiveram a opinião pública (...). Essas exceções literalmente transtornantes questionam o direito de punir ao nível de seu funcionamento. Ato tão deslocados que não podem mais ser recodificados em termos de motivos. Eles desconcertam toda e qualquer justificação racional da sanção, pois não podem ser referidos a nenhum cálculo (CASTEL, 1978, p. 169).

Michel Foucault, na “História da Loucura”, enxergou na loucura moral “um modelo para toda psicologia possível”, afirmou ele:

Mais que qualquer outra doença mental, ela manifesta essa curiosa ambiguidade que faz da loucura um elemento de interioridade sob a forma de exterioridade (...) ela mostra, ao nível do objeto, o momento inacessível da subjetividade; e assim como esse momento subjetivo não pode ter para o conhecimento uma existência concreta a não ser na objetividade, esta, por sua vez, só é aceitável e só tem sentido através daquilo que ela exprime do sujeito. A rapidez, propriamente insensata, da passagem do subjetivo para o objetivo na loucura moral realiza, bem para além das promessas, tudo aquilo que uma psicologização poderia desejar. Ela forma como que uma psicologização espontânea do homem (FOUCAULT, 1978, p. 518).

Falta então esclarecer como se realizavam legal e formalmente as entradas e saídas num manicômio judiciário brasileiro. A legislação vigente à época, ou seja, os Códigos Penal (CP) e de Processo Penal (CPP) que vigoraram no país desde o início dos anos 40, previa basicamente duas situações: uma referente ao condenado preso e outra ao acusado no decorrer do processo penal. O primeiro é o caso da suspeita de doença mental surgindo durante o cumprimento da pena, estando o condenado preso, o diretor do presídio o transferiria para o Manicômio Judiciário, onde os peritos o examinariam. O juiz deveria ser informado dos procedimentos e dos resultados dos exames. Se alguma doença mental fosse diagnosticada, o internamento deveria ser imediato. Caso tal doença perdurasse por todo o tempo de interdição previsto pela pena que o sentenciado vinha cumprindo, diz laconicamente o Código de Processo Penal que, finda a pena, o “indivíduo terá o destino aconselhado por sua enfermidade” (CPP, art. 682).

A segunda forma seria se, durante o processo-crime, fosse levantada a hipótese de ser o acusado um “doente mental” ou ter “desenvolvimento mental incompleto ou retardado” (CP, art. 22), ele deveria ser internado no Manicômio Judiciário pelo tempo “que os peritos julgarem necessário” para fazerem um diagnóstico. Caso se conclísse que o acusado não podia compreender o caráter criminoso do

seu ato por ser um alienado, ficando provado o crime ou sua capacidade de cometê-lo – sua “periculosidade” – ele poderia ser internado sem julgamento no Manicômio Judiciário, mediante uma medida de segurança. Neste caso, ele é considerado penalmente irresponsável, devendo entretanto ser segregado para um tratamento obrigatório.

A duração mínima da medida de segurança para tratamento foi estipulada por lei (CP, art. 91), sendo proporcional à duração da pena que seria prevista para o mesmo crime caso seu autor fosse considerado responsável, ou seja, mentalmente sadio e desenvolvido. Ao término do prazo estipulado para a medida de segurança, novo laudo médico psiquiátrico deveria ser produzido para a avaliação do estado mental do acusado e/ou de sua periculosidade. Caso o juiz constate, mediante o laudo, que o interno continuava doente e/ou perigoso, seu internamento deveria prosseguir. Além disso, nessa legislação, era muito importante o fato de o juiz ter o direito de recusar os laudos psiquiátricos no todo ou em parte, qualquer que fosse o resultado de tais laudos (CARRARA, 1998, p. 30).

Em sua dinâmica não cabia somente a confecção destes laudos, eram feitas internações no Manicômio, com as consequentes saídas e transferências, quando necessárias, havendo evasões e óbitos, havia além disso outros atendimentos médicos, tratamentos biológicos, atendimentos ambulatoriais e familiares (BARATA, 1967, p. 221).

O Código Penal de 1940 se caracterizava pelo chamado “sistema do duplo binário”. Tal sistema comportava dois tipos de reação penal. De um lado, a pena, de caráter expiatório, medida segundo o grau de culpabilidade do sujeito e a gravidade de seu ato, e, de outro, a medida de segurança, fundada na avaliação do grau de periculosidade do acusado. A medida de segurança deveria atingir os loucos-criminosos e algumas outras classes de delinquentes não-alienados. Sua particularidade frente à pena foi bem sintetizada por Fragoso: “a pena é sanção e se aplica por fato certo, o crime praticado, ao passo que a medida de segurança não é sanção e se aplica por fato provável, a repetição de novos crimes”. E continua, “a pena é medida aflitiva, ao passo que a medida de segurança é tratamento, tendo natureza assistencial, medicinal ou pedagógica. O caráter aflitivo que esta última apresenta não é fim pretendido, mas meio indispensável para sua execução finalística” (FRAGOSO, 1981, p. 7).

Com Carrara, podemos concluir que a instituição apresentou, a ambivalência como marca distintiva e a ambiguidade como espécie de “defeito constitucional”. Ambivalência entre hospital e prisão, entre doentes e presos. Uma instituição híbrida e contraditória, de difícil

definição, parecendo “incapaz de atingir os objetivos terapêuticos a que se propõe” (CARRARA, 1998, p. 27), pois “sob a fachada médica das instituições psiquiátricas, desenrola-se, (...) uma prática secular de contenção, moralização e disciplinarização de indivíduos socialmente desviantes” (CARRARA, 1998, p. 27). Ela sintetiza a complexidade da interpenetração de um modelo de intervenção médica e de um modelo de intervenção jurídica. O fato de serem delinquentes colocava “empecilhos a propostas que procurassem tratá-los plenamente enquanto pacientes; o fato de serem pacientes (alienados) impedia, por sua vez, que eles fossem ‘humanitariamente’ tratados enquanto simples presos ou delinquentes” (CARRARA, 1998, p. 37). Ela é a superposição complexa de dois modelos de intervenção social: o modelo jurídico-punitivo e o modelo psiquiátrico-terapêutico.

genericamente, o que transforma o MJ em um espaço social paradoxal é justamente o fato de combinar dois conjuntos de representações e de práticas sociais que se fundam em concepções distintas e opostas sobre a pessoa humana sem que nenhum deles prevaleça plenamente. De um lado, há a versão que poderia ser chamada jurídico-racionalista e que vê o indivíduo como sujeito de direitos e de deveres, capaz de adaptar livremente seu comportamento às leis e normas sociais, capaz de escolher transgredi-las ou respeitá-las, capaz, enfim, de ser moral e penalmente responsabilizado por suas ações. De outro lado, há a versão que poderia ser denominada psicológico-determinista, que vê o indivíduo (principalmente o indivíduo alienado) não enquanto sujeito, mas enquanto objeto de seus impulsos, pulsões, fobias, paixões e desejos. Nessa última versão, as estruturas determinantes do comportamento, estando aquém da consciência e da vontade, não permitem que o indivíduo seja moralmente responsabilizado no sentido do modelo anterior, não sendo, portanto, passível de punição (CARRARA, 1998, p. 27).

Como veremos na última parte desta tese, a ideia de uma determinação orgânica (e às vezes anatômica) do delito sobreviveram tanto no interior da psiquiatria, quanto no interior da nascente criminologia.

6.11 OS ARCHIVOS DO MANICÔMIO JUDICIÁRIO DO RIO DE JANEIRO (AMJRJ)

Os Archivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro, “publicação que, a partir da década de 1930, tornou-se a ‘voz oficial’ da instituição” (CARRARA, 1998, p. 22) eram inicialmente uma revista científica semestral, sendo que o primeiro número data do primeiro semestre de 1930. Sua publicação se fazia então “sob os auspícios” do Diretor Geral da Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, Juliano Moreira, e era dirigida por um de seus discípulos, o Dr. Heitor Carrilho, que se manteve também na direção do Manicômio Judiciário desde a sua fundação, em 1921, até 1954, quando morreu. A revista continha artigos originais dedicados ao tema da loucura e do crime, além de documentos (laudos, pareceres, sentenças) de médicos peritos, juízes e do Conselho Penitenciário do Rio de Janeiro. Segundo Carrara, se referindo aos Archivos, “a instituição, além de “tratar” certos indivíduos, produzia um conhecimento científico cujo valor chegou mesmo a ser reconhecido por intelectuais brasileiros e estrangeiros” (CARRARA, 1998, p. 25). Neles pode-se identificar dois planos: de um lado, o plano das discussões teóricas que, versavam sobre as relações entre comportamento considerado desviante e doença mental; de outro, o plano médico forense, médico terapêutica e da prática judicial concreta, sobre a qual as discussões anteriores incidiam, que se desenrolava no manicômio judicial e nos tribunais, sintetizados descritos documentos ditos acima.

6.12 POR QUE ELE?

A existência do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro e dos Archivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro abarca, cronologicamente, todo o período analisado. O MJRJ foi o local onde eram analisados os suspeitos de crimes e os criminosos suspeitos de sofrerem de algum problema mental, sendo para isso medida sua periculosidade. O MJRJ e os seus AMJRJ concentraram contribuições de criminólogos, sobretudo médicos psiquiatras, nacionais e internacionais de relevo na área, como já dito, considerados “chaves” para entendimento das questões aqui tratadas. Tanto um como o outro tinham intercâmbio com outras instituições nacionais e internacionais, recebendo visitas, livros, anais, artigos e contribuições de diversas origens. Os Archivos juntam aspectos teóricos e estudos de casos médico psiquiátrico e forense, e em seus casos não se restringia aos

ocorridos no Rio de Janeiro, pelo contrário, os recebiam de todo Brasil. Eles foram distribuídos para todo o país, e internacionalmente também, através de convênios, permutas e assinaturas, garantindo a abrangência e capilaridade das discussões ali travadas. Sua especificidade foi a ênfase nos aspectos médico psiquiátrico, embora não deixasse de contar com contribuições e participação de médicos e de profissionais de outras áreas não tão específicas.

Cabe esclarecer que apesar das diferenças de matizes e de ênfases entre as revistas analisadas e das instituições a elas associadas, elas compartilhavam do mesmo tema e quase sempre da mesma perspectiva teórica, mesmo porque os autores que palestraravam e escreviam eram, na maioria das vezes, os mesmos. Muitos artigos apareciam repetidos em mais de uma revista, assim como algumas atas dos congressos científicos promovidos por uma das instituições foram muitas vezes publicadas pela revista da outra. As revistas cumpriram o papel de busca de coesão doutrinária e programática da comunidade científica envolvida, ao mesmo tempo que fizeram circular as principais ideias positivistas relacionados ao problema da criminalidade. Facilitando a implementação prática destas ideias, na medida em que os diversos agentes envolvidos, desde um juiz de direito ou um delegado de polícia que pudesse solicitar um laudo, até um médico da penitenciária que recomendasse um livramento condicional, podiam compartilhar da mesma linguagem teórica e conhecer as mesmas possibilidades científicas, legais e institucionais.

6.13 OS ARTIGOS TEÓRICOS E OS CASOS FORENSES NAS REVISTAS

6.13.1 O caso “H. de O.”: homossexualismo e endocrinologia

O médico do Laboratório de Antropologia Criminal, do Instituto de Identificação do Rio de Janeiro, Dr. Leme Lopes relatou que H. de O., de 20 anos de idade, era pardo e brasileiro. Sendo natural de Vitória, no Estado do Espírito Santo, de onde havia saído, um ano antes, 1935, em busca de “serviço” (RIBEIRO, 1938, p. 109-112). Ele havia sido enviado para exames pela 1ª Delegacia Auxiliar. Sua ida para esta delegacia, segundo o “paciente”, deu-se da seguinte forma: ele estava saindo do Teatro Olimpia, localizado na rua Visconde Rio Branco, no dia 6 de dezembro de 1936, quando foi abordado e preso juntamente com “um companheiro”. Disse ele aos médicos que: “passava o carro da Polícia e nos pegou. De lá eles nos mandaram para aqui, para sermos

examinados”. Disse que ignorava o motivo de sua prisão, por não terem “nada feito que merecesse essa atitude da Polícia” (RIBEIRO, 1938, p. 109).

Segundo relatou, esta não teria sido sua única detenção. Havia sido detido, meses antes, no Largo da Lapa, aproximadamente meia-noite, mas “também não sabia por que...”. Perguntado o que fazia lá, naquela hora, disse que gostava de passear toda a noite. Saía do emprego de copeiro em uma pensão, situada na rua 7 de Setembro, onde recebia 100\$ [cem reis] por mês, e ia andando até o Largo. O médico não deixou de informar que o paciente “gostava também de cozinhar”, de forma destacada em seu relato (RIBEIRO, 1938, p. 110).

O médico assim descreve a forma com que as respostas foram dadas pelo paciente: “todas as respostas são dadas com afetação, com exagerado maneirismo, tiques e trejeito”. Em relação a sua vida sexual, teria afirmado que “não tem inclinação por mulher”, nunca teria tido relação com elas. Aos 13 anos de idade, durante uma sessão de cinema, um soldado o teria seduzido: “desde então sente, por períodos, uma grande vontade de procurar homem. É pederasta passivo” (RIBEIRO, 1938, p. 110). Outra informação dada com destaque é que ele “onanisa-se frequentemente”. Embora, até chegar ao Rio, afirmasse que não saía a noite “em busca de aventuras”, aqui chegando, “costuma andar com companheiros que tem a mesma inclinação”. Afirma o paciente que quando encontra “um cavalheiro que o seduz”, vão juntos para uma hospedaria. Prefere rapazes moços. Costuma receber, de cada vez, 10\$ [dez reis]. “Diz não ser um profissional, porque tem emprego e ‘não vai com mais de um homem, cada noite’. Diz que conhece alguns que não trabalham e estão com quatro ou cinco homens, na mesma noite” (RIBEIRO, 1938, p. 111).

Afirma H. que antes da polícia “iniciar a campanha de repressão, contra eles, o ano passado”, ficavam na calçada da rua São Pedro, onde localizavam-se as hospedarias que visitavam. Nesta calçada, apenas era necessário andar um pouco “para fazer logo uma conquista, com a maior facilidade”. Na pensão onde morava “já falaram que essa sua vida é uma doença e que poderia curar-se. Mas não sabe como. Tem tristeza de andar metido nessa vida” (RIBEIRO, 1938, p. 111).

Foram feitos então exames somáticos além dos testes de Rorschach e de Woodworth-Matthews, de onde pode asseverar o médico que a “fantasia do examinado vive povoada de pensamentos sexuais. Uma elevada porcentagem de formas originais, mal vistas, mostra esse predomínio da imaginação, em sua personalidade, ao mesmo tempo que traduz tendência a fabulação”. Concluindo que “sua

afetividade é lábil, egocêntrica, egoísta. A inteligência fraca, estereotipada. Toda a vida intelectual está perturbada por esse forte predomínio da fantasia sexual” (RIBEIRO, 1938, p. 112). Foi diagnosticado como tendo uma “nevrose sexual”. E a conclusão de seu laudo foi que o paciente teria um “caracter mal formado”, onde “dominam as tendências esquizoides, as manifestações fóbicas e obsessivas, os sintomas depressivos e hipocondríacos e instabilidade”. H. foi referido como uma “modalidade de material enviado pela polícia” e, destaca o doutor Leme Lopes, que “sobreleva notar haver afirmado o paciente ter padecido, durante um certo período, de depressão intensa, acompanhada de ideias de suicídio” (RIBEIRO, 1938, p. 112).

Este caso nos dá indícios sobre o cotidiano dos “homossexuais” na década de 1930. O deslocamento de cidades e Estado, buscando nas capitais o anonimato, o recomeço e serviços, é uma constante em seus relatos. Nestas cidades, sofrerem perseguição policial, devido a natureza de seu serviço ou simplesmente pela sua orientação sexual, também o é. Alguns foram encaminhados por esta polícia para serem examinados, o que indica a relação que estes criminólogos clínicos⁹⁸ tinham com o aparelho policial. Importante é também a informação de ter sido detido mais de uma vez pelo “mesmo motivo”, o que demonstra que no cotidiano deles a possibilidade de ir para a delegacia não era remota, sobretudo com as “operações policiais” que naquele período estavam sendo realizadas.

O destaque dado ao fato dele “gostar de cozinhar”, assim como a forma de falar “afetada”, com “exagerado maneirismo, tiques e trejeitos”, sem contar, a declaração de sentir “atraído por homens”, enquadrando-o em um esteriótipo, formado pelo inverso daquilo que aquela sociedade esperaria de um “homem”. A divisão é dualista, tarefa masculina e tarefa feminina; transitar entre estes elementos é fugir a norma. O hábito de onanizar-se é visto como mais um sintoma de doença. H. já havia percebido isso, e o indica quando relata que vizinhos haviam dito que “sua vida é uma doença”, que “poderia curar-se” dela.

H. indica a diferença sutil entre “procurar aventuras” e prostituir-se. Pois no primeiro caso, que ele se enquadrava, havia uma procura em ter prazer com o que fazia, ter um parceiro (por noite) e o companheiro teria que o “seduzir”. No segundo, o objetivo declarado seria manter-se

⁹⁸ Ramo da criminologia que buscava comprovar e aperfeiçoar as teorias criminológicas através de pesquisas em presídios, delegacias, gabinetes de identificação ou antropométricos. No Brasil, este ramo esteve diretamente associado a clínica médica.

materialmente. Mas, o que não declarou é que a aventura e a prostituição são complementos a renda baixa de uma parcela da população que praticava estes “serviços” e “aventuras”. No entanto somente o segundo seria “profissional”. H. recebia 100\$ por mês e 10\$ por programa, que realizava diariamente, pelo que afirmou havia quem recebesse até 50\$ por noite, metade do que ele conseguia mensalmente no emprego de copeiro. Há também uma espécie de hierarquia de comportamentos, onde para justificar um, desqualifica-se o do “outro”: o médico e a polícia desqualificam o homossexual; o homossexual que busca aventuras desqualifica o que é profissional do sexo etc.

Os testes a que ele foi submetido agiram reforçando o estereótipo homossexual, o que pode ser percebido em seus resultados: “fantasias com pensamentos sexuais”, “predomínio da imaginação sobre a razão”, “fraca afetividade e inteligência”, ideia de suicídio e “depressão”. Esses resultados são sintomas da doença maior (“nevrose sexual”) exteriorizada através do “crime” em que poderia ser enquadrado (vadiagem, prostituição, atentado ao pudor).

Terá sido este caso acidental no Laboratório de Antropologia Criminal?

O médico Leme Lopes fazia parte da equipe do doutor Leonídio Ribeiro, autor de dezenas de livros e artigos na área de Medicina Legal. Leonídio Ribeiro durante a década de 1930 foi professor da Faculdade Fluminense de Medicina e dos Institutos Franco e Luso Brasileiros de Alta Cultura e ainda das Faculdades de Medicina e Direito do Rio de Janeiro. Foi também criador, em 1933, e diretor do Instituto de Identificação e do Laboratório de Biologia Infantil, ambos na capital federal, além de participar como membro da Sociedade de Medicina Legal de Paris e de Buenos Aires, e ser diretor dos Archivos de Medicina Legal e Identificação. Ele trabalhou em estreita associação com o chefe da polícia do Distrito Federal, Filinto Muller, de extrema direita, na atualização das técnicas científicas de identificação e tratamento dos criminosos patológicos no Brasil.

No Instituto suas investigações tratavam de assuntos variados que iam das patologias da impressão digital, ou dos tipos sanguíneos dos índios guaranis, aos biótipos criminais afrobrasileiros ou relações entre a homossexualidade masculina e o mal funcionamento endócrino (FRY, 1982, p. 65-80). O estudo feito em H. complementava uma vasta pesquisa iniciada em 1931 e que, dois anos depois de iniciado, deu destaque internacional ao chefe da equipe do Instituto. Segundo Leonídio Ribeiro, quando assumiu a direção do Gabinete de Identificação em 1931, procurou “colocar aquela dependência da Polícia

a altura de suas verdadeiras finalidades”. Pois “era preciso transformá-lo numa instituição que tivesse, ao lado da parte burocrática, uma organização científica destinada a realizar trabalhos e pesquisas sobre os assuntos relativos a prática do crime em nosso meio” (RIBEIRO, 1933, p. 337).

Em 1933, o “Prêmio Lombroso”, “conferido, na Itália, ao melhor estudo sobre questões de Antropologia Criminal” foi ofertado a este trabalho desenvolvido no Instituto de Identificação do Rio de Janeiro (RIBEIRO, 1938, p. 105). Quem assinou o parecer de concessão foi, ninguém mais e ninguém menos, que a doutora Gina Lombroso-Ferrero, filha de Lombroso, com seu marido, professor Mario Carrara, e o professor Ruggero Romanese, os dois últimos, catedráticos de Antropologia Criminal da Universidade de Turim, e criminólogos de destaque internacional. Os autores deste estudo brasileiro foram Leonídio Ribeiro, médico responsável pela pesquisa, auxiliado por seus assistentes, Waldemar Berardinelli, Coriolano Alves, M. Roiter e Moraes Coutinho, mais à frente juntando-se a equipe o médico Leme Lopes. Esse premiado trabalho contou também com a “boa vontade” do Dr. Dulcídio Gonçalves, delegado auxiliar da polícia do Rio de Janeiro, que forneceu o “precioso contingente que trouxe aos nossos estudos” (RIBEIRO, 1938, p. 105). Este trabalho foi publicado no “Archivio di Antropologia Criminale”, de Turim, na Revista da Sociedade Brasileira de Criminologia, na Revista Jurídica: Órgão Cultural da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, e nos Arquivos do Laboratório de Antropologia Criminal, estas três últimas no Rio de Janeiro, nos Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo, em São Paulo, além de, 1938, em um livro de título “Homossexualismo e endocrinologia”.

Ribeiro proferiu palestras com esta temática, pelo menos, na Sociedade Brasileira de Criminologia e na Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo. Na conferência “ilustrada com projecções luminosas e discussão” na Sociedade Brasileira de Criminologia, Leonídio Ribeiro falou sobre a relação entre “Homossexualismo e endocrinologia”, título e tema da palestra, no ano de 1935. Com base em Gregorio Marañón, que “afirma que os elementos dos dois sexos subsistem dentro de cada um de nós, em equilíbrio instável, que pode ser rompido em diversas fases de seu desenvolvimento normal ou em consequência de distúrbios mórbidos” (RIBEIRO, 1935, p. 138). Continua, usando-se de Marañón, sobre a “falsa dicotomia” entre o homossexualismo “congenito” e “adquirido”: “nesta época, em que a medicina se orienta decisivamente para o constitucionalismo, é

inadmissível supor que uma alteração, assim mergulhada na profundidade da psyche e do instinto, como a homossexualidade, possa manifestar-se sem uma predisposição congênita” (RIBEIRO, 1935, p. 139). Para concluir que está “provado que o homossexualismo é, em grande número de casos, uma consequência de perturbações do funcionamento das glândulas de secreção interna, logo surgiu a possibilidade do seu tratamento. Era mais um problema social a ser resolvido pela medicina” (RIBEIRO, 1935, p. 143).

Seria então necessário no laboratório, fazer o que já se fazia em cobaias animais, mas ao inverso: se com as cobaias buscava-se “masculinizar fêmeas e feminilizar machos”, com seres humanos se reforçaria o “verdadeiro sexo”. O laboratório seria a base, onde ocorreriam a diagnose e o tratamento. Assim, evitaria-se que mais um fosse enquadrado no artigo 266, por “atentados contra o pudor (...) com o fim de saciar paixões lascivas ou por depravação”, como era enquadrado o homossexualismo pelo Código Penal de 1890.

Figura 24 - Conferência do Dr. Leonídio Ribeiro



CONFERENCIA DO DR. LEONIDIO RIBEIRO

sobre Homossexualidade, na Sociedade Brasileira de Criminologia

Na mesma sessão fallaram ainda os Drs. Evaristo de Moraes, sobre "Alcool e Criminalidade", e Bulhões Pedreira e Narcello de Queiroz, commettendo a these do Dr. Leonidio Ribeiro

Fonte: RSBC (1935, p. 251)

O prefácio do livro “Homossexualismo e endocrinologia”, publicado pelo autor em 1938, foi escrito pelo professor Gregorio Marañón (1887-1960), da Universidade de Madrid, autor de “La evolucion de la sexualidad y los estados intersexuales”, de 1929, que

junto com Nicola Pende era referência internacional nas questões sobre a relação entre comportamento, sobretudo o comportamento considerado desviante, e a endocrinologia, como dito, relação chamada de “constitucionalismo”. Em sua obra principal, Marañón explicou a homossexualidade humana como consequência de um “estado intersexual”. E, em seu prefácio, reafirmou esta interpretação, em suas palavras: “todo homossexual tem uma base orgânica de intersexualidade” (MARAÑÓN, 1938, p. 10). Este “fenômeno ainda obscuro da patologia sexual”, nas palavras de Ribeiro, foi comentado neste prefácio da seguinte forma: “o homossexual não deve ser tratado, a priori, como um delinquente. Um homossexual é um anormal, e como tal, cai dentro da jurisdição do médico. Agora, sobre o terreno da homossexualidade pode surgir a delinquência”. O condicional seria a brecha da “lei” que regeria os desajustados socialmente. Esta brecha logo se defaz quando o autor diz que “surge, com efeito, em muitas ocasiões, por razões diversas: a principal de todas é a da inadaptação do indivíduo ao meio, fonte principal do delito, e muito mais intensa nos indivíduos homossexuais que nos que não o são” (MARAÑÓN, 1938, p. 9).

Em suma, o núcleo da ideia de Marañón seria que os dois sexos não formariam polos extremos e absolutamente antagônicos. O indivíduo seria uma mistura de caracteres sexuais femininos e masculinos. A quantidade de cada componente seria o resultado do balanço hormonal (FERRÁNDIZ, 1999, 133). No meio destes “*tipos ideais*” raros, estariam os estados intermediários. Nas palavras de Ferla, esta identidade fundamental entre homem e mulher “*remontaria a um passado sexualmente indiferenciado. Desde uma origem bissexual, a humanidade estaria progredindo rumo a uma diferenciação crescente*”. E continua, dizendo que nesta gradativa variação que iria da “fêmea-tipo” ao “macho-tipo”, “*os casos patológicos começariam a ser reconhecidos no ponto desta escala onde a predominância de um dos sexos passaria a ser cada vez menos identificável*” (FERLA, 2005, p. 277). A normalidade deveria ser traduzida por “mais evolução”.

o “macho-tipo” e a “fêmea-tipo” são entes quase em absoluto fantásticos; e, pelo contrário, os estados de confusão sexual, em uma escala de infinitas graduações que se estendem desde o hermafroditismo escandaloso até aquelas formas tão atenuadas que se confundem com a própria normalidade, são tão numerosos que há poucos

seres humanos cujo sexo não esteja maculado por uma dúvida concreta ou por uma sombra de dúvida (MARAÑÓN, 1929, p. 39).

Assim, ao tratar do tema, não se poderia “esquecer a raiz biológica de suas culpas sociais e singularmente daquela que com mais frequência tende a cometer: o escândalo” (MARAÑÓN, 1938, p.10). Segundo Marañón, o soma orgânico é sempre bissexual e todo indivíduo, homem ou mulher, por mais perfeito que sexualmente seja, na forma e nos impulsos, conserva latentes, subterrado talvez em abissais profundidades, vestígios do sexo contrário (MARAÑÓN, 1938, p. 10-11). Mas, a intersexualidade, “estado constitucional”, seria somente uma “predisposição”, onde deveriam atuar as “causas exógenas”, como as más impressões que condicionariam as primeiras atividades sexuais, por exemplo, ou as “influências inibidoras”, que seriam as “de tipo ético, religioso, etc.”, que “podem por sua vez moderar e anular a predisposição homossexual. Do jogo recíproco de umas e outras influências resultará a conduta futura do indivíduo” (MARAÑÓN, 1938, p. 10). Por isso afirma Marañón que “nada remediará o juiz podando com mão enérgica o delito. A árvore fica intacta e retornará o fruto suprimido com novo vigor” (MARAÑÓN, 1938, p. 10).

Marañón elencou quais seriam as propriedades biológicas que seriam típicas de cada sexo, a par deste diagnóstico seria possível localizar um determinado indivíduo em uma espécie de mapa da sexualidade. Metodologicamente sua análise consistiria em determinar a presença de determinadas características e concluir pela predominância das masculinas ou femininas e em que proporção. Estas características seriam os chamados “caracteres sexuais”, que poderiam ser “anatômicos” ou “funcionais”. Os “anatômicos primários” corresponderiam aos órgãos genitais; já os “anatômicos secundários”, seriam as outras características do corpo que não são diretamente relacionadas à reprodução, tais como a distribuição corporal de gordura e de pelos ou mesmo a largura dos quadris. Cabe ressaltar que estes caracteres anatômicos secundários foram utilizados largamente na produção dos laudos médico legais e psiquiátricos no Brasil como, por exemplo, o de “E.R.” que abriu esta parte da tese. Os “caracteres funcionais” estariam associados a atribuição de papéis sociais aos sexos, por exemplo, as propriedades tipicamente femininas, seriam o instinto de maternidade, o cuidado direto da prole, a maior sensibilidade aos estímulos afetivos, a menor disposição para o trabalho abstrato e criativo, a menor aptidão

para a impulsão motora ativa e para a resistência passiva, além da voz de timbre agudo (ver quadro 19).

O papel masculino estaria basicamente na negativa do feminino, além da maior presença do instinto de atuação social como, por exemplo, na defesa do lar. Se a maternidade era a função sexual por excelência da mulher, marcada pela emoção e passividade, o trabalho era função sexual por excelência do homem, marcado por sua vez pela racionalidade e atitude ativa. Para o autor seria indubitável a significação estritamente sexual do trabalho masculino, oposto à maternidade da mulher. “A natureza marca, com uma claridade que está por cima das opiniões dos homens, esta divisão biológica na atividade social dos dois sexos” (MARAÑÓN, 1929, p. 56).

O ser humano seria a sede de um conflito, onde o sexo predominante deveria derrotar e subjugar o sexo secundário, e este assumia o papel de elemento negativo que, uma vez vitorioso, seria capaz de produzir infelicidade e dificultar uma vida saudável. “Fixada assim a importância dos fatores endócrinos no mecanismo da sexualidade, fica admitida também a hipótese da primitiva bissexualidade da gônada, com ulterior predomínio de um dos sexos, mas com uma permanência latente do sexo contrário” (MARAÑÓN, 1929, p. 136).

A ideia de predisposição estava presente em seu pensamento, assim como seu biodeterminismo se limitava a indicar que a constituição de um dado indivíduo poderia tender a um dado comportamento ou a dada morbidez, mas sempre segundo os condicionantes do ambiente, que poderiam ser inibidores ou facilitadores de tais tendências:

dada a enorme frequência dos estados intersexuais humanos e a facilidade com que se produzem e desaparecem em indivíduos de aparência sexual normal, há que se admitir que o soma humano, no qual normalmente se encontram signos do sexo oposto junto com os do sexo primário, conserva esses restos heterossexuais não em qualidade de um vestígio morto, mas como disposições latentes que podem reviver em determinadas circunstâncias monstruosas, patológicas anormais, ou ainda normais (MARAÑÓN, 1929, p. 191).

O desenvolvimento normal de uma existência humana implicaria no controle desta parte minoritária que existiria em cada um, Marañón demonstra dessa forma ser herdeiro do *decadentismo* do século XIX⁹⁹:

as mais profundas e desconcertantes desgraças, que quebram para sempre o reto sentido da vida, provêm do inimigo interssexual que nos espreita, escondido em nossa própria estrutura. Uma vez é a homossexualidade declarada, que coloca ao ser humano à margem da normalidade; outras, o mesmo instinto homossexual, sufocado pelas inibições sociais e religiosas, que converte à vítima em mártir silencioso de uma culpa não merecida (MARAÑÓN, 1929, p. 228).

Georges Canguillen demonstra que, a partir principalmente do pensamento de August Comte e de Claude Bernard, difundiu-se a ideia de que a diferenciação entre os estados normal e patológico possuía apenas uma dimensão quantitativa, permitindo que se pudesse identificar uma natureza contínua e essencialmente homogênea entre os dois estados. Nas palavras de Claude Bernard, tais ideias de luta entre dois agentes opostos, de “antagonismo entre a vida e a morte, saúde e a enfermidade, a natureza bruta e a natureza animada, já cumpriram seu ciclo. É necessário reconhecer em toda parte a continuidade dos fenômenos, sua insensível graduação e sua harmonia” (apud CANGUILLEN, 1978, p. 46-47). Nesta concepção, a passagem do saudável ao enfermo se daria sempre por algum excesso ou deficiência do organismo, sem alteração da natureza dos processos fisiológicos. A patologia seria apenas uma extensão da fisiologia, não se constituindo legitimamente como campo científico autônomo.

De acordo com o princípio eminentemente filosófico que de agora em diante constitui a base geral e direta da patologia positiva (...), o estado patológico não difere em absoluto radicalmente do estado fisiológico, com respeito ao qual somente poderia constituir, em qualquer aspecto, um mero prolongamento mais ou menos extenso dos limites

⁹⁹ No imaginário associado ao decadentismo do século XIX, há a internalização de um mal desconhecido e insuspeitado em cada indivíduo, capaz de ameaçar a normalidade da vida (HERMAN, 1999).

de variação, quer sejam inferiores ou superiores, próprios de cada fenômeno do organismo normal, sem poder produzir nunca fenômenos verdadeiramente novos, que – em determinado grau – já não tivessem em absoluto análogos meramente fisiológicos (CANGUILLEN, 1978, p. 28).

Em Marañón a suposta homogeneidade fundamental entre o normal e o patológico, foi aplicada no universo dos problemas da sexualidade. Permitiu assim a apropriação pela medicina dos casos de confusão sexual: “nas vitrinas dos museus, ou nas barracas das feiras, o monstro hermafrodita é compreendido pelo visitante como um organismo bissexuado, sem necessidade de explicações técnicas; e, na rua, ou num espetáculo público, a mulher virago ou o homem afeminado se destacam em seguida de todos os demais”. O que não seria regra “estes casos tão fáceis são os extremos da série intersexual, casos, portanto, raros” (MARAÑÓN, 1929, p. 5). Marañón chamou atenção para toda uma constelação de casos patológicos insuspeitados, de “desvios” silenciosos à percepção do homem comum, mas que não o seriam para o olhar do especialista. “A multidão das formas disfarçadas (...) que terminam, quase sem nos darmos conta, na própria normalidade sexual, requerem, pelo contrário, um estudo atento e científico das características distintivas de cada sexualidade” (MARAÑÓN, 1929, p. 5).

Como dito, na década de 1930, a homossexualidade ocupava lugar prioritário no considerado universo anormal. A endocrinologia, base da teoria da intersexualidade, ganhava visibilidade crescente e aparentava ser capaz de cumprir papéis bem mais além do universo eminentemente clínico. Para José Martínez, algumas das teorias e especialidades médicas entariam em voga no período, como era o caso da endocrinologia de Marañón, e ofereciam respostas mais ajustadas aos tempos, reforçadas ademais com a autoridade que confere a ciência a diversas questões (criminalidade, incapacidades, degeneração da raça etc.) que inquietavam a amplos setores da opinião pública e da classe política (MARTÍNEZ, 2003, p. 40).

No trabalho laureado de Leonídio Ribeiro, foram estudados 195 indivíduos do “ponto de vista biotipológico” que “se entregavam a prática habitual de pederastia passiva e foram detidos e fichados como tais pela Polícia Civil do Rio de Janeiro” (RIBEIRO, 1938, p. 7). O estudo não se propôs a ser um “estudo completo do problema da inversão”, mas apenas uma “contribuição pessoal” do autor “em favor da teoria que explica esse fenômeno como a resultante de uma

predisposição congênita, de natureza somática, ligada a alterações do equilíbrio do funcionamento das glândulas endócrinas” (RIBEIRO, 1938, p. 5). Ribeiro se identificava como fazendo parte da vertente que estuda a homossexualidade “à luz de dados positivos”. Assim Leonídio Ribeiro definiu a homossexualidade e dividiu o campo de estudo gerado sobre ela:

A homossexualidade passou a ser estudada à luz da ciência, verificando-se que se tratava de uma anomalia caracterizada por uma preferência, do ponto de vista sexual, em tipos e graus os mais diversos e especiais, latente ou declarada, por intenções ou palavras, atitudes, gestos ou atos, que um indivíduo manifesta de modo ativo, passivo ou misto, por outro indivíduo do mesmo sexo, quer seja homem ou mulher. (...) Duas teorias pretendem explicar a inversão sexual. Uma, a psicogenética, tudo atribuindo a fenômenos de natureza psíquica, adquiridos e acidentais; a outra, mais recente, afirmando tratar-se de causas orgânicas, congênitas e constitucionais, cada dia mais claramente evidenciadas, sobretudo depois das conquistas modernas das novas ciências da constituição e da endocrinologia. (...) As práticas do homossexualismo não podiam ser mais consideradas, ao acaso, como um pecado, vício ou crime, e passíveis de castigos ou de penas, previstos nos artigos dos Códigos Penais. Demonstrou-se que, em grande número de casos, tratava-se de manifestações evidentemente patológicas, quer fosse de natureza somática ou psicológica, todas necessitando da intervenção e dos cuidados do médico ou do psiquiatra (RIBEIRO, 1950, p. 91-92).

Há em suas palavras uma busca por espaço, tentando desbancar o direito em prol da medicina, no trato da homossexualidade. Cita Pende, quando este afirma que o desenvolvimento sexual não seria determinado pelas secreções das glândulas genitais isoladas, porque sofreria a influência e seria estimulado ou inibido pelo “complexo hormonal geral”. Existiria uma verdadeira correlação entre as atividades de todos os órgãos de secreção interna, sem a qual não poderia haver o “funcionamento normal do organismo humano” (RIBEIRO, 1938,

p. 39). Na conclusão de seu estudo afirmou que em dois terços dos casos estudados “havia ao menos um sinal de distúrbios de natureza endócrina”, revelando principalmente alterações das glândulas genitais e suprarrenais (RIBEIRO, 1938, p.108). “Sinal” era sinônimo de resultado de exames mas, sobretudo, de aparência, que o olhar treinado do médico identificaria, nas palavras de Rocha Vaz, o olhar do médico deveria ser treinado para identificar as anormalidades, “certas endocrinopatias dão ‘a fâcies’ aspectos especiais, que orientam, desde logo, a determinação clínica da glândula alterada” (apud MACHADO, 1936, p. 202).

O que, em resumo, seria esta “homossexualidade”? Um conceito biomédico, como dito acima, esta homossexualidade era vista como uma “patologia sexual”, logo, seu portador seria um “anormal”. Daí ser encarada como um “problema médico”. O homossexual não seria um delinquente, a priori, mas teria forte tendência a o ser. Seu “estado intersexual” teria sua atração sexual e amorosa tendendo mais para o lado oposto ao que “normalmente sua natureza ditaria”. Esta seria a “base orgânica” de sua “perversão” indicando, assim, sua “predisposição” à delinquência. Conforme agiriam as “causas exógenas” sobre esta predisposição, inibindo ou acentuando, seria gerado uma “inadaptação do indivíduo ao meio”, até sua forma plena de delinquência. A atração do estudo do “problema do homossexualismo” se daria então, menos pela prática “escandalosa”, que feriria a moral, a religião e aos bons costumes da época, e mais por ser o homossexual um forte candidato a cometer outros tipos de crimes. Digo isso para lembrarmos que o homossexualismo, neste contexto era alvo de forte discussão sobre sua criminalização. O homossexual seria um “perigo” hormonal, prestes a explodir, e o crime seria sua consequência natural. Como afirmou Ribeiro (1935, p. 143), deveria ser tratado como “mais um problema social” que a medicina resolveria em seus laboratórios e clínicas”.

O homossexual era apresentado sendo o anormal biológico por excelência. Seu comportamento, considerado antissocial, independia de sua vontade, pois era tido como uma imposição de origem orgânica, e que muito preocupava os especialistas por ser reveladora de sua predisposição. A medicina tinha como proposta explicar este comportamento antissocial por meio de distúrbios orgânicos, neste caso específico, tendo caráter hormonal. Assim, ao patologizá-lo, a medicina tentou retirar esta temática do terreno do pecado e do crime. Ampliando seu campo de ação, ganhando mais prestígio e sendo a detentora do saber e poder sobre a homossexualidade. Através do discurso científico, as primeiras décadas do século XX assistiram a um avanço do processo

de patologização do homossexualismo, onde este tema era tido como digno de estudo e, sobretudo, de tratamento. No Brasil, com hegemonia do discurso médico acerca do tema, ganhando densidade nos anos 30, a questão homossexual tornou-se recorrente nas revistas e sociedades de medicina legal, psiquiatria e criminologia (PEREIRA, 1994, p. 88). As discussões sobre a homossexualidade passaram a década de 1930, 1940 até, pelo menos, a de 1950, nas revistas estudadas.¹⁰⁰

Na visão dos médicos criminólogos havia um consenso em torno da aceitação do tema enquanto objeto da medicina. Desconsideravam com isso as vozes discordantes dentro da criminologia, dos juristas, e fora dela, da Igreja católica. Mesmo assim, este consenso desaparecia entre estes médicos, quando a discussão era acerca de como a ciência poderia dar conta da tarefa de explicar o homossexualismo e que especialidades médicas estariam mais capacitadas para fazê-lo, duas eram as correntes em disputa, a psicanálise de Freud e as teorias hormonais de Marañón. No ambiente médico legal, estas últimas tiveram mais aceitação e difusão (FERLA, 2004, p. 53-76). Também James Green reconheceu a influência das ideias de Marañón na medicina legal brasileira:

Duas figuras internacionais, em particular, se destacaram por exercer uma maior influência em moldar as noções brasileiras sobre homossexualidade e sua ligação com a raça, o gênero, a criminalidade e a biologia. Um deles foi Cesare Lombroso, o criminologista italiano, e o outro foi Gregorio Marañón, um professor da Universidade de Madri. (...) As idéias de Marañón acerca das origens endocrinológicas da homossexualidade foram adotadas pela maior parte dos demais médicos e criminologistas brasileiros que escreviam sobre o assunto nos anos 30 (GREEN, 1999, p. 199-200).

Os discursos que viam na homossexualidade uma doença ou uma atitude criminosa tinham matizes, mas ambas as figuras tendiam a se encontrar na personagem do anormal. Mesmo assim, ambas prescreviam profilaxias semelhantes. Basicamente o acompanhamento médico-

¹⁰⁰ SANTORO, 1948, pp.14-21; BÓGEA, 1948, pp.26-33; MONTE, 1948, pp.16-18; HOMOSSEXUALISMO, 1948, pp.71-83; LYRA, 1954, pp.30-35; MEIRA, 1954, pp.42-53; CARVALHO, 1955, pp.69-79.

policial sistemático, com sequestração em “instituições adequadas” caso possível ou necessário. A vida do homossexual que caía nesta teia, sobretudo se era das camadas mais pobres da sociedade, era objeto de sistemática perseguição policial, não dependendo isso do estatuto jurídico de seu comportamento e da sua opção sexual. As justificativas científicas, morais ou ideológicas, se encontravam em um ponto onde todos os envolvidos na repressão ao homossexualismo concordavam que o indivíduo que o praticava era anormal e perigoso, sendo pecador, doente ou criminoso. Havia dispositivos legais que poderiam ser aplicados para seu enquadramento, como “atos obscenos em público” ou a “vadiagem”, ainda mantidos no Código de 1940. Assim, a vida de homossexuais perseguidos, conforme transparece nos documentos produzidos pelos médicos estava marcada pela presença cotidiana na prisão, pelas perseguições e pelas constantes mudanças de cidade por conta disso (FERLA, 2005, p. 283).

A década de 1930, foi a década de “ouro” da tentativa de medicalização da homossexualidade embora, como visto, este processo tenha passado até a década de 1950 nas revistas. Os anos 30, formaram um contexto ímpar de uma polícia medicalizada e de uma patologização do ato antissocial. Pedro Moncau Jr., perito endocrinologista do laboratório de antropologia criminal da polícia paulista, no Primeiro Congresso Paulista de Psicologia, Neurologia, Psiquiatria, Endocrinologia, Identificação, Criminologia e Medicina Legal, realizado em São Paulo, em 1938, apresentou os resultados de suas investigações no laboratório, denominada “Pesquisas endocrinológicas em criminosos” (MONCAU JÚNIOR, 1939). Contava com resumos dos laudos de 6 indivíduos, considerados como os mais interessantes de um total de 86 submetidos a exame clínico-endócrino no decorrer de um ano no laboratório: “foi possível verificar, em alguns indivíduos, relações nítidas entre anomalias orgânicas e funcionais, principalmente de natureza endócrina, e os delitos de que se tinham tornado culpados” (MONCAU JÚNIOR, 1939, p. 93). O primeiro caso analisado tratava de um homem de 27 anos, casado, e acusado pela própria esposa de “tentativas de atos libidinosos e imorais”. O exame de seu corpo chamou a atenção do perito devido a “escassez de pelos, pela implantação feminina de pelos do púbis, pelo tamanho exíguo do pênis”, tendo “um ligeiro desvio para o polo feminino dos caracteres somáticos” (MONCAU JÚNIOR, 1939, p. 96). Seria a expressão de desvio de natureza sexual, expressão possível de desequilíbrio sexual anômalo, articulando-se com a tese de Marañón sobre a escala gradativa que se desloca do normal ao patológico.

No segundo caso apresentado, segundo o exame médico, indicava tratar-se de um “tipo clássico de eunucóide”, diagnóstico apoiado nos caracteres sexuais masculinos deficientes, principalmente a debilidade do sistema piloso e do tamanho dos testículos. Em sua conclusão do laudo, afirmou como perito: “este indivíduo conta inúmeras passagens pelas várias delegacias, principalmente por vadiagem, furtos, roubos; cumpriu pena na Colônia Correccional do Estado; esteve internado na Ilha dos Porcos. Tudo isso denota um baixo nível moral, alias estereotipado na expressão de sua fisionomia” (MONCAU JÚNIOR, 1939, p. 94).

Dos outros quatro casos discutidos, dois se referiam a “pederastas passivos” e outro acusado de “libidinagem com menores”. Em todos os laudos, se repetia de forma sistemática a descrição que os assemelhavam aos caracteres sexuais femininos. Conclui o autor sobre os observados, que o conjunto “constituído, como vemos, por uma série de anomalias sexuais, de diversos graus, em indivíduos do sexo masculino e caracterizadas, o mais das vezes, por um afastamento, maior ou menor, das manifestações normais em indivíduos deste sexo, notando-se uma tendência morfológica, funcional ou psíquica, para o polo sexual oposto” (MONCAU JÚNIOR, 1939, p. 97).

Consciente da importância de seu trabalho para o aprimoramento da criminologia enquanto ciência e para a repressão ao crime e ao ato antissocial, faz referência direta a Marañón afirmando que “é interessante notar aqui a gradação quase insensível de um para outro caso, ilustrando assim exemplos de intersexualismo gradativamente crescentes” (MONCAU JÚNIOR, 1939, p. 96). E assevera sua intenção:

Acreditamos que o estudo apresentado torne bem patente a possibilidade de se pesquisar e encontrar, em cada caso concreto, um possível substrato orgânico, responsável por uma tendência ao desvio da norma de conduta, de que resulta um ato delituoso qualquer. Decorre naturalmente daí, também, a possibilidade de se estabelecer com maior precisão a imputabilidade de um indivíduo acusado de um determinado crime e, consequentemente, avaliar com maior precisão o grau de responsabilidade que lhe cabe e isto com bases biológicas seguras e que não podem deixar de ser tomadas em conta, ao ser ele estudado. Eis, senhores membros deste Congresso, a contribuição que julguei útil trazer a debate, como

demonstração incompleta embora, dos vastos horizontes que começam a ser descortinados no campo da endocrinologia e do quanto pode a biologia vir em auxílio da justiça, permitindo conclusões mais justas e verdadeiras (MONCAU JÚNIOR, 1939, p. 99).

Em São Paulo, também Edmur de A. Whitaker, em 1937, apresentou na I Semana Paulista de Medicina Legal, os resultados de sua pesquisa denominada “Contribuição ao estudo dos homossexuais” (WHITAKER, 1937b). Nela o médico realizou uma pesquisa com oito casos de “pederastas passivos”, de “grande interesse do ponto de vista médico-social”. No laudo de um garçom de 19 anos que foi encaminhado para exames além de apresentar “leve psicopatia” e “personalidade medíocre”, possuía também “bacia de tipo feminino aproximado, pelos do púbis de conformação feminina”. Outro, um comerciante carioca de 20 anos, em seu laudo indicava “inteligência limitada” e “bacia e parte inferior do corpo de tipo feminino”. Outro, um garçom, de 32 anos, recebeu como diagnóstico ser uma personalidade “bastante medíocre, de tipo esquizóide, com tendências à instabilidade”:

aspecto normal à inspeção, excetuada a largura da bacia, ligeiramente exagerada. O panículo adiposo a esse nível e regiões circunvizinhas é regularmente desenvolvido, determinando contornos arredondados (bacia de tipo feminino) e a distribuição de tipo misto dos pelos do púbis. Ausência de pelos no tronco (WHITAKER, 1937b, p. 220).

Dos oito casos analisados, o psiquiatra registrou pelo menos um “carácter secundário feminino”, frequentemente a “largura da bacia” e a “distribuição de gordura e de pelos pubianos”, além de “anomalias de personalidade” (WHITAKER, 1937b, p. 221). Em sua conclusão, reafirmava o componente endócrino:

O estudo de nossos casos de homossexualidade confirma a idéia de ser esta anomalia um aspecto das personalidades psicopáticas (em sua forma endógena), ou uma consequência destas (em sua forma exógena), o papel do elemento endócrino sendo aqui (forma endógena) idêntico ao que

desempenha nas psicopatias (WHITAKER, 1937b, p. 220).

Os homossexuais, sobretudo os que foram considerados “passivos”, eram tidos como tendo forte predisposição a serem “personalidades delinquentiais” (MARONE, 1940, p. 26). Apresentariam “toda clareza e evidência de corresponderem a uma realidade biológica” neste sentido (MARONE, 1940, p. 25). Seria então “obrigatório, rigorosamente científico”, submetê-los, procurando caracterizá-los para melhor conhecer os criminosos. Pois seriam eles “personalidades delinquentiais”: “O conceito de personalidade delinquential refere-se, exclusivamente, à personalidade predisposta ao delito, predisposição esta, de natureza normal ou psicopática (direta ou indireta)” (MARONE, 1940, p. 25).

O caráter totalizador e aberto da criminologia constitucionalista advogava a integração das perspectivas médicas na construção do personagem delincente. Nos laudos estudados permite ver que esse ecletismo permitia aos peritos manusearem variáveis fornecidas pelas diversas especialidades médicas, que acabavam traduzidas em sinais de anormalidade, verdadeiros estigmas. Compunham um mosaico por meio do qual transpareceria a figura do delincente e de suas anormalidades. Os “caracteres sexuais secundários”, por exemplo, se tornavam objeto de investigação no corpo sem que este fosse necessariamente “acusado” de práticas homossexuais, ou mesmo de qualquer delito de natureza sexual. A teoria da intersexualidade, facilitara não apenas o trato científico da homossexualidade, como forneceu novas variáveis para a construção do indivíduo anormal. Treinou o olhar médico e introjetou-se no cotidiano médico forense. Produziam-se pequenas suspeições morfológicas que se somavam a outras de caráter psiquiátrico e que colaboravam entre si na construção da certeza científica que se esperava de um laudo pericial, e que residia na constatação da anormalidade e da periculosidade do indivíduo examinado (FERLA, 2004, p. 61).

6.13.2 Infância e endocrinologia

Se usarmos a metáfora do livro, poderíamos dizer que no livro da história da criminologia é este um dos seus capítulos mais rico. A infância era tida como momento ideal para prever o risco do indivíduo cometer um ato antissocial ou crime. Também seria a melhor fase para identificar as “aptidões naturais”, os eventuais perigosos e preparar o futuro trabalhador. Além disso seria nesta fase que se poderia identificar

os possíveis “monstros” ou “anormais”, como o onanista e o executor de pequenas maldades. Estas pequenas maldades figurariam na parte denominada “histórico” nos laudos periciais, reconstruído teleologicamente a “essência” do criminoso, e como esta se pareceria com a “essência” de seu crime.

O docente de Clínica Médica da Universidade do Rio de Janeiro, Dr. Waldemar Berardinelli (1903-1956), pronunciou em seu badalado Curso de Extensão Universitária, de título “Criminologia”, no ano de 1932, que “soma e psyche obedecem a um mesmo determinismo” (BERARDINELLI, 1933, p. 325). Waldemar Berardinelli foi considerado por seus pares como “primeiro endocrinologista brasileiro”. Ele fez parte da fundação da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia, em 1950, e foi o idealizador, fundador e primeiro editor dos “Arquivos Brasileiros de Endocrinologia e Metabologia”, no ano seguinte. Nasceu em Jacareí, SP, mas fez sua vida acadêmica e científica no Rio de Janeiro nos anos 1930 e 1950, tendo falecido aos 53 anos. Para este “clínico”, a endocrinologia seria o “reajustamento e o equilíbrio entre as duas tendências”, que discutiam sobre as causas geradoras do criminoso, a que enfatizaria a importância de causas ambientais exógenas e a que enfatizava as causas endógenas, orgânicas (BERARDINELLI, 1933, p. 526). Afirmou que o direito penal teria adotado o princípio fundamental do positivismo, qual seja, a indeterminação e individualização da pena.

Em seu curso, “Criminologia”, Berardinelli reproduziu as ideias de Ingenieros, afirmando que se na medicina não havia mais enfermidades e sim enfermos, na criminologia não havia delitos e sim delinquentes. Dessa forma, o conhecimento do biótipo, ou da constituição individual, seria muito importante em criminologia, pois serviria de base à almejada individualização da pena: “para praticar a individualização da pena é indispensável o conhecimento morpho-physico-psychologico do delinquente” (BERARDINELLI, 1933, p. 526), ou seja, constituição individual.

“Constituição”, “temperamento” e “caráter” são considerados pelo autor como sinônimo das “três expressões, anatômica, fisiológica e psicológica do coeficiente reacional individual” (BERARDINELLI, 1932, p.62). Constituição é definida por Berardinelli como “englobando o conjunto da personalidade”, e apoiado em Pende, a define como:

a resultante morfológica, fisiológica e psicológica, variável de individuo a individuo, das propriedades de todos os elementos celulares e

humorais do corpo e também de sua combinação em um tipo especial de composição corpórea, em um estado celular especial possuindo um equilíbrio e um rendimento funcional próprios, uma determinada capacidade de adaptação e uma dada maneira de reagir aos estímulos do ambiente. Tal resultante é essencialmente determinada pelas leis da hereditariedade e acessoriamente pelas ações perturbadoras exercidas pelo ambiente sobre a atuação do plano hereditário de organização do indivíduo (BERARDINELLI, 1932, p. 60).

O funcionamento do sistema nervoso vegetativo estaria, como assinalamos acima, intimamente vinculado ao bioquimismo orgânico, ligado também estritamente ao sistema endocrínico (BERARDINELLI, 1932, p. 133). Isto permitiria ao autor afirmar que seria o “neuroquimismo” que representaria a verdadeira ponte de união entre o hábito morfológico e o caráter (BERARDINELLI, 1932, p. 173). No meio médico legal, o médico paulista, Dr. Flamínio Fávero, assim explicou o conceito de constituição:

O termo aqui é empregado (...) referindo-se à parte da individualidade que é formada pelos caracteres hereditários e originários (assim chamados genótipo e ideótipo) e que é sempre bem diferenciável dos caracteres que se adquirem em consequência do ambiente, e que são, pois, condicionais, adquiridos ou secundários. É a individualidade nos seus vários aspectos morfológicos, funcionais e psíquicos, variando de indivíduo a indivíduo (FÁVERO, 1945a, v. 2, p. 376).

Flamínio Fávero, personagem de grande protagonismo no meio criminológico, além de titular da cadeira de medicina legal da Faculdade de Medicina de São Paulo, foi também um dos fundadores da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo. Foi redator dos Archivos e seu secretário geral de 1924 a 1937, e seu presidente desde então. Foi diretor da Faculdade de Medicina, em 1937 e 1938, membro do Conselho Penitenciário a partir de 1928, e diretor do Departamento de Presídios do Estado de São Paulo de 1943 a 1945. Em sua definição sobre constituição individual, afirmou que “muitas vezes, essa

constituição (...) se orienta fortemente para o crime. Bastam, apenas, mínimas solicitações do meio para o delito. É a constituição delinquente (...), que não pretende reviver o criminoso nato de Lombroso” (FÁVERO, 1945a, v. 2, p. 376).

Em Berardinelli, estas definições todas, serviram de justificativa para lembrar a “necessidade” de efetivar aqueles objetivos de Pende, quais sejam, o “estudo biotipológico sistemático de todos os indivíduos [que] permitiria prever, e por isso, prevenir os delitos” (BERARDINELLI, 1933, p. 526). Pois a “verificação prévia de uma anomalia constitucional dependente de um distúrbio endócrínico, permitiria fazer a profilaxia de certos crimes mediante o tratamento opoterapico conveniente” (BERARDINELLI, 1933, p. 527). Mais positivo do que a indeterminação e a individualização das penas, a antecipação ao crime seria a grande bandeira a ser levantada.

A meta era se antecipar. Nas palavras de Leonídio Ribeiro, famoso discípulo de Peixoto, pretenderia-se descobrir e reconhecer o criminoso antes da prática do crime, esse seria o único meio de evitar que continuassem aumentando as reações antissociais, “como acontece em todos os países civilizados” (RIBEIRO, 1936, p. 55). Mas antecipar até quando? Ele mesmo responde:

Na criança de um ano é, às vezes, possível já reconhecer o futuro criminoso. É na primeira infância, ou na puberdade, que se revelam as primeiras tendências para as atitudes antissociais, que se concretizam e agravam progressivamente, sob a influência geral do ambiente. Existem, na criança, os chamados “sinais de alarme” de tais predisposições e tendências ao crime, sinais que podem ser de natureza morfológica, funcional ou psíquica” (apud CORRÊA, 1982, p. 60-61).

O autor havia acabado de criar e assumir o *Laboratório de Biologia da Criança*, localizado no Distrito Federal, com capacidade para 50 menores, onde detectou que, dos menores analisados, “*dois terços apresentavam sinais evidentes de doenças gerais das mais graves, como sífilis nervosa, lesões cardíacas e tuberculose, além de vermes intestinais, dos quais estava infestada a totalidade deles*” (RIBEIRO, 1936, p.57). A inspiração para a criação do Laboratório veio da Itália, tanto nas congêneres, quanto nas ideias de Nicola Pende. A personalidade dos menores seria nele esquadrihadas em seus três principais aspectos: morfológico, funcional e psicológico.

Iniciamos no Rio de Janeiro, nos laboratórios do Instituto de Identificação, segundo as modernas ideias da escola constitucionalista italiana de Viola e de seu discípulo Pende, o criador da biotipologia, que é a ciência do biótipo humano, que visa estudar o indivíduo, em seus três principais aspectos, morfológico, funcional e, finalmente, psicológico, os três elementos básicos que, reunidos, definem e completam a personalidade humana (RIBEIRO, 1936, p. 59).

Profilaxia, eis o termo chave! No capítulo que tratava da “profilaxia do crime”, do manual de medicina legal do Prof. Fávero, esta é definida como o conjunto de estratégias que “visa acorrer com meios adequados que atinjam a etiopatogenia da ação antissocial para reduzir a delinquência genericamente ou especificamente. Encontra seu símile naquilo que a higiene é para as doenças” (FÁVERO, 1945a, v. 2, p. 375). Daí a ênfase na antecipação, nas palavras do médico e professor de medicina legal, Floriano de Lemos, “já trazemos, ao nascer, umas tantas noções preexistentes. E a educação só amadurece o que está no ovo” (LEMOS, 1936, p. 75). O que corrobora com as assertivas de Leonídio Ribeiro.

Para Leonídio, um elevado número de “degenerados e anormais” que existiriam nas penitenciárias e nos manicômios, tiveram como causas principais do “fenômeno” que os encaminhou para lá, as perturbações do processo biológico, “durante o período do crescimento, com as suas crises de aceleração ou atraso e, mais especialmente, com as alterações de atividade das glândulas de secreção interna, sobretudo no decurso das doenças infectuosas (sic) da meningite e da adolescência” (RIBEIRO, 1936, p. 61). É neste momento que estaria o meio de despistar e reconhecer os criminosos, antes do crime, “por meio de um estudo demorado e completo da personalidade das crianças anormais, a fim de descobrir nelas as tendências para as reações antissociais, realizando por essa forma a profilaxia criminal verdadeiramente científica” (RIBEIRO, 1936, p. 61).

Desde a década de 1920, falar em infância era referir-se a medidas eugênicas. Fávero chamou de “ação médica e eugênica” as várias medidas “preconizadas para modificar para melhor a constituição individual e, pois, influir na criminalidade” (FÁVERO, 1945a, v. 2, p. 377). Seriam elas: a “higiene mental”; o “exame pré-nupcial”; o cuidado com a “herança” hereditária, chamada de “higiene pré-natal”,

como o combate ao uso do álcool e tóxicos, e o combate a sífilis e tuberculose, a atenção a “nutrição” e o cuidado com as “crianças”. Pois deveriam ser “evitados certos casamentos, dos quais surjam males transmitidos por contágio ou herança” agindo dessa forma “ter-se-á evitada descendência portadora de taras que facilitem ações criminosas, direta ou indiretamente” (FÁVERO, 1945a, v. 2, p. 377). Diminuir a influência “nociva” do meio e melhorar a herança hereditária, combateria-se assim as uniões maléficas

pela qual se transmitem taras físicas, psíquicas ou morais, interessa à questão da profilaxia do crime, porquanto não é raro que cacoplasias que atingem a constituição individual possam explicar a realização de atos antissociais. Essas cacoplasias podem ser quanto a doenças físicas, (...) psicopáticas, a delinquência propriamente, quer pela ação direta do indivíduo com pendor para o mal, quer pela menor resistência sua quando solicitado pelo ambiente, (...). É claro que, reduzida a influência nociva desses fatores, melhorada a herança, serão beneficiadas as estatísticas quanto à incidência do crime (FÁVERO, 1945a, v. 2, p. 377).

E continua o autor afirmando que na profilaxia do crime, a criança deve ser atendida de modo especial, sabendo-se como a ação delituosa seria frequentes vezes “mais do que um acidente sobrevivendo no decorrer da vida de uma pessoa”, o termo de uma evolução iniciada com essa tendência desde a infância. “Nessas condições, quanto mais precoce a ação profilática, mais benéficos serão os resultados” (FÁVERO, 1945a, v. 2, p. 377).

Vemos então que os autores indicam que de duas formas a “profilaxia do crime” poderia atuar. A primeira, diretamente na constituição individual, buscando alterá-la, de maneira a neutralizar sua periculosidade social. A segunda, intervindo no ambiente, pois, como vimos, atuaria, favorecendo ou inibindo as predisposições à ação antissocial presentes naquelas constituições. Essa ação sobre o meio englobaria diversas ações pontuais, tais como legislação social, a seleção de imigrantes, a “proteção à criança”, o estímulo ao trabalho, combate à ociosidade, à miséria, à mendicância e à prostituição, a educação sexual, o combate à “ignorância”, à “superstição” e às “más sugestões”, o estímulo à religião, a “ação intimidatória”. Estas ações

preventivas chegariam até mesmo ao tratamento ao delinquente nas penitenciárias, compreendidas não somente como tendo ações puramente repressiva e curativa, mas também como formadora de mão de obra útil, tendo assim ação profilática:

as penitenciárias e outros estabelecimentos onde os detentos são recolhidos precisam ter todos os recursos que visem robustecer os caracteres, restabelecer energias morais, restaurar a higidez fisiopsíquica, tudo visando a reintegração do criminoso, próxima ou remota, no convívio social, para ser útil ao mesmo, sem reincidir no crime. A boa terapêutica do crime, portanto, calcada em todos os recursos que a criminologia moderna possui, é subsídio excelente para prevenir novos crimes (FÁVERO, 1945a, v. 2, p. 383).

As instituições destinadas, exclusivamente, à menores teriam quatro atribuições. A primeira a sequestração deste menor, retirando os menores considerados “perigosos” da sociedade. A segunda seria o tratamento e regeneração deste menor. A terceira seria o seu estudo sistemático, definindo seu tratamento. A quarta seria o estudo deste menor, mas para um conhecimento mais pleno das causas da criminalidade no país. É neste contexto que se destacou o Laboratório de Biologia Infantil, no Rio de Janeiro. Este Laboratório existiu entre 1935 e 1941, e surgiu no interior do Instituto de Identificação, tendo suas ações divulgadas nos Arquivos de Medicina Legal e Identificação do Rio de Janeiro (1931-1940). A infância dita “abandonada e delinquente”, sofreu intervenção deste órgão que inaugurou uma rotina médico-científica de estudo, tratamento e assistência. Em sua breve existência o Laboratório transitou da identificação dos menores infratores para a pesquisa sobre as causas da criminalidade, e terminou incorporado por instituições assistenciais, como demonstrou Silva (2003). Instituição semelhante foi criada em São Paulo, o Instituto de Pesquisas Juvenis, em 1936. Ambas tiveram ênfase nos aspectos biológicos para identificação precoce e profilaxia dos crimes vindouros. E a grande aposta de Ribeiro era no controle total, com a multiplicação dos Laboratórios, que por sua vez detectariam as constituições delinqüenciais antecipadamente. Nas palavras de Leonídio Ribeiro:

Dentre as causas da criminalidade, em geral, e particularmente da delinqüência infantil, desta-

cam-se, ao lado das ambientais, as de ordem biológica. A medicina está sendo, por isso, chamada a desempenhar papel importante na obra de profilaxia do crime. A prevenção criminal só será realidade no dia em que houver, por toda parte, institutos e laboratórios de estudos da criança e do adolescente, sob o ponto de vista médico, antropológico, psicológico e pedagógico, a fim de ser possível descobrir, precocemente, os sinais e tendências daquilo que Di Tullio chamou constituição delinquencial (RIBEIRO, 1937a, p. 17-18).

A década de 1940 continuou a tendência da anterior quanto as discussões da temática do menor. Se havia consenso entre os defensores da primazia das causas biológicas na etiologia da criminalidade infanto-juvenil, não o havia quando a questão eram quais seriam estas causas biológicas e como atuariam. Leonídio Ribeiro e Rocha Vaz, colegas na Universidade do Brasil, eram representantes da vertente que defendiam a primazia endocrinológica. Este último produziu estudos importantes na área, entre eles o premiado “Tipos morfológicos e patologia” (VAZ, 1944a, 1944b). Nesta obra, ele se ocupou demoradamente das crianças, procurando tratar de forma específica das relações que nelas existiam entre comportamento e tipo físico. As crianças consideradas anormais, catalogadas por ele como sendo as “delinquentes, sem teto, atrasados psíquicos”, apresentariam anomalias físicas correspondentes a suas anomalias psíquicas. Pois, segundo ele, em todas elas haveria verdadeira inversão da fórmula psíco-física normal: “em vez de predominarem os tipos pícnico-ciclotímicos, predominam os astênicos-esquizotímicos, sendo também encontrados frequentemente os tipos mistos e os displásicos, estes últimos, como os atléticos, tão raros em crianças normais” (VAZ, 1944a, p. 280).

Em cada disfunção endócrina na criança corresponderia uma alteração morfológica e comportamental. A criança com excesso na função da glândula tireoideia, chamada de “hipertireoidéia” possuiria o corpo esbelto, elegante, magro, longilíneo, com membros, especialmente os superiores, longos em relação ao tronco, mãos e pés delgados. A metade inferior do corpo seria sempre mais desenvolvida em relação à superior, que se apresentaria menor e magra. A testa seria caracterizada por cabelos abundantes, espessos, ondulantes. O nariz seria longo e estreito e os lábios delgados (VAZ, 1944a, p. 280). Quanto

a personalidade correspondente a este tipo físico sob o ponto de vista do “dinamismo”, aponta o autor que:

estas crianças são taquiprágicas e taquipsíquicas, bem como são rapidíssimas todas as reações funcionais, até de tipo explosivo, porém exauríveis com facilidade; palavras, movimentos e pensamento, prontos; a ação segue o pensamento com grande facilidade; além disto existe uma fácil emotividade e hiperexcitabilidade psíquica, fantasia ardente, facilidade em inventar, intuição, vontade fortíssima, disposição altruística de ânimo, e inteligência de tipo sintético: é este o verdadeiro temperamento passional, patético artístico-intuitivo (VAZ, 1944a, p. 286).

Caso a perturbação hormonal devesse-se a um excesso funcional da glândula pituitária, a criança, dita hiperpituitária, poderia ser reconhecida, segundo Rocha Vaz pelo seu corpo grande, desarmônico, por causa da estatura exagerada e do exagerado desenvolvimento em largura e comprimento do nariz, da mandíbula, das mãos e dos pés. A testa seria grande, os membros, longos em relação ao tronco, e a pele “seborráica, lívida” (VAZ, 1944a, p. 287). Seu “temperamento” inspiraria maior preocupação, pois os hiperpituitários “sob o ponto de vista moral são excessivamente fracos e egoístas, fleumáticos, com escasso espírito de aventura e combatividade” (VAZ, 1944a, p. 288). Já as possibilidades de desvios de ordem sexual, eram mais preocupantes nas crianças hipertímicas. Se em sua descrição físicas entram o nariz pequeno, a boca pequena, articulações frouxas, em sua personalidade, assevera o autor, que os jovens hipertímicos são candidatos às perversões sexuais e morais. “A incerteza sexual e a forma pueril que se notam na face e nas formas somáticas, é também observada na esfera psíquica, que é, por assim dizer, parada na fase pueril e pré-púbere”. E assevera que a “esfera sexual se apresenta com tendências homossexuais ou à ambivalência sexual. E do lado moral se nota também um defeito de inibição dos instintos e egoísmo exagerado” (VAZ, 1944a, p. 288).

Essas constatações científicas, ou seja, positivas, deveriam ser postas em prática pela defesa da sociedade e prevenção à criminalidade. Estaria talvez aí, o “meio de despistar e reconhecer os criminosos antes do crime”, através de um estudo “demorado e completo da personalidade das crianças anormais”, a fim de “descobrir nelas as

tendências para reações antissociais, realizando por essa forma a única profilaxia criminal científica e útil” (VAZ, 1944a, p. 288).

Como visto, a preocupação com as crianças foi uma constante na Criminologia brasileira, pelo menos nas décadas de 1930 e 1940. Não foi novidade do período, pois estas ideias já estavam presentes desde o final da década de vinte, em importantes congressos científicos de âmbito internacional, por exemplo, a Primeira Conferência Latinoamericana de Neurologia, Psiquiatria e Medicina Legal, reunida na cidade de Buenos Aires, em novembro de 1928 (PRIMEIRA, 1929, p. 229-232). Em um dos votos ali aprovados, relativo a abordagem da delinquência infanto-juvenil, evidenciava a relação entre endocrinologia e psiquiatria no trato desta questão. Afirmam os autores no documento que “considerando que na atualidade a psiquiatria se vai orientando para a doutrina constitucionalista”, e que a “infância, em suas várias fases, representa a época que melhor permite determinar os vários tipos constitucionais – normais e patológicos” e realizar dessa forma as “aspirações do método genético”; e considerando, ainda, que esse estudo poderá esclarecer problemas “muito graves”, relacionados com “outros ramos da ciência”, e “encarregar por um trilho mais seguro a profilaxia mental”, faz votos para que em todas as faculdades de medicina sul-americanas se propugne a instituição da clínica neuropsiquiátrica infantil, autônoma, ou anexa à clínica comum de psiquiatria (PRIMEIRA, 1929, p. 229-232).

6.13.3 A epilepsia e a endocrinologia

J. N. de M. foi acusado de atirar com arma de fogo contra dois irmãos, matando um e ferindo outro, isso teria ocorrido na comarca de Muniz Freire, no Estado do Espírito Santo. Junto a sentença proferida pelo juiz de direito Nilson Feydit, constava no laudo médico que seria ele “epileptico”, sendo expedido decreto judicial para sua internação. Mas por falta de local adequado vivia-se um dilema: “dar-lhe liberdade, com grave risco da segurança coletiva, ou mante-lo no infecto e frágil compartimento da prefeitura, que serve de cadeia pública nesta cidade” (FEYDIT, 1933, p. 590).

Na discussão sobre sua doença foi anexada aos Autos uma carta do professor Tanner de Abreu, catedrático de medicina legal da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, afirmando que naquele momento, as hipóteses patogênicas, relativas “epilepsia essencial, genuína ou verdadeira”, se orientam no sentido de atribuí-la a distúrbios endócrinos.

Para comprovar o que foi dito, o autor cita Balten, para quem ela seria causada pela “insuficiência das glândulas tireoide e paratireoide”, cita também H. Fischer para quem seria a “influência predominante das glândulas suprarenais”. Cita Frisch para quem há “ação convulsionante das glândulas suprarenais e da hipófise” e “ação anti-convulsionante das paratieroides, parte do pâncreas, timo, glândulas genitais e parte da tireoide”. Krapelin, também citado, teria escrito que “doenças infecciosas podem deixar alguma cicatriz cerebral que mais tarde se constitua ponto de partida de manifestações epilépticas” mas, “logo acrescenta que tais casos não devem ser apontados como de epilepsia genuína, verdadeira ou essencial” (FEYDIT, 1933, p. 592). A endocrinologia alargou assim seu campo de ação, abarcando a eplepsia genuína e, segundo Carrilho (1940, p. 35) poderia ser também a causa de alguns casos de eplepsia larvada. Esta última, considerada mais perigosa por não indicar, pelo menos aos leigos, sinais de suas evidentes de sua presença, a não ser em um crime ou ato antissocial.

Esta carta foi expedida e anexada a pedido do advogado de defesa, poderia também ter sido solicitada por um juiz, promotor ou advogado de acusação. Mas um delegado de polícia poderia também reivindicar a presença dos médicos para esclarecer aspectos obscuros das imputações e das circunstâncias de determinados crimes. Foi o caso do Delegado de Segurança Pessoal de São Paulo. Um assassinato ocorrido em 14 de setembro de 1941, a golpes de uma barra de ferro, na residência da vítima, levou a que fossem “realizadas as investigações criminais e preso o criminoso”. O delegado solicitou ao Serviço de Identificação da Polícia um “laudo de perícia de antropologia criminal”. Assinaram o psiquiatra Edmur de Aguiar Whitaker, o antropologista Oscar Ribeiro de Godói, e Pedro Moncau Júnior, endocrinólogo.

Suas conclusões apontaram para uma “responsabilidade restrita” e uma “periculosidade extrema” do acusado, sem conseguirem “precisar até que ponto influiu a sua impulsividade epiléptica na gravidade do crime” (WHITAKER, 1942b, p. 111). Esta conclusão era reforçada pela frequente associação que se fazia da epilepsia com psicopatias e com perversões sexuais. Sobre isso afirmou Carrilho, que “com as mesmas origens ou a mesma condição psicogenética, a psicopatia (...) e a epilepsia são, não raro, inseparáveis companheiras, justificando a larga incursão dos comiciais [epilépticos] dentro da psicopatologia criminal”. Assim como seria “de se assinalar a coexistência de perversos sexuais (onanismo, exibicionismo, fetichismo, masoquismo, sadismo, homossexualidade)” (CARRILHO, 1940, p. 272). Os peritos responsáveis explicavam que

a epilepsia se caracteriza pela impulsão instintiva, pelo ato súbito, brusco, irrefletido, (...) sem precedência e sem sequência; e quando se pensa que esse ato pode ser o assassinato inesperado e inexplicável do transeunte o mais inofensivo, e que o assassino não deu antes e não dará depois o menor sinal de alteração das faculdades, há razões para aterrorizar e levantar na consciência dos juizes as mais dolorosas perplexidades (WHITAKER, 1942b, p. 111).

Henrique Roxo, afirmava ao tratar da questão da responsabilidade, que falta de responsabilidade, “completa e absoluta”, teria aquele que, epilético, praticar um crime, “dominado por um impulso, em completo estado de inconsciência”. Porque aí então “não poderá haver noção do que se esteja fazendo, e capacidade para refrear uma reação violenta.” Pois para o Código “só é verdadeiramente irresponsável, portanto, quem não tiver a menor noção do esteja fazendo” (ROXO, 1949, p. 96-97). Segundo Antônio Austregésilo, não se poderia negar que os loucos de qualquer gênero podem cometer delitos inconscientemente, e “assim, os epiléticos impulsivos, violentos, cegos e automáticos, perseguidos, perseguidores, esquizofrênicos, especialmente parafrênicos, paralíticos gerais etc., em que a criminalidade afasta da responsabilidade”. Por isso, a “psicologia do crime está ligada à psicologia dos criminosos. A personalidade psicopatológica e as situações sociais conduzem amiúde ao delito”. Sendo mais grave do que a “epilepsia genuína” a “epilepsia larvada” pois, quase sem possibilidade de identificação prévia, e conclui que “o mal vive latente na alma do criminoso e a oportunidade faz desencadeá-lo. É muito difícil julgar a perversidade e a inconsciência” (AUSTREGÉSILO, p. 11-12).

A inconsciência do ato e a falta de possibilidade prévia identificação do mal comicial, garantiriam ao médico um lugar de destaque. Primeiro na constatação, posteriormente ao ato, respondendo a demanda do tribunal, através dos laudos. Segundo, por ser o detentor do olhar perscrutador, do olhar mais capaz de identificar os mínimos sinais do mal no indivíduo. Dando elementos ao juiz para avaliar a questão da responsabilidade do ato. A epilepsia representaria o mais alto grau de periculosidade no indivíduo. Fecha-se assim o ciclo: epilepsia, endocrinologia e psiquiatria.

6.13.4 Endocrinologia e controle dos delinquentes

A endocrinologia travava relação de força com outras especialidades médicas. Às vezes concorrendo, às vezes somando forças. Ela contou com uma militância forte, embora esta mesma militância, utilizasse em seu discurso da necessidade de considerar outros fatores, como o meio, por exemplo. Contou com o apoio da psiquiatria e da medicina legal foi usada, de uma forma geral, como uma arma, pelo conhecimento biomédico em busca do monopólio da gestão do indivíduo antissocial. Buscou intervir em todos os momentos e em todas as partes do controle deste. Levou a bandeira da necessidade positiva da busca pelas causas geradoras das condutas. Era manejada por quem havia treinado seu olhar, mas esta teoria endócrina coincidia com a prática?

Havia em relação a endocrinologia, nas décadas de 1930 e 1940, uma espécie de militância entusiasta. Eugenio Machado, representante do Ministério Público no Rio Grande do Sul, advogado e jornalista, em sua palestra na SBC, e depois publicado como artigo, citou Gregorio Marañón, afirmando que com o conhecimento das increções elaboradas em cada glândula e vertidas na corrente circulatória “tomou atualidade e beligerância a velha patologia humoral. A forma, orgânica e anímica, está moldada em cada ser humano pelos dedos vigorosos de cada glândula de secreção interna” (apud MACHADO, 1936, p. 197). O tom dado as suas palavras foi o de certeza, seria indubitável, naquele momento. Cita o professor Rocha Vaz, afirmando que o “moderno problema da constituição”, ou seja, a biologia da individualidade, encontraria no estudo das increções o “elo de reunião da morfologia, do temperamento e do psychismo e a consolidação, em base científica, do conceito unitário da individualidade humana” (apud MACHADO, 1936, p.198). Estes autores conceituados por suas publicações, pesquisas, e local que ocupavam na Academia e mundo científico ratificariam suas ideias, o suficiente para ele afirmar que, “da fórmula endócrina individual decorre a personalidade psychica do indivíduo” (MACHADO, 1936, p. 198).

Não para por aí a concepção de Eugenio Machado pois, em sua visão, o controle sobre os hormônios levaria a perfeição. Ele associa a harmonia, a simetria e o igual em contraposição a dismetria, desarmonia e diferença. “A doutrina das secreções internas veio iluminar, amplamente, o campo da biologia e trazer valiosíssima contribuição aos estudos de anthropologia criminal. A morfologia e a constituição individuais são determinadas pelas glândulas endócrinas”

(MACHADO, 1936, p. 204). E continua, afirmando que explicaria-se, facilmente, a influência que as perturbações endócrinas exerceriam sobre o psychismo. Seriam estreitíssimas as relações neuro-psychicas com o aparelho endocrínico, seria óbvio que os distúrbios deste se fizessem sentir sobre a vida psychica do indivíduo, alterando-a: “entre as glândulas endócrinas e o sistema nervoso existem relações tão íntimas, que, com justa razão, pôde-se dizer que quase todas as funções somáticas e vegetativas e até o próprio psychismo estão compreendidos na zona de ação das referidas relações” (MACHADO, 1936, p. 205).

Como visto, de 1890 até o Código Penal de 1940, pelo menos quatro tentativas foram efetivadas para se tentar construir um novo Código. Em uma destas, em 1936, na Capital Federal, foi realizada a Conferência Brasileira de Criminologia, “para estudo do projecto do Código Criminal da Subcomissão Legislativa”. Esta subcomissão era formada pelos doutores Sá Pereira, Evaristo de Moraes e Bulhões Pedreira. Participaram desta conferência 45 instituições “judiciárias e científicas” e cerca de 100 delegados. Assim, no salão do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, chamado de Syllogeu, com a presença de dezessete congressistas além da mesa, iniciou os trabalhos o relator da “XIII tese”, sobre “reivindicações científicas” no novo Código. O psicólogo Dr. Nilton Campos, então diretor do Instituto de Psychologia da Assistência a Psychopatas, pois a questão a ser debatida: “haverá reivindicações a fazer na reforma do Código Criminal em nome da endocrinologia, da psychnalise e da sciencia odontológica?” (CAMPOS, 1936, p. 123). Em seu entender este tema encerraria duas questões fundamentais:

Primeira: Há alguma coisa “implícita” no Código Criminal projetado, referente à importância que nele devem merecer as investigações endócrino-lógicas, psychanalyticas e odontológicas?
Segunda: há alguma coisa a reivindicar “explicitamente” no texto substancial do Novo Código, no tocante ao resultado das pesquisas endocrinológicas, psychanalyticas e odontológicas, de molde a justificar de maneira expressa sua importância na caracterização criminal?
(CAMPOS, 1936, p. 124).

Em sua visão sobre o problema, seria um fato a biologia moderna ser uma “sciencia totalitária” porque encararia todas as manifestações vitais como um “todo indivisível”, dotado de significação “teleológica”.

Ela não mais aceitaria a “concepção simplista do naturalismo mecanicista”, em sua visão, dominante até o século XIX, que “só encontrava na vida uma articulação mecânica de processos químicos independentes e isoláveis”. A soma de todos os processos elementares não seria suficiente para explicar as propriedades e as manifestações dos seres vivos, mediante um “simples mecanismo estático de funções articuladas como peças de uma máquina” (CAMPOS, 1936, p. 125). Afirmando que a “biologia criminal” tem como objetivo “esclarecer a natureza da personalidade dos criminosos”, cita o considerado “insuspeito”, Jimenez Asua:

Sem dúvida, os estudos endocrinológicos são de máxima importância para as ciências finais; porém, a delinquência tem múltiplos aspectos para ser possível assinalar-lhes uma única gênese... Por muito prometedoras que sejam as investigações levadas a termo no campo das secreções internas, jamais poderia admitir-se que esta doutrina seria a única interpretação do crime. Os que quisesse transformar em endocrinologia toda a criminologia enveredariam por uma estrada simplista e unilateral (apud CAMPOS, 1936, p. 127).

E continua o autor, utilizando o pensamento do médico Ruiz Maya:

a psiquiatria pode utilizar as aquisições endocrinológicas; o perito psiquiatra não pode, porém, propor ao jurista, aquilo que ele próprio não admite totalmente. Seria além de tudo complicar os problemas psiquiátrico-jurídicos, já de si, tão complexos, e, às vezes, inextricáveis, sem resultados práticos. Não recusamos, para terminar, de nenhum modo, o papel dos hormônios no psychismo, nem tampouco, o valor dos endocrinologistas preocupados com a questão, apenas julgamos que sua intervenção é prematura, porque ainda se movem em torno de hipóteses generalizadas excessivamente (apud CAMPOS, 1936, p. 127).

Esta fala antecipa um problema que veremos mais a frente que é o da crítica a entrada da endocrinologia no campo criminológico. Mas

ela não pode esquivar nosso olhar, ocultando que uma mesa foi criada para discutir o peso que a endocrinologia teria, junto a odontologia e a psicanálise, no novo Código. O autor atenta, usando-se de Saldaña, para uma nova questão posta pela endocrinologia criminal que os “peritos, árbitros da verdade judicial, descoberta e imposta pela endocrinologia, não seriam já os médicos, senão os fisiólogos ou os bioquímicos” (apud CAMPOS, 1936, p. 127).

Afirma ainda o autor, que os anseios do Código são dominados por uma única preocupação: “a de favorecer o esclarecimento de todos os aspectos do crime, mediante todos os recursos científicos possíveis” (CAMPOS, 1936, p. 129). Continua, afirmando que a Biologia Criminal, analisaria a vida total do criminoso, tanto na “esfera somática, como na psychica”, considerando concomitantemente a “influência dos fatores exógenos na determinação do ato criminal”. Seria, portanto, o delinquente o centro de interesse da criminologia, enquanto que o delito representaria tão somente a “atualização de uma latência somato-psychica do indivíduo integral, ao reagir anti ou extra socialmente sob o influxo de certos fatores ambientes, desadaptando-o da sociedade”. Decorre daí quatro características da “nova escola penal”, que seriam: o método experimental nas ciências penais e lógico-abstrato no direito penal; o delito como fenômeno natural e ente jurídico; aceitação simultânea da culpabilidade e do estado perigoso; penas e medidas de segurança como programa de repressão ao crime (CAMPOS, 1936, p. 129-130).

A “nova escola penal” referida seria também a que se oporia a “escola clássica” mas, sobretudo, se oporia a velha antropologia criminal, como nos mostra Morais: existiram no período, oriundos da “velha antropologia criminal”: a “Nova Antropologia Criminal”, sob a orientação de Ottolenghi, “discípulo direto de Lombroso”, e Benigno Túllio, ambos da Universidade Roma; a “biologia criminal”, De Lenz; a “Biotipologia Criminal”, “dos nossos patrícios Waldemar Berardinelli, Leonídio Ribeiro e João de Mendonça” (MORAIS, 1939, p. 147). Encerrando assim sua exposição, de um lado mostrando a precipitação em relação a endocrinologia e de outro garantindo a ela a continuidade no campo do direito penal e da criminologia, enquanto hipótese a ser melhor comprovada.

A endocrinologia serviu de apoio e apoiou outras disciplinas. O olhar da psiquiatria viu na endocrinologia uma valiosa contribuição ao estudo da histeria, como afirmou o professor Henrique Roxo, que “a relação íntima entre o endocrinismo perturbado e as modificações do carácter e temperamento do indivíduo tem merecido estudos muito

proveitosos” (apud MACHADO, 1936 b, p. 205). Se tivermos em mente que os prefixos são morfemas, postos antes dos radicais com a intenção de modificar-lhes o sentido, e que os prefixos correntes em palavras portuguesas se originam do latim e do grego, poderemos então entender o significado dos conceitos endocrinológicos do período. Hiper significa posição superior, excesso, elevação, acima do normal, e hipo seria seu inverso, posição inferior, escassez, abaixo. Poderemos, então, apreender assim a divisão proposta pelo campo: “assim, está bem positivado que a tireóide é a glândula da emoção e que os hipertireoidêos têm exagero de emotividade; que o hipersuprarrenalismo, o hiperhipofisismo, a insuficiência ovariana, etc., acarretam grande excitação”. Assim, se as grandes modificações no endocrinismo acarretariam alterações exuberantes, os pequenos distúrbios endocrínicos se traduziriam por ligeiras “nuances” na conduta e no pensamento do indivíduo. “Penso que na histeria haja sempre uma perturbação de glândula de secreção interna”, afirmou Henrique Roxo (apud MACHADO, 1936b, p. 205).

Desta forma, a primeira grande parceira e entusiasta no diálogo criminológico foi a psiquiatria. No período entre guerras, a psiquiatria foi a disciplina que mais avançou no terreno da perícia médico legal, mas ali ainda tinha que conviver com outras especialidades e com o paradigma abrangente do constitucionalismo biotipológico (FERLA, 2005, p. 244). Sendo os laudos feitos por Heitor Carrilho, exemplos deste entusiasmo de do avanço da psiquiatria. Esta relação pode ser vista no discurso dos psiquiatras. Segundo professor de Psiquiatria da Universidade do Rio de Janeiro, Neves-Manta, em discurso proferido na SBC, em 1934, e publicado em sua revista, no mesmo ano:

o distúrbio endócrino por vezes modifica a conformatura do biótipo. É possível entretanto que em seus traços capitais, em suas linhas mestras – assim como se não perdem numa construção os motivos estéticos que identificam a escola sob cuja orientação foi a mesma alicerçada – se encontrem sempre as razões e os sinais que o filiam a determinados “habitus”... A psicologia criminal padece atualmente e por isso mesmo a ação do acervo constitucional. Pende e Kretschmer unificaram-se tacitamente da identificação do simples caso clínico. Mais: do complexo caso psicopatógeno. E Ruiz-Fuñes até – discípulo a distância da escola pendeana – imaginou a transformação da face do crime, da

expressão e significação criminais... (MANTA, 1934, p. 28).

Outro aliado da endocrinologia foi a medicina legal. O campo da medicina legal, desde o final do XIX até a década de 1950, foi um campo largo e de concepção bem vasta, pois abarcava, como veremos, um espectro hercúleo de conhecimentos. Esta medicina legal ensinada e praticada no período era muito mais ampla que a que conhecemos hoje, articulava e organizava um grande universo de disciplinas científicas diferentes. Em 1937, abrindo a “I Semana Paulista de Medicina Legal”, Flaminio Fávero, catedrático da cadeira na Faculdade de Medicina, descrevia assim o objeto de sua disciplina:

A medicina legal, hoje, não é mais, apenas, a “arte de fazer relatórios em juízo”, como queria Ambrósio Paré. E nem se contenta, agora, em concorrer com os préstimos da biologia para auxiliar a justiça. Sua visão é mais ampla, tem mais vasto horizonte. Atua como medicina social. Cuida, de um lado, dos inúmeros problemas da identidade, de traumatologia, de sexologia, de psicopatologia, de tanatologia, de deontologia, (...) e, de outro, orienta a escolha do trabalho, previne e repara os danos que os seus infortúnios causam, examina delinquentes jovens e adultos, facilitando diagnósticos, prognósticos e terapêuticas (FÁVERO, 1938a, p. 11).

Os seus profissionais foram chamados por Ferla (2005) e por Mariza Corrêa (2001) de “profissionais polivalentes” e “intelectuais totais”, respectivamente. Afrânio Peixoto, aluno e discípulo de Nina Rodrigues, identificou em sua formação o projeto expansionista da disciplina médico legal, e sintetizou na seguinte frase: “quando madruguei nos estudos médicos, a medicina legal sorria a tantas esperanças, que foi um escândalo” (PEIXOTO, 1942, p. 263). É testemunho desta polivalência, o percurso feito, no interior da SMLCSP, por Oscar Ribeiro de Godoy, que foi médico da polícia, esteve nesta mesma sociedade na seção de antropologia de 1936 a 1940, passando para a de polícia técnica de 1941 a 1943, e retornando a ela novamente em 1945 (FERLA, 2005). A fronteira entre a antropologia e a polícia técnica, era sentida como sendo tênue. Mariza Corrêa vê nesse desenlace favorável mais do que um sintoma do fortalecimento

institucional da medicina legal: “o gradual envolvimento dos professores de medicina legal com os gabinetes médico legais da polícia dos estados poderia ser visto retrospectivamente tanto como uma estratégia de apropriação por parte deles dos serviços policiais – visão preferida por eles – quanto como uma lenta conversão de médicos em criminólogos” (CORRÊA, 1998, p. 221). Mas nada comparável ao percurso de um outro médico, Hilário Veiga de Carvalho.

Carvalho foi professor da cadeira de medicina legal na Faculdade de Medicina, dirigiu a seção de anatomia patológica da entidade de 1933 a 1935, retornando de 1937 a 1938. Na SMLCSP, participou da seção de medicina legal, de 1944 a 1945, e da seção de criminologia. No ano de 1937 apresentou cinco trabalhos em congressos da categoria: “Sobre o emprego do urucú (Bixa Orellana), em técnica médico legal”, “Contribuição para o estudo da histologia forense do cordão umbilical”, “Anatomia patológica e medicina legal”, “Da necessidade da perinecropsopia como preliminar à necropsopia”, e “Um velho tema: a classificação dos criminosos”. Sobre este último, cabe lembrar que sua proposta de classificação de criminosos foi de grande influência em sua época e foi referenciada em muitos outros trabalhos de colegas. Mas no todo de seus trabalhos, pode-se ver como as questões “técnicas” ou não comportamentais, figuram ao lado das comportamentais e quão vasto era o campo que a medicina legal pretendia abarcar. Também seus trabalhos premiados testemunhavam sua versatilidade: em 1929, a Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo concedeu-lhe o Prêmio Oscar Freire pela sua tese de doutoramento, intitulada “Contribuição para o estudo da epimicroscopia em medicina legal”. Nove anos depois, a mesma entidade conferia-lhe o mesmo prêmio, agora para o trabalho “Pedagogia sexual e prophylaxia criminal”.

Relembrava-nos, há dias, com muito chiste, o Prof. Almeida Júnior, que os médicos podem ser catalogados em três grupos gerais, de acordo com a sua ciência e com a sua arte: médicos internistas, cirurgiões e alienistas; os primeiros (os internistas) sabem muito, mas não fazem nada; os segundos (os cirurgiões) nada sabem, mas fazem muito; os terceiros (os alienistas) não sabem nada... e não fazem nada... Eu sinto-me acanhadíssimo em sequer me deter no que nos lembrava o querido Amigo e Professor. E mais acanhado ainda eu ficaria se colocasse um quarto grupo entre aqueles e que neles falta: o dos

legistas. Se fora verdadeira aquela classificação, aos médicos legistas caberia, apenas, esta terrível responsabilidade: saber tudo... e fazer tudo... (CURSO, 1941, p. 415).

Esta polivalência valia também para as instituições. No Serviço de Identificação da Polícia de São Paulo conviviam os laboratórios de antropologia criminal e de polícia técnica. Também a Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo abrigava sob o mesmo organograma, dentre outras, as seções de criminologia e a de polícia técnica. Os seus associados assistiam, por exemplo, em suas sessões quinzenais, uma apresentação de Leonídio Ribeiro, relacionando homossexualismo com desequilíbrios hormonais, ou de Oscar Ribeiro de Godoy, sobre os “Fatores biológicos do crime”, e na mesma sessão ouviriam sobre a “Revelação de impressões digitais em panos”, ou “Lesões histológicas do enforcamento” ou “Diagnose da direção do tiro, posição do agressor e da vítima e da lesão mortal”. Dessa forma, podemos ver a grande amplitude temática da medicina legal, que abordava de aspectos comportamentais a aspectos não comportamentais, que estavam presentes nestas palestras. No discurso de Veiga de Carvalho, no início da década de 1940, transparecia ainda com vitalidade esta concepção de medicina legal:

Resumindo-se, verificamos, com espanto, que estudamos, num tão curto lapso de tempo, todo este alentado âmbito de conhecimentos: criminologia, lesividade, delitos contra os costumes, psiquiatria forense, clínica criminal, tanatologia, técnica médico legal, endócrinologia, psicologia, biotipologia, casuística tanatológica, grafística, criminalidade de furtos e roubos, incêndios e acidentes, fotogrametria e processos de laboratório técnico-policial (CURSO, 1941, p. 414).

Entretanto, fortes e crescentes tensões internas, acabariam por desencadear uma fragmentação irreversível, consolidada após 1950, nesta medicina legal ampliada. Mariza Corrêa afirma que o receio pelos efeitos desagregadores da especialização teriam nascido junto com o próprio início do expansionismo médico legal, já nos tempos iniciais de Nina Rodrigues. Mas, no período em estudo, este desenlace ainda não havia se completado (CORRÊA, 2001).

O professor de medicina legal da Faculdade de Direito do Pará, Clovis Meira, afirmou que não se tornaria difícil compreender a importância da endocrinologia em medicina legal e em criminologia, pois do “funcionamento glandular podemos dizer que depende a vida dos indivíduos, o seu crescimento, as suas trocas orgânicas, como o metabolismo das gorduras, dos hidratos de carbono, do cálcio, do fósforo”. E continua, “como não podia deixar de ser, depende também o seu temperamento, a sua constituição, e até mesmo o seu maior ou menor desenvolvimento mental” (MEIRA, 1954, p. 49). Assevera assim que:

trazendo as perturbações endócrinas alterações a quase totalidade dos quadrantes da economia, não é possível que deixem de constituir uma determinante criminológica de real valor e que deva ser desprezada. Se fatores exógenos de várias naturezas, como o meio físico, o meio social, a educação, etc., influem decisivamente sobre os indivíduos, não há como negar a participação maior ou menor de fatores endógenos, como os hormônios, no comportamento dos mesmos, e nas suas reações sociais. Podemos terminar com as palavras sempre oportunas de Afrânio Peixoto: “Como quer que seja, a “harmonia” é um determinante somático da maior importância, de onde importar à personalidade e ao caráter. Seria absurdo que não importasse à criminalidade” (MEIRA, 1954, p. 53).

Esta relação da endocrinologia com a medicina legal, teve uma militância entusiasta, que tinha como pressuposto a certeza da influência, comprovada positivamente, dos fatores biológicos e mesológicos (embora a proporção não fosse consensual) no caráter do indivíduo. Como explicita Flamínio Fávero: “darei apenas que as minhas convicções filosóficas e religiosas admitem o livre arbítrio nos indivíduos mentalmente sãos e mentalmente desenvolvidos. Mas, é inegável que os imperativos biológicos e mesológicos são de monta na orientação do caráter de cada um e, pois, da sua conduta” (FÁVERO, 1945a, v. 2, p. 347-348). Deste pressuposto, a endocrinologia aparecera como a bandeira definitiva a ser levantada comprovando a hegemonia biomédica no tratamento e controle do problema do delinquente.

Desta forma, o professor Hélio Gomes, em seu “Manual de Medicina Legal”, extrapolou o mais otimista de todos os militantes da disciplina afirmando que “o problema das vocações profissionais tem uma componente hormonal: o médico, o advogado, o juiz, o padre, o militar, o comerciante, o banqueiro, o diplomata, o santo, são determinados, em parte, pelos sucos orgânicos. E continua afirmando que “o exame pré-nupcial do futuro irá determinar as fórmulas endócrinas dos noivos. Ao revés de incompatibilidade de gênio para justificar o divórcio, haverá a incompatibilidade de glândula” (GOMES, 1953, p. 223). Também entusiasta, o professor Gregório Marañón, em sua obra “La endocrinología y la ciencia penal”, muito citada nos artigos das revistas, afirmou que

o ponto de equilíbrio efetivo do homem está – dizíamos – em grande parte fixado pelo sua constituição endócrina. Um hipertireoideo não dará um só passo em sua vida sem que o tremor emocional lhe acelere ou o faça tropeçar. Um hipotireoideo, ao contrário, jamais se deixará influir pelos arrebatos afetivos. A emoção é a atmosfera do excepcional. E como todo delito é um ato de exceção, sua atmosfera deve ser buscada no mecanismo neuro-humoral que rege a capacidade emotiva do delinquente (MARAÑÓN, 1935, p. 88).

A necessidade de considerar outros fatores era uma máxima, em teoria. Afirmou, sem ver contradição com suas convicções, Machado que se deveria ser “cautelosos, parcios, em nossas conclusões” sobre o alcance da endocrinologia “não tentemos esclarecer, explicar ou demonstrar o fenômeno complexo do crime, servindo-nos unicamente do fator endócrino, ou, melhormente, dos elementos fornecidos pela endocrinologia”. Pois “seria extremamente ingênuo falar de criminosos tireoideos, hipofisários, suprarenais, tímicos ou genitais” (MACHADO, 1940b, p. 23). O meio era um dos aspectos mais lembrados a ser considerado. José Ingenieros, criminologista argentino, em seu livro “Criminologia”, resenhado na RSBC, afirmou que “o delinquente mais anormal, mais tarado, física e psiquicamente, necessita encontrar no meio as condições próprias para dar escape a suas tendências mórbidas”. E continua afirmando que, da mesma maneira, “as condições do meio, ainda que sejam péssimas, necessitam atuar sobre um caráter ou sobre um estado psicológico especial, para arrastar o indivíduo ao delito”

(apud MACHADO, 1940b, p. 24). Mas esta fala tinha efeito retórico apenas. Estes entusiastas, como o visto acima, militavam incondicionalmente por este novo conhecimento.

Na visão destes criminólogos, a medicina teria como função e deveria estar sempre preparada para intervir em todas as partes, em todos os momentos da vida dos indivíduos que tiverem condutas antissociais: na profilaxia, na ortopedia comportamental, no gerenciamento biomédico das predisposições inatas e adquiridas, na seleção para o labor, na internação para tratamento, na seleção do casamento, no cuidado com os filhos. E a prisão seria um local que pediria um profissional especializado para isso, espécie de “sanitaristas penitenciários”:

É preciso que se cuide da formação dos médicos das prisões ou dos técnicos biólogos necessários à eficiência dos serviços penitenciários. É um erro supor que o médico das prisões deva ser apenas o clínico que sabe examinar, como se fez nas enfermarias dos hospitais comuns ou o cirurgião que leva a efeito a pequena ou grande cirurgia. Os médicos dos estabelecimentos penais precisam, para o integral desempenho de suas elevadas funções, de uma formação própria, de estudos particularizados, de condições rigorosas de especialização, de que, infelizmente, ainda não se cogitou no nosso meio. Pelo material que vão examinar e pelos objetivos de suas pesquisas, eles tem que se constituir em órgãos eminentemente especializados na intenção de bem realizarem tarefa que lhes está adstrita (MACHADO, 1940b, p. 32).

Segundo Eugênio Machado, no estado atual da ciência, não se poderia fazer aplicação do direito penal, sem o concurso do psiquiatra, pois “somente este – estudando a constituição endócrina de cada delinquente – substratum da personalidade psíquica de cada indivíduo – pode dizer, com firmeza, a sociedade, como pode e deve ela punir o criminoso” (MACHADO, 1940b, p. 19). Isto seria devido ao perfil deste público a ser assistido. Nas palavras de Leonídio Ribeiro, “a população das prisões é composta, em sua maior parte, de doentes e anormais que exigem cuidados médicos e pedagógicos especiais, a cargo de especialistas” (RIBEIRO, 1936, p.57). O que é reafirmado por Heitor

Carrilho, quando este afirmou que “os médicos intervêm com utilidade real em todas as fases dos procedimentos penais” (CARRILHO, 1933, p. 327).

Esta discussão remete a outra, das últimas três décadas do século XIX, que se resumia na seguinte questão: tratar ou punir? Antônio Austregésilo (1876-1960) afirmou que: o psiquiatra e o juiz habitualmente achariam-se em caminhos opostos. O “mentalista considera o crime fato biótico”, expressão patológica do cérebro, ou do espírito, e o “jurista julga o crime fenômeno social”, agressivo à lei ou à moral. Ambos estariam com razão, porque mirariam o caso de maneiras diversas. “Às vezes estão de acordo, às vezes, não. Para o psiquiatra, todo delito resulta de sucesso mórbido, por lesão cerebral, por enfermidade espiritual, por desajustamento familiar ou social” (AUSTREGÉSILO, 1950, p. 12). Mas entre eles haveria um consenso, o criminoso seria “habitualmente um doente mental”, e as “enfermidades mentais orgânicas ou funcionais, dos vários grupos mórbidos, oligofrênicos, esquizotímicos, ciclotímicos, paranóicos, loucos morais, desajustados ou mal situados, acham-se na sombra dos crimes” (AUSTREGÉSILO, 1950, p. 12). Devido a isso, a perspectiva média era que o conhecimento biomédico deveria se ater ao estudo das causas destes desvios. Marone afirmou que

temos, dentro deste critério, verdadeiramente genético, dois fatores que podem desencadear o crime: este se dá, ou por elementos inerentes ao criminoso (elementos biológicos, representados por perturbações somáticas ou psíquicas, isto é, estruturais, funcionais ou intelectuais) ou por elementos inerentes ao meio em que o indivíduo se desenvolveu e vive (elementos mesológicos, representados pela defeituosa organização do meio, em que evoluiu a personalidade do delinquente); então, neste caso, é o crime um ato coordenado com meio, servindo o indivíduo de manifestação sintomática desse meio, que possibilitou o aparecimento do ato criminoso. Noutras eventualidades, a associação de ambos estes fatores genéticos (MARONE, 1940, p. 11).

Existiria um meio que propiciaria a eclosão do crime mas, somente isso não seria o suficiente para explicar a causa da criminalidade. Deveria haver uma constituição individual (somática,

mental e morfológica), para que, junto ao elemento primeiro, o crime ocorresse. Este elemento primeiro, o seria somente na explicação do crime, não em sua causa, pois existiriam crimes entre as classes mais abastadas.

Ainda sobre esta relação da psiquiatria com a endocrinologia, Carrilho relacionou as perversões sexuais com as endocrinopatias, por exemplo, quando escreveu o laudo de Febrônio (CARRILHO; BARROS, 1929, p. 73); e enumerava a endocrinologia entre as especialidades necessárias para a determinação da periculosidade de um indivíduo em artigo de 1940 (CARRILHO, 1940, p. 269). Também, em 1944, Whitaker relacionava as “perturbações glandulares” como possíveis causas de anormalidade e criminalidade (WHITAKER, 1944, p.346). E este assunto é retomado até a década de 1950¹⁰¹.

A par das causas, somente o olhar médico, o olhar acurado, treinado, poderia detectar as minúcias do “discurso prolixo” dos atos e corpo, como afirmou Sérgio Carrara (1998, p.88). O jurista carioca Roberto Lyra afirmou que as “anormalidades”, que “compreendem a unanimidade dos criminosos”, não poderiam exculpar sem clamorosa iniquidade. Mas, se, para irresponsabilizar, fosse preciso ir além e situar o acusado em pleno campo patológico, como irresponsável, então teria-se confessado e comprovado a sua permanente temibilidade de “homem sem governo sobre as crescentes emoções impostas pela vida”, mas trivial e que pratica o maior dos crimes pelo menor dos motivos. “O indivíduo nasce aparelhado para intensidade das lutas e a excitação progressiva do meio, adquirindo a resistência correspondente, encouraçando-se com a evolução dentro do ambiente” (LYRA, Roberto, 1950, p. 96). E Leonídio Ribeiro arremata, fechando o círculo de intervenção médica, dizendo que:

A observação médica dos criminosos precisa ser, pois, sistemática e completa, antes e depois do julgamento, não só nos laboratórios adequados ao rigoroso diagnóstico, mas também nas enfermarias, não apenas para o seu tratamento mas ainda, e principalmente, para ser possível o estudo das causas da criminalidade, único meio de se poder realizar uma campanha de prevenção do crime, com resultados eficientes e seguros (RIBEIRO, 1936, p. 57).

¹⁰¹ Ver, entre outros: ULYSSES, 1951; CARRILHO, 1956.

Parece-me que, usando a metáfora do jogo, a endocrinologia serviu como uma última cartada dada pelo saber biomédico, por monopólio no gerenciamento do indivíduo desviante e produção de uma prole “sadia” e “útil”. Um recanto onde, primeiro, os antropólogos criminais e, depois, os eugenistas puderam abrigar-se. Segundo o criminólogo italiano, em palestra dada na SBC resumindo seu curso, e que teve seus artigos traduzidos na revista desta Sociedade, Alfredo Niceforo, tratando sobre o homem delinquente e os seus caracteres somáticos:

Depois de examinar os primeiros resultados, indicaremos o novo gênero de pesquisas que veio integrar, confirmar, corrigir o antigo material, a morfologia propriamente dita que define o tipo morfológico (por ex., brevilíneo, longilíneo) nos vários grupos humanos e que se tem procurado aplicar na comparação entre os delinquente e não delinquentes e também no paralelo entre as várias subcategorias de delinquentes. E naturalmente logo chegaremos (tema intimamente ligado ao anterior o da endocrinologia moderníssima que, como todos sabem (e com grande descontentamento de muitos) encontrou novas justificativas em presença de anomalias e disfunções numerosas no material humano inferior dos cárceres (NICEFORO, 1949, p. 105-106).

Neste intento, que ratificava a necessidade da presença da medicina nos tribunais deveria haver uma cuidadosa atenção com o método positivo. Diz Niceforo que, “em todas essas pesquisas – não nos esqueçamos – a medida, a cifra, o índice numérico, a elaboração estatística formarão o núcleo de estudos, que se despirão de toda subjetividade e de toda fraseologia vã”. E pergunta, “que influências exercem tais variações horizontais e verticais nos tipos de civilizações e tais transformações de civilização no tempo, tanto em relação à massa total dos delitos, como em suas formas e espécies em particular?” (NICEFORO, 1949, p. 113-114). Pois somente assim surgiria o homem normal, parâmetro a servir de base de comparação.

Mas que é homem normal? Ocorre aqui um esclarecimento e uma revisão. Serão necessários critérios objetivos para firmar a normalidade de

um caráter somático ou psíquico e critérios objetivos para determinar se um dado indivíduo, em que se encontram os requisitos de normalidade ou de excepcionalidade, deve ser classificado como normal, paranormal a mais ou menos, excepcional a mais ou menos. Para tudo isto, salvo engano, serve o nosso método do perfil gráfico (NICEFORO, 1949, p. 115).

Continua Alfredo Niceforo, afirmando que tanto a antropopsicologia como a mesologia, serviriam grandemente do método estatístico no estudo dos criminosos e da criminalidade, recorrendo principalmente à comparação das médias aritméticas (como por exemplo, sensibilidade média ou estatura média dos ladrões, comparadas com as dos normais ou dos homicidas), ou a sistemas bastante empíricos de análise das variações de um fenômeno (condições econômicas, por exemplo, de ano a ano, ou de região a região) em relação a delinquência de modo a descobrir correlações diretas ou inversas, entre as mesmas (NICEFORO, 1949, p. 115). Mas alerta que, “não podemos confrontar médias de fenômenos ou percentuais sem calcular o respectivo erro provável” (NICEFORO, 1949, p. 115). A normalidade e a anormalidade continua, assim, a seguir o critério da gradação conforme se aproxima ou afasta-se da média.

Manuel Pereira, então docente-livre de medicina legal da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, referindo-se mais especificamente à antropometria, definia o homem médio pela utilização do já referido método de Viola: “No ponto de vista biotipológico, consoante o critério de Viola, são considerados normais os indivíduos cujas medidas sejam iguais ou muito se aproximem dos valores médiodomais do grupo étnico a que pertençam” (PEREIRA, M., 1942, p. 505). Em seu entender o método antropométrico de Viola baseava-se “na determinação do tipo médio-normal ou normótipo, feita pela seriação estatística (média serial ou moda) dos valores mais frequentes encontrados num grupo étnico apreciável e homogêneo de idade, sexo, cultura e profissão” (PEREIRA, M., 1942, p. 505).

Georges Canguilhem identifica o surgimento da ideia de homem médio na generalização da biometria na ordem anatômica que instituiu Galton, a partir dos procedimentos antropométricos de Quételet (CANGUILLEN, 1978, p. 115-118). No contexto das décadas de 1930 à 1950, havia que se empreender um gigantesco esforço institucional para a determinação do homem médio, por meio da construção de séries

estatísticas minimamente representativas da população brasileira e de seus vários subgrupos. Mas alguns estudos científicos isolados procuravam apontar esse caminho (MARTINEZ-ECHAZÁBAL, 1996, p. 114-115). Assim, podemos afirmar que o estudo das características externas do corpo do delinquente e de suas dimensões tinha por objetivo compará-las com os padrões de normalidade. Este era o sentido do gráfico de deformações, peça bastante frequente nos laudos.

Mas, até mesmo nesta metodologia e, dando novas esperanças a antropometria, a nova área de conhecimento se destacava. A partir da década de 1920, com Nicola Pende, a associação dos desvios de comportamento com perturbações endócrinas, foram frequentes. Afirmações como “os hipertireoidianos-hipersuprarenalios seriam majoritários entre os delinquentes violentos e impulsivos, os hiperpituitários entre os assassinos frios e cínicos” (PENDE, 1921, p. 298) recheavam os estudos sobre criminalidade. A chave da interpretação do comportamento humano e de suas tendências anômalas e perigosas estaria acessível ao saber médico, e somente a ele, daí o entusiasmo com que a endocrinologia criminal fora acolhida.

Como dito, esta nova especialidade foi acolhida por parte significativa e bastante influente da medicina legal, psiquiatria e clínica médica brasileira. As enormes promessas para a viabilização do estudo e tratamento do homem delinquente, fizeram de alguns expoentes da medicina brasileira, verdadeiros otimistas quanto ao futuro. Afrânio Peixoto, por exemplo, afirmou que

somos ambulantes armários de glândulas e, segundo o estado dessas glândulas, somos “nós” a variedade infinita de “eus” variados no tempo e no espaço. (...) O mais importante são os venenos internos; as secreções ou increções que, não dosadas, são perversões. Esta, matrona ilibada, com a menopausa, se lhes desmanda o erotismo em adultérios e escândalos; por que em vez de difamação ou do hospício, não lhe restituímos os seus sucos ovarianos, que perdeu com a idade? Condenamos aos invertidos, repelente perversão: por que, em vez do anátema, não lhes verificamos a fórmula endócrina? (PEIXOTO, 1942, p. 264-265).

O conhecimento endocrinológico parecia garantir outra história para a humanidade. “A civilização carece de hormônios, para a

felicidade. Não temos acordo social, porque discordamos harmonicamente, ‘harmonicamente’”. Nela haveria a possibilidade de cura aos males sociais, assim como o passado poderia ser melhor compreendido: “Se Napoleão não fosse um pituitário, não derramaria tanto sangue... Darwin abalou as colunas do Templo, porque era um pituitário anterior – hipertiroídiano, descontado de um suprarenal-deficitário (...) Já Pascal falara do nariz de Cleópatra e da pedra da bexiga de Cromwell, como elementos históricos; Michelet separava o reinado de Luis XIV em dois períodos, ‘antes e depois da fístula’” (PEIXOTO, 1942, p. 265). E o presente melhor programado: “somos poetas, ou crentes, rebeldes ou remissos, virtuosos ou indiferentes, porque temos tal ou tal predominância, ou deficiência, endócrina”. E o futuro seria da nova especialidade. “Já há uma psiquiatria com e sem insulina. Um dia as idades serão separadas: ‘antes e depois dos equilíbrios hormônicos’. É a medicina, e será legal” (PEIXOTO, 1942, p. 265). As três dimensões do tempo se uniriam pela endocrinologia. E ela garantiria a ciência o controle total.

Mas também a endocrinologia garantiu o ressurgimento de teorias já desacreditadas. As relações entre a morfologia e o balanço hormonal, garantiriam, segundo o espanhol Marañón, traçar a revivescência da etiologia criminal morfológica mais rudimentar de Lombroso. E esta perspectiva foi bastante aceita entre os criminólogos brasileiros. O sistema endócrino influiria, de um modo primordial, na morfologia humana. E “como há uma relação evidente, ainda que não constante nem fixa, entre morfologia e espírito, o estudo morfológico, que em grande parte é glandular, de um sujeito determinado nos servirá de orientação sobre suas reações psíquicas e, portanto, sociais” (MARAÑÓN, 1935, p. 88). Até o próprio Nicola Pende afirmou que:

A iniciativa de tal investigação endocrinológica dos criminosos é devida a uma dupla série de considerações. Uma delas é, indubitavelmente, a enorme frequência com que se tem averiguado anomalias e particularidades morfológicas na constituição dos criminosos, de acordo com as investigações realizadas pela escola de Lombroso. Estas especialidades resultam semelhantes às que se encontram em alguns tipos endocrinopáticos. Trata-se, por outra parte, do efeito inegável que exercem os hormônios sobre o desenvolvimento mental e sobre o equilíbrio psíquico, notadamente, sobre o que se refere à esfera psíquica. Tudo isso

determina a conduta, as manifestações do impulso, da psique e da vontade, isto é, o temperamento e o caráter do indivíduo (apud MACHADO, E., 1942, p. 454).

Desta forma os discípulos de Lombroso recuperavam formulações mais simplistas, então em descrédito, mas que foram reapresentadas como uma genial antecipação de um saber que finalmente encontrava uma ciência verdadeiramente madura para interpretá-lo. Segundo Machado, Lombroso “diga-se, sem reboços, em parte, estava com a razão; as suas conclusões tinham o seu cunho de verdade”, conquanto os conhecimentos científicos do momento “não permitissem uma fácil demonstração das doutrinas do mestre insigne, e, por isso, muitos acreditaram na falência total as mesmas” (MACHADO, E., 1942, p. 452). No Rio de Janeiro, Rocha Vaz, em seu trabalho sobre as relações entre tipos morfológicos e comportamento, buscou também reabilitar Lombroso:

Acusou-se e ainda se acusa Lombroso de ter-se atido demasiadamente ao aspecto morfológico dos criminosos, desprezando a parte psicológica e os fatores sociais. (...) Quanto ao predomínio de sua orientação morfológica, ele se justificava, em primeiro lugar, porque se tratava de uma iniciação, e, em segundo lugar, porque soma e psique obedecem a um mesmo determinismo, fato este definitivamente adquirido pelos estudos endocrinológicos e pelas modernas conquistas da biotipologia (VAZ, 1944b, p. 190).

Oscar de Godoy, em São Paulo, buscou também reaver o respeito científico dos escritos de Lombroso:

Pende assegura que os estigmas dos criminosos, chamados degenerativos pela escola de Lombroso, podem ser catalogados entre as anomalias da constituição endócrina, posto que tais estigmas são ao mesmo tempo característicos de determinados estados endocrinopáticos. No que se refere aos estigmas morfológicos está hoje assentado que são frequentes nos criminosos e, da mesma forma, nos moralmente débeis e nas prostitutas, as anomalias de pele e anexos, do

esqueleto e dos caracteres sexuais, que recordam claramente determinadas características dos tipos endocrinopáticos (GODOY, 1937, p. 212).

A endocrinologia criminal causou muitas expectativas, como visto, em psiquiatras, como Heitor Carrilho e Edmur Whitaker, e em médicos legistas, como Leonídio Ribeiro, Flamínio Fávero e Afrânio Peixoto, mas também na esfera burocrática do aparato repressivo, além de Eugenio Machado pode-se citar Alfredo Issa Ássaly, então Diretor Geral da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Ele acreditava que o tratamento hormonal poderia contribuir para a “reforma do homem que delinque” (ÁSSALY, 1942a, p. 13). Outro foi o Secretário de Justiça, em seu discurso quando da inauguração do serviço de Biotipologia Criminal da Penitenciária do Estado, quando quis demonstrar estar a par das conquistas científicas da endocrinologia na criminologia, disse que já sabia “como a endocrinologia sensacionou, com as suas observações” chamando a “atenção dos sábios fixou-se no funcionamento das glândulas endócrinas de secreção interna, e a tireóide, a pineal e a pituitária foram responsabilizadas pelos grandes erros dos homens” (RESENDE, 1940, p. 500). E que a ela deveria se recorrer em busca de uma cura para esses delinquentes.

Em 1932, Cesar Salgado fez uma conferência na Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo. Salgado era promotor público e presidente da Seção de Criminologia da entidade. Na conclusão de sua apresentação, intitulada “Novos rumos da criminologia”, o conferencista procurou sintetizar o que vislumbrava no horizonte do combate ao crime: “a psicanálise na ciência jurídico-penal. A endocrinologia na apreciação dos fatores criminógenos. A falência do júri como organismo distribuidor de justiça e repressor do delito, e a necessidade de sua supressão ou reforma completa” (SALGADO, 1932, p. 69).

Figura 25 - Pirâmide de Pende

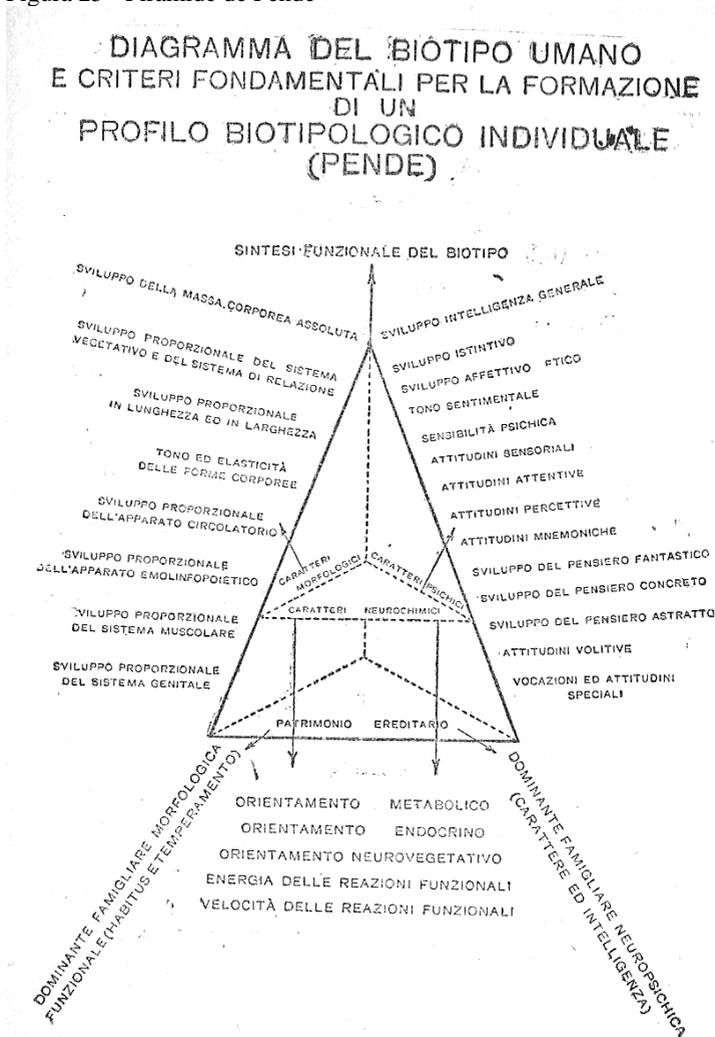


Fig. 4

Fonte: Berardinelli (1932, p. 57).

Mas nem tudo eram bodas no interior da criminologia. Havia disputas, e mesmo aí, agiu a endocrinologia. A convivência problemática entre as especialidades psiquiátrica e antropométrica

dentro da criminologia expressava a disputa de espaços e de prerrogativas que seria razoável supor estariam contaminando todo o espectro de saberes médicos envolvidos com o “estudo do delinquente”. No entanto, a endocrinologia era poupada porque seu arcabouço teórico permitia uma conciliação possível entre a antropometria e a psiquiatria, dentro do discurso da biotipologia constitucionalista. Os hormônios faziam a mediação entre a esfera psíquica e a morfológica, e junto com elas estruturavam a Pirâmide de Pende (ver figura 25).

A correlação de forças entre estes saberes todos impedia, por um lado, a expulsão sumária da antropometria do laboratório médico legal, e, por outro, evitava por mais um tempo ainda que ali se consolidasse o reinado absoluto da psiquiatria (FERLA, 2005, p. 247). Se referindo a Pende, o jurista Eugênio Machado afirmava: “seus estudos vieram mostrar, de maneira convincente, a existência dos laços que vinculam a morfologia, a individualidade dínamo-humoral e a individualidade psíquica. (...) A conclusão a que chegou o ilustre cientista italiano fez cessar a luta, há muito travada, entre morfologistas e psicologistas” (MACHADO, 1942, p. 447).

6.13.5 Hereditariedade criminógena

Apesar da crença na rapidez, amplitude e homogeneidade da entrada das ideias mendeliana no Brasil após 1900, este processo, como mostrado na segunda parte deste trabalho, pelas pesquisas realizadas por Stepan, não se deu desta forma¹⁰². Nas décadas de 1930 à 1950 e, principalmente, na área de conhecimento em apreço, esta entrada foi tardia e ocorreu de forma a adaptar as ideias mendelianas com concepções outras como, por exemplo, o lamarckismo.

Em artigo publicado originalmente em 1917, mas reeditado na RSBC em 1951, Teixeira Brandão (1854-1921), tratou da hereditariedade mórbida. Afirmou o autor que em regra geral, a hereditariedade mórbida manifestaria-se “tornando o produto menos resistente às causas que lhe embaraçam a evolução, criando o que se chama predisposição mórbida”. Mas, quando ambos os progenitores são “portadores de germens mórbidos, o produto não é mais, ordinariamente, um predisposto, mas um degenerado, assinalado por anomalias morfológicas evolutivas e aberrações da esfera funcional”.

¹⁰² Sobre a entrada da genética no Brasil, ver: GLICK, 2003.

Incontestável, para o autor, seria que certos estados patológicos dos progenitores, mesmo que transitórios, no momento da fecundação, por exemplo, tornariam possível a degeneração ou o aparecimento de graves anomalias no “produto, imprimindo, pela ação tóxica sobre as células germinativas, um vício nutritivo embrionário; mas, fora desses casos e os de inoculação por via placentária, as anomalias congênitas são sempre a consequência da hereditariedade mórbida”. E continua o alienista, “se excetuarmos a hereditariedade mórbida, a predisposição congênita e adquirida, cuja evidência é manifesta, todos os fenômenos psíquicos fisiológicos, patológicos e sociais, aos quais se tem atribuído o papel de fatores etiológicos, representam sempre um papel secundário ou meramente acidental” (BRANDÃO, 1951, p. 133).

Genésio Silva, apresentando as novidades da biologia no campo da hereditariedade, em 1939, falando sobre o comportamento e tendências mórbidas, afirmou que seriam estes “carateres todos que sem dúvida se transmitem”. E afirma que se “examinarmos a parte mental, iremos ver que as faculdades se desenvolvem consideravelmente sobre a influência dos serviços que as põem em ação. Há, apenas, necessidade de ajuntar que a superioridade a esse modo adquirida se transmite por herança. O que é verdade, assim para o homem, que para os animais domésticos”. Daí a importância do meio, da educação, do adestramento dos corpos e comportamentos. “A civilização parece por em efeito, no homem, ações modificadoras análogas às que a domesticação imprime aos animais” (SILVA, 1939, p. 72).

Esta adaptação do homem ao meio que garantiria a ordem social, e a desordem social seria o seu inverso, a inadaptação. Cita para isso Manouvrier, que teria observado, “num grande número de campônios, entre aqueles mais obrigados a trabalhos manuais, que a mão se alonga muito em relação ao membro superior”. Que ratificaria o conceito do “transformismo adaptativo. O meio condiciona a forma” (SILVA, 1939, p. 72-74). Assim como teria observado Lanessan, “a natureza das ocupações, também isso, determina, no homem, caracteres individuais muito importantes, e transmissíveis, em sua maioria, pela herança”, seria assim que os “gravadores se tornam frequentemente míopes, e têm filhos míopes como eles” (SILVA, 1939, p. 71-72). A cada modificação na ambiência, responderia, igual, um “movimento novo na matéria organizada” (SILVA, 1939, p. 74). Daí a necessidade da Higiene, “cujo objeto em última análise é regularizar as reações do animal com a ambiência, as indicações que se referem aos meios não de subordinar-se às capacidades dos organismos” (SILVA, 1939, p. 77).

Machado, em palestra proferida na SBC em 1940, afirmou que “não se contesta a transmissibilidade, por herança, dos caracteres físicos, intelectuais e morais”. Cita Pierantoni, professor da Universidade de Nápoles, afirmando que “o valor universal das leis de Mendel, tanto em suas aplicações aos seres do mundo vegetal, como aos do mundo animal não deixa lugar a dúvidas, de que muitos caracteres, normais e patológicos, se transmitem na espécie humana, com sujeição a citadas leis” (MACHADO, 1940b, p. 29). E não abdica do meio, pois o “fator mesológico, na formação da consciência individual, tem influência decisiva” (MACHADO, 1940b, p. 29). O peso maior tende ao biológico. Machado, após narrar as gerações da família Bach e a dos Jukes, desde o século XVIII, a primeira sendo um exemplo de boas gerações, e a segunda de péssimas gerações, se interroga:

diante da evidência desses dados, que flagrariam a transmissão das taras e qualidades morais e intelectuais, não podemos deixar de perguntar: que futuro está reservado a um país polimorficamente desgenético, sem profilaxia social, em que o álcool é gênero de primeira necessidade, e onde cada habitante – como já disse alguém é uma cultura ambulante de “*treponema pallidum*”? Faz-se a profilaxia das moléstias mentais, evitando-se que imbecis, idiotas, epiléticos, etc., tenham descendência. (...) A esterilização (...) é um método de inestimável valor, sob o ponto de vista eugênico (MACHADO, 1940b, p. 31).

Casam-se assim, endocrinologia e eugenia. Neste ponto também, seu eugenismo negativo, tende a combater as concepções contrárias a sua, as “posições metafísicas” como, por exemplo, o livre arbítrio. Afirma Machado que “as decisões de nossa vontade são verdadeiramente determinadas pelo motivo mais forte. A liberdade humana, (...) consiste simplesmente em que os indivíduos tem consciência da sua vontade e não das causas que a determinam” (MACHADO, 1940b, p. 31). Segundo Filippo Grispigni, em artigo traduzido na RSBC, em 1949, mesmo os “espiritualistas e partidários do livre arbítrio”, poderiam reconhecer a influência das disposições hereditárias e do ambiente sobre a vontade, e até mesmo aceitar em “tipologia dos criminosos, de admitir a previsibilidade das ações humanas e de acolher o conceito da periculosidade”. Pois toda volição é

feita da “disposição, do ambiente, enfim, do livre arbítrio” (GRISPIGNI, 1949, p. 11).

A árvore foi usada constantemente como metáfora, sobretudo quando o assunto era seleção e controle para manter “bons frutos”. Carvalho usa o exemplo das laranjeiras

As laranjeiras de exportação, seguem a mesma trilha. São várias as operações selecionadoras sucessivas que há longos anos realizam os citricultores inteligentes e as estações experimentais para obter produtos cada vez mais produtivos, vigorosos longevos, resistentes à moléstia, etc. Eis algumas delas: A. Escolha da melhor árvore; B. nesta, escolha do melhor galho ou ramo; C. neste, escolha dos melhores frutos; D. nos frutos, escolha das melhores sementes; E. plantadas estas, escolha dos melhores cavalinhos; F. fazer os enxertos na melhor época com as melhores borbulhas retiradas dos melhores galhos das melhores laranjeiras – mães Carvalho (1943, p. 232, grifo do autor).

Percebe-se que “melhor” não quer dizer maior, mais bonito, mais vistoso, mas significa o que reúne mais numerosa série de requisitos úteis ao fim visado: produtividade, saúde, vigor, tipo padrão, adaptação ao meio, etc. Mas nenhum exemplo superou ao dos Jukes, já citados, e Edwards nos manuais de medicina legal, na parte sobre Eugenia. Os Jukes, desde 1720, haviam tido uma descendência de 2.157 pessoas. Todos eram idiotas, imbecis, débeis mentais, surdos-mudos, epilépticos ou alcoolistas, o que já deveria ser previsto com o patriarca do século XVIII, que era um “débil mental muito prolífico”. Observou Hélio Gomes que “é certo que adversas condições sociais poderiam ter concorrido para a inferiorização da descendência referida, mas também é incontestável que a minusvalia biológica amplia e exagera o efeito da influência ambiental nociva” (GOMES, 1942, p. 233). Mas contrapondo-se a este exemplo negativo dos Jukes, há o exemplar caso dos Edwards que haviam tido como descendência: universitários, diretores de colégios, professores, médicos, padres, oficiais, escritores, juizes, senadores e até um Vice-Presidente da República, em um total de 702 pessoas desde Jonathan Edwards no século XVIII. Observa, também, Hélio Gomes que nenhum membro dessa ilustre família,

verdadeira família eugênica, foi condenado ou praticou ato socialmente reprovável. Nas palavras do autor:

A conclusão não é lógica? Por que não impedir a reprodução dos Jukes e não estimular a dos Edwards? Por que não repetir o exemplo da família de Mozart? O grande Mozart era filho de um modesto musicista, que lhe herdou o gênio, visto como as tendências musicais de um progenitor podem transmitir-se reforçadas a um descendente. O mesmo se poderia dizer das tendências para o desenho, à pintura e outras artes. Por que não estimular, por todos os meios, a reprodução de homens operosos, dotados de grande percepção para os negócios, com mulheres sãs e inteligentes? Por que não fazer multiplicarem-se os sadios, dignos, equilibrados, trabalhadores, eficientes? (GOMES, 1942, p. 234).

Não tão radical quanto as soluções propostas, mas igualmente interessante, é o artigo de Almeida Júnior, de 1947, sintomaticamente intitulado “Hereditariedade e crime”, publicado na Revista da Penitenciária de São Paulo. Neste artigo o autor explicava os mecanismos pelos quais a hereditariedade poderia influir na predisposição ao crime. Os primeiros são “certas anomalias corporais hereditárias” que atuariam, “gerando no indivíduo um complexo de inferioridade, [que] podem arrastá-lo ao crime”, o segundo seria “pelo ‘déficit’ de inteligência” e o terceiro de “muito maior importância têm, no caso, os desequilíbrios afetivos – instabilidade emocional, maior reatividade aos traumas psíquicos na infância – tudo condicionado por fatores hereditários” (ALMEIDA JÚNIOR, 1947, p. 38-39).

Ingenieros, em 1954 afirmou sobre a personalidade, que os homens formam sua personalidade dentro da sociedade em que vivem: “a herança biológica constitui o temperamento e se traduz por tendências; a educação constitui a experiência individual. A personalidade é o resultado das variações de herança, mediante a educação, e é sempre um produto social, é representada pelo caráter e se manifesta pela conduta” (INGENIEROS, 1954, p. 111). Neste mesmo ano o jurista Roberto Lyra, tratando sobre “hereditariedade criminógena”, afirmou que haveria, sem dúvida, influência do físico no

psíquico, ou melhor, “interação”. Daí repercussões na conduta, inclusive os atos tidos como crime e contravenção.

A respeito da herança, segundo o autor muito se duvida e se ignora. Mas sabia-se que “a matéria hereditária nem é imutável, nem imortal, não é independente do corpo”; que não só a matéria hereditária, “mas toda a matéria do serviço, contribui para formar a descendência”; que as “condições de vida influem sobre o organismo, inclusive a matéria hereditária”; que “organismo e condições externas são um todo indivisível”; que os “caracteres adquiridos, sob a ação da vida e do meio, são transmissíveis”; e que os “caracteres originários podem ser alterados por ação dirigida e planificada sobre as condições externas” (LYRA, 1954, p. 35).

Dessa forma, as deformações físicas e de caráter, os hábitos sadios e as condutas antissociais, as práticas continuadas advindas do contato com o meio seriam todas transmissíveis aos descendentes. O meio agiria acentuando ou contendo estas características, daí a preocupação com a educação e a infância. As ideias de Mendel e Lamarck, dessa forma, conviviam sem grandes problemas: o primeiro cedendo de sua “lei” alguns conceitos (como, gene, probabilidade, cruzamento) e o segundo a lógica da transmissibilidade dos caracteres físicos, que foi aumentado para mentais e comportamentais, adquiridos.

6.13.6 Periculosidade e endocrinologia

Um balanço da situação da criminologia na década de 1930 foi feito em 1938, por Oscar de Godoy, em uma conferência. De acordo com ele “considera-se hoje o indivíduo não mais como um mosaico de peças independentes, mas como um todo composto de elementos de correlação”, sendo impossível o estudo de um deles em separado visto que “o todo é sinérgico e indivisível”. Teria-se abandonado a velha concepção lombrosiana de observar caracteres morfológicos e deles se tirar conclusões sobre a vida psíquica do indivíduo e sobre a sua conduta na sociedade, para adotar-se as “novas doutrinas da interdependência dos fatores endógenos, que consideram o homem como uma unidade vital”. Pende, “um dos mestres da escola constitucionalística italiana”, representa esta ideia de forma esquemática e para isso teria lançado mão de uma pirâmide de quatro faces que constituiria o indivíduo, “o biótipo” (figura 15). Na face inferior e como base de todo organismo humano, estaria colocado o patrimônio hereditário, isto é, “o impulso evolutivo inicial que recebe todo o ser humano no momento da fecundação”. “Os outros três lados da pirâmide são ocupados pela face

morfológica, neuroquímica e psicológica. O conjunto daria o biótipo ou a ‘unidade vital’, impossível de ser estudada somente numa das suas faces dada a extrema ligação existente entre todas elas” (GODOY, 1938, p. 90).

Deve-se salientar que o conceito de periculosidade foi ratificado pelo Código Penal de 1940, mas que, na década de 1930, já estava em uso entre os criminólogos. Isto pode ser visto nos artigos das revistas aqui elencados, e na prática cotidiana do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro, como mostram seus laudos (REZENDE, 1930, p. 205-208; CARRILHO, 1931, p.76-78; LOPES, 1932, p. 81-84).

Como mostrado anteriormente, o reducionismo lombrosiano, que procurava em “poucos estigmas” físicos e morfológicos as tendências criminosas, foi visto como que substituído por esta concepção “integral” do indivíduo e de seu corpo, então chamada de “ciência constitucional do indivíduo”. O olhar do médico foi deslocado

do exterior para o interior do corpo humano, dos estigmas visíveis, para os sinais invisíveis de sua adequação ou inadequação às normas sociais. Isto é, as pessoas já não eram definidas apenas pelo ângulo facial ou pela cor da pele, embora essas definições continuassem a ser utilizadas, mas a partir de testes cada vez mais refinados que as classificavam conforme a sua hereditariedade, o seu caráter ou a sua constituição biotipológica – uma combinação de fatores físicos e psíquicos (CORRÊA, 1982, p. 55).

Em uma perspectiva sistêmica de interação mútua e complexa entre os fatores considerados, como taxas hormonais desequilibradas, educação defeituosa, hereditariedade mórbida, alcoolismo, morfologia anômala, tudo deveria ser considerado. Nada deveria ser analisado isoladamente. Dessa forma a resultante dessas forças é que determinaria a periculosidade do indivíduo.

Segundo Heitor Carrilho, maior especialista neste conceito de periculosidade no período, precisava-se definir esta temibilidade, tendo em vista os fatores que integrariam a “personalidade”, o seu “etiologismo interno, os seus fundamentos, as suas raízes, a sua própria razão de ser, a sua constituição defeituosa, o seu temperamento anômalo, o seu caráter pervertido, a predisposição individual, em suma, às ações nocivas” (CARRILHO, 1950, p. 104). Alertava que o técnico que iria fornecer o parecer sobre os “índices psicobiológicos da

regeneração”, não poderia deixar de considerar a “capacidade reacional nociva dos indivíduos que tem a examinar”. Elenca os critérios definidores desta temibilidade, segundo ele, os autores: “falam da temibilidade permanente ou transitória; imediata ou eventual; certa ou provável; súbita, intermitente ou periódica; irremovível ou modificável”. A verificação da marcha da reforma moral dos delinquentes, sua adaptação profissional, a modificação de suas taras e desvios psíquicos, informariam sobre a possibilidade do seu reingresso social abreviado, por livramento condicional ou por levantamento da medida de segurança – ambos decorrentes do conhecimento dos “índices psico-biológicos de regeneração”.

Esses índices psicobiológicos da regeneração decorreriam da “certeza de que possa ter do desaparecimento da temibilidade ou da capacidade reacional delituosa”.

Necessário se faz, portanto, para apreciar a questão, caracterizar a temibilidade dos reclusos, o que equivale a estudar profundamente a sua personalidade, para verificar os sinais que a indicam. A temibilidade e a própria projeção da personalidade anormal dos indivíduos. Sabemos que, mesmo entre psicopatas não delinquentes, a temibilidade não resulta somente da espécie nosológica de que seja, acaso, portador o examinado e, mais do que consequente ao seu diagnóstico clínico, ela decorre de suas tendências e das suas disposições constitucionais (CARRILHO, 1950, p. 104).

O problema da temibilidade lembraria, de certo modo, o problema do prognóstico em patologia que, na maioria dos casos, para ser estabelecido, deveria consultar uma série de circunstâncias meramente individuais. Para Carrilho, um perfil da perigosidade deveria constar de cinco partes essenciais. A personalidade do recluso, em seu aspecto antropológico, psicológico, caracterológico e moral. Os antecedentes, isto é, a vida do indivíduo, anterior ao delito. O próprio delito e, especialmente, os motivos que o determinaram. A vida na prisão, para conhecer o comportamento observado pelo recluso. E a apreciação criminológica que decorre dos elementos anteriormente investigados, quer dizer, da própria perigosidade (CARRILHO, 1949, p. 96). Esta última seria a soma das impressões médicas, e que marcaria o direcionamento do laudo.

Assim, pode-se concluir que o que era considerado como anormalidade, nem sempre poderia ser capturada pela lei e pelo aparato prisional. Daí o conceito de periculosidade. Ele acabou por se consolidar como a principal sustentação de dispositivos extralegais capazes de abarcar amplos setores da população. Utilizado como justificativa onde os mecanismos de controle frequentemente extrapolavam o acervo legal dedicado ao crime e ao delito. Os comportamentos e grupos sociais representantes de perigo à sociedade, como os loucos, os alcoólatras, as prostitutas, os epiléticos, os vagabundos, os menores, os homossexuais e os trabalhadores urbanos, foram objeto do discurso deste saber positivo.

Se perigoso ou temível seria aquele indivíduo de quem se poderia presumir que cometeria ações susceptíveis de perturbar a ordem pública, os especialistas do período, agruparam do seguinte modo estes indivíduos perigosos: a) os que cometeram vários crimes; b) aqueles cujos costumes e maneira de viver fazem presumir que cometerão crimes e delitos; c) os que parecem ter uma predisposição natural ao crime e ao delito. O primeiro grupo seria representado pelos reincidentes. O segundo estaria formado pelos vadios, toxicômanos, ébrios habituais. O terceiro pelos doentes-criminosos (CARRILHO, 1950, p. 95). Os índices médico-psicológicos da perigosidade deveriam integrar-se com investigações sobre a herança orgânica e mental destes delinquentes, sobre sua constituição, temperamento, fisiologia e psicologia normal e patológica (CARRILHO, 1950, p. 95).

O Prêmio Lombroso, no ano de 1927, foi dado a Mariano Ruiz Funes, com seu trabalho “Endocrinologia y criminalidade”. Segundo ele as secreções internas, “como um capítulo da biologia”, poderia oferecer elementos úteis ao direito penal, pois entenderia o delinquente como uma unidade biológica, que interessaria do ponto de vista físico e psicológico. O delito não seria uma entidade metafísica, sim um ato humano, e como todos os atos humanos, derivado da conduta, “a investigação essencial que, em relação com ele, precisa levar a cabo, é a da personalidade do sujeito que o produz, uma ciência genética da criminalidade, só pode operar sobre o material biológico do homem delinquente”. A morfologia criminal poderia ter uma origem endocrinopática, e na maior parte dos casos, pluriglandular (FUNES, 1927, p. 103). Assim, medir a periculosidade desse sujeito, em seu entender, seria perscrutar suas glândulas e hormônios.

Entre os psiquiatras, seria fato que o crime seria o efeito necessário duma deformação psicofísica ou eticossomática, como salientou Saldaña (1950, p. 88). Daí serem necessárias colocar

determinadas questões sobre este indivíduo para sua avaliação, como salientou Mezger, em 1950: Qual a conduta do indivíduo e sua criminalidade? Sua conduta e sua criminalidade repousam sobre disposições inatas do seu temperamento e de sua constituição? E a que tipo se pode ligar o indivíduo? Tipo normal, patológico, gravemente degenerado? Há relações especiais entre o seu tipo biológico e a sua conduta social? Sendo dadas essas relações, que conduta se poderia esperar do indivíduo, no futuro, ou enquanto durasse sua pena ou depois de sua liberdade? Em que medida seria ele sensível às influências exteriores? Sendo dado o tipo biológico de sua personalidade, quais seriam os meios de educação que se lhe poderia aplicar com mais eficácia? Para terminar esta avaliação faria-se o prognóstico e o tratamento criminológico: o indivíduo é melhorável? Incurrigível? Devem-se-lhe aplicar medidas coercitivas e de vigilância prolongada? (MEZGER, 1950, p. 89).

Em nossa visão posterior, podemos simplificar o pensamento dos criminólogos como sendo biodeterministas. Mas em seus discursos a realidade seria mais complexa. As causas geradoras da periculosidade seriam múltiplas e complexas e, para que fossem bem estabelecidas, precisariam de um estudo profundo do indivíduo e do meio. Fixá-las de “modo tanto possível aproximado da verdade” seria fazer ampla incursão pela patologia individual e pela patologia social e, ao cabo dessa longa peregrinação, ter que concluir que elas são, com frequência, “mistas”, isto é, ou predominantemente individuais, ou predominantemente sociais (CARRILHO, 1949, p. 96).

Para Carrilho a psiquiatria não teria só aspectos individuais e procuraria também muitas das explicações das reações mórbidas da personalidade na influência maléfica de certos meios sociais e de certas condições de vida. As “psicoses de reação” e das “psicoses de situação” seriam uma prova de que os psiquiatras considerariam o etiologismo externo das reações mentais patológicas, inclusive das que levariam à delinquência (CARRILHO, 1950, p. 105).

Dentro deste ponto de vista, teria-se que reconhecer acertados os princípios de predisposição e de incidência, como geralmente se admitiria em patologia geral. Questionando: por que, afinal, se torna o indivíduo perigoso? Qual o determinismo que o levaria a trilhar os caminhos tortuosos do mal, desprezando as estradas bem mais “cômodas e floridas” do bem? Seria ele “socialmente perigoso” porque os contágios malsãos, as sugestões antissociais, as atrações maléficas, o exemplo nefasto, as desarmonias ambientais, tornaram-no insensível às seduções de um mundo melhor? Será que sua colocação fora das normas

da “boa convivência” resultou de decepções sentimentais, de traumatismos afetivos, de descrença na ação construtiva da sociedade e da justiça humana, da ausência de toda consideração pelos valores morais e pelas ações orientadoras das sociedades bem constituídas? Será que nele se hipertrofiaram, por causas mórbidas e ocultas, a ambição, a avidez, a ganância, as tendências ao predomínio da posse física e da luxúria, a ponto de permitir os impulsos violentos e destruidores da agressividade latente, nos seus diversos aspectos? (CARRILHO, 1949, p. 96).

Tudo isso é possível, mas o que é mais certo é que a causa primária da periculosidade reside na desorganização e na liberação dos instintos. As desadaptações, os desajustamentos, as desarmonias, outra coisa não representam, sem não, o infantilismo e a perversão dos instintos, sobre os quais incidem as sugestões e as atrações criminais, o deturpamento da moral reinante, a degradação dos costumes, o exemplo nocivo, a cegueira das paixões, a ideia primitiva da vendeta, os ódios que conturbam a visão clara dos fatos, o mórbido desenvolvimento, em suma, de sentimentos egoístas (CARRILHO, 1949, p. 96).

Dessa forma, se “a causa primária da periculosidade reside na desorganização e na liberação dos instintos” os motivos e circunstâncias do crime seriam realmente preciosos elementos para se avaliar da personalidade e periculosidade dos indiciados. Eles entrariam, pois, na elucidação do valor sintomático do delito. Corroborando essa ideia, o médico psiquiatra Heitor Carrilho, cita juristas: “disse Nelson Hungria: ‘motivos são os antecedentes psíquicos da ação, a força propulsora da vontade atuante’. Por sua vez, escreveu com justeza, Roberto Lira: ‘quanto mais um crime se harmoniza com a personalidade de seu autor, tanto maior a periculosidade. Por isso, deve considerar-se o fenômeno psicológico em sua realidade, procurando a natureza dos motivos, seu caráter moral, sua constância’” (CARRILHO, 1950, p. 104). Querendo com isso ratificar suas ideias, angariar apoio na arena de constante disputa que eram os tribunais, e reafirmar que, os motivos seriam um teste revelador da personalidade dos réus, neles encontrariam os juízes forte elementos para apreciação da índole boa ou má dos transviados das normas sociais (CARRILHO, 1950, p. 104).

O ódio, a vingança, a inveja, o ciúme, a ambição, a avidez, as perversões instintivas se revelariam, como se fosse “uma fotografia da

personalidade moral”. Os motivos atestariam o “grau da evolução dos instintos e nos dirão se estes permaneceram em fase embrionária ou sofreram a influência benéfica da educação, dos bons exemplos, da disciplina moral e das normas corretivas”. Os motivos permitiriam aquilatar os sentimentos egoístas e os sentimentos altruístas. “Dão-nos uma noção mais ou menos exata da inferioridade afetiva dos que lesaram as normas da convivência”. Os motivos seriam, assim, a revelação das “qualidades primárias da personalidade” (CARRILHO, 1950, p. 104).

A ideia é também se antecipar, e isto fica claro na tradução feita na RSBC do conceito de periculosidade do jurista italiano Eurico Ferri. Para ele há periculosidade criminal e periculosidade social. A primeira seria a dos indivíduos que já delinquiram também chamada *post-delictum* ou *post-factum* e a segunda seria a dos que ainda não realizaram crimes, sendo capazes de comete-los, por isso mesmo, também denominados *ante-delictum* ou *ante-factum* (FERRI, 1950, p. 103).

Críticas também eram feitas. Uma delas feita entre os “leigos”, de que em psiquiatria seria mais fácil classificar um indivíduo do que desclassificá-lo. Esclarece Carrilho que para este processo de desclassificação deveria-se considerar:

- a) o desaparecimento dos sintomas mentais integrantes da doença ou estado psíquico de que era o indivíduo portador; b) as disposições éticas e a exata compreensão dos valores morais, presente-mente revelados pelos candidatos ao levantamento das medidas de segurança, no que possam eles informar sobre as tendências atuais desses indivíduos; c) o estudo comparativo e compreensivo da interdependência dos fatores acima mencionados (CARRILHO, 1949, p. 101).

A periculosidade seria um índice individual, mas para individualizar este sujeito seria necessário enquadrá-lo em um tipo, uma classificação. Uma classificação, quando estabelecida sobre bases científicas, não traria ao espírito possibilidade de confusão. O conhecimento científico dos indivíduos consistiria na redução do múltiplo de suas qualidades ao pequeno número de caracteres comuns, a fim de se ter de cada indivíduo a sua melhor representação, bem como estabelecer as relações gerais que uniriam um indivíduo desse grupo ao do outro grupo; em resumo, distribuir os indivíduos em grupos distintos,

de acordo com caracteres comuns e caracteres diferenciais. Este é o trabalho que competiria à classificação (MARONE, 1940, p. 15). Elas deveriam ser claras, completas, abrangendo todo o definido de forma simples e até oferecendo a possibilidade de certa previsão, quanto à perigosidade do delinquente, mas também sua reincidência (MARONE, 1940, p. 15). Foram tantas as classificações que alguns atores buscaram as sintetizar e organizar, como na figura 26.

Figura 26 - Quadro sintético das diversas denominações das várias características, e das tendências mórbidas dos dois tipos extremos

Quadro synthetico das diversas denominações, das varias caracteristicas, e das tendencias morbidas dos dois tipos extremos.

Brevilineo (Viola)	Longilineo (Viola)
Megalosplanchnico (Viola)	Microsplanchnico (Viola)
Brachytypo (Viola)	Longitypo (Viola)
Macrosomico (Viola)	Microsomico (Viola)
Hyperesthenico (W. Mills)	Asthenico (W. Mills)
Pycnico (Kretschmer)	Leptosomico (Kretschmer)
Typo arredondado "rond" (Mac-Auliffe)	Typo delgado, "plat" (Mac-Auliffe)
Typo lateral (Stockard e Bean)	Typo linear (Stockard e Bean)
Typo largo (Brugsch)	Typo longo (Brugsch)
Brachymorpho (autores portugueses)	Dolichomorpho (autores portugueses)
Euryplastico (Bounisk)	Estenoplastico (Bounak)
Typo connectivo (Virenius)	Typo epithelial (Virenius)
Mesomomorpho (Bennett-Bean)	Hyperomomorpho (Bennett-Bean)
3ª combinação ou brachytypo com antagonismo (Barbara)	1ª combinação ou longitypo com antagonismo (Barbara)
2ª combinação (Benecke)	1ª combinação (Benecke)
3ª combinação (De Giovanni)	1ª combinação (De Giovanni)
Typos digestivo e muscular (Sigaud)	Typos respiratorio e cerebral (Sigaud)
Typo abdominal (Hallé)	Typo thoracico (Hallé)
Typo digestivo (Rostan)	Typo respiratorio (Rostan)
Habitus apoplecticus (dos antigos)	Habitus phthisicus (dos antigos)
Hypervegetativo (Viola)	Hypovegetativo (Viola)
Hypoevoluido (Viola)	Hyperevoluido (Viola)
Vagosthenico (Viola, Castellino, Pende)	Sympathicosthenico (Viola, Castellino, Pende)
Biotipo anabolico (Pende)	Biotipo catabolico (Pende)
+ tensão arterial (Larimore, Ficci, Martini e Dossola)	- tensão arterial (Larimore, Ficci, Martini, e Dossola)
+ PH — Mg. — Ca (tendencia à hypertonia muscular e a espasmophilia)	+ Ca, ionte satellite do sympathico (Gelera) — K (Gelera)
+ K, ionte satellite do vago (Gelera)	Menor hydrophilia dos colloides (Mac-Auliffe)
+ Na, ionte que favorece a hydrophilia dos colloides (Mac-Auliffe)	Hypercholesterinemia (Gelera)
Hypocholesterinemia (Gelera)	Tendencia a oligocytemia (Ficci)
Tendencia à hyperglobulia (Ficci)	Tendencia a tachycardia (Ficci)
Tendencia à bradycardia (Ficci)	Tachytrophico (Pende)
Bradytrophico (Bouchard, Pende)	Tachypragico (Pende)
Bradypragico (Pende)	Tachypsichico (Pende)
Braypsychico (Pende)	Psycholabil (Pende)
Psychohyperesthenico (Pende)	+ intelligencia (?), + pensamento abstracto, phantastico, mentalidade synthetica (Naccarati)
- intelligencia (?) + memoria, atenção, pensamento concreto, trabalho mechanic, calculo mathematico, mentalidade analytica (Naccarati)	Schizothymico (Kretschmer)
Cyclothymico (Kretschmer)	Tendencias morbidas: demencia precoce (Kretschmer), e, segundo Jola e Ficci, as nevroses, as affecções do tubo digestivo, os estados anemicos, as affecções do aparelho respiratorio, notadamente a tuberculose.
Tendencias morbidas: psychose manico-depressiva (Kretschmer) e, segundo Viola e Ficci, o grupo das affecções arthriticas, o grupo das affecções cardio vasculares, o grupo das doencas renaes, as affecções cutaneas ligadas á excessiva secreção sebacea.	

Fonte: Berardinelli (1932, p. 187-188).

Como dito, estas classificações eram formas de buscar se antecipar ao ato delituoso. E que, correndo parrelhas com a questão da

perigosidade, que é uma questão considerada como verdadeiramente de prognóstico criminal, ofereceu-se, em paralelo, o problema da reincidência que é dependente das razões que levaram o indivíduo ao crime, razões tais que outras não são além dos já reprisados fatores básicos a que nos vimos referindo. Daí ser acolhida as palavras de Alfredo Niceforo: “conhecido o homem em seu arcabouço físico e psíquico e identificado o mecanismo da conduta criminosa, apresenta-se necessária e automaticamente a classificação dos delinquentes tendo por base, não o ato criminoso, em si, mas o mecanismo gerador do ato” (NICEFORO, p. 117).

Temos então a concepção de que o ato criminoso “em si” seria “documentação viva da personalidade do delinquente”, que perpetrado e preparado constituía um dos “sintomas para a reconstituição da personalidade”. Na nota, intitulada “Biologia” esse ciclo é fechado, é visto de forma complementar a atuação dos juristas e médicos, com ênfase nos últimos.

Mas erram ainda mais os que admitem a possibilidade da marcha da corrente jurídica sem a cooperação da corrente médica. É no homem, e não fora dele, é na sua constituição biológica, na sua formação psíquica, como realidade autônoma e como expressão necessária da coletividade, que se deve encontrar a solução dos problemas penais. O direito nasce da vida e à vida serve. Seria contradizer-lhe a origem e, mentir à sua finalidade, se a norma jurídica se divorciasse da lei biológica. Lutar contra o crime é perseguir uma abstração. Luta inglória cujo fracasso a experiência demonstra com a eloquência das estatísticas. Entre o crime e a lei está o homem, e impossível é o tratamento igual para seres desiguais (BIOLOGIA, 1950, p. 75).

Tratamento desigual para seres desiguais, basta se perguntar quem estabelece a igualdade e a norma.

6.13.7 Reincidência e endocrinologia

Conforme já visto, foram criados em São Paulo dois laboratórios de antropologia criminal: o primeiro da Polícia e o segundo o da Penitenciária do Estado. Ambos considerados centros produtores de conhecimento, pois examinavam o indivíduo delinquente, de forma a

produzir documentação científica que iria subsidiar decisões sobre sua vida por parte do aparelho repressor do Estado, além de procederem o tratamento analítico e estatístico dos exames individuais com o objetivo de colaborar no aprimoramento do conhecimento científico acerca da criminalidade que se praticava em São Paulo e no Brasil (FERLA, 2005).

O então o chefe da Polícia de São Paulo foi o responsável pela iniciativa de criação, em 1934, tendo como modelo o Rio de Janeiro onde, dois anos antes, Leonídio Ribeiro organizara o primeiro laboratório do gênero do país. O laboratório de São Paulo nasceu no Serviço de Identificação, subordinado ao Gabinete de Investigações da Polícia.

O laboratório foi desmembrado em três seções, dois anos após sua criação, reproduzindo na prática a pirâmide de Pende em que eram representadas as três faces que comporiam a personalidade humana, segundo a perspectiva constitucionalista: a psicológica, a neuroquímica ou funcional, e a morfológica. As três seções eram a de psiquiatria criminal, de endocrinologia criminal e de antropometria. Os médicos responsáveis por cada seção eram, Edmur de Aguiar Whitaker, Pedro Moncau Jr. e Oscar de Godoy. Todos os três, como visto, frequentavam as reuniões e congressos da Sociedade de Medicina Legal de São Paulo e davam cursos na Escola de Polícia de São Paulo (GODOY, 1939, p.88).

Os laudos periciais encomendados ao Serviço de Identificação, feito pelos três médicos, eram colocados em circulação no meio da medicina legal e da criminologia, em revistas especializadas, nos congressos científicos e nas sessões da Sociedade de Medicina Legal. Oscar de Godoy, em 1938, apresentou o Laboratório onde trabalhava, em conferência e artigo, explicitando o alinhamento teórico que ali praticavam, definido pela “Escola Constitucionalista Italiana” da pirâmide de Pende (GODOY, 1939, p.89). Entre os trabalhos científicos que o autor destacou, realizados por seus membros, estava o estudo de Pedro Moncau Jr. intitulado “Pesquisas endocrinológicas em criminosos”. Moncau Jr., no mesmo evento ofereceu ao auditório a análise de seis exames que deveriam ilustrar paradigmaticamente a correlação entre desequilíbrios hormonais e predisposições antissociais. Em sua conclusão, afirmou que: “acreditamos que o estudo apresentado torne bem patente a possibilidade de se pesquisar e encontrar, em cada caso concreto, um possível substrato orgânico, responsável por uma tendência ao desvio da norma de conduta, de que resulta um ato delituoso qualquer” (MONCAU JÚNIOR, 1938-1939, p.100).

Identificar o substrato orgânico garantiria aos pesquisadores uma série de coisas, como a possibilidade de intervir fisicamente no indivíduo delinquente evitando a reincidência. Se Moncau Jr. buscou demonstrar o papel do desequilíbrio hormonal na explicação da conduta antissocial, Whitaker se ocupou da psiquiatria. Em 1941, ele ganhou o Prêmio Oscar Freire de Criminologia com o estudo “O crime e os criminosos à luz da psicologia e da psiquiatria”. As investigações haviam sido feitas nos presos que a Polícia disponibilizava, nas instalações do Laboratório de Antropologia Criminal (WHITAKER, 1942 c, p. 355).

Se se precaver em relação a reincidência era importante, se antecipar o era ainda mais. A busca pela forma positiva de se fazer a identificação prévia foi também uma constante. No Serviço de Identificação, na seção de odontologia legal, não foram realizados apenas exames de arcadas dentárias com o objetivo de determinação de identidade. O chefe da seção, Luiz Silva, publicou uma série de estudos, no Brasil e no exterior, por exemplo, em 1937, na revista da polícia, publicou o artigo “A prostituição em face da Odontologia Legal”, buscando responder se as meretrizes apresentariam, no terreno odontológico, algum estigma capaz de ser responsabilizado como fator capital, ou mesmo coadjuvante, do seu desvio moral? Responde que “as nossas observações, os nossos trabalhos e a nossa estatística não nos deram elementos para que pudéssemos afirmar qualquer suspeita” (SILVA, 1937, p.293). Buscou ser cauteloso a partir do conceito de progresso científico, e não descartou que este um dia possibilitasse uma resposta mais contundente.

Não há dúvida que o dente mantém íntima relação com o psíquico. Mas, pelos estudos atuais, que apenas permitem conhecer a solidariedade entre o dente e o psíquico em alguns casos de psicoses, ainda não nos é permitido determinar, como fizeram Tarnowsky, Lombroso e outros, a positiva existência de uma relação entre a prostituta e o dente (SILVA, 1937, p. 303).

Apesar da filiação intelectual traçada, é em Pende e na biotipologia criminal que estaria sua base teórica principal, em suas palavras, “a mais desenvolvida” da época. O autor buscava introduzir sua especialidade no rol dos conhecimentos médicos que o

constitucionalismo da biotipologia criminal apregoava para o “exato conhecimento do delinquente”:

Só os que desconhecem ser o organismo humano um conjunto de órgãos que está sob o império da harmonia funcional individualizada, única portanto, e que esses mesmos órgãos, desintegralizados, separados, nada significam e não passam de um aglomerado de células, sem energia e sem função aproveitável, só mesmo os que tal fato desconhecem é que poderão duvidar do quanto podem as anomalias dentárias (SILVA, 1937, p. 297).

Seu estudo se colocava em oposição às teses remanescentes do primeiro lombrosionismo, buscando a afirmação da biotipologia criminal constitucionalista, segundo ele “mais suave, mais branda, mais humana”. Por isso o autor buscou lançar mão da pesquisa empírica para refutar autores que sustentavam ainda a existência de estigmas dentários em prostitutas. A série de investigações feitas em sua seção, com “abundante e excelente material”, 250 prostitutas que a Polícia lhe colocou à disposição, não teria dado porcentagem estatisticamente significativa de delinquentes com estigmas lombrosianos. Além do exame das arcadas dentárias, contabilizando as anomalias encontradas fez a confrontação de seus resultados com os de autores que sustentavam a presença de anomalias dentárias em prostitutas, mas, nada. Seus gráficos e tabelas discriminavam as prostitutas pela “raça” e se eram brasileiras ou estrangeiras. Apontou, ao final, as causas da prostituição e a importância dos estudos sociológicos para compreendê-la e da educação sexual para preveni-la (SILVA, 1937, p. 308).

Luiz Silva, um ano antes, 1936, havia ganhado reconhecimento internacional com o “Prêmio Científico Aguilar”, de Madrid, com seu trabalho “Dentes e sua relação com o psíquico e o crime”. Nele afirmava que a cárie dentária representava um papel na etiologia do crime comparável ao do alcoolismo, com a desvantagem de não receber como este a devida importância (SILVA, 1941, p. 310).

As teorias antro-po-sociológicas da criminalidade são as primeiras a reconhecer que a poderosa ação do meio pode atuar no indivíduo predisposto. Assim, investigar e debelar as causas que predisõem o indivíduo ao crime deve ser a ação máxima e primeira dos

criminalistas. Então, como conseguir os resultados desejados se, desprezado o concurso da odontologia-legal, a predisposição para o crime for uma resultante das infecções dentárias, que intoxicam o meio biológico, ou de anomalias dentárias, cuja capacidade para descontrolar funcionalmente o físico e o psíquico tem sido fartamente demonstrada pela odontologia legal? (SILVA, 1941, p. 310).

Seu trabalho tinha respaldo dentro do Serviço de Identificação, sendo reiteradamente elogiado por Gumbleton Daunt, técnicos de diversas partes do país visitavam no com frequência, e mesmo especialistas de outros países escreviam em busca de informações sobre as atividades científicas ali desenvolvidas. Daunt citou especificamente Cuba, onde o Serviço de Odontologia Legal da Polícia de Havana teria sido criado sob influência e inspiração de Luiz Silva. O projeto positivista reclamava a generalização institucional desse tipo de laboratório. Quando surgiu o Serviço de Biotipologia Criminal da Penitenciária de São Paulo parecia que se caminhava nessa direção.

Pedro Augusto da Silva concebia este novo órgão, sob sua direção, como parte de um sistema muito mais amplo, que deveria impregnar de intervenções médicas todo o procedimento penal. O discurso positivista demonstrava sua ambição de amplitude social, em tom sempre reivindicativo. Pedro Silva, partia de uma interpretação otimista do novo Código Penal:

A intervenção do médico dar-se-á então em todas as fases do procedimento penal: antes do julgamento, o médico se encarregará de traçar a caracterologia do delinquente, orientando o Juiz sobre o conhecimento da personalidade daquele; depois do julgamento, na fase de execução penal, fará a seriação médico-psicológica para individualização da pena, procurando modificar o caráter do delinquente pelo tratamento, educação e trabalho; finalmente, na fase pós-penitenciária, a sua ação será extensiva aos liberados condicionais e àqueles que, durante a reclusão, apresentaram distúrbios mentais, procurando orientá-los segundo os princípios de uma verdadeira higiene mental (SILVA, 1940, p. 511).

Ele tinha a pretensão de que seu Laboratório estivesse em dia com as últimas conquistas científicas da criminologia. E seria também a biotipologia criminal que forneceria sua base teórica, podendo-se verificar isso até mesmo pela denominação do laboratório, criado como Serviço de Biotipologia Criminal, em dezembro de 1941 passando a se chamar Instituto de Biotipologia Criminal (DO INSTITUTO, 1941, p. 445). Sua estrutura interna pretendia ajustar-se aos preceitos teóricos da necessidade de se “conhecer o homem criminoso em todas as suas facetas”. Sendo dividido em diretoria, seção administrativa, e seções de antropometria, endocrinologia, psiquiatria, psicologia e sociologia. Seu quadro funcional contava com vinte e uma pessoas no total, sendo um diretor-médico e cinco chefes de seção especialistas em cada área.

O laboratório buscava a individualização médica da pena e o assessoramento de outras instâncias do aparelho repressivo do Estado em decisões que envolvessem o destino do detento, sobretudo avaliar sua periculosidade e possibilidade de reincidência. Para isso estudavam a personalidade do criminoso no seu aspecto bio-psíquico e social, procurando classificá-lo. Confeccionavam uma ficha e um prontuário de cada penitenciário. Indicavam para cada caso as normas da individualização da pena, enquadradas ao regime penitenciário vigente. Informavam ao Conselho Penitenciário sobre todos os pedidos de liberdade condicional, comutação e indulto. Elaboravam uma observação especial de todos os reclusos que apresentassem distúrbios mentais não transitórios, a fim de que fossem encaminhados ao Manicômio Judiciário de São Paulo, criado em 1927 (CUNHA, 1986). Exerciam uma função vigilante e reguladora quanto aos preceitos de higiene mental de toda a população penitenciária. Além destes objetivos, também caberia ao novo órgão organizar um museu, uma biblioteca e uma revista (DO INSTITUTO, 1941, p. 446-448).

Com a reforma de 1941, passou a atender as “requisições de exames feitos pelos Juizes Criminais do Estado, quando entenderem de se informar sobre a personalidade do delinquente, antes ou após a pronúncia” (DO INSTITUTO, 1941, p. 449). A função de subsidiar o Conselho Penitenciário em suas decisões com prontuários de cada detento era responsabilidade do psiquiatra da penitenciária, antes da criação do laboratório de biotipologia em 1939, mas parece que a comunidade científica envolvida com o tema da criminalidade saudou a nova iniciativa como um aprimoramento significativo desta função (FÁVERO, 1941a, p. 515). Deve se ter claro que os pareceres do laboratório tinham função consultiva, sendo prerrogativa do Conselho Penitenciário acatá-los ou não. Mas a autoridade científica que portavam

quase sempre acabava se impondo. Como mostra Ferla, em 1942, por exemplo, todos os 303 pareceres do laboratório favoráveis ao livramento condicional foram acatados pelo Conselho. Dos 32 pedidos de comutação da pena, o laboratório se colocou favorável a 8, e o Conselho a 7. Dos 36 pedidos de perdão, o Conselho acatou a recomendação do laboratório em 33, dos quais 7 favoráveis ao pedido, 25 contrários e um pela transformação em comutação (FERLA, 2005, p. 134).

Esta documentação produzida era feita no decorrer da estadia carcerária do sentenciado, inicialmente, num prazo de trinta dias após seu ingresso na Penitenciária. As seções faziam os exames de suas especialidades, determinando o tipo morfológico por mensurações antropométricas, até seu estudo psico-patológico detalhado, passando pela determinação do “patrimônio hereditário” e por exames neurológicos, endocrinológicos e “meso-sociológicos”. Dessa forma, o laudo assim obtido indicaria a classificação do delinquente, “seu temperamento e seu caráter”. Sendo que as observações durante a execução da pena confirmariam esse diagnóstico inicial, ou não. Também, no requerimento do livramento condicional, o laboratório elaboraria então suas “conclusões gerais em caráter ‘humanamente’ definitivo”. Estariam incluídos também o “índice de periculosidade” do sentenciado, que corresponderia a seu “diagnóstico criminológico”, e sua possível adaptabilidade à vida social, que seria seu “prognóstico criminológico” (TELES, 1942, p. 117-120).

O novo Serviço teria como função o estudo de cada detento para possibilitar a individualização de sua pena, principalmente pela prescrição da educação moral e do trabalho que lhe seriam mais apropriados, também ele subsidiaria o Conselho Penitenciário para a concessão dos livramentos condicionais.

Ali também foi estimulada a investigação científica para o conhecimento da criminalidade e de suas causas. Do Instituto de Biotipologia Criminal, em 1942, saiu o trabalho premiado pela Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo, feito por Salvador Rocco, chefe da Seção de Antropometria do Instituto. Tinha como título “Morfologia constitucional e criminalidade”, e foi publicado na revista da Penitenciária como “Contribuição ao estudo biotipológico dos criminosos” (ROCCO, 1942, p. 135), neste estudo reforçava-se a correlação entre morfologia corporal e comportamento, fazendo uso da mediação da endocrinologia, e baseando suas conclusões em exames dos sentenciados da Penitenciária.

No Rio de Janeiro, na década de 1930, o presidente do Centro Fluminense de Estudos Jurídicos, Marcos Almir Madeira, sintetizando o

dito acima, afirmou que “provado está hoje em dia, que o delinquente, mesmo quando se não haja tornado inda recidivista, é o mais das vezes – e precipuamente quando por hábito – um homem sem dúvida alguma anormal”. Por isso teria-se repudiado-se, “vai para muito tempo, a teoria do ‘livre arbítrio’ apregoada pela escola clássica” (MADEIRA, 1933, p. 362). A pena imposta ao criminoso teria sua finalidade na defesa da sociedade e na readaptação ou na cura do delinquente. A tendência das leis penais modernas, segundo ele, seria condenar para corrigir e não para castigar: “É fazer a profilaxia do crime ou reação antissocial e combater ou evitar, em particular, a reincidência” (MADEIRA, 1933, p. 362). Consoante as investigações da biologia, os reincidentes possuem “taras hereditárias ou adquiridas, bem como estigmas anatomo-fisiológicos ou psychicos, que evidenciam frequentemente anomalias, causadoras de reações antissociais” (MADEIRA, 1933, p. 363). Para o autor para a aplicação da sentença indeterminada e individualização da pena, “sua consequência necessária”, seria indispensável o exame do reincidente, “do ponto de vista antropológico médico-psiquiátrico”, afim de se determinar “o tipo criminológico e de se aplicar a terapêutica penal adequada” (MADEIRA, 1933, p. 365). O que motivou seus escritos foram os dados apresentados sobre a reincidência no Distrito Federal (ver quadro 14).

Em 1950, o médico legista Leonídio Ribeiro, também emite sua opinião sobre a situação dos reincidentes. Para isso recupera o conceito de “loucura moral”, que em sua visão seria um conceito usado para classificar os indivíduos de constituição perversa, isto é, aqueles que se apresentam atacados de perversão mórbida dos sentimentos naturais e das disposições morais, sem desordens aparentes da inteligência, da percepção e do raciocínio. As alterações da personalidades de tais doentes poderiam ser definidas, pela amoralidade, inafetividade, impulsividade e inadaptabilidade. Esses tipos de perversos constitucionais teriam a vida terminada “sempre por um rosário de conflitos sociais, sem que apresentem o menor vestígio de sensibilidade moral”. Seria uma classe de indivíduos que se tornam perigosos para a sociedade onde quer que estivessem, “pois não poderão nunca se ajustar ao ritmo da vida em comum, nos centros civilizados”. A este grupo pertenceriam, segundo o autor, os sadistas, os masoquistas, os eróticos, os vagabundos, os toxicômanos e as prostitutas, isto é, os “indivíduos que, desde a infância, se mostram propensos à prática sistemática de atividades antissociais, vivendo em conflito permanente com as leis e os costumes de seu meio. São os temíveis criminosos reincidentes que nunca poderão corrigir-se” (RIBEIRO, 1950c, p. 101).

Quadro 14 - Dados colhidos no Gabinete de identificação e estatística do Distrito Federal¹⁰³

Ano	Delinquentes apresentados no Gabinete	Reincidentes
1912	3.687	2.061
1913	3.200	1.750
1914	2.523	1.392
1915	3.172	1.751
1916	3.273	1.763
1917	3.534	2.043
1918	1.759	855
1920	2.889	1.510
1921	2.727	1.526
1922	2.571	1.357
1923	930	843
1924	1.305	510
1925	1.716	607
1926	2.791	1.071
1927	4.929	2.640
1928	5.337	2.717
1929	5.268	2.450
1930	5.067	2.474
1931	4.259	2.197
Total	60.937 (100%)	31.612 (52%)

Fonte: MADEIRA (1933, p. 365)

6.13.8 Mulher honesta e mulher doente: o laudo forense

Na noite de 26 de setembro de 1930, às 20 horas, mais ou menos, tomou um automóvel de praça a esquina da Rua Correia Dutra e mandou que o mesmo percorresse várias ruas e pontos da cidade a procura de um homem. Chegando a Avenida Gomes Freire nº 16, pediu ao motorista que batesse a porta, indagando se ali estava Sr Felipe, marido da anunciada, obtendo resposta afirmativa. Com ele falou alguns minutos, a porta do prédio, entrando a seguir para o corredor e permanecendo atrás do batente. A porta estava meio aberta. Passado certo tempo, o motorista ouviu o

¹⁰³ In: MADEIRA, 1933, p.368.

estampido de uma arma de fogo, e, ato seguido, a denunciada saiu a correr e entrou no automóvel, exclamando: Matei meu marido, [leve-me para a delegacia]. O alvejado foi recolhido ao Hospital de pronto Socorro, aonde veio a falecer em consequência dos ferimentos recebidos. Praticado o delito, a apelada fez-se conduzir, no mesmo automóvel, para a delegacia, onde confessou, ao comissário de serviço, o ato que acabava de praticar, dando como causa – o fato de seu marido não lhe querer dar permissão para ver sua única filha, de nome Alegre, de 6 anos de idade e que vivia em companhia do mesmo (LAUDOS, 1931, p. 79).

F.M.S. e A.C.P. eram réis confesas “por terem (...) se ajustado para furtar da ‘Casa Henrique’ (...), desta Capital, várias mercadorias que foram avaliadas em 371\$000” [trezentos e setenta e um mil-réis]. O Promotor Público pediu grau máximo do art. 330 § 4º, o advogado de defesa pretendeu absolvição pelo “reconhecimento da dirimente da completa perturbação dos sentidos e da inteligência por se tratar de irresponsabilidade penal, oriunda de uma psicose – a cleptomania – com base no laudo pericial” (SENTENÇAS, 1941, p. 191).

Embora sejam dois atos criminalizados de forma distinta, os dois relatos têm algo em comum, que vai além da acusação da presença feminina ativa, atentando contra a vida e a propriedade. Eles exemplificam como a mulher poderia ser tomada como sua “personalidade momentânea”, contrastando o momento de seu ato com sua história pessoal, ou como “personalidade constante”, confundindo o “ato” com o “ser”. A escolha de uma, ou outra, estava diretamente associada à pertinência com dois estereótipos: o da “mulher honesta” e o da “mulher doente”. Esta personalidade tratada, na maioria das vezes, era vista como submetida ao corpo, o corpo como submetido à parte de suas funções, e suas funções associadas, direta ou indiretamente, a órgãos sexuais ou a sexualidade, em um processo de valoração e hierarquização dos órgãos e funções corporais.

Os casos que analisei foram selecionados, entre centena de outros, para figurarem nas revistas por conterem, segundo seus editores,

caracteres de exemplaridade. Havia, além desta intenção pedagógica, de ensinar o considerado correto pelo exemplo, uma intenção de homogeneizar a autoimagem sobre o procedimento jurídico e médico legal no Brasil. Em todos os casos constam exames, explicitamente demonstrado ou subsumido pelas declarações da defesa ou acusação. São exames somáticos, anatomofisiológicos, neurológicos, psicológicos, o histórico individual e familiar, a análise do meio social e observações médicas aguçadas. As medições e questionários foram codificados em forma de abstrações matemáticas, que foram tabuladas, confrontadas e transformadas em estatísticas. Construiu-se todo um aparato técnico científico, uma “tecnologia de saber e poder”, nas palavras de Foucault (2002). Não irei discutir sobre a legitimidade do poder de punir, ou a circulação e impacto social destes casos, mas sim como estes discursos científicos médico-jurídico, com seu impacto e consequência de “verdade”, instituíram e ratificaram uma norma, um padrão, um dever-ser comportamental da mulher.

Voltando ao primeiro caso (LAUDOS, 1931, p. 79-87), que serviu de epígrafe a esta parte do texto, pretendo exemplificar como a mulher foi tomada como sua “personalidade momentânea”, contrastando o momento de seu ato com sua história (concebida de forma linear e teleológica, onde é cobrada a ela uma postura “discreta” e ao mesmo tempo “abonadora” de sua conduta), para se enquadrar no estereótipo da “mulher honesta”. Temos então que, na delegacia, a “acusada”, uma argentina de 22 anos, relatou que chegou ao Rio de Janeiro, em 1915, com o pai, naquele momento internado no Hospício Nacional de Alienados, sua mãe, falecida a alguns anos, e um irmão, de nome José. Foi interna do Colégio Emulação até 1923, e só saíra de lá para casar-se, o que ocorreu em 1924, com quinze anos de idade, por força de sua mãe, que via o noivo como homem de recursos, que asseguraria seu futuro.

Engravidou no primeiro mês de casada, teve assim sua única filha. Após três meses de casada, “forçada” por seu marido, procurou um “capitalista” que seu marido devia, para “negociar a seu favor, propondo-lhe a pratica de atos que comprometiam a sua honra; que, diante da atitude altiva da declarante, se condeou o capitalista, prontificando-se a dar-lhe o prazo (...) para resgate do título”, o que tornou a ocorrer por mais duas vezes (LAUDOS, 1931, p.80). Também teve que implorar a polícia para soltar seu marido e amigos, por três vezes, “que tudo isto sofria a declarante por causa de sua filha menor, de quem não se queria separar” (LAUDOS, 1931, p. 80). Por este motivo também, negociava aluguel atrasado, vivia de roupas dadas por sua mãe, e sofria privações, como falta de comida em casa, “que sempre que ela

reclamava contra o abandono material em que se encontrava, ele respondia-lhe que como mulher, ela saberia se arranjar” (LAUDOS, 1931, p. 81).

Depois de tantas humilhações, “não podendo tolerar a convivência com esse homem, que a pouco e pouco queria levá-la a prostituição, resolveu deixá-lo, a fim de obter trabalho honesto para viver” (LAUDOS, 1931, p. 82). Deixou a casa, internou-se no colégio onde fora educada, mas não querendo abusar da hospitalidade, foi residir em companhia de seu irmão. Empregou-se como “massagista”, no escritório do Dr. Pires Rebello, ganhando cerca de 150\$000 (cento e cinquenta mil-réis), e como datilografa nos escritórios dos Srs. Alfredo Santos Sobrinho e Gastão Rodrigues, recebendo, respectivamente, 400\$ (quatrocentos réis) e 300\$ (trezentos réis). Passou assim a residir por conta própria, numa casa de família. Procurou um advogado para providenciar o desquite. O marido recusou. Ela levou para o litigioso. Ele a proibiu de visitar a filha, mas, por apelo de conhecidos, permitiu que ela fosse a casa vê-la, sem saídas ou presentes. Ainda segundo ela, ele procurava “incutir no espírito da menor o sentimento de aversão pela declarante”, dizendo-lhe que sua mãe era “mulher sem vergonha, que não prestava, não devendo lhe ter afeição”. Que ele recusou “internar” a filha no colégio, criando dificuldades para a mãe vê-la “e, não satisfeito, mandou-a para Minas, em companhia de um cunhado da declarante, tuberculoso” (LAUDOS, 1931, p. 82).

Ela teve de ir “várias vezes” a delegacia “para obter garantias de vida, a vista das ameaças que vinha recebendo e também das que seu marido fazia a pessoas de suas relações”. Receosa do que pudesse acontecer, passou a “trazer um revólver na sua bolsa”. Desejando ver a filha, telefonou ao marido pedindo que a trouxesse de Minas, ele negou “grosseiramente, negando-lhe o direito de ver a filha”. “Não podendo mais suportar a situação de afastamento de sua filha, pois a quinze dias” não a via, recorreu a delegacia requerendo uma “providência para apreender a menor”, o que foi negado, pois ela “estava sob o pátrio poder”. Que desesperada tomou o taxi para apelar ao marido mais uma vez. Segue-se aquele trágico desfecho já narrado (LAUDOS, 1931, p. 83).

Respondendo ao imperativo dos Códigos Penais, sobre imputabilidade dos criminosos, o juiz requisitava exames médico-legais para amparar suas decisões. Estes discursos científicos requeridos, produziam dobramentos, com duplos sucessivos. Os exames, laudos, pareceres e avaliações anexadas aos autos, desdobravam os elementos lá contidos na mesma cena, tratando, segundo Foucault, “da síntese

coercitiva que assegura a transmissão do poder e o deslocamento indefinido de seus efeitos” (FOUCAULT, 2002, p. 19). A apreciação dos peritos permitia “dobrar o delito”, incluindo aí várias outras coisas que não são o delito, são comportamentos, maneiras de ser, que são apresentadas como causa, origem, motivação, o ponto de partida do delito, que irão constituir a substância, a própria matéria punível (FOUCAULT, 2002, p. 19).

Se, teoricamente só seriam puníveis as infrações definidas como tais pela lei, o exame fez surgir objetos que o perito aderiu ao delito e constituía um dos seus duplos. Noções como “imaturidade psicológica”, “personalidade pouco estruturada”, “má apreciação do real”, “profundo desequilíbrio afetivo”, “sérios distúrbios emocionais”, que tem funções de repetir de forma diversa o mesmo conteúdo da infração, inscrevendo-a e constituindo-a como traço individual, passando do ato à conduta, do delito à maneira de ser, fazendo a maneira de ser se mostrar como o próprio delito na generalidade e conduta do indivíduo. Essas noções deslocavam o nível de realidade da infração, pois o que infligiam não era a lei, pois nenhuma lei ou medida legal as regulavam, elas infligiam a um suposto desenvolvimento, a uma suposta realidade, a qualificações morais e regras éticas. Construindo assim um duplo psicológico-ético do delito, uma irregularidade em relação a certo número de regras que poderiam ser fisiológicas, psicológicas ou morais. Um exemplo deste duplo psicológico-ético do delito pode ser dado em um terceiro caso, que envolveu uma acusação de estupro.

Em sua leitura do Código Penal, o Promotor de Justiça J. D. Almeida Magalhães, definiu o estupro como a obtenção da posse sexual da mulher por meio de violência, que quando cometido contra “mulher honesta como o mais grave dos crimes carnavais, com a pena de 1 a 6 anos de prisão celular. E, quando cometido contra prostituta, com a pena bem mais branda de 6 meses a 2 anos de prisão celular”. Diferenciando o ato em “mulher honesta” ou em “prostituta ou mulher pública”, segundo o Promotor “situando, aliás, este último muito impropriamente entre os delitos contra a honra e honestidade das famílias” (SENTENÇAS, 1941b, p. 197).

A lei não faz distinção entre as virgens puras, casadas fies e viúvas recatadas, e as que não o são (...) as virgens impudicas, as solteiras desvirginadas, as casadas adúlteras, e as viúvas ou desquitadas não abstinente, vivendo ou não em estado de mancebia, e ainda que poliandras, desde

que não exerçam o pleno meretrício. (...) Delito que afeta a liberdade corpórea e a dignidade da pessoa, causando dano irremediável ao pudor e a honra, terá de ser mais severamente reprimido quando cometido contra a mulher que conserva e zela a sua dignidade sexual, ainda que não se submetta rigidamente as convenções da moral social (Sentenças, 1941b, p. 197-204).

Embora reconheça a abrangência do conceito legal, toda sua argumentação foi amparada em outros critérios. Para provar não ter havido estupro, elencou os seguintes argumentos contra “a ofendida”, que “não tinha 16 anos completos”: 1) A ofendida mantinha “comércio carnal” com um homem casado, G.M, não sendo assim virgem: pois testemunhas dizem que assim que chegou na cidade, G.M já a estava acompanhando “e era visto com ela para os lados da casa de uma sua tia”; que a levou a uma “rua escusa, e andava junto com ela”; que “foi visto com ela a sair de um mato”; que “uns 12 dias antes do carnaval (...) levou-a furtivamente para dormir em seu próprio lar conjugal”; que “levou-a, pela madrugada, a um bordel, onde lhe arranjou pousada, dizendo-a já deflorada”; 2) ela só teria aberto inquérito policial cinco dias após ter sido deflorada; 3) ela teria caído em contradição em suas falas, dizendo ter sido deflorada na Estrada de Crisolina e depois que foi num campo de futebol, e dizendo que teve relações com H.G., réu, uma vez, e depois que foram três, além de afirmar que nem mesmo conhecia G.M., o que teria sido desmentido pelas testemunhas. Por estes três motivos concluiu que “a credibilidade na palavra da ofendida, fortemente abalada pela sua retratação em plenário, foi varrida, de vez, pela prova produzida (...) pela defesa”. Por isso, o conceito de “mulher honesta” não caberia quando se “trata de emprestar credibilidade as afirmações da ofendida” (SENTENÇAS, 1941b, p. 199).

Dá-se crédito a ofendida, quando ela é honesta e recata, quando o seu pudor, a sua inocência, a sua pureza, transparecendo da sua conduta no seio da família e da sociedade, faça-na digna de respeito. Nega-se-lh’o, quando a sua leviandade, ou, por maior força, a sua conduta licenciosa e dissoluta gera a suspeita e induz a desconfiança na veracidade de sua acusação (SENTENÇAS, 1941b, p. 200).

E lamenta-se ao final, que apesar disso “a lei penal, definindo como estupro a cópula ilícita, obtida por violência, com mulher virgem ou não virgem, manda, no art. 272 da C.L.P., que se presume cometido com violência todo crime sexual praticado contra menor de 16 anos de idade” (Sentenças, 1941b, p. 204).

Em outro caso, A.S.A. foi condenado por haver cometido crime de estupro contra a menor M. L. O. Recorreu ao Tribunal de Apelação de SP, alegando que a “vítima já havia sido anteriormente deflorada por outrem”. A comissão duvidou desta afirmação, pois ela teria no momento do crime “menos de onze anos de idade”, e mesmo assim não elidiria a responsabilidade do apelante, pois “a honestidade da vítima não é requisito do delito de estupro” (JURISPRUDÊNCIA, 1941, p. 177). Mas, cabe ressaltar que, se este argumento fosse aceito, importaria na redução da pena.

De acordo com o relator do caso, Diógenes do Valle, a virgindade pouco importa como prova de “honestidade” da mulher, a mulher pode ser honesta, mas “não portadora desse requisito”. “Ora, a menor em questão era honesta, tanto que o apelante era noivo dela e mais de dois anos a vivia ela em companhia de sua família. No sistema do código, não sendo mulher pública é presumivelmente honesta”. Segundo o relator, “a tendência do direito é para suprimir o requisito da honestidade (...) deve-se punir o criminoso, que é aquele que abusa com violência de mulher e não a vítima por ser ou não honesta” (JURISPRUDÊNCIA, 1941, p. 178).

Nestes dois casos podemos confirmar que há uma hierarquia corporal, corpos que valem mais e que valem menos, de acordo com o ‘duplo’ criado, como afirmou com certo cinismo o relator deste último caso, Diógenes do Valle: “tanto que ocorre estupro de mulheres públicas”. Mas, mesmo com seus argumentos progressistas, a virgindade ainda era um fator de diferenciação, associado a valores escalonáveis.

O exame forense não se restringia a explicação do crime, ele insistia na punição da própria coisa. Toda análise era na realidade a explicação da maneira como o crime poderia ter sido efetivamente cometido. Entre a hipótese e a conclusão, aparecia uma personagem, por exemplo, um ser incapaz de se integrar ao mundo, que gostava da desordem, que cometia atos extravagantes ou extraordinários, que odiava a moral, que renegava as leis desta e poderia chegar ao crime. O juiz condenava, a partir do exame, não simplesmente o crime ou delito, mas as condutas irregulares, que foram propostas como a causa, o ponto de origem, o lugar de formação do crime – o duplo psicológico e moral. Segundo Foucault, tratando do exame psiquiátrico: “o essencial do seu

papel é legitimar, na forma do conhecimento científico, a extensão do poder de punir a outra coisa que não a infração. [Situando] (...) a ação punitiva do poder judiciário num corpus geral de técnicas bem pensadas de transformação dos indivíduos” (FOUCAULT, 2002, p. 23).

Se a primeira função do exame seria dobrar o delito com a criminalidade, a segunda seria dobrar o autor do crime com essa personagem, o delinquente, estabelecendo os antecedentes de certa forma “infraliminares” da penalidade. A idealização da família, do trabalho e da pureza, como antecedentes do delito, pode ser verificada neste quinto caso.

M.C.G., que era noivo da vítima, A.F., de dezessete anos, sem documentos, ou seja, sem certidão de nascimento, e analfabeta, foi condenado a dois anos e meio de prisão celular por estupro. Confessou ter tido relações com A.F., mas afirmou haver tido consentimento. Para dar base a sua defesa declarou que “ofendida não era recatada, porque recebeu do acusado as cartas de propostas desonestas”; que ela “já tivera, anteriormente, vários namorados”; “que a vítima já era mulher perdida, porque prometera ao réu de ‘fazer-lhe as vontades’, se ele contratasse casamento com ela”, não sendo ela então “honesta” (pois já não era virgem no ato), e possivelmente estaria ela querendo tirar proveito da situação. Mas, contra-argumenta o juiz:

As próprias testemunhas arroladas pela defesa (...) vieram declarar que a vítima sempre gozou de ótimo conceito, pois vivia recatadamente, morando em casa de seus pais, sem que se soubesse de fato algum que a compromettesse. (...) Toda mulher recatada presume-se honesta, na falta de prova que contrarie essa presunção (SENTENÇAS, 1941, p. 206).

Há aí uma idealização da virgindade, pureza, da simplicidade da “mulher honesta”, “de família”, branca, abrigada com os pais e com família trabalhadora. Em sua preleção afirmou o juiz:

A psicologia mostra o valor decisivo do emprego da tenacidade, da insistência de propósitos, contra obstáculos vencíveis, notadamente quando o obstáculo se resume na resistência frágil do temperamento brando de uma mocinha ingênua e analfabeta. (...) O réu [é] um rapaz paupérrimo, (...) a hipótese de uma extorsão fica, assim,

excluída. De mais a mais, o réu é um mestiço e a vítima uma menina branca (SENTENÇAS, 1941, p. 210).

Reconstruindo assim, a série de faltas sem infração, dos defeitos sem ilegalidade, mostrando como o indivíduo já se parecia com seu crime antes de tê-lo cometido. O termo constante “já”, referindo-se aos antecedentes das vítimas e acusadas, ressaltava essa série de ilegalidades “infraliminares”, de incorreções não ilegais, de cumulá-las para fazer que se parecesse com o próprio crime. Pondo em evidência uma série de defeitos morais, próximos da doença. Uma série provando seu comportamento, atitude, caráter, como moralmente defeituosos, sem ser nem patologicamente doença, nem legalmente infração – são “ambiguidades infraliminares”. Segundo Foucault, o exame serviria para reconstruir essa:

série absolutamente ambígua do infrapatológico e do paralegal (...) que é uma espécie de reconstituição antecipadora, numa cena reduzida, do próprio crime (...) a presença do sujeito é inscrita na forma do desejo. Todos esses detalhes, todas essas minúcias, todas essas pequenas maldades, todas essas coisas não muito corretas: o exame mostra como o sujeito está efetivamente presente aí na forma do desejo do crime. (...) seu desejo é fundamentalmente mau (FOUCAULT, 2002, p. 25).

Esse “desejo do crime” aparece como um correlativo de uma falha, de uma ruptura, de uma fraqueza, de uma incapacidade do sujeito. Há uma responsabilidade por tudo e por nada, uma personalidade juridicamente indiscernível, que a justiça é obrigada a rejeitar de sua alçada. Como poderá se ver no caso que retorno abaixo.

O caso, já tratado de “E.R.” que procurou auxílio dos médicos, pois temia complicações com a polícia, o temor devia-se ao fato de ter “desvirginado várias mulheres”. Nos seis exames a que foi submetida, três apontaram normalidade e três anormalidades, sendo detectadas “manifestações somáticas de androginia e de intersexualidade”, “manifestações intersexuais relativas ao instinto sexual”, e “manifestações psicológicas de travestismo”. O homossexualismo e travestismo foram justificados pelos médicos pela ausência do hormônio foliculina no sangue. A Endocrinologia então cumpriu seu papel,

criando a ponte necessária entre os distúrbios hormonais e comportamentais. Embora ainda não estivesse presa, por seduzir e desvirginar moças, era uma personalidade considerada desviante devido a distúrbios hormonais, por isso foi definida como uma endocrinopata. O seu estado perigoso foi contido pelo medo da polícia, mas para ela medidas de segurança deveriam ser tomadas (SILVA, 1940). Assim, de sujeito passaria a objeto, objeto alvo de uma “tecnologia e de um saber” específico (de reparação, de readaptação, de reinserção, de coerção), dobrando assim a autora do crime não denunciado, com um sujeito delinquente que será objeto de uma “tecnologia específica”.

Voltando ao segundo caso apresentado na epígrafe deste trecho, ele é exemplo de como a mulher poderia ser tomada como sua “personalidade constante”, confundindo o ato a ela atribuído com o seu ser, criando assim o estereótipo da “mulher doente”. Esta construção pode ser percebida com a avaliação feita em F.M.S. (mãe de A.C.P., que foram analisadas separadamente). Submetida a acusada a “minucioso exame psiquiátrico”, pelo prof. Dr. Flaminio Fávero, chegou-se às seguintes conclusões: que os furtos por ela praticados já denunciavam sua morbidez, “em geral, o delito tem já caracteres em si mesmo, o que denuncia um ato patológico”. Após minucioso histórico pessoal, onde foi buscado os fatos já denunciadores de sua tendência, afirma o médico que a cleptomania não é, para “a realidade científica”, simplesmente a obsessão impulsiva para o furto.

No caso em apreço, o que há é uma senhora debilitada e doente, por obra de um estado mórbido incontestável, de origem genital (salpingo-ovarite e metrite, histerectomia subtotal) que exagera sua emotividade e reduz sua capacidade volitiva. Assim não pode ela fugir a tentação de apoderar-se do alheio. Ademais sua consciência e sua memória estão igualmente comprometidas. Não se trate de uma verdadeira psicose. É um desequilíbrio psíquico que pode entretanto, encaminhar para lá. Terá, a examinada ausência de ovários? Não podemos dizê-lo. Todas as nossas pesquisas de indagação e exame objetivo falharam. Houve, seguramente grave transtorno na esfera genital, o que bem evidencia o diagnóstico que consta dos autos por certidão. Houve ainda melindrosa intervenção cirúrgica, de que subsistem vestígios que o nosso exame

revelou. Haja ou não a mutilação alegada é incontestável o transtorno psíquico de que padece a examinada. E esse transtorno psíquico é idôneo para exteriorizar-se pelos atos antissociais que a paciente realiza, verdadeiros sintomas dele. Como quer que seja, a capacidade de imputação da examinada, está comprometida (SENTENÇAS, 1941, p. 195).

Temos então, além dos outros dois duplos (dobrar o delito com a criminalidade e dobrar a autora da infração com o sujeito delinquente) o de constituir um médico, ao mesmo tempo médico-juiz, e o de um valor de demonstração da criminalidade possível. Para isso o histórico dos casos contribuiu para fazer passar da condição de ré ao estatuto de condenada. Radicalizando, o juiz não punia a infração, mas aos duplos.

Vale também demarcar, neste processo, a aproximação da sexualidade com o crime e com a alienação mental, há muitas personagens que travei contato com as fontes que carregaram, como causa de sua doença, “estigma” seu ou de seus antepassados: a sífilis, a referência de consanguinidade marital, a diferença de idade entre os cônjuges, a idade avançada do marido. Cabendo, assim, ao poder público a interdição daqueles que demonstrassem desejos sexuais e afetivos incompatíveis com sua idade, gênero ou estado civil, considerado-os como “perversão do sentimento sexual”. Até mesmo a inteligência e a cultura, no caso específico das mulheres, podiam incriminá-las.

Paradoxalmente, a ignorância, bem como a pobreza e a mendicância, passavam a ser vistas com desconfiança: a desrazão a elas implicada poderia justificar a interdição, fosse ela originária da fraqueza e da debilidade - a demência - ou decorrente dos excessos, do arrebatamento ou do furor - a loucura.

As medidas corretivas, de readaptação, reinserção, substituíam o “duro ofício de punir” pelo “belo ofício de curar”. Aos peritos cabia dizer se o indivíduo estava em estado de demência, se é um indivíduo perigoso, se é sensível a uma sanção penal, se é curável ou readaptável. O “poder de normalização” é mais que um encontro, que uma composição ou conexão do saber médico e o poder judiciário. Afirmou Flaminio Fávero: “note-se que não nos referimos [os peritos] à responsabilidade da indiciada. Seria invadir a respeitável competência do Juiz, entrando no âmbito das consequências legais dos fatos que

pesam sobre a examinada. Ficamos no nosso terreno puramente médico, exclusivamente psíquico” (SENTENÇAS, 1941, p. 195).

Embora a fala dos médicos, nos manuais e exames, fosse de delimitação de sua área de atuação, como exemplificado acima, na prática, essa interação era mais que uma soma algébrica de áreas de conhecimento, era uma potencialização de poderes. E falas, como a de Flaminio Fávero, devem ser entendidas mais como retóricas que como fato.

Como resultado do primeiro caso, após a verificação com os empregadores e com os donos da casa de família em que viveu apurou-se que as declarações da mesma “são verdadeiras” e, ainda, que ela “sempre procurou manter-se com seu trabalho, vivendo discretamente”. Dessa forma, nada se apurou em “desabono da conduta da acusada”. Decidiu a Corte de Apelação do Rio de Janeiro, que, em relação a acusada, incursa no art. 294, § 1º, do Código Penal, manteria a sentença do Tribunal do Júri, absolveu-a: a apelada “agiu, claramente dominada por um estado agudo de emoção psíquica”; praticou um delito emocional, está acobertada pela disposição do § 4º, art. 27 do Código Penal, modificado pelo decreto nº 4.780, de 1923: perturbação completa dos sentidos e da inteligência no ato de praticar o crime (LAUDOS, 1931, p. 86).

A narração (...) [de sua vida] é um resumo antecipado de quanto foi apurado nestes autos (...) as suas palavras fossem uma última súplica (...) desesperada de seu coração, para ver a criança estremeçada. Mas, através dessas circunstâncias que se unem, que se completam, formando um todo homogêneo. (...) Não poderia ser se não por impulsos muito superiores que essa criatura, em plena mocidade, suportou as maiores humilhações, sofreu todas as vergonhas, afrontou todos os escárnios. Com a alma dilacerada pela desilusão, com as mãos sangrando nas esarpas agudas que era obrigada a vencer e transpor, com os pés rasgados nos espinhos que era forçada a pisar, tudo fazia com a coragem e a força que lhe dava o amor de mãe... por que iria a acusada palmilhar os corredores da polícia, chorar a porta das cadeias, implorar soluçante as autoridades, se não tivesse os olhos fixos no berço em que se repousava a filha inocente e não quisesse, cada vez mais escravizada, dar todo o seu esforço e o seu

empenho para salvar o homem, que poderia um dia, vendo-a desinteressada, roubar-lhe o ente em cujo afeto escondia a sua desventura? (LAUDOS, 1931, p. 87).

Como não foi encontrado o substrato orgânico, foi imputada a ela uma lesão psicológica, nos seguintes termos:

A acusada, em face dos autos, praticou um crime emocional. A emoção é um estado agudo da excitação psíquica; a paixão é um estado emocional crônico; no primeiro temos o furacão, no segundo, o mar com os movimentos lentos das tempestades internas. É sabido que as emoções, a princípio estênicas ou astênicas¹⁰⁴, se transmudam instantaneamente, passando da excitação das primeiras para a depressão das últimas, e vice-versa, sendo que aquelas começam em regra com os característicos destas. No ímpeto determinado pela dor intensa. (...) A causa provocadora determinou diretamente uma emoção astênica (depressão dolorosa, equivalente a uma humilhação, aviltamento, desolação, desespero, medo, etc.) que, por efeito de reação íntima espontânea ou ocasionalmente externa, se transformou em uma emoção estênica, a qual determinou a explosão de um movimento ímpeto de cólera. Esse, quando imediato, verifica-se, mais das vezes, em seguida a uma ofensa recebida pela própria personalidade do reagente, porque, em tal caso, a provocação estimula os sentimentos e os instintos mais caros e mais fortes do indivíduo e suscita logo uma quantidade de movimentos reflexos sem necessidade de qualquer processo intensificador interno. O ímpeto da dor, ao contrário, é frequentemente o efeito de ofensa recebida por pessoa ou coisa que nos é querida, porque, em tal caso, a provocação cai sobre sentimentos não inatos, mas adquiridos, a excitação dos quais responde um número menor de movimentos reflexos e uma menor reação

¹⁰⁴ Segundo PINTO, 1944, p. 63, 197, astenia é debilidade, fraqueza, falta de força, e estenia é estado de atividade, de força, o contrário da primeira.

instintiva, de modo que surge geralmente uma emoção depressiva, a qual ocorre um certo grau de incubação interna para transformá-la em emoção estênica e para explodir em ímpeto colérico. (...) As perturbações não só das representações se não também das sensações e dos impulsos são de natureza a excluir a imputabilidade (LAUDOS, 1931, p. 87).

Onde decorre que as enfermidades mentais seriam perturbações que se assentariam “quer em lesões orgânicas, quer em sensações capazes dos mesmos efeitos”. E esse resultado foi produzido pela ofensa que, “convulsionando profundamente o sistema nervoso”, pôde originar o ato impulsivo, sem possível impedimento e sem cálculo sobre a extensão dos seus efeitos. Neste estado não teria cabimento a calma dos sentidos ou a perfeição da inteligência (LAUDOS, 1931, p. 87).

Já com o segundo caso, em que foi explicitado que a cleptomania se encontra “de preferência nas mulheres”, cujas estatísticas assinalariam o índice de 95% sobre os homens e, geralmente “durante o estado catamenial, a gravidez, o aleitamento e a *menopausa*”, todos estados de alteração hormonal. Sendo o furto cleptomaniaco ao mesmo tempo exteriorização de um mal e um impulso. Compreendendo impulso como uma “tendência mórbida a execução de atos que a consciência moral do doente condena”. Os peritos acusaram o então desequilíbrio mental, sendo que o mal seria permanente, embora tendo altos e baixos em sua exteriorização. Esse estado especial decorrente das “condições personalíssimas da ré”, justificaria o reconhecimento da dirimente da “completa perturbação dos sentidos e da inteligência”. Decidiu o Ministério Público que a acusada fosse internada em um estabelecimento hospitalar apropriado. “Não pode ser acolhida por este Juízo”. Para não haver dúvidas, justifica a sentença o juiz, Dr. Vasco Joaquim Smith de Vasconcellos:

O art. 45 § 2º do decreto supracitado [dec. fed. nº 20. 930 de 11 de janeiro de 1932] se refere exclusivamente a internação de doentes cujo estado mental seja resultante de abuso de qualquer tóxico, de natureza analgésica ou entorpecente; ora, as perturbações psíquicas modificadoras do caráter da acusada foram provenientes das intervenções cirúrgicas no útero (SENTENÇAS, 1941, p. 196).

A partir da década de 1930, as imagens envolvendo mulheres, amor e maternidade se intensificaram nos discursos criminológicos, possibilitando a construção de novos sujeitos sociais. É também um novo período para uma classe média urbana que experimentou a ordem burguesa, criando para si códigos de distinção e de identificação, entre eles, o registro de uma mulher ideal (PEDRO, 1994).

Neste processo de afirmação e diferenciação das camadas médias urbanas como uma classe burguesa, esta elite que se firmava, além de delimitar, para si própria, comportamentos e espaços ideais, passou, também, a enquadrar sob uma nova racionalidade aquilo que considerava uma ameaça às suas aspirações de progresso e modernidade, ou seja, passou a problematizar o grande número de habitantes que formavam os segmentos pobres da população, e que não se ajustavam facilmente à norma que se pretendiam impor ao espaço urbano da cidade (PEDRO, 2003, p. 87).

Essa “nova racionalidade” incutiu a configuração do “outro” em relação aos valores, aos hábitos e às imagens pelas quais os homens e mulheres das elites se modelavam. Um “outro” construído, inventado, tido como portador de características essencialmente negativas. Ao ser configurado assim, o sujeito deveria funcionar como exemplo negativo de ação (HERSCHMANN, 1994, p. 126). Nesse contexto, o corpo feminino e suas práticas, como o amor materno, foram idealizados, todo e qualquer desvio desta conduta “natural” a todas as mulheres, era duramente condenado.

As falas de magistrados, promotores, médicos e advogados, presentes nos artigos e processos judiciais estudados, passaram a dar corpo e forma as personagens. Essas imagens veiculadas através de mediadores, como os jornais e o aparato judiciário, serviram ao processo pedagógico de normatização de condutas, possibilitando sua construção. Esta produção e circulação de discursos, visando à constituição de uma ordem, considerada mais racional e moralizante, constituíram formas de comportamento, hábitos, sentimentos, cuidados com o corpo, aparência, relações sociais.

De que corpo se tratou? No caso da visão biomédica do corpo, a medicina e a biologia associadas ao direito propuseram um discurso, um “conhecimento oficial”, ensinado em universidade, que visava à

universalidade e sustentava as práticas legítimas das instituições médicas ou de pesquisa. Elas detinham um monopólio da “verdade”, mas que estava sempre em associação e disputa. Buscavam a raiz genética da causa dos comportamentos do homem, buscando subordinar o social ao patrimônio biológico.

Havia, pelo menos, três pretensões médicas, perceptíveis na fala dos peritos. A fragmentação: isolaram fragmentos corporais e estudaram de modo autônomo e fora de contexto, presumindo a universalidade de sua expressão e de seu significado. A universalidade: pretendiam uma linguagem como um simples decalque do pensamento, mas, inversamente, ela condicionava a formação e a expressão de seus pensamentos. E a neutralidade: mostravam as experiências como se fosse uma relação bruta com o mundo. A partir desta base, surgiam outras asserções, como por exemplo, o pressuposto de que a diferença física se manifestaria também como diferença mental e o método do cálculo das médias, que reconstruía a homogeneidade como abstração matemática (altura média, morbidade média), extraindo os caracteres biométricos, depois os transformando em curvas a partir das quais definiam os tipos.

Nesta lógica biojurídica, a corporeidade estava subordinada a uma natureza, procuravam em estudos sistemáticos, os fundamentos biológicos de todos os comportamentos sociais. Buscavam em parte do corpo, cérebro ou ovários, por exemplo, a inteligibilidade da ação humana. Colavam muitas vezes, um esquema animal no homem, sem se questionarem sobre as diferenças estabelecidas entre os dois reinos, criadas através da mediação cultural introduzida pelo próprio homem. Tinham intenção de tornar o homem produto de seu corpo. O corpo foi decomposto em peças, submetidas à razão analítica. A humanidade encontrava-se então fragmentada, a vida tomou a aparência de uma potência mecânica. O corpo, dividido em componentes, caiu mais facilmente sob a lei da convertibilidade e da troca generalizada à medida que foi suspensa a questão antropológica de seu estatuto (LE BRETON, 2001, p. 83).

Com estes seis casos pretendi exemplificar que o indivíduo poderia ser tomado como sua “personalidade momentânea”, onde sua história pessoal construía uma trajetória que contradizia o ato, o pondo em excepcionalidade, como no primeiro caso, em que a conduta “discreta” e “abonadora”, eximiu a ré da culpa, ou dolo, do assassinato confesso; ou como a “personalidade constante”, onde sua história pessoal construía uma trajetória que assemelhava o indivíduo ao ato, elencando um continuum. Mas, para ambos, um bio e psico

esquadrinhamento era feito, com vista a abonar a pertinência, no caso das mulheres, com o estereótipo da “mulher honesta”, de “família”, “branca”, “trabalhadora”, “virgem” ou “pura”, “mãe” ou “esposa” dedicada, e se menor “inocente”; ou da “mulher doente”, vítima de seu psicológico ou biológico. Estes discursos que visavam “abonar a pertinência” devem ser lidos como discursos “ubuescos” (FOUCAULT, 2002, p. 72), não só pelo reducionismo do indivíduo a seu biológico, mas pelo grotesco meio de forçar a ratificação de um objetivo. Do esquadrinhamento feito pelo exame nasciam os duplos que dobravam o delito com a criminalidade (duplo psicológico e moral ou psicológico e ético), dobravam o autor do crime com o delinquente, com os fatores (infrapatológicos e paralegais), e construía o médico-juíz que demonstrava a criminalidade possível, com seu histórico (FOUCAULT, 2002).

Enfim, estes médicos-juizes seguiram uma orientação que conduziu a legitimação do estado social, tal como se apresentava à observação. Determinaram que as características selecionadas, biológicas ou histórico pessoal, fizessem com que sua posição, no conjunto, fosse aquela que lhe era justamente devida. Ao invés de fazer da corporeidade um efeito da condição social, essa corrente do pensamento fez da condição social o produto direto do corpo. Tratava-se de submeter à primazia de um imaginário biológico, as diferenças sociais e culturais, de naturalizar as diferenças de condição justificando-as por observações científicas.

6.13.9 O caso “China”: o programa positivo

Segundo consta nos autos, J. A. B., conhecida como “China”, era nascida na cidade de Amargosa, na Bahia, e tinha vinte e três anos de idade (PSICOPATOLOGIA, 1940, p.123). Seu estado civil era casada, mas havia sido “abandonada pelo marido, jogador profissional”. Teria uma instrução “rudimentar”, e se mudado para Salvador (BA) quatro anos antes do ocorrido, “à busca de emprego, tendo se dedicado ao fabrico de charutos”. Residiu na Rua Manoel Vitorino, “zona exclusivamente familiar, em situação econômica apertada”. Conheceu Deolindo V., negociante de peixe, com quem foi viver “decentemente, como se fosse com ele casada”. Para “auxiliar o seu companheiro”, dividia seu tempo trabalhando no lar e na fábrica (PSICOPATOLOGIA, 1940, p. 124).

Tudo estaria indo bem até que o “chauffeur”, J.D.S., “entendeu de conquistá-la”, o que ela de imediato teria repellido. O “assédio” teria

continuado, por meio de galanteios, recados verbais, acenos: “era do seu feito (e blasonava) possuir todas as mulheres, comprometidas, ou não, que ali fossem morar”. Tentando fugir as constantes investidas de J.D.S., a acusada “alvitrou a mudança de casa”, o que foi aceito por seu marido.

Dois meses antes do ocorrido, J.D.S. viajou para Valença, cidade do interior, o que teria parecido o fim dos problemas. “Engano. De lá, ele fez uma carta a J., propondo-lhe abandonasse Deolindo e, nas mãos deste, em primeiro lugar, foi ter a missiva. Posto que confiante na companheira, Deolindo ficou preocupado” (PSICOPATOLOGIA, 1940, p. 123). No dia 16 do mês findante, J.D.S., “que tudo fazia pra destruir a confiança, aliás, justa, que Deolindo depositava na companheira”, procurou-o e, “gabola”, exibiu um bilhete amoroso, que ele “próprio forjicara, ou mandara forjicar, atribuindo a autoria a J.A.B. e dizendo-se o destinatário. Era o golpe final” (PSICOPATOLOGIA, 1940, p. 123).

Deolindo e JDS conversavam na Praça Cairú, quando Eudoxia Santos, vizinha da acusada, tomou parte na conversa, defendendo-a e rumou para casa, para a inteirar do assunto. J.A.B., que “estava doente (dores provenientes de distúrbios menstruais) saiu, ‘esbaforida’, ‘como louca’, ‘fora de si’, ‘desvairada’”, no dizer das testemunhas de acusação e defesa, e encontrando-se com J. D. S., à rua Portugal, falhou-lhe a respeito do bilhete. J.D.S., “satisfeito do seu plano maquiavélico, num requinte de perversidade”, respondeu: “‘não gozei de uma forma; gozei de outra’. J.A.B., então, ‘fora de si’, vibrou-lhe um golpe, com a faquinha de cortar fumo, e, após, aos gritos, entregou-se ao guarda noturno, seu desconhecido, abraçando-o” (PSICOPATOLOGIA, 1940, p. 124).

A defesa da acusada trabalhou selecionando nos discursos médicos e das testemunhas, os elementos que ratificariam sua posição. A ciência seria a base na qual os argumentos foram edificados em nome da humanidade. Dirigindo-se ao juiz afirmou que “felizmente, V. Exa. É um humano, que sabe sentenciar indo buscar fundamentos no mundo psicológico. Não é um simples aplicador de leis penais, mais ou menos, defeituosas e obsoletas, porém consciente perscrutador de almas, orientado pelo amor a verdade científica” (PSICOPATOLOGIA, 1940, p. 122). Ciência e humanismo seriam as razões pelas quais o juiz deveria absolver a ré. O discurso científico autorizado e o discurso humanitário, neste momento, estariam de acordo e, juntos, potencializavam-se. Daí o advogado de defesa afirmar que a ação criminosa da denunciada, “resultante de violento ‘choque emocional’. Trata-se duma hiper-emotiva, - ‘com herança psicopática direta por via

materna', - presa de 'loucura transitória', dominada pelo 'automatismo psíquico'". Seria a prova irrecusável dos autos. Com apoio na lei, nas decisões dos Tribunais, e, sobretudo, na "ciência hodierna". Em nome, pois, da "Justiça humanizada e culta", a cujos serviços está V. Excia., deve ser proclamada a irresponsabilidade de J.A.B." (PSICOPATOLOGIA, 1940, p. 122)

São destacados nos autos, trechos das declarações testemunhais, tanto de acusação quanto de defesa, que enfatizassem tanto a honestidade da acusada quanto o mau-caratismo da vítima, passando aí pela indicação de que a ré sofreria no momento do ato de perturbações endócrinas. No depoimento da vizinha e testemunha de acusação, Eudoxia Santos, ela afirma que China "ficou exasperada e louca, pois o seu estado de saúde muito concorreu para tal". E que a vítima, J.D.S. tinha "mau procedimento, era ousado e, certa vez, disse a denunciada, que lhe referiu a conversa, que 'não se gozava da denunciada de uma forma, mas gozaria de outra'", justifica dizendo que teria sido até a "depoente portadora de panos higiênicos; - quando ela está incomodada sofre muitas dores", e que viu o bilhete e a letra não era a da denunciada (PSICOPATOLOGIA, 1940, p. 124-125). Já o depoimento de um transeunte e testemunha de acusação, investigador Deusdedita Ferreira, disse que encontrou com uma mulher que "parecia desvairada" e que soube que J.D.S. era "um danado e vivia perseguindo a dita mulher" (PSICOPATOLOGIA, 1940, p. 125-126). O depoimento de Aristeu Almeida, testemunha de acusação, falou que "soube" que J.D.S. escrevera uma carta de Valença para a denunciada e sabe que "esta tem ótimo procedimento e nunca ouviu falar da sua honra, pois é fiel a seu amante... muito trabalhadeira" (PSICOPATOLOGIA, 1940, p. 126).

Em depoimento, o transeunte Raimundo Rios, bancário e testemunha de defesa, afirmou que soube que ela ferira a um indivíduo, que vinha lhe procurando conquistar, fazendo-lhe cartas amorosas e inventando outras, falsas, que lhe atribuía. E que ela estava "agitada, mesmo desvairada" (PSICOPATOLOGIA, 1940, p. 126-127). O depoimento da testemunha de defesa Milton Cerqueira, que soube do crime por intermédio de Eudóxia, consta que conhece de há muito J.A.B., que "é separada de seu marido, mas é muito séria e trabalhadora, não dando lugar a que se fala de sua reputação" e que a vítima teve, "sempre, por hábito, ser conquistador e assim era tido por todos" (PSICOPATOLOGIA, 1940, p. 127). No depoimento de João Dantas Pessoa, negociante e testemunha de defesa, afirmou que é uma "rapariga boa e de bons costumes" e que "pouco conhecia J.D.S., mas sabe que ele não tinha boa conduta, pois gostava de conquistar as mulheres alheias"

que por isso “ela ficou fora de si” (PSICOPATOLOGIA, 1940, p. 127). E por último, o depoimento do jornalista Edgar Curvelo, testemunha de defesa, como jornalista, que era, secretário de “O imparcial”, estava, na redação, “na tarde de 16 do mês findante”, quando soube, que, no Comércio, na via pública, uma mulher ferira um homem, que a perseguia com “propostas inconvenientes”, querendo “conquistá-la, à força”, a falta de repórter-policial, no momento, dirigiu-se para o local, onde “já se não encontravam os protagonistas” do fato, e soube que a mulher chorando, aos gritos, se entregara a um guarda noturno e que seria “companheira do negociante de peixe Deolindo V.; portavam-se tão bem que eram tidos como casados, sendo-lhe a casa frequentada por famílias” e que “esta saiu como doida”, “acha que a denunciada praticou o crime fora de si, sob pressão da dor que lhe causara a perfídia da vítima, que queria, a todo transe, desmanchar a sua felicidade, isto é, põ-la na situação de infiel ao seu companheiro” (PSICOPATOLOGIA, 1940, p. 127-128). Curiosamente a versão dada por este último jornalista, que não conhecia os envolvidos, que não viu o ocorrido e que soube por terceiros o que houve, foi a versão que constou nos autos como oficial, com pouquíssimas modificações.

O objetivo da defesa era enquadrar o caso no § 4º do Artigo 27, da Consolidação das Leis Penais, que dizia: “não são criminosos: os que se acharem em estado de completa perturbação de sentidos e de inteligência, no ato de cometer o crime”. Por isso afirmou o advogado que o Código não se limitou ao conceito geral de loucura, que por sua vez não encerraria todos os casos de perturbação de espírito ou de anomalia mental, não encerra todos os “afetos, desvarios, psicoses”, que deveriam, juridicamente, excluir a responsabilidade criminal. O Código foi além e “decretou, por uma tese muito mais vasta, a irresponsabilidade criminal de todo aquele que, no ato de praticar o crime, não tenha a possibilidade de obrar livremente” (PSICOPATOLOGIA, 1940, p. 129). Irresponsável, inimputável, incontrolável, o ato passa longe da vontade, do desejo, da premeditação, da consciência. Mas o limite deste tipo de defesa é tênue, pois também não poderia cair no seu radical oposto, na doença permanente, na falta absoluta de controle. Coube ao advogado de defesa buscar as palavras, os conceitos, os sintomas, que não simplesmente livrassem a ré do presídio por homicídio, mas também não a colocasse no manicômio por loucura. Evitou-se assim em absoluto palavras que lembrassem homicídio, morte, assassinato, o mais pesado termo utilizado, neste sentido, foi “crime”, mesmo assim, dando um sentido de termo não

adequado, ultrapassado pelo conhecimento real, científico e objetivo do caso. Assim os elementos destacados são apresentados pela defesa.

Sabemos, sabem todos os que cuidam de assuntos criminosos, que a ‘completa perturbação de sentidos e inteligência é um estado de automatismo, de inconsciência transitória, resultante de psicose eliminadora da vontade’. A ‘loucura transitória’, concomitante com a prática delituosa. Já ficou evidenciado, e de sobra, que J.A.D., ‘estava desvairada’, ‘fora de si, quando feriu o seu “perseguidor sexual”’. No momento, no instante, mesmo, do crime, os ‘seus sentidos’ e a sua ‘inteligência’, devido a violento choque emocional, estavam traumatizados. Faltou-lhe o ‘self-control’. Ofendida, vilmente, temendo desmanchada a sua felicidade, antevendo a desgraça afetiva e econômica, com o desprezo do companheiro, a quem o perverso exibira o autógrafa falso, a denunciada (que se encontrava em período catamenial, com distúrbios, e é uma hiperemotiva), ‘como louca’, ‘fora de si’, foi à rua e feriu, à faca, a vítima. Eis aí está o ocorrido, nos seus detalhes. Convém salientando o distúrbio menstrual, ‘por deficiência da função ovariana’ (atestado médico, documento I). Psicose menstrual. Vem pelo aforismo contemporâneo – ‘tota mulier inovario’... Ovário doente, desordens funcionais de toda ordem, campo propício à receptividade de choques emocionais (PSICOPATOLOGIA, 1940, p. 129, grifo do autor).

Um movimento cíclico. O conhecimento científico comprovaria aquilo que os leigos afirmaram, em outras palavras, radicalizando, a ciência de ponta, que pretendia ter os resultados mais objetivos e imparciais agiu ratificando o senso comum. Anexado ao processo constam trechos do livro “Criminologia”, de Afrânio Peixoto, como se fossem epígrafes. Trechos como esses:

[1] Do sistema endócrino dependem o corpo e a vida. (...) [2] Não é passo de gigante, chegar à noção, derivada de Pende, que a fórmula endócrina geral governa o determinismo da

personalidade. (...) [3] Daí, outro passo será, se os ‘hormônios’ governam corpo e alma, também as ações individuais e sociais de que se preocupa o Código: - o crime pode ser, e será muitas vezes, determinado, ‘hormonicamente’ (PEIXOTO, 1933, p. 57, 62, 63, apud PSICOPATOLOGIA, 1940, p. 130).

Através de cartas enviadas, a defesa encomendou ‘laudos’, na verdade opiniões dadas a partir do relato enviado pelo advogado, contendo pequenos trechos de algumas partes do processo, às pessoas consideradas autoridades no assunto. Afirmou o advogado, “a ciência vai dar a última palavra, de referência a denunciada e ao seu ‘crime’. ciência, da melhor e mais pura; atual e sincera. Através dos trabalhos de quatro vultos marcantes da criminologia” (PSICOPATOLOGIA, 1940, p. 130). Segundo o advogado, “os mestres” é que teriam afirmado a irresponsabilidade da acusada e apoiariam a orientação dele, invocando a dirimente da perturbação completa de sentidos e de inteligência. Como pode-se ver nos trechos das conclusões dos “técnicos” consultados. O Dr. João Mendonça, diretor do “Juliano Moreira”, escreveu que se poderia elencar seis evidências as suas “perturbações ovarianas que sensibilizam a mulher para a aparição de emoções (choques)” as alterações de uma “nevrose cardíaca, entretida pela disfunção endócrina da paciente”, o crime ter sido “praticado em plena fase menstrual”, uma “herança psicopática dupla por via materna”, o longo “antecedente do delito facilitando os conflitos afetivos” e que tais fatos permitiriam fartamente a hipótese de ter sido o móvel psicológico do crime uma emoção-choque de caráter exaltivo-reação e sentimento de honra e desagravo (PSICOPATOLOGIA, 1940, p. 130-131).

Já o Dr. João Rodrigues da Costa Dorea, diretor do Instituto Criminológico, afirmou que seria J.A.B. portadora de uma “insuficiência da função ovariana” e que perpetrou o crime numa fase de “distúrbios menstruais”. E que seria bem sabido que a menstruação traz a mulher crises de irritabilidade e emotividade, mesmo numa “mulher normal”, quanto mais em uma “portadora de insuficiência ovariana”. Cita Jimenez de Asúa “neste período, no seria raro ver surgir acciones reprobables e incluso delectivas” A psicose menstrual de Krafft Ebing poderia ocorrer regularmente em cada menstruação ou pode surgir ocasionalmente (Konig). Cita Filippi “quando o período menstrual produz distúrbios psíquicos, a mulher é irresponsável”. J.A.B teria tornado-se assassina quando em período menstrual irregular, pois era

portadora de uma “insuficiência ovariana”, e, portanto, capaz de estar sob a ação de psiquismo menstrual” (PSICOPATOLOGIA, 1940, p. 131-132).

Estácio de Lima, diretor do Instituto Médico Legal, afirmou que “distúrbios ovarianos podem e, realmente, determinam desordens orgânicas múltiplas, com repercussões psíquicas no domínio da emotividade e da volição”. J.A.B., cujo exame clínico teve ocasião de proceder no Instituto Nina Rodrigues, sendo uma “deficiente ovariana, apresenta, ainda, certo grau de hipertireodismo, o que mais agrava os distúrbios da emoção”. Lembra-se, a demais, que se “achava menstruada, na ocasião do delito”. E afirma que está na “qualidade de professor e de perito”, convicto de que no organismo de J.A.B., aquelas constantes, solicitações, ameaças, etc., que sofreu, haviam de acarretar as reações apresentadas. “O crime resultou das torturas morais num organismo com distúrbios endócrinos evidentes” (PSICOPATOLOGIA, 1940, p. 132).

Carlos Ribeiro, jurista, presidente do Conselho Penitenciário, afirmou que o estado de impossibilidade de exercer a autocrítica pode bem não ser de permanência patológica e sim, transitória e até fugaz. Acionada psiquicamente que cartas, recados, acenos, sugestões diretas e indiretas, todos os meios, de conquista sistematizada, como “o bilhete falso” deflagrando-lhe a revolta e “induzindo-a, irresistivelmente, à prática criminal”. E continua, pronunciar-se aquela mulher, ao simples efeito de um “sumário de culpa”, sem indagações psicológicas, sem se lhe perquirir, cientificamente, de psíquico, seria uma “temeridade judiciária ao mesmo tempo, um ato herético, ante as modernas concepções de criminologia”. Ora, tudo está a indicar que J.A.B. “agiu tangida por uma paixão irrefreável, num surto de ‘automatismo cerebral’ sem nenhuma participação da personalidade”. Ela se defrentara com homem que a queria desviar dos “seus deveres de fidelidade”. Esse homem, além de tudo, era “um intrigante” e, mais do que isso, “um caluniador”. “Seria o golpe final da astúcia perversa. Seria a destruição de sua vida moral: lar desfeito, brio de mulher ofendido”. Sobrevem-lhe o desprezo, com a conseqüente “perturbação completa de sua inteligência, do seu metabolismo do físeo-funcionamento de suas glândulas de secreção interna”.

Teria sido se estabelecido “radical confusão endócrina”. Dominou-a o “automatismo psíquico”. Afirma-se-lhe “menstruação patológica: acompanhada de dores. Que haverá assim, nas particularidades da função endócrina dos ovários de J.A.B? Como se lhe comportará esse laboratório bioquímico?” É elementar, em imunologia

clínica, a frequência, no estado menstrual, mesmo fisiológico, de excitabilidade do sistema nervoso e da tensão da emotividade. São corriqueiramente, conhecidos, no campo da semiologia, as “correlações funcionais da menstruação com as glândulas psíquicas, capazes de assumirem o feitiço de ‘francas-psicoses’”. Denunciam-nos um “quadro psicológico de ‘loucura transitória’” sobressai-lhes a “irresponsabilidade, em nome da ciência e da justiça humanizada e culta”. E se a “palavra médica vier completar a tela jurídica, as dúvidas mais teimosas serão dissipadas” (PSICOPATOLOGIA, 1940, p. 133-135).

A ciência foi ao delírio com um caso deste. Delírio em seu duplo sentido. É o momento de mostrar toda sua capacidade, toda potência de seu saber. Para isso, a postura e o método positivo são chamados e louvados.

De certa forma, este caso reafirma a base, citada por Niceforo, em 1939, de que mereceria destaque que grande parte das pesquisas, alusivas ao homem e ao ambiente, não se pode honestamente conduzir sem o “apoio do método estatístico”. Método estatístico na coleta e elaboração das medidas somáticas e psíquicas do homem delinquente e seu confronto com as do não-delinquente, do alienado e outras “subcategorias humanas”. Método estatístico para estabelecer os confrontos entre os delinquentes e os não-delinquentes que a “constitucionalística de hoje” e a “moderna caracterologia” procuravam, cada vez mais, multiplicar, mas que sem auxílio daquele método não podem levar a conclusões seguras. Um caso como este só foi possível graças a teorização sobre a construção da criminologia positiva, o que passou pela construção de um método. Neste ponto o método de Niceforo ganhou destaque, no final da década de 1930 e início da de 1940. Método estatístico para seguir de perto as modificações que a massa da criminalidade sofre passando de um a outro ponto geográfico, de uma outra época, de classe a classe social etc. (NICEFORO, 1939, p. 99). É o método, a ciência, a postura positiva de estudo e explicação materialista. Afirma Demosthenes Madureira Pinho, sobre a endocrinologia,

quanto mistério se desvenda, quanto milagre se materializa, deixando de o ser, pelo estudo dessa misteriosa alquimia harmônica, cujo laboratório, no recesso da célula orgânica, se oculta às vistas profanas, e mesmo às sábias, nunca se apresenta inteiramente e nuamente. Quando lemos a explicação do caso narrado em Rostand do

indivíduo que, passando uma noite sobre um precipício, de branco que era tornou-se mulato, vem-nos a mente o outro, o súbito enegrecimento de santa Efigênia, ajoelhada contrita aos pés de um altar, fugindo aos desejos incestuoso de seu pai! O que, para Rostand, foi uma aberração para os crentes um milagre, é hoje, para a ciência, simples e puramente uma questão de química biológica (PINHO, 1950, p. 79).

Esta postura que serve de base para a luta contra a metafísica e seu livre arbítrio, nas palavras de Eugênio Machado, o domínio que o ser humano tem sobre ele próprio seria insignificante (MACHADO, 1940b, p. 32). Pois “um ato livre, sem motivo, seria uma flagrante exceção ao princípio da causalidade, uma ruptura, ‘um bouleversement’ do determinismo universal”. Diz que cabe notar, ainda, que “não basta que um ato tenha a sua causa; é mister, indispensável, que tenha uma razão que explique a ação dessa causa. É esse o princípio de razão suficiente, também chamado da ‘universal inteligibilidade’”. Um ato seria sempre determinado por motivos, teria uma razão e uma causa, e estes motivos “não são livres”, conseqüentemente, os atos também não o seriam. Daí que a ciência deveria investigar a origem dessa causa. Cita Leibnitz, para quem a vontade seria semelhante a uma balança, que se inclina, necessariamente, para o lado em que o peso é maior. E cria a oposição entre “determinismo” e “fatalismo” citando Jimenez de Asúa, para quem “determinismo não nega a vontade, como o fatalismo; o que não admite é a livre resolução e eleição, que se acham motivadas de um modo forçoso, pelas representações” (MACHADO, 1940b, p. 32-33).

Segundo Machado, “as leis que regem os astros regem os átomos”. Sob o ponto de vista psicológico, o “determinismo não é menos exato e verdadeiro”. No mundo moral, como no mundo físico, tudo estaria sujeito a “leis invariáveis”. Haveria um perfeito entrosamento entre os fenômenos. O homem pensaria e agiria, não espontaneamente, mas conforme o sangue que tem nas veias, isto é, conforme a sua herança. Em sua visão deveria-se ampliar ainda mais o conceito, dizendo: “o homem pensa e age de acordo com seu sistema neuro-endócrino”. A herança ou o meio interno determinariam o caráter do homem, seu temperamento; o meio cósmico, o individual e social agiriam sobre o caráter, o temperamento e modificam-os. Produto destes meios, “o homem não pode ser livre e todos os seus atos são determinados” (MACHADO, 1940b, p. 28).

Para Machado, “inegavelmente”, as ciências biológicas seriam as mais “profundas e positivas” e que, mais de perto, interessariam ao homem (MACHADO, 1940, p. 213). Todo o ato psíquico necessária, para realizar-se, de um “substratum fisiológico” e, reciprocamente, não há fenômeno psíquico algum que “seja unicamente subjetivo”. Inteligência, vontade, memória, personalidade, seriam meras abstrações, “sem significação alguma, si não atendermos ao seu substratum fisiológico ou natural – o sistema nervoso” (MACHADO, 1940, p. 227).

Também para Lemos haveria um relacionamento entre automatismo e sugestão. No ato humano haveria sempre um motivo que faria agir: seja o sentimento, o interesse, um desejo, uma ambição, a paixão ou a razão, sejam as convenções sociais. “Sob a influência desse motivo, - das duas uma: ou o ato nasce simultaneamente com a ideia, e ele é brusco, feito sem a menor reflexão, ou o ato demora a produzir-se, o espírito medita, reflete, escolhe, para decidir o que deve fazer – até que faz” (LEMOS, 1936, p. 75). De novo, a causa é apontada como alvo a ser perseguido pela ciência.

O advogado C. A. Lucio Bittencourt, em seu texto “Endocrinismo e criminologia”, publicado na RSBC, afirmou que havia “um nexos causal entre as anomalias físicas e as anomalias morais”, que durante muito tempo esta relação entre a morfologia e o psiquismo era vista, mas suas causas eram desconhecidas. Em sua visão, Nicola Pende teria explicitado este nexos como sendo a endocrinologia, esclarecendo “a importância do grande fator endógeno somático-psíquico na gênese do crime” (BITTENCOURT, 1933, p. 348). Cita Pende, quando este teria afirmado que os hormônios “são verdadeiros reguladores do relógio de nossa existência vital.” E que o “sistema hormonal ao mesmo tempo que possui um efeito essencialmente morfogenético, atua sobre o cérebro, influenciando em todos os processos psicológicos, tanto nos da esfera emotiva, como nos da esfera ideativa” (BITTENCOURT, 1933, p. 350). Exemplifica com a tireoide, “glândula da emoção”, afirmando que haveria no homem ligeira insuficiência da tireoide, daí a sua “relativa frieza emotiva”, o seu “espírito crítico”, o “predomínio do cérebro sobre o coração”. Na mulher, haveria um leve hipertireoidismo, produzindo nela “impulsividade, vivacidade de imaginação, emotividade, predomínio do coração sobre o cérebro” (BITTENCOURT, 1933, p. 352).

O sistema endócrino seria “a ponte que liga o habitus (constituição somática) ao temperamento (inclinações psíquicas)” (BITTENCOURT, 1933, p. 353). Havendo, em sua visão, uma “lei”

formulada por Pende que enquadraria esta sua definição, “leis de correlação somático-psíquica”, evidenciando, mais uma vez, “o determinismo da cadeia hormonal sobre a constituição física e o psiquismo” (BITTENCOURT, 1933, p. 353). Desta forma a causa da correlação entre “as monstruosidades orgânicas e as anomalias físicas” estaria descoberta. “O sistema endócrino é o responsável pelas duas ordens de anormalidades” (BITTENCOURT, 1933, p. 353). Daí a importância da clínica.

Carvalho, por exemplo, concebia que a “clínica criminal” deveria ser análoga a uma “clínica médica”, pois admitia uma humanidade diferente para o delinquente. Clamava por necropsopia do criminoso, que, poderia ensinar “duma forma objetiva e insofismável quais as exatas alterações e desvios que apresenta o ser humano”, principalmente nos “campos da neuropatologia e da endocrinopatologia” (CARVALHO, 1942, p. 486). Com a seção de anatomia patológica criminal, criada por ele, o controle sobre o uso do corpo que caracterizaria as penas modernas subsistiria após a morte do condenado. Isto nos remete a análise de Pierre Darmon, que mostrou o grande interesse dos médicos da França de fins do século XIX pelos cadáveres dos criminosos. Darmon também tratou do intenso debate moral e legal que cercou a disputa por “cabeças de criminosos célebres” da França do final do século XIX, opondo os “defensores do avanço científico” aos “espíritos reacionários presos a preconceitos de ordem moral, religiosa, ou liberal” (DARMON, 1991, p. 164-165 e 168-169).

Sob a alegação do progresso da biologia, a morte do condenado é analisada, escrutada. Transformado em fonte de experimentação, o supliciado vê-se destituído da posse de seu corpo. A asfixia de seus tecidos é estudada, a frequência de seus batimentos musculares e cardíacos post mortem cronometrada. É cronometrado, igualmente, o tempo de sobrevivência de seus espermatozoides. Após o que os crânios são aferidos, os cérebros dissecados em meio a polêmicas e o conjunto entregue à curiosidade do público em algum museu anatômico (DARMON, 1991, p. 164).

Para Carvalho as duas “clínicas” deveriam ser tomadas como iguais, pois trataria-se de seus diferentes. Por isso os resultados da clínica médica não poderiam servir para a clínica criminal, e vice versa.

Este desejo por ciência é sentido tanto na pregação quanto na crítica. Diz Maciel, que seria por não ter uma pesquisa científica que dentre as ciências penais, seria o direito penal a “mais atrasada e retrógrada de todas elas”, porquanto sempre preferiu fundamentar-se em “axiomas apriorísticos antes de legitimar sua existência com os dados científicos”.

Isto teria sido levado a efeito pela vez primeira pelos “grandes vultos da Escola Positiva” que, em suas “obras magistrais, atingiram boa parte da verdade”, dessa “verdade” que, na Ciência, “evoluiu e se amplia continuamente”, pela circunstância mesma de ser a ciência penal a sistematização teórica de todos os dados fornecidos por ciências outras, “eminentemente objetivas e práticas” (criminologia, medicina legal, psiquiatria, psicopatologia, psicanálise, antropologia criminal, sociologia criminal, etc.). Os dados que tais ciências fornecem são, eminentemente instáveis, havendo uma contínua separação científica, “tradução objetiva da marcha da cultura humana rumo ao conhecimento e à exata compreensão dos fenômenos universais”, condição mesma da percepção do mecanismo genético de tais fenômenos e, decorrentemente, da possível “política científica da retificação dos erros ou das imperfeições”.

Devemos à ciência, portanto, o soterramento da tese medieval do livre-arbítrio, da mesma forma que a ela também a moderna postulação da discussão do tema relativo à utilidade da pena de morte, deslocado do terreno teórico para o eminentemente prático fundamento da estatística criminal, trabalho realizado, predominantemente, nas grandes universidades dos Estados Unidos, onde os simples estudantes de Sociologia geral estão à par de conhecimentos absolutamente ignorados, voluntariamente por muitos dos grandes penalistas do mundo chamado ocidental (MACIEL, 1951, p. 50).

Proclamada a República, a autoridade na definição das prioridades nacionais foi dada aos cientistas de forma renovada. Esses cientistas passaram a se ver como agentes privilegiados da modernização do país. A consolidação da simbiose entre ciência e autoritarismo político no Brasil, da primeira metade do século XX, foi facilitada pela influência da filosofia positivista, segundo José Murilo de Carvalho: “O positivismo, ou certa leitura positivista da República, que enfatizava, de um lado, a ideia de progresso pela ciência e, de outro, o

conceito de ditadura republicana, contribuía poderosamente para o reforço da postura tecnocrática e autoritária” (CARVALHO, 1987, p. 35).

Filippo Grispiigni assim explicou a escola positiva, frisando que no quinquênio 1876-1880 surgiram as primeiras manifestações de uma nova doutrina, totalmente contrária a à “escola clássica”, a qual, ao mesmo tempo que atacava a doutrina clássica em seus postulados fundamentais, apresentava um sistema de repressão penal que abalava profundamente os alicerces sobre os quais a mesma acreditava estar solidamente assentada: surgia assim a escola “positiva italiana”. Desta época até os dias que correm, a história do direito penal teria-se caracterizado pela luta constante entre o velho e o novo endereço, luta esta que na legislação positiva se teria afirmado em um contínuo e progressivo domínio do segundo sobre o primeiro, o qual foi sendo posto de lado pouco a pouco e assim perdendo, cada vez mais, a influência que exercia na formação do direito positivo (GRISPIGNI, 1950, p. 80).

Os pressupostos filosóficos e científicos que deram origem a escola positiva, segundo o autor, foram os seguintes: a) a moral e o direito constituem fatos sociais que variam no tempo e no espaço, em conformidade a causas que se podem reduzir a leis científicas uniformes; b) o livre arbítrio é uma ilusão: também os fatos psíquicos ficam submetidos ao princípio da causalidade (determinismo psíquico); c) a criminalidade, como os demais fenômenos sociais, depende e varia sob a influência das múltiplas causas que operam na vida da sociedade humana; d) todo crime seria sempre o produto de uma tríplice ordem de fatores: antropológicos, físicos e sociais; e) o criminoso seria sempre psicologicamente, um anormal temporário ou permanente, isto é, as causas psíquicas que o levam à delinquência derivam das condições irregulares em que se desenrolam os seus fatos psíquicos; f) a anormalidade psíquica seria frequentemente acompanhada de uma anomalia física, que, não sendo o motivo do defeito ou imperfeição física, é sempre concomitante a esta, como efeito, ambas, de uma mesma causa; g) os criminosos não são todos iguais, podendo classificar-se em classes (ou tipos), sendo as de maior importância: ocasionais, habituais, natos (instintivos ou por tendência), passionais e enfermos mentais.

Para Grispiigni, os princípios fundamentais da reforma penal propugnada pela escola positiva poderiam estar assim resumidos: os meios de repressão do crime teriam por finalidade a defesa social, isto é, impedir a ocorrência de fatos ainda mais gravemente danosos. Tais

meios deveriam, portanto, consistir em processos adequados a tornar inofensivo o criminoso ou retardá-lo na devolução à vida social, impondo-se que sejam proporcionais à periculosidade manifestada pelo delinquente e, em sua aplicação, variando de maneira a adaptar-se às particulares individualidades psíquicas dos criminosos. Quanto à duração, seria absoluta ou relativamente indeterminada, isto é, ficaria na dependência da cessação da periculosidade. Não há motivo para excluir da sanção criminal os delinquentes enfermos mentais, visto como a sanção penal, constituindo um meio de impedir o crime, também a esses deve ser aplicada – embora de maneira diversa (princípio da responsabilidade legal) (GRISPIGNI, 1950, p. 80).

Antes de seguir, tratando das escolas de direito penal, Carlos Antonio Costa Ribeiro Filho, faz ressalvas pertinentes de devem ser aqui lembradas. Segundo ele, deve-se destacar que a classificação entre clássicos e positivistas utilizada “tem um caráter metodológico, ou seja, procurou-se construir dois tipos que possam ajudar a compreender alguns aspectos da história do campo médico-legal brasileiro, mas que não existiram de forma pura no mundo social” (RIBEIRO FILHO, 1994, p. 132-133). Tendo isso explícito, continuamos.

Havia um projeto, um programa de ação, uma agenda, da criminologia positivista do período. Esta agenda tinha por objetivo se antecipar ao crime, evitar a reincidência e ser precisa, cientificamente guiada, no tratamento do sujeito antissocial, pois este seria reconhecido apriori como tendo uma anomalia incrustada. Para isso a ciência seria acionada. “A cabala, a assinatura, todas as práticas de astrologia, e o sibilismo, e o faquirismo, e o esoterismo... Tudo foi ciência em sua vez, como é a ciência de agora (...). A lição reveladora da forma (...) ensina, curiosa, uma nova leitura dos destinos” (SILVA, 1939, p. 78). Mas naquele momento não o seriam. A ciência positiva quem deveria ditar os rumos das práticas penais.

Este programa de ação positivista incluía a, a abolição do júri, a individualização das penas e manipulação das condições e duração do cumprimento da pena, que poderia ser a indeterminação das penas, em seus diversos estágios, atendendo às particularidades terapêuticas que exigia cada um dos condenados; tal reivindicação buscava retirar da esfera judiciária e transferir para o campo médico parcelas importantes do controle da vida do delinquente. A alguns dos dispositivos mais importantes que buscavam cumprir esse objetivo eram o Manicômio Judiciário, o livramento condicional e a medida de segurança. Além disto, havia a busca do conhecimento e a classificação dos indivíduos, por critérios antropológicos e biopsíquicos, de forma a determinar a

predisposição ao ato antissocial de cada grupo e a profilaxia ou terapêutica mais adequada, conforme se tratasse de um delinquente em potencial ou já sentenciado, respectivamente.

A criação ou aprimoramento de uma rede de instituições que atendessem às peculiaridades de cada um dos grupos sociais considerados problemáticos, respeitando as classificações definidas acima. Dentre outras, mencionavam-se com frequência: hospícios, manicômios judiciários, internatos juvenis e infantis, colônias penais agrícolas, presídios femininos, abrigos para “vadios” e “mendigos”, etc. A estruturação de centros científicos capacitados para o estudo do homem criminoso e para a realização de diagnósticos individuais. Tal objetivo seria concretizado principalmente pela criação dos chamados laboratórios de antropologia criminal.

Também fariam parte deste programa a racionalização do mundo do trabalho, com o auxílio da medicina biodeterminista, de forma a melhor alocar as energias humanas e a evitar perturbações e acidentes do trabalho. A imposição da identificação civil ao conjunto da sociedade e aprimoramento da identificação criminal. A readequação do arsenal legal do país, de forma a atender estes objetivos. Tal programa, já bem delimitado na década de 1930, como já visto, se concentrou principalmente na defesa do novo código penal, promulgado em 1940 e vigente a partir de 1942. Embora não contemplado no todo, teve boa parte de seus princípios conquistados.

6.13.10 Trabalho e endocrinologia

Gonzalez Torres, afirmou que, o que se poderia incontestavelmente aceitar da aplicação dos conhecimentos endocrinológicos à antropologia criminal seria o “conselho de estudar e classificar, nas grandes massas” (exército, marinha, escolas, fábricas, etc.), os “vários tipos humanos”, fichando-os segundo “regras já estabelecidas e usadas”, em vários países, como a Alemanha e os Estados Unidos. Dessa maneira, conseguiria se separar, especialmente, “os tipos que, pela constituição e tendências, podem ser considerados como ‘pré-delinquentes’”, a fim de serem objetos de um tratamento e educação especiais,” visando atenuar-se ou corrigir os distúrbios patológicos e as reações antissociais (TORRES, 1940, p. 123). Conhecer para controlar. Buscar as leis através da observação. Quantificar e criar estatísticas. Servem para prever o crime, prever a reincidência, mas também para prever acidentes e ajudar na construção do bom trabalhador.

Os crimes e os acidentes de trabalho foram tomados como indícios fundamentais, para o real conhecimento do sujeito que os cometia. Aquele olhar especializado, aquele olhar treinado do médico, que transformou o criminoso e o trabalhador em objetos. Objetos de conhecimento médico-científico. As “teses prevencionistas”, eram as armas dos médicos, e seu papel seria central. O exame médico era instrumento essencial, capaz de encontrar, medir e classificar as predisposições, pois tinham que no fator humano estaria a principal causa do acidente. Esta medicina do trabalho deveria ocupar-se do “estudo da personalidade do trabalhador, do seu perfil morfológico e psíquico, de seus caracteres individuais, hereditários, raciais, normais e patológicos, em face do meio e de seus múltiplos elementos, ora solicitando qualidades apuradas para o bem, ora engravescendo ou despertando taras jacentes como gênese de doenças ou acidentes do trabalho” (MATUCK, 1944, p. 133).

Como dito, as causas dos acidentes de trabalho, assim como do crime, eram tidas como sendo causas externas, ou ambientais, e internas, ou individuais. Outro membro da SMLCSP, Manuel Pereira, afirmou que a propensão a acidentes ou doenças do trabalho estaria em função da “maior ou menor capacidade de reação ou defesa”, e esta oscilaria na dependência de fatores definidos:

em face da idade, da energia despendida nas atividades do trabalho ou ainda em consequência das condições de sua vida social, provocando o despertar de um fator interno, constitucional, a causalidade interna, que, colaborando com o fator externo, profissional, revelam a diminuição orgânica, a inaptidão para o trabalho e, do desequilíbrio, se origina, desta sorte, o acidente-tipo, a doença profissional (PEREIRA, 1941b, p. 265).

O projeto de racionalização científica do mundo do trabalho contou com a medicina legal e com a psiquiatria higiênica, à época não muito diferenciada desta medicina legal usando instrumental biotipológico, com sua capacidade de conhecer os corpos e as predisposições, postulando a prerrogativa de orientar a distribuição da energia humana pelo processo produtivo. Tratava-se da adaptação da mão de obra ao mundo da fábrica, da seleção em meio ao processo migratório, das regiões mais pobres do país em direção às grandes cidades, São Paulo e Rio de Janeiro. Como afirmou Ferla (2005, p.301),

“à disciplina do uso fragmentado e regulado do tempo, aos horários de trabalho, aos ritmos de produção da fábrica e de cada máquina, passando pelo acondicionamento aos movimentos e manobras exigidas”, faziam parte deste adestramento do corpo às exigências do trabalho fabril. O pensamento que motivava esta intervenção era simples: como o objeto central dessas tecnologias era o corpo humano, caberia à medicina produzir e operacionalizar a prevenção de acidentes e do aumento da produtividade.

O mesmo método científico que identifica as predisposições ao acidente era o que poderia determinar as aptidões profissionais. O movimento racionalizador do processo produtivo, calcado nas possibilidades que a ciência cada vez mais disponibilizava, já vinha dos anos 20, sua estratégia central se definia pelo aprofundamento da separação entre o planejamento e a execução do trabalho, expropriando assim o trabalhador de seu saber-fazer (SILVA, 1990, p. 21). Apontando para especializações cada vez maiores, fragmentação do trabalho, foi uma das suas consequências e essa diferenciação fazia parte das “transformações ocorridas com a implantação do sistema de fábrica, que, para se tornar vitorioso, precisou parcelar o processo de trabalho, possibilitando assim a fragmentação do trabalhador através de um sistema hierarquizado de ‘funções’” (SILVA, 1990, p. 26).

Dever-se-ia evitar o prejuízo ao empregador, pois significaria, igual prejuízo à economia do país. Para isso, a distribuição da mão de obra nas diversas funções passaria a ser um problema da racionalização do trabalho, e a produtividade tornava-se uma variável dependente da forma como a energia humana era distribuída neste processo produtivo. Contradizer a “natureza de cada trabalhador”, pondo suas energias mal alocadas, fora de suas “tendências e predisposições”, seria fonte de acidentes, além de desperdício material e perda de produtividade. Ásaly retornou a Nicola Pende, sobretudo em “Trabalhos recentes sobre Endocrinologia e Psicologia Criminal”, onde este último autor citou dados da “New Psychological Association” exemplificando o aumento de riqueza de um país que seria possibilitado se “todo o cidadão de ambos os sexos fosse bem conhecido e utilizado socialmente segundo suas próprias aptidões”. O milagre econômico poderia, em sua visão ser produzido pelo uso da biotipologia.

Somente homens exatamente conhecidos em sua qualidade biotipológica e racionalmente orientados para o ofício ou o trabalho mais conforme ao seu biótipo poderão fazer uma obra fecunda e

dotar de máximo rendimento produtivo a técnica da moderna organização científica do trabalho; somente os homens que sejam plenos conhecedores de suas debilidades orgânicas e curados e corrigidos em tempo oportuno das mesmas poderão evitar facilmente os assaltos dos agentes infecciosos, dos agentes tóxicos, dos agentes traumáticos, dos fatores morbosos meteorológicos a que os expõe o trabalho (PENDE apud ÁSSALY, 1945, p. 42-43).

Manuel Pereira, indicou que como se tratava de predisposições e tendências, a medicina se apresentava como a mais indicada para esta tarefa.

O estudo biotipológico autoriza-nos a colocar cada operário no lugar que merece; favorece-nos a obra de profilaxia contra as enfermidades e a prevenção contra os acidentes; resolve de uma forma mais racional as questões médico legais ligadas ao trabalho; constitui a base fundamental da proteção higiênica do operário. Seria obra incompleta, se na preparação do ambiente das fábricas, oficinas, usinas, não se fizesse um estudo completo do elemento humano que aí trabalha (PEREIRA, M., 1941, p. 265).

Velocidade, habilidade, resistência e força são variáveis que caracterizariam cada tipo de trabalho, os tipos constitucionais correspondentes a cada uma dessas qualidades seriam: “biótipo longilíneo-tônico”, “biótipo longilíneo-flácido”, “biótipo brevilíneo estênico-tônico” e o “brevilíneo-flácido” (PEREIRA, M., 1941, p. 268). Desse esquema metodológico e do tipo físico, Pereira oferece um modelo para uma nova sociedade, os conhecimentos da medicina distribui as forças humanas cientificamente:

Com a aplicação, portanto, dos modernos preceitos da constituição individual, a medicina do trabalho pode prevenir, orientar e selecionar os operários para a espécie de trabalho adequado a cada tipo constitucional. Deste modo, por conseguinte, o longilíneo, possuindo força e rapidez muscular suficientes, habilidade motora e decisão rápida, está apto para as profissões mecânicas, metalúrgicas, de eletricidade,

motorista. O biótipo longilíneo astênico, ao invés, deve ter ocupações nas quais não haja necessidade de força e resistência prolongada, apenas rapidez e mobilidade motora, para os ofícios leves e de precisão, como relojoeiro, tipógrafos, datilógrafos. Para o biótipo brevilíneo estênico, com força muscular, resistência neuro-muscular e neuro-psíquica e com relativa lentidão de movimentos e de decisão, deve ele ser encaminhado para os serviços de carpintaria, marcenaria, carreiro, lenhador, açougue. Por fim, o brevilíneo astênico, lento, de pouca resistência e força muscular, deve ser dirigido para os ofícios de cinzelador, ocupações de escritório, e ao desenho. Devem ainda evitar os trabalhos em que permaneçam muito tempo de pé, pela predisposição às varizes ou aos trabalhos sedentários, que dão lugar à obesidade, às dispepsias, às litíases (PEREIRA, M., 1941, p. 268-269).

Whitaker propôs que as escolhas das carreiras universitárias também obedecessem a aconselhamentos biomédico (WHITAKER, 1935, p. 104-106). Essa ideia racionalizadora não era exceção no meio. Roberto Mange assim se expressou:

Assim, no volante de um automóvel teremos um motorista de boa capacidade de atenção dispersa e de reação rápida e segura, ao passo que no controle de um processo químico delicado e perigoso encontraremos um operador cuja memória pronta e precisa lhe indicará a qualquer instante, de acordo com as instruções recebidas, qual o modo de intervir. Em qualquer desses casos teremos assegurado o menor risco possível na execução da atividade profissional, não só para o operador como para a coletividade (MANGE, 1941, p. 415).

“Conhecer os homens, valorizá-los, melhorá-los, utilizá-los, para o máximo rendimento do indivíduo e da coletividade”, asseverou Alfredo Issa Ássaly (ÁSSALY, 1942b, p. 291). As propostas médicas de racionalização do trabalho eram autoritárias, pois propunham que a escolha do ofício de um indivíduo dependesse de variáveis medicamente determinadas, e não preferências ou conveniências do próprio indivíduo.

Como a ideologia do período de 1940, que desvalorizava as concepções liberais de direitos individuais e enfatizava reiteradamente a supremacia do “bem comum” sobre interesses particulares. Atitudes consideradas individualistas que o Estado cada vez menos toleraria, apoiando-se para isso na retórica coletivista de cunho autoritário (HARRIS, 1993, p. 116). Ássaly, afirmou:

À luz da filosofia individualista do trabalho, cada um tem o direito de empregar a sua atividade no que bem entender, ou de não empregá-la em coisa alguma. Mas contra essa concepção (...) a consciência moderna se levanta: todo o indivíduo que ficar inativo, não sendo inválido e estando em idade de trabalhar, falta ao primeiro dever que lhe impõe a sua qualidade de membro da sociedade, e o Estado pode e deve intervir para obrigá-lo a cumprir o seu dever, adotando as medidas apropriados a esse fim (ÁSSALY, 1942b, p. 291).

Se manifestava um aprofundamento da expropriação do saber-fazer do trabalhador e da separação entre o planejamento e a execução do trabalho. Havia intenso intercâmbio internacional sobre estas ideias, com frequência autores brasileiros apareciam em revistas internacionais dedicadas ao tema e vice-versa. Um artigo de Leonídio Ribeiro e Waldemar Berardinelli foi publicado na revista argentina “Anales de Biotipología, Eugenesis y Medicina Social”, e trazia uma síntese da concepção das potencialidades sociais da biotipologia:

O conhecimento da constituição individual é a base indispensável para o exercício de todas as atividades humanas; na escola e no campo da educação física, para o estabelecimento de grupos homogêneos; no escritório e na repartição, para a orientação e seleção profissionais; nos tribunais e nas penitenciárias, para a individualização da pena, reeducação e cuidado dos delinquentes; na política, na administração, na sociedade, para que cada um tenha, biologicamente, seu lugar adequado; nas organizações de saúde pública, nos serviços de profilaxia; e, finalmente, na eugenia, sobretudo, na campanha de profilaxia do crime, tomando como base o conhecimento precoce da “constituição delinencial” (RIBEIRO, 1939, p. 15).

Um exemplo prático é analisado por Ferla (2005, p. 215-218), mostrando um processo seletivo que a “Companhia Light” promoveu em 1940, onde as teses médicas fortemente influenciadas pela biotipologia procuraram orientar os critérios de escolha dos candidatos.

6.14 O CASO “FRANCISCO A. DE A.”: ENTRE LAUDOS E EXAMES

Poucos são os laudos onde um só fator é elencado como causa de crime ou ato antissocial. O caso de Francisco A. de A., comprova esta regra, nele espiritismo, sífilis, epilepsia e o álcool determinam a doença mental. Por determinação do Juiz de Direito da Comarca de Bauru (São Paulo), Dr. Oscar Fernandes Martins, o Dr. Nosôr Galvão, fez exame mental em Francisco A. de A., que se encontrava recolhido a cadeia pública por crime de homicídio. Foi gerado um parecer e respondidos os seguintes quesitos da promotoria: Trata-se de um indivíduo normal? Em caso negativo, qual a moléstia que o paciente F. A. A. sofre? Apresenta ele intervalos de lucidez de espírito? Teria o paciente praticado o crime de que é acusado, em estado anormal de alucinação ou visível perturbação de sentidos e de inteligência? No caso de se tratar de um doente mental, há perigo de se o devolver a família, ou deve ele ser internado em um estabelecimento de psicopatas? (GALVÃO, 1939, p. 117). Segundo Flamínio Fávero (apud GALVÃO, 1939, p. 118), o exame materializaria o “real” e teria valor de “verdade” em sua demonstração.

A opinião do perito não vincula a opinião do Juiz. Este, entretanto, se rende a evidência de um exame bem feito, bem documentado, bem metodizado, no qual transpareça de maneira clara e indubitável a verdade dos fatos objetivados no relatório policial. A sua opinião pessoal por mais respeitável que seja, os seus diagnósticos, por mais certos que sejam, podem nada valer, si não tiverem os fundamentos de um ‘visum et repertum’ fidedigno. Thomé apenas creu, vendo. Concedamos, pois, a Justiça as regalias que o Divino Mestre outorgou ao Santo Apóstolo. Que veja e palpe e ponha as mãos, através de nossos exames, nos fatos que relatamos. E não nos

agastemos com essa incredulidade (apud GALVÃO, 1939, p. 117, grifo do autor).

Ele divide seu exame em: observação, anamnese, exame, conclusão, diagnóstico e respostas aos quesitos. Seguindo essa divisão, diz o médico que Francisco A. de A. tinha 33 anos de idade, era branco, “religiosamente casado”, trabalhador agrícola, natural de Carangola (Minas Gerais) e estava residente no distrito de Tibiriçá, então pertencente ao município de Baurú. Era acusado de ter asfixiado, em momento de cólera, o seu filho Waldemar, “robusta criança” de 17 meses de idade. Na versão contada por Isolina, sua esposa:

Esse fato deu-se as primeiras horas do dia 25 de junho de 1934, em sua residência, na seção “Cachoeirinha”, da fazenda Val de Palmas. Francisco, que há muito vinha demonstrando sofrer das faculdades mentais, mantendo desinteligências contínuas com a sua companheira de oito anos, aquela que, ao levantar-se, as primeiras horas desse trágico dia, tendo nos braços o seu filho Waldemar, se viu, na porta dos fundos da casa, atacada por Francisco, armado de uma faca de cortar arroz, que ela, lépida e prevenida, conseguiu tomar-lhe, enquanto Francisco na ânsia de levar ao termo o seu tenebroso intento, na luta, mantinha uma de suas mãos constringindo o pescoço de seu inocente filhinho, que, asfixiado, se deixou cair dos braços maternos, enquanto Isolina fugia para o quintal, bradando, aflita, por socorro (GALVÃO, 1939, p. 118).

Os primeiros vizinhos teriam chegado e encontrado Francisco chorando sobre o cadáver, no piso da cozinha, mas logo teria tentado ocultar-se no mato e teria sido preso pelos mesmos. Segundo o médico, na noite anterior a tragédia, talvez na madrugada do dia fatídico, Isolina acordara e percebera que o seu companheiro se movimentava no leito, de um modo pertinaz e esquisito. Vendo-o mirar tudo que o rodeava, apalpando, beijando o filho que no leito tinha, ela, então, procurando ver o que Francisco fazia, notou, com espanto, que o mesmo escondia, sob os lençóis da cama, a faca da cozinha que havia trazido para o leito. Tomou-a e ocultou-a em lugar seguro (GALVÃO, 1939, p. 119).

Continua o laudo médico, dizendo que Francisco, preso e levado ao posto policial, nada soube dizer. “Tinha a consciência embotada”.

Não pronunciava palavra, os “olhos desmesuradamente abertos, aparvalhado, bestializado, alheio a sua sorte, alheio a tudo. Era um espectro”. Não sabia o que fizera, e onde estava. No presídio tinha o “olhar vago, inexpressivo e continuamente executava movimentos inúteis, com as mãos. Tristonho, abstrato, embotados os sentidos e encurvado. Mudo. Atenção diminuída. Não falava e não ria. O seu olhar passeava indiferentemente. E a sua fisionomia era pálida e encovada, como as das noites de vigília” (GALVÃO, 1939, p. 119). Afirma o médico que do rápido exame procedido no momento da entrada no presídio, “depreendemos achar-nos perante um debilitado mental e orgânico, tipo de um vencido, um melancólico” (GALVÃO, 1939, p. 119).

Sobre o seu peito, pendurado ao pescoço, foi encontrado uma bolsinha de pano, um amuleto, que chamou a atenção dos médicos. Era um “bentinho, sobrevivência religiosa comum ao nosso povo, especialmente nas populações de pouco cultivado”, que homens e mulheres trazem ao pescoço para livrá-los do “mau agouro, do feitiço ou quebranto”. Continha esta “reliquia ou samburá, um papel no qual se viam caracteres cabalísticos, verdadeiros arabescos, grosseiros, que um ‘embusteiro’, que o vira no dia anterior ao do crime, colocara-lhe ao pescoço, após ‘passes espíritas’ a fim de o afastar da ‘cousa ruim’” (GALVÃO, 1939, p. 119).

Isto foi ‘obra benemérita’ do administrador da seção ‘Cachoeirinha’, da fazenda Val de Palmas, que, levado por sua alma rude, ingênua e franca, se interessou pela sorte de seu colono, o Chico, e fez vir o Armando, benzedor de fama do Rio Verde, o qual, as facas de ponta, o mau olhado, e quanta miséria deste mundo sabe evitar ‘curando’ males que os doutores não curam... ‘sarando’ lepras das almas e dos corações dos parvos, dos tontos e dos pobres de espírito, que Satanás, por gracejo, atira sobre a espécie humana... (GALVÃO, 1939, p. 119).

O curador, lá chegando, aplicou em Francisco, “o tímido, o inconsciente, no meio daquela assistência de fanáticos, de uma ingenuidade espantosa”, uns “passes” e “fluidos”, fazendo com que Francisco, “pálido, enfermiço, combalido, um valetudinário, fraco por sua pertinaz doença orgânica”, obedecendo a Armando, que o já havia empolgado, se “levantasse e ficasse em estado de êxtase, transfigurado,

aparvalhado, bestializado, e se mantivesse em equilíbrio em um dos calcanhares, enquanto vergava o corpo para trás” (GALVÃO, 1939, p. 119-120). Armando, o “espertalhão”, traçou umas “cousas num papel e lho colocou, com folhas de arruda”, dizendo ser muito bom para afugentar espíritos malignos, e com “muita ciência, na relíquia que Francisco trazia ao pescoço” (GALVÃO, 1939, p. 120).

São desvios da inteligência humana que visam subjugar e fascinar a credulidade de pessoas ignorantes, inculcando em seus espíritos doentios, fracos e incultos, esperanças quiméricas que alias são nocivas a saúde pública. É tendência natural da humanidade, acreditar em fenômenos sobrenaturais e daí o desenvolvimento cada vez mais acentuado do charlatanismo em toda a parte do mundo. É o espiritismo grosseiro que tanto seduz a massa inculta. E o espiritismo, diz o sábio prof.º Austregésilo, é uma psicose, semelhante a histeria, ou próximo dela, contagiosa e de fácil difusão (GALVÃO, 1939, p. 120).

Na cadeia, em “atitude quieta, olhar vago, não pronunciando palavra alguma, não querendo comer nem beber”, assim se manteve até a manhã do terceiro dia de sua entrada, ocasião em que o “zeloso carcereiro”, temendo pela “vida e sorte de seu estranho ‘hospede’, o forçou a abrir a boca, e com admiração”, viu que o paciente encerrava nesta cavidade, sob a abobada palatina, um crucifixo de metal, objeto este, tirado a sua companheira. Era um crucifixo de níquel, pesando sete gramas e trinta centigramas, tendo de altura cinquenta milímetros e de largura vinte e oito milímetros. “Isto prova a mentalidade obscura do colono brasileiro: acreditar em crendices” (GALVÃO, 1939, p. 120).

Entre os males sociais, diz Oscar de Souza, que entre nós se apontam como grandes fatores de psicopatias e da loucura, está o espiritismo grosseiro, que se desenvolve num terreno adubado pela ignorância, pelas superstições – em meio profundamente tarado, sem contar a condição e técnica que lhe não é estranha... O espiritismo não é apenas um mal que se alastra pelas camadas inferiores – incapazes de controle e resistência – senão que se estende alcançando as superiores camadas da sociedade. A sífilis, o álcool e o

espiritismo, afirma H. Roxo, nas “Modernas tendências da psiquiatria”, são fatores que concorrem com 90 por cento dos casos de alienação mental (GALVÃO, 1939, p. 121).

Neste caso podemos perceber que o exame desconstruía e reconstruía o indivíduo. A documentação que o aparato repressivo produzia acerca de um indivíduo poderia interferir em sua vida cotidiana por muito tempo, sobrepondo-se muitas vezes às informações que esse mesmo indivíduo porventura apresentasse sobre si próprio.

Os laudos representam um esforço de atribuição de subjetividade através da concatenação de uma série de dados “objetivos” que apontam na direção desejada. Partem do delito e é construída pelo perito *ex post facto*. Mas a narração é *propter hoc*; a história é apresentada como uma série de eventos e evidências que, inexorável e linearmente, desembocam na inevitabilidade do delito. Um truque de escrita que transforma a especulação e a interpretação em “verdade científica” e que empresta ao documento final uma verossimilhança que convence. A arte e técnica do perito é, sobretudo, convencer os juízes, e os outros homens do judiciário e do sistema penitenciário, da correção do deciframento psiquiátrico. Trata-se de algo inerente a todos os sistemas de explicação que acreditam poder explicar satisfatoriamente a etiologia de eventos particulares. Os dados “objetivos” procurados pelos peritos são construídos a partir de uma intensa observação do comportamento do preso e de observações antropométricas e clínicas da conformação extensa do corpo e suas funções internas.

6.15 EXAMES MÉDICOS PERICIAIS E OS LAUDOS

O advogado Letácio Jansen, formado em direito em Recife, que com apenas 20 anos, em 1929, defendeu Febrônio Índio do Brasil, afirmou na defesa deste que “quer criminoso, quer não criminoso” se é um “louco”, não pode ser pronunciado, menos ainda condenado, se a sociedade julga-o perigoso, “que se o interne num manicômio, numa penitenciária nunca. Justiça!” (CARRILHO, 1929, p. 61). Esta ideia foi defendida com base nas análises feitas em seu cliente. Foram três o número de médicos psiquiatras que produziram relatórios sobre a loucura de Febrônio, Leonídio Ribeiro, Murillo de Campos e Heitor Carrilho. Este último nomeado perito oficialmente pelo juiz, e fez seu laudo em 1929, quando ele esteve detido no Manicômio Judiciário para esse fim, com laudo publicado nos AMJRJ, em 1930. Constando de uma

primeira parte: antecedentes familiares (“antecedentes mórbidos pessoais”, “antecedentes sociais”, “antecedentes criminais”); segunda parte “exame somático” (“medidas do corpo”); terceira parte “exame mental”; quarta parte “considerações clínicas”. Na terceira parte pode-se ler que:

Febrônio é um indivíduo habitualmente expansivo; a sua fisionomia, quase sempre, reflete essa disposição de humor; as suas façanhas de fraudador são contadas por ele numa enorme demonstração de alegria, rindo-se das suas vítimas, vaidoso, talvez, de suas artimanhas. (...) As noções de honra, de dignidade, de altruísmo, de piedade, de gratidão parecem-lhe faltar completamente. A ele se ajusta o conceito de Krafft-Ebing [no livro “Medicina Legal dos Alienados”] a respeito dos loucos morais (CARRILHO, 1930f, p. 86).

Na questão da responsabilidade criminal, o advogado Letácio Jansen afirma que os doentes considerados irresponsáveis criminalmente, mas que seriam também altamente perigosos, por questões de defesa social, deveriam ser segregados em “estabelecimento apropriado a psychopathas delinquentes” (CARRILHO, 1930f, p. 100). Contra esta postura, o promotor do caso Febrônio reconheceu que geralmente o Ministério Público acata as conclusões dos peritos, mas que o juiz não fica necessariamente “adstrito ao laudo dos peritos, podendo aceitá-lo, no todo ou em parte” (CARRILHO, 1929, p. 80). Mas, neste caso o juiz aceitou as conclusões do perito médico e Febrônio foi internado no Manicômio Judiciário, onde permaneceu até a sua morte, no ano de 1984 (FRY, 1985, p. 122).

No caso da morfologia do corpo às múltiplas medidas antropométricas viram dados que são reduzidos a algumas constatações. No caso de Febrônio, foram três: “estigmas somáticos de degeneração”, a “feminização” do seu corpo e seu pertencimento à categoria dos “displásicos” de Kretschmer. Carrilho não deixou também de atribuir, de construir uma relação entre o visível e o invisível, entre a aparência do corpo, suas práticas sexuais e suas glândulas internas:

portador de uma psychopathia constitucional, caracterizada por desvios éticos, revestindo a forma de ‘loucura moral’ e perversões insti-

ntivas, expressas no homossexualismo com impulsões sádicas – estado esse a que se juntam ideias delirantes de imaginação, de caráter místico. O acusado revela estigmas somáticos de degeneração ou alterações morfológicas que podem ter tido como consequentes a disfunções glandulares. Além disso, ressalta dos seus antecedentes e dos delitos que realizou, que ele tem revelado perversões instintivas sexuais (homossexualismo, com impulsões sádicas) – manifestações essas que são consideradas modernamente por alguns autores (Marañón, Lichenstern, Weil e Miel, Karher), como resultantes de alterações ou transtornos na ‘constituição do aparelho endócrino-cerebral’ (CARRILHO, 1930f, p. 100)

Leonídio Ribeiro, em “Homossexualismo e Endocrinologia” afirmou ainda que:

As práticas de inversão sexual não podiam continuar a ser consideradas ao acaso, como pecado, vício ou crime, desde que se demonstrou tratar-se, em grande número, de casos de indivíduos doentes ou anormais, que não deviam ser castigados, porque careciam antes de tudo de tratamento e assistência.

A medicina havia libertado os loucos das prisões. Uma vez ainda, seria ela que salvaria da humilhação esses pobres indivíduos, muitos deles vítimas de suas taras e anomalias, pelas quais não podiam ser responsáveis (RIBEIRO, 1938, p. 27).

Carrilho considera Febrônio como perfeitamente orientado “no meio e no tempo”, e dotado de “uma lucidez intelectual aparente, que lhe permite ser discutidor, convincente, fraudador com frequente êxito; sabendo cativar e insinuar-se” (CARRILHO, 1930f, p. 901). Afirmações e comportamentos plausíveis (“humor calmo” “ vaidade de fraudador”), são apenas instâncias a mais de sua condição de “louco moral”, aquele em que coexiste lucidez intelectual com sentimentos e ações antissociais. Até o fato de ter estado “perfeitamente adaptado à sua condição de detento” é interpretado como uma “revelação evidente de indiferença

ética” (CARRILHO, 1930f, p. 86). Como definição que dá Krafft-Ebing, citado por Carrilho:

Estes degenerados podem aprender as leis da moral, sua memória pode reproduzi-las, mas, se elas chegam a entrar na consciência, não são tidas em consideração pelos sentimentos ou pelas paixões e constituem, assim, massas de representações inertes, mortas, carga inútil para a consciência do degenerado que não pode e não sabe tirar daí nenhum motivo pró ou contra o ato (KRAFFT-EBING apud CARRILHO, 1930, p. 86).

O caso de Febrônio Índio do Brasil é paradigmático da potência da ciência em decifrar o enigma do crime aparentemente sem motivo. Figura conhecidíssima de sua época, teve o nome incorporado a gíria carioca como termo de xingamento para supostos homossexuais e homens cruéis.

As atividades periciais no Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro seguiam o seguinte roteiro. Primeiro passava-se pela identificação, seguia-se a história criminal, com elementos colhidos na denúncia, nos Autos e a versão dada pelo acusado aos peritos. Atentando-se se houve perícias anteriores, internações e quais foram os tratamentos realizados. Logo era feita a anamnese, com os antecedentes familiares, pessoais e psicossociais. Era então realizado o exame somático, ectoscopia e exame dos aparelhos. Exames complementares eram feitos: eletrencefalografia, psicologia, laboratório (análises clínicas), radiologia, e outros exames se necessário. Passava-se para o exame psíquico, e assim chegava-se as conclusões, com as considerações psiquiátrico-forenses e o diagnóstico. Terminando com as respostas aos quesitos (BARATA, 1967, p. 217). Até 1976 foram realizados 9.865 laudos psiquiátrico-forenses no Manicômio Judiciário.

Com o processo criminal em mãos, os “fatos” da história criminal do réu e com entrevistas, acumula informações sobre seu passado médico e social e de sua família. Esses dados são ordenados em três seções: “anamnese”, “exame somático” e “exame mental” que servem como base para a parte analítica do laudo (“considerações clínicas” e “considerações médico-legais”), que termina com as respostas aos quesitos colocados pelo advogado da defesa e pelo promotor público. Havendo uma sutil conjugação de evidências, o uso bastante eclético de teorias e nosologias tão diferentes, para tecer um argumento faz que

essas evidências possuam apenas um único sentido que aponta para a doença.

Laudos periciais pretendem explicar um ato, mas não passam de maneiras de qualificar um indivíduo. Medidas de segurança, proibição de permanência, liberdade vigiada, tutela penal, tratamento médico obrigatório, não se destinam a sancionar a infração mas a controlar o indivíduo, a neutralizar sua periculosidade, a modificar suas disposições criminosas. Cessam após a obtenção de tais modificações. Julga-se a alma ao mesmo tempo que o crime e a faz participar da punição, havendo a penetração de um campo de objetos que vem duplicar, mas também dissociar os objetos juridicamente definidos codificados.

Os laudos e a antropologia criminal tem função de introduzir solenemente as infrações no campo dos objetos susceptíveis de um conhecimento científico, dar aos mecanismos da punição legal um poder justificável não mais simplesmente sobre as infrações, mas sobre os indivíduos; não mais sobre o que eles fizeram, mas sobre aquilo que eles são, serão, ou possam ser (FOUCAULT, 1987, p. 20). As novas questões postas por este complexo científico-jurídico são sobre o criminoso: o que é realmente esse fato, o que significa essa violência ou esse crime? Em que nível ou em que campo da realidade deverá ser colocado? Fantasma, reação psicótica, episódio de delírio, perversidade? Como citar o processo causal que o produziu? Onde estará, no próprio autor, a origem do crime? Instinto, inconsciente, meio ambiente, hereditariedade? Que medida tomar que seja apropriada? Como prever a evolução do sujeito? De que modo será ele mais seguramente corrigido? Ou seja, conjunto de julgamentos apreciativos, diagnósticos, prognósticos, normativos (FOUCAULT, 1987, p. 23). Para os peritos psiquiatras, caberá responder se o criminoso apresenta alguma periculosidade? Se é acessível à sanção penal? Se é curável ou readaptável? Hospício ou prisão (reprimir ou tratar)? Nesta operação penal, elementos e personagens extrajurídicos, só funciona e se justifica por ter passado por uma requalificação pelo saber. Mas o que realmente é julgado?

Há um jogo de substituições sutis e rápidas. Como “crimes” e “delitos” são julgados os objetos jurídicos definidos pelo Código, porém julgam-se também as paixões, os instintos, as anomalias, as enfermidades, as agressividades, as violações, as perversões, os assassinatos que são, também, indaptações, os efeitos do meio ambiente ou de hereditariedade. Punem-se as agressões mas também impulsos e desejos (FOUCAULT, 1987, p. 19). “São as sombras que se escondem por trás dos elementos da causa, que são, na realidade, julgadas e punidas”,

mediante recurso às “circunstâncias atenuantes” que introduzem no veredito não apenas elementos “circunstanciais” do ato mais coisa juridicamente não codificável: o conhecimento do criminoso, a apreciação que dele se faz, o que se pode saber sobre suas relações entre ele, seu passado e o crime, e o que se pode esperar dele no futuro (FOUCAULT, 1987, p. 19).

Nos casos analisados, o caráter supostamente “imotivado” do crime, a ideia de perseguição, muitas vezes indicada pelo paciente homicida, e que se afigurava aos médicos enquanto “ideia fixa”, a detecção de “mentalidade alterada” do criminoso e o fato de, muitas vezes, serem descendente de “nevropatas” ou coisa que o valha, os médicos afastavam a ideia de perversidade pura e simples, para concluir que era “um louco hereditário”, sofrendo, por exemplo, da “mania dos perseguidos-perseguidores”. O destino deveria ser então o Manicômio Judiciário. Importante notar uma particularidade que salta aos olhos de quem lê qualquer documento médico-legal. A maneira como os médicos dispõem e manipulam as informações que coletam. Em oposição aos procedimentos jurídicos, nesses relatórios, toda informação parece prescindir de provas, e quase todos os dados apresentados não são circunstanciados. Não dá para saber através de quais métodos os médicos levam a cabo as investigações que empreendem. Assim como, não dá para saber quais as fontes de informações que acionam. Quem teria dito aos médicos que os avós, por exemplo, “pareciam nervosos” ou “pareciam loucos”? Quem teria relatado o passado escolar?

Os médicos apresentam a vida dos pacientes como se eles mesmos a tivessem imparcialmente acompanhado. Porém, sob a superfície lisa e ordenada da história de vida que apresentam, oculta-se uma espécie de “processo” onde eles desempenham de uma só vez o papel da acusação, da defesa e, finalmente, do juiz.

Como “neutros cientistas” chegam a conclusões indiscutíveis e cuja verdade se impõe não somente por ser fruto de um olhar legítimo e supostamente imparcial, mas também por ser constituída de informações cuja origem e modo de obtenção se escondem. Como discuti-la? Como refutá-la? (CARRARA, 1998, p. 141).

Para Marone, aparecido o sintoma, considerado índice legal, seria obrigatório, desde que cientificamente encarado o problema da ação

antissocial, procederia à avaliação dos índices médico-psicológico e social, pondo ao serviço dessa avaliação toda “soma de conhecimento omnímodos que sejam requeridos para sua aferição”. Entre eles, lá estaria o exame médico completo, desde a anamnese até a última prova de laboratório e o exame psicológico ou psiquiátrico também exaustivamente levado à cabo (MARONE, 1940, p. 25). Marone afirma que deveriam ser correlacionados índices biológicos, intrínsecos, como os somáticos, estruturais e psicológicos, com índices mesológicos ou extrínsecos, como a formação social (MARONE, 1940, p. 25). Segundo Leonídio Ribeiro este deveria ser um trabalho coletivo para ser completo.

O crime não é fenômeno isolado, mas expressão biológica (...), não se podendo, por isso mesmo, fragmentar a ação dos peritos encarregados de descobri-lo, isolando o campo de atividade de cada um deles, com barreiras infranqueáveis, aqui o médico legista, ali o químico, lá o policial, porque todos devem procurar, ao mesmo tempo, estudar o homem criminoso, para compreender os seus atos e explicar as suas reações antissociais (RIBEIRO, 1940, p. 383-384).

Como visto até aqui um dos aspectos centrais na análise médica é a biografia, Goffman afirma que um de seus objetivos seria mostrar as maneiras pelas quais se revelaria a “doença” do paciente e as razões pelas quais seria correto interná-lo e continuaria a ser correto mantê-lo internado; isso seria feito ao tirar, de toda a sua vida, uma lista dos incidentes que tiveram ou poderiam ter tido significação “sintomática”. Poderiam ser citadas infelicidades de seus pais ou irmãos que poderiam sugerir uma “tara” de família. Seriam registrados atos iniciais em que o paciente pareceria ter mostrado mau julgamento ou perturbação emocional. São descritas oportunidades em que teria agido de uma forma que o leigo consideraria imoral, sexualmente pervertida, com vontade fraca, infantil, indelicada, impulsiva ou “louca” (GOFFMAN, 1974, p. 132-133).

O conteúdo da biografia é esvaziado pela arbitrariedade. “Penso que quase toda a informação reunida nos registros de caso é bem verdadeira, embora se pudesse também pensar que a vida de quase todas as pessoas permitiria a reunião de fatos suficientemente degradantes que justificariam o internamento” (GOFFMAN, 1974, p. 135). Há mascaramento da contradição, no ocultamento da arbitrariedade. Como pontua Goffman, o primeiro ponto a ser considerado no que se refere a

biografias seria que se assume que um indivíduo só pode, realmente, ter uma, “o que seria garantido muito mais pelas leis da física do que da sociedade”. Entende-se que tudo o que alguém fez e poderia, realmente, fazer, seria passível de ser incluído em sua biografia. “Por mais patife que seja um homem, por mais falsa, clandestina ou desarticulada que seja a sua existência, por mais que esta seja governada por adaptações, impulsos e reviravoltas, os verdadeiros fatos de sua atividade não poderiam ser contraditórios ou desarticulados” (GOFFMAN, 1988, p. 73).

Há uma multiciplidade de “eus” que se descobrem no indivíduo quando encarado sob a perspectiva dos papéis sociais que pode assumir, esta multiplicidade entra em contraste com a unicidade da linha da vida representada pela biografia. Os antecedentes não se restringiam à própria vida do examinado, seu corpo e seu comportamento traziam as heranças genéticas de sua família, e estas também deveriam ser conhecidas e registradas. As identificadas desproporções físicas denunciariam a desarmonia corporal, que por sua vez denunciava desarmonias espirituais, de ordem moral e intelectual.

6.16 MEDICALIZAÇÃO DOS CORPOS?

Em “Danação da Norma”, Roberto Machado afirmou que a partir do momento em que se esboçou a constituição de um saber médico sobre a sociedade, desde que se inventariaram, com o objetivo de normalização, os componentes do espaço urbano, o objeto da medicina adquiriu uma dimensão de totalidade; o que foi passível de intervenção da medicina passa a não possuir fronteiras no interior da vida social. E que a ação do Estado sobre a sociedade já não podia prescindir da medicina. O governo dos loucos, dos presos, doentes, prostitutas, escolares, soldados, operários, permitiu a aplicação de técnicas médico-políticas de controle em proveito de um Estado cuja ação legal seria medicamente orientada. A ação da norma se desencadeou tanto mais eficazmente quanto mais íntima foi a relação entre medicina e Estado: “é à luz da ordem normativa que se concebe o progresso da nação” (MACHADO, 1978, p. 16).

Foucault diz, sobre as relações entre poder e produção de verdade, que não há exercício do poder sem uma certa “economia dos discursos de verdade” que funcionam nesse poder, a partir e através dele. Seríamos submetidos pelo poder à produção da verdade e “só podemos exercer o poder mediante a produção da verdade.” (FOUCAULT, 2000, p. 28-29). E nos lembra que “lá onde há poder há

resistência” e que “esta nunca se encontra em posição de exterioridade em relação ao poder”. É neste sentido que entendo a expressão de Goffman, quando diz que “sempre que se impõem mundos, se criam submundos.” (GOFFMAN, 1974, p. 246) e da advertência que faz Michelle Perrot, ao afirmar que “é preciso lembrar que nunca um sistema disciplinar chegou a se realizar plenamente. Feito para triunfar sobre uma resistência, ele suscita imediatamente uma outra” (PERROT, 2001, p. 55).

Os laudos estudados contêm diversos exemplos de comportamentos que se encaixam nesta descrição de não-colaboração. As expressões a seguir foram retiradas de vários deles: “torna-se irritável, mostrando má vontade em continuar a prova” (DAUNT, 1937, p. 428); “submetesse de má vontade à prova” (WHITAKER, 1938, p. 162); “reluta em compreender as nossas instruções”, “não atende às nossas instruções, permanecendo silencioso”, “a seguir declara não poder continuar o exame, por desconhecer a finalidade do que fazemos” (WHITAKER, 1940, p. 603); “não acha necessário repetir a prova, pois ‘pelo ótimo médico que o sr. é, aquilo parece que basta’”, “a seguir obstina-se no silêncio, etc., por este motivo sendo interrompida a prova” (WHITAKER, 1940, p. 605); “mostra-se impaciente por ter de relatar a sua história mais uma vez” (WHITAKER, 1941, p. 302); “diz-nos de novo que é humanamente impossível atender-nos”; “recusa-se a relatar a história da sua vida”; “submetendo-se a princípio de boa vontade ao exame, a seguir impacienta-se, reclama, mostra-se indócil”; “exprime-se em tom de ligeira revolta, responde como se considerasse as perguntas que lhe são feitas um tanto impertinentes” (WHITAKER, 1942c, p. 402, 416 e 445).

As atitudes não cooperativas dos examinandos provavelmente sempre acompanharam a realização dos exames médico forenses. Revelando, também, a não-partilha ou a falta de identidade do examinado em relação ao procedimento do examinador. Sérgio Carrara relatou o caso Custódio Serrão, de grande repercussão à época, ano de 1896. Segundo o autor, “a atitude de Custódio era de suspeita, indignação e resistência frente ao exame a que o submetiam compulsoriamente (...). Além de não querer dar esclarecimentos, Custódio se recusava terminantemente a se deixar medir na parafernália antropométrica do Gabinete (...).” (CARRARA, 1998, p. 135). Dessa forma, muitas das atitudes não colaborativas dos examinandos eram patologizadas no diagnóstico final, eram resistências. E mostram o limite das pretensões médicas.

José Leopoldo Antunes, ao questionar a existência de uma real “*medicalização*” da sociedade, tal qual pregava o projeto positivista reverte o sentido da expressão, conferindo a ela um novo significado, transformando sujeito em objeto. Diz que cumpriria, rediscutir o conceito de ‘medicalização’, tendo em vista o esforço em reconstituir o pensamento médico-legal aplicado ao crime. Seguindo essa diretriz seríamos levados a deixar de compreender a ‘medicalização’ como “*processo de efetiva modificação social*”, para caracterizá-la, simplesmente, como “*uma nova atitude do médico perante seus objetos de estudo e de intervenção*”. Desse modo, a ‘medicalização’ traduziria somente uma mudança de atitude dos médicos perante seu objeto, a inclinação desses profissionais em se dedicar não apenas aos doentes e às doenças, mas em “*abranger tudo o que pudesse interferir sobre a vida humana*” (ANTUNES, 1999, p. 274).

Não há como não concordar, o projeto, a agenda positivista toda não foi posta em prática, mas partes significativas o foram. Exemplos podem ser citados de conquistas materiais da agenda positivista criminológica, como a criação dos Manicômios Judiciários, no Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, a generalização da identificação civil, a criação dos laboratórios e seções de antropologia criminal e biotipologia em Penitenciárias e Institutos de Identificação, os concursos e processos seletivos baseados na ideia de racionalização do mundo do trabalho, com o auxílio da medicina, a inclusão do dispositivo das medidas de segurança no Código Penal de 1940, assim como o critério de periculosidade. Mas resistências foram criadas, e o projeto todo, não implementado.

6.17 RUPTURA APÓS A SEGUNDA GUERRA MUNDIAL?

Expressiva parte da historiografia que aborda a base determinista biológica em teorias que informaram a eugenia, a psiquiatria, a medicina legal e a criminologia, data o término dessa influência no pós-guerra, 1945. Este crepúsculo estaria relacionado a dois fatores principais. O primeiro diz respeito ao ocaso do movimento nazifascista, e à divulgação dos excessos cometidos por estes regimes contra os elementos da população considerados negativos, indesejáveis: doentes mentais, dissidentes políticos, homossexuais, testemunhas de Jeová, maçons, ciganos e judeus. Um dos grandes iniciadores a apontarem nesta direção foi o trabalho de Gould, tratando da eugenia nos Estados Unidos, onde afirmou que “o toque de finados da eugenia norte-americana foi provocado mais pelo uso particular que Hitler fez dos

argumentos então empregados para justificar a esterilização e a purificação racial, que por avanços no conhecimento genético” (GOULD, 1991, p. 6-7). Aqui no Brasil, este tipo de afirmativa deu margem a generalizações, como em Mota:

No entanto, com o final da segunda Guerra em 1945, a vitória dos aliados e a criação da Unesco, tentou-se ocultar essas pendências raciais e eugênicas sob uma discussão que deveria girar apenas em torno do esclarecimento da opinião pública internacional sobre as falsas bases científicas do racismo (MOTA, 2003. p. 100).

Marcando com estes fatos o fim do movimento eugênico no Brasil, e de outros movimentos baseados no biodeterminismo ou na ideia de raça. A divulgação dos crimes praticados pelos Estados totalitários, embasados por um instrumental técnico-científico proveniente da comunidade científica universitária e laboratorial, muito provavelmente sensibilizou uma parte desta comunidade. Mas, daí a acreditar em uma mudança teórica radical, causada exclusivamente por essa sensibilização, é menosprezar o complexo que se cria quando ocorrem mudanças científicas profundas. Deve-se considerar um tempo de transição, que não é homogêneo, tampouco contínuo, e também a intensidade do alcance desta mudança. Afinal, estamos tratando de uma concepção acerca da constituição dos seres humanos que informou a prática e a divulgação científica, desde, pelo menos, o segundo quartel do século XIX. Outro fator à considerar é que os materiais didáticos utilizados na formação de profissionais, os textos de divulgação científica, as instituições e, até mesmo, campos de saberes, que disseminaram as concepções biodeterministas se mantiveram, mesmo após 1945.

O segundo fator seria o diálogo crescente das ciências biológicas com as renovadas ciências sociais. No Brasil, até a década de 1930, a antropologia, por exemplo, era predominantemente pautada nos conceitos de ‘raça’ e ‘tipo racial’, associados majoritariamente à medicina e à anatomia, mantendo-se fiéis aos estudos morfo-anatômicos. Mas, paralelo a isto, nas décadas de 1920 e 1930, havia um grupo de sociólogos e antropólogos alertando para a necessidade de rever os parâmetros biológicos e o método quantitativo nas análises sobre raças e populações.

os anos 30 fixam, nesse sentido, os limites máximos deste texto. Nesse momento coincidem não só a decadência de um paradigma teórico -o evolucionismo social -, que havia informado e conformado boa parte dos estabelecimentos em questão, como uma crescente fragilidade de parte desses institutos, ameaçados em seu predomínio e autonomia com a fundação das primeiras universidades do país (SCHWARCZ, 1993, p. 22).

Não questiono que o culturalismo (SCHWARCZ, 1993, p. 22) tenha surgido como uma nova chave interpretativa, mas isto não significou um absoluto e imediato descrédito nas teorias deterministas das ciências dos homens. Ou melhor, caso tenha ocorrido esta alteração, o campo e o período em que ocorreu deve ser especificado. Se em antropologia esta foi a regra, em outras áreas, como as que tomei de estudo aqui (psiquiatria, criminologia, medicina legal, eugenia), não o foi. Mariza Corrêa também defende que a verdadeira ruptura em direção ao relativismo cultural não se deu nos anos 30, mas sim com a conjuntura aberta pelo segundo pós-guerra. Antes disso, o que se tinha era muito mais novas formulações retóricas para as mesmas ideias (CORRÊA, 1998, p. 312).

Segundo Santos (1996), até os anos 1930 e 1940 a antropologia física ocupou uma posição de destaque no cenário antropológico brasileiro. O conceito de raça não foi descartado, mas adaptado ao evolucionismo que penetrou na disciplina antropológica a partir dos anos 1940. Stepan (2004) cita Artur Ramos, Gilberto Freyre, Roquette-Pinto como intelectuais brasileiros que começavam a descobrir os negros, no final da década de 1920 e início da década de 1930, citando um manifesto conjunto do final da década de 1930, a estudar suas contribuições para a cultura brasileira e afastar-se de um racismo biológico, tendo uma orientação mais cultural. Sendo este o primeiro movimento dos dois que desencadearam uma mudança no pensamento social brasileiro. Mas para isso, também considera a onda internacional contrária ao racismo científico gerada pelos excessos nazistas. Segundo a autora, tratando esta mudança no campo da genética, somente pelo final da década de 1940 é que o mendelismo finalmente tomou o lugar das ideias neolamarckianas. Após a década de 1940, é que os temas de degeneração tropical e racial sofreram uma forte diminuição nas obras de medicina, bacteriologia e raça (STEPAN, 2004, p. 339). Internacionalmente, embora envolvidos em outras discussões analisadas por Santos (1996), pode-se citar também a influência de Franz Boas, Lévi-

Strauss e Juan Comas, e que tinham em comum, pelo menos, uma crítica à ideia puramente biológica de raça até então prevalente.

Além de Gould, outro autor que também contribuiu para divulgação destes supostos marcos finais de influência das ideias biodeterministas e racistas foi o brasileiro Thomas Skidmore, que pesquisou sobre a cultura no Brasil no período de 1870 até 1930. Tem como recorte cronológico as décadas de 1870 a 1930, período que supostamente a ênfase biológica nas análises sociais teria findado, e enfatizou as análises das doutrinas raciais predominantes neste contexto para concluir que:

o pensamento racial que gerava discussão aberta na Europa... chegava no Brasil via de regra sem nenhum espírito crítico... Caudatários na sua cultura, imitativos no pensamento... os brasileiros de meados do século XIX, como tantos outros latino-americanos, estavam mal preparados para discutir as últimas doutrinas europeias (SKIDMORE, 1976, p. 13).

Jair de Souza Ramos fez uma instigante leitura da obra de Oliveira Vianna, mas serve de exemplo do peso das ideias de Skidmore no Brasil:

na medida em que as décadas de 1920 e 1930 testemunham, talvez mais no Brasil do que no exterior, o declínio do racismo científico como princípio de explicação do Brasil. Como assinala Skidmore, os anos de 1920 indicam uma mudança nas explicações acerca do 'atraso' no desenvolvimento do país com uma passagem da ênfase sobre as características raciais inatas para a relação homem-meio, seja no que diz respeito às doenças advindas de condições insalubres de vida – tal como defendido pelo movimento sanitário – seja pelas preocupações relativas à organização da produção e à necessidade de educação (...). Ora, nos anos 1920 e 1930, as obras de Roquette-Pinto, Arthur Ramos e, mais tarde, Gilberto Freyre operaram uma reinterpretação otimista do caráter nacional, destacando a positividade da herança negra, e o caráter eugênico dos mestiços oriundos de sangue negro (RAMOS, 2003. p. 583-584).

Com base em estudos mais recentes, outros autores compreendem que a ruptura teria ocorrido um pouco mais tardiamente: “mas é a partir do final da década de quarenta que conheceram um agudo desprestígio, por conta da ruptura ideológica mais decisiva que se dá após a Segunda Guerra, em favor justamente do relativismo cultural, até mesmo como um dos resultados mais significativos da própria guerra” (FERLA, 2005, p. 94).

Especificamente tratando da endocrinologia e de sua influência, Green igualmente salienta o papel dos fatores ligados à derrota da Alemanha nazista e à decadência do movimento eugênico, para entender o declínio da decadência do uso da endocrinologia na questão da homossexualidade:

Mas mesmo nesse campo, a endocrinologia criminal definhou a partir dos anos 40. Mais uma vez esta década indicava o suspiro final de um corpo de teses científicas ligadas ao determinismo biológico. Portanto, os fenômenos históricos já apontados que condicionaram a sua decadência, relacionados ao fortalecimento dos paradigmas culturais e ao final da Segunda Guerra, são aqui igualmente pertinentes. No caso específico do Brasil, há que se apontar ainda a falta de estrutura material dos laboratórios de endocrinologia (GREEN, 1999, p. 234).

Do mesmo modo Ferla afirma, em minha visão, contradizendo o mostrado em sua obra, que:

o fato é que a endocrinologia criminal não passou de uma químera científica. É verdade que logrou, além do entusiasmo demonstrado em textos teóricos e em discursos públicos, alguma penetração institucional. Os dois laboratórios de antropologia criminal que vimos acompanhando possuíam, por exemplo, suas “seções de endocrinologia”. Mas o essencial é que suas teses não conseguiram articular nenhuma rede que delas dependesse, conforme as concepções de Latour. Nenhuma interdependência entre os diversos agentes sociais envolvidos com a criminologia foi estabelecida a partir da endocrinologia criminal. O

aparato repressivo do Estado não sentia a sua falta para funcionar, a despeito de todos os discursos citados (FERLA, 2005, p. 189).

Creio que quanto a estes últimos aspectos indiquei elementos de sobra mostrando o contrário destas afirmativas. Buscarei no próximo capítulo demonstrar o que até aqui deixei como suposto: que as ideias biodeterministas, embora não mais hegemônica em alguns campos de conhecimento, não deixaram de figurar nas interpretações comportamentais dos indivíduos, e até naquelas que buscaram entender a gênese do “povo”, da “nação” brasileira, e controlar a construção do novo homem além de controlar a natureza.

CAPÍTULO 6

7 O EXTRAPOLAR AS REVISTAS

7.1 ALCANCE SOCIAL: REMÉDIOS, TRATAMENTOS E LITERATURA.

Como mostrado até aqui, entre às décadas de 1930 e 1950, motivados pelo crescimento, visibilidade e conquista de espaço da disciplina, os endocrinólogos divulgavam suas teorias, seus resultados de pesquisa e projetos, de forma crescente, em revistas, livros e jornais especializados, ou não, em programas radiofônicos, palestras, congressos e cursos. Este aumento de confiança e prestígio vinha de diversos fatores. Um deles foram os prêmios recebidos em reconhecimento ao valor, utilidade e esperança suscitada, por determinadas pesquisas e conhecimentos gerados. O Prêmio da Fundação Nobel em Medicina, como mostrado no quadro 15, foi concedido, em diversos anos, para especialistas em Endocrinologia. Se o alcance deste prêmio era restrito as camadas ilustradas, seu reconhecimento, no meio científico, e o prestígio dado por ele, eram grandes.

Quadro 15 - Especialistas em Endocrinologia que receberam Prêmio da Fundação Nobel em Medicina

Ano	Endocrinólogo (s)
1909	Huggins e Kocher
1923	Best e Banting
1939	Butenandt
1947	Houssay
1950	Hendi, Lendall e Reichstein
1954	de Vigneau
1958	Sanger
1970	Lelois
1977	Guilhemín e Schally

Fonte: PÓVOA (2000, p. 30).

Este sucesso e visibilidade na ciência médica, também foi acompanhado na indústria farmacêutica. Nestas décadas, diversos medicamentos foram comercializados, tendo como base e alvo, o conhecimento desenvolvido sobre as glândulas e os hormônios. Toda uma propaganda foi desenvolvida com base na vulgarização do conhecimento científico do período. Neste período, um medicamento se

destacou nas revistas e jornais destinados as classes médias urbanas, os “Comprimidos Vikelp”.

Em 1939, um anúncio dos “Comprimidos Vikelp” (figura 27), prometia para as mulheres “fracas, magras, nervosas e esgotas”, uma “cura rápida”. Esta capsula, com base em iodo, supriria as “glândulas debilitadas”, fornecendo também “novas energias”, além de “um aumento de peso de dois quilos em uma semana”, e complementa que isso ocorreria “sem o auxílio de drogas!” (O Globo, 2005). Ilustrando o anúncio figurava uma mulher jovem, em trajes curtos de praia, com curvas corporais bem acentuadas, conforme ditava o padrão de beleza do período.

Figura 27 - Comprimido Vikelp: Cura rápida para as mulheres fracas, magras, nervosas e esgotadas

Arquivo/Anúncio publicado em 1939

Cura rápida para as mulheres fracas, magras, nervosas e esgotadas !

Como esta enorme planta do Oceano Pacífico supre de IODO AS GLÂNDULAS DEBILITADAS e proporciona novas energias e um aumento de peso de 2 kilos em 1 semana, sem o auxílio de drogas!

Comprimidos
VIKELP



O GLOBO
80
ANOS

- Com 300 anúncios publicados no jornal, a partir de 1925, a exposição “Do reclame ao anúncio — 80 anos de propaganda no GLOBO” abre as portas na terça-feira no Centro Cultural Telemar.

Fonte: “O Globo” (2005, original de 1939).

Em outro anúncio (figura 28), do próprio “Comprimido Vikelp”, no jornal Gazeta do Povo, em 1941, onde consta a chamada, em caixa-alta, “magros de nascença’ nutram de iodo suas glândulas”, é exposta que “a” ciência afirma que dose regular de “iodo natural” seria “indispensável ao restabelecimento de pessoas magras, esgotadas, fracas e nervosas”. Estes sintomas, somados com o aborrecimento “com facilidade, é quase certo que seu sangue está fraco e pobre, necessitando de substâncias nutritivas capazes de aumentar seu peso, suas forças e

energias”. Segundo o anúncio, “o iodo contido em Vikelp normaliza as glândulas que governam o peso e a resistência orgânica, estimula a assimilação dos alimentos, enriquece o sangue, dá saúde e vigor”. Como resultado, “as pessoas que tomam Vikelp engordam, geralmente, dois quilos na primeira semana”.

Os padrões de beleza, principalmente feminina, sempre estiveram ligados aos conceitos estéticos de cada época, como afirma Bueno (2008, p. 114). Ser bela, neste período estudado, significava exibir carnes e curvas, bastaria lembrar a associação feita entre tuberculose e magreza. Para o homem, a magreza seria o inverso de ter virilidade e de ser sadio. Segundo Klanovick,

a contínua e crescente visibilidade dos corpos no espaço público estava essencialmente ligada ao processo de urbanização, ainda mais se forem pensadas a circulação social e o alto número de pessoas se aglomerando nos centros citadinos, o que acabava implicando em novas maneiras de ver ou, em outras palavras, uma nova percepção da presença física. Essas percepções visuais sobre o corpo masculino dos esportes competitivos ecoavam nos anúncios, reforçando espaços de gênero e de atuação social específicos para homens e mulheres (KLANOVICK, 2009, p. 175).

Figura 28 - Comprimido Vikelp: Magros de nascença; nutram de iodo suas glândulas

"MAGROS DE NASCENÇA"
NUTRAM DE IODO SUAS GLANDULAS!

A sciencia afirma que o **IODO NATURAL** em doses regulares, é indispensavel ao restabelecimento de pessoas magras, esgotadas, fracas e nervosas!

Si está magro e esgotado; si está sempre cansado, nervoso e irritado; si se aborrece com facilidade, e quasi certo que seu sangue está fraco e pobre, necessitando de substancias nutritivas capazes de augmentar seu peso, suas forças e energias, sem o que jamais poderá V. S. sentir-se bem. Esta descoberta, felizmente, a verdadeira causa destes transformos, bem como um methodo novo e rapido de corrigi-los.

Os alimentos e os remedios não adiantam em taes casos. Em geral, ingerimos alimentos em quantidade sufficiente. O mal está na falta de assimilação completa dos mesmos, processo pelo qual as substancias digeridas se transformam em carnes rijas, musculos, energia e vitalidade. São pequeninas glândulas que governam este processo. Essas glândulas necessitam de uma dose regular de **IODO NATURAL** — que se encontra em pequenas quantidades no espiralite, na alface, etc. e que não deve ser confundido com o iodo obtido por processos químicos, ás vezes toxico. O modo mais facil e rapido de se conseguir **IODO NATURAL**, essa substancia indispensavel ao bem estar organico, é tomar Vikelp, o novo concentrado de mineras marinhos. Vikelp é 1200 vezes mais rico em iodo do que as ostras, até ha pouco conside-

radas a sua melhor fonte. O iodo contido em Vikelp normalisa as glândulas que governam o peso e a resistencia organica, estimula a assimilação dos alimentos, enriquece o sangue, dá saúde e vigor. Vikelp proporciona ao organismo, em doses sufficientes, o proximo dia-rio de ferro, cobre e phosphato de calcio, bem como da mais importante das Vitaminas — a vitamina "B".

Experimente Vikelp, por uma semana apenas. O seu medico approvára esse tratamento. Observe como o sono torna-se tranquillo. Como seu appetito, disposição e appetite melhoram. As pessoas que tomam Vikelp engordam, geralmente, 7 kilos na primeira semana. Vikelp custa pouco e encontra-se nas boas pharmacias e drogarias.

LABORATORIOS ASSOCIADOS DO BRASIL, LTDA.
Rua Paulino Fernandes, 49 — Rio de Janeiro

Comprimidos **VIKELP**

Fonte: "Gazeta do Povo" (1941).

Segundo esta mesma autora, a identificação dos homens com o esporte era reforçada pelos anúncios não como algo inato, mas algo a ser construído, observa-se também que esta construção era diferenciada para homens e mulheres.

Assim como Bueno, Klanovick também analisou as propagandas dos "Comprimidos Vikelp", se o primeiro estava mais focado no desenvolvimento das propagandas dos medicamentos, a segunda teve como ponto central de análise, os corpos masculinos e a construção simbólica da modernidade. Sobre a figura 29, afirma a autora:

o homem másculo toma a moça da praia nos braços. A metáfora do homem que sustenta, com seus músculos, a mulher faz sentido na imagem. A sugestão, principalmente para os homens, é a de que, ao ingerir os comprimidos Vikelp, se está combatendo a magreza do corpo para transformá-lo em puro vigor (KLANOVICK, 2000, p. 175).

Figura 29 - Comprimido Vikelp: O vigor e a perfeição do corpo humano

O Vigor e a Perfeição do Corpo Humano

COMBATA A CAUSA DE SUA MAGREZA E TRANSFORME-A EM VIGOR

Si V. está magro e debilitado e se sente nervoso, sem disposição para nada, lembre-se que tudo isso tem uma causa... que pode ser a falta de Iodo nas glândulas.

VIKELP, o novo concentrado de minerais Iodo-vitâmico, ataca diretamente as causas da magreza e do esgotamento, aumentando o peso em pequeníssimo tempo.

As grandes reservas de minerais facilmente assimiláveis de VIKELP, nutrem as glândulas produtoras de suco gástrico necessário para digerir as gorduras e amidos dos alimentos — fator básico do peso na alimentação. Por outro lado, o Iodo Natural contido em VIKELP nutre as glândulas internas que controlam o metabolismo, bem como as regula. Assim os alimentos bem digeridos se convertem em músculos e carnes rijas, em novas forças e energias.

Além disso, VIKELP contém a dose diária que o organismo necessita de ferro, cobre, fosfato de cálcio, bem como de vitamina B-1, a mais importante das vitaminas.

Experimente VIKELP durante uma semana e verifique a diferença em seu peso e em seu físico em geral. Veja como se sentirá outra.

VIKELP é acessível a todos e encontra-se à venda nas boas farmácias e drogasias.

Comprimidos
VIKELP

Fonte: “O Cruzeiro” (1946, p. 78)

Tornar-se “vigoroso”, além de uma preocupação estética é uma preocupação da apresentação de si na sociedade (figura 30). Saúde, estética e ciência caminham juntas nestas imagens. A endocrinologia seria a ponte entre estes três componentes.

Figura 30 - Comprimido Vikelp: Livre-se do complexo da magreza



livre-se do
**COMPLEXO
DA MAGREZA**

Vikelp combate a magreza
e reduz a gordura e o colesterol

Se você é magro e tem vontade de manter-se assim, não se preocupe. Se as mulheres magras e esbeltas de quem você gosta e viveu com você, não se preocupam com a sua magreza, porque elas sabem que você é magro e saudável. Mas se você quer ser magro e saudável, Vikelp tem tudo o que você precisa. Este poderoso medicamento especial atua diretamente sobre a produção de gordura, reduzindo a produção de gordura e aumentando a queima de gordura. Comece a tomar Vikelp hoje e veja os resultados. Vikelp não causa efeitos colaterais e não interfere com a dieta. Comece a tomar hoje.

COMPRIMIDOS
VIKELP



Fonte: “O Cruzeiro” (1951).

Deve-se pensar que o leitor tem participação ativa nesta construção do corpo ideal, a imprensa deve ser considerada como fala autorizada e legitimada pelo público leitor, por meio da eficácia simbólica das palavras, como afirma Bourdieu (1996). Tal eficácia seria exercida quando a pessoa alvo reconhece quem a exerce como podendo exercê-la por direito (Bourdieu, 1996, p. 95).

Mesmo na década de 1960, a luta contra o “complexo de magreza” continuou a estimular a venda da indústria farmacêutica, agora já bastante focada na “propaganda ética”, ou seja, voltada para os médicos (BUENO, 2008, p. 99), mas ainda divulgando em revistas e jornais. Nestes anúncios continuam figurando os corpos com o padrão de beleza do período (figura 31).

Figura 31 - Comprimido Vikelp: Livre-se do complexo da magreza

livre - se do COMPLEXO DA MAGREZA

*Vikelp transforma os magros de nascença
em criaturas fortes e cheias de vida*

Cuidado com essa magreza! Dia a dia, essas palavras ferem a sua sensibilidade, tornando sua vida um fardo insuportável. V. deixa de ir às praias... usa roupas fechadas... adquire o complexo da magreza. Vikelp trouxe novo alento aos magros



de nascença. É um poderoso concentrado vegetal assimilável, à base de sais minerais, vitaminas e iodo natural extraído da alga marinha "kelp". A sua ação tônica e restauradora sobre glândulas, músculos e nervos é extraordinária. Em poucos dias Você verá carnes rijas vencerem a magreza do seu corpo, voltando as forças, a energia e a confiança em si mesmo. Comece a tomar Vikelp hoje mesmo.

COMPRIMIDOS

VIKELP



ATA BROWNE/REDA

Fonte: "O Cruzeiro" (1961)

Mesmo deslocando aos poucos o público alvo, agora mais voltado para os médicos, às classes médias urbanas ainda eram o objetivo último deste medicamento, que circulou desde a década de 1930 até, pelo menos, a de 1960, como se pode ver pelas datas das propagandas acima. Junto a isso o seu "corpo" simbólico era formado e conformado, segundo os interesses mercadológicos e desenvolvimento das ciências. Neste período a Bayer, também desenvolveu medicamentos para hormonoterapia, como consta em seu livro "Hormoterapia pelos Hormônios Bayer". Estes medicamentos baseados em pesquisas endócrinas, eram estudados desde o século XIX, vale lembrar da "opoterapia" de Brown-Séguard (1817-1894), que segundo Cuperschmid,

envolvia a aplicação sob a pele de secreção testicular ou extratos de órgãos de animais, em

especial de glândulas, para adicionar vida e energia às pessoas combalidas e enfraquecidas. Os extratos glandulares de animais como carneiros, cavalos e bezerros seriam os responsáveis por suprir a insuficiência das glândulas humanas. Essa terapia hormonal teria como efeitos o aumento do vigor físico, a modificação do aspecto geral, o reaparecimento das ereções e o aumento de peso do corpo (CUPERSCHMID, 2008, p. 57).

Nas primeiras décadas do século XX, paralelo aos medicamentos comercializados pelos laboratórios, pesquisas eram realizadas em diversos campos. Um desses foi o da cirurgia. O médico russo, naturalizado francês, Dr. Serge Voronoff (1866-1951), acreditava que o

elixir da vida era produzido pelas glândulas de secreção interna, mais especificamente pelas glândulas sexuais, e que a velhice e a decrepitude eram resultado do mau funcionamento destas. O método Voronoff de cirurgia para rejuvenescimento envolvia um transplante ou enxerto, no qual a glândula danificada seria trocada por outra, nova e em perfeito funcionamento (CUPERSCHMID, 2007, p. 742).

Sua preocupação não era apenas aumentar o tempo médio de vida, mas sim fazer isso mantendo “saúde, lucidez e energia vital”. Em seus livros, “The conquest of life”, de 1928, e “Greffé des glandes endocrines”, de 1939, ambos analisados por Cuperschmid, expõe sua teoria e um substituto para os doadores humanos escassos, os xenotransplantes, sobretudo de macacos. Prometia como consequências, além de virilidade sexual, “clareza dos pensamento, a recuperação das faculdades do raciocínio e da memória” (CUPERSCHMID, 2007, p. 750). Além da admiração recebida, fez mais de quarenta e cinco discípulos cirurgiões, que praticavam, tal como anunciou no Brasil o Dr. Belmiro Valverde, em 1930, a especialidade “cirurgia voronoffiana para rejuvenescimento” (CUPERSCHMID, 2007, p. 753).

Esteve no Brasil, em junho de 1928, nas “Jornadas Médicas”, tamanha sua popularidade que, além deste convite para participar do evento, dois meses antes de estar aqui, Mendes Fradique¹⁰⁵, escreveu um

¹⁰⁵ Pseudônimo de José Madeira de Freitas, 1893-1944.

romance, “Doutor Voronoff”, onde ele é a figura central da trama, sem contar que em sua visita ao Brasil seu nome circulou amplamente na imprensa, seu sobrenome virou marca de cigarro, nome de remédio, foi citado no “Manifesto Antropofágico”, de Oswald de Andrade (1928), e tema de marchinha de carnaval, “Seu Voronoff”, de Lamartine Babo e João Rosa (1929) e verso na letra do samba “Minha viola”, de Noel Rosa (1929) (CUPERSCHMID, 2007, p. 752).

O reconhecimento internacional, nos prêmios e congressos, sua exposição nas mídias do período, como os anúncios, o reconhecimento de seus pares, quanto à cientificidade do conhecimento produzido, tudo isso somou neste processo de expansão e afirmação do campo endocrinológico, potencializando os “capitais simbólicos” da área e de seus agentes. Mas, outros fatores também contribuíram para estes de “bancada”.

Encontros, congressos, periódicos, cursos, instituições e intercâmbios, fizeram com que a endocrinologia alcançasse visibilidade pública e *status* científico acadêmico (quadros 8 e 9). No Brasil, isto pode ser percebido com a criação da disciplina nas faculdades (antes dada sobre outros nomes), residência médica, associações e até a formalização pública do termo em dicionários.

7.2 ENTUSIASTAS

Na literatura também as descobertas endocrinológicas, suas personagens e a euforia pelo novo conhecimento positivo deixou suas marcas. Além dos já citados, Mendes Fradique, com seu romance, “Doutor Voronoff”, e da citação feita por Oswald de Andrade, em 1928, em seu “Manifesto Antropofágico”. Há obras literárias de Afrânio Peixoto. Também o literato Monteiro Lobato foi outro que gracejou com o novo conhecimento. Os seus escritos mais conhecidos e estudados abordam seu olhar higienista, sobretudo em “O problema vital”, de 1918, com sua preocupação com o meio. Dentro das apropriações possíveis de serem feitas, a endocrinologia recebeu um lugar em sua obra. Sem retirar a importância do meio, ela agiria pela atividade sanguínea. “O sangue é um dos grandes mistérios da natureza. Há nele mundos para os quais ainda não foi achado o microscópio e o telescópio” (LOBATO, 1940?, p. 163). Em suas crônicas, explicitou seu objetivo de ratificar a ciência positiva, sobretudo no trato aos delinquentes. Em dia com as discussões criminológicas e com a agenda positivista, asseverou que “o juiz da comarca vizinha tem a alma clássica dos juizes. Odeia o criminoso e quer a pena como castigo. Não

vê no delinquente a miserável criatura tarada; vê o delito, a letra da lei. No entanto não há crimes, há apenas criminosos” (LOBATO, 1923, p. 20).

O campo da sociologia também dialogou com o novo conhecimento, os sociólogos brasileiros buscaram estudar os alcances e limites da nova teoria, tentando levar em consideração aquilo que tomavam como sendo a realidade e a especificidade brasileira, sempre tendo em vista o objetivo de “construir a nação”. Oliveira Viana¹⁰⁶, foi um dos que tomaram conhecimento da biotipologia de Nicola Pende e da constitucionalística de Kretschmer, e buscou analisar o povo brasileiro a partir destas novas concepções. “Raça e assimilação”, cuja primeira edição saiu em 1932, e que teve como título do capítulo II “Biotipologia e psicologia étnica”, capítulo que, segundo o autor, foi modificado com as observações feitas ao autor pelo dr. Wademar Berardinelli (VIANA, 1934, p. 246). Afirma o autor que “não há mais razão para que se ponha em dúvida a possibilidade de uma correlação entre os tipos somatológicos chamados “raças” e os tipos de inteligência e de temperamento descritos pelos” endocrinologistas e biotipologistas (VIANA, 1934, p. 35).

Segundo o autor, “os estudos a biotipologia contemporânea estão, realmente, demonstrando que há uma conexão muito íntima entre os aspectos morfológicos do indivíduo e as peculiaridades da sua fisiologia, da sua patologia e da sua psicologia (temperamento, inteligência)” (VIANA, 1934, p. 36). “Compreende-se agora por que uma nação não pode ser indiferente nem a qualidade, nem a quantidade dos elementos raciais que entram na sua composição”. Pois eles trariam para a “formação do plasma racial os seus ‘tipos de constituição’ mais frequentes, estes elementos raciais determinam os tipos de temperamento e de inteligência que devem preponderar na massa social” (VIANA, 1934, p. 51). E põe a raça em lugar de destaque em sua análise

os modos de expressão da vida social, sejam morais, sejam intelectuais, de um dado grupo, como se vê, estão dependentes dos tipos de temperamentos e dos tipos de inteligência nele preponderantes. Estes tipos de inteligência e de temperamento estão, por sua vez, dependentes dos ‘tipos de constituição’. Ora, como estes, por sua vez, estão dependentes dos ‘tipos étnicos’, isto é,

¹⁰⁶ Francisco José de Oliveira Viana, 1883-1951.

daqueles tipos somatológicos a que chamamos ‘raças’, a conclusão é que a raça é, em última análise, um fator determinante das atividades e dos destinos dos grupos humanos (VIANA, 1934, p. 54).

O círculo intelectual era bem fechado. Há relação direta e pessoal entre estes autores. Monteiro Lobato, prefaciando a obra “Gilberto Freyre”, escrito por Diogo de Melo Menezes, se apresentou como admirador do biografado e leitor voraz da sociologia de Oliveira Viana. Lobato também foi prefaciador do livro “Bio-perspectivas”, de 1938, de Renato Kehl, onde cita Jose Ingenieros, em uma espécie de retribuição, pois Kehl havia prefaciado o seu “Problema Vital”. Oliveira Viana cita em sua obra o trabalho de pesquisa criminológica de Alfredo Neceforo, dando destaque ao seu “método estatístico”. Este trabalho citado por ele foi muito divulgado entre os criminólogos brasileiros, sendo resenhado na RSBC e um resumo dele, feito pelo próprio autor, foi publicado nesta mesma Revista quando da vinda do autor ao Brasil (NICEFORO, 1939).

7.3 CRÍTICOS A ENDOCRINOLOGIA

As teorias endocrinológicas tiveram uma grande inserção social, seus teóricos e práticos, os psiquiatras e medico legistas, tinham ampla credibilidade, travavam diálogos, com igualdade de autoridade, com sociólogos, sobre o comportamento humano e, a bem dizer, gozavam de prestígio. O prestígio dos endocrinólogos para tratar sobre o comportamento humano pode ser notado nas referências feitas a eles, por exemplo, pelo sociólogo Gilberto Freyre.¹⁰⁷

Em 1933, foi editada a obra “Casa Grande e Senzala”, nela o autor, para discutir a “verdadeira relação do pigmento com o meio físico” e a “transmissão de caracteres adquiridos”, lança mão do diálogo com a endocrinologia. Para isso cita, sempre de forma muito cautelosa na exposição das novas ideias, Leonard Williams que, em 1909, “sugeriu as possibilidades da influência do clima fazer-se sentir sobre o caráter racial através das glândulas endócrinas” (FREYRE, 2001, p. 349). E continua afirmando que a

base endocrinológica da teoria de Leonard Williams é que a pele pode se comparar a uma

¹⁰⁷ Gilberto de Melo Freyre (1900-1987).

placa sensível: estimulada, produz atividades reflexas em órgãos distantes. A formação do pigmento cutâneo se teria desenvolvido como proteção a excessos de tais estímulos: e os órgãos distantes nos quais se produziriam as mais importantes atividades reflexas seriam as glândulas endócrinas (FREYRE, 2001, p. 349).

Cita também o autor, o professor Maclean, da Universidade de Londres, para quem está “fora de dúvida que na produção do pigmento intervenham as glândulas suprarrenais e pituitárias” e que há “íntima relação entre as glândulas produtoras de calor e a pigmentação” o que determinaria a “adaptabilidade” dos indivíduos aos climas (FREYRE, 2001, p. 350). Haveria assim, alterações físico-comportamentais que ocorreriam por efeito do clima, através do processo químico, sendo que esse assunto ainda “se acha cheio de sombras” (FREYRE, 2001, p. 350), pois “ninguém hoje [1933] se abandona com a mesma facilidade de há vinte ou trinta anos ao rígido critério weismanniano da não transmissão de caracteres adquiridos. Ao contrário: um neolamarckismo se levanta nos próprios laboratórios onde se sorriu de Lamarck” (FREYRE, 2001, p. 351).

Segundo Freyre, o “homem de cultura científica de hoje” ri do “darwinismo ortodoxo”, também do “entusiasmo weismanniano”, “mas esse profundo cepticismo talvez não signifique o fim da era científica. Dele é possível que se aproveite a ciência para avigorar-se em vez de enfraquecer-se. Nunca porém para encher-se das pretensões à onipotência que a caracterizaram durante a segunda metade do século XIX e nos princípios do XX” (FREYRE, 2001, p. 351). E conclui que “diante da possibilidade da transmissão de caracteres adquiridos, o meio, pelo seu físico e pela bioquímica, surge-nos com intensa capacidade de afetar a raça, modificando-lhe caracteres mentais que se tem pretendido ligar a somáticos” (FREYRE, 2001, p. 353). Seriam as glândulas endócrinas a ponte deste processo, tal qual cria Monteiro Lobato.

Nos escritos de Freyre aparecem referências que reconheciam o prestígio científico da disciplina, mas também seus limites. O autor optava por um posicionamento reticente em relação ao reducionismo biológico, assim se expressou Gilberto Freyre, na “Introdução” de seu livro “Problemas brasileiros de antropologia”, publicado em 1943: “mas nem os psiquiatras, nem os psicólogos, nem os sociólogos, nem mesmo os quase todo poderosos endocrinologistas e eugenistas (...) parecem ser

deuses que possam acabar de todo com os desajustamentos entre as instituições e as personalidades humanas” (FREYRE, 1943).

Dentro da criminologia as críticas em relação a teoria endocrinológica, não foram menores. O jurista Nelson Hungria¹⁰⁸ foi um dos que criticaram à endocrinologia, em sua intervenção no Segundo Congresso Latinoamericano de Criminologia, reunido em Santiago do Chile no ano de 1941, ele afirmou que “não há de ser porque entre os delinquentes se encontram 10% de endocrinopatas a razão para reconhecer na endocrinologia uma causa genética do crime. Eu conheço ‘basedowianos’ flagrantes que são incapazes de fazer mal a uma formiga” (apud CORRÊA, 1998, p. 244).

Outro foi o já apresentado jurista Jefferson Lemos, defendendo a necessidade da pena de morte aos criminosos incorrigíveis, buscou a base de seus argumentos em Gall, precursor do positivismo criminológico, segundo o autor, e Comte, que também seria o pai da “verdadeira Ciência Social”. Em sua teoria, todos os nossos pensamentos e atos acham-se subordinados aos sentimentos, de onde viria o impulso geral. Seriam dos sentimentos que partiriam os desejos, os pendores, as emoções e afetividades de levar-nos logo à ação; a inteligência interviria para examinar a conveniência ou não, na execução do ato. Agiríamos, pois, sempre por afeição, mas pensaríamos antes de agir. O filtro da ação seria a racionalidade. O sentimento estaria, assim, na origem de tudo. Se ele fosse por demais intenso, a ponto de conduzir à ação antes da inteligência poder intervir, nasceria o impulso que poderia, assim ser inteiramente cego, como sucederia em muitas ocorrências patológicas, de que a epilepsia nos seria um exemplo.

O autor faz oposição às teorias concorrentes a sua, mostrando, o que em sua visão, seriam os embaraços criados por elas. Diz ser evidente que o problema apresentado por Lombroso com deficiência científica havia sido já posto, e mesmo resolvido positivamente, em grande parte por Gall. E que o maior erro de Lombroso consistiu no seu “inconcebível atavismo” (LEMOS, 1939, p. 66). Sua crítica não se resume a Lombroso, mas se estende ao evolucionismo de Darwin. Mas ele considera inferior ainda mais a teoria de Lombroso a da:

escola a que poderia chamar moderníssima, endocriminológica que tenta explicar a natureza dos criminosos pelo simples jogo dos hormônios.

¹⁰⁸ Nelson Hungria Hoffbauer, 1891-1969.

O arrastamento ao crime estaria apenas dependente do desvio funcional desta ou daquela glândula endócrina. (...) Seria, pois, sempre mais justo explicar neste o corpo pelo cérebro e não o cérebro pelo corpo. Ninguém ousaria eliminar a influência excitante ou deprimente das funções nutritivas gerais do organismo, e, portanto, também do cérebro, derivada destas glândulas, mas daí o fazer-se do cérebro, um escravo delas, ao ponto de condicionar sempre o ato criminoso ao seu mau funcionamento, vai uma grande distância. Seria retirar ao criminoso toda a responsabilidade (LEMOS, 1939, p. 66).

E continua, criticando Freud, e de forma irônica, Lemos indica a brecha onde a criminologia deveria se resguardar:

Por sua vez, a escola freudiana se contenta com o explicar toda a natureza humoral do homem pela sua libido, os traumatismos do inconsciente e consequentes recalques, e tudo imagina resolver ingenuamente com a psicanálise. É sempre o erro do especialismo científico extremado com suas generalizações viciosas. Não estaríamos longe de ver criada uma escola criminalista das vitaminas e do cálcio, que pretendesse reeducar os criminosos pelos raios ultravioletas (LEMOS, 1939, p. 63).

Como se pode ver, o discurso da criminologia lançou mão de conceitos elaborados em épocas anteriores, reeditando discursos, como o da antropologia lombrosiana e o humoralista, tornando-os operativos para a análise contemporânea. Esta crítica dos opositores foi minoria, pelo menos na criminologia. Mas, além disso, como um reflexo no espelho, podemos ver pelos opositores, que a endocrinologia era uma das teorias com aceitação na área, como conhecimento legítimo e coerente. Pois não é comum alguém combater aquilo que não o ameaça.

7.4 ENDOCRINOLOGIA: LIBERDADE E DETERMINISMO

Como afirmou Canguilhem, a questão do automatismo, ou seja, dos movimentos que não passariam pela consciência para ocorrer, é, para além de um problema científico de interesse da fisiologia, um problema com implicação religiosa, moral e jurídica (CANGUILHEM,

1972, p. 159). Este tema foi recorrente nos artigos das revistas de criminologia do período. Como o artigo de Jefferson Lemos que teve como pano de fundo de seus argumentos a discussão da liberdade do indivíduo. “*Liberdade-condicionada*” seria o melhor resumo de sua concepção. Segundo o autor, a noção mais larga e filosófica da liberdade consiste, para todos os seres, em seguir as leis naturais a que estão sujeitos. Assim, “uma pedra atirada no espaço, só tem uma liberdade, a de cair”; um “ácido posto em contacto com uma base só tem a liberdade de formar um sal”. Assim, também seria o homem, não podendo, pelas condições contingentes à sua existência, deixar de fazer parte da humanidade, “só lhes resta uma liberdade, a de obedecer às suas leis”. Só seria livre, de fato, quando se tem capacidade, efetiva, intelectual e ativa, de “nos colocarmos dentro das leis sociais e morais que nos dominam”. Quem atentasse contra estas leis, “em grau incompatível com a existência social, é que, por si mesmo, se privou dessa liberdade e se condenou”. A ação social contra tais indivíduos não faz mais, pois, do que reconhecer e ultimar uma situação de fato, “sequestrando-o e mesmo eliminando-o”. Tal seria a “noção positiva de liberdade, que nos vem mostrar que a repressão ao crime, mesmo com a pena de morte, não é só uma necessidade, mas ainda um dever social” (LEMONS, 1939, p. 69-70).

Em suas reflexões, há uma naturalização do social. Leis sociais são tomadas como naturais e a liberdade é condicionada as “contingências”. A discussão sobre o grau de liberdade dos indivíduos e a formação de sua personalidade é parte integrante da compreensão das reflexões do período.

Outro autor, Eugênio Machado, como visto, defensor da teoria endócrina, é enfático em definir os termos de seu relativismo, onde leis absolutas regeriam tudo. Afirma que sob o ponto de vista psicológico, o determinismo é exato e verdadeiro. No mundo moral, como no mundo físico, tudo estaria sujeito a leis invariáveis. Haveria um perfeito entrosamento entre os fenômenos. O homem pensaria e agiria, não espontaneamente, “mas conforme o sangue que tem nas veias, isto é conforme a sua herança”. Deveria-se ampliar o conceito, dizendo: “o homem pensa e age de acordo com o seu sistema neuro-endócrino. A herança ou meio interno, (...) determina o caráter do homem, em seu temperamento; o meio cósmico, o individual e social agem sobre o caráter, o temperamento e modificam-nos”. Produto destes meios, “o homem não pode ser livre e todos os seus atos são determinados” (MACHADO, 1940, p. 228).

Afirma ainda que não se contesta a transmissibilidade por herança dos caracteres físicos, intelectuais e morais. Há transmissão das taras e qualidades morais e intelectuais. No fundo, como em outros debates próprios do período getulista, está a questão da formação nacional do brasileiro. Qual será o destino do povo? O que há de positivo e como transformar os negativos em nosso favor? Formaremos escravos, submissos ou seres dóceis aos estrangeiros?

Como já dito, o domínio do ser humano sobre si seria insignificante. Os atos respondem ao princípio da causalidade, do determinismo universal. O ato teria a sua causa, uma razão que explique a ação dessa causa (MACHADO, 1940, p. 232). Conclui afirmando que o crime não seria uma entidade abstrata, um produto exclusivo da vontade do criminoso, seria como uma resultante de fatores de natureza várias. Como em mecânica, a força resultante seria a consequência das forças componentes (MACHADO, 1940, p. 233). Entender esta liberdade determinada, passa pela compreensão dos móveis da ação, do comportamento e do corpo.

Como se pôde ver acima, havia entre o período de 1930 e 1950, uma crença na continuidade entre o físico, o mental e o comportamental. Houve uma vasta produção teórica sobre a relação entre as glândulas endócrinas e as ações anti-sociais, não só no Brasil, mas também na Europa e Estados Unidos. Na década de 1930, teve grande circulação e impacto, na América e Europa, a obra dos médicos norte-americanos Max G. Schlapp e Edward H. Smith, “The new criminology: a consideration of the chemical causation abnormal of behavior”, de 1928, sobre a relação entre a teoria glandular e a origem do crime. Nesta obra podemos ver o quadro de correlação direta que é feita, entre o biológico e comportamental (quadro 16): da hipófise posterior, dependeria o comportamento sexual, a dor e agressão; da tireóide, se originaria o “nervosismo”; do córtex adrenal, sairiam à tendência a agressão e dominância; das gônadas, seria determinado o “cio”, a agressão, a territorialidade, o comportamento sexual e a dor.

Quadro 16 - “The New Criminology”: relação entre hormônio e comportamento

Glândula Endócrina:	Hormônio Liberado:	Comportamento influenciado:
Pituitária anterior (<u>hipófise anterior</u> , adenohipófise)	Hormônio do crescimento, Prolactina, hormônio adrenocorticotópico (ACTH), hormônio	Comportamento parental (fazer <u>ninhos</u> , <u>cuidar dos filhos</u>), quiescência

	luteinizante (LH), hormônio estimulante da tireóide (TSH), hormônio folículo estimulante (FSH)	
Pituitária posterior (<u>hipófise posterior</u> , neuro- hipófise)	Vasopressina, oxitocina, endorfinas, encefalinas	Fome, comportamento sexual, dor, agressão
Pineal	Melatonina	Ritmo circadiano (sono/alerta)
Tireóide	Tiroxina (T4), truodotironina (T3), alcitonina	nervosismo
Paratireóide	Hormônio paratireóide	Doença, sistema imune
Coração	Fator natriurético atrial	Ingestão de água e sódio
Córtex adrenal	Androgênios, glicocorticóides, mineralocorticóides	<u>Agressão, dominância</u> , tamanho dos genitais
Medula adrenal	Epinefrina, norepinefrina	Homeostasia de sódios
Rim	Renina	Fome de sódio
Pele	Vitamina D	Humor, melancolia
Fígado / pulmão	Príangiotensina, angeotensina	Sede, fome de sódio
Pâncreas	Insulina, glucagon	Saciedade fome
Estômago / intestinos	Colecistocinina, peptídeos, bombesina, somatostatina	saciedade
Gônadas (<u>ovários</u>)	Estrogênio, progesterona	Cio, agressão, territorialidade
Gônadas (<u>testículos</u>)	Testosterona, substância P	Comportamento sexual masculino, dor
Linfócitos	Citocinas	sono

Fonte: SCHLAPP (1928, grifos e tradução meus).

A ciência médica compartilhava a visão cientificista que pretendia ser neutra, objetiva e imparcial, por ser científica. Mas em seu discurso, identidades eram fixadas. Tomavam as atribuições e as expectativas definidas pelo social, como se fossem decalques da realidade. Homens e mulheres teriam características funcionais e anatômicas distintas e pré-fixadas, que formariam uma “norma”, um

“dever-ser”, que por exclusão formariam o “anormal”. Esta norma, como se pode ver no “Manual de Medicina Legal”, escrito pelo médico-jurista, Hélio Gomes, em 1953, é pré-estabelecida. Quanto aos caracteres anatômicos, com base nos já vistos “caracteres sexuais secundários” da biotipologia, existiria nas mulheres uma “distribuição típica de gordura”; um “sistema piloso infantil”, pois tomam como comparação o padrão, ou seja, o homem; assim como a laringe teria “desenvolvimento infantil”. Já os homens teriam “um sistema piloso desenvolvido” e “laringe bem desenvolvida”. Os caracteres funcionais femininos teriam “libido para o homem”; “instinto de maternidade e cuidado direto da prole”; “maior sensibilidade aos estímulos afetivos e menor disposição para a abstração e a imaginação criadora”. Nos homens haveria “libido para mulher”; “aptidão fecundante”; “instinto de atuação social, defesa do lar”; “menor sensibilidade aos estímulos afetivos e maior capacidade para abstração mental e a criação”; “marcha e atitudes características”; “voz grave” (quadro 17).

Quadro 17 - Quadro comparativo entre homens e mulheres

	M U L H E R	H O M E M
Anatômicas	<ul style="list-style-type: none"> Genitais ou Subsidiárias <ul style="list-style-type: none"> Útero. Vagina. Vulva, clitóris, etc. Mamas bem desenvolvidas. Predominância do desenvolvimento pélvico sobre o escapular. Maior desenvolvimento e distribuição típica da gordura subcutânea. Sistema piloso infantil. Laringe de desenvolvimento infantil. Extragenitais 	<ul style="list-style-type: none"> Vesículas seminais. Próstata. Pênis. Mamas rudimentares. Predominância do desenvolvimento escapular sobre o pélvico. Menor desenvolvimento e distribuição típica da gordura subcutânea. Sistema piloso desenvolvido com distribuição típica. Laringe bem desenvolvida.
Funcionais	<ul style="list-style-type: none"> Metabolismo mais baixo. Libido para o homem. Aptidão concepcional. Menstruação. Gravidez — Parto. Lactação. Instinto de maternidade e cuidado direto da prole. Maior sensibilidade aos estímulos afetivos e menor disposição para a abstração e a imaginação criadora. Marcha e atitudes características. Voz aguda. 	<ul style="list-style-type: none"> Metabolismo mais alto. Libido para a mulher. Aptidão fecundante. Instinto de atuação social, defesa do lar. Menor sensibilidade aos estímulos afetivos e maior capacidade para a abstração mental e a criação. Marcha e atitudes características. Voz grave.

Fonte: GOMES (1953, p. 263).

Nesse contexto, os corpos masculinos e femininos foram idealizados. No caso do corpo feminino e suas práticas, como o “amor

materno”, todo e qualquer desvio desta conduta “natural” a todas as mulheres, era duramente condenado. No caso dos homens, a masculinidade está associada à virilidade, e qualquer manifestação diferente da ação esperada para um varão, era tomada como indicador de distúrbios. As falas de magistrados, promotores, médicos e advogados, presentes nos artigos e processos judiciais estudados passaram a dar corpo e forma as personagens. Imagens veiculadas por mediadores, em um processo pedagógico de normatização de condutas, comportamento, hábitos, sentimentos, cuidados com o corpo, aparência e relações sociais.

Há, por parte do Estado Vargasista, sobretudo no Estado Novo, um “desejo disciplinador e modelador”, que tinha como pretensão “constituir certo tipo de cidadão, de morador, de trabalhador, de homem, de mulher e de lazer” (DUARTE, 1999, p.40). Como a sociedade brasileira era percebida como heterogênea, desarmônica e sem coesão, os discursos dos teóricos do Estado centralizador e com traços autoritários, como o de Azevedo Amaral, por exemplo, clamavam pelo “tipo normal” do brasileiro:

nenhum indivíduo normal pode sentir impulsos que o levem a exercer a sua liberdade em sentido contraditório ao funcionamento regular do organismo coletivo em cujo dinamismo ele desempenha um papel definido pelas diretrizes de um sentido social nitidamente caracterizado (AMARAL apud DUARTE, 1999, p.196)

Os impulsos contrários a ordem estabelecida pelo “organismo coletivo” seria sinônimo de anormalidade. A ordem seguiria um único sentido, e delimitaria a fronteira entre cidadão e não cidadão. A metáfora biológica ratificaria a “naturalidade” com que este processo seria visto. O anormal é criado por exclusão. A década posterior a 1945 apesar da nova conjuntura, neste campo de estudo não sofreu forte ruptura quanto a consideração biológica do comportamento.

Toda esta pretensão disciplinadora, antecipadora, da endocrinologia foi, como visto, divulgada em manuais, artigos, palestras, cursos, congressos da área. Esquemáticamente, tomando como base a duração de 25 anos, proposta por Sirinelli (1996), temos no período estudado duas gerações de médicos em atividade, uma de 1920 à 1945 e outra de 1945 à 1970. Se na primeira geração há o auge do biodeterminismo, na segunda geração houve uma ramificação da área,

que não pode ser confundido com fragmentação. Áreas mais específicas se desenvolveram, e a teve como fruto a radicalização deste especialismo.

CONCLUSÃO

Este foi um estudo sobre minorias. A grande parte da sociedade do período não foi aqui tratada de forma explícita e direta. Tanto os profissionais de quem foram resgatadas as teorias, quanto daqueles indivíduos considerados desviantes que figuraram nos laudos desses profissionais, quantitativamente, formavam uma parcela diminuta da população. Embora as prostitutas, os loucos, os homossexuais, os ébrios, os assassinos, os espíritas, os estelionatários, os punguistas etc., os membros das classes perigosas de uma forma geral, em conjunto configurasse a maior parte da população, por formarem juntos as classes populares, separados não eram a regra da conduta da sociedade, não eram a norma, eram exceções.

Foi adotado aqui o pressuposto de que esta exceção é importante de ser estudada, pois teria uma função estratégica nas sociedades. Esta função seria a de servir de auxílio na conformação da identidade dos grupos sociais, demarcando os limites entre a normalidade e o desvio (CAPONI, 2012, p. 24).

Este resgate histórico buscou contemplar uma das facetas de um processo bem maior, identificado como biopolítica. Este termo designa uma estrutura que não é apenas material, mas comportamental e simbólica. Ela faz com que “a vida e seus mecanismos entrem no domínio de cálculos explícitos, e faz do saber-poder um agente de transformação da vida humana” (FOUCAULT, 1988, p. 55). Foi pela saúde da população, pela vitalidade da espécie, pelo controle das doenças e pela antecipação dos perigos que esta biopolítica pôde aumentar e potencializar os espaços e as pretensões biomédicas de intervenção social (CAPONI, 2012, p. 24).

Em uma perspectiva de longa duração sobre o tratamento dispensado aos criminosos, pode-se perceber a passagem do monstro para o anormal. Entre os séculos XVI e XVIII, havia uma má economia do poder, a monstrosidade do ato praticado era absorvida e potencializada pelo Estado e retornada em sua punição como um espetáculo terrificante. O perigo estaria localizado na contra-natureza do ato do indivíduo que tentaria impor seus caprichos. No entanto, devido aos elevados gastos econômicos e políticos a prática cotidiana da penalidade tinha que deixar a justiça lacunosa, pois cumprir a risca a lei deixaria a vida da população insuportável. O monstro era político.

O século XVIII reduziu os suplícios. A punição e a repressão ganharam uma função regular e uma delimitação. Buscou-se punir melhor, a ilegalidade popular foi submetida, e as ilegalidades de bens

foram priorizadas. A defesa da sociedade, era a defesa da propriedade imobiliária, comercial e industrial. A racionalidade econômica passou da criminalidade de sangue para uma criminalidade de fraude. Punir seria a arte dos efeitos, buscando prevenir, levando em conta o criminoso em sua natureza profunda: presumir sua maldade, classificar os crimes e criminosos, individualizar as penas. O saber se construiu não mais sobre o crime cometido, mas pela virtualidade de perigos contidos no indivíduo. Este deveria ser observado cotidianamente. Procurou-se formar o sujeito de obediência, empregando o tempo, a aquisição de hábitos e limites corporais.

O novo conjunto tecnológico do poder caracterizou-se pela rede de vigilância criada, pela ligação do crime e sua punição e pela punição necessária para que o crime não recomeçasse. Uma economia da medida, que procurava pela razão do crime. O crime teria uma natureza. O novo monstro moral estaria num domínio confuso do patológico, da aberração, e da desordem do espírito e do corpo. O crime indicaria esta anomalia. O ilegal, anormal, criminoso e patológico estariam relacionados.

A passagem do XVIII para o XIX se empenhou na criação de uma mecânica exemplar da punição. Buscou-se não tocar no corpo: a pena era a privação. Juntou-se a monstruosidade, as anomalias psíquicas, as perversões e inaptações. O crime foi modificado em sua qualidade, natureza e substância. A inversão está completa: o monstro deixa de ser identificado na ação demonstrada, para ser localizado no que o indivíduo é, e se completa, em seguida, com aquilo que ele seria mesmo que isso ainda não tivesse sido demonstrado. A taxonomia dos castigos e dos crimes trabalhou de forma a acabar com a contradição da aplicação de leis fixas a indivíduos singulares. A prisão, a fábrica e o hospital atuaram de forma complementar ao jurídico. O infrator é transformado em delinquente, pois importa menos seu ato que sua vida. Sua biografia faria existir o criminoso antes do crime.

A ambição da ciência mecanicista era dominar a natureza, inclusive a “natureza humana”. Desse modo, se antecipar às ações, prever as reações, construir o corpo útil e dócil, constitui-se como objetivo. Toda ação teria uma causa e uma razão. Estas poderiam ser identificadas pelos olhos treinados dos cientistas, pois deixariam indícios de sua presença. Coube ao método positivo equipar os médicos para isso. No século XIX, a crença de que estas causas e razões poderiam ser identificadas no corpo assumia o valor da verdade.

A antropologia pegou para si a missão desta identificação, sendo imediatamente condenada pela forma como utilizava o método de

pesquisa e por enfatizar aspectos externos do indivíduo. Logo, a psiquiatria construiu conceitualmente a possibilidade de identificação destes indícios na mente dos indivíduos, entretanto, uma apreciação desfavorável não tardou em destacar a ausência do substrato orgânico. As duas posturas foram criticadas pela sociologia criminal, por minimizarem o valor do meio social que envolvia o indivíduo que cometeu uma ação antissocial. Posição esta também condenada, por conta da ruptura com os aspectos individuais e por desconsiderar os crimes em camadas abastadas.

A endocrinologia foi desenvolvida enquanto especialidade médica autônoma, na Europa, a partir no último quarto do século XIX, estando consolidada na virada do século. Na década de 1920, Nicola Pende indicou que haveria uma relação íntima entre corpo, mente e fisiologia, e que os hormônios fariam a ligação entre estes elementos. No entanto, seria necessário um meio propício para seu desenvolvimento.

Desta forma, as três correntes de explicação do fenômeno comportamental delituoso foram contempladas e abarcadas. O novo saber constitucionalista biotipológico se desenvolveu internamente ao pensamento criminológico, devido ao processo de minimizar esforços buscando o máximo de resultados, uma positivação das ações. E socialmente, pelas críticas ao liberalismo econômico, à democracia e ao abstrato sujeito liberal, um sujeito de direitos. Este contexto social propiciou a ascensão de regimes autoritários de viés fascista. Este clima de descontentamento em relação às liberdades individuais reforçou, por sua vez, a crítica a dita escola clássica, sobretudo a sua ideia de livre arbítrio

As ideias de Pende foram divulgadas na Itália, onde todo um aparato foi desenvolvido para apoiá-la, ganhando força também na Espanha, Portugal, Alemanha. Foi considerada uma renovação da eugenia, com um suporte que seria ainda mais científico, pois com base no método positivo. Assim, foi divulgada também na América Latina, países como Cuba, México, Argentina e Brasil que receberam as ideias de Pende, e o próprio Pende, de forma muito otimista.

Com estas ideias, novas instituições foram criadas, assim como novos procedimentos e conceitos entraram em circulação no meio médico e jurídico. A entrada destes pressupostos na América Latina ocorreu em um ambiente social e profissional também muito propício, onde imperava o cientificismo e por elas as elites, econômicas e científicas, puderam responder às urgentes questões que os afligiam localmente.

Suas ideias influenciaram três gerações de criminólogos no Brasil, sobretudo psiquiatras, médico legistas e burocratas. Entre os anos 1920 e 1945, se situa a primeira geração, e a perspectiva de uma nação doente, o processo de industrialização e a preocupação com a mão de obra, a urbanização, a imigração suscitavam questões relevantes a serem discutidas. Entre 1945 e 1960, há uma segunda geração que teve como problemáticas o êxodo rural, a nova ordem liberal econômica e política. Entre as duas gerações referidas encontra-se outra intermediária, que faz a transição entre elas. Em todas há a preocupação com o indivíduo perigoso.

Se na primeira e na geração de transição a preocupação com os aspectos comportamentais é evidente. Na segunda ela também o é, o diferencial é a acentuação de uma perspectiva mais tecnológica entre os médicos e um abandono paulatino de sua atração pelas promessas da endocrinologia criminal.

A endocrinologia criminal ajudou a delimitar e efetivar a agenda positivista. O objetivo assumido em sua pauta incidia nas propostas de se antecipar ao crime, evitar a reincidência e ser precisa, pois cientificamente guiada. O método positivo identificaria e recomendaria a medida adequada para o sujeito antissocial, pois este poderia ser reconhecido antecipadamente como portador de uma anomalia incrustada. O programa também incluía a abolição do júri, a individualização das penas e a manipulação das condições e duração do cumprimento da pena.

A exigência de terapêutica individual dos condenados buscava retirar da esfera judiciária e transferir para o campo médico, parcelas importantes do controle da vida do delinquente. O Manicômio Judiciário, o livramento condicional e a medida de segurança são alguns dos dispositivos que buscavam cumprir esse objetivo. Critérios antropológicos e biopsíquicos foram utilizados na busca do conhecimento e na classificação dos indivíduos. Queria-se determinar a predisposição ao ato antissocial de cada indivíduo, e determinar a profilaxia, quando se tratasse de delinquente em potencial, e terapêutica, quando já sentenciado, mais adequada. A racionalização do mundo do trabalho envolveu profissionais ligados a esta agenda. Para isto tiveram auxílio da medicina biodeterminista, de forma a melhor alocar as energias humanas e a evitar perturbações e acidentes do trabalho. Outro item da agenda era a imposição da identificação civil ao conjunto da sociedade e o aprimoramento da identificação criminal. Por fim, a readequação do arsenal legal do país, de forma a atender ao conjunto destes objetivos.

Na fala de seus principais teóricos e nos laudos, algumas preocupações se fizeram evidentes. O homossexualismo, a infância, a epilepsia, o controle dos delinquentes, a hereditariedade criminógena, a periculosidade, a reincidência, o exame forense, e o mundo do trabalho, foram tratados por eles, buscando, em muitos momentos, a relação entre estes temas e a endocrinologia.

Esta preocupação de controle embora pareça restrita ao período aqui em estudo, sofreu revitalizações. No ano de 2000, foi publicada obra coletiva em comemoração aos 50 anos da SBEM e seu organizador, Dr. Luiz César Póvoa, resgata velhas intenções da disciplina endocrinológica. O autor, destacando o contato feito pelo pesquisador Andrew Victor Schally, com os endocrinologistas brasileiros, afirmou que os “neurormônios por ele sintetizados permitirão um controle de quase todas as funções da natureza humana. Foi, sem dúvida, segundo o Prof. Luft, ao saudá-lo por ocasião da entrega do Prêmio Nobel em Estocolmo, o estabelecimento do elo bioquímico entre a alma e o corpo”. E conclui ressaltando que as novas descobertas da endocrinologia “abriram uma janela para o porvir, em que seu total conhecimento permitirá realmente a existência de um admirável mundo novo, onde o homem, unidade fundamental de qualquer sistema de vida, tenha seus processos mórbidos e fisiológicos sob controle total, sempre em seu benefício” (PÓVOA, 2000, p.30). Eis, mais um ponto a ser estudado desta história das teorias biodeterministas.

REFERÊNCIAS

LIVROS:

- ACKERKNECHT, Erwin. *Medicine at the Paris Hospital: 1794-1848*. Baltimore: Johns Hopkins Press, 1967.
- AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer*. BH: Edit. UFMG, 2002.
- ALMEIDA, Maria Eugenia de. *Eugenia: gênese e legitimação, 1870-1900*. Dissertação de Mestrado UERJ/IMS, orientadora Madel T. Luz, 2002.
- ALVARES, Marcos César. *Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e a nova escola penal no Brasil (1889-1930)*. Tese (Doutorado em Sociologia) – Departamento de Sociologia/IFLCH, Universidade de São Paulo, 1996.
- ANTUNES, José Leopoldo Ferreira. *Medicina, leis e moral: pensamento médico e comportamento no Brasil (1870-1930)*. São Paulo: Fund. Ed. da Unesp, 1999. 303p.
- ARAÚJO, Maria Celina Soares D'. *O Estado Novo*. RJ: Jorge Zahar, 2000.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Citações em documentos: apresentação. Procedimento, NBR 10520. RJ, 2002, 7p.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Referências e elaboração. Procedimento, NBR 6023. RJ, 2002, 24p.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Resumo: apresentação. Procedimento, NBR 6028. RJ, 2003, 2p.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Trabalhos acadêmicos: apresentação. Procedimento, NBR 14724. RJ, 2005, 13p.
- BANTON, Michael. *A idéia de raça*. SP: Martins fontes, 1979. 199p.
- BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do Direito Penal*. 3ª ed. RJ: Revan: ICC, 2002.
- BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade e ambivalência*. [trad. Marcus Penchel] RJ: Jorge Zahar, 1999.
- BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade e Holocausto*. [trad. Marcus Penchel]. RJ: Jorge Zahar, 1995.
- BENJAMIN, Walter. *Textos escolhidos*. SP: Abril Cultural, 1983.
- BOSI, Ecléa. *Memória e sociedade: lembranças de velhos*. (2ª ed.) SP: Edusp, 1987.
- BOURDIEU, P. 1996. *A economia das trocas linguísticas: o que falar quer dizer*. São Paulo, Edusp, 192p.

- BRANNIGAM, A. *As bases sociais das descobertas científicas*. Rio de Janeiro, Zahar, 1984
- BUENO, Eduardo; TAITBAUM, Paula. *Vendendo saúde: a história da propaganda vendendo medicamentos no Brasil*. Brasília: ANVISA, 2008. 160p.
- CANGUILHEM, G. *Le Concept de réflexe aux XVII^{ème} et XVIII^{ème} siècles*. Paris, Vrin, 1972.
- CANGUILHEM, G. *O normal e o patológico*. RJ: Forense Universitária, 1978.
- CANGUILHEM, Georges *Études d'histoire et de philosophie des sciences*. Paris: Librairie Philosophique J, 1970.
- CAPONI, Sandra. *Loucos e degenerados: uma genealogia da psiquiatria ampliada*. RJ: Ed. FIOCRUZ, 2012.
- CARRARA, Sérgio. *Crime e loucura: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século*. Rio de Janeiro/São Paulo, Ed. da UERJ/Edusp, 1998. 228 p.
- CARROL, Lewis. *Alice no país do espelho*. (romance) (2^a ed.) São Paulo: Brasiliense, 1962. 150p.
- CARVALHO, José Murilo. *Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. SP: Cia das Letras, 2004.
- CASTEL, Robert. *A ordem psiquiátrica: a idade de ouro do alienismo*. RJ: Ed. Graal, 1978.
- CHALHOUB, Sidney et all. *Artes e ofícios de curar no Brasil: capítulos de História social*. Campinas: Unicamp, 2003. 428p. pp. 57-98.
- CHAUÍ, Marilena. *Brasil: Mito fundador e sociedade autoritária*. SP: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2001.103p. (il)
- CHAUÍ, Marilena. *Cultura e democracia: o discurso competente e outras falas*. SP: Moderna, 1982.
- COELHO, Edmundo Campos. *As profissões imperiais: medicina, engenharia e advocacia no Rio de Janeiro, 1822-1930*. RJ: Record, 1999.
- COMAS, Juan; LITTLE, Kenneth L. [et all]. *Raça e ciência I*. SP: Perspectiva, 1972. 272p. (Coleção Debates, 25)
- COOTER, Roger. *Surgery and Society in Peace and War: Orthopaedics and the organization of modern Medicine, 1880-1948*. London: Hardback, 1993.
- CORRÊA, Mariza. *As ilusões da liberdade: a Escola Nina Rodrigues e antropologia no Brasil*. 2^ªed. Bragança Paulista, SP: FAPESP; Ed. Univ. São Francisco; CDAPH, 2001. 404 p. (Coleção Estudos CDAPH: Série Moderna)

- CUNHA, Maria Clementina Pereira de. *O espelho do mundo: Juquery: a história de um asilo*. (2.ed). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.
- DECCA, Edgar Salvadori de. *O nascimento das fábricas*. SP: Ed. Brasiliense, 1995.
- DESCARTES, René. *O mundo ou tratado da luz & O homem*. Campinas: Ed. Unicamp, 2010.
- DOMINGUES, Heloisa Maria Bertiol (Org.). *A recepção do darwinismo no Brasil*. RJ: Ed. Fiocruz, 2003.
- DUNN, L. C.; MORANT, G. M. [et all]. *Raça e ciência II*. SP: Perspectiva, 1972. 295p. (Coleção Debates, 26)
- EDLER, Flavio Coelho. *A constituição da medicina tropical no Brasil oitocentista: da climatologia à parasitologia médica*. (Tese de doutorado em Saúde Coletiva), Rio de Janeiro, IMS/UERJ, 1999. 251p.
- ENGEL, Magali Gouveia. *Os delírios da razão: médicos, loucos e hospícios: Rio de Janeiro: 1830-1930*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2001. 352p.
- FAUSTO, Boris (org.) *O Brasil republicano, tomo III: sociedade e política (1930-1964)*. RJ: Bertrand Brasil, 1997. 610p. (il) (História geral da civilização brasileira; t.3, v.3).
- FAUSTO, Bóris. *A revolução de 30: historiografia e história*. SP: Brasiliense, 1970.
- FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. 13 ed. SP: Ed. USP, 2010.
- FERLA, Luis Antonio Coelho. *Feios, sujos e malvados sob medida: do crime ao trabalho, a utopia médica do biodeterminismo em São Paulo (1920-1945)*. SP: USP, 2005. (tese de Doutorado)
- FERREIRA, Jorge. *O Brasil Republicano: v.3. O tempo da experiência democrática - da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964*. RJ: Civ. Brasileira, 2003.
- FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína. *Usos e abusos da história oral*. RJ: FGV, 1996.
- FOUCAULT, Michel. (a) (org.) *Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão*. Rio de Janeiro: Graal, 1977. 294 p.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*. 16ª ed. RJ: Vozes, 1987. 288p.
- FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. RJ: GRAAL, 1988.
- FOUCAULT, M. *Discorso e verità nella Grecia antica*. Edizione italiana a cura di Adelina Galeotti. Introduzione di Remo Bodei. Roma: Donzelli editore, 1997.
- FOUCAULT, Michel. *A ordem dos discursos*. (4ª ed.) RJ: Loyola, 1998. 80p.

- FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- FOUCAULT, Michel. *Os anormais: curso no Collège de France (1974-1975)*. SP: Martins Fontes, 2002.
- FOUCAULT, Michel. *História da loucura: na Idade Clássica*. SP: Perspectiva, 2010.
- FUKUYAMA, Francis. *O fim da história e o último homem*. Rio de Janeiro: Rocco, 1992.
- GALERA, Andrés. *Construyendo la fisiología del delito: el modelo biotipológico de Nicola Pende*. Madrid: CSIC, 2002.
- GAUCHET, M. *L'inconscient cerebral*. Paris, Seuil, 1996.
- GOFFMAN, Erving. *Estigma. Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 4.ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988, p. 73.
- GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. SP: Perspectiva, 2003.
- GOULD, Stephen Jay. *A falsa medida do homem*. [tradução Valter Lellis Siqueira] 2ª ed. SP: Martins Fontes, 1999.369p.
- GRAHAM, Richard; SKIDMORE, Thomas E. [et all] *The idea of race in Latin America: 1870-1940*. Texas: University of Texas Press, 1997.129p.
- GREEN, James N. *Além do carnaval: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX*, São Paulo: Editora UNESP, 1999.
- HARRIS, Ruth. *Assassinato e loucura: medicina, leis e sociedade no fin-de-siècle*. RJ: Rocco, 1993.
- HERSCHMANN, Micael M; PEREIRA, Carlos Alberto Messeder (Org.). *A invenção do Brasil moderno: medicina, educação engenharia nos anos 20-30*. RJ: Rocco, 1994.
- HERSCHMANN, Micael; KROPF, Simone (Org.). *Missionários do progresso: médicos, engenheiros e educadores no Rio de Janeiro, 1870-1937*. RJ: Diadorim, 1996.
- HERMAN, Arthur. *A idéia de decadência na história ocidental*. RJ: Record,1999.
- HOBSBAWM, Eric. *A era do capital*. 5ª ed. SP: Paz e Terra, 1997.
- HOBSBAWM, Eric. *Era dos extremos: o breve século XX, 1914-1991*. SP: Cia das Letras, 1998.
- HOBSBAWN, Eric J. *A Era dos Impérios: 1875-1914*. Rio de Janeiro: Paz e terra,1988.
- HOCHMAN, Gilberto. *A era do saneamento: as bases da política de saúde pública no Brasil*. SP: Hucitec/Anpocs, 1998.

- KUHN, Thomas. *A estrutura das revoluções científicas*. 7.^a ed. SP: Perspectiva, 2003.
- LE BRETON, David. *Anthropologie du corps et modernité*. Paris: PUF, 2001.
- LEVI-STRAUS, Claude. *Raça e História*. [Inácia Canelas (trad)]. SP: Abril Cultural, 1988. (Coleção Os Pensadores). p.51-93.
- LOPES, Octacílio de Carvalho. *A medicina no tempo*. SP: Melhoramentos, 1970.
- LYONS, Albert S.; PETRUCCELLI, R. Joseph. *História de la medicina*. Barcelona: Ediciones Doyma, 1991. (trad. Do ingles, 1978)
- MACHADO, Roberto; LOUREIRO, Ângela; LUZ, Rogério; MURICY, Katia. *Danação da Norma: Medicina Social e Constituição da Psiquiatria no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1978.)
- MACLER, Kátia. *Periculosidade e inimputabilidade: um estudo dos fatores envolvidos na determinação da cessação da periculosidade do doente mental infrator*. Dissertação (Mestrado em Psiquiatria) – Instituto de Psiquiatria, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1996.
- MAIO, Marcos Chor; SANTOS, Ricardo Ventura (Org.) *Raça como questão: história, ciência e identidades no Brasil*. Fiocruz: RJ, 2010.
- MAIO, Marcos Chor; SANTOS, Ricardo Ventura. (Org.). *Raça, ciência e sociedade*. RJ: FIOCRUZ/ CCBB, 1996. 252 p. (il.)
- MARQUES, Vera R. B. *A medicalização da raça: médicos, educadores e discurso eugênico*. Campinas: Ed. Unicamp, 1994.
- MARTÍNEZ, P. J. *Sobres gozos y sombras: la actividad científica en la España de Marañón (1887-1960)*. Albacete: Universidad de Castilla-La Mancha, 2003. 68p.
- MARX, Karl. *O Capital: crítica da economia política: livro I: o processo de produção capitalista*. (8^a ed.) São Paulo: Ed. Difel, 1968. 580p.
- MAYR, Ernst. *One Long Argument: Charles Darwin and the genesis of modern evolutionary thought*. Cambridge: Harvard University Press, 1991.
- MENDONÇA, Sônia Regina de. *Estado e economia no Brasil: opções de desenvolvimento*. RJ: Graal, 1986. (Biblioteca de história, v.14) 125p. (il.).
- MOTA, André. *Quem é bom já nasce feito: sanitarismo e eugenia no Brasil*. RJ: DP&A, 2003. 120 p. (Passado Presente)
- OLIVEIRA JÚNIOR, Alcidesio de. *‘Penas especiais para homens especiais’: as teorias biodeterministas na Criminologia Brasileira na década de 1940’*. Dissertação (Mestrado em História das Ciências e da Saúde) – Casa de Oswaldo Cruz/Fiocruz, Rio de Janeiro, 2005.155 p.

- OLIVEIRA, Lúcia Lippi; VELLOSO, Mônica Pimenta; GOMES, Ângela Maria Castro. *Estado Novo: Ideologia e poder*. RJ: Zahar, 1982.
- OLMO, Rosa del. *A América Latina e sua Criminologia*. RJ: Revan: ICC, 2004. 328p
- PANDOLFI, Dulce (Org.) *Repensando o Estado Novo*. RJ: Ed. da FGV, 1999.
- Paoli, Maria Célia. *Trabalho e conflito na era do Estado: direitos sociais, cidadania e leis do trabalho no Brasil: de 1930 a 1950*. Londres: tese de doutoramento, London University, 1984.
- PEDRO, Joana Maria (Org.). *Práticas proibidas: práticas costumeiras de aborto e infanticídio no século XX*. Florianópolis: Cidade Futura, 2003.
- PEDRO, Joana Maria. *Mulheres honestas e mulheres faladas: uma questão de classe*. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1994.
- PERROT, Michelle. *Os excluídos da história: operários, mulheres, prisioneiros*. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2001, p. 55
- POCOCK, John. *Linguagens do ideário político*. São Paulo: EDUSP, 2003.
- PORTER, Dorothy. *Health, civilization and the state: a history of public health from ancient to modern times*. London, Routledge, 1999.
- PROCTOR, Robert. *Racial hygiene: medicine under the Nazis*. (7ª ed.). s/l: Harvard College, 2000.
- RAUTER, Cristina. *Criminologia e subjetividade no Brasil*. RJ: Revan, 2003. 128p.
- RENEVILLE, Marc. *La médecine du crime: essai sur l'émergence d'un regard medical sur la criminalité en France (1785-1885)*. Paris: Université Paris 7 (Denis Diderot, tese de doutoramento em História do novo regime, 1997, 2 vol., 920 p. dir.: André Gueslin).
- REVEL, Judith. *Diccionario Foucault*. Buenos Aires: Nueva Visión, 2009. 176p.
- ROSEN, George. *The specialization of Medicine with particular reference to ophthalmology*. New York: Froben Press, 1944.
- SANTOS FILHO, Licurgo de C. *História geral da medicina brasileira*. SP: Hucitec, 1977.
- SARAMAGO, José. *Caim* (romance). São Paulo: Cia das Letras, 2009.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil: 1870-1930*. São Paulo: Cia das Letras, 1993. 287p. (il)
- SERPA JÚNIOR, Octávio Domont. *Mal-estar na natureza: estudo crítico sobre o reducionismo biológico em psiquiatria*. RJ: Te Corá Ed., 1998. 372 p.

- SERRA, Carlos Henrique Aguiar. *História das idéias jurídico-penais no Brasil: 1937-1964*. Niterói, UFF, 1997. (tese de doutorado defendida na PPGH/UFF, orientada por Gislene Neder)
- SIGOLO, Renata Palandri. *Em busca da 'scencia medica': a medicina homeopática no início do século XX*. (Tese-Doutorado). UFPR. Dep. História (Drº Euclides Marchi – orientador).
- SILVA, Mozart Linhares da. *Eugenia, Antropologia Criminal e prisões no Rio Grande do Sul*. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2005.
- SILVA, Renato da. *Abandonados e delinquentes: a infância sob os cuidados da medicina e do Estado: O Laboratório de Biologia Infantil (1935-1941)*. RJ: 2003. Dissertação (Mestrado em História das Ciências da Saúde – COC/FIOCRUZ).
- SKIDMORE, Thomas E. *Preto no Branco: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro*. RJ: Paz e Terra, 1976.
- SKIDMORE, Thomas E. *The Idea of race in Latin America: 1870-1940*. Texas: Univ. of Texas Press, 1990.
- SOARES, Orlando. *Criminologia*. RJ: Freitas Bastos, 1986.
- SOURNIA, J.C. *História da Medicina*. (trad. L. Graça) Lisboa : Instituto Piaget, 1995.
- STEPAN, Nancy Leys. *A hora da eugenia: raça, gênero e nação na América Latina*. RJ: Ed. Fiocruz, 2005.
- THOMPSON, E. P.(a), *A formação da classe operária inglesa*. (3 vol.) Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- THOMPSON, E. P.(b). *Costumes em comum*. SP: Cia das Letras, 1998.
- THOMPSON, Paul. *A voz do passado: História Oral*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992. 388 p.
- TODOROV, Tzvetan. *A conquista da América: a questão do outro*. SP: Martins Fontes, 1996. 263p.(il)
- TODOROV, Tzvetan. *Nós e os Outros: reflexão francesa sobre a diversidade humana: 1*. RJ: Jorge Zahar, 1998. 194p.
- VEYNE, Paul. *O inventário das diferenças: lição inaugural no Colégio de França*. [trad. José Vasco Marques] Lisboa: Gradiva, 1989. 42p.
- WEISZ, George. *Divide and conquer: a comparative History of medical specialization*. Oxford University Press, 2005.[a]
- ZUCON, Otávio. *Belo porém robusto....* 2006. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Santa Catarina, Orientador: Renata Palandri Sigolo.

ARTIGOS E CAPÍTULOS:

ACKERKNECHT, Erwin H. “Anticontagionism between 1821 and 1867”, *Bulletin of the History of Medicine*, 1948, 22:562-593.

ALBRIZIO, Angelo. “Biometry and Anthropometry: from Galton to Constitutional”. *Medicine Journal of Anthropological Sciences*. vol. 85 (2007), pp. 101-123.

ÁLVAREZ PELÁEZ, Raquel. “Eugenesia y fascismo en la España de los anos treinta.” In: HUERTAS, Rafael; ORTIZ, Carmen (Org.). *Ciencia y fascismo*. Madri: Doce Calles, 1998.

ALVAREZ, Marcos César. “A criminologia no Brasil: ou como tratar desigualmente os desiguais”. In: *Dados*. Vol. 45, nº 4, RJ, 2002.

ASSUMPCÃO JR, Francisco B. “A ideologia na obra de Antonio Carlos Pacheco e Silva”. *Rev. Latinoam. Psicopat. Fund.*, VI, 4, 39-53.

BALLONE, G. J. “*Personalidade criminosa*”. In.: *PsiquWeb*, Internet, disponível em <http://www.psiqweb.med.br/forense/crime.html> revisto em 2002

BARRET-KRIEGEL, Blandine. “Regicida-parricida”. In: FOUCAULT, Michel. (Org.) *Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão*. Rio de Janeiro: Graal, 1977. 294 p. pp. 229-238.

BARROS, Henrique Lins de. “Prefácio”. In: DOMINGUES, Heloisa Maria Bertiol (Org.). *A recepção do darwinismo no Brasil*. RJ: Ed. Fiocruz, 2003.

BEZERRA, Holien Gonçalves. “Apresentação” In: FERREIRA, Antonio Celso, BEZERRA, Holien Gonçalves, LUCA, Tania Regina de (Orgs.). *O Historiador e seu Tempo*. São Paulo: Unesp, 2008. 235p.

BOURDIEU, Pierre. “A ilusão biográfica”. In: FERREIRA, Marieta de M.; AMADO, Janaína. *Usos e abusos da História Oral*. RJ: FGV, 1996. p.182-189.

BOURDIEU, Pierre. “O campo científico”. In: ORTIZ, Renato. *Bourdieu*. SP: Ática, 1983. pp.138.

BRITO, E. Z. C. “A Criminologia e a Construção de Gênero, Classe e Raça”. In: *I Simpósio Internacional: O Desafio da Diferença: Articulando Gênero, Raça e Classe*. Salvador., 2000. v.1. p.27 – 57.

BUENO, Eduardo. “Os anos dourados: o boom farmaceutico” década de 1950, Vikelp, p. 96-107. In: BUENO, Eduardo; TAITEBAUM, Paula. *Vendendo saúde: a história da propaganda vendendo medicamentos no Brasil*. Brasília: ANVISA, 2008. 160p.

BUENO, Eduardo. “Os loucos anos 60: a sensação de ser comprimido”, Vikelp, p.108-115. In: BUENO, Eduardo; TAITEBAUM, Paula.

- Vendendo saúde: a história da propaganda vendendo medicamentos no Brasil*. Brasília: ANVISA, 2008. 160p.
- BURKE, Peter. “A história como memória social”. In: BURKE, Peter. *O mundo como teatro*. Lisboa: Difel, 1992.
- CAMPOS MARÍN, Ricardo. “La gestión de la desigualdad: la utopía biocrática de Edouard Toulouse”. In: HUERTAS, Rafael; ORTIZ, C. (Ed.). *Ciencia y fascismo*. Madrid: Doce Calles, 1998.
- CANDIOTTO, Cesar. “Foucault: uma história crítica da verdade”. *Trans/Form/Ação*, (São Paulo), v.29(2), 2006, p.65-78.
- CARDOSO, C. Flamarion; VAINFAS Ronaldo. “História e Análise de Textos”. In CARDOSO, C. Flamarion; VAINFAS Ronaldo. *Domínios da História*, Campus, Rio de Janeiro, 1997, p. 375-399.
- CARRARA, Sérgio. “A sciencia e doutrina da identificação no Brasil”. Boletim do Museu Nacional, RJ, nº 50, 1984.
- CASTEL, Robert. “Os médicos e os juizes”. In: FOUCAULT, Michel. (Org.) *Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão*. Rio de Janeiro: Graal, 1977. 294 p. pp. 259-226.
- CHARTIER, Roger. “Cap.IV: Textos, impressos, leitores”. In: CHARTIER, Roger. *A história cultural entre práticas e representações*. SP: Difel / Bertrand Brasil, 1990. p. 239, pp.121-139
- CORBIN, Alain. “Bastidores”. In: ARIËS, Philippe; DUBY, Georges. *História da vida privada: da revolução francesa à primeira guerra*. SP: Cia das Letras, 1986.
- CORRÊA, Mariza. “Antropologia & medicina legal: variações em torno de um mito”. In: VOGT, Carlos et al. *Caminhos Cruzados: linguagem, antropologia e ciências naturais*. São Paulo: Brasiliense, 1982, 53-63.
- COSTA, Jurandir Freire. “O corpo é o maestro” (Entrevista). *Revista de História da Biblioteca Nacional*, ano 4, nº 40, janeiro, 2009, 98p., pp.38-43.
- CUPERSCHMID, Ethel Mizrahy. “O incríveis xenotransplantes do Dr. Voronoff”. *Revista de História da Biblioteca Nacional*, ano 3, nº 35, ago. 2008, pp.56-61.
- CUPERSCHMID, Ethel Mizrahy; CAMPOS, Tarcísio Passos Ribeiro de. “Os curiosos xenotransplantes do Dr. Voronoff”. *História, Ciência e Saúde, Manguinhos*, Rio de Janeiro, v.14, nº 3, jul. – set., 2007. pp. 737-760.
- DESCARTES, René. “Primeira parte dos princípios de filosofia”. In: *Analytica*, vol.2, nº 1, 1997. pp. 40-69.
- FACCHINETTI, Cristiana. “Sobre a razão delirante”. In: *História ciência e saúde: Manguinhos*, vol.9, no.3, Rio de Janeiro, sept./dec. 2002.

- FELDMAN-BIANCO, Bela; HUSE, Donna. “Entre a saudade da terra e a América: memória cultural, trajetórias de vida e (re)construções de identidade feminina na intersecção de culturas”. In: BRANDÃO, Carlos (Org.) *As faces da memória*. Campinas: Unicamp, s/d. pp.25-60.
- FERLA, Luis. “Gregorio Marañón y la apropiación de la homosexualidad por la medicina legal brasileña”. *Frenia: Revista de Historia de la Psiquiatría*, Madrid, v. 4, n.1, p. 53-76, 2004.
- FERRÁNDIZ, Alejandra; NIÑO, Enrique Lafuente. “El pensamiento eugenico de maranon”. *Asclepio: Revista de historia de la medicina y de la ciencia*, vol. 51, fasc. 2, 1999 , pp. 133-148.
- FONTANA, Alexandre. “As intermitências da razão”. In: FOUCAULT, Michel. (org.) *Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão*. Rio de Janeiro: Graal, 1977. 294 p. pp. 277-294.
- FONTES, Virgínia Maria. “A questão nacional: alguns desafios para a reflexão histórica”. In: MOTTA, Márcia. (org.) *Nação e poder: as dimensões da história*. Niterói: Eduff, 2000.
- FOUCAULT, Michel. (b) “Os assassinos que se contam”. In: FOUCAULT, Michel. (Org.) *Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão*. Rio de Janeiro: Graal, 1977. 294 p. pp. 211-222.
- FOUCAULT, Michel. “Sobre a arqueologia das ciências. Resposta ao círculo epistemológico”. in: FOUCAULT, Michel [*et all*]. *Estruturalismo e teoria da linguagem*. Petrópolis: E. Vozes, 1971. p. 9-55.
- FRY, Peter. “Direito positivo versus direito clássico: a psicologização do crime no Brasil no pensamento de Heitor Carrilho”. In: FIGUEIRA, Sérvulo. *Cultura da psicanálise*. SP: Brasiliense, 1985. pp. 116-141.
- FRY, Peter. “Febrônio Índio do Brasil: onde cruzam a psiquiatria, a profecia, a homossexualidade e a lei”. In: VOGT, Carlos et al. *Caminhos Cruzados: linguagem, antropologia e ciências naturais*. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- GALERA, Andrés. “Construyendo la fisiología del delit: el modelo biotipológico de Nicola Pende”. In.: http://triplov.com/hist_fil_ciencia/galera/pende/introduccion.htm, 2007. (acesso 16/02/2009)
- GALERA, Andres. “Modelos evolutivos pré-darwinistas”, *Arbor*, nº677, 2002, pp.1-16.
- GEERTZ, Clifford. “Anti anti-relativismo”. In: GEERTZ, Clifford. *Nova Luz sobre a antropologia*. (trad. Vera Ribeiro). RJ: Jorge Zahar, 2001.

- GLICK, Thomas. “A fundação Rockefeller e a emergência da genética no Brasil: 1943-1960”. In: DOMINGUES, Heloisa Maria Bertol; SÁ, Magali Romero; GLICK, Thomas. (org.) *A recepção do darwinismo no Brasil*. RJ: Ed. FIOCRUZ, 2003. 192p (Coleção História e Saúde)
- GONZÁLEZ, Armando García. “El desarrollo de La eugenesia em Cuba”. In: *Asclepio*. vol LI, nº 2, 1999. pp. 85-99.
- GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Conde de Resende”. In: VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Dicionário do Brasil Colonial: 1500-1808*. RJ: Objetiva, 2000. 599p. pp. 135-136.
- GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Inconfidência Mineira”. In: VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Dicionário do Brasil Colonial: 1500-1808*. RJ: Objetiva, 2000. 599p. pp. 301-303.
- GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Joaquim Silvério dos Reis”. In: VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Dicionário do Brasil Colonial: 1500-1808*. RJ: Objetiva, 2000. 599p. pp.334-335.
- GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Luis de Vasconcelos e Sousa”. In: VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Dicionário do Brasil Colonial: 1500-1808*. RJ: Objetiva, 2000. 599p. pp. 352-353.
- GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Ordenações”. In: VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Dicionário do Brasil Colonial: 1500-1808*. RJ: Objetiva, 2000. 599p. pp. 436-437.
- GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Tiradentes”. In: VAINFAS, Ronaldo (Org.) *Dicionário do Brasil Colonial: 1500-1808*. RJ: Objetiva, 2000. 599p. pp. 549-550.
- GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Vice-reinado”. In: VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Dicionário do Brasil Colonial: 1500-1808*. RJ: Objetiva, 2000. 599p. pp. 583-584.
- GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Visconde de Barbacena”. In: VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Dicionário do Brasil Colonial: 1500-1808*. RJ: Objetiva, 2000. 599p. pp. 585.
- GRAÇA, Luís. Profissões de saúde: especialização técnica, diferenciação social. In: www.ensp.unl.pt/lgraca/textos105.html.
- GUALTIERI, Regina Cândida Ellero. “O evolucionismo na produção científica do Museu Nacional do Rio de Janeiro (1876-1915)”. In: DOMINGUES, Heloisa Maria Bertol (Org.). *A recepção do darwinismo no Brasil*. RJ: Ed. Fiocruz, 2003.
- HOFLOSS, D. “Health professions: the origin of species”. In: *Social Science e Medicine*. 22: 2 (1986). 201-209.
- HONORATO, Cezar Teixeira. “O Estado Novo e a Assistência Social”. In: Ismênia de Lima Martins. (Org.). *História e Cidadania*. São Paulo, 1999, v. 2.

JEWSON, N. D. “The disappearance of the sick-man from medical cosmology, 1770-1870”. In: *Sociology*, 1976, 10(2), 225-44

KLANOVICZ, Luciana Rosar Fornazari. “Corpos masculinos na revista *O Cruzeiro* (1946-1955)”. In: *História Unisinos*, 13(2): 168-179, maio/ago. 2009.

KOSELLECK, Reinhart. “Uma história dos conceitos: problemas teóricos e práticos”. In: *Rev. Estudos Históricos*, RJ, vol. 5, nº 10, 1992. p.134-146.

LAWRENCE, Christopher, “Incommunicable knowledge: Science technologie and clinical art in Britain 1850-1814”. In: *Journal of Contemporary History*, London, SAGE, vol. 20 (1985), 503-520.

LÖWY, I. “On hybridizations, networks and new disciplines: the Pasteur Institute and the desenvolvimento of Microbiology in France, Inglaterra”. In: *Sutd. Hist. Phil. Sci. vol. 25, nº 5*, pp. 655-688, 1994.

MANITA, Celina. “O conceito de perigosidade: implicações para o diálogo interdisciplinar entre Psicologia e Direito Penal”. In: *Sub judice. Justiça e sociedade*, Lisboa, n.22-23 (jul.-dez.2001), p.37-48.

MANITA, Celina. “Personalidade criminal e perigosidade: da perigosidade do sujeito criminal ao(s) perigo(s) de se tornar objecto duma personalidade criminal”. In: *Revista do Ministério Público*, Lisboa, a.18, n.69 (jan.-mar.1997), p.55-80.

MARTINEZ-ECHAZÁBAL, Lourdes. “O culturalismo dos anos 30 no Brasil e na América Latina: deslocamento retórico ou mudança conceitual?”. In: MAIO, M. Chor; SANTOS, Ricardo Ventura (Org.). *Raça, Ciência e Sociedade*. Rio de Janeiro: Fiocruz/CCBB, 1996, p. 114-115.

MENDONÇA, Sônia Regina de. “Brasil: 500 anos de quê?” disponível no site do projeto “Brasil: Outros 500”, (2000) no endereço: <<http://www.brasil-outros500.org.br/500deque.htm>>. [Acesso 20 abril 2004].

MOULIN, Patricia. “As circunstâncias atenuantes”. In: FOUCAULT, Michel (Org.). *Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão*. Rio de Janeiro: Graal, 1977. 294 p. pp. 223-229.

PELÁEZ, Raquel Álvarez. “Introducción”. In: *Asclepio*. vol LI, nº 2, 1999. pp.5-9.

PEREIRA, Carlos Alberto Messeder. “O direito de curar: homossexualidade e medicina legal no Brasil dos anos 30”. In: HERSCHMANN, N. M., PEREIRA, C. A. M. (Ed.), *A invenção do Brasil Moderno: medicina, educação e engenharia nos anos 20-30*, Rio de Janeiro: Rocco, 88-129, 1994, p. 117.

- PERES, Maria Fernanda P. “A doença mental no direito penal brasileiro: inimputabilidade, irresponsabilidade, periculosidade e medida de segurança”. In: *História, Ciências, Saúde: Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, 335-55, mai.-ago. 2002, p. 337
- PESTRE, D. “Pour une histoire sociale et culturelle des sciences”. In *Annales, Histoire, Sciences Sociales*, Paris, p. 487-521, 1995.
- PETER, “Ogres d’archives”, *Nouvelle Revue de Psychanalyse*, nº6, out. 1972.
- PETER, Jean-Pierre.; FAVRET, Jeanne. “O animal, o louco, a morte”. In: FOUCAULT, Michel. (Org.) *Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão*. Rio de Janeiro: Graal, 1977. 294 p. pp. 187-210.
- PETER, Jean-Pierre. “Ogres d’archives”. In: *Nouvelle Revue de Psychanalyse*, nº6, out. 1972.
- PICKSTONE, John V. “Ways of knowing: towards a historical sociology of science, technology and medicine”. In: *BJHS*, 1993, 26, 433-58.
- PIMENTA, Alessandro. “As características do mecanicismo cartesiano”. In: *Revista de Filosofia GAMA digital*. Edição 2008.2
- PORTER, Roy. “História do corpo”. In: BURKE, Peter. *A escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Ed. Unesp, 1992. pp. 291-326.
- RAMOS, Jair de Souza. “Ciência e racismo: uma leitura crítica de Raça e assimilação em Oliveira Vianna”. In: *Revista História, Ciência, Saúde: Manguinhos*, RJ, vol. 10 (2): 573-601, mai./ ago., 2003.
- RIOT, Ph. “As vidas paralelas de Pierre Rivière”. In: FOUCAULT, Michel. (Org.) *Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão*. Rio de Janeiro: Graal, 1977. 294 p. pp. 239-258.
- ROTHSTEIN, W. G. “Pathology: the evolution of a speciality in American medicine”. In: *Med. Care*. Nº 17, 1979. p.975-988.
- SIRINELLI, Jean-François. “A geração”. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína. *Usos e abusos da história oral*. RJ: FGV, 1996. pp.167-192.
- SPITZER, Steven. “The racionalization of crime control in capitalist society”. In: COHEN, Stanley (Org.). *Social Control and the state*. Oxford: Basil Blackwell, 1986.
- STEPAN, Nancy Leys. “Eugenia no Brasil: 1917-1940”. In.: Hochman, Gilberto; Armus, Diego. (Orgs.) *Cuidar, controlar, curar: ensaios históricos sobre a saúde e doença na América Latina e Caribe*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2004. (coleção história e saúde). pp. 331-391.

- VEYNE, Paul. “Foucault revoluciona a história”. In: *Como se escreve a história*. Tradução de Alda Baltar e Maria Auxiliadora Kneipp. (3. ed.) Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982, 1992, 1995. p.150-181.
- VIMIEIRO-GOMES, A.C. “A Biometria e a Biotipologia na Educação Física brasileira na década de 1930: práticas do Gabinete Biométrico da Escola de Educação Física do Exército”. *Anais do 12º Seminário de História da Ciência e Tecnologia*. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de História das Ciências, 2010.
- WARNER, John Harley. “Science in Medicine”. In *OSIRIS*, 2nd. Series, 1985(2), 1: 37-58.
- WARNER, John Harley. “The Idea of Southern Medical Distinctiveness: Medical Knowledge and Practice in the Old South”. In: LEAVITT, Judith Walzer & NUMBERS, RONALD L. *Sickness and Health in America*, Wisconsin, The University of Wisconsin Press, 1985, pp.53-70
- WEHLING, Arno. “Capistrano de Abreu e Sílvia Romero: um paralelo cientificista”. In: *Revista IHGB*, RJ, 152 (370): 265-274, jan./ mar.1991.
- WEHLING, Arno. “Capistrano de Abreu: a fase cientificista”. In: *Revista IHGB*, RJ, 311: 43-91, abr./ jun.1976.
- WEISZ, George. “Naissance de la spécialisation médicale dans le monde germanophone”. In: *Actes de la recherche em sce sociales*, nº 156-157, mars. 2005, pp.37-51. [b]
- WEISZ, George. “The emergence of medical specialization in the nineteenth century”. In: *Bulletin of the History of Medicine*. vol. 77, pp.636-575, 2003.
- WRAY, K. B. “Rethinking scientific specialization”. In: *Society. Studies Science*. fev., 35 (1): 151-164, 2005.

FONTES

LIVRO FONTE:

- ANAIS I Congresso Internacional de Endocrinologia. *Periódica*, Acta Endocrinológica Scandinavica, vol. 50 e 51, 1960.
- ARRUDA, Elso. “Os congressos internacionais de Criminologia e Psiquiatria”. BA: Imprensa Oficial da Bahia, 1951. 148p. (il)
- BARBARA, M; VIDONI, G. *L’Istituto Biotipológico Ortogenético di Genova*. Genova: Carlo Badiali e C, 1933.
- BARBÁRA, Mário. “Prefácio”. In: BERARDINELLI, Waldemar. *Biotipologia: constituição, temperamento, caracter*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1933.
- BERARDINELLI, W. *Biotipologia: constituição, temperamento, caracter*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1932. 1ª Edição, 348p.
- BERARDINELLI, W. *Biotipologia: constituição, temperamento, caracter*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1933. 2ª Edição, 348p.
- BERARDINELLI, W. *Biotipologia: constituição, temperamento, caracter*. 3.ed. modificada e aumentada. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1936. 548p.
- BERARDINELLI, W. *Tratado de Biotipologia e Patologia Constitucional*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1942. 1ª Edição, 657p.
- BERARDINELLI, Waldemar. *Noções de biotipologia: constituição, temperamento e caráter*. RJ: Besnard Frères, 1932.
- BRANDÃO, João Carlos Teixeira. “Questões relativas à assistência médico legal a alienados”. RJ: Imprensa Nacional, 1897.
- BROWN, Isaac. *O Normotipo Brasileiro*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1934.
- CASTILLO, Enrique B. del. *Semiologia de las glândulas de secrecion interna*. Buenos Aires: Librería Científica y Literaria, 1936.
- DONNICI, Virgílio Luiz. *A criminalidade no Brasil: meio milênio de repressão*. RJ: Ed. Forense, 1984. 273p. (il.).
- ESQUIROL, Jean Etienne Dominique. *Note médico-légale sur la monomanie homicide*. Paris: Bailliére, 1827.
- FÁVERO, Flaminio. “Medicina e Direito”, 1947.
- FÁVERO, Flaminio. *Medicina Legal*. 3 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1945a. 3 v.
- FERNANDES, Francisco. *Dicionário da língua portuguesa*. RJ: Ed. Globo, 1958.
- FERRUS, Guillaume Marie André. *Des prisonniers, de l’emprisonnement et des prisons*. Paris: Germer-Bailliére, 1850.

- FREIRE, Landelino. *Grande e novíssimo dicionário da língua portuguesa*. (2ª ed.), RJ: José Olympio, 1954.
- FREYRE, Gilberto. *Casa grande e senzala*, (1933). (45ª ed) RJ: Record, 2000.
- FREYRE, Gilberto. *Problemas brasileiros de antropologia*, (1943). RJ: José Olympio, 1959.
- FUNES, Mariano Ruiz. *Endocrinologia e criminalidade*. Madri: Javier Morata, 1929.
- GALL, Franz Joseph. *Untersuchungen ueber die Anatomie des Nervensystems ueberhaupt, und des Gehirns insbesondere*. Paris e Strasburg: ed. Treuttel e Wurtz, 1810-1812.
- GARRETT, Henry E. *Psicologia*. Brasil/Portugal: Fundo de Cultura, 1950.
- GEORGET, Étienne-Jean. *Examen dès procès de Léger etc*. Paris: Migneret, 1835
- GEORGET, Étienne-Jean. *Examen médical des procès criminels des nommés Léger, Feldtmann, Lecouffe, Jean-Pierre et Papavoine, dans lesquels l'aliénation mentale a été alléguée comme moyen de défense, suivi de quelques considérations médico-légales sur la liberté morale*. Paris: Migneret, 1825.
- GOMES, Hélio. *Medicina Legal*. (3ªed.; 2 vol.) RJ: Freitas Bastos, 1953
- HOFFBAUER, J.C. *Médecine Légale*.(Traduit de alleman sur la dernière édition par A.M. Chambeyron). Paris: Chez J.B. Bailliére, libraireéditeur,1827. 388 p.
- KAHN, Fritz. *O corpo humano*. (2 vol.) (trad. Dr. L. Mendonça de Barros). RJ/SP: Ed. Civ. Brasileira, 1943.
- KLINBERG, Otto [et. all.]. *A psicologia moderna*. SP: Liv. Agir, 1953.
- LAMARCK, J. B. "Philosophie zoologique". Paris: Dentu, 1809.
- LAVATER, Johann Caspar (1741-1801). *L'Art de connaître les hommes par la physionomie, par Gaspar Lavater. Nouvelle édition... par M. Moreau,...* [Table, par Pierre Sue.]. Paris: L. Prudhomme, 1806-1809
- LAVATER, Johann Gaspard "Essais de physiognomonie", 1781-1787.
- LLUSIÁ, José Botella. *Endocrinología de la mujer*. (3ª ed.) RJ/Madri: Editorial Científico-Médica, 1961.
- MARAÑÓN, Gregorio. *La endocrinología y la ciencia penal: trabajos del laboratorio de criminología de la Universidad de Madrid*. Madri: LCUM, 1935.
- MARAÑÓN, Gregorio. *Los estados intersexuales en la especie humana*. Madrid: Javier Morata, 1929.
- MARC, C. H. "De La folie". Paris: Neville, 1840.

- MARTINS, Thales. *Glandulas Sexuaes e Hypophyse Anterior : Tratado de Endocrinologia*. SP: Companhia Editora Nacional, 1936. 543p.
- ORFILA, M. J. B. *Traité de médecine légale*. Paris: Labé Editeur, 1848.
- PEIXOTO, Afrânio. *Novos rumos da Medicina Legal*. RJ: Ed. Guanabara, 1930 (?).
- PEIXOTO, Afrânio. *Criminologia* (2ªed.) RJ: Editora Guanabara, 1933.
- PENDE, N. *Bonifica humana razionale e biologica politica*. Bolonha: Licio Cappelli Editore, 1933.
- PENDE, Nicola. *Endocrinologia, patologia e clinica degli organi a secrezione interna*. (3ª Ed.) (2 vol.) Milão: F. Villardi, 1924. (1ª, 1916; 2ª, 1920)
- PENDE, Nicola. *La biotipologia umana: scienza della individualita, i suoi fondamenti, le sue applicazioni*. Palermo: Prometeo, 1924.
- PENDE, Nicola. *Ladebolezze di costituzione: Introduzione Allá patologia costituzionale*. Roma: G. Bardi, 1922.
- PENDE, Nicola. *Le applicazioni dell'Endocrinologia allo Studio dei criminali: La scuola positiva*. Milão, 1923.
- PENDE, Nicola. *Scienza dell'ortogenesi*. Bergamo: Istituto italiano d'arti grafiche, 1939.
- PENDE, Nicola. *Trabajos recientes sobre endocrinologia y psicologia criminal*. Madri: Javier Morata, 1932.
- PENDE, Nicola. *Trattato di biotipologia umana individuale e sociale, com applicazioni alla medicina preventiva, alla clinica, alla política biológica, alla sociologia*. Milão: F.Vallardi, 1939.
- PENDE, Nicola; FLORIAN, Eugenio; NICÉFORO, Alfredo. (ed.s) *Dizionario de criminologia*. (2 vol.) Milão: Francesco Vallardi, 1943.
- PEREGRINO JUNIOR, João, *Crescimento e desenvolvimento: estudo e avaliação biométrica*. Imprenta:Rio de Janeiro [Gráf. Tupy ltda.] 1949.
- PEREGRINO JUNIOR, João. *Biotipologia pedagógica*. Imprenta: Rio de Janeiro, Liv. Odeon ed., 1940.
- PINEL, Philippe. *Nosographie philosophique, ou la méthode de l'analyse appliquée à la médecine*. (2 volumes) Paris: Chez J. A. Brosson Libraire, 1798.
- PINEL, Philippe. *Traité médico-philosophique sur l'aliénation mentale*. (2ª ed.) Paris: Chez J. A. Brosson Libraire, 1809.
- PINTO, Pedro A. *Dicionário de termos médicos* (3ª ed.). RJ: Tip. Do Patronato, 1944.
- PÓVOA, Luiz César. *História da Endocrinologia no Brasil*. (2ª ed) RJ: Diagraphic, 2000. 285p.
- RAMALHO, Sette. *Lições de Biometria Aplicada*. Vol. 1, Rio de Janeiro: Papelaria Velho, 1940.

RIBEIRO, Leonídio. *Homossexualismo e Endocrinologia*. RJ: Francisco Alves, 1938.

SCHLAPP, Max G.; SMITH, Edward H. *The new criminology: a consideration of the chemical causation abnormal of behavior*. NY: Boni and Livehight, 1928.

SESSÃO inaugural. “Primeiro Congresso Paulista de Psychologia, Neurologia, Psychiatria, Endocrinologia, Identificação, Medicina Legal e Criminologia”, 1938, SP. *Atas... SSP: s/n*, 1938. p.5-8.

SUCENA, Amarílio Cesar. *Em torno de alguns dismorfos endocrinopatas*. (Tese de Doutorado em Medicina) RJ: Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro/Tipografia Nacional, 1924.

TRISTÃO, Adalto Dias. *Sentença Criminal*. (4ªed.) MG: Ed.DelRey, 1999.

VAZ, Juvenil da Rocha. “*Endocrinologia: synthese clínica*”. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Waissan-Koogan LTDA, 1933. 349 p.

ARTIGOS E CAPÍTULOS FONTE:

ALBUQUERQUE, Reginaldo Holanda. “A Endocrinologia em Brasília”. In: PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000. 285p. p. 141-150.

ALMEIDA JÚNIOR, A. “Hereditariedade e crime”. *Revista Penal e Penitenciária*, São Paulo, v. 4-8, n. 1-2, 25-43, 1947.

AMORIM, Antônio Carlos Wanderley. “A Endocrinologia nas Alagoas”. In: PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000. 285p. p.165-168.

ARQUIVOS do Manicômio Judiciário. Anos XX a XXIII, 1º e 2º sem., 1951-1954, nº 1 a 8.

ÁSSALY, Alfredo Issa. “Lar dos Egressos”. *Arquivos da Polícia Civil de São Paulo*, São Paulo, v. 4., 7-34, 2. sem. 1942a, p. 13.

ÁSSALY, Alfredo Issa. “Quatro dias entre quatrocentos vagabundos”. *Arquivos da Polícia Civil de São Paulo*, São Paulo, v. 5, 21-54, 1. sem. 1943, p. 23.

ÁSSALY, Alfredo Issa. “Serviço de pesquisas técnicas”. *Arquivos da Polícia Civil de São Paulo*, SP, v.4, pp.285-305, 2º sem., 1942.

ASSEMBLÉIA geral ordinária de 11 de novembro de 1940. *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, SP, v.11, nº 1-3, pp.152-160, 1940.

- ASSEMBLÉIA geral ordinária de 30 de outubro de 1942. *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, SP, v.13, nº 1-3, pp.125-133, 1942.
- ASSEMBLÉIA geral ordinária de 8 de novembro de 1941. *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, SP, v.12, nº 1-3, pp.151-157, 1941.
- AUSTREGÉSILO, Antônio. “Médicos e juristas”. *Revista Brasileira De Criminologia*, RJ, ano IV, nº 10, Jan. / mar., 1950, pp. 11-13.
- BAYLE, Antoine-Laurent Jesse. "Nouvelle Doctrine des Maladies Mentale," *Rev.Med.*, 1, fev.1825, p.169-215.
- BAYMA, Henrique. “Discurso”. *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, SP, v.1, nº 1, pp. 18-21, fev., 1922.
- BERARDINELLI, Waldemar. “Criminologia e constituição”. *Revista de Direito Penal*, 1933, ano I, jun., vol1, fasc.3, pp. 525-529.
- BIOLOGIA. *Revista de Direito Penal*, ano IV, nº11, abr. / jun., 1950.
- BITTENCOURT, C. A. Lucio. “Endocrinismo e criminologia”. *Revista de Direito Penal*, 1933, ano I, jun., vol1, fasc.3, pp. 347-353.
- BÓGEA, Antenor. “Crimes contra os costumes”. *Revista Brasileira de Criminologia*. RJ, abr./jun., ano II, nº3, 1948, pp.26-33.
- BRANDÃO, Teixeira. “Hereditariedade”. *Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal*, ano V, nº 17, pp. 133, out. – dez., 1951.
- BRITO, Lemos. “Evolução do Sistema Penitenciário Brasileiro nos últimos 25 anos”. *Arquivos da Polícia Civil de São Paulo*, São Paulo, v. 6, 311-337, 2. sem. 1943, p. 328-336.
- CAMPOS, Nilton. “Décima sessão ordinária: relatório da these XIII, reivindicações científicas”. *Revista de Direito Penal*, ano IV, nº 15, pp. 123-132, fasc.1, 2, 3, out. – dez., 1936.
- CARRILHO, Heitor F.; BARROS, Manoel C. R. “A curiosa mentalidade de um delinquente: Laudo do exame medico-psychologico de Febronio Indio do Brasil”. *Revista de Criminologia e Medicina Legal*, São Paulo, v. 5, n. 3-6, p. 53-84, mar-jun 1929.
- CARRILHO, Heitor Pereira. “As personalidades psicóticas em face da legislação penal brasileira”. *Neurobiologia*, XIV, nº 3, set. 1951.
- CARRILHO, Heitor Pereira. “Considerações sobre a medicina legal, a repressão e a profilaxia dos anômalos morais perigosos”. *Arquivos Brasileiros de Neuropsiquiatria e Psiquiatria*, ano II, 1º trim., 1920.
- CARRILHO, Heitor. “A colaboração dos psychiatras nas questões penaes”. *Archivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro*, ano1, nº1, 1930 a. pp.159-182.
- CARRILHO, Heitor. “Alcoolismo e epilepsia: homicídio imotivado, apreciação da personalidade do acusado, estudo de sua temibilidade para

efeitos de livramento condicional”. *Archivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro*, ano1, nº1, 1930 d. pp.69-76.

CARRILHO, Heitor. “As directrices actuaes da medicina das prisões”. *Revista de Direito Penal*, 1933, ano I, jun., vol1, fasc.3, pp.325-341.

CARRILHO, Heitor. “As diretrizes actuais da medicina das prisões”. *Archivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro*, ano2, nº1 e 2, 1931 a.

CARRILHO, Heitor. “Aspectos medico-legaes das esquizophrenias”. *Archivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro*, ano1, nº1, 1930 e. pp.43-54.

CARRILHO, Heitor. “Assistencia aos psychopathas delinquentes”. *Archivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro*, ano3, nº1 e 2, 1932.

CARRILHO, Heitor. “Da temibilidade dos epiléticos”. *Archivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro*, an112, nº1 e 2, 1940. pp.31-44.

CARRILHO, Heitor. “Da temibilidade dos epiléticos”. *Arquivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro*. RJ, ano XI, 1º e 2º sem., nº 1 e 2, 1940. pp. 31-44.

CARRILHO, Heitor. “Da temibilidade dos epiléticos”. *Revista Penal e Penitenciária*. SP, v.1, nº2, pp.267-288, sem.2, 1940.

CARRILHO, Heitor. “Elementos que definem a temibilidade”. *Archivos do Manicomio Judiciario do Rio de Janeiro*, ano II, 1º e 2º semestres, nº 1 e 2, 1931, pp.76-78.

CARRILHO, Heitor. “Estudo clínico das epilepsias emotivas”. *Archivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro*, ano1, nº1, 1930 c. pp.5-42.

CARRILHO, Heitor. “Estudo medico-legal das epilepsias emotivas”. *Archivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro*, ano1, nº1, 1930 g. pp183-186.

CARRILHO, Heitor. “Índices psychologicos de regeneração: apreciação da temibilidade de um sentenciado homicida que requereu o livramento condicional”. *Archivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro*, ano1, nº1, 1930 b. pp.187-194.

CARRILHO, Heitor. “Institutos de anthropologia penitenciária”. *Archivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro*, ano2, nº1 e 2, 1931 c.

CARRILHO, Heitor. “Locura moral: homossexualismo com impulsões sádicas”. *Arquivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro*. RJ, ano XXV, 2º sem., nº2, 1956. pp. 77-100.

CARRILHO, Heitor. “Loucura moral: homossexualismo com impulsões sádicas, delírio de imaginação de character mystico, estudo clínico e

médico-legal, incapacidade de imputação, temibilidade, defesa social, necessidade de internação”. *Archivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro*, ano1, nº1, 1930 f. pp77-101..

CARRILHO, Heitor. “Medicina e periculosidade”. *Revista de Direito Penal*, RJ, ano IV, jul. - set., vol. XIV, fasc.1, pp.93-95, 1950.

CARRILHO, Heitor. “Periculosidade”. *Revista Brasileira de Criminologia*. RJ,ano III, nº 9, out. /dez.,1949. p. 96-97.

CARRILHO, Heitor. “Periculosidade”. *Revista de Direito Penal*, 1950. p. 104.

CARRILHO, Heitor. “Psiquiatria”. *Revista de Direito Penal*, 1950. p. 105.

CARRILHO, Heitor. “Secções psiquiátricas dos estabelecimentos penaes”. *Archivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro*, ano2, nº1 e 2, 1931 b.

CARVALHO, Hilário Veiga de. “Anatomia pathologica e medicina legal”. *Arquivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, São Paulo, v. 8, p. 131-140, 1938. Suplemento. Annaes da Primeira Semana Paulista de Medicina Legal, 1937, São Paulo.

CARVALHO, Hilário Veiga de. “Classificação etiológica dos criminosos e o Código Penal”. *Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal*. RJ, jan./jun., ano XXV, nº5 e 6, 1955, pp.69-79.

CARVALHO, Hilário Veiga de. “Contribuição para o estudo da histologia forense do cordão umbilical”. *Arquivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, São Paulo, v. 8, p. 127-130, 1938. Suplemento. Annaes da Primeira Semana Paulista de Medicina Legal, 1937, São Paulo.)

CARVALHO, Hilário Veiga de. “Da necessidade da perinecropsopia como preliminar á necropsopia”. *Arquivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, São Paulo, v. 8, p. 341-344, 1938. Suplemento. Annaes da Primeira Semana Paulista de Medicina Legal, 1937, São Paulo.

CARVALHO, Hilário Veiga de. “Lesões histológicas do enforcamento”. *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, São Paulo, v. 7, n. 3, p. 26, 1936.

CARVALHO, Hilário Veiga de. “Sobre o emprego do urucú (Bixa Orellana), em technica medico-legal”. *Arquivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, São Paulo, v. 8, p. 33-34, 1938. Suplemento. Annaes da Primeira Semana Paulista de Medicina Legal, 1937, São Paulo.

CARVALHO, Hilário Veiga de. “Um velho thema: a classificação dos criminosos”. *Arquivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia*

- de São Paulo*, São Paulo, v. 8, p. 423-426, 1938. Suplemento. *Annaes da Primeira Semana Paulista de Medicina Legal*, 1937, São Paulo.
- CASTRO, Vânia Lúcia de Oliveira. “A Endocrinologia em Mato Grosso do Sul”. PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000. 285p. p.221-224.
- CONDE, Bertho. “Detalhes”. *Revista de Direito Penal*, vol.1, abr.1933, faz.1, p.10.
- CORAL, Marisa Helena César. “A Endocrinologia em Santa Catarina”. In: PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000. 285p. p. 176-186.
- CÔRTEZ, Atlântido B.; LACERDA FILHO, Luiz; SUPPLY, Henrique de Lacerda. “A Endocrinologia no Paraná”. In: PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000. 285p. p.73-86.
- COSTA, Maria Cristina Tavares da. “A Endocrinologia no Amazonas”. In: PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000. 285p. p.227-230.
- CRUZ, Thomaz Rodrigues Porto da. “A Endocrinologia na Bahia”. In: PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000. 285p. 127-141.
- CURSO de Aperfeiçoamento em Medicina Legal. *Arquivos da Polícia Civil de São Paulo*, São Paulo, v. 2, 415-418, 1941, p. 415.
- DAUNT, Ricardo G. “Revelação de impressões digitais em pânno”. *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, São Paulo, v. 7, n. 3, p. 135-142, 1936.
- DAUNT, Ricardo G.; WHITAKER, Edmur de A.; GODOY, Oscar de; MONCAU JÚNIOR, Pedro. “Anthropo-psychiatria”. *Arquivos de Polícia e Identificação*, São Paulo, v. 1, n. 2, 567-597, 1937,
- DO INSTITUTO de Biotipologia Criminal. *Revista Penal e Penitenciária*, São Paulo, ano 2, v. 2, n. 1-2, 445-449, 1941, p. 445.
- DUAS grandes realizações na Penitenciária de S. Paulo: o serviço de “Biotipologia Criminal” e a “secção Agrícola de Taubaté. *Revista Penal e Penitenciária*, São Paulo, ano 1, v. 1, n. 1, 235-244, 1. sem. 1940.
- DUBUISSON, P. “De l’évolution des opinions en matière de responsabilité”, in: *Archives d’anthropologie criminelle et des sciences pénales*, 1887.
- ESTATUTOS da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo. *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de S. Paulo*, São Paulo, ano 1, v. 1, n. 1, 4-10, fev. 1922, p. 8
- EUGENÉTICA. *La Semana Médica*, nº 45, Buenos Aires, 8 nov., 1923, pp.1037-1038

FALRET, Jean-Pierre (1794-1870) “De la Folie raisonnante ou folie morale, programme de questions à étudier, discours prononcé à la Société médico-psychologique dans la séance du 8 janvier 1866, par M. le Dr Jules Falret”. In.: *Annales Médico-Psychologiques*, Paris : impr. de E. Martinet, 1866.

FARIA, Manoel. “A Endocrinologia no Maranhão”. In: PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000. 285p. p.215-220.

FÁVERO, Flamínio Relatório do Secretário Geral. *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, SP, v.7, nº 3, pp.149-153, 1936.

FÁVERO, Flamínio. “Discurso de abertura da “1a Semana Paulista de Medicina Legal” proferido pelo Prof. Flamínio Fávero (Presidente).” Arquivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo, São Paulo, v. 8, p. 5-14, 1938a. Suplemento. Annaes da Primeira Semana Paulista de Medicina Legal, 1937, São Paulo, p. 11.

FÁVERO, Flamínio. “Discurso proferido pelo Prof. Flamínio Fávero na Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de S. Paulo, na solenidade de sua posse na presidência e entrega do Premio Oscar Freire”. *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de S. Paulo*, São Paulo, v. 8, n. 1-3, p. 125, 1937

FÁVERO, Flamínio; FERREIRA, Arnaldo Amado. “Diagnose da direção do tiro, posição do agressor e da vítima e da lesão mortal.” *Arquivos da Sociedade de Medicina Legal e criminologia de São Paulo*, São Paulo, v. 14, n. 1-3, p. 36, 1943.

FÁVERO, Flamínio; FREIRE, Oscar. “Suplemento: relação cronológica dos trabalhos brasileiros de medicina legal e ciências afins, de 1814 a 1918”. *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, SP, v.1, nº2, pp.69-91, 1922.

FERREIRA, Antônio Rodrigues. “Prefácio da primeira edição”. In: PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000b. 285p.

FERREIRA, Antonio Rodrigues; PENA, Roberto Mundim. “A Endocrinologia em Minas Gerais”. In: PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000. 285p. p.117-126

FERREIRA, Otacílio. “A sugestão e o contágio criminal pelo cinema e pela imprensa – reprodução gráfica do crime – influência da imitação”. In: *Revista de Direito Penal*, RJ, nº 25, I, 291-308, jan. 1939.

FERRI, Enrico. “Periculosidade”. *Revista de Direito Penal*, 1950, p.103.

- FEYDIT, Nilson. “Sentenças”. *Revista de Direito Penal*, 1933, ano I, jun., vol1, fasc.3, pp.589-593.
- FORTI, Adriana Costa e; MONTENEGRO, Renan Magalhães. “A Endocrinologia no Ceará”. In: PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000. 285p. p.151-158.
- FUNDAÇÃO da Sociedade. *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, SP, v.1, nº 1, pp. 1-3, fev., 1922.
- GALVÃO, Nosôr. “Neurose-criminal”. *Revista de Direito Penal*. RJ, vol. 1, nº 27, pp.117-131, mar./abr., 1939.
- GODOY, Oscar de. “Anthropologia criminal”. *Arquivos de Polícia e Identificação*, SP, v. 1, nº 2, pp. 209-214, 1937.
- GODOY, Oscar de. “Organização do “Laboratório de Antropologia” do Serviço de Identificação –Súmula das Atividades Práticas”. *Arquivos de Polícia e Identificação*, São Paulo, v. 2, n. 1, 88-91, b1938-1939, p. 89.
- GODOY, Oscar R. de. “Factores biológicos do crime”. *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, São Paulo, v. 10, n. 1, p. 55-56, 1939.
- GRISPIGNI, Filippo. “Escola positiva e espiritualismo”. *Revista Brasileira De Criminologia*, RJ, ANO III, jan. / mar., 1949. pp. 11-12. Pg. 11.
- GRISPIGNI, Filippo. “Escola positiva”. *Revista de Direito Penal*, RJ, ano IV, abr. - jun., vol. XIV, fasc.1, pp., 1950.
- GUEUX, Claude, *Revue de Paris*, jun. 1836.
- GUSMAN, Ana Márcia Oliveira de; CARVALHO, Perseu Seixas de. “A Endocrinologia no Espírito Santo”. In: PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000. 285p. p.225-226.
- HOMOSSEXUALISMO (Dicionário de Doutrina). *Revista Brasileira de Criminologia*. RJ, jul./set., ano II, nº4, 1948, pp.71-83.
- INGENIEROS, José. “Personalidade”. *Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal*, ano XXIV, nº 1 e 2, pp. 111, jan.- jun., 1954.
- JURISPRUDÊNCIA. *Revista de Direito Penal*. RJ. nº 32, fasc. I, pp. 177-178, jan., 1941. p.177-178.
- LAUDOS e documentos psiquiátricos-legais. *Archivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro*. RJ. nº 1 - 2, fasc. I - II, pp. 79-87, 1º e 2º, 1931.
- LEMOS, Floriano. “Medicina Legal e psychologia jurídica”. *Revista de Direito Penal*, 1936, ano IV, Abr., vol. XIII, fasc.1, pp.69-77.

- LEMOS, Jefferson de. “A escola de antropologia criminal e a pena de morte a luz da ciência social”. *Revista de Direito Penal*, RJ, ano VII, jan., vol. XXIV, fasc.1, pp.41-70, 1939.
- LESSA, Pedro. “O determinismo psíquico, a imputabilidade e responsabilidade criminais (1907)”. In: *Revista Brasileira de Criminologia*. RJ, ano V, nº 17, out. / dez., 1951. pp. 60 – 67.
- LIBONATI, Rosana Maria Feio. “A Endocrinologia no Pará”. In: PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000. 285p. p. 169-172.
- LIMA, Josivan Gomes de. “A Endocrinologia no Rio Grande do Norte”. In: PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000. 285p. p.231-236.
- LOBATO, Monteiro. “Fim do esoterismo científico”. In: *Miscelânea*. São Paulo: Brasiliense, [1940].
- LOBATO, Monteiro. “O juiz clássico”. In: *Mundo da Lua*. São Paulo: Brasiliense, 1923. p.20.
- LOMBROSO, Cesare. “Discurs d’ouverture Du VIº Congrès d’ antropologie criminelle”, *Archives d’Antropologie Criminelle*, 1906, p.665.
- LOPES, Ernani. “Laudos e documentos psiquiatrico-legaes: temibilidade decorrente”. *Archivos do Manicomio Judiciario do Rio de Janeiro*, ano III, 1º e 2º semestres, nº 1 e 2, 1932, pp.81-84.
- LYRA, Roberto. “Apresentação”. *Revista Brasileira de Criminologia, Direito Penal e Medicina Legal*. RJ, ano I, vol.2, p. 4-10, jul.-dez., 1970.
- LYRA, Roberto. “Ciência”. *Revista Brasileira de Criminologia*. RJ ano IV, nº 11, abr. /jun., 1950.
- LYRA, Roberto. “Expressão mais simples do Código Penal”. *Revista Brasileira de Criminologia*, ano IV, jan. / mar., nº10, 1950, pp.209-252.
- LYRA, Roberto. “Hereditariedade e tendência criminal”. *Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal*, ano XXIV, nº 1 e 2, pp. 30-35, jan.- jun., 1954.
- LYRA, Roberto. “Hereditariedade e tendência criminal”. *Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal*. RJ, jan./jul., ano XXIV, nº1 e 2, 1954, pp.30-35.
- LYRA, Roberto. “Periculosidade”. In: *Revista Brasileira de Criminologia*. RJ, ano III, nº 9, out/dez, 1949.
- MACHADO, Alcântara. “Discurso proferido na sessão de instalação pelo Dr. Alcântara Machado”. *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, SP, v.1, nº 1, pp. 1-3, fev., 1922.

MACHADO, Alcantara. “Homenagem a Enrique Ferri”. *Revista de Criminologia e Medicina Legal*, SP, v.6, nº 7-12, pp. 147-154, 1929.

MACHADO, Eugenio S. “A escola endocrinológica constitucionalista”. *Revista de Direito Penal*, 1936, ano IV, Abr., vol. XIII, fasc.1, pp.197-211.

MACHADO, Eugenio S. “As modernas ideias em biologia, a endocrinologia e a antropologia criminal”. *Revista de Direito Penal*, RJ, ano VIII, vol. XXIX, fasc.1, abr., pp.8-33, 1940 (B).

MACHADO, Eugenio S. “As modernas idéias em Biologia, a Endocrinologia e a Antropologia Criminal”. *Revista de Direito Penal*, RJ, vol. 28, fasc II, p. 211-233, 1940. p. 213.

MACHADO, Eugenio S. “Psychologia pathologica Shakespeare e alguns de seus typos”. *Revista de Direito Penal*, 1936 (B), ano IV, Jul., vol. XIV, fasc.1, pp. 173-186.

MACHADO, Eugenio. “A endocrinologia e a sua contribuição à antropologia criminal”. *Arquivos da Polícia Civil de São Paulo*, SP, v.4, pp.445-458, 2º sem., 1942.

MACIEL FILHO, Enrico. “Ciência e política”. *Revista Brasileira de Criminologia*, RJ, ano IV, nº 17, out. / dez., 1950. p. 49-51.

MADEIRA, Marcos Almir. “Da reincidência, em face das novas leis e tendências penaes”. *Revista de Direito Penal*, 1933, ano I, jun., vol.1, fasc.3, pp. 358-372..

MANTA, Neves. “Psicanalise e sociologia criminal”. *Revista de Direito Penal*, RJ, vol. VI, ano II, jul. ago. set., vol. XXIV, fasc.1, 2,3, pp.26-30, 1934.

MARAÑÓN, Gregorio. “Prefácio”. In: RIBEIRO, Leonídio. *Homossexualismo e Endocrinologia*. RJ: Francisco Alves, 1938.

MARC, *Annales d’hygiène publique et de médecine légale*, Paris , nº1, 1829.

MARONE, Silvio. “Considerações em torno da classificação dos criminosos”. *Revista de Direito Penal*, RJ, nº 31, fas. I, 1940.

MARONE, Silvio. “Considerações em torno de uma nova classificação de missexuais”. *Arquivos da Polícia Civil de São Paulo*, SP, v.10, nº 1-3, pp.103-136, 1945.

MATTOS, Antônio de. “Psicopatologia Forense: 3ª vara Crime – Bahia”. *Revista de Direito Penal*. RJ,vol.XXX1, fasc.2, Nov., 1940. pp.122-135.

MATUCK, Augusto. Estudos médico-legais do acidente do trabalho e da doença profissional. *Arquivos da Polícia Civil de São Paulo*, São Paulo, v. 7, 133-180, 1. sem. 1944, p. 133.

- MEIRA, Clovis. “Endocrinologia e criminalidade”. *Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal*, ano XXIV, nº 1 e 2, pp. 42-53, jan.-jun., 1954.
- MEIRA, Clóvis. “Endocrinologia e criminalidade”. *Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal*. RJ, jan./jul., ano XXIV, nº1 e 2, 1954, pp.42-53.
- MEZGER “Criminologia”. *Revista de Direito Penal*, RJ, ano IV, jul. - set., vol. XIV, fasc.1, pp.89, 1950.
- MONCAU JÚNIOR, Pedro. “Pesquisas endocrinológicas em criminosos”. *Arquivos de Polícia e Identificação*, São Paulo, v. 2, n. 1, p. 92-101, 1939.
- MONTE, Luiz. “Hormônio e crime”. *Revista Brasileira de Criminologia*. RJ, jul./set., ano II, nº4, 1948, pp.16-18.
- MORAES, Evaristo De, “Tobias Barreto:, primeiro crítico de Cesar Lombroso no Brasil”. *Revista de Direito Penal*, RJ, vol. XXV, fas. II e III, ano VII, pp.140-147, mai. - Jun, 1939.
- MORAES, O. D. de. “Heitor Carrilho e a psiquiatria forense.” *Archivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro*, ano20 a 23, nº1 a 8, 1954. pp.19-24
- NICEFOR, Alfredo. “O que é Criminologia”. *Revista Brasileira de Criminologia*. RJ, vol. XXVI, fas. I, ano II, pp. 99 – 125, jul – ago, 1949.
- NOSSA APRESENTAÇÃO. *Archivos de Policia e Identificação*, São Paulo, n. 1, p. 3, abr. 1936.
- NOTA. *Revista de Direito Penal*, fascículo III, pg 132, do vol.9 jun., de 1935b.
- NOTA. *Revista de Direito Penal*, vol.9, abr.-maio.1935, p.2
- PACHECO E SILVA; VAMPRÉ, Enjolras. “Sobre um caso de epilepsia psychica”. *Revista de Criminologia e Medicina Legal São Paulo*, v.6, n.7-12, 67-76, jul.-dez. 1929.
- PEIXOTO, Afrânio. “Atualidade e futuro da Medicina-Legal”. *Arquivos da Policia Civil de São Paulo*, SP, v. 3, pp. 263-268, 1942.
- PENDE, Nicola. “Endocrinologia e Psicologia”. *Diquaterni di psichiatria*. Gênova, 1921, t. III.
- PENDE, Nicola. “I fattori biotipologici della criminlità”. In.: *Atti Convegno della Società d’Antropologia e Psicologia Criminale*. Milão, 1935.
- PENDE, Nicola. “Prefacio”. In: VIDONI, Giuseppe. *Valore e liti dell’endocrinologia nello Studio Del delinquente*. Turim: Fratelli Bocca, 1923.

PINHO, Demosthenes Madureira. “Endocrinologia”. *Revista de Direito Penal*, RJ, ano IV, abr. - jun., vol. XIV, fasc.1, pp.79, 1950.

PÓVOA, Luiz Cesar. “A Endocrinologia no Rio de Janeiro”. In: PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000. 285p. p.35-46.

PÓVOA, Luiz Cesar. “A Endocrinologia”. In: PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000. 285p. p.15-34.

PÓVOA, Luiz Cesar. “História da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM)”. In: PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000. 285p. p.237-250.

PÓVOA, Luiz Cesar. “Revista de endocrinologia”. In: PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000. 285p. p.251-281.

PRIMEIRA Conferência Latino-Americana de Neurologia, Psiquiatria e Medicina Legal. *Revista de Criminologia e Medicina Legal*, São Paulo, v.4, nº 1-2, pp. 229-232, jan.-fev., 1929.

PSICOPATOLOGIA Forense. *Revista de Direito Penal*. RJ. nº 31, fasc. II, nov., 1940, pp.122-135.

RAMALHO, Sette. “Das fichas biométricas: técnicas para a escolha e organização de dados biométricos e sua disposição em uma ficha de Educação Física”. *Revista de Educação Física do Exército*, n. 10, 1933.

RASSI, Nelson. “A Endocrinologia em Goiás”. In: PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000. 285p. p.187-210.

RELAÇÃO dos temas e comunicações apresentados e debatidos nas sessões plenárias. *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, SP, v.9, nº 1-3, pp.68-72, 1938.

RESENDE, José de Moura. “Discurso do Dr. José de Moura Resende, Secretário da Justiça e Negócios do Interior, por ocasião da inauguração oficial do serviço de Biotipologia Criminal.” *Revista Penal e Penitenciária*, São Paulo, v. 1, n. 2, 497-503, 2. sem. 1940, p. 500.

REVISTA de Direito Penal. Vol. XV, fasc. I a III, out. / nov. / dez., ano IV, 1936, p.2-347.

REVISTA Penal e Penitenciária. São Paulo: Penitenciária do Estado de São Paulo, ano 2, v. 2, n. 1-2, 1941, p. 531.

REZENDE, Gustavo de. “Temibilidade”. *Archivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro*, ano I, 2º semestre, nº 2, 1930, pp.205-208.

- RIBEIRO, L.; BERARDINELLI, W. "Biotipologia criminal". *Anales de Biotipología, Eugenesia y Medicina Social*, Buenos Aires, n. 83, 1939, p. 15, tradução minha. Devo esta referência a Gustavo Vallejo.
- RIBEIRO, Leonídeo. "Loucura Moral". *Revista de Direito Penal*, ano IV, 11, abr. / jun., 1950 (c). p.101.
- RIBEIRO, Leonídeo. "O problema médico-legal do homossexualismo", *Revista Jurídica: Órgão Cultural da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro*, v. 3, p. 185-203, 1º semestre de 1935,
- RIBEIRO, Leonídeo. "Aspectos médicos do problema da delinquência infantil." *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, São Paulo, v. 8, n. 1-3, 13-18, 1937 (a).
- RIBEIRO, Leonídeo. "Homossexualismo e endocrinologia". *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, São Paulo, v. 4, n. 1, p. 64-65, 1935.
- RIBEIRO, Leonídeo. "Homossexualidade". *Revista de Direito Penal*, RJ, ano IV, jul. - set., vol. XIV, fasc.1, pp.91-92, 1950.
- RIBEIRO, Leonídeo. "Homossexualismo e endocrinologia". *Revista de Direito Penal*, RJ, ano IX, jun., vol. I, fasc.3, pp. 135-151, 1935.
- RIBEIRO, Leonídeo. "Institutos de Criminologia". *Revista Penal e Penitenciária*, São Paulo, v. 1 n. 2, 383-394, 1940.
- RIBEIRO, Leonídeo. "O Instituto de Identificação do Rio de Janeiro". *Revista de Direito Penal*, 1933, ano I, jun., vol1, fasc.3, pp.337-346.
- RIBEIRO, Leonídeo. "O papel da medicina na prevenção do crime". *Revista de Direito Penal*, 1936, ano IV, Abr., vol. XIII, fasc.1, pp.55-61.
- ROCCO, Salvador. "Contribuição ao estudo biotipológico dos criminosos". *Revista Penal e Penitenciária*, São Paulo, ano 3, v. 3, n. 1-2, p. 135-227, 1942.
- ROCHA, Aline da Mota; GOMES, Vladimir. "A Endocrinologia na Paraíba". In: PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000. 285p. p.159-164.
- ROXO, Henrique. "Responsabilidade". *Revista de Direito Penal*. ano III, nº 9, out. / dez., 1949. pp. 96-97.
- SALDAÑA. "Crime". *Revista de Direito Penal*, RJ, ano IV, jul. - set., vol. XIV, fasc.1, pp.88, 1950.
- SALGADO, Cesar. "Novos rumos da criminologia". *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, São Paulo, v. 3, n. 3, 53-70, dez. 1932, p. 69.
- SANTORO, Arturo. "Visão positivista do Direito Penal". *Revista Brasileira de Criminologia*. RJ, abr./jun., ano II, nº3, 1948, pp.14-21.
- SENTENÇAS, pareceres e denúncias. *Revista de Direito Penal*. RJ. nº 32, fasc. I, pp. 197-204, jan., 1941b.

SENTENÇAS, pareceres e denúncias. *Revista de Direito Penal*. RJ. nº 32, fasc. I, pp. 191-196, jan., 1941.

SENTENÇAS, pareceres e denúncias. *Revista de Direito Penal*. RJ. nº 32, fasc. I, pp. 205-210, jan., 1941.

SENTENÇAS, pareceres e denúncias. *Revista de Direito Penal*. RJ. nº 32, fasc. I, pp. 197-204, jan., 1941.

SESSÃO de encerramento. *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, SP, v.12, pp.485-497, 1941. Suplemento. *Anais da Segunda Semana Paulista de Medicina Legal Dedicada a Infortunistica*, 1940, SP.

SESSÃO Solene de 15 de novembro de 1938. *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, São Paulo, v. 9, n. 1-3, 135-156, 1938, p. 142-143.

SESSÃO solene de 15 de novembro de 1939. *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, SP, v.10, nº 1-3, pp.113-140, 1939.

SESSÃO solene de 15 de novembro de 1941. *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, SP, v.12, nº 1-3, pp.158-187, 1941.

SESSÃO solene de 15 de novembro de 1945. *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, SP, v.16, nº 1-3, pp.82-104, 1945.

SESSÃO solene de encerramento da Primeira Semana Paulista de Medicina Legal... *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, SP, v.8, pp.547-564, 1938. Suplemento. *Anaes da Primeira Semana Paulista de Medicina Legal...*, SP, 1937.

SESSÃO, solene de 15 de novembro de 1943. *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, SP, v.14, nº 1-3, pp.77-117, 1943.

SILVA, A. C. Pacheco; Mattos, Olyntoho de. “Um interessante caso de homossexualismo feminino”. *Revista de Direito Penal*, RJ, nº 31, fas. I, 1940.

SILVA, Antonio de Moraes. *Grande dicionário da língua portuguesa*. (10ª ed.) vol. IV. Lisboa: Ed. Confluência, 1952.

SILVA, Genésio. “Da forma humana”. *Revista de Direito Penal*, RJ, vol. XXV, fas. I, ano VII, pp. 59 – 78, mai. – jun, 1939.

SILVA, José Maria Correia Lima e. “A Endocrinologia no Piauí”. In: PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000. 285p. p.173-176.

- SILVA, Luiz. “A prostituição em face da odontologia legal”. *Archivos de Polícia e Identificação de São Paulo*, São Paulo, v. 1, n. 2, 293-309, 1937.
- SILVA, Luiz. “Odontologia legal e o código penal”. *Arquivos da Polícia Civil de São Paulo*, São Paulo, v. 2, 307-311, 2. sem. 1941.
- SILVA, Pedro Augusto da. “Discurso”. *Revista Penal e Penitenciária*, São Paulo, ano 1, v. 1, n. 2, 509-515, 2. sem. 1940, p. 509.
- SÓCIOS da Sociedade em 15 de novembro de 1944. *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, SP, v.9, nº 1-3, pp.126-134, 1938.
- SÓCIOS da Sociedade em 30 de dezembro de 1945. *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, SP, v.16, nº 1-3, pp.110-113, 1945.
- STTOFEL, Floriano P. M. “Biotipologia”. *Revista de Educação Física do Exército*, n. 37, 1937.
- TELES, João Carlos da Silva. “Determinação médica da ausência ou cessação da periculosidade”. *Revista Penal e Penitenciária*, São Paulo, ano 3, v. 3, n. 1-2, p. 107-121, 1942, p. 120.
- TEMPORAL, Alcides M. “A Endocrinologia em Pernambuco”. In: PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000. 285p. p.211-214.
- TORRES, Gonzalez; PARANHOS, Ulysses. “Endocrinologia e crime”. *Revista Penal e Penitenciária*, São Paulo, v.1, n.1, 113-128, 2. sem. 1940.
- ULYSSES, Rodrigo. Exame atual psiquiátrico do paciente F.I.B. *Arquivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro*. RJ, ano XX a XXIII, 1º e 2º sem., nº 1 a 8, 1951-1954. pp. 17-18.
- VAZ, J. Rocha. (b) “Tipos morfológicos e patologia”. *Arquivos da Polícia Civil de São Paulo*, SP, v.7, pp.233-291, 1º sem., 1944.
- VAZ, J. Rocha. “Tipos morfológicos e patologia: conclusão”. *Arquivos da Polícia Civil de São Paulo*, SP, v.8, pp.143-205, 1º sem., 1944.
- VERRESCHI, Ieda Therezinha do Nascimento. “A Endocrinologia em São Paulo”. In: PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000. 285p. p. 47-72.
- WHITAKER, Edmur de A. “A seleção à entrada das Universidades”, *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, São Paulo, v. 6, n. 1, p.104-106, 1935.
- WHITAKER, Edmur de A. “Contribuição ao estudo dos homossexuais”, *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, São Paulo, v. 8, 217-222, 1938. Suplemento. Annaes da Primeira Semana Paulista de Medicina Legal, 1937b, São Paulo.

WHITAKER, Edmur de A. “Laudo de perícia de antropologia criminal e observação rriminológica”. *Arquivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*, São Paulo, v.13, n.1-3, 85- 111, 1942b.

WHITAKER, Edmur de A. “O crime e os criminosos à luz da psicologia e da psiquiatria: estudo acerca de 50 delinquentes: considerações sobre o problema da delinquencia em São Paulo”. *Arquivos da Polícia Civil de São Paulo*, São Paulo, v. 3, p. 355-479, 1. sem. 1942c.

WHITAKER, Edmur de A. “Profilaxia do crime”. *Arquivos da Polícia Civil de São Paulo*, São Paulo, v. 8, 343-346, 2. sem. 1944, p. 346).

WHITAKER, Edmur de A.; GODOY, Oscar de. “Perícia num caso de atentado ao pudor em indivíduo do sexo feminino, oligofrênico”. *Arquivos de Polícia e Identificação*, São Paulo, v. 2, n. 2, 598-608, 1940, p. 603.

WHITAKER, Edmur de A.; MONCAU JÚNIOR, Pedro. “Laudo de perícia psicológica e psiquiátrica: pesquisas da veracidade de declarações”. *Arquivos da Polícia Civil de São Paulo*, São Paulo, v.1, 293-304, 1. sem. 1941.

WOLFF, Henry. “A Endocrinologia no Rio Grande do Sul”. In: PÓVOA, Luiz Cesar. *História da Endocrinologia*. Rio de Janeiro: Diagraphic editora, 2000. 285p. p.87-116.

LEGISLAÇÃO FONTE:

BRASIL. Código Penal Brasileiro de 1890. (3ª ed.) SP: Duprat & Comp., 1905.

CAMPOS, Francisco. “Exposição de Motivos”. *Revista de Direito Penal*. RJ. nº 32, fasc. I, pp. 05-40, jan-mar, 1941.

CÓDIGO Penal. *Revista de Direito Penal*. RJ. nº 32, fasc. II-III, pp. 40-273, abr-jun/ jul-set, 1941.

Decreto nº 14. 831, de 25/05/1921, art. 1º

JORNAL FONTE:

HOSPÍCIO Nacional de Alienados. O Jornal, 28, jan., 1920, p.1.

INTERNOS da Seção Lombroso. Jornal do Brasil, 28, jan., 1920, p.1.

MAGROS de nascença (anúncio publicitário). *Gazeta do Povo*, Curitiba, 6 fev., 1941.

MOREIRA, Juliano. Entrevista. O Imparcial, 28, jan., 1920, p.1-2.

MOTIM dos internos. Jornal do Comércio, 28, jan., 1920, p.1.

MOTIM no Hospício Nacional. Jornal do Brasil, 29, jan., 1920, p.10.

SEÇÃO Lombroso. O País, 28, jan., 1920, p.1.

BRANDÃO, João Carlos Teixeira. “O Hospício Nacional”. O País, 31, maio, 1896, p.2.

FONTES EM MEIO ELETRÔNICO:

<http://br.noticias.yahoo.com/s/03092008/40/entretenimento-estudo-diz-gene-dos-responsaveis-infidelidade-masculina.html> (acesso em 3 setembro de 2008).

<http://br.noticias.yahoo.com/s/07102008/40/saude-geneticista-britanico-afirma-evolu-humana-perto.html> (acesso em 07 de outubro de 2008).

<http://br.noticias.yahoo.com/s/25062009/40/entretenimento-menino-16-anos-submetido-exorcismo.html> (acesso em 25 Junho de 2009).

http://br.noticias.yahoo.com/s/afp/080813/saude/sa__de_mulher_odor (acesso em 13 agosto de 2008).

http://br.noticias.yahoo.com/s/reuters/080909/manchetes/manchetes_geral_br_mulheres_negros_pol (acesso em 09 de setembro de 2008).

http://br.noticias.yahoo.com/s/reuters/090108/mundo/mundo_ciencia_racismo_estudo (acesso em 09 janeiro de 2009).

<http://www.webmotors.com.br/wmpublicadoryahooNoticiaConteudo.vx?lpub?hnid=43312> (acesso em 5 de novembro de 2009).

<http://yahoo.minhavidacom.br/conteudo/10112-Pessoas-mais-altas-sao-mais-otimistas-e-bemsucedidas.htm> (acesso em 12 de setembro de 2009).

<http://yahoo.minhavidacom.br/conteudo/10744-Nivel-de-testosterona-e-ligado-a-generosidade-masculina.htm> (acesso em 29 dezembro de 2009).

ANEXOS

ANEXO 1

ARQUIVOS DO MANICÔMIO JUDICIÁRIO¹

Periódico	Ano	Sem	Ano Ref.	Nº	Artigos Teóricos	Nº de casos
Arquivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro	1930	1º	Ano I	nº1	3	9
Arquivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro	1930	2º	Ano I	nº2	3	10
Arquivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro	1931	1º e 2º	Ano II	nº1 e 2	8	5
Arquivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro	1932	1º e 2º	Ano III	nº1 e 2	3	10
Arquivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro	1933	1º e 2º	Ano IV	nº1 e 2	2	10
Arquivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro	1934	1º e 2º	Ano V	nº1 e 2	3	8
Arquivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro	1935	1º e 2º	Ano VI	nº1 e 2	2	10
Arquivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro	1936	1º e 2º	Ano VII	nº1 e 2	6	5
Arquivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro	1937	1º e 2º	Ano VIII	nº1 e 2	4	6
Arquivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro	1938	1º e 2º	Ano IX	nº1 e 2	3	7
Arquivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro	1939	1º e 2º	Ano X	nº1 e 2	4	12

¹ Nesta tabela temos o ano em que foi ou foram publicados os periódicos, as seções em que foram divididos, o número total de artigos teóricos e de casos analisados nestes volumes. Os artigos teóricos, embora indicados aqui na seção “artigos originais” poderiam estar em outras seções, assim como os casos não ficaram restritos a seção “laudos e documentos psiquiátricos”, embora fossem aí que ambos estivessem em sua maioria. Não foram computados as propagandas, homenagens, resenhas e críticas de livros e revistas.

Arquivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro	1940	1º e 2º	Ano XI	nº1 e 2	3	8
Arquivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro	1941	1º e 2º	Ano XII	nº1 e 2	5	8
Arquivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro	1942 e 43	1º e 2º	Ano XIII e XIV	nº1 a 4	5	14
Arquivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro	1944 a 50	1º e 2º	Ano XIII e XIV	nº1 a 14	5	25
Arquivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro	1951 a 54	1º e 2º	Ano XX a XXIII	nº1 a 8	5 ¹	12
Arquivos do Manicômio Judiciário Heitor Carrilho	1955	1º e 2º	Ano XXIV	nº1 e 2	6	8
Arquivos do Manicômio Judiciário Heitor Carrilho	1956	1º	Ano XXV	nº1	6	15
Arquivos do Manicômio Judiciário Heitor Carrilho	1956	2º	Ano XXV	nº2	reedição	do nº 1
Arquivos do Manicômio Judiciário Heitor Carrilho	1957	1º	Ano XXVI	nº1	3	20
Arquivos do Manicômio Judiciário Heitor Carrilho	1957	2º	Ano XXVI	nº2	3	20
Arquivos do Manicômio Judiciário Heitor Carrilho	1958 a 61	1º e 2º	Ano XXVI I a XXX		5	20
Arquivos do Manicômio Judiciário Heitor Carrilho	1961 a 63	1º e 2º	Ano XXX a XXXI I		4	25
Arquivos do Manicômio Judiciário Heitor Carrilho	1964 a 65	1º e 2º	Ano XXXI II a XXXI V		0	48
Arquivos do Manicômio Judiciário Heitor Carrilho	1966		não encontrado			

Arquivos do Manicômio Judiciário Heitor Carrilho	1967 a 76	1º e 2º	Ano XXX VI a XLV		3	47
--	--------------	------------	---------------------------	--	---	----

¹ Exemplar com artigos homenageando ao Dr. Heitor Carrilho, recém falecido.

Constavam nestes exemplares da revista as seguintes divisões internas:

- “Artigos originais”;
- “Laudos e documentos psiquiatrico-legaes”;
- “Jurisprudência”;
- “Pareceres e promoções”;
- “Noticiário” (incluído após 1933, e chamado de “Comentários” após 1961);
- “Discursos e conferências” (incluído após 1938, chamado de “Comentários e conferências” após 1956, e de “Trabalhos e conferências” após 1961);
- “Análise de revistas” (incluído após 1955);
- “Galeria de psiquiatras ilustres” (incluído após 1957);
- “Sentenças judiciais” (incluído após 1957);
- “Informações sobre atividades técnicas” (incluído após 1967);
- “Resumos de livros e trabalhos” (incluído após 1967).

ANEXO 2

REVISTA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Periódico	Ano	Sem.	Ano Ref.	Nº
Revista de Direito Penal	1933	Abr.	I	1 (fasc.1)
Revista de Direito Penal	1933	Mai.	I	1 (fasc.2)
Revista de Direito Penal	1933	Jun.	I	1 (fasc.3)
Revista de Direito Penal	1933	Jul.	I	2 (fasc.1)
Revista de Direito Penal	1933	Ago.	I	2 (fasc.2)
Revista de Direito Penal	1933	Set.	I	2 (fasc.3)
Revista de Direito Penal	1933	Out.	I	3 (fasc.1)
Revista de Direito Penal	1933	Nov.	I	3 (fasc.2)
Revista de Direito Penal	1933	Dez.	I	3 (fasc.3)
Revista de Direito Penal	1934	Jan. Fev. Mar.	II	4 (fasc. 1,2,3)
Revista de Direito Penal	1934	Abr. Mai. Jun.	II	5 (fasc. 1,2,3)
Revista de Direito Penal	1934	Jul. Ago. Set.	II	6 (fasc. 1,2,3)
Revista de Direito Penal	1934	Out. Nov. Dez.	II	7 (fasc. 1,2,3)
Revista de Direito Penal	1935	Jan.	III	8 (fasc.1)
Revista de Direito Penal	1935	Fev. Mar.	III	8 (fasc.2,3)
Revista de Direito Penal	1935	Abr. Mai.	III	9 (fasc.1,2)
Revista de Direito Penal	1935	Jun.	III	9 (fasc.3)
Revista de Direito Penal	1935	Jul. Ago.	III	10 (fasc.1,2)
Revista de Direito Penal	1935	Set.	III	10 (fasc.3)
Revista de Direito Penal	1935	Out. Nov.	III	11 (fasc.1,2)
Revista de Direito Penal	1935	Dez.	III	11 (fasc.3)
Revista de Direito Penal	1936	Jan. Fev.	III	12 (fasc.1,2)
Revista de Direito Penal	1936	Mar.	III	12 (fasc.3)
Revista de Direito Penal	1936	Abr.	IV	13 (fasc.1)
Revista de Direito Penal	1936	Mai.	IV	13 (fasc.2)
Revista de Direito Penal	1936	Jun.	IV	13 (fasc.3)
Revista de Direito Penal	1936	Jul.	IV	14 (fasc.1)
Revista de Direito Penal	1936	Ago.	IV	14 (fasc.2)

Revista de Direito Penal	1936	Set.	IV	14 (fasc.3)
Revista de Direito Penal	1936	Out. Nov. Dez.	IV	15 (fasc.1,2,3)
Revista de Direito Penal	1937	Jan. Fev.	IV	16 (fasc.1,2)
Revista de Direito Penal	1937	Abr. Mai.	V	17 (fasc.1,2)
Revista de Direito Penal	1937	Jun.	V	17 (fasc.3)
Revista de Direito Penal	1937	Jul. Ago	V	18 (fasc.1,2)
Revista de Direito Penal	1938	Jan.	V	20 (fasc.1)
Revista de Direito Penal	1938	Fev.	V	20 (fasc.2)
Revista de Direito Penal	1938	Mar.	V	20 (fasc.3)
Revista de Direito Penal	1938	Abr.	V	21 (fasc.1)
Revista de Direito Penal	1938	Mai. Jun. ?	V	21 (fasc.2,3) ?
Revista de Direito Penal	1938	Jul. Ago. Set.	VI	22 (fasc.1,2,3)
Revista de Direito Penal	1938	Out. Nov. Dez.	VI	23 (fasc.1,2,3)
Revista de Direito Penal	1939	Jan.	VII	24 (fasc.1)
Revista de Direito Penal	1939	Fev.	VII	24 (fasc.2)
Revista de Direito Penal	1939	Mar.	VII	24 (fasc.3)
Revista de Direito Penal	1939	Abr.	VII	25 (fasc.1)
Revista de Direito Penal	1939	Mai. Jun.	VII	25 (fasc.2,3)
Revista de Direito Penal	1939	Jul.	VII	26 (fasc.1)
Revista de Direito Penal	1939	Ago. Set.	VII	26 (fasc.2,3)
Revista de Direito Penal	1939	Out. Nov. Dez.	VII	27 (fasc.1,2,3)
Revista de Direito Penal	1940	Jan.	VII	28 (fasc.1)
Revista de Direito Penal	1940	Fev.	VII	28 (fasc.2)
Revista de Direito Penal	1940	Mar.	VII	28 (fasc.3)
Revista de Direito Penal	1940	Abr.	VIII	29 (fasc.1)
Revista de Direito Penal	1940	Mai.	VIII	29 (fasc.2)
Revista de Direito Penal	1940	Jun.	VIII	29 (fasc.3)
Revista de Direito Penal	1940	Jul.	VIII	30 (fasc.1)
Revista de Direito Penal	1940	Ago.	VIII	30 (fasc.2)
Revista de Direito Penal	1940	Set.	VIII	30 (fasc.3)
Revista de Direito Penal	1940	Out.	VIII	31 (fasc.1)
Revista de Direito Penal	1940	Nov.	VIII	31 (fasc.2)

Revista de Direito Penal	1940	Dez.	VIII	31 (fasc.3)
Revista de Direito Penal	1941	Jan.	IX	32 (fasc.1)
Revista de Direito Penal	1941	Fev. Mar.	IX	32 (fasc.2,3)
Revista de Direito Penal	1942	Mai?. Dez.	VIII ?	33 (fasc.2,3), 34,35
Revista Brasileira de Criminologia	1947	Set. Dez.	I	1 (fasc.3)
Revista Brasileira de Criminologia	1948	Jan. Mar.	II	2 (fasc.1)
Revista Brasileira de Criminologia	1948	Abr. Jun.	II	3 (fasc.2)
Revista Brasileira de Criminologia	1948	Jul. Set.	II	4 (fasc.3)
Revista Brasileira de Criminologia	1948	Out. Dez.	II	5 (fasc.4)
Revista Brasileira de Criminologia	1949	Jan. Mar.	III	6 (fasc.1)
Revista Brasileira de Criminologia	1949	Abr. Jun.	III	7 (fasc.2)
Revista Brasileira de Criminologia	1949	Jul. Set.	III	8 (fasc.3)
Revista Brasileira de Criminologia	1949	Out. Dez.	III	9 (fasc.4)
Revista Brasileira de Criminologia	1950	Jan. Mar.	IV	10 (fasc.1)
Revista Brasileira de Criminologia	1950	Abr. Jun.	IV	12 (fasc.2)
Revista Brasileira de Criminologia	1950	Jul. Set.	IV	12 (fasc.3)
Revista Brasileira de Criminologia	1950	Out. Dez.	IV	13 (fasc.4)
Revista Brasileira de Criminologia	1951	Jan. Jun.	V	14 e 15(fasc.1)
Revista Brasileira de Criminologia	1951	Jul. Set.	V	16 (fasc.2)
Revista Brasileira de Criminologia	1951	Out. Dez.	V	17 (fasc.3)
Revista Brasileira de Criminologia	1952	Jan. Jun.	VI	18 e 19(fasc.1)
Revista Brasileira de Criminologia	1952	Jul. Set.	VI	20 (fasc.2)
Revista Brasileira de Criminologia	1952	Out. Dez.	VI	21 (fasc.3)
Revista Brasileira de Criminologia	1953	Jan. Jun.	VII	22 e 23(fasc.1 e 2)

(n° especial)				
Revista Brasileira de Criminologia	1953	Jul. Set.	VII	24 (fasc.2)
Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal	1954	Jan. Jun	XXIV	25 (fasc. 1 e 2)
Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal	1954	Jul. Dez.	XXIV	26 (fasc. 3 e 4)
Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal	1955	Jan. Jun.	XXV	27 (fasc.1 e 2)
Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal	1955	Jul. Dez	XXV	28 (fasc.3 e 4)

- Em 1937, os volumes referentes a março e de setembro até dezembro não foram localizados;
- Em 1941, os volumes referentes a abril até dezembro não foram localizados;
- Em 1942, os volumes referentes a janeiro até abril não foram localizados;
- Não houve publicação de janeiro de 1943 até agosto de 1947;
- Em 1953, os volumes referentes a outubro até dezembro não foram localizados;
- De janeiro de 1956 até o ano de 1963, não houve publicação da revista.